Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1408 | Sexta-feira - 17 de Janeiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Anchieta 4
Antônio Carlos 10
Arroio Trinta 10
Balneário Rincão 10
Benedito Novo 11
Biguaçu 11
Bom Jesus do Oeste 12
Bom Retiro 13
Braço do Trombudo 14
Brunópolis 17
Brusque 24
Caçador 25
Campo Alegre 26
Campos Novos 27
Canoinhas 29
Capinzal 29
Catanduvas 31
Chapadão do Lageado 86
Concórdia 86
Coronel Freitas 95
Dionisio Cerqueira 95
Ermo 96
Faxinal dos Guedes 96
Forquilhinha 97
Fraiburgo 99
Garopaba 106
Garuva 108
Gaspar 108
Governador Celso Ramos 122
Herval d'Oeste 123
Ilhota 126
Imbituba 126
Iomerê 129
Ipumirim 129
Irineópolis 170
Itapiranga 170
Joaçaba 175
Lages 215
Leoberto Leal 216
Lindóia do Sul 217
Luzerna 218
Macieira 220
Maracajá 259
Maravilha 259
Massaranduba 259
Meleiro 259
Modelo 260
Monte Carlo 261
Navegantes 298
Ouro Verde 301
Paial 303
Palhoça 304
Palmitos 313
Papanduva 313
Passo de Torres 314
Passos Maia 314
Paulo Lopes 314
Pinheiro Preto 315
Porto Belo 315
Porto União 315
Presidente Castello Branco 336
Rio do Sul 337
Salto Veloso 591
Santa Rosa do Sul 592
São Bento do Sul 593
São José 594
São José do Cedro 603
São Lourenço do Oeste 606
São Pedro de Alcântara 609
Schroeder 612
Serra Alta 616
Siderópolis 620
Timbé do Sul 620
Timbó 621
Três Barras 638
Tunápolis 638
Vargeão 639
Vargem Bonita 640
Videira 640
Xaxim 642

Associações

EGEM 643

Consórcios

CIGA 645
CINCO 645
CIS/AMUNESC 648

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Portaria 023/2014

PORTARIA Nº 23/2014 - DE 08 DE JANEIRO DE 2014
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALTER VALENTIN RAMPAZZO, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02 e Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:
a) Cristiano Savaris da Silva
b) Tânia Caron dos Santos
c) Camila Raquel Macagnan

Parágrafo único. Em cada certame licitatório um pregoeiro irá atuar, ficando os demais fazendo parte da equipe de apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:

a) Gláucia Regina Varaschin
b) Luciani Cristina Alves
c) Evarista Bernardete Trento
d) Andréia Turra

Art. 3º. A execução da presente Portaria não terá nenhum ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 213 de 22 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de janeiro de 2014.
VALTER VALENTIM RAMPAZZO
Prefeito Municipal

Resumo da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2013 - Pref

Betha Sistemas

Exercício de 2013

6 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 10/2013	Bimestre Nov/Dez/2013	Total até Dez/2013
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.115.015,00	1.039.861,54	591.062,06	1.630.923,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	155.774,03	32.845,07	188.619,10
RECEITA PATRIMONIAL	70.050,00	73.565,05	16.925,97	90.491,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.010,00	36.662,50	11.478,10	48.140,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.112.884,00	12.484.537,33	3.015.088,15	15.499.625,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.305,00	79.304,59	38.596,93	117.901,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	97.731,59	0,00	97.731,59
ALIENAÇÃO DE BENS	57.040,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00	447.410,68	32.511,92	479.922,60
TOTAL DA RECEITA :	16.732.304,00	14.414.847,31	3.738.508,20	18.153.355,51
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE				
GABINETE DO PREFEITO E VICE	642.800,00	415.426,59	111.188,50	526.615,09
DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS	2.240.445,00	1.995.723,05	497.492,67	2.493.215,72
DEPARTAMENT DE AGRICULTURA	696.000,00	647.764,73	284.777,79	932.542,52
DEPARTAMENTO DE ENSINO	5.930.060,00	4.837.358,83	1.178.244,68	6.015.603,51
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.508.640,00	1.344.454,19	386.263,86	1.730.718,05
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.514.740,00	1.505.885,04	186.494,49	1.692.379,53
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES	124.304,00	73.626,30	-7.804,80	65.821,50
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	12.415,00	12.080,42	2.470,76	14.551,18
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO	70.000,00	14.848,30	7,40	14.855,70
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIP	40.000,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	119.500,00	90.461,66	25.003,92	115.465,58
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO	3.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	217.500,00	113.438,72	58.411,16	171.849,88
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	215.000,00	201.932,59	46.844,84	248.777,43
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇ	36.500,00	34.911,23	0,00	34.911,23
DEPARTAMENTO DE TURISMO	18.000,00	9.719,69	2.784,96	12.504,65
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	383.000,00	332.582,09	43.376,69	375.958,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	13.821.904,00	11.630.213,43	2.815.556,92	14.445.770,35
TOTAL DA DESPESA :	13.821.904,00	11.630.213,43	2.815.556,92	14.445.770,35

AGUA DOCE , 15/01/2014

NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contador CRC 022069/0-8

Anchieta

PREFEITURA

Decreto Nº 007/2014, de 14 de Janeiro de 2014

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

DECRETO Nº 007/2014, de 14 de Janeiro de 2014

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anchieta estabelecido pelo Edital nº 003/2013 e dá outras.

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos o Resultado Final do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC estabelecido no Edital nº 003/2013, conforme abaixo relacionado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Total
1º	Andressa Fernandes de Col	4,00	2,00	2,00	8,00
2º	Clarisse Ana Foschiera	4,50	1,50	1,50	7,50
3º	Rosenilda Assis de Almeida	4,00	2,00	1,50	7,50
4º	Juraci Wanzing Lima	4,00	2,00	1,50	7,50
5º	Jussara Wanzing Lima	5,00	0,50	1,50	7,00
6º	Fabiane Somera	4,50	1,50	1,00	7,00
7º	Sabrina Canalle de Lima	4,50	1,00	1,50	7,00
8º	Cidiane do Amaral Dias Teles	4,50	0,50	2,00	7,00
9º	Clarice de Fátima Ribeiro	4,00	1,50	1,50	7,00
10º	Irene Zangalli Guerini	3,00	1,50	2,50	7,00
11º	Vanessa Cristina Teles Guerini	4,00	1,00	1,50	6,50
12º	Eloa Aparecida Roth Perin	4,00	1,00	1,50	6,50
13º	Elizabete Ana Steffens	4,00	1,00	1,50	6,50
14º	Carla Cassol	4,00	1,00	1,00	6,00
15º	Rita Pavanatto Michel	3,50	1,50	1,00	6,00
16º	Pierina da Conceição Scwirke	3,00	1,50	1,50	6,00
17º	Jeanifer Fernanda Canalle	4,00	1,00	0,50	5,50

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

18º	Ivone Maria Frare	3,00	1,00	1,00	5,00
19º	Cleusa Teresinha Zuchi Perin	2,50	1,50	1,00	5,00
20º	Sueli de Oliveira Machado	2,50	1,00	1,50	5,00
21º	Marili Machado de Souza	3,00	1,50	0,00	4,50
22º	Silvane Fagundes	1,50	1,00	1,00	3,50

MONITOR DE CRECHE

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Total
1º	Alexandra Pereira da Silva	5,00	1,50	1,50	8,00
2º	Marta Cristina Dos Santos	4,50	2,00	1,50	8,00
3º	Claudia Regina Escher	4,50	1,50	1,50	7,50
4º	Jaine Barbieri Santin	4,00	2,00	1,00	7,00
5º	Sandra Maria Dias Perondi	4,50	1,00	1,00	6,50
6º	Janaine A. Alves do Nascimento	4,00	1,50	1,00	6,50
7º	Andressa Krauss Galvão	3,50	1,00	1,50	6,00
8º	Dulce Stobbe Wolff Ribeiro	3,50	0,50	1,00	5,00
9º	Gisele Jeandra Scapin	3,50	0,50	1,00	5,00
10º	Rosane Fatima Fleck Gandolfi	2,00	1,00	1,50	4,50
11º	Claudia Ana Zucchi	3,00	1,00	0,00	4,00
12º	Marizete da Silva Pereira	2,50	1,00	0,50	4,00

MONITOR DESPORTIVO

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Total
1°	Patrick Juliano Guardini	3,50	0,50	1,00	5,00

MOTORISTA

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Prát.	Total
1°	André Alexandre Mantovani	2,40	0,80	1,00	4,00	8,20
2°	Elvis Narciso	2,70	0,60	0,80	4,00	8,10
3°	Alcimar Ceolin	2,40	0,40	0,40	4,50	7,70
4°	Cleber Uliana	1,80	0,60	0,80	3,80	7,00
5°	Jair da Fonseca	1,50	0,80	0,60	3,80	6,70

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Tít.	Total
1°	Caroline Gorczveski	3,50	0,40	0,40	0,39	4,69

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 - Anchieta – SC
Fone (0xx49) 3653-3200 Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br

2°	Marizete Arenhardt Zuppa	2,50	0,60	0,80	0,50	4,40
3°	Diânatan Sissgler	1,50	0,20	0,60	0,15	2,45

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Tít.	Exp.	Total
1º	Arieli Pulga	4,00	0,60	1,00	1,35	0,84	7,79
2º	Dalila Aparecida Izoton	4,00	0,60	0,60	1,30	0,90	7,40
3º	Marilete Fátima Ficagna Carniel	3,50	0,60	0,40	1,20	1,00	6,70
4º	Margarete L. Garlet Bertolin	3,00	0,20	0,40	1,75	1,00	6,35
5º	Bárbara Regina Pressotto	3,00	0,20	0,80	1,45	0,84	6,29
6º	Ivani Maria Pauletti Cavalli	2,50	0,40	0,40	1,75	1,00	6,05
7º	Gilvana Maria Guerini	2,00	0,80	0,40	1,15	0,88	5,23
8º	Cleusa Perondi Hanauer	2,50	0,20	0,40	1,10	1,00	5,20
9º	Marisane dos Santos	1,50	0,20	0,60	1,50	1,00	4,80
10º	Luciane Langhini	2,50	0,60	0,20	0,65	0,36	4,31
11º	Andreia Milani de Souza	2,50	0,60	0,40	0,75	0,02	4,27
12º	Sirlei de Fátima Sales Cavasin	2,50	0,00	0,40	0,75	0,32	3,97
13º	Idianara Cavagnoli	1,50	0,40	0,40	0,95	0,62	3,87
14º	Jéssica Andreia Presotto	2,00	0,40	0,60	0,75	0,08	3,83
Desc.	Mári Facin Rodrigues de Freitas	0,50	0,20	0,60	-	-	1,30
Desc.	Maristela A. Annater Brugnara	0,50	0,20	0,20	-	-	0,90

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MAGISTÉRIO OU CURSANDO NÍVEL SUPERIOR

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Tít.	Exp.	Total
1°	Selma Antonia Giongo	4,00	0,40	0,40	0,50	0,02	5,32
2°	Fernanda Bottega	3,50	0,20	0,60	0,55	0,32	5,17

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5 ANO – HABILITADO

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Tít.	Exp.	Total
1°	Rosane Grabin Caumo	3,50	0,60	0,80	1,88	1,00	7,78
2°	Marcia Maria Parmezani	2,00	0,60	0,80	1,97	1,00	6,37
3°	Vera Lucia Sufredini da Costa	3,00	0,80	0,40	1,09	1,00	6,29
4°	Elsi Portz	2,00	0,60	0,60	1,68	1,00	5,88
5°	Mari Lucia Ramos	3,00	0,40	0,60	0,85	1,00	5,85
6°	Andréia Paula Fernandes	3,50	0,40	0,40	0,65	0,32	5,27
7°	Fátima Maria Ambrozi Cervinski	1,50	0,40	0,40	1,59	1,00	4,89
8°	Neli da Costa Thums	2,50	0,20	0,40	1,41	0,26	4,77

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

9°	Elisangela Contini	2,00	0,40	0,80	0,82	0,38	4,40
Desc.	Edineia Aparecida Carneiro	1,50	0,00	0,40	-	-	1,90
Desc.	Noêmia Maria Scopel	0,50	0,60	0,20	-	-	1,30

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 AO 5 ANO - NÃO HABILITADO

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Tít.	Exp.	Total
1°	Ana Paula Bagnara	3,50	0,40	0,40	0,18	0,84	5,32
2°	Ediléia Lúcia Pavan	2,50	0,60	0,80	0,30	0,10	4,30
3°	Sidiane Becker	2,00	0,60	0,40	0,86	0,38	4,24

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO

Class.	Nome	C. Esp.	Port	Mat.	Tít.	Exp.	Total
1°	Rogério Cristiano Trizotto	1,00	0,60	0,60	0,10	-	2,20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANCHIETA – SC
Em, 14 de Janeiro de 2014.

PEDRO LUIZ PAVAN,
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei.
Em, 14 de Janeiro de 2014.

EDUARDO SCHOLTZE,
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Decreto Nº. 008/2014, de 16 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº. 008/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

"Constitui membros para constituírem a Comissão Organizadora da IIª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - CIPDC e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir membros que irão compor a Comissão Organizadora Intermunicipal - COIM da IIª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - IIª CIPDC.

Art. 2º. Compete à COIM da IIª CIPDC:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da IIª CIPDC;

II - promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a IIª CIPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III - aprovar o Regulamento da IIª CIPDC;

IV - dar publicidade ao relatório final da IIª CIPDC;

V - discutir sobre outras questões relacionadas à IIª CIPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;

VI - definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da IIª CIPDC;

VII - elaborar relatório final da IIª CIPDC.

Art. 3º. A COIM poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica, dos municípios envolvidos.

§ 1º. A COIM será coordenada pelo Presidente eleito na primeira reunião da Comissão Organizadora, em sua ausência, por servidor por esse designado.

§ 2º. O Presidente da COIM poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a IIª CIPDC.

§ 3º. A participação na IIª CIPDC não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora Intermunicipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COIM realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

Art. 5º. O Presidente da COIM resolverá os casos omissos.

Art. 6°. Os seguintes servidores e membros da sociedade civil abaixo descritos comporão a comissão:

Nelson Claudiomiro Duarte - Poder Público

Renato Rossato - Sociedade Civil

Renan Eduardo Tonelli de Castro - Agente de Defesa Civil

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 15 de janeiro de 2014.
PEDRO LUIZ PAVAN
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de janeiro de 2014.

EDUARDO SCHOLTZE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro Dezembro 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Dezembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	40.390,13
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	40.390,13
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.113,01
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.277,12
Receita Extra - Orçamentária	29.254,42	Despesa Extra - Orçamentária	53.840,70
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	66,28	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	66,28
CRÉDITOS A RECEBER	66,28	CRÉDITOS A RECEBER	66,28
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	66,28	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	66,28
DEPÓSITOS	3.230,34	DEPÓSITOS	4.814,36
CONSIGNAÇÕES	3.230,34	CONSIGNAÇÕES	4.814,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.230,34	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.814,36
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	43.568,34	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	48.960,06
OBRIGAÇÕES A PAGAR	43.568,34	OBRIGAÇÕES A PAGAR	48.960,06
FORNECEDORES	6.455,33	FORNECEDORES	11.847,05
PESSOAL A PAGAR	31.341,18	PESSOAL A PAGAR	31.341,18
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.771,83	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.771,83
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	-14.760,54		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	-14.760,54		
REPASSE RECEBIDO	-14.760,54		
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-2.850,00		
Saldos anteriores	64.976,41	Saldos atuais	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	64.976,41	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	94.230,83	Total	94.230,83

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

ANCHIETA, 15/01/2014

PAULO FUSIEGER
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 034/2014

PORTARIA Nº 034/2014
Retifica o art. 2º da Portaria nº 011/2014 e dá outras providencias.

ANTONIO PAULO REMOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo realizado pelo IPREANCARLOS,

RESOLVE:
Art.1º O art. 2º da Portaria nº 011/2014 fica retificado nos seguintes termos:

"Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, e que perfaz o montante de R$ 1.658,35 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), que serão mensalmente pagos pelo IPREANCARLOS".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos (SC), em 15 de janeiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Edital de Credenciamento de Carga Horaria

Antônio Carlos, 02 de janeiro de 2014.
Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, homologa e torna público o nome dos profissionais do magistério que tiveram deferido a alteração da carga horária laborativa, conforme estipulou o edital de Credenciamento para Alteração da Carga Horária do Magistério Municipal:

Matrícula	Nome	Carga Atual	Carga Escolhida
425	KÁTIA TEREZINHA GOEDERT	20 h	40 h
414	LUCÉLIA BESEN BECHTOLD	20 h	40 h
735	NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER	20 h	40 h
1030	SÍLVIA Z. P. GUESSER	20 h	40 h
1029	HELENA SCHERER	20 h	40 h
1023	CRISTIANE DIONE DA SILVA CUNHA	20 h	40 h
624	MÁRCIA KOCH MANNES	20 h	30 h
925	CLÁUDIA WEBER DE MELO	20 h	30 h
901	MONIQUE DE OLIVEIRA SILVEIRA	20 h	30 h
1031	APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT	20 h	30 h
625	HILTON LUIZ SCHMITZ	20 h	40 h

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº 0001/2014.
Tipo: Menor Preço Unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI, PARA O ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, consolidadas.
Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até às 09:00h do dia 30/01/2014
Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 30/01/2014
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 15 de janeiro de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Dispensa de Licitação 001/SAMAE/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 001/SAMAE/2014
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a contratação emergencial da empresa SANTECH SANEAMENTO & TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, para execução de serviços de destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos urbanos do município de balneário rincão devidamente regularizado nos órgãos competentes, de 1900 toneladas pelo período de 90 dias, com o R$171.000,00 (Cento Setenta e Um Mil Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Nº. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 13/01/2014, por Valberto Berkenbrock - Secretário de Administração e Finanças
RATIFICAÇÃO: em 13/01/2014, por João Iris Raupp Junior, Diretor Presidente do SAMAE.

Balneário Rincão, 13 de Janeiro de 2014.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 078/PMBR/2013; CASTAGNETI & CIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e aquisição de galões de água para a Prefeitura Municipal de Balneário Rincão que serão oferecidos para as diversas secretarias que trabalham em conjunto com a prefeitura; VIGENCIA: 31/12/2013; ASSINATURA: 25/10/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Sidnei Castagneti.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 079/PMBR/2013; GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). OBJETO: Programa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Balneário Rincão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA; VIGENCIA O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o Município de Balneário Rincão for consorciado ao CIGA, ou enquanto este existir. ; ASSINATURA: 14/11/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Gilsoni Lunardi Albino.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 080/PMBR/2013; GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). OBJETO:Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Balneário Rincão ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa. N° 079/PMBR/2013.; VIGENCIA 31/12/2013; ASSINATURA: 14/11/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Gilsoni Lunardi Albino.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 081/PMBR/2013; AMBR PROJETOS SUSTENTAVEIS LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para Elaboração da Base Cartográfica e do Mapeamento Temático do Município de Balneario Rincã; VIGENCIA 31/12/2013; ASSINATURA: 18/11/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Eduardo Preis

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 082/PMBR/2013; LS LAGES SILVA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de materiais, para uso na manutenção de pavimentação e conservação de ruas e dos diversos prédios públicos do município de Balneário Rincão - SC., para o ano de 2013; VIGENCIA 31/12/2013; ASSINATURA: 18/11/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Paulo Rodrigues Da Silva

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 083/PMBR/2013; ARMUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de materiais, para uso na manutenção de pavimentação e conservação de ruas e dos diversos prédios públicos do município de Balneário Rincão - SC., para o ano de 2013; VIGENCIA 31/12/2013; ASSINATURA: 18/11/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela Sra. Sirlene Berto Da Silva Zanette

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 084/PMBR/2013; F.R.A. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de materiais, para uso na manutenção de pavimentação e conservação de ruas e dos diversos prédios públicos do município de Balneário Rincão - SC., para o ano de 2013; VIGENCIA 31/12/2013; ASSINATURA: 18/11/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Fabio da Rosa Albino.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 085/PMBR/2013; BELLUTTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇOES LTDA. OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento e instalação de forma parcelada de materiais para sinalização (vertical e horizontal), para uso na conservação de ruas, avenidas e demais logradouros públicos do Município de Balneário Rincão - SC., durante o ano de 2013; VIGENCIA 31/12/2013; ASSINATURA: 20/11/2013; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Ilson Manoel Mendes.

Benedito Novo

Prefeitura

Chamamento Público Nº 1/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2014

O Município de Benedito Novo/SC, em observância ao artigo 34, parágrafo único, c/c o artigo 36, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, convida os atuais cadastrados a promoverem a atualização dos registros existentes e novos interessados em fornecer bens, obras e serviços à Administração Municipal, na forma prescrita pela Lei de Licitações e Contratos, a realizarem seu cadastramento, junto ao Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, pelo Fone: (47) 3385-0487, pelo site: www.beneditonovo.sc.gov.br e e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo, 14 de janeiro de 2014.
OSNIR FLORINI
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 03/2013
DECRETO N° 003/2014
DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 3417/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais) o Orçamento para 2014, por conta do produto de operação de crédito junto ao BNDES/PRÓ-TRANSPORTE/PAC2, a dotação abaixo indicada:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801.15.451.0009.1045	Pavimentação de Ruas	6.500.000,00
4.4.00.00	Investimentos	6.500.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	6.500.000,00
0.1.82.000170	CEF – Pró-transporte	6.500.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº. 4480/2014

DECRETO Nº 4480, DE 16 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO AIRTON ANTONIO REINEHR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PORVIDENCIAS.

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica CONCEDIDA LICENÇA para tratamento de saúde ao Prefeito Airton Antonio Reinehr, no período de 16 a 30 de janeiro do ano de 2014, nos termos do atestado de saúde emitido nesta data pelo Dr. Guilherme Biazus.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, con¬dicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito em exercício

Decreto Nº. 4481/2014

DECRETO Nº. 4481/2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS DO OESTE, DE ACORDO COM PORTARIA N° 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

Elton Henrique da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 39/97, conforme segue:

I) MEMBROS EFETIVOS:

II) SIRLEIA BRISIDA GARGHETTI GARDIN - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

III) FABIANE AMMES MORANDINI - Representante das Escolas Públicas Municipais

IV) CRISTIANE SANSIGOLO - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

V) FERNANDO WESCHENFELDER - Representante dos servidores técnico- administrativo das escolas públicas municipais

VI) EROSANE SCHULTZ- Representante dos Pais de alunos das Escolas Públicas.

VII) LORENI SENDER- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.

VIII) SANDRA MORANDINI STEFLLER - Representante do Conselho Municipal de Educação.

IX) MARILENE PSILLIPSEN - Representante dos Pais de alunos das Escolas Públicas municipais

X) ELIZABETE KESLLER - Representante do Conselho Tutelar

2. MEMBROS SUPLENTES:

XI) ELISANDRA CESCHINI SENHOR - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

XII) ALEXANDRA VARGAS - Representante das Escolas Públicas Municipais

XIII) ADRIANE BAUMBACH - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

XIV) GABRIELA PAGRIARINI - Representante dos servidores técnico- administrativo das escolas públicas municipais

XV) ESTELA COPINI - Representante dos Pais de alunos das Escolas Públicas.

XVI) ANA LUISA STRECK - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.

XVII) MARILIVA AIOLFF - Representante do Conselho Municipal de Educação.

XVIII) ELIANE SBRUSSI - Representante dos Pais de alunos das Escolas Públicas municipais

XIX) NÁDIO ARGENTA - Representante do Conselho Tutelar

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 02 anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 16 de janeiro de 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito em Exercício

Bom Retiro

Prefeitura

107.01.14 - P.Des. Serv. Marcia e. Alexandre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 107/14 de 15.01.14
Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Márcia Eger Alexandre, para atuar como Servente ACT na Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira, a partir do dia 15 de janeiro de 2014 com término no dia 19 de dezembro de 2014 percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente - Padrão I, Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 15 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES
Prefeita em Exercício

JOCEMAR DA SILVA
Responsável p/ Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

108.01.14 - P. Férias José a. Rovaris

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 108/14 de 15.01.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) ao funcionário José Artur Rovaris, Ocupante do cargo de Pedagogo Padrão I - Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para gozá-las a partir de 15 de janeiro com término no dia 13 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 15 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES
Prefeita em Exercício

JOCEMAR DA SILVA
Responsável p/ Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

109.01.14 - P. Férias Marcia D. S. Grudtner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 109/14 de 15.01.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) a funcionária Márcia Denize Schiestl Grudtner, Ocupante do cargo de Assistente Social - Padrão I - Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para gozá-las a partir de 16 de janeiro com término no dia 14 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 15 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES
Prefeita em Exercício

JOCEMAR DA SILVA
Responsável p/ Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

110.01.14 - P. Férias Pecunia Dulceara Faustino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 110/14 de 15.01.14
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2013 (Dois Mil e Treze) a 2014 (Dois Mil e Quatorze) a funcionária Dulceara Faustino, Ocupante do cargo de Assessor de Departamento - Padrão I - Nível 31, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 005/2014 de 15 de janeiro de 2014, para gozá-las a contar do dia 15 de janeiro com término no dia 13 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 15 de janeiro de 2014.
MARCIA M. H. FERNANDES
Prefeita em Exercício

JOCEMAR DA SILVA
Responsável p/ Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 47 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2013

Número do Registro de Preços: 47/2013 **Data do Registro: 13/12/2013** **Válido até: 13/12/2014**

Objeto da Compra: Serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de arbitragem/jogos (9632)	JG	Liga Desportiva da Microregião da Cebola (9217)		0	111,6379	1
			LIGA REG.DE FUT.SALAO ALTO VALE ITAJAI (6603)		0	114,0862	2
2	Deslocamento de arbitrosp/rodadas (10288)	UND	Liga Desportiva da Microregião da Cebola (9217)		0	53,4483	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2013

Número do Registro de Preços: 47/2013 **Data do Registro: 13/12/2013** **Válido até: 13/12/2014**

Objeto da Compra: Serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIGA REG.DE FUT.SALAO ALTO VALE ITAJAI (6603)		0	52,6552	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2013

Número do Registro de Preços: 47/2013 **Data do Registro: 13/12/2013** **Válido até: 13/12/2014**

Objeto da Compra: Serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2013

PROCESSO N° 76/2013

(6603) - LIGA REG.DE FUT.SALAO ALTO VALE ITAJAI

(9217) - Liga Desportiva da Microregião da Cebola

Braço do Trombudo, 13 de Dezembro de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 01/2014

DECRETO Nº 01/2014
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AdemilAntonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. No exercício 2014, a Comissão Permanente de Licitações será composta pelos seguintes servidores:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI, atuando como Presidente;
JANE FERREIRA DA SILVA, exercendo o encargo de Secretária; e
JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO, Vogal.

Art. 2º.Eventual ausência de qualquer um dos membros titulares acima indicados será suprida pela atuação do servidor GIOVANI CLEITON DA SILVA, que terá as mesmas atribuições dos substituídos quando em exercício das funções.

Art. 3º - Os titulares e o suplente farão jus, durante a vigência do presente Decreto, ao percebimento da gratificação prevista na Lei Complementar nº 33/2010, com exceção do servidor JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO, que já ocupa função de confiança.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 81/2013.

Brunópolis, 02 de janeirode 2014.
ADEMILANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERESALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Decreto Nº 01/2014

DECRETO Nº 01/2014
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AdemilAntonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. No exercício 2014, a Comissão Permanente de Licitações será composta pelos seguintes servidores:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI, atuando como Presidente;
JANE FERREIRA DA SILVA, exercendo o encargo de Secretária; e
JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO, Vogal.

Art. 2º.Eventual ausência de qualquer um dos membros titulares acima indicados será suprida pela atuação do servidor GIOVANI CLEITON DA SILVA, que terá as mesmas atribuições dos substituídos quando em exercício das funções.

Art. 3º - Os titulares e o suplente farão jus, durante a vigência do presente Decreto, ao percebimento da gratificação prevista na Lei Complementar nº 33/2010, com exceção do servidor JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO, que já ocupa função de confiança.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 81/2013.

Brunópolis, 02 de janeirode 2014.
ADEMILANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERESALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Decreto Nº 02/2014

DECRETO Nº02/2014
DESIGNA PREGOEIRO
AdemilAntonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. No exercício 2014, a função de PREGOEIRO será exercida pelo servidor JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO.

Art. 2º. Eventual ausência, impedimento ou impossibilidade do PREGOEIRO será suprida pela atuação do JOÃO WEBER FILHO, nomeado PREGOEIRO SUBSTITUTO.

Art. 3º.A Comissão Permanente de Licitações auxiliará o PREGOEIRO nas atividades incumbidas pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 04/2013.

Brunópolis, 02 de janeirode 2014.
ADEMILANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERESALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Aditivo Contrato Nº 100/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.100/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: PAULO CEZAR KEMER, inscrito no CPF sob o nº 048.253.899-61, residente localidade de Lageado Dos Pereiras, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.100/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA — PAULO CEZAR KEMER
Prefeito Municipal — CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 101/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.101/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA:VALTER ALVES DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº026.835.669-64, residente localidade de Vila Weber, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.100A/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA — VALTER ALVES DOS REIS
Prefeito Municipal — CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 35/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.35/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: JOÃO MARCELO DE MORAES, inscrita no CPF sob o nº 039.488.029-39, localidade do Ramo Verde, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 10/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n. 35/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de

janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA — JOÃO MARCELO DE MORAES
Prefeito Municipal — CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 78/2013

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N. 78/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: GORETE DE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 031.446.349-64, localidade do Ramo Verde, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 23/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.78/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

GORETE DE FATIMA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 79/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N. 79/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: JOÃO MARCELO DE MORAES, inscrita no CPF sob o nº 039.488.029-39, localidade do Ramo Verde, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 23/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.79/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por

conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA JOÃO MARCELO DE MORAES
Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 91/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.91/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: CLEUDIR ALVES CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 773.858.1099-34, residente localidade de Galegos, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.91/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA CLEUDIR ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas:
Ana Maria dos Passos Girardi
CPF: 037.376.699-88

Jose Thieres Alves Ribeiro
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Mário Cesar Penteado
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 92/2013

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.92/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA:EDILIO COLAÇO, inscrito no CPF sob o nº 025.205.549-75, residente localidade de Rio do Pinto, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.92/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA EDILIO COLAÇO
Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas:
Ana Maria dos Passos Girardi
CPF: 037.376.699-88

Jose Thieres Alves Ribeiro
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.
Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.

Mário Cesar Penteado
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 93/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.93/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: EDSON ANTONIO HUBNER, inscrito no CPF sob o nº 963.720.019-34, residente localidade de Lageadodos Pereiras, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.93/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA EDISON ANTONIO HUBNER
Prefeito Municipal CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 94/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.94/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: GUERINO FONTANA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 023.829.659-83, residente localidade de Marombas, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.94/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA — GUERINO FONTANA JUNIOR
Prefeito Municipal — CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 95/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.95/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: JORGE HENRIQUE MAY, inscrito no CPF sob o nº 030.155.029-80, residente localidade de Aterrados, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.95/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA — JORGE HENRIQUE MAY
Prefeito Municipal — CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 96/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.96/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: JOSIANE BORBA DA LUZ, inscrita no CPF sob o nº 008.583.089-59, residente localidade de Canhadão, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.96/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA — JOSIANE BORBA DA LUZ
Prefeito Municipal — CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 97/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.97/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 551.589.949-00, residente localidade de Vila Brasília, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.97/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO
CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 98/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.98/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS KEMER, inscrito no CPF sob o nº 590.908.719-34, residente localidade de Carazinho, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.98/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis-SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA — LUIZ CARLOS KEMER
Prefeito Municipal — CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Aditivo Contrato Nº 99/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N.99/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.613.253-0001-61, com sede administrativa sito a rua Armindo Leobet, 441, centro de Brunópolis-SC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor ADEMIL ANTONIO DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n.773.848.819-00, residente e domiciliado sito o centro da cidade de Brunópolis.

CONTRATADA: ORLI ALVEZ BARBOZA, inscrito no CPF sob o nº 016.088.049-17, residente localidade de Lageado dos Borbas, município de Brunópolis (SC).

ADJUDICAÇÃO: O Presente Contrato decorre do Processo de Licitação nº 32/2013, Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. O CONTRATANTE atendendo a necessidade pública na continuidade dos serviços públicos, nos termos do art.57, II da Lei Geral de Licitações, com previsão contratual no item 12.7 do Edital, resolve prorrogar a data de vigência do Contrato n.99/2013.
1.2. O prazo de prorrogação da vigência do Contrato será de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do Município de Brunópolis, SC, aprovado para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
O preço dos serviços será reajustado no mês de janeiro do ano de 2014 pelo IGPM acumulado em 2013.

CLÁUSULA QUARTA
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO
As demais cláusulas do contrato originário, com exceção do prazo e do preço regulados neste termo aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma.

Brunópolis - SC, em 23 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA — Prefeito Municipal
ORLI ALVES BARBOZA — CONTRATADO

Testemunhas:
ANA MARIA DOS PASSOS GIRARDI
CPF: 037.376.699-88

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
CPF: 405.151.849-34

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

Brunópolis (SC), 23 de dezembro de 2013.
MÁRIO CESAR PENTEADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 10.947

Brusque

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 034/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2013
Pregão nº 021/2013 - FMS

OBJETO: aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, para no mérito considerá-la IMPROCEDENTE.

10/12/2013
MARIA APARECIDA MORELLI BELLI
Secretária de saúde

Processo Licitatório Nº 138/2013
PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2013
CONCORRÊNCIA nº 020/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO, COM COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA E MAPEAMENTO CADASTRAL PARA A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, restaram classificadas as empresas TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/S LTDA; CONSÓRCIO SC ENGENHARIA - AEROCARTA - ENGEMAP; ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A e ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A. Apresentou menor preço global o CONSÓRCIO SC ENGENHARIA - AEROCARTA - ENGEMAP; ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A que, tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.

13/12/2013
RAFAEL LUIZ PINTO
Presidente da Comissão de Licitação

Processo Licitatório Nº 231/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 231/2013
Pregão nº 145/2013

OBJETO: aquisição de equipamentos (mini pá carregadeira, varredeira e capinadeira).

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa BMC HYUNDAI S.A., para no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra.

10/12/2013
JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato do Sexto Termo Aditivo, Contrato N° 066/2010
Sexto Termo Aditivo, Contrato n° 066/2010, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Exclusiva Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, em 20/11/2013. Objeto: Prorrogação do contrato nº 066/2010 de Serviço técnico de cópias impressas em papel com uso de máquinas fotocopiadoras novas . Valor: 47.950,00. Origem: Pregão n° 006/2010. Fundamento legal: art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Signatários: José Gustavo Halfpap e Renato Ferreira.

Ata de Registro de Preços N° 089/2013
Ata de Registro de Preços n° 089/2013, entre o Município de Brusque e a pessoa jurídica Lourenço Kuhnen, em 29/11/2013. Objeto: Aquisição de rede de proteção com instalação. Valor: 42.100,00. Fundamento legal: Art. 15 da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 109/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses. Signatários: José Gustavo halfpap e Jaime Flavio da Silva Cesari.

Caçador

Prefeitura

Resolução Substitutiva N. 85/2014
RESOLUÇÃO SUBSTITUTIVA/Nº 85/2014

O Conselho Municipal de Saúde de Caçador (SC), no uso de suas atribuições e,

Considerando a leis Orgânicas de Saúde 8080 de 19 de setembro de 1990 e 8142/90;

Considerando a Portaria 3.085 de 01 de dezembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS;

Considerando a Portaria 3.332/2005 que revoga a Portaria 518/2001;

Considerando a Portaria 1.229 de 24 de maio de 2007, que aprova orientações gerais para o fluxo relatório Anual de Gestão do SUS;

Considerando o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando a Portaria 3.176/GM/MS de 24 de dezembro de 2008;

Considerando a Resolução CIT nº 5 de 19/06/2013 que dispõe sobre as regras do processo de Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de 2013-2015, para a pactuação do SISPACTO em Santa Catarina.

APROVA

1. O Plano Municipal de Saúde de Caçador (SC), do qual constam a análise situacional, os problemas prioritários, os objetivos e metas propostas para o período de 2014-2017, alocadas nos blocos de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Gestão;

2. A Programação Anual de Saúde (PAS) para 2014;

3. SISPACO-2013.

Caçador, 13 de Janeiro de 2014.
NADIR DA SILVA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SÉRGIO LUIZ FIGUEROA
Vice Presidente CMS de Saúde

Contrato Administrativo Nº 01-2014 - Fmc
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014 - FMC FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2013, OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antonio Dib Mussi, nº 473, Centro, na cidade de Florianópolis, SC; Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 01/2013 datado de 18 de fevereiro de 2013, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 31 de dezembro de 2013 e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo prorrogar-se nos termos do Contrato Principal e de conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Contrato Administrativo Nº 02-2014 - Fmc
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014 - FMC - FUNDAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013, OBJETO - OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES , CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, na cidade de Florianópolis, SC; Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 15/2013, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, iniciando na data de seu vencimento, ou seja, dia 31 de dezembro de 2013 e findando dia 31 de dezembro de 2014, podendo prorrogar-se nos termos do Contrato Principal e de conformidade com o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O preço certo e ajustado para a totalidade dos acréscimos é de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Câmara Municipal

Portaria Nº 001, de 13 de Janeiro de 2014.

PORTARIA nº 001, de 13 de janeiro de 2014.
Nomeia pregoeiro e equipe de apoio especialmente designados para proceder à realização de processos licitatórios.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 268 do Estatuto do Servidor Público do Município de Caçador/SC e art. 16, I e 17, II, do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo indicadas como Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, designando-os especialmente para a elaboração de todos os atos referente à elaboração, publicação, julgamento e adjudicação de processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial realizados pela Câmara Municipal a partir da vigência desta Portaria e até que outra altere seu conteúdo:
DANIELE ALVES SCHNOOR - PREGOEIRA
DIMALEICY APARECIDA PEREIRA - EQUIPE DE APOIO
JOSÉ ARI LINS - EQUIPE DE APOIO
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M.

Gabinete da Presidência, 13 de janeiro de 2014.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO,
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2ª SECRETÁRIA

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 10.763 de 15 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.763 DE 15 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público e na função de Agente Comunitário de Saúde, NILDA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000605, Registro no Sistema sob nº 954847, por motivo de doença, pelo período 06 de janeiro de 2014 a 10 de março de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2014.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.764 de 15 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.764 DE 15 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público e na função de Enfermeira, CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000729, Registro no Sistema sob nº 955243, por motivo de doença, pelo período 06 de janeiro de 2014 a 06 de maio de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 06 de janeiro de 2014 á 20 de janeiro de 2014, já o período de 21 de janeiro de 2014 á 06 de maio de 2014, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2014.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.765 de 15 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.765 DE 15 DE JANEIRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora ocupante do cargo público e exercendo a função de Auxiliar de Educador, LÚCIA APARECIDA SMENTCOSKI, Matrícula Funcional nº 000091, Registro no Sistema sob nº 295560, por motivo de doença, pelo período 18 de dezembro de 2013 a 25 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 18 de dezembro de 2013 á 01 de janeiro de 2014, já o período de 02 de janeiro de 2014 á 25 de fevereiro de 2014, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2013.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 15 de Janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.766 de 16 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.766 DE 16 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ, ocupante do cargo público e na função de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 000530, Registro no Sistema sob nº 954633, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de janeiro de 2014 à 17 de março de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.767 de 16 de Janeiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.767 DE 16 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao servidor ocupante do cargo público de Técnico em Nível Médio, exercendo cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, Matrícula Funcional nº 000034, Registro no Sistema sob nº 40000, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2010 á 23 de dezembro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de janeiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/01/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.929/14 Autoriza o Desmembramento de Terreno Urbano e Dá Outras Providências

DECRETO Nº 6.929/14 DE 13/01/2014
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jairo Luft, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
Considerando o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia nos autos do Processo Administrativo nº 45.631;
Considerando as disposições da lei federal nº 6.766/79, lei estadual nº 6.063/82 c/c artigos 55,§2º, 57, III E §4º da Lei Complementar Nº 03 de 28 de maio de 2007- Plano Diretor;

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 5.357,10m² (cinco mil trezentos e cinquenta e sete metros e dez centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Av. Caetano Belincanta Neto, bairro Jardim Bela Vista, de propriedade de COMÉRCIO DE CORTINAS SONHA LTDA ME, pessoa

jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.572.758/0001-67, representada por SERGIO LUIZ DE PAULO, portador do RG 3.563.478, inscrito no CPF sob nº 030.003.759-54, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 15.559, possuindo as seguintes confrontações:
I - Ao NORTE: com a Av. Caetano Belincanta Neto em 120,05m;
II - Ao SUL: com Daniel Kunen em 28,40m com Sebastião Moraes em 14,98m com Marilene dos Santos em 14,76m com Dionísio Cardoso e Outros em 18,25m com Alta Pimentel em 18,32m com Larissa Kausburg em 10,25m com Adelar da Silva em 18,92m;
III - Ao LESTE: com a Rua Vergínio Ceni em 42,20m;
IV- A OESTE: com a Rua Vergílio A. de Souza em 31,40m.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este Decreto dará origem a 4 (quatro) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 01: 521,16m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: Confronta com a Av. Caetano Belincanta Neto em 15,00m;
Ao Sul : Confronta com Adelar da Silva em 16,42m;
A Leste: Confronta com o lote 02 em 37,98m;
A Oeste: Confronta com a Rua Vergílio A. de Souza em 31,40m.
Área do Lote 02: 602,19m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: Confronta com a Av. Caetano Belincanta Neto em 14,50m;
Ao Sul: Confronta com Adelar da Silva em 2,50m com Larissa Kausburg em 10,25m com Alta Pimentel em 3,25m;
A Leste: Confronta com o lote 03 em 44,58m;
A Oeste: Confronta com o lote 01 em 37,98m.

Área do Lote 03: 1.384,65m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: Confronta com a Av. Caetano Belincanta Neto em 29,03m;
Ao Sul: Confronta com Sebastião Cardoso e Outros em 14,50 com Alta Pimentel em 15,06m;
A Leste: Confronta com o lote 04 (área remanescente) em 49,56m;
A Oeste: Confronta com o lote 02 em 44,58m.

Área do Lote 04: ÁREA REMANESCENTE - 2.849,10m²
Confrontações e Dimensões
Ao Norte: Confronta a Av. Caetano Belincanta Neto em 61,52m;
Ao Sul: Confronta com Daniel Kunen em 28,40m com Sebastião Moraes em 14,98m com Marilene dos Santos em 14,76m com Sebastião Cardoso e Outros em 3,76m;
A Leste: Confronta com a Rua Vergínio Ceni em 42,20m;;
A Oeste: Confronta com o lote 03 em 49,56m.

Art. 3º. Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.
Art. 4º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de janeiro de 2014
JAIRO LUFT
Prefeito Municipal em Exercício

SAMAE

Portaria 001/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento
PORTARIA SAMAE CNO 001/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONCEDER adicional de motorista ao servidor DAVI DE SOUZA THIBES, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, a partir desta data, durante as férias de Joneci Ferreira e Rudinei Antônio do Nasimento.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Portaria 002/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

PORTARIA SAMAE CNO 002/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Joel Francisco Fagundes, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Alterar os valores das diárias para os servidores, conforme tabela em anexo, definindo o reajuste pelo variação anual (2013) do seguinte indicador: INPC(IBGE) (5,5627%) .

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Data de Exposição:___ /___ /___

Data de Retirada:___ /___ /____

TABELA COM VALORES DAS DIÁRIAS

Anexo da portaria SAMAE CNO – 002/2014 de 15.01.2014

Classificação do Cargo	Diária Normal	Diárias acrescidas de 50%	Diárias acrescidas de 70%	Diárias acrescidas de 80%	Diárias acrescidas de 90%
Função de Direção, Chefia e Assessoramento/Cargo de Nível Superior/ Função Gratificada	R$ 221,76	R$ 332,64	R$ 376,96	R$ 399,15	R$ 421,30

Cargos de Nível Médio e de Nível Auxiliar	R$ 184,83	R$ 277,26	R$ 314,20	R$ 332,70	R$ 351,18

Observações:
1 - Deslocamento para cidades abaixo, o valor da diária será acrescido da importância correspondente a:
90% - Brasília/DF e Manaus/AM;
80% - São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Belém/PA e Salvador/BA;
70% - Deslocamento para as demais capitais dos estados;
50% - Deslocamento para cidades com mais de 200.000 habitantes.

2 – As diárias previstas para cargo em comissão ou funções de confiança, somente serão concedidas aos servidores que sejam do efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções;

3 – Será concedido um adicional destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de hospedagem/curso/evento e vice-versa. No caso de utilizar veículo da autarquia este adicional se dará para cobrir despesas com estacionamentos.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de de Pregão Presencial N. PMC 05/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 08/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 05/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31/01/2014, às 09h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO INFANTIL, BALCÕES E ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA COZINHA, ESTANTE DESMONTÁVEL, CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS E TANQUINHO EM INOX, DESTINADOS À COZINHA E AO REFEITÓRIO DA E. E. B. BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO. Recebimento de propostas até as 09h05mim do dia 31/01/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

WILSON PEREIRA
Prefeito e.e.

Capinzal

Prefeitura

Decreto

DECRETO Nº 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2014

Suspende os Processos Seletivos originados pelos Editais nº 036/2013 e 037/2013, destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 58, V, e 72, I, "a", da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Ofício Recomendatório nº 0001/2014/01PJ/CPZ encaminhado pelo Ministério Público, representado pelo Sr. Promotor de Justiça Substituto Dr. Rafael Fernandes Medeiros, em 15 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que é recomendação do Ministério Público suspender imediatamente a realização dos certames previstos nos Editais de Processo Seletivo de números 036 e 037/2013, com cancelamento das provas agendadas para os dias 18 e 19 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que é recomendação do Ministério Público a suspensão imediata da execução do Contrato Administrativo nº 227/2013;

CONSIDERANDO que a empresa Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes Ltda., participou do Processo de Tomada de Preços nº 002/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Capinzal, apresentando uma Declaração de Inidoneidade, e uma Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assinada pelo Sr. Fernando Rossi, Diretor - Sócio Administrador da empresa;

CONSIDERANDO que, mediante a apresentação destas Declarações a Prefeitura Municipal de Capinzal foi levada a acreditar na idoneidade da empresa;

CONSIDERANDO que a Prefeitura desconhecia os fatos levantados pelo Ministério Público sobre os impedimentos que a mesma tinha para participar de processos licitatórios em diversos municípios;

CONSIDERANDO, finalmente, que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF);

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os Processos Seletivos originados pelos Editais nº 036 e 037/2013, para contratação de servidores em caráter temporário no ano de 2014;

Art. 2º Ficam canceladas as provas que se realizariam nos dias 18 e 19 de janeiro de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 16 de janeiro de 2014.
WILSON LUIZ FARIAS
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado e publicado.

ALEXANDRE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração e Finanças, interino

Processo Licitatório Nº 12/2014 - Pregão Presencial Nº 9/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 12/2014
Pregão Presencial Nº 9/2014

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso do Sine, em cumprimento ao disposto no Convênio celebrado com Ministério do Trabalho MTE/SRTE-SC nº 34/2013, cópia anexa, no valor orçado em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pagamento com recursos próprios .

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 30/01/2014.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 17 de Janeiro de 2014.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

Processo Nº 0013/2014 - Dispensa Nº 002/2014

PROCESSO Nº 0013/2014
Dispensa Nº 002/2014

WILSON LUIZ FARIAS, Prefeito Municipal, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de 13/2014 conforme segue:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DURANTE O ANO DE 2014, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24 INCISO VIII DA LEI 8.666.

FORNECEDOR(ES)

29933.2 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA					
Item/Sub	Descrição	Quantidade	Unid	Preço Unitario	Preço Total
00001	Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Município de Capinzal, contendo as ações descritas no Plano anual de Trabalho (PAT), nos termos da minuta do contrato anexo.	1,000	UN	19.000,00	19.000,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)
R$ 19.000,00

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

100 - REDUZIDO
4 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
45 - AÇÃO RURAL (PAR)
1020 - REDUZIDO
33903999 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 17 de Janeiro de 2014
WILSON LUIZ FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PMC Contrato 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

CONTRATANTE: Município de Capinzal

CONTRATADA: BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal para o ano de 2014, recursos próprios.
VALOR R$: 1.099.400,00
VIGÊNCIA: 08/01/2014 até 31/12/2014

PMC Contrato 002/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: IRMAOS DAMBROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal para o ano de 2014, recursos próprios.
VALOR R$: 255.600,00
VIGÊNCIA: 08/01/2014 até 31/12/2014

SIMAE

Extrato de Contrato Nº Cao/02/2014
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/02/2014
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.671.897/0001-27

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/40/2013, PARA REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM DURANTE O ANO DE 2014.
VALOR: R$ 2,69 (DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) POR LITRO.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2014.
VIGÊNCIA: 15/01/2014 A 31/12/2014.

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.962, de 16 de Janeiro de 2014
DECRETO Nº 1.962/2014 DE 16 DE JANEIRO DE 2014
"Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2014 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Catanduvas, SC, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e art. 19 da Lei nº 2.432/13 de 20 de dezembro de 2013 (LDO);

DECRETA:
Art. 1º Na forma dos demonstrativos anexos deste decreto fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, SC, em 16 de janeiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado na data supra pela Secretaria de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º da L.C. 101/00 (LRF)
Exercício: 2014

(CONSOLIDADO)

Un/Fu/Sfu/Prog/P e A	Descrição	Natureza da Despesa		Cód.	2014	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
01.01.031.0001.1.002	CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUISIÇÃO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	287	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
01.01.031.0001.1.110	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOB	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	288	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
01.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	289	657.400,00	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33	54.783,33
01.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos	290	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
01.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	291	259.600,00	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33	21.633,33
Órgão.....: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			**Total do Órgão.....**		**1.140.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**	**95.000,00**
01.04.122.0006.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GA	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	149	398.000,00	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67	33.166,67
01.04.122.0006.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	150	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
Órgão.....: 2 GABINETE PREFEITO E VICE			**Total do Órgão.....**		**399.000,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**	**33.250,00**
01.04.122.0009.1.012	CONSERVAÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	151	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
01.04.122.0009.1.103	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	152	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
01.04.122.0009.2.005	MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINI	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	153	990.000,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00
01.04.122.0009.2.005	MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINI	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	154	506.000,00	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67	42.166,67
01.04.122.0009.2.008	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES E ASSO	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos	155	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
01.04.122.0009.2.013	DESPESAS COM PESSOAL (CIGA)	3.1.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	156	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
01.04.122.0009.2.014	DESPESAS CORRENTE (CIGA)	3.3.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	157	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
01.04.122.0009.2.015	DESPESAS DE CAPITAL (CIGA)	4.4.71.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	158	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67
Órgão.....: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL			**Total do Órgão.....**		**1.902.000,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**	**158.500,00**
01.12.306.0018.2.016	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	159	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
01.12.306.0018.2.016	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	160	47.000,00	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67
01.12.306.0018.2.179	MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INF	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	161	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
01.12.306.0018.2.179	MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INF	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	162	73.000,00	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33
01.12.361.0018.1.021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	163	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
01.12.361.0018.1.021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	164	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
01.12.361.0018.1.021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	165	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
01.12.361.0018.1.027	CONSTR.E AMPL. ESPAÇOS EDUCACIO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	166	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
01.12.361.0018.1.027	CONSTR.E AMPL. ESPAÇOS EDUCACIO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	167	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
01.12.361.0018.2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	168	853.000,00	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33	71.083,33
01.12.361.0018.2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	170	350.000,00	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67
01.12.361.0018.2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	169	2.185.000,00	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33	182.083,33
01.12.361.0018.2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	171	220.000,00	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33
01.12.361.0018.2.019	MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	172	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
01.12.361.0018.2.020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	173	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
01.12.361.0018.2.020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	174	195.000,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00
01.12.361.0018.2.020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	175	383.000,00	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67
01.12.361.0018.2.020	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	176	41.000,00	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67
01.12.361.0018.2.026	CONSERVAÇÃO/REFORMA ESP. EDUCAC	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	177	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
01.12.365.0018.1.029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECH	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	178	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
01.12.365.0018.1.029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECH	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	179	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
01.12.365.0018.1.029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECH	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	180	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
01.12.365.0018.2.018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	182	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
01.12.365.0018.2.018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	181	1.290.000,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00	107.500,00
01.12.365.0018.2.018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	183	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
02.12.366.0018.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EN	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	184	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
03.12.364.0018.2.024	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	185	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
04.27.812.0021.1.104	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	186	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
04.27.812.0021.1.104	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	187	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
04.27.812.0021.1.106	CONSERVAÇÃO/REFORMA ESPAÇOS ESP	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	188	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
04.27.812.0021.2.035	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	189	34.000,00	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33

Planilha 1/4

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º da L.C. 101/00 (LRF)
Exercício: 2014

(CONSOLIDADO)

Un/Fu/Sfu/Prog/P e A	Descrição	Natureza da Despesa		Cód.	2014	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
04.27.812.0021.2.035	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	190	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
05.13.392.0049.2.030	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS E AR	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	191	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
05.13.392.0049.2.032	CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ARTISTIC	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	192	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
05.13.392.0049.2.032	CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ARTISTIC	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	193	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
05.24.722.0049.2.031	MANUT.REPETIDOAS SINAIS DE TELE	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	194	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
05.24.722.0049.2.031	MANUT.REPETIDOAS SINAIS DE TELE	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	195	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
Órgão.....: 4 EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			**Total do Órgão.....**		**7.542.000,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**	**628.500,00**
01.15.451.0046.1.037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ESTRADAS E	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	196	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
01.15.451.0046.1.037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ESTRADAS E	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	197	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
01.15.451.0046.1.037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ESTRADAS E	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	198	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
01.15.451.0046.1.047	CONSTRUÇÃO E REFORMA ESPAÇOS PÚ	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	199	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
01.15.451.0046.1.047	CONSTRUÇÃO E REFORMA ESPAÇOS PÚ	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	200	109.000,00	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33
01.15.451.0046.2.044	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINA	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	201	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
01.15.451.0046.2.044	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINA	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	202	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01.15.452.0046.1.041	CONSTRUÇÃO DE GARAGENS P/MÁQUIN	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	203	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
01.15.452.0046.2.038	ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	204	510.000,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
01.16.482.0046.1.040	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTR.C	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	205	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.16.482.0046.1.040	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTR.C	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	206	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.26.782.0039.1.052	CONSTRUÇÃO DE PONTES PONTILHOES	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	207	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
02.26.782.0039.1.052	CONSTRUÇÃO DE PONTES PONTILHOES	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	208	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
02.26.782.0039.1.107	AQUISIÇÃO MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	209	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
02.26.782.0039.1.107	AQUISIÇÃO MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	210	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
02.26.782.0039.1.107	AQUISIÇÃO MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	211	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
02.26.782.0039.2.051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	212	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
02.26.782.0039.2.051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	213	900.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
02.26.782.0039.2.051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	214	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
02.26.782.0039.2.051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	215	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
02.26.782.0039.2.053	CONSERVAÇÃO/REPARO DE BENS MÓVE	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	216	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
03.11.334.0060.1.058	INFRAESTRUTURA EM AREAS DE DIST	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	217	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
03.11.334.0060.1.058	INFRAESTRUTURA EM AREAS DE DIST	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	218	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
03.11.334.0060.2.055	APOIO A EMPRESAS	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	219	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
05.20.606.0048.1.064	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS AGRÍCO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	220	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
05.20.606.0048.1.064	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS AGRÍCO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	221	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
05.20.606.0048.1.064	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS AGRÍCO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	222	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
05.20.606.0048.1.065	IMP.POCOS ARTESIANOS/ACUDES/AGR	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	223	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
05.20.606.0048.1.065	IMP.POCOS ARTESIANOS/ACUDES/AGR	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	224	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
05.20.606.0048.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROP	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	225	178.000,00	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33
05.20.606.0048.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROP	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	226	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
05.20.606.0048.2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROP	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	227	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
05.20.606.0048.2.101	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES P	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos	228	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
06.18.541.0072.2.180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	229	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.18.541.0072.2.180	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	230	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão.....: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			**Total do Órgão.....**		**4.730.000,00**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**	**394.166,67**
01.06.181.0032.2.069	MANUTENÇÃO DA POLICIA CIVIL	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	231	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01.06.181.0032.2.069	MANUTENÇÃO DA POLICIA CIVIL	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	232	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
01.06.181.0032.2.070	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	233	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
01.06.181.0032.2.070	MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	234	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
01.28.122.0069.0.071	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSION	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	235	340.000,00	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33
01.28.122.0069.0.073	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	236	249.000,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00	20.750,00
01.28.122.0069.0.074	PRECATÓRIOS - SENTENÇAS JUDICIA	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	237	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33

Planilha 2/4

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º da L.C. 101/00 (LRF)
Exercício: 2014

(CONSOLIDADO)

Un/Fu/Sfu/Prog/P e A	Descrição	Natureza da Despesa		Cód.	2014	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
01.28.122.0069.0.074	PRECATÓRIOS - SENTENÇAS JUDICIA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	238	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
01.28.843.0069.0.072	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVID	3.2.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	239	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
01.28.843.0069.0.072	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVID	4.6.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	240	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Órgão.....: 7 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			**Total do Órgão.....**		**1.526.000,00**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**	**127.166,67**
01.17.512.0070.1.081	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO GALERIAS P	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	241	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
01.17.512.0070.1.081	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO GALERIAS P	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	242	174.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
01.17.512.0070.2.100	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	243	385.000,00	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33
Órgão.....: 8 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO			**Total do Órgão.....**		**659.000,00**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**	**54.916,67**
01.16.482.0061.1.112	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇ	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	142	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01.16.482.0061.1.112	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇ	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	147	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
01.16.482.0061.1.112	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇ	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	148	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Órgão.....: 9 Fundo Municipal da Hab. e Interesse Social			**Total do Órgão.....**		**20.000,00**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**
01.18.542.0072.2.182	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ME	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	144	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01.18.542.0072.2.182	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ME	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	143	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
Órgão.....: 10 Fundo Municipal do Meio Ambiente			**Total do Órgão.....**		**21.000,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
01.17.182.0046.1.113	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓ	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	146	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
01.17.182.0046.2.184	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DE	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	145	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Órgão.....: 11 Fundo Municipal da Defesa Civil			**Total do Órgão.....**		**21.000,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
01.08.243.0027.2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FD	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	245	4.000,00	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**
01.08.243.0027.2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FD	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	246	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Órgão.....: 20 FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			**Total do Órgão.....**		**9.000,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**	**750,00**
01.10.301.0025.1.094	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	261	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
01.10.301.0025.1.094	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	262	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01.10.301.0025.1.094	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	263	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01.10.301.0025.1.094	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	264	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
01.10.301.0025.1.111	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	265	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
01.10.301.0025.1.111	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	266	11.000,00	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67
01.10.301.0025.1.111	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	267	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01.10.301.0025.2.089	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPA	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	268	525.000,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00
01.10.301.0025.2.089	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	269	511.000,00	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33	42.583,33
01.10.301.0025.2.089	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	270	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
01.10.301.0025.2.089	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	271	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
01.10.301.0025.2.089	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	272	29.000,00	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67
01.10.301.0025.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAU	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	273	1.900.000,00	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33
01.10.301.0025.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	274	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01.10.301.0025.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	275	463.000,00	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33	38.583,33
01.10.301.0025.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	276	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
01.10.301.0025.2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	277	191.000,00	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67	15.916,67
01.10.301.0025.2.092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	278	600.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
01.10.301.0025.2.092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	280	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
01.10.301.0025.2.092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	279	580.000,00	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33	48.333,33
01.10.304.0025.2.095	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	281	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
01.10.304.0025.2.095	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	282	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
Órgão.....: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS			**Total do Órgão.....**		**5.826.000,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**	**485.500,00**
01.08.244.0028.1.102	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	247	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67

Planilha 3/4

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º da L.C. 101/00 (LRF)
Exercício: 2014

(CONSOLIDADO)

Un/Fu/Sfu/Prog/P e A	Descrição	Natureza da Despesa		Cód.	2014	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
01.08.244.0028.1.102	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	248	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
01.08.244.0028.1.102	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	249	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
01.08.244.0028.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	250	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
01.08.244.0028.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	251	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01.08.244.0028.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	252	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
01.08.244.0028.2.076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FU	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	253	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67
01.08.244.0028.2.077	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIA	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	254	245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67
01.08.244.0028.2.077	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIA	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	255	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
01.08.244.0028.2.078	CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA E	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	256	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
01.08.244.0028.2.083	ESTUDO SOCIO ECONOMICOS E AUXIL	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	257	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
01.08.244.0028.2.084	TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES ASSI	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos	258	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
01.08.244.0028.2.178	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	259	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
01.08.244.0028.2.178	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/AQUISIÇÃO	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	260	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
Órgão.....: 30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**Total do Órgão.....**		**885.000,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**	**73.750,00**
04.04.182.0071.2.097	MANUTENÇÃO DO FUMREBOM	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	283	129.000,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00
04.04.182.0071.2.097	MANUTENÇÃO DO FUMREBOM	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	285	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
04.04.182.0071.2.097	MANUTENÇÃO DO FUMREBOM	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	286	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
04.04.182.0071.2.097	MANUTENÇÃO DO FUMREBOM	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	284	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
Órgão.....: 40 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS			**Total do Órgão.....**		**200.000,00**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**
99.99.999.9999.2.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	244	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
Órgão.....: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**Total do Órgão.....**		**20.000,00**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**
			Total Geral.....		**24.900.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**	**2.075.000,00**

Planilha 4/4

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação - Artigo 8º e 13 da L.C. 101/00 (LRF)
Exercício: 2014

(CONSOLIDADO)

Código	Receitas	2014	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	**27.077.400,00**	**4.512.900,00**	**4.512.900,00**	**4.512.900,00**	**4.512.900,00**	**4.512.900,00**	**4.512.900,00**
1100.00.00.00.00	**Receita Tributária**	**3.021.500,00**	**503.583,33**	**503.583,33**	**503.583,33**	**503.583,33**	**503.583,33**	**503.583,35**
1110.00.00.00.00	Impostos	2.410.000,00	401.666,67	401.666,67	401.666,67	401.666,67	401.666,67	401.666,65
1120.00.00.00.00	Taxas	561.500,00	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,33	93.583,35
1130.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	50.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35
1200.00.00.00.00	**Receita de Contribuições**	**510.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**	**85.000,00**
1300.00.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**153.100,00**	**25.516,67**	**25.516,67**	**25.516,67**	**25.516,67**	**25.516,67**	**25.516,65**
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	108.100,00	18.016,67	18.016,67	18.016,67	18.016,67	18.016,67	18.016,65
1400.00.00.00.00	**Receita Agropecuária**	**1.000,00**	**166,67**	**166,67**	**166,67**	**166,67**	**166,67**	**166,65**
1600.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**52.000,00**	**8.666,67**	**8.666,67**	**8.666,67**	**8.666,67**	**8.666,67**	**8.666,65**
1700.00.00.00.00	**Transferências Correntes**	**23.092.000,00**	**3.848.666,67**	**3.848.666,67**	**3.848.666,67**	**3.848.666,67**	**3.848.666,67**	**3.848.666,65**
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	22.663.000,00	3.777.166,67	3.777.166,67	3.777.166,67	3.777.166,67	3.777.166,67	3.777.166,65
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios	429.000,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00
1900.00.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**247.800,00**	**41.300,00**	**41.300,00**	**41.300,00**	**41.300,00**	**41.300,00**	**41.300,00**
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	64.500,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	22.300,00	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,67	3.716,65
1930.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa	152.000,00	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,35
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2000.00.00.00.00	**Receitas de Capital**	**1.160.000,00**	**193.333,33**	**193.333,33**	**193.333,33**	**193.333,33**	**193.333,33**	**193.333,35**
2100.00.00.00.00	**Operações de Crédito**	**200.000,00**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,35**
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	200.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35
2200.00.00.00.00	**Alienação de Bens**	**55.000,00**	**9.166,67**	**9.166,67**	**9.166,67**	**9.166,67**	**9.166,67**	**9.166,65**
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	54.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,65
2400.00.00.00.00	**Transferências de Capital**	**905.000,00**	**150.833,33**	**150.833,33**	**150.833,33**	**150.833,33**	**150.833,33**	**150.833,35**
2470.00.00.00.00	Transferência de Capital	905.000,00	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,33	150.833,35
Total Geral		**28.237.400,00**	**4.706.233,33**	**4.706.233,33**	**4.706.233,33**	**4.706.233,33**	**4.706.233,33**	**4.706.233,35**

DEDUÇÕES DA RECEITA

(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	**2014**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**
Total de Deduções .....:	**3.337.400,00**	**556.233,33**	**556.233,33**	**556.233,33**	**556.233,33**	**556.233,33**	**556.233,35**

	2014	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**
Total da Receita Líquida....:	**24.900.000,00**	**4.150.000,00**	**4.150.000,00**	**4.150.000,00**	**4.150.000,00**	**4.150.000,00**	**4.150.000,00**

Planilha 1/1

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0001/2014 - Pregão Nº 0001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2014
PREGÃO Nº 0001/2014

Objeto: aquisição de uma caçamba basculante através do convenio firmado com Governo do Estado em parceria com a SDR, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 09h00min do dia 30 de janeiro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 16 de janeiro de 2014 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas - SC, 16 de janeiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0002/2014 - Pregão Nº 0002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2014
PREGÃO Nº 0002/2014

Objeto: Constitui objeto desta licitação: Aquisição de combustível diesel S50 e diesel aditivado visando o desenvolvimento das secretarias de Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde e Desenvolvimento Social.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 30 de janeiro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 16 de janeiro de 2014 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas - SC, 16 de janeiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Relatórios de Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2013

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO VII

PÁGINA: 1 DE 1
16/01/2014 11:52

Municipio de Catanduvas - SC

Poder Executivo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.660.766,33	-
Pessoal Ativo	11.384.422,84	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	276.343,49	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	6.522,99	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	6.522,99	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	11.654.243,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		11.654.243,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	21.995.955,68
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	52,98
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	11.877.816,07
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	11.283.925,26
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	10.690.034,46

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 34m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

GISA APARACIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
Contador

Municipio de Catanduvas - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	672.509,05	672.509,05
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	-	562.737,24	562.737,24
Interna	-	562.737,24	562.737,24
Externa	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e	-	-	-
não Pagos	-	47.419,33	47.419,33
Demais Dívidas	-	62.352,48	62.352,48
DEDUÇÕES (II)[1]	-	630.982,94	848.384,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	2.830.090,98	2.135.064,65
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.510.688,33	2.199.108,04	1.286.679,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-	41.526,11	-175.875,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.510.139,13	20.791.071,32	21.995.955,68
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	-	3,23	3,06
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-	0,20	-0,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <108,00%>			
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	-	562.737,24	562.737,24
DÍVIDA DE PPP(V)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	-	562.737,24	562.737,24
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	562.737,24	562.737,24
Previdenciárias	-	562.737,24	562.737,24
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FTGS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	1.510.688,33	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 33m.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo,

Municipio de Catanduvas - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00
colocar um "-" (traço) nessa linha.	

GISA APARECIDA GIACOMIN	DAVI PECINATO
Prefeita Municipal	Contador

PÁGINA: 1 DE 1
16/01/2014 11:54

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.510.139,13	20.791.071,32	21.995.955,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.512.230,61	4.574.035,69	4.839.110,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	4.061.007,55	4.116.632,12	4.355.199,22

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 38m.

Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Opera□□es de Cr□dito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.995.955,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.519.352,91	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	3.167.417,62	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.539.716,90	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 43m.

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Opera□□es de Cr□dito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2013

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre de

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
Contador

PÁGINA: 3 DE 4
16/01/2014 11:54

PÁGINA: 4 DE 4
16/01/2014 11:54

PÁGINA: 1 DE 1
16/01/2014 11:55

Municipio de Catanduvas - SC - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre de 2013

LRF, Art. 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	11.654.243,34	52,98
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	11.877.816,07	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	11.283.925,26	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-175.875,88	-0,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.395.146,82	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.839.110,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	3.519.352,91	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.539.716,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	**-**	**396.816,57**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 11h e 25m.

Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - 6º Bimestre de 2013

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI
ANEXO VII
ANEXO VIII
ANEXO XI
ANEXO XII
ANEXO XIII
ANEXO XIV

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**4.399.016,51**	**16,98**	**22.560.278,62**	**87,11**	**3.339.721,38**
Receitas Correntes	**25.597.000,00**	**25.597.000,00**	**4.399.016,51**	**17,19**	**21.995.955,68**	**85,93**	**3.601.044,32**
Receita Tributária	4.045.617,60	4.045.617,60	517.258,99	12,79	2.514.595,86	62,16	1.531.021,74
Impostos	2.627.000,00	2.627.000,00	487.771,59	18,57	2.087.477,12	79,46	539.522,88
Taxas	1.059.000,00	1.059.000,00	19.332,51	1,83	385.112,47	36,37	673.887,53
Contribuição de Melhoria	359.617,60	359.617,60	10.154,89	2,82	42.006,27	11,68	317.611,33
Receita De Contribuic s	463.000,00	463.000,00	80.003,17	17,28	455.476,91	98,38	7.523,09
Contribuic s Sociais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Contribuic s Economicas	460.000,00	460.000,00	80.003,17	17,39	455.476,91	99,02	4.523,09
Receita Patrimonial	88.000,00	88.000,00	39.887,68	45,33	150.983,61	171,57	-62.983,61
Receitas Imobiliarias	15.000,00	15.000,00	1.481,61	9,88	23.998,99	159,99	-8.998,99
Receitas De Valores Mobiliarios	73.000,00	73.000,00	38.406,07	52,61	126.984,62	173,95	-53.984,62
Receita Agropecuaria	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Receita Da Producao Vegetal	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Receita De Servicos	39.100,00	39.100,00	6.622,96	16,94	42.283,19	108,14	-3.183,19
Transferencias Correntes	20.353.622,40	20.353.622,40	3.705.145,25	18,20	18.600.310,55	91,39	1.753.311,85
Transferencias Intergovernamentais	19.943.622,40	19.943.622,40	3.663.718,40	18,37	18.181.231,41	91,16	1.762.390,99
Transferencias De Convenios	410.000,00	410.000,00	41.426,85	10,10	419.079,14	102,21	-9.079,14
Outras Receitas Correntes	606.660,00	606.660,00	50.098,46	8,26	232.305,56	38,29	374.354,44
Multas E Juros De Mora	219.190,00	219.190,00	19.117,39	8,72	67.527,39	30,81	151.662,61
Indenizac s E Restituic s	20.750,00	20.750,00	289,64	1,40	21.795,41	105,04	-1.045,41
Receita Da Divida Ativa	355.920,00	355.920,00	4.363,99	1,23	79.115,66	22,23	276.804,34
Receitas Correntes Diversas	10.800,00	10.800,00	26.327,44	243,77	63.867,10	591,36	-53.067,10
Receitas De Capital	**303.000,00**	**303.000,00**	**-**	**-**	**564.322,94**	**186,25**	**-261.322,94**
Operac s De Credito	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Operac s De Credito Internas	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienacao De Bens	51.000,00	51.000,00	-	-	20.000,00	39,22	31.000,00
Alienacao De Bens Moveis	50.000,00	50.000,00	-	-	20.000,00	40,00	30.000,00
Alienacao De Bens Imoveis	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Transferencias De Capital	152.000,00	152.000,00	-	-	544.322,94	358,11	-392.322,94
Transferencias Intergovernamentais	-	-	-	-	5.544,00	-	-5.544,00
Transferências de Convênios	152.000,00	152.000,00	-	-	538.778,94	354,46	-386.778,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**4.399.016,51**	**16,98**	**22.560.278,62**	**87,11**	**3.339.721,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**4.399.016,51**	**16,98**	**22.560.278,62**	**87,11**	**3.339.721,38**
DÉFICIT(VI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL(VII)=(V+VI)	**25.900.000,00**	**25.900.000,00**	**4.399.016,51**	**16,98**	**22.560.278,62**	**87,11**	**3.339.721,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-(g+h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h)/f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**25.900.000,00**	**1.691.702,51**	**27.591.702,51**	**3.265.806,58**	**21.871.225,11**	**4.125.663,28**	**21.839.173,34**	**32.051,77**	**79,27**	**5.720.477,40**
Despesas Correntes	**22.542.500,00**	**706.506,61**	**23.249.006,61**	**2.915.438,31**	**19.960.757,64**	**3.734.643,06**	**19.928.705,87**	**-511.884,32**	**83,52**	**3.832.185,06**
Pessoal E Encargos Sociais	11.842.250,00	328.112,44	12.170.362,44	2.497.246,24	11.660.766,33	2.497.532,24	11.660.766,33	-198.187,76	94,18	707.783,87
Juros E Encargos Da Divida	320.000,00	-	320.000,00	5.830,88	209.474,02	5.830,88	209.474,02	-	65,46	110.525,98
Outras Despesas Correntes	10.380.250,00	378.394,17	10.758.644,17	412.361,19	8.090.517,29	1.231.279,94	8.058.465,52	-313.696,56	71,99	3.013.875,21
Despesas De Capital	**3.337.500,00**	**985.195,90**	**4.322.695,90**	**350.368,27**	**1.910.467,47**	**391.020,22**	**1.910.467,47**	**-30.615,17**	**43,49**	**2.442.843,60**
Investimentos	3.037.500,00	985.195,90	4.022.695,90	334.194,36	1.704.800,01	374.846,31	1.704.800,01	-30.615,17	41,62	2.348.511,06
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	300.000,00	-	300.000,00	16.173,91	205.667,46	16.173,91	205.667,46	-	68,56	94.332,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**-**	**20.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**20.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**25.900.000,00**	**1.691.702,51**	**27.591.702,51**	**3.265.806,58**	**21.871.225,11**	**4.125.663,28**	**21.839.173,34**	**32.051,77**	**79,27**	**5.720.477,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**25.900.000,00**	**1.691.702,51**	**27.591.702,51**	**3.265.806,58**	**21.871.225,11**	**4.125.663,28**	**21.871.225,11**		**79,27**	**5.720.477,40**
SUPERÁVIT(XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**689.053,51**		**-**	**-**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**25.900.000,00**	**1.691.702,51**	**27.591.702,51**	**3.265.806,58**	**21.871.225,11**	**4.125.663,28**	**22.560.278,62**		**81,76**	**4.342.370,38**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 09h e 47m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

pagar não processadados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		DESPESAS EXECUTADAS					Saldo Executar (a-(e+f))
					Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	% ((e+f)/Total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)				
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**25.900.000,00**	**27.591.702,51**	**3.265.806,58**	**21.871.225,11**	**4.125.663,28**	**21.839.173,34**	**32.051,77**	**100,00**	**0,00**	**5.720.477,40**
Legislativa	1.040.000,00	1.040.000,00	90.173,48	722.408,75	102.541,48	722.320,80	87,95	3,30	69,46	317.591,25
Ação Legislativa	1.040.000,00	1.040.000,00	90.173,48	722.408,75	102.541,48	722.320,80	87,95	3,30	69,46	317.591,25
Administração	2.914.050,00	2.914.050,00	422.188,58	2.630.426,74	517.901,22	2.621.327,86	9.098,88	12,03	90,27	283.623,26
Administração Geral	2.701.050,00	2.701.050,00	409.426,34	2.469.194,80	498.972,18	2.460.922,86	8.271,94	11,29	91,42	231.855,20
Defesa Civil	213.000,00	213.000,00	12.762,24	161.231,94	18.929,04	160.405,00	826,94	0,74	75,70	51.768,06
Segurança Pública	113.000,00	113.000,00	5.980,60	89.424,77	8.311,07	89.424,77	0,00	0,41	79,14	23.575,23
Policiamento	113.000,00	113.000,00	5.980,60	89.424,77	8.311,07	89.424,77	0,00	0,41	79,14	23.575,23
Assistência Social	916.500,00	1.035.935,50	115.533,83	751.374,31	146.300,65	741.673,87	9.700,44	3,44	72,53	284.561,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	600,00	0,00	507,40	92,60	0,00	6,67	8.400,00
Assistência Comunitária	907.500,00	1.026.935,50	115.533,83	750.774,31	146.300,65	741.166,47	9.607,84	3,43	73,11	276.161,19
Saúde	6.018.300,00	6.355.300,00	875.611,63	5.949.539,13	1.091.284,13	5.936.374,63	13.164,50	27,20	93,62	405.760,87
Atenção Básica	5.987.300,00	6.324.300,00	868.511,43	5.925.666,46	1.084.183,93	5.912.501,96	13.164,50	27,09	93,70	398.633,54
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00	7.100,20	23.872,67	7.100,20	23.872,67	0,00	0,11	77,01	7.127,33
Trabalho	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Fomento ao Trabalho	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Educação	6.762.000,00	7.435.452,43	1.219.120,89	6.245.811,36	1.330.765,53	6.245.811,36	0,00	28,56	84,00	1.189.641,07
Alimentação e Nutrição	215.000,00	241.612,00	25.504,78	209.382,77	32.487,03	209.382,77	0,00	0,96	86,66	32.229,23
Ensino Fundamental	5.752.000,00	5.642.442,57	905.749,62	4.849.781,73	1.010.412,01	4.849.781,73	0,00	22,17	85,95	792.660,84
Ensino Superior	150.000,00	170.000,00	17.671,57	136.256,88	17.671,57	136.256,88	0,00	0,62	80,15	33.743,12
Educação Infantil	615.000,00	1.326.397,86	264.644,92	998.375,38	264.644,92	998.375,38	0,00	4,56	75,27	328.022,48
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	55.000,00	5.550,00	52.014,60	5.550,00	52.014,60	0,00	0,24	94,57	2.985,40
Cultura	549.150,00	549.150,00	-19.711,49	151.358,31	17.391,57	151.358,31	0,00	0,69	27,56	397.791,69
Difusão Cultural	549.150,00	549.150,00	-19.711,49	151.358,31	17.391,57	151.358,31	0,00	0,69	27,56	397.791,69
Urbanismo	926.000,00	1.027.993,68	17.653,03	767.631,17	90.390,00	767.631,17	0,00	3,51	74,67	260.362,51

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		DESPESAS EXECUTADAS					Saldo Executar
					Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	% ((e+f)/Total (e+f))	% ((e+f)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)			(a-(e+f))
Infra-Estrutura Urbana	426.000,00	527.993,68	-7.419,15	385.554,50	21.167,01	385.554,50	0,00	1,76	73,02	142.439,18
Serviços Urbanos	500.000,00	500.000,00	25.072,18	382.076,67	69.222,99	382.076,67	0,00	1,75	76,42	117.923,33
Habitação	161.000,00	252.320,90	4.650,00	122.368,10	4.650,00	122.368,10	0,00	0,56	48,50	129.952,80
Habitação Urbana	161.000,00	252.320,90	4.650,00	122.368,10	4.650,00	122.368,10	0,00	0,56	48,50	129.952,80
Saneamento	740.000,00	740.000,00	5.538,26	515.740,06	77.478,71	515.740,06	0,00	2,36	69,69	224.259,94
Saneamento Básico Urbano	740.000,00	740.000,00	5.538,26	515.740,06	77.478,71	515.740,06	0,00	2,36	69,69	224.259,94
Agricultura	384.000,00	439.000,00	11.231,46	127.678,26	22.142,13	127.678,26	0,00	0,58	29,08	311.321,74
Extensão Rural	384.000,00	439.000,00	11.231,46	127.678,26	22.142,13	127.678,26	0,00	0,58	29,08	311.321,74
Organização Agrária	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,07	100,00	0,00
Extensão Rural	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,07	100,00	0,00
Comunicações	40.000,00	40.000,00	-2.772,38	13.391,62	2.328,15	13.391,62	0,00	0,06	33,48	26.608,38
Telecomunicações	40.000,00	40.000,00	-2.772,38	13.391,62	2.328,15	13.391,62	0,00	0,06	33,48	26.608,38
Transporte	3.620.000,00	3.820.000,00	395.902,68	2.616.792,03	568.797,60	2.616.792,03	0,00	11,96	68,50	1.203.207,97
Transporte Rodoviário	3.620.000,00	3.820.000,00	395.902,68	2.616.792,03	568.797,60	2.616.792,03	0,00	11,96	68,50	1.203.207,97
Desporto e Lazer	360.000,00	457.500,00	-4.482,52	175.756,57	16.192,51	175.756,57	0,00	0,80	38,42	281.743,43
Desporto Comunitário	360.000,00	457.500,00	-4.482,52	175.756,57	16.192,51	175.756,57	0,00	0,80	38,42	281.743,43
Encargos Especiais	1.260.000,00	1.260.000,00	129.188,53	975.523,93	129.188,53	975.523,93	0,00	4,46	77,42	284.476,07
Administração Geral	640.000,00	640.000,00	107.183,74	560.382,45	107.183,74	560.382,45	0,00	2,56	87,56	79.617,55
Serviço da Dívida Interna	620.000,00	620.000,00	22.004,79	415.141,48	22.004,79	415.141,48	0,00	1,90	66,96	204.858,52
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**25.900.000,00**	**27.591.702,51**	**3.265.806,58**	**21.871.225,11**	**4.125.663,28**	**21.839.173,34**	**32.051,77**	**100,00**	**79,27**	**5.720.477,40**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 09h e 49m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		DESPESAS EXECUTADAS					Saldo Executar
					Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	% ((e+f)/Total	%	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		(e+f))	((e+f)/a)	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)			(a-(e+f))

pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013		
	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.741.789,41	2.150.421,27	2.442.402,75	1.745.895,14	2.100.278,73	2.020.302,79		
	2.033.159,87	1.917.056,39	1.964.645,80	1.929.004,75	2.095.154,40	2.842.058,30	24.982.169,60	29.334.705,60
Receita Tributária	84.192,21	141.032,60	826.034,34	143.116,17	163.075,60	82.245,70		
	44.938,56	283.726,00	106.587,82	122.387,87	124.607,74	392.820,33	2.514.764,94	4.045.617,60
IPTU	-	177,45	574.055,64	39.798,69	33.290,20	4.704,44		
	-	40.614,79	12.601,01	11.194,25	8.792,46	27.537,71	752.766,64	860.000,00
ISS	64.032,65	59.830,49	53.195,78	53.211,50	55.853,30	32.048,87		
	26.194,25	138.939,23	57.259,69	73.369,52	90.265,09	89.992,17	794.192,54	1.177.000,00
ITBI	7.081,87	9.589,90	16.847,17	11.575,00	10.814,69	18.823,89		
	-	57.942,86	16.812,22	16.603,97	14.921,07	42.342,09	223.354,73	265.000,00
IRRF	-	986,91	33.869,44	11.591,87	12.296,21	14.619,00		
	13.452,27	14.468,19	1.075,72	882,60	-	213.921,00	317.163,21	325.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.077,69	70.447,85	148.066,31	26.939,11	50.821,20	12.049,50		
	5.292,04	31.760,93	18.839,18	20.337,53	10.629,12	19.027,36	427.287,82	1.418.617,60
Receita De Contribuic s	38.683,81	40.154,37	38.992,61	38.393,24	42.781,06	35.038,22		
	34.377,65	35.502,94	34.115,45	37.434,39	41.217,85	38.785,32	455.476,91	463.000,00
Receita Patrimonial	4.884,79	25.232,01	12.385,08	10.984,51	10.068,51	10.281,05		
	8.681,39	7.704,65	16.011,92	4.862,02	4.785,26	35.102,42	150.983,61	88.000,00
Receita Agropecuaria	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
Receita De Servicos	1.508,51	3.337,72	3.914,12	3.771,61	5.311,08	-		
	3.868,65	3.827,14	2.699,35	7.422,05	907,80	5.715,16	42.283,19	39.100,00
Transferencias Correntes	1.599.918,66	1.927.954,69	1.543.762,45	1.531.652,03	1.853.395,76	1.814.881,12		
	1.816.512,96	1.723.625,53	1.784.312,09	1.747.167,74	1.900.136,41	2.343.035,95	21.586.355,39	24.091.328,00
Cota-Parte do FPM	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94		
	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	5.508.918,55	7.448.088,00
Cota-Parte do ICMS	688.843,37	619.238,17	584.606,41	704.905,96	700.519,52	656.165,17		

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013		
	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013		
	817.569,36	682.921,84	725.594,55	705.451,08	784.976,39	782.349,70	8.453.141,52	9.531.440,00
Cota-Parte do IPVA	32.821,88	63.203,73	116.574,88	96.686,74	92.919,10	82.521,58		
	123.549,40	105.832,60	110.315,84	105.676,44	60.664,57	27.069,74	1.017.836,50	1.468.000,00
Cota-Parte do ITR	62,35	13,76	144,66	-	538,50	249,91		
	-	48,54	6.158,18	5.035,24	53,10	15,99	12.320,23	6.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	12.826,13	3.206,53	3.206,53		
	3.206,53	3.206,53	3.206,53	3.206,53	3.206,53	3.206,53	38.478,37	55.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.195,58	9.364,14	8.266,51	8.275,06	10.192,69	10.615,96		
	10.456,98	11.189,06	10.177,89	10.880,22	12.069,01	12.899,16	126.582,26	180.000,00
Transferências do FUNDEB	275.059,89	247.229,51	234.735,78	273.777,36	293.254,74	324.941,58		
	263.349,92	284.227,68	286.511,09	278.408,71	313.393,10	311.775,79	3.386.665,15	3.200.000,00
Outras Transferências Correntes	131.729,85	371.093,16	243.620,25	53.400,43	204.198,21	279.515,45		
	272.464,95	210.069,51	289.669,72	285.825,81	235.197,83	465.627,64	3.042.412,81	2.202.800,00
Outras Receitas Correntes	12.601,43	12.709,88	17.314,15	17.977,58	25.646,72	77.856,70		
	124.780,66	-137.329,87	20.919,17	9.730,68	23.499,34	26.599,12	232.305,56	606.660,00
DEDUÇÕES (II)	238.625,55	261.926,25	213.081,09	240.894,62	271.188,36	242.084,60		
	256.139,39	245.865,47	241.626,02	236.586,38	271.720,35	266.475,84	2.986.213,92	3.737.705,60
Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	238.625,55	261.926,25	213.081,09	240.894,62	271.188,36	242.084,60		
	256.139,39	245.865,47	241.626,02	236.586,38	271.720,35	266.475,84	2.986.213,92	3.737.705,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.503.163,86	1.888.495,02	2.229.321,66	1.505.000,52	1.829.090,37	1.778.218,19		
	1.777.020,48	1.671.190,92	1.723.019,78	1.692.418,37	1.823.434,05	2.575.582,46	21.995.955,68	25.597.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 09h e 51m.

GISA APARECIDA GIACOMIN DAVI PECINATO

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2013
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013		
	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013		

Prefeita Municipal CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenci□rias do Regime Pr□prio de Previd□ncia dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	-	-	-	-	-

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Militar							
Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VI)=(IV+V)	-	-	-		-		-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (VII)=(III-VI)	-	-	-		-		-

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			-	-	-
Plano Financeiro			-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-	-	-
Recursos para Formação de Reserva			-	-	-
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-
Plano Previdenciário			-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			-	-	-
Outros Aportes para o RPPS			-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERENCIA	
DO RPPS	nov/13	2013	2012

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-
Patronal	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	-	-	-	-	-

Municipio de Catanduvas-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	-	-	-		-		-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 09h e 58m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Out/2013 (b)	Em 31/Dez/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	672.509,05	672.509,05
DEDUÇÕES(II)	-	2.335.495,40	1.785.019,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	2.686.733,35	2.136.007,15
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.510.688,33	351.237,95	350.987,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	-	-1.662.986,35	-1.112.510,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	-	-1.662.986,35	-1.112.510,15

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	550.476,20	-1.112.510,15

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 31/Out/2013	Em 31/Dez/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 09h e 59m.

GISA APARECIDA GIACOMIN DAVI PECINATO

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 31/Out/2013	Em 31/Dez/2013

Prefeita Municipal CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	25.524.000,00	4.360.610,44	21.868.971,06	20.510.139,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.045.617,60	517.258,99	2.514.595,86	2.144.624,07
IPTU	860.000,00	36.330,17	752.766,64	611.641,94
ISS	1.177.000,00	180.257,26	794.192,54	793.577,17
ITBI	265.000,00	57.263,16	223.354,73	175.756,15
IRRF	325.000,00	213.921,00	317.163,21	272.722,88
Outras Receitas Tributárias	1.418.617,60	29.487,40	427.118,74	290.925,93
Receita de Contribuição	463.000,00	80.003,17	455.476,91	467.880,32
Receita Previdenciária	3.000,00	-	-	-
Outras Contribuições	460.000,00	80.003,17	455.476,91	467.880,32
Receita Patrimonial Líquida	15.000,00	1.481,61	23.998,99	94.583,99
Receita Patrimonial	88.000,00	39.887,68	150.983,61	94.583,99
(-)Aplicações Financeiras	73.000,00	38.406,07	126.984,62	-
Transferências Correntes	20.353.622,40	3.705.145,25	18.600.310,55	17.516.864,43
FPM	5.958.470,40	1.029.941,99	4.452.543,30	5.136.670,41
ICMS	7.625.152,00	1.253.861,01	6.762.514,30	7.210.980,87
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	6.770.000,00	1.421.342,25	7.385.252,95	5.169.213,15
Demais Receitas Correntes	646.760,00	56.721,42	274.588,75	286.186,32
Dívida Ativa	355.920,00	4.363,99	79.115,66	-
Diversas Receitas Correntes	290.840,00	52.357,43	195.473,09	286.186,32
RECEITAS DE CAPITAL(II)	303.000,00	-	564.322,94	-
Operações de Crédito(III)	100.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	51.000,00	-	20.000,00	-

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
Transferências de Capital	152.000,00	-	544.322,94	-
Convênios	152.000,00	-	538.778,94	-
Outras Transferências de Capital	-	-	5.544,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	152.000,00	-	544.322,94	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	25.676.000,00	4.360.610,44	22.413.294,00	20.510.139,13

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES(VIII)	23.249.006,61	3.734.643,06	19.928.705,87	32.051,77	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.170.362,44	2.497.532,24	11.660.766,33	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida(IX)	320.000,00	5.830,88	209.474,02	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.758.644,17	1.231.279,94	8.058.465,52	32.051,77	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	22.929.006,61	3.728.812,18	19.719.231,85	32.051,77	-	-
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	4.322.695,90	391.020,22	1.910.467,47	-	-	-
Investimentos	4.022.695,90	374.846,31	1.704.800,01	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida(XIV)	300.000,00	16.173,91	205.667,46	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.022.695,90	374.846,31	1.704.800,01	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	20.000,00	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	26.971.702,51	4.103.658,49		21.456.083,63		-
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-1.295.702,51	256.951,95		957.210,37		20.510.139,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 00m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

PÁGINA: 1 DE 1
16/01/2014 11:29

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e ?rg?o
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO											
GABINETE PREFEITO E VICE	21,00	5.126,50	5.126,50	-	21,00	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.800,00	160.790,21	159.245,71	-	3.344,50	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	67,48	372.112,05	365.278,88	-	6.900,65	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	-	381.223,00	381.223,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	-	1.229,94	500,00	-	729,94	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	-	140.299,46	140.299,46	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE	260,52	-	-	-	260,52	-	-	-	-	-	-
Fundo Municipal de Saude de Catanduvas	7,84	-	-	-	7,84	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	-	261.057,05	260.987,55	-	69,50	-	-	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	186.918,48	186.240,48	-	678,00	-	-	-	-	-	-
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS-FUN	-	133,80	133,80	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	2.156,84	1.508.890,49	1.499.035,38	-	12.011,95	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO											
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	2.156,84	1.508.890,49	1.499.035,38	-	12.011,95	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 03m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.046.150,00	3.046.150,00	491.743,96	2.154.547,68	70,73
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.263.550,00	1.263.550,00	37.637,43	809.196,42	64,04
1.1.1-IPTU	860.000,00	860.000,00	36.330,17	752.776,62	87,53
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	692,65	3.432,84	114,43
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	250.550,00	250.550,00	532,50	43.774,33	17,47
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	108,37	9.288,81	6,19
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	26,26	76,18	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	265.000,00	265.000,00	57.263,16	223.354,73	84,28
1.2.1-ITBI	265.000,00	265.000,00	57.263,16	223.354,73	84,28
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.192.600,00	1.192.600,00	182.922,37	804.833,32	67,49
1.3.1-ISS	1.177.000,00	1.177.000,00	180.257,26	794.192,54	67,48
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	2.672,27	3.644,91	3.644,91
13.3-Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	-	7.060,80	47,07
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	-	41,87	8,37
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	7,16	106,80	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	213.921,00	317.163,21	97,59
1.4.1-IRRF	325.000,00	325.000,00	213.921,00	317.163,21	97,59
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.688.528,00	18.688.528,00	2.917.178,00	15.157.277,43	81,10
2.1-Cota-Parte FPM	7.448.088,00	7.448.088,00	1.230.667,28	5.508.918,55	73,96
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.448.088,00	7.448.088,00	1.230.667,28	5.508.918,55	73,96
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	9.531.440,00	9.531.440,00	1.567.326,09	8.453.141,52	88,69
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	55.000,00	55.000,00	6.413,06	38.478,37	69,96
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	24.968,17	126.582,26	70,32
2.5-Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	69,09	12.320,23	205,34
2.6-Cota-Parte IPVA	1.468.000,00	1.468.000,00	87.734,31	1.017.836,50	69,33
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.734.678,00	21.734.678,00	3.408.921,96	17.311.825,11	79,65

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	-	-	-
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	380.000,00	380.000,00	58.060,98	460.015,71	121,06
5.1 - Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	29.124,89	319.045,20	113,94
5.2 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	28.936,09	140.970,51	140,97
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	66.513,90	66.513,90	13.302,78
6.1 - Transferências de Convênios	500,00	500,00	66.513,90	66.513,90	13.302,78
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	2.000,00	-	-	-
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	483.000,00	483.000,00	124.574,88	526.529,61	109,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.737.705,60	3.737.705,60	538.027,11	2.986.044,84	79,89
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.489.617,60	1.489.617,60	200.725,29	1.056.375,25	70,92
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.906.288,00	1.906.288,00	313.465,08	1.690.627,22	88,69
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	1.282,60	7.695,62	69,96
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	36.000,00	36.000,00	4.993,63	25.316,46	70,32
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	1.200,00	1.200,00	13,81	2.464,00	205,33
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	293.600,00	293.600,00	17.546,70	203.566,29	69,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.220.000,00	3.220.000,00	655.956,84	3.481.383,96	108,12
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	625.168,89	3.386.665,15	105,83
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	30.787,95	94.718,81	473,59
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-537.705,60	-537.705,60	87.141,78	400.620,31	-74,51

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.912.000,00	2.853.128,80	636.770,75	2.713.426,86	-	95,10
13.1-Com Educação Infantil	400.000,00	760.000,00	148.730,74	667.179,16	-	87,79
13.2-Com Ensino Fundamental	2.512.000,00	2.093.128,80	488.040,01	2.046.247,70	-	97,76
14-OUTRAS DESPESAS	298.000,00	619.100,00	280.116,99	616.963,87	-	99,65
14.1-Com Educação Infantil	55.000,00	110.300,00	44.568,32	109.573,32	-	99,34
14.2-Com Ensino Fundamental	243.000,00	508.800,00	235.548,67	507.390,55	-	99,72
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.210.000,00	3.472.228,80	916.887,74	3.330.390,73	-	95,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	100.205,17
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	100.205,17
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/(11)X100)%	75,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013[2]	

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.433.669,50	5.433.669,50	852.230,49	4.327.956,28	79,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	605.000,00	1.020.300,00	193.299,06	776.752,48	-	76,13
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	455.000,00	870.300,00	193.299,06	776.752,48	-	89,25
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-
24-ENSINO FUNDAMENTAL	5.152.000,00	4.972.428,80	924.763,37	4.337.708,60	-	87,24
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.755.000,00	2.601.928,80	723.588,68	2.553.638,25	-	98,14
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.397.000,00	2.370.500,00	201.174,69	1.784.070,35	-	75,26
25-ENSINO MÉDIO	30.000,00	55.000,00	5.550,00	52.014,60	-	94,57
26-ENSINO SUPERIOR	150.000,00	170.000,00	17.671,57	136.256,88	-	80,15
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	
28-OUTRAS	-	-	-	-	-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	5.937.000,00	6.217.728,80	1.141.284,00	5.302.732,56	-	85,28

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	400.620,31
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	94.718,81
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	125.646,34
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	620.985,46
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	4.493.475,62
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	25,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	280.000,00	280.000,00	48.806,82	240.136,22	-	85,76
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	445.000,00	820.759,99	123.711,07	685.978,94	-	83,58
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	825.000,00	1.200.759,99	172.517,89	926.115,16	-	77,13
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.762.000,00	7.418.488,79	1.313.801,89	6.228.847,72	-	83,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.386.665,15	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.230.185,56	
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	94.718,81	
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	251.198,40	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 19m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC 13.325 Contador

PÁGINA: 1 DE 1
16/01/2014 11:32

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2013

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
Receitas De Capital - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	51.000,00	20.000,00	31.000,00
Alienacao De Bens Moveis	50.000,00	20.000,00	30.000,00
Alienacao De Bens Imoveis	1.000,00	-	1.000,00
TOTAL	51.000,00	20.000,00	31.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	-	-	20.000,00
Investimentos	20.000,00	-	-	20.000,00
Invers s Financeiras	-	-	-	-
Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	20.000,00	-	-	20.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i)=(b)-(e+f)	SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		20.000,00	20.000,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 20m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerram as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas exe forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos ter da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consider liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
C.R.C.: 13.325 Contador

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.046.150,00	3.046.150,00	2.154.547,68	70,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.000,00	860.000,00	752.766,64	87,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	265.000,00	265.000,00	223.354,73	84,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.177.000,00	1.177.000,00	794.192,54	67,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	317.163,21	97,58
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	3.100,00	3.100,00	6.966,63	224,73
Dívida Ativa dos Impostos	265.550,00	265.550,00	50.835,13	19,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	150.500,00	150.500,00	9.268,80	6,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.688.528,00	18.688.528,00	15.157.277,43	81,10
Cota-Parte FPM	7.448.088,00	7.448.088,00	5.508.918,55	73,96
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	12.320,23	205,33
Cota-Parte IPVA	1.468.000,00	1.468.000,00	1.017.836,50	69,33
Cota-Parte ICMS	9.531.440,00	9.531.440,00	8.453.141,52	88,68
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	126.582,26	70,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	38.478,37	69,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	38.478,37	69,96
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.734.678,00**	**21.734.678,00**	**17.311.825,11**	**79,65**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.292.300,00	4.292.300,00	4.753.633,91	110,74
Provenientes da União	1.092.300,00	1.092.300,00	1.366.968,76	125,14
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	3.200.000,00	3.200.000,00	3.386.665,15	105,83
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	38.100,00	38.100,00	36.809,37	96,61
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.330.400,00**	**4.330.400,00**	**4.790.443,28**	**110,62**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.803.300,00	5.978.300,00	5.661.585,26	94,70	13.164,50	0,22
Pessoal e Encargos Sociais	3.727.000,00	3.852.000,00	3.772.741,97	97,94	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.076.300,00	2.126.300,00	1.888.843,29	88,83	13.164,50	0,61
DESPESAS DE CAPITAL	215.000,00	377.000,00	287.953,87	76,38	-	-
Investimentos	215.000,00	377.000,00	287.953,87	76,38	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.018.300,00**	**6.355.300,00**	**5.949.539,13**	**93,61**	**13.164,50**	**0,20**

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.173.300,00	1.510.300,00	1.270.983,18	21,36	-	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	964.300,00	1.044.300,00	878.164,13	14,76	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	209.000,00	466.000,00	392.819,05	6,60	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.173.300,00**	**1.510.300,00**	**1.270.983,18**	**21,36**	**-**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.845.000,00**	**4.845.000,00**	**4.678.555,95**	**78,63**	**13.164,50**	**100,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**0,08**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6	**-2.583.609,26**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	**-**	**-**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	2.583.609,26	-	2.583.609,26
Total (IX)	**2.583.609,26**	**-**	**2.583.609,26**

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.987.300,00	6.324.300,00	5.925.666,46	99,60	13.164,50	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00	23.872,67	0,40	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**6.018.300,00**	**6.355.300,00**	**5.949.539,13**	**100,00**	**13.164,50**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 21m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
CRC- 13.325 / Contador

PÁGINA: 1 DE 1
16/01/2014 11:33

Municipio de Catanduvas-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2013

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2014	EXERCÍCIO/ 2015	EXERCÍCIO/ 2016	EXERCÍCIO/ 2017	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 23m.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

DAVI PECINATO
C.R.C.: 13.325 -Contador

Municipio de Catanduvas - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relat□rio Resumido da Execu□□o Or□ament□ria
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	25.900.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	25.900.000,00
Receitas Realizadas	4.399.016,51	22.560.278,62
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	25.900.000,00
Créditos Adicionais	-	1.691.702,51
Dotação Atualizada	-	27.591.702,51
Despesas Empenhadas	3.265.806,58	21.871.225,11
Despesas Executadas	4.125.663,28	21.871.225,11
Liquidadas	4.125.663,28	21.839.173,34
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		32.051,77
Superávit Orçamentário		689.053,51

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	3.265.806,58	21.871.225,11
Despesas Executadas	4.125.663,28	21.871.225,11
Liquidadas	4.125.663,28	21.839.173,34
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		32.051,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.995.955,68

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas(V)		
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-175.875,88	
Resultado Primário	0,00	957.210,37	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.511.047,33	0,00	1.499.035,38	12.011,95
Poder Executivo	1.511.047,33	0,00	1.499.035,38	12.011,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Municipio de Catanduvas - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relat□rio Resumido da Execu□□o Or□ament□ria

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.511.047,33	0,00	1.499.035,38	12.011,95

Municipio de Catanduvas - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relat□rio Resumido da Execu□□o Or□ament□ria

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		25%	
Liquidadas	4.493.475,62		25,96
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	0,00		0,00
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		60%	
Liquidadas	2.613.221,69		75,06
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	0,00		0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.910.467,47	2.412.228,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Pr□prio de Previd□ncia Social dos Servidores P□blicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.000,00	31.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.164,50		0,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jan/2014, 10h e 26m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Municipio de Catanduvas - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relat□rio Resumido da Execu□□o Or□ament□ria

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00

GISA APARECIDA GIACOMIN — DAVI PECINATO

Prefeita Municipal — C.R.C.: 13.325 Contador

Chapadão do Lageado

Câmara Municipal

Composição das Comissões Permanentes 2014.

ATA DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2014, ás quinze horas e quarenta minutos na sala das sessões da Câmara Municipal nesta, realizou-se a presente reunião sob a presidência do Vereador Sr. Alcides Francisco Montibeller que após ter recebido através de documento os nomes dos respectivos Lideres e Vice Lideres das Bancadas Partidárias constando-se a presença da Edilidade completa passou a Compor as Comissões Permanentes de acordo com o Art. 50 do Regimento Interno.Na seqüência a presidência pediu aos Lideres a indicação dos Membros das Comissões Permanentes e tendo recebida ás indicações de comum acordo dos Líderes, o Presidente homologou as referidas indicações, empossando automaticamente os membros indicados, conforme o artigo 51 do Regimento Interno.As Comissões ficaram constituídas pelos seguintes membros:Comissão de Constituição, Justiça e Redação:André Sebold, Nibar da Silva e Valcenir José de Oliveira;Comissão de Finanças e Orçamento:Amilton Carlos Westphal, Ivam Carlos Pereira e André Sebold; Comissão de Educação, Cultura e Desporto:Cleusa Francisco Schneider, Marcos Aurélio Jasper e Amilton Carlos Westphal ; Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:Nibar da Silva, Cleusa Francisco Schneider e Valcenir José de Oliveira;Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente:Mauricio de Andrade, Marcos Aurélio Jasper e Ivam Carlos Pereira.Nada mais havendo a tratar, o presidente com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião, convocando os membros das comissões para eleição do Presidente de cada comissão, de acordo com o artigo 58 do Regimento Interno, para a contar dentro de dez minutos.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

Eleição dos Presidentes das Comissões Permanentes 2014.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2014, às 15h:50min, na sala das sessões da câmara municipal, realizou-se a escolha do Presidente da comissão, que por aclamação, restou eleito o vereador Sr. André Sebold. Nada mais havendo a tratar, o presidente com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2014, às 15h:52min, na sala das sessões da câmara municipal, realizou-se a escolha do Presidente da comissão, que por aclamação, restou eleito o vereador Sr. Amilton Carlos Westphal. Nada mais havendo a tratar, o presidente com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2014, às 15h:54min, na sala das sessões da câmara municipal, realizou-se a escolha do Presidente da comissão, que por aclamação, restou eleito o vereador Sr. Cleuza Francisco Schneider. Nada mais havendo a tratar, o presidente com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2014, às 15h:35in, na sala das sessões da câmara municipal, realizou-se a escolha do Presidente da comissão, que por aclamação, restou eleito o vereador Sr. Nibar da Silva. Nada mais havendo a tratar, o presidente com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2014, às 15h:47min, na sala das sessões da câmara municipal, realizou-se a escolha do Presidente da comissão, que por aclamação, restou eleito o vereador Sr. Maurício de Andrade. Nada mais havendo a tratar, o presidente com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião. Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 18/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 18/2014, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que terá a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cuja investidura será de 1 (um) ano, a partir de 8 de janeiro de 2014, vedada a recondução da totalidade de seus membros, no período subsequente:
I - presidente: JACIELE TOCHETTO;
II - vice-presidente: MARLO CRISTINA RIBEIRO;
III - secretária: LUANA LIS REDECKER KUNRATH;
IV - membros:
a) JUCELINA ESCARSO DA SILVA;
b) MARIA DE FATIMA ZAMBONI.
Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida à servidora LUANA LIS REDECKER KUNRATH, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento,

equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir de 8 de janeiro de 2014, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2014.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 19/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 19/2014, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.
Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde - FMS; dá outras providências.
O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados servidores, para efetuar a aquisição de bens e serviços comuns do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no âmbito do Município de Concórdia, a partir de 8 de janeiro de 2014, conforme abaixo:
I - Pregoeiros:
a) JACIELE TOCHETTO;
b) MARLO CRISTINA RIBEIRO;
c) VANUSA SALETE CAMARGO;
II - Equipe de Apoio:
a) JUCELINA ESCARSO DA SILVA;
b) LUANA LIS REDECKER KUNRATH;
c) MARIA DE FATIMA ZAMBONI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 133/2013, de 17 de janeiro de 2013; 475/2013, de 3 de maio de 2013 e 828/2013, de 6 de setembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Administração, em exercício

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de janeiro de 2014.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Portaria Fmc Nº 2/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 2/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pela Portaria FMC N° 19/2013, de 16 de abril de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos da Fundação Municipal de Cultura, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Ademir Paulo Klein	Técnico em Iluminação Cênica
2	Claurice Maura Zolet	Técnico Artístico II
3	Cleci Bison	Auxiliar Artístico
4	Ediee Luiz Rigotti Júnior	Técnico Artístico I
5	Fábio Jean D'Avila dos Santos	Técnico Artístico I
6	Flávia Lucy de Mattos Centofante	Técnico Artístico I
7	Luis Fernando Saldanha Soares	Auxiliar Artístico
8	Nery Dick	Auxiliar Artístico
9	Tiago Roberto D'Avila dos Santos	Técnico Artístico II

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria Fmc Nº 3/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 3/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.021/2013, de 27 de dezembro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.
R E S O L V E :
Art. 1º Convocar a servidora ONEIDE FRÜHAUF ZUQUI, ocupante do cargo de Responsável de Setor, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 20 de janeiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria Fmec Nº 3/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA FMEC Nº 3/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão especialmente designada, com a Portaria nº 5/2011, de 11 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos da Fundação Municipal de Esportes, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Marisete Paz De Oliveira	Técnica Desportiva
2	Emiliano Ferrari	Técnico Desportivo
3	Gil Artifon	Técnico Desportivo
4	Clodimar Antônio Thomé	Técnico Desportivo
5	Alaor Vendruscolo	Técnico Desportivo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria Fumdema Nº 3/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
PORTARIA FUMDEMA Nº 3/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 206/2013, de 1º de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	IVETE DAHMER ALBIERO	Bióloga
2		
3		

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
LEVI ELOI DOS SANTOS
Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Portaria Nº 5/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 5/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
Concede promoção horizontal a servidoras.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários - CPCCS, designada pelo Decreto nº 206/2013, de 1º de fevereiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder às servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Cargos do IPRECON, abaixo relacionadas, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:
I - DIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procuradora;
II - ONEIDE BERTOLINI, ocupante do cargo de Contadora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 15 de janeiro de 2014.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

Adendo 01 ao Edital Pregão Presencial N° 1/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2014 FMS

O Fundo Municipal de Saúde, SC, por intermédio da Gestora do Fundo Municipal de Saúde em exercício, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital foi alterado.
Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 29 de janeiro de 2014, até as 16:00 horas, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 30 de janeiro de 2014 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª à 6ª feira,

das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 16 de janeiro de 2014.
MARIA CRISTINA BERTA
Gestora do FMS, em exercício.

Extratos Contrato de Concessão Nº 1/2014 a 4/2014 - PMC

Contrato de Concessão Nº : CC 1/2014/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA BAIRRO DOS ESTADOS
Licitação : Inexigibilidade 1/2014

Objeto : O PODER CONCEDENTE outorga à CONCESSIONÁRIA, de forma gratuita, a concessão de direito real de uso da área de terras de terras de 12.000,00m2 (doze mil metros quadrados), destinada à regularização da sede da Entidade, caracterizada como: parte do lote rural nº 449, da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, neste Município, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 12.495, Livro nº 2 ? ?AAB?
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 01/01/2029
Assinatura : 02/01/2014

Contrato de Concessão Nº : CC 2/2014/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GRUPO ESCOTEIRO CONCORDIA
Licitação : Inexigibilidade 2/2014

Objeto : concessão de direito real de uso da área de terras de 503,34m2 (quinhentos e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), destinada à regularização da sede da Entidade, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 793, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, situado na Rua Victor Sopelsa, Bairro Parque de Exposições, com área de 5.448,10m2 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito metros e dez centímetros quadrados), registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 14.668, Livro nº 2 ? ?BK?, tendo a área de 503,34m2 (quinhentos e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 30,90m (trinta metros e noventa centímetros); ao sul, na extensão de 33,00m (trinta e três centímetros); ao leste, na extensão de 7,97m (sete metros e noventa e sete centavos) e ao oeste, na extensão de 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), com área remanescente do Município; ao nordeste, na extensão de 7,83m (sete metros e oitenta e três centímetros), com área de terras de propriedade do Município, matrícula 20.146.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 01/01/2029
Assinatura : 02/01/2014

Contrato de Concessão Nº : CC 3/2014/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESPORTE CLUBE OPERARIO
Licitação : Inexigibilidade 3/2014

Objeto : Concessão de direito real de uso da área de terras de 6.660,15m² (seis mil, seiscentos e sessenta metros e quinze centímetros quadrados), destinada à regularização da sede da Entidade, do imóvel caracterizado como parte do lote rural nº 1.075, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com área de 90.001,00m² (noventa mil e um metros quadrados), registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 356, Livro nº 2 ? ?A?.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 01/01/2029
Assinatura : 02/01/2014

Contrato de Concesssão Nº : CC 4/2014/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GRUPO DE IDOSOS PAZ E AMOR
Licitação : Inexigibilidade 4/2014

Objeto : Concessão de direito real de uso da área de terras de 1.751,79m2 (um mil, setecentos e cinquenta e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), destinada à regularização da sede da Entidade, do imóvel caracterizado como: área comunitária do Loteamento Conjunto Habitacional Fragosos, neste Município, com área de 6.310,50m2, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 28.122, Livro nº 2, tendo a área de 1.751,79m2 (um mil, setecentos e cinquenta e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste, na extensão de 43,45m (quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), com a Rua do Contorno; ao noroeste, na extensão de 39,84m (trinta e nove metros e oitenta e quatro centímetros), com área remanescente do Município; ao sudoeste, na extensão de 45,23m (quarenta e cinco metros e vinte e três centímetros), com a Rua das Matas; ao sudeste, na extensão de 39,20m (trinta e nove metros e vinte centímetros), com área para comércio 2
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 01/01/2029
Assinatura : 02/01/2014

Extratos Contrato Nº 1/2014 a 30/2014 - PMC

Contrato Nº : 1/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRINTMAX COMERCIO DE CARTUCHOS E TORNE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 130/2013

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 16/01/2014 Término: 16/01/2015
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 11.375,00 (Onze Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 37 - 05.001.2010.333903912000000.01000001

Contrato Nº : 2/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOSLTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 27/2013

Objeto : Aquisição de hortifrutigranjeiros para preparação de refeições nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Publica Municipal e nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 30/04/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 204.706,98 (Duzentos e Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)

Dotação : 53 - 06.002.2014.333903007000000.01000001

Dotação : 75 - 06.004.2019.333903007000000.01000001

Contrato Nº : 3/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 131/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de

Internet com no mínimo 1IP válido e fixo, com garantia de 50% de banda para ser utilizado nas Unidades Escolares Municipais, NTM, Almoxarifado, Sala de Fonoaudiologia e Centros Municipais de Educação Infantil- CMEI?s, da dede Municipal para o exercício 2014 conforme descrições constantes dos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 02/01/2015
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 30.237,60 (Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 63 - 06.002.2017.333903997000000.01010000

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903997000000.01010000

Contrato Nº : 4/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARAN MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 135/2013

Objeto : Contratação de empresa especializada na fabricação de estruturas metálicas para prestação de serviços de construção de barreiras para pedestres, em tubo redondo de aço galvanizado à fogo, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 02/03/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Dotação : 108 - 08.001.1009.344905224000000.01450000

Contrato Nº : 5/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SAQUETTI COMÉRCIO E CONSERTOS DE RELOGIOS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 140/2013

Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviços para manutenção e assistência técnica para relógios ponto digital, para o exercício de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 02/01/2015
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 13.255,00 (Treze Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Dotação : 23 - 04.001.2007.333903908000000.01000001

Dotação : 51 - 06.002.2013.333903908000000.01010000

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903908000000.01010000

Dotação : 86 - 07.001.2022.333903908000000.01000001

Dotação : 114 - 08.001.2027.333903908000000.01000001

Dotação : 132 - 09.001.2032.333903908000000.01000001

Dotação : 262 - 16.001.2401.333903908000000.01000001

Dotação : 275 - 17.001.2451.333903908000000.01000001

Contrato Nº : 6/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IMOBILIÁRIA IDEAL LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 2/2014

Objeto : Locação de Imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 01/01/2015
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 22.550,40 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 63 - 06.002.2017.333903910000000.01010000

Contrato Nº : 7/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 6/2014

Objeto : Locação de Imóvel para ampliação de vagas do CMEI Zilda Silveira Neves.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 01/01/2015
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903910000000.01010000

Contrato Nº : 8/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ANTÔNIO CARLOS CHIUCHETTA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 1/2014

Objeto : Locação de Imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 01/01/2015
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903615000000.01010000

Contrato Nº : 9/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CIGA - CONSORCIO DE INFORM. NA GESTAO PUB. MUNIC.
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 4/2014

Objeto : Dispensa de Licitação para repasse ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, para o exercício de 2014.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 14.580,00 (Quatorze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)

Dotação : 11 - 02.001.2004.331717001000000.01000001

Dotação : 12 - 02.001.2004.333717001000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2004.344717001000000.01000001

Contrato Nº : 10/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CIGA - CONSORCIO DE INFORM. NA GESTAO PUB. MUNIC.
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 5/2014

Objeto : Repasse ao Consórcio no âmbito do Programa de Gestão Tributária - Serviços de abertura, alteração e baixa de empresas, mediante REGIN nF Eletrônica Conjugada, ITBI e Gestão de Empresas Pelo Simples Nacional - Lei 4.131 e 4.132 de 15 de dezembro de 2009, para o exercício de 2014.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 15.840,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 177 - 12.001.2043.331717001000000.01000001

Dotação : 193 - 12.001.2043.344717001000000.01000001

Dotação : 187 - 12.001.2043.333717001000000.01000001

Contrato Nº : 11/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 2.470.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 12/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARDIODONTO - SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 13/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CENTRO UNIFICADO DE REABILITAÇÃO LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 14/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 15/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA CORPUS FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 16/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ALESSANDRA
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 17/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA MÉDICA GOCOP S/S
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 18/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA NEUROCIRURGICA MEIRELLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 19/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO RODRIGUES E KOEFENDER
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 20/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE CONCORDIA E REGIAO
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 21/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DERMACLINIC CLINICA DERMATOLOGICA
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 22/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DERMATO CLINICA S S
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 23/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DIE LORELAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 24/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS CONCÓRDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 25/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA PEDIATRICA MERLO & SCHUMACHER SOCIEDADE SIMPLES S S
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 26/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ORTOPEDIA CONCÓRDIA SERVIÇOS HOSPITALARES S S LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 27/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROSEMERI NOGUES BICHET RIOS
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 28/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SEGURMED SEGUR. MEDICINA DO TRAB.SOCIEDADE SIMPLES
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 29/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SICAVI SERV.INTEGR.DE CIRURG.ABDOM.E VIDEOLAPAROSCOPIA S S
Licitação : Inexigibilidade 15/2014

Objeto : Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços médicos, hospitalar, laboratorial, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia, exames complementares para diagnósticos e tratamento aos segurados do SEMAS, nas diversas especialidades nominadas na Lei complementar 163 de 26/07/1999 e Decreto n. 4155 de 16/09/1999. Conforme CI 1/2014 SEMAS.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

Dotação : 33 - 04.003.2603.333903950000000.01000003

Dotação : 308 - 04.003.2603.333903950000000.03000003

Contrato Nº : 30/2014/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HODIERNA TRANSPORTES LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 5/2014

Objeto : aquisição de vales-transportes para os servidores públicos municipais de Concórdia, de acordo com a Lei Municipal nº 2.428, de 24 de maio de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 4.686, de 24 de setembro de 2003.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/03/2014
Assinatura : 02/01/2014
Valor R$: 114.252,00 (Cento e Quatorze Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais)

Dotação : 132 - 09.001.2032.333903972000000.01000001

Dotação : 240 - 15.001.2202.333903999000000.01000001

Dotação : 241 - 15.001.2202.333903999000000.01520000

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903972000000.01000001

Dotação : 209 - 13.001.2102.333903972000000.01020000

Dotação : 275 - 17.001.2451.333903972000000.01000001

Dotação : 114 - 08.001.2027.333903972000000.01000001

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903972000000.01010000

Dotação : 57 - 06.002.2015.333903972000000.01190000

Dotação : 291 - 18.001.2501.333903972000000.01000001

Dotação : 172 - 11.001.2040.333903972000000.01000001

Dotação : 23 - 04.001.2007.333903972000000.01000001

Dotação : 37 - 05.001.2010.333903972000000.01000001

Convocação Para Assinatura de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 3/2013 - FMAS

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Pregão Eletrônico Nº 3/2013 - FMAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Concórdia vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.677.803/0001-15, com sede na Rua José João da Cunha, 1541 Serraria, São José, SC, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 16 do Edital.

Concórdia, SC, 16 de janeiro de 2014.
NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação de Credenciamento Nº 25/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2014

A Presidente em exercício do Conselho do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor torna público que ratificou o ato da senhora Tania Maria Turcatel, Encarregada de Seção, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do artigo 25, Caput da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações para o credenciamento de Empresas para prestação de serviços aos segurados nominados na Lei complementar nº 163 de 26.07.1999 e Decreto nº 4.155 de 16.09.1999, a favor das empresas: INSTITUTO DA CIRCULAÇÃO CONCÓRDIA S/S, no valor total estimado de R$40.000,00(quarenta mil reais); CLINICA URONOFRE SOCIEDADE SIMPLES LTDA no valor total estimado de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); FST SERVIÇOS MÉDICOS S/S, no valor total estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); SURGAPED SERVIÇO DE UROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S, no valor total estimado de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); CLINICA MÉDICA PRETTO LTDA, no valor total estimado de R$10.000,00 (dez mil reais); CLINICA BERNARDI S/S no valor total estimado de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); CLINICA DE OLHOS FURLANETTO S/S, no valor total estimado de R$80.000,00 (oitenta mil reais); OFTALMOCENTER CONCÓRDIA SOCIEDADE SIMPLES S/S, no valor total estimado de R$60.000,00 (sessenta mil reais); SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA CONCÓRDIA S/S no valor total estimado de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais); CLINICA VERTIGO SOCIEDADE SIMPLES S/S, no valor total estimado de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); CIRGIPED-SERVIÇO DE CIRURGIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA SOCIEDADE SIMPLES S/S, no valor total estimado de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais); PICCOLI CLINICA S/S, no valor total estimado de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); CLINICA PSICANALÍTICA JANE MARIA DE MELO BERNARDI EIRELI, no valor total estimado de R$10.000,00 (dez mil reais); PHYSIUS CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA LTDA, no valor total estimado de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais); LABORATÓRIO ANALIC LTDA, no valor total estimado de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); CLINICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES S/S, no valor total estimado de R$30.000,00 (trinta mil reais); LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA MORI LTDA ME, no valor total estimado de R$60.000,00 (sessenta mil reais); LF SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, no valor total estimado de R$15.000,00 (quinze mil reais); CR CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, no valor total estimado de R$40.000,00 (quarenta mil reais) e a empresa ADRIANA CORAZZA E CIA LTDA, no valor total estimado de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Concórdia, SC, 14 de janeiro de 2014.
DILCE GHELEN
Presidente em exercício - FUMAS

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2014 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 24/2014 - PMC

A Secretária Municipal de Educação, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, II c/c artigo 13 VI, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 13 de janeiro de 2014, para a prestação dos serviços de ministrar palestra para formação dos Professores da Secretaria Municipal de Educação, com o tema - "Reflexões sobre a Pedagogia Histórico-Crítica", em favor de GILBERTO LUIZ ALVES, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ELISETE MARIA PEDOTT
Secretária Municipal de Educação, exercício

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2014 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício torna público o ato da Diretora Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 13 de janeiro de 2014 para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor das empresas CLINICA DE PNEUMOLOGIA E IMUNIZAÇÕES SOCIEDADE SIMPLES S/S, REUMATO CLÍNICA LTDA, LF SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA e CLÍNICA VERTIGO SOCIEDADE SIMPLES S/S no valor estimado de R$ 206.545,20 (duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, vinte centavos).

MARIA CRISTINA BERTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em exercício.

Extrato do Resultado do Sorteio Público - Concorrência Nº 3/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 3/2013 - PMC

EXTRATO DO RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.

Em cumprimento ao disposto no artigo 10, § 4º da Lei Federal nº 12.232/2010, torna-se público o resultado do sorteio público para escolha dos nomes que comporão a subcomissão técnica julgadora das propostas do certame licitatório em epígrafe.

1.Profissionais do corpo funcional da Prefeitura Municipal de Concórdia:
a) Gilmar Luís Monticelli
2.Profissionais que não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Concórdia:
a) Amanda de Franceschi Oliveira Polina
b) Fabíola Bassi Bordin

SUPLENTES
1.Profissionais do corpo funcional da Prefeitura Municipal de Concórdia:
a) Adriana Salete Onetta
2.Profissionais que não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Concórdia:
a) Nanachara Carolina Sperb
b) Simone Vieira Sarmento

Os membros da subcomissão técnica sorteados deverão iniciar os trabalhos de julgamento das propostas técnicas a partir do encerramento da sessão pública de recebimento dos Envelopes 01, 02, 03 e 04 e abertura dos Envelopes 01 e 03, no dia 28 de Janeiro de 2014, às 09h.

Concórdia, SC, 16 de Janeiro de 2014.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação de Contratos e Aditivos

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 151/2013
Contratado: BITWEST COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para execução de instalação de rede de cabeamento estruturado com fornecimento de energia ininterrupto, ativos de rede e aquisição e instalação de uma central privada de comutação telefônica, composta para atender a tecnologia TDM e IP
Valor: R$ 156.816,37
Vigência: 20/12/2013 a 30/06/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 74/2013 ao Contrato nº 22/2013
Contratado: Jurecy Golo Grando

Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta - Dos Prazos de Execução e Vigência, do Contrato Nº 22/2011, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/01/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: até 30/01/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 75/2013 ao Contrato nº 103/2013
Contratado: GLOBAL NET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 103/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: fica alterado o valor para R$ 1.869,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais) mensais equivalente aos serviços realizados durante o ano de 2014
Vigência: até 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 76/2013 ao Contrato nº 72/2013
Contratado: LABORATORIO DE PROTESES ODONTOLOGICOS PRÓ 13 LTDA

Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta - Dos Prazos de Execução e Vigência, do Contrato Nº 72/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/06/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: até 30/06/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 77/2013 ao Contrato nº 113/2013
Contratado: SANTOS MONITORAMENTO LTDA

Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta - Dos Prazos e Suas Prorrogações do Contrato nº 113/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/03/2013, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/03/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 78/2013 ao Contrato nº 143/2013
Contratado: MAURI ANTÔNIO CAMBRUZZI

Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta - Dos Prazos e Suas Prorrogações do Contrato nº 143/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/03/2013, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/03/2014

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 002/2014. Objeto: Aquisição de Materiais e medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 30/01/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio Cerqueira, 16/01/2014.
Gestor do FMS - João Stahl.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio

Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 003/2014. Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte de pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde para tratamento de saúde Fora do Município. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 03/02/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 16/01/2014.
Gestor do FMS
JOÃO STAHL.

Ermo

Prefeitura

Dispensa de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Aquisição de medicamentos para atender o Programa da Saúde Mental para serem utilizados pelos munícipes de Ermo, durante os meses de janeiro à junho de 2014, conforme relação anexa.

Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMESC.

Do Valor e do Pagamento: O valor previsto dos produtos adquiridos importam em R$ 65.398,32(sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) que serão pagos mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês dos produtos adquiridos. Os preços dos medicamentos serão irreajustáveis.

Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.

Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Ermo-SC, 15 de janeiro de 2014.
LEILE DENISE LEONARDO
Pres. Com. Perm. Licitação

RATIFICAÇÃO

A vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Contratação de serviços médicos especializados e exames não prestados no município, para atendimento a pessoas carentes do município de Ermo e assessoria e manutenção de programas na área de saúde, conforme especificações e quantidades estimadas em anexo, para o exercício de 2014.
Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMESC.
Do Valor e do Pagamento: O valor previsto dos serviços contratados importam em R$ 249.180,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais) que serão pagos mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês dos serviços prestados.
Os valores pagos para cada serviço serão fixos e irreajustáveis.
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: A Dispensa de Licitação para realização de exames, consultas médicas especializadas e assessoria e manutenção de programas na área da saúde se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Ermo-SC.,15 de janeiro de 2014.
LEILE DENISE LEONARDO
Pres. Com. Perm. Licitação

A vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0002/2014. Processo Licitatório Nº: 0008/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS - Modalidade: Pregão Presencial nº 0002/2014. Processo licitatório nº: 0008/2014. Objeto: Aquisição de forma parcelada de medicamentos a pronta entrega, de farmácias locais com entrega imediata. Onde Lê-se: Data do recebimento: 30/01/2014 as 019h00min. Data da Abertura: 30/01/2014 as 10h 15min. Leia-se: Data do recebimento: 30/01/2014 as 09h 00min. Data da Abertura: 30/01/2014 as 09h 15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de janeiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE.
SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Tomada de Preço Nº 000001/2014. Processo Licitatório Nº: 0006/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Tomada de Preço nº 000001/2014. Processo licitatório nº: 0006/2014. Objeto: Contratação de profissional especializado na área de obstetrícia e ginecologia para atuar junto ao fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes. Data do recebimento: 03/02/2014 as 09h00min. Data da Abertura: 03/02/2014 as 09h15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de janeiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE.
SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Tomada de Preço Nº 0002/2014. Processo Licitatório Nº: 0007/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: Tomada de Preço nº 0002/2014. Processo licitatório nº: 0007/2014. Objeto: Contratação de clínica médica prestadora de consultas especializadas para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Faxinal dos Guedes. Data do recebimento: 03/02/2014 as 14h00minh. Data da Abertura: 03/02/2014 as 14h15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de janeiro de 2014.
ANGELA CRISTINA TRINDADE.
SECRETÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

Lei Nº 1.956, de 16 de Janeiro de 2014.
LEI Nº 1.956, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À BUSCHLE E LEPPER S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à empresa BUSCHLE E LEPPER S.A., inscrita no CNPJ sob o número 84.684.471/0001-56, um terreno urbano, situado na Rua Rosa Dagostin Pasini, correspondente aos Lotes "04" e "05" do Loteamento Industrial Santo Anibal Maria Di Francia, com área total de 9.366,00m2.
Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo atividade econômica principal é a industrialização e comércio de produtos químicos agrícolas, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, sem ônus, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal, sem direito a restituição ou indenização pelos investidos realizados, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:
I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;
III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;
IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar diminuição do seu quadro de mão de obra;
V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;
VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;
VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;
VIII - Alterar seu quadro societário sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta LEI.
Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o terreno doado a título de incentivo econômico quando não utilizado na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontar qualquer dispositivo desta Lei, da Lei nº 07, de 09 de fevereiro de 1990, e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal, sem direito a restituição ou indenização pelos investidos realizados.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 6º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 7º São concedidos os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de janeiro de 2014.
DIMAS KAMMER
Prefeito Interino

Publicado no mural e registrado em 16 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato PMF Nº. 03/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 03/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DISK AGUA CASAGRANDE LTDA

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto, a aquisição de forma parcelada, de água mineral para atendimentos em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
VALOR - R$ 22.201,00 (vinte e dois mil duzentos e um reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - A despesa do objeto deste contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 167/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 04/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 04/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BRITAGEM BOSA LTDA

OBJETO - O presente Edital tem por objetivo a aquisição de forma parcelada de "Base de Brita Graduada - De Acordo com Faixa do Deinfra", para uso em diversas obras de pavimentação dos bairros do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2014.
VALOR - R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 164/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 02 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Fma Nº 05/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 05/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº 01/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

DO OBJETO - fornecimento de combustiveis para consumo da frota de veiculos Fundo Municipal de Agricultura do municipio de Forquilhinha durante o exericio de 2013.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato FMA 01/ 2013 de 31/12/2013 para 31/01/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27/12/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 37/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 37/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 01/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

DO OBJETO - fornecimento de combustiveis para consumo da frota de veiculos do Fundo Municipal de Vaículos do municipio de Forquilhinha durante o exericio de 2013.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato FMS 01/ 2013 de 31/12/2013 para 31/01/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27/12/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 38/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 38/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 52/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

DO OBJETO - fornecimento de combustiveis para consumo da frota de veiculos do Fundo Municipal de Vaículos do municipio de Forquilhinha durante o exericio de 2013.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato FMS 52/ 2013 de 31/12/2013 para 31/01/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27/12/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 90/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 90/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 165/2013
LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
LOCADOR - PAULO AFONSO TISCOSKI,

DO OBJETO - locação de área de terras, localizado na Rua Carlos Kulkamp, Centro, com 25.134,00 m² que será utilizado para passagem para o rio objetivando a extração de seixo rolado, durante o exercício corrente, para atendimento as necessidades da secretaria de obras do município de Forquilhinha/SC
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2013 para 31/12/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA 20 de dezembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 92/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 92/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 01/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - AUTO POSTO NOVA ENERGIA LTDA

DO OBJETO - fornecimento de combustiveis para consumo da

frota de veiculos do municipio de Forquilhinha durante o exercicio de 2013.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato PMF 01/ 2013 de 31/12/2013 para 31/01/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 26/12/2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0009/2014

DECRETO Nº 0009, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 17 da Lei 2210 de 05 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 788.477,54 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2.022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.3.0400 (87)
R$ 64.331,89
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0426 (111) R$ 230,16
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0434 (112) R$ 9.177,40

10.301.0009.2.023 - Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0403 (88) R$ 21.814,55
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0432 (109) R$ 130.583,53
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0416 (108) R$ 24.670,82
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0435 (110) R$ 1.400,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0415 (107) R$ 4.576,00

10.301.0009.2.024 - Estratégia de saúde da Família - ESF
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0405 (89) R$ 4.498,96

10.301.0009.2.025 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0406 (90) R$ 25.231,45

10.301.0009.2.026 - Estratégia de Saúde Bucal
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0409 (91) R$ 6.781,98

10.302.0010.2.027 - Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0418 (92) R$ 23.028,37
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0433 (116) R$ 4.222,49

10.302.0010.2.028 - Manutenção do SAMU
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0422 (93) R$ 8.392,09

10.302.0010.2.029 - Manutenção do CAPS
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0419 (94) R$ 24.781,30
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0424 (113) R$ 5,94
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0438 (114) R$ 532,25

10.303.0011.2.030 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0404 (95) R$ 16.280,36
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0413 (96) R$ 14.001,88
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0423 (97) R$ 7.260,22

10.301.0012.2.031 - Gestão do SUS
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0420 (98) R$ 905,98
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0437 (119) R$ 55.017,66

10.304.0013.2.032 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0408 (99) R$ 9.411,96

10.305.0013.2.033 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0407 (100) R$ 47.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0407 (101) R$ 10.399,48
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0407 (102) R$ 50.000,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0425 (103) R$ 10.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0425 (104) R$ 20.295,07
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0417 (105) R$ 20.561,76
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0417 (106) R$ 9.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0436 (117) R$ 16.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0436 (118) R$ 15.187,82

10.301.0014.1.015 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0440 (84) R$ 104.131,41
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0439 (85) R$ 13.841,86
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0428 (115) R$ 20,91
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas 0.3.0430 (120) R$ 20,91

Total R$ 788.477,54

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE JANEIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0158/2014

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0122/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora JOCELI DE CASTILHO, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário SALETE APARECIDA TEDESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.226.019-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0159/2014

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0123/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANE APARECIDA MORAES DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 047.361.939-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0160/2014

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0124/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDIT DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 509.256.529-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0161/2014

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0125/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISELI DE PROENÇA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 044.035.299-17, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0162/2014

PORTARIA Nº 162, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0126/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA TEREZINHA HUNING, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 056.071.629-07, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0163/2014

PORTARIA Nº 163, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0127/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, substituirá por 40 horas semanais a Agente de Serviços Gerais MARIA APARECIDA STEFANES CONTTI, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 687.855.859-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0164/2014

PORTARIA Nº 164, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0128/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0165/2014

PORTARIA Nº 165, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0129/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VALECIR CONSOLADORA ROSA BONATO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 621.397.209-97, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0166/2014

PORTARIA Nº 166, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0130/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA PAULA SBARDELLA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.012.469-24, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0167/2014

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital

n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0131/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA SERLEI HOLEK FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 384.847.069-15, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0168/2014

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0132/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIZETE DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.026.269-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0169/2014

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0133/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora ROSANA STAEGE, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA CATRINE GONÇALVES SILVEIRA PELENTIR, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 044.132.879-24, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0170/2014

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0134/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CÉLIA APARECIDA CORRÊA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.710.529-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0171/2014

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0135/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSELI RIBEIRO DE MELLO CLAUDINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.846.689-91, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0172/2014

PORTARIA Nº 172, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0136/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 701.309.499-49, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0173/2014

PORTARIA Nº 173, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0137/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.928.359-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0174/2014

PORTARIA Nº 174, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0138/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NOELI RICHTER DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 693.352.909-63, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0175/2014

PORTARIA Nº 175, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0139/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, substituirá por 40 horas semanais, a Agente de Serviços Gerais IVONETE APOLINÁRIO RIBEIRO, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCILENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.358.619-98, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0176/2014
PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0140/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONETE TEREZINHA PAGANINI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 693.497.709-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0177/2014
PORTARIA Nº 177, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0141/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.138.479-28, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0178/2014
PORTARIA Nº 178, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0142/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, substituirá por 40 horas semanais a Agente de Serviços Gerais NELCI TEREZINHA SHADE PEDROSO, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DENILCE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.484.859-66, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0179/2014
PORTARIA Nº 179, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0143/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDIMARA PEREIRA BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 082.299.899-82, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0180/2014
PORTARIA Nº 180, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0144/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário DIVANIR BENTO DE ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.295.229-50, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0181/2014

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0145/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, substituirá por 40 horas semanais a Agente de Serviços Gerais IZETE APARECIDA COBALCHINI, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 463.560.889-15, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0182/2014

PORTARIA Nº 182, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0146/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE ANTUNES BENTA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.261.969-59, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0183/2014

PORTARIA Nº 183, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VITALINA RODRIGUES DE SOUZA DE LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 551.952.889-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0184/2014

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor ADEMIR JOSÉ DO CANTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 989.643.309-78, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 16 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0185/2014
PORTARIA N.º 185, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMIR JOSÉ DO CANTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 989.643.309-78, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0186/2014
PORTARIA N.º 186, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEUDE BIANCHI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 656.561.649-34, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0187/2014
PORTARIA N.º 0187, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 2.407/2013

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 2.407, de 28 de novembro de 2013, que prorrogou o contrato de CHIRLE SOUZA DOS ANJOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 047.589.069-80, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, alterando a data final da prorrogação para 30 de abril de 2014.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 2.407, de 28 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato Edital Act 0008/2014 - Odontólogo
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0008 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de ODONTÓLOGO. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 20 de janeiro de 2014 a 24 de janeiro de 2014, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 16 de janeiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 046/2014
PORTARIA N.º 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
ALTERA A PORTARIA N.º 1027, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 13/01/2013, o período de férias do servidor ARTUR EMILIO LÓPES, matricula funcional n°. 4690, de 02/01/2014 à 31/01/2014, para 02/01/2014 a 13/01/2014, concedida através da portaria n°. 1027/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/01/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009

Portaria Nº 047/2014.
PORTARIA N.º 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ARTUR EMILIO LÓPES, CPF n.º 210.108.200-44, das funções comissionadas do cargo de SECRETARIO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 14 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/01/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 16/2014; IL n°. 03/2014; Credenciante: Fundo Municipal de Saúde; Credenciada: VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA ME; CNPJ nº: 10.672.070/0001-40; Objeto: contratação de empresas, para a realização de plantões médicos, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, no serviço de Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba; Data da Assinatura: 15/01/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Extrato de Termo de Credenciamento Nº003/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 003/2014 Processo n°. 16/2014; Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Credenciada: VARELLA & VARELLA DIAGNOSTICOS LTDA ME; CNPJ: 10.672.070/0001-40; Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a realização de plantões médicos, de forma complementar, na Rede Municipal de Saúde, no serviços de Urgência e Emergência, na Policlínica Municipal de Garopaba; Data da Assinatura: 15/01/2014.

Câmara Municipal

Portaria Nº 03 de 15 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSIAO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rogério Linhares, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei Municipal Nº 1.677/2012, de 21 de dezembro de 2012, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º DESIGNAR, o Senhor GILBERTO DA ROSA, brasileiro, solteiro, CPF 057.110.159-31, RG 5395137 SSP/SC, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, conforme Lei Municipal Nº 1.030 de 10 de abril 2006, Quadro II - Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, e posteriores alterações, cumprindo-lhe as funções inerentes ao cargo, com efeitos a partir de 15/01/2014.

Art. 2º Fica o Cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a perceber os vencimentos correspondentes a Lei Municipal Nº 1.677 de 21 de dezembro de 2012, Quadro II - Comissionados.

Parágrafo Único - O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com as determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Portaria Nº 04 de 15 de Janeiro de 2014
PORTARIA Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2014
AUTORIZA SERVIDOR PARA CONDUZIR VEÍCULO LOCADO PELA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rogério Linhares, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º Autorizar o Senhor GILBERTO DA ROSA, matrícula nº 111, RG 5395137 SSP/SC, Carteira Nacional de Habilitação nº 04312407887, a conduzir os veículos de placas MKO 6682, e MLB 0212, locados pela Câmara Municipal de Garopaba, conforme contrato nº Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 05/2013, para serviço exclusivo do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/ _____/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

IVALDO DA SILVA LOBO FILHO
Diretor Administrativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 10/2014

DECRETO Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2014
"Reajusta o valor da tarifa de embarque de passageiros do terminal rodoviário municipal "Maria Clara", e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Garuva estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Municipal n. 543/88 de 07 de novembro de 1988 que autoriza a concessão e exploração do terminal Rodoviário do Município por um prazo de 30 (trinta) anos;
Considerando que, de acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal n. 91 de 29 de outubro de 2010 e o Decreto Municipal n. 29 de 14 de Janeiro de 2013;
Considerando a variação da média do IGPM e IPCA, entre janeiro de 2013 a dezembro de 2013 de 5,2325%.

DECRETA:
Art. 1º - O valor da tarifa de Embarque de Passageiros no Terminal Rodoviário Municipal "Maria Clara", será de R$ 2,00 (dois reais).
Paragrafo único: A tarifa é devida por qualquer usuário do serviço publico de embarque rodoviário, em transporte coletivo intermunicipal ou interestadual, no Terminal Rodoviário Municipal "Maria Clara".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 35/2014

PORTARIA Nº 035 de 13 de Janeiro de 2014
"DISPOE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR CEDIDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Ofício nº. 649/2013 de 23/12/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar retorno, a lotação de origem, do servidor público municipal SANDRO LUIZ CASA, cedido à Câmara de Vereadores de Garuva.

ART 2º. - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa PMG Nº 074/2013 - Prorrogação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

Processo PMG nº 074/2013

Objeto: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, DE RESIDUOS SOLIDOS COMPACTAVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS,PRODUZIDOS NO MUNICIPIO DE GARUVA, POR 06 DIAS DE COLETAS.

Contratada: BFA AMBIENTAL SERVIÇOS DE COLETAS E RESIDUOS LTDA
CNPJ: 08.156.073/00001-89
Valor: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Garuva, 15 de janeiro de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Portaria Nº 3.255, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.255, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA CAROLINA MEDEIROS MACHADO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora CAROLINA MEDEIROS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC III-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina para o CDI Maria da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5744, de 16 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 5744, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 246/2013 QUE TEM POR OBJETO A REFORMA DO TELHADO DO CDI IRMÃ CECÍLIA VENTURI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI, e no art. 51 da Lei 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial de Licitação, para abertura da Tomada de Preços nº 246/2013, que tem por objeto a reforma do telhado do CDI Irmã Cecília Venturi:

I -José Artur Benaci;

II - Mariana de Souza da Luz;

III - Gercio Issao Kussunoki.

Parágrafo Único. Fica o servidor José Artur Benaci nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.246, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.246, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA ROSE DA SILVA PORTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora ROSE DA SILVA PORTO, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Natalia Andrade dos Santos, para o CDI Ir. Cecília Venturi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.247, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.247, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA DAIANA CINTIA LANA ROVANI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora DAIANA CINTIA LANA ROVANI, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Cachinhos de Ouro, para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.248, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.248, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA REGIANE DOS SANTOS NUHS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora REGIANE DOS SANTOS NUHS, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Cachinhos de Ouro, para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.249, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.249, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA SIMARA ELIMIA DALCASTEGNÉ CAPRISTANO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora SIMARA ELIMIA DALCASTEGNÉ CAPRISTANO, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Maria da Silva, para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.250, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.250, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA RAQUEL TERESINHA CENSI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora RAQUEL TERESINHA CENSI, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.251, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.251, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA FRANSUÉLI ALVES DE ANDRADE DA COSTA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora FRANSUÉLI ALVES DE ANDRADE DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.252, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.252, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA MARICÁSIA WICHNOSKI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora MARICÁSIA WICHNOSKI, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.253, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.253, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA MARLUCE PAIANO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora MARLUCE PAIANO, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.254, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.254, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida para o CDI Ivan Carlos D. Duarte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.256, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.256, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA SALVENINA DA SILVA HOSTINS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora SALVENINA DA SILVA HOSTINS, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Vovó Leonida para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.257, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.257, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA GRASIELA DONINI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora GRASIELA DONINI, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.258, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.258, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA KARINA GRAMBOW FURTADO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora KARINA GRAMBOW FURTADO, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Sônia Gioconda B. Buzzi, para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.259, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.259, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA GRASIANA DALSOCHIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora GRASIANA DALSOCHIO, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Maria da Silva, para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.260, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.260, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA GIOVANA APARECIDA DE CAMARGO VARELA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora GIOVANA APARECIDA DE CAMARGO VARELA, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Dep. Francisco Mastella, para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.261, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.261, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA RAQUEL BERNARDES CORRÊA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora RAQUEL BERNARDES CORRÊA, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Fátima Regina, para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.262, de 14 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 3.262, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA GIANA DA COSTA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora GIANA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 20 horas semanais no CDI Vovó Leonida e com 20 horas semanais no CDI EEB Belchior, para o CDI Dorvalina Fachini, com as 20 horas do CDI Vovó Leonida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.262, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.262, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA GIANA DA COSTA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora GIANA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-8, lotada com 20 horas semanais no CDI Vovó Leonida e com 20 horas semanais no CDI EEB Belchior, para o CDI Dorvalina Fachini, com as 20 horas do CDI Vovó Leonida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.263, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.263, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA SUZANA ISAURA SOBERANSKI LEMOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora SUZANA ISAURA SOBERANSKI LEMOS, ocupante do cargo efetivo de Professora - Educação Infantil DOC IV-4, lotada com 20 horas semanais no CDI Maria da Silva, para o CDI Dorvalina Fachini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.264, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.264, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, A SERVIDORA ELIANE DEUCHER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a servidora ELIANE DEUCHER, ocupante do cargo efetivo de Professora - Anos Iniciais DOC III-8, lotada com 20 horas semanais na EEB Profª Angélica da Costa e 20 horas semanais na EEB Ferandino Dagnoni, para 40 horas na EEB Luiz Franzói.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.265, de 14 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº 3.265, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
REMOVE, A PEDIDO, O SERVIDOR DENÍLSON DA ROCHA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2014, o servidor DENÍLSON DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Religioso - DOC III - 2, lotado com 10 horas semanais, sendo 05 horas na EEB Belchior e 05 horas na EEB Mario Pederneiras, para 05 horas na EEB Profª Angélica S. Costa, referente à EEB Mario Pederneiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 2/2014

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 2/2014

OBJETO: Registro de Preços para seleção e contratação de Drogaria ou Farmácia, através do maior desconto percentual, visando o fornecimento de medicamentos, relacionados na revista ABCFARMA, à população usuária da Secretaria Municipal de Saúde. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 07/02/2014, no Depto. de Compras, sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA no mesmo dia, às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 15/01/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Errata - Pregão Presencial Nº 1/2014

PREFEITURA DE GASPAR/SC
ERRATA - Pregão Presencial nº 1/2014

O Município de Gaspar torna público ALTERAÇÃO DA DATA para realização da Licitação Pregão Presencial nº 1/2014. OBJETO: Aquisição de Equipamento Rodoviário Novo. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 10/02/2014, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA no dia 10/02/2014, às 9h30min. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou no site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 16/01/2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decisão - Julgamento do Recurso Adminnistrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA

P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013
PROCESSO LICITATÓRIO –CONCORRÊNCIA– 164/2011
EMPRESA ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

I. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/93, em atenção à decisão que aplicou penalidade de suspensão do direito de licitar conforme Processo Administrativo, instaurado para apurar suposta irregularidade quanto à alguns serviços executados, pela empresa Zavattaro Engenharia e Construções Ltda – ME, referente ao objeto da Licitação Concorrência nº 164/2011.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e treze (03/12/2013), foi encaminhado via AR (AS 69125742 0 BR), Relatório Final do Processo Administrativo nº 01/2013 à Empresa Zavattaro Engenharia e Construções Ltda – ME, para que a mesma tivesse ciência da sansão prevista no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GASPAR pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

Conforme consta do AR (AS 69125742 0 BR), a empresa Zavattaro Engenharia e Construções Ltda – ME, recebeu o respectivo relatório na data de cinco de dezembro de dois mil e treze (05/12/2013), encaminhando Recurso Administrativo, via e-mail, na data de doze de dezembro de dois mil e treze (12/12/2103), sendo o mesmo tempestivo por estar no prazo.

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro – CEP 89110-000 – (47) 3331-6300 - Gaspar/SC
CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

DO RECURSO ADMINNISTRATIVO

OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA:

Importa salientar que, em que pese tenha sido oportunizado à RECORRENTE momento para manifestar-se no processo, esta Administração simplesmente não levou em consideração os argumentos trazidos pela RECORRENTE aos autos do processo administrativo.

Com o devido respeito, esta Administração não enfrentou fundamentadamente as razões veiculadas pela RECORRENTE. A concessão de oportunidade de defesa, como se percebe, consistiu em mera formalidade, em simulacro de processo, o que é vedado pela legislação.

Não procede a alegação da Recorrente, pois, com a instauração pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, do Processo Administrativo nº 1/2013, a empresa foi notificada do processo e intimada a apresentar defesa prévia, exercendo a empresa esta faculdade, conforme consta nas folhas nº 403/404 do referido Processo Administrativo, onde a mesma apresentou, **na data de vinte e um de outubro de dois mil e treze (21/10/2013), vinte e oito dias após tomar ciência do teor do Processo Administrativo a sua Defesa Técnica, portanto *Intempestiva*, não sendo a mesma conhecida.**

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro – CEP 89110-000 – (47) 3331-6300 - Gaspar/SC
CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Além dos vícios já apontados, relativamente à ausência de contraditório e ampla defesa, há que se falar na completa ausência de motivação para aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar à **RECORRENTE.**

É que, como o **MUNICÍPIO** optou por aplicação de penalidade mais grave, deveria ter explicitado suficientemente o motivo de tal decisão.

Veja-se que, em sede de defesa, sustentou-se a ausência de responsabilidade da **RECORRENTE** nas falhas apontadas. Entretanto, o **MUNICÍPIO** se limitou a dissertar que a **RECORRENTE** deixou de atender a uma série de exigências do contrato.

Ora, com todo respeito, a motivação constante na decisão administrativa é ínfima, vazia e insuficiente. O **MUNICÍPIO** decidiu, em rápidas e genéricas ilações, tema que pode representar o encerramento das atividades da **RECORRENTE**.

Novamente está a Recorrente equivocada quanto a alegação de ausência de motivação para aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar, pois o Processo foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município onde foi apresentada manifestação em forma de Parecer, orientando pela manutenção da

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro – CEP 89110-000 – (47) 3331-6300 - Gaspar/SC
CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br

glosa, pela aplicação de multa a ser escolhida, justificada e graduada pela Autoridade, cumulada com a pena de suspensão temporária de licitar por dois anos, **em face da gravidade das omissões, e descumprimentos contratuais, cuja defesa silenciou ao se apresentar de forma genérica, e sem atacar nenhum fato ou circunstância específica trazida no relatório inicial.**

NECESSIDADE DE ATENTAR-SE AO PRINCÍPIO DE PROPORCIONALIDADE EM CASO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Ressalta-se ainda que, por mais que se entenda que os atrasos no cumprimento do contrato não foram justificáveis, não houve descumprimento do contrato. Sendo assim, no máximo, pode-se cogitar de mora parcial da RECORRENTE, não sendo possível a subsunção dos fatos ao descumprimento contratual.

Assim, entender que suposta inexecução parcial do contrato atrairia sanções mais graves, seria atribuir um *status* a esta conduta **mais grave do que outras condutas extremamente nocivas à Administração** e aos parâmetros éticos, como fraudes e inexecução total do contrato.

Na fase final da execução da obra, a fiscalização verificou que alguns serviços não foram executados em conformidade com o projeto e com as normas técnicas.

A empresa foi notificada em vários momentos, sendo que não apresentou justificativa plausível, nem providenciou a correção ou refez os serviços executados em desconformidade com o projeto e normas técnicas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

A empresa teve em vários momentos a oportunidade de corrigir os apontamentos feitos pela fiscalização sendo que não providenciou as correções, ou quando providenciou não as fez de forma adequada, ou seja, não sanou as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Dessa forma, considerando a possibilidade de os serviços não serem refeitos ou corrigidos pela contratada, a fiscalização elaborou relatório contemplando todas as irregularidades constatadas, bem como os custos que o Município teria para corrigir de ofício, ou através de uma nova contratação, os defeitos encontrados.

O contato firmado entre as partes estabelece em sua cláusula 7.1 que "*A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE*". Mais adiante sua cláusula 9.1 "d" estabelece ainda que uma das obrigações da contratada é "*corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93*".

Ficou comprovado pela documentação juntada pela fiscalização, que a contratada foi notificada das irregularidades, teve prazo para regularizar, mas não cumpriu. Ficou comprovado ainda, que os serviços não foram executados em conformidade com o projeto, o que por si só já caracteriza a inexecução parcial do contrato.

Tal atitude da contratada é uma conduta muito grave, pois importará em vários custos ao Município, conforme planilha apresentada pela fiscalização.

A cláusula 12.1 do contrato estabelece que "*A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93*". O art. 78 da Lei 8.666/1993 estabelece que:

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro – CEP 89110-000 – (47) 3331-6300 - Gaspar/SC
CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br

> Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
> I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
> II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
> [...]
> VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
> [...]

Analisando-se a documentação do Processo Administrativo, verifica-se que a conduta da contratada se enquadra nos incisos I, II e VII do art. 78 da Lei 8.666/1993, tendo portanto, o Município razões suficiente para recindir o contrato administrativamente.

O Contrato ainda prevê, em sua cláusula 11, as penalidades a que a contratada se sujeita em caso de inexecução parcial ou total do contrato, ou ainda, em caso de recisão (cláusula 12.1), as quais são:

> a) Advertência;
> b) Multa:
> 1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
> 2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;
> 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;
> 4) Declaração de inidoneidade.

Considerando que a autoridade competente na aplicação das sanções, deve levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade, tem-se que é imprescindível a aplicação de penalidade uma vez que pelos fatos apresentados, houve a inexecução parcial do contrato, bem como a conduta da contratada se enquadra nos motivos para recisão contratual.

Ficou comprovado que os serviços executados em desacordo com o projeto geraram danos ao Município, que terá de executar os consertos por conta própria ou através de terceiros, o que importará em um custo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Caso semelhante foi discutido em nosso Egrégio Tribunal de Justiça, que se firmou favorável à Administração Pública Municipal. Vejamos:

> APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA. CONSTATAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE DIVERSAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RESCISÃO UNILATERAL POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE FOI PRECEDIDA DE NOTIFICAÇÃO E PAGAMENTO PARCIAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS. EXIGÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.
> O contrato administrativo pode ser rescindido unilateralmente pelo Poder Público se constatado o descumprimento de condições pactuadas. Na seqüência, apresenta-se viável a propositura de ação de cobrança, pela municipalidade, da multa prevista em cláusula própria, sem prejuízo do prosseguimento da ação de execução ajuizada pela contratada, em relação ao saldo que entende ser devido por serviços prestados e não totalmente quitados.
> Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível n. 2006.040372-3, da comarca de Armazém (Vara Única), em que é apelante Construtora Barbi Ltda, e apelado Município de Gravatal. (TJSC, Ap. Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, rel. Des. Jânio Machado, j. 11/12/2008) (grifamos)

Dessa forma, considerando-se que a conduta da contratada gerou prejuízos ao Município tem-se que deve ser aplicada a glosa no valor de R$ 160.309,35 que equivale a aproximadamente 7,82% do valor total do contrato.

Para garantir a efetividade da penalidade o valor da multa será deduzido de créditos da contratada junto ao Município.

Levando-se em conta o caráter educativo da pena tem-se que deve ser aplicada juntamente com a penalidade de multa a Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos.

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro – CEP 89110-000 – (47) 3331-6300 - Gaspar/SC
CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do que será suprido por esta Administração, requer o recebimento do presente recurso administrativo e que a ele seja dado provimento, para afastar a aplicação de qualquer penalidade à RECORRENTE.

DECISÃO

Diante de toda a matéria até aqui exposta, conclui-se que a empresa Zavattaro Engenharia e Construções Ltda. – ME, na execução do Contrato SAF-104/2011, infringiu ao disposto no artigo 78, incisos I, II e VII da Lei 8.666/93, conforme documentação que instrui o Processo, produzida pela fiscalização.

Dessa forma, fica rescindido o Contrato SAF-104/2011, pelos fatos verificados no processo e fundamentos apontados na decisão, conforme disposto no art. 78, I, II e VII c/c art. 79, I ambos da Lei 8.666/1993.

Como ficou comprovado no processo que a empresa não executou ou executou de forma inadequada a obra, considerando que o valor da última medição seria de R$ 411.990,32, será glosado o valor de R$ 160.309,35, pelo fato de os serviços não terem sido aceitos ou executados.

Diante da conduta da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas no contrato, considerando o disposto no art. 80, inciso IV da Lei 8.666/1993, considerando ainda, o disposto no item 10.1.1 do Contrato SAF-104/2011, ficará retido o valor de R$ 105.573,09, que equivale a aproximadamente 5,15% do valor total do contrato e que é o valor estimado para correção e término da obra contratada.

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro – CEP 89110-000 – (47) 3331-6300 - Gaspar/SC
CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

Considerando os fatos relatados, tendo em vista a gravidade da conduta da contratada na execução do contrato SAF-104/2011, considerando que a sua conduta ocasionou danos ao Município, levando-se em conta o caráter educativo da pena, **mantenho a sansão prevista no artigo 87, inciso III da Lei 8.666/1993, ou seja, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE GASPAR pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.**

Gaspar/SC, 18 de dezembro de 2013.

PATRÍCIA SCHEIDT
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro – CEP 89110-000 – (47) 3331-6300 - Gaspar/SC
CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, 0 KM, CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/01/2014 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/01/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13:00hs ás 18:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura ou solicitá-lo pelo endereço eletrônico: licitacaogovernadorcelso-ramos@gmail.com

Governador Celso Ramos, 16 de Janeiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS PARA DIVISÓRIAS E VIDROS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS DIVISÓRIAS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/01/2014 até ás 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/01/2014 ás 17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13:00hs ás 18:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura ou solicitá-lo pelo endereço eletrônico: licitacaogovernadorcelso-ramos@gmail.com

Governador Celso Ramos, 16 de Janeiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES DAS PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E ACABAMENTOS PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/01/2014 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/01/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13:00hs ás 18:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura ou solicitá-lo pelo endereço eletrônico: licitacaogovernadorcelso-ramos@gmail.com

Governador Celso Ramos, 16 de Janeiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 006/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES DAS PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E ACABAMENTOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/01/2014 até ás 17h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 31/01/2014 ás 17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13:00hs ás 18:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura ou solicitá-lo pelo endereço eletrônico: licitacaogovernadorcelso-ramos@gmail.com

Governador Celso Ramos, 16 de Janeiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Errata
ERRATA

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS:

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

No Termo de Referência nas Especificações da Compactadora, suprime-se a frase:

"A bomba hidráulica dupla, deverá ser instalada em tomada de força tipo REPTO (instalada no volante do motor do chassi)".

As demais cláusulas, especificações e informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/01/2014 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 20/01/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13:00hs ás 18:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura, ou solicitá-lo por endereço eletrônico: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com

Governador Celso Ramos, 15 de Janeiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Esclarecimento
ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE DEVIDO A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 031/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

No Item 8.1.3, Subitem 8.1.3.1 onde se lê:

"8.1.3.1 - 02 (dois) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação em quantidade e prazo - Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA ou no CRA;"

Leia -se ou interpreta-se:

"8.1.3.1 - 02 (dois) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação em CARACTERÍSTICA, quantidade e prazo - Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA ou no CRA;"

As demais cláusulas, especificações e informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

Os interessados deverão retirar o edital de segunda a sexta-feira, das 13:00hs ás 18:30hs no Setor de Licitações desta Prefeitura, ou solicitá-lo por endereço eletrônico: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com

Governador Celso Ramos, 15 de Janeiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 060/2014
PORTARIA Nº 060/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 19 (dezenove) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 395/2013, à Servidora QUENIA BRINCKMANN (Matr. 2897), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social, Nível - Agente Político, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de janeiro de 2012 e 07 de janeiro de 2013, para serem gozadas a partir de 15 de Janeiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 061/2014
PORTARIA Nº 061/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ANDREA PALUDO (Matr. 335), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Nível - 10/1, Referência "F", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 30 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 16 de janeiro de 2014 a 27 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 16 de Janeiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ata 003 Concorrência 002/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2013 - CC
CNPJ: 82.939.430/0001-38 Rua Nereu Ramos, 389 C.E.P.: 89610-000 - Herval d'Oeste - SC	Processo Administrativo: 32/2013 Processo de Licitação: 67/2013 Data do Processo: 16/10/2013

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE ESTRADAS VICINAIS E VIA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2014 (Sequência: 3)

Ao(s) 15 de Janeiro de 2014, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 3114/2013, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 67/2013, Licitação nº. 2/2013 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Voltaram os autos conclusos da Assessoria Jurídica com parecer acerca do solicitado por esta comissão em sessão publica no dia 10/01/2014 (PARECER JURIDICO 001/2014-A) conjuntamente foi formulado por parte da empresa POLICENO COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. ME pedido de retificação na ata no que concerne a sua condição como micro empresa para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, acompanhado do parecer jurídico n° 002/2014-A apreciando o caso. Após a leitura dos documentos e em discussão, esta comissão decide por acatar na integra o parecer jurídico nº 001 /2014-A e inabilitar as empresas Policeno Comércio de Pedras Ltda - ME e Benefatto Construtora Ltda. pelos motivos apontados na ata n° 002/2014, e acatar ainda na integra o parecer jurídico n° 002/2014-A, bem como solicitar ao departamento responsável que faça a publicação da presenta ata no diário oficial dos municípios, bem como no site desta municipalidade, e que seja enviado copia da mesma aos licitantes através de correios eletrônico para que estes fiquem cientes desta decisão, e para que querendo utilizar dos prazos para interposição de recursos que estabelece a Lei 8.666/93 em seu artigo 109, alinea "a", poara que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (contatdos da publicação no diário oficial), apresentem suas razões, para posteriormente abrir-se prazo para apresentação das contra-razões.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Herval d'Oeste, 15 de Janeiro de 2014

COMISSÃO:

GEISA TROMBETTA BERNARDI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ANDREIA DORINI GIACOMINI - ..... - Membro

ODAIR TREVISOL - ..... - Membro

Câmara Municipal

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0103/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0103/2014
"NOMEIA Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d'Oeste que especifica e dá outras providências"

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 02 de Janeiro de 2014, a servidora pública municipal: a Jornalista JOCIRLEI FÁTIMA PEREIRA, portadora da CI n.º 11/R - 1.515.438 - SSP/SC, CPF sob N.º 486.510.959-53 e inscrição junto a FENAJ/SC sob n.º 383, que responderá pelo Cargo de Assessor de Imprensa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste - SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 02 de Janeiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0104/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0104/2014
"NOMEIA Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d'Oeste que especifica e dá outras providências"

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 06 de Janeiro de 2014, o servidor público municipal: o Advogado Andrey Felipe Tiepo, portador da Carteira de Identidade N.º - 4.621.919 - SSP/SC, CPF sob N.º 042.835.179-41 e inscrição junto a OAB/SC N.º 30370, que responderá pelo Cargo de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste - SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 06 de Janeiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0105/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0105/2014

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal no Cargo de Contador - Nível - 8, Referência "A", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, 40 horas semanais, o Servidor ALAN LUCAS DE ALMEIDA ocupante do cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 10 de Janeiro de 2011 a 10 de Janeiro de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Janeiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0106/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0106/2014

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal no Cargo de Auxiliar Administrativo - Nível - 5, Referência "A", constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal, 40 horas semanais, o Servidor JEFERSON ALFREDO MENDONÇA ocupante do cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 10 de Janeiro de 2011 a 10 de Janeiro de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Janeiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Ilhota

Prefeitura

Extrato Termo Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ILHOTA
CONTRATADO - ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO - De conformidade com a Cláusula Segunda do contrato primitivo nº 28/2012, fica prorrogado o prazo contratual até 30 de junho de 2014.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas ate sua vigência.

DATA DA ASSINATURA - 31/12/2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 003.2014

DECRETO PMI Nº 003, de 07 de janeiro de 2014.
Estabelece o valor da contribuição mensal à Associação dos Municípios da Região de Laguna - AMUREL.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa expressa na Lei nº 4.005, de 14 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 0955 editado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o teto das contribuições ordinárias dos Municípios associados à AMUREL estabelecido no Inciso I do art. 48 do Estatuto Social da Associação dos Municípios de Região de Laguna;

CONSIDERANDO o requerimento e a prestação de contas objeto do Ofício 465/2013, lavrado em 27 de novembro de 2013, pelo Diretor Executivo da AMUREL e dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Imbituba, protocolado sob o nº 19328/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido em R$ 14,800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) o valor da contribuição mensal do Município de Imbituba à Associação dos Municípios da Região de Laguna - AMUREL.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de janeiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/SMS Nº 001, de 16 de Janeiro de 2014.

PORTARIA PMI/SMS Nº 001, de 16 de janeiro de 2014.
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 20959/2013;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância, destinada a apurar supostas irregularidades na emissão de receituários médicos, timbrados da Prefeitura Municipal de Imbituba, pela servidora Dra. Joseane de Medeiros M. dos Santos que supostamente exercia a função pública de médica, sem competência para tal, na Casa de Repouso Imaculada Conceição.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:
I - Vera Lucia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, que presidirá;
II - Flávio da Rosa, Agente Administrativo, matrícula nº 4412, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; e
III - Fabiana de Jesus, matrícula nº 158 e 157, Professora III, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LEI.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 16 de janeiro de 2014.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ISRAEL PEDROSO ROCHA
Controlador Geral do Município

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 01/2014 (Seash)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASH
PROCESSO Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 29 de janeiro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de equipamentos de

panificação/padaria.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 17 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 06/2014 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 29 de janeiro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material de consumo laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 17 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 07/2014 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 07/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 29 de janeiro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de uma empresa, para aquisição de recompositor de pista usinada a quente com aplicação a frio, para a recuperação de vias públicas.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 17 de janeiro de 2014.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato: Sdr Sul 2011/186 a/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SDR SUL 2011/186 A/03
Contratada: VERA LUCIA QUERINO
C.P.F: 432.894.289-15

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014 E O REAJUSTE DE 5,6096%(CINCO INTEIROS E SEIS MIL E NOVENTA E SEIS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS) OBTIDOS PELO ÍNDICE DO IGPM DOS ULTIMOS 12 MESES.
Valor: R$ 12.296,88
Fundamento: Processo nº. 157/2011 Dispensa 43/2011

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal Sdr Sul
Contratante

Vera Lucia Querino
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 2011/132 a/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 2011/132 A/03
Contratada: LEANDRO ALVES ZANINI
C.P.F: 691.263.729-91

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 105/2011 Pregão 28/2011

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE S RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

LEANDRO ALVES ZANINI
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 2011/216 a/02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 2011/216 A/02
Contratada: TECOMINI LTDA ME
C.N.P.J: 13.794.058/0001-04

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 183/2011 Carta Convite 22/2011

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE S RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

Tecomini Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 2012/116 a/04
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 2012/116 A/04
Contratada: VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J: 07.452.760/0001-89

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 164/2011 Pregão 85/2011

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE S RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

Vantuta Prestação de Serviços Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 2013/103 a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 2013/103 A/01
Contratada: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME
C.N.P.J: 10.761.785/0001-79

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 29/2013 TP 01/2013

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE S RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

Omega Comunicação Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 2013/116 a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 2013/116 A/01
Contratada: ITAKE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
C.N.P.J: 01.580.723/0006-84

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 82/2013 Pregão 57/2013

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE S RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

Itake Serviços de Telecomunicações Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 2013/33 a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 2013/33 A/01
Contratada: O GRANDE JORNAL EDITORA LTDA ME
C.N.P.J: 11.870.801/0001-24

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 03/2013 Pregão 03/2013

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE S RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

O Grande Jornal Editora Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 2013/84 a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 2013/84 A/01
Contratada: CENTRAL DE PESQUISAS E MARKETING LTDA ME
C.N.P.J: 02.295.493/0001-60

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL PARA ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 46/2013 Pregão 34/2013

Imbituba, 31 de dezembro de 2013.
LEANDRO DE S RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Publica
Contratante

Central de Pesquisas e Marketing Ltda Me
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 003/2014
EDITAL SEAGP Nº 003/2014
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICONº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através doEDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Públicon° 001/2013, para comparecer aGerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin,nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de14 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2014, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido

perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de Janeiro de 2014.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 003/2014
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor IIAnos Iniciais – Ensino Fundamental – 20 hs
Kellin Marques Silveira
Andreia Pereira dos Santos
Giselle de Avila Rosa
Fernanda Silva de Souza
Sandra Regina Souza de Avila
Rosimeri Machado Alves Ribeiro
Querlen Beatriz Candido de Oliveira
Andreza Correa Pacheco
Marluci Gonçalves
Monica Brasilense Soares
Luciane Beatriz Amaral Alves
Ivone Lourenço Domingos
Andreia Mendes da Silva
Françoise Cristiane Prachthauser da Silva
Lenice da Silva Gonçalves
Elisangela Marques
Rosineide David dos Passos Crispim
Cleusa Gabriel dos Santos
Flavia Silva de Souza
Neloir Feliciano de Bittencourt Pereira

Professor IIEducação Infantil - 20 hs
Angelita de Souza Alves
Sabrina Filipini Rodrigues
Fabiana Dias Marcelino
Ana Carla de Carvalho Silva Liduino
Daiane Gonçalves Spolaor Gaspar
Kelly Lourenço Domingos
Angelica Teresinha Messaggi
Vera Lucia do Nascimento Mota
Ana Jandira Nascimento Gonçalves
Luciany Pereira Soares
Katiana da Rosa
Onileda de Souza Matta Guimarães
Bruna Alves Moreira
Jennifer Vicencia das Chagas
Agatha Silva
SinaraLazarin Marques Matias
Graziela Freitas de Souza Dengo
Mariane Tolentino da Rosa
Meri Luciana Silveira de Oliveira
Rosangela Mauro Cardoso
Lisiane Cristina Garcia Zanco
Sandra Ferreira
Mislene Silva da Rosa
Olivia Monteiro Vitorio
Nilda Rodrigues Mendes Geremias
Luziane Pereira Oliveira
Aline Madeira José
Maria BernardeteAvila Pacheco
Rosana Reus
Teresa Cristina Teixeira

Iomerê

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial 0001/2014

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Edital de Pregão Presencial 0001/2014

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0001/2014 para contratação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia e fonoaudiólogo. A abertura das propostas se dará no dia 30/01/2014 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser solicitados através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 15 de janeiro de 2014
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal e.e.

Ipumirim

Prefeitura

Decreto Nº. 2030/2014 de 16 de Janeiro de 2014.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no artigo 4° da Lei n°. 1.192/2002, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, a coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Permanente de Normatização - CPN e o Fundo Municipal de Direitos Difusos FMDD e da outras providências.

DECRETA
Art. - 1° - Nos termos do artigo 4° da Lei Municipal n°. 1192/2002, ficam nomeadas as pessoas abaixo indicadas, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON:

I - Representante do Executivo Municipal de Ipumirim
Titular: Tatiane Zanella
Suplente: Douglas Biffi

II - Representante do Executivo Municipal de Lindóia do Sul
Titular: Juciê Gugel
Suplente: Jonas Paulo Buzanello.

III- Representante do Executivo Municipal de Arabutã.
Titular: Felipe Patzlaff
Suplente: Leandra C. Coldebella

VI - Representante do Clube de Diretores Lojistas - CDL
Titular: Marivane Toldo
Suplente: Gabriela Toldo.

V - Representante do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Titular: Janiel Giron
Suplente: Marcia Baron Serafin

IV - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Igor Frare Grandi
Suplente: Otavio Bona Marques Melo

V - Representante da Sociedade Civil:

A) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ipumirim

Titular: Marisete Colpani Padia
Suplente:

B) Representante do Sindicato Rural de Ipumirim

Titular: Ezequiel Canton
Suplente: Sergio Bernardi

C) Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Industria de Alimentação
Titular: Maritania da Luz Picini
Suplente: Vilmar Barro

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Willian Jadiel Fabry
Suplente: Edson Luiz Bogoni

Art. 2° - Este Decreto produzira efeitos a partir de 16 de janeiro de 2014.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC, 16 de Janeiro de 2.014.
VALDIR ZANELLA.
Prefeito Municipal

Portaria N°.026/2014 de 15 de Janeiro de 2.014.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A CARLOS ALBERTO SERAFIN, matrículas 13-2, Licença Prêmio de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2001 a 2006 e gozo de 15/01/2014 a 29/01/2014.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2014.

Ipumirim - SC, 15 de Janeiro de 2.014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 027/2014 de 16 de Janeiro de 2014.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GERSON MARIO WILDNER, matrícula 42-6, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013 e gozo de 16/01/2014 a 30/01/2014 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16/01/2014.

Ipumirim - SC, 16 de janeiro de 2014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

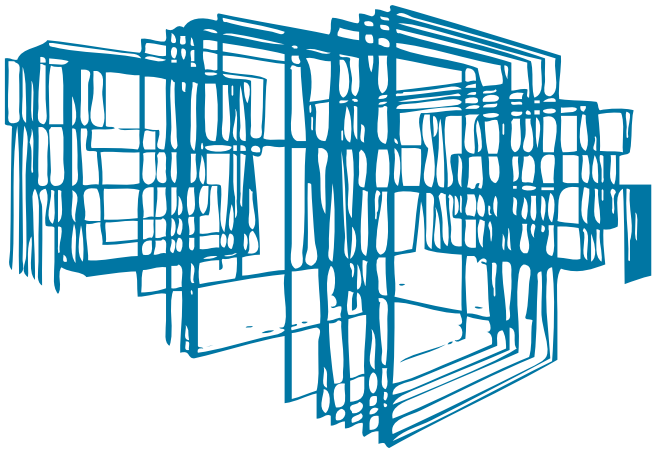

Programa de Gestão de Obras

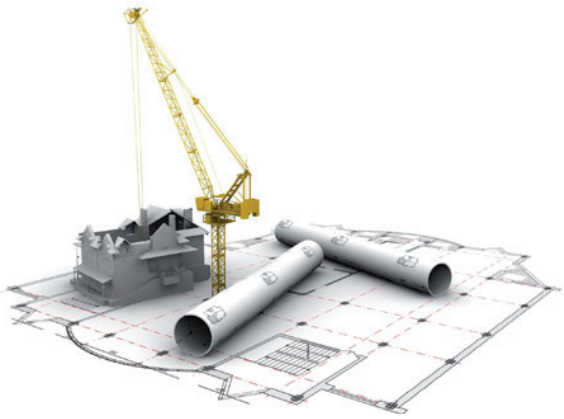

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2013

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.138.804,24	74.231,09
Pessoal Ativo	9.460.572,45	66.331,09
Pessoal Inativo e Pensionista	678.231,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	7.900,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.138.804,24**	**74.231,09**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**10.213.035,33**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**20.621.702,68**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,53**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**11.135.719,45**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**10.578.933,47**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**10.022.147,50**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**969.091,56**	**858.487,80**	**708.143,33**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	969.091,56	858.487,80	708.143,33
Interna	969.091,56	858.487,80	708.143,33
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.129.970,75**	**1.683.122,16**	**1.788.163,98**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.155.755,47	1.934.116,28	1.788.448,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.784,72	250.994,12	284,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-160.879,19**	**-824.634,36**	**-1.080.020,65**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.394.257,05**	**19.201.567,65**	**20.621.702,68**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,27%**	**4,47%**	**3,43%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-0,87%**	**-4,29%**	**-5,24%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.073.108,46**	**23.041.881,18**	**24.746.043,22**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.865.797,61**	**20.737.693,06**	**22.271.438,89**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	969.091,56	858.487,80	708.143,33
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	135.758,20	129.321,09	124.809,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	135.758,20	129.321,09	124.809,93
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	135.758,20	129.321,09	124.809,93
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	833.333,36	729.166,71	583.333,40

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.534,30	73.807,49	11.631,33
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	187.580,50	1.784.509,22	511.528,10

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

FONTE:

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**18.394.257,05**	**19.201.567,65**	**20.621.702,68**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.046.736,55**	**4.224.344,88**	**4.536.774,59**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.642.062,90**	**3.801.910,39**	**4.083.097,13**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.621.702,68**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.299.472,43**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.969.525,19**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.443.519,19**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO	2.525,49	0,00	2.525,49
Convênios SDR Seara	207.294,37	0,00	207.294,37
Exerc. Ant. - IGD Bolsa Família	17.385,30	0,00	17.385,30
Exerc. Ant. - Recursos FNAS Creche	457,26	0,00	457,26
FNAS Atenção Básica	12.565,00	0,00	12.565,00
IGD Bolsa Família	9.977,20	0,00	9.977,20
Outros Repasses do FNDE	45.025,73	12.605,00	32.420,73
Rec. Fundo Esp. Petróleo	9.238,93	0,00	9.238,93
Recursos ASPS 15%	37.252,25	284,35	36.967,90
Recursos Auxílio Financeiro aos Municípios	349,50	0,00	349,50
Recursos Convênios Estado para Ensino	28.292,52	0,00	28.292,52
Recursos da CIDE	782,62	0,00	782,62
Recursos de alienação	6.544,10	0,00	6.544,10
Recursos FNAS APAE	6.279,53	0,00	6.279,53
Recursos FNDE PNAE	2.039,89	0,00	2.039,89
Recursos FNDE PNATE	29.025,41	0,00	29.025,41
Recursos FNDE Salário Educação	53.316,88	0,00	53.316,88
Recursos Multas de Trânsito	28.256,79	11.543,33	16.713,46
Recursos SUS Estado	99.879,89	0,00	99.879,89
Recursos SUS Município	1.520,32	0,00	1.520,32
Recursos Transferências Fundef 60%	66.704,77	0,00	66.704,77
SUS - Investimentos	79.841,53	0,00	79.841,53
SUS Atenção Básica	124.203,83	0,00	124.203,83
SUS Estado Farm. Básica	2.799,52	0,00	2.799,52
SUS Farmácia Básica	2.874,05	0,00	2.874,05
SUS Média e Alta Complexidade	222,57	0,00	222,57
SUS Vigilância em Saúde	23.799,64	0,00	23.799,64
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	898.454,89	24.432,68	874.022,21
Exerc. Ant. - Recursos Ordinários	299.205,39	920,00	298.285,39
Recursos Ordinários	590.788,05	1.471,34	589.316,71
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	889.993,44	2.391,34	887.602,10
TOTAL (III) = (I + II)	1.788.448,33	26.824,02	1.761.624,31
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Convênios SDR Seara	0,00	0,00	0,00	80.000,00	207.294,37	0,00
Exerc. Ant. - Recursos de alienação	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. FNDE Outros	0,00	0,00	0,00	9.125,00	0,00	0,00
Outros Repasses do FNDE	0,00	0,00	12.605,00	0,00	32.420,73	0,00
Recursos ASPS 15%	0,00	284,35	0,00	11.179,70	36.967,90	0,00
Recursos Convênios Estado para Ensino	0,00	0,00	0,00	19.770,04	28.292,52	125.046,62
Recursos MDE 25%	0,00	0,00	0,00	182.813,92	0,00	0,00
Recursos Transferências Fundef 40%	0,00	0,00	0,00	9.159,84	0,00	0,00
Recursos Transferências Fundef 60%	0,00	0,00	0,00	25.003,33	66.704,77	0,00
SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	5.438,00	23.799,64	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**284,35**	**12.605,00**	**347.939,83**	**395.479,93**	**125.046,62**
Auxílio Financeiro aos municípios	0,00	0,00	0,00	15.161,89	0,00	0,00
Exerc. Ant. - Recursos Ordinários	0,00	0,00	920,00	32.727,69	298.285,39	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	1.383,34	100.790,35	589.316,71	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,00**	**0,00**	**2.303,34**	**148.679,93**	**887.602,10**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**284,35**	**14.908,34**	**496.619,76**	**1.283.082,03**	**125.046,62**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella Prefeito de Ipumirim	Juliano Babinski Contador CRCSC 026089/O-9	Claudinei Sganzerla Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.213.035,33	49,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.135.719,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.578.933,47	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.080.020,65	-5,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.746.043,22	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.536.774,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.299.472,43	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.443.519,19	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	492.869,76	1.279.332,03

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Claudinei Sganzerla
Tecnico do Controle Interno

Gilmar Biffi
Secretário do Planejamento e Finanças

Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2013

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.393.440,00**	**18.393.440,00**	**4.067.794,45**	**22,12**	**20.738.979,29**	**112,75**	**-2.345.539,29**
RECEITAS CORRENTES	**18.393.440,00**	**18.393.440,00**	**3.964.502,86**	**21,55**	**20.621.702,68**	**112,11**	**-2.228.262,68**
RECEITA TRIBUTARIA	1.088.700,00	1.088.700,00	189.236,36	17,38	1.294.501,71	118,90	-205.801,71
IMPOSTOS	1.032.000,00	1.032.000,00	187.630,52	18,18	1.233.060,67	119,48	-201.060,67
TAXAS	56.700,00	56.700,00	1.605,84	2,83	61.441,04	108,36	-4.741,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	93.500,00	93.500,00	16.299,89	17,43	92.743,50	99,19	756,50
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	93.500,00	93.500,00	16.299,89	17,43	92.743,50	99,19	756,50
RECEITA PATRIMONIAL	23.800,00	23.800,00	22.661,86	95,22	95.234,64	400,15	-71.434,64
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	12.400,00	12.400,00	21.614,23	174,31	84.717,56	683,21	-72.317,56
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.400,00	11.400,00	1.047,63	9,19	10.517,08	92,26	882,92
RECEITA DE SERVIÇOS	53.700,00	53.700,00	12.006,27	22,36	66.288,75	123,44	-12.588,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.015.340,00	17.015.340,00	3.709.079,81	21,80	18.946.640,63	111,35	-1.931.300,63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.828.340,00	16.828.340,00	3.549.431,79	21,09	18.401.990,23	109,35	-1.573.650,23
Transf. de Pessoas	9.500,00	9.500,00	857,68	9,03	4.222,73	44,45	5.277,27
Transf. de Conv.	177.500,00	177.500,00	158.790,34	89,46	540.427,67	304,47	-362.927,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.400,00	118.400,00	15.218,67	12,85	126.293,45	106,67	-7.893,45
Multas e Juros de Mora	54.400,00	54.400,00	-22.759,00	0,00	44.619,27	82,02	9.780,73
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.900,00	22.900,00	870,00	3,80	23.268,15	101,61	-368,15
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	26.100,00	26.100,00	37.107,67	142,17	58.094,43	222,58	-31.994,43
RECEITAS DIVERSAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	311,60	2,08	14.688,40
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**103.291,59**	**0,00**	**117.276,61**	**0,00**	**-117.276,61**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	103.291,59	0,00	117.276,61	0,00	-117.276,61
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	103.291,59	0,00	117.276,61	0,00	-117.276,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.393.440,00**	**18.393.440,00**	**4.067.794,45**	**22,12**	**20.738.979,29**	**112,75**	**-2.345.539,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.393.440,00**	**18.393.440,00**	**4.067.794,45**	**22,12**	**20.738.979,29**	**112,75**	**-2.345.539,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	18.393.440,00	18.393.440,00	4.067.794,45	22,12	20.738.979,29	112,75	-2.345.539,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	769.396,32	—	—	736.787,30	—	—
Superávit Financeiro	—	769.396,32	—	—	736.787,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.393.440,00**	**2.825.772,37**	**21.219.212,37**	**3.773.419,68**	**20.409.471,87**	**4.436.744,80**	**19.912.852,11**	**496.619,76**	**96,18**	**809.740,50**
DESPESAS CORRENTES	**17.471.240,00**	**2.419.733,43**	**19.890.973,43**	**3.727.499,09**	**19.418.242,54**	**4.296.879,26**	**19.085.769,82**	**332.472,72**	**97,62**	**472.730,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.916.120,00	928.085,68	10.844.205,68	2.512.460,90	10.648.712,24	2.456.649,81	10.574.481,15	74.231,09	98,20	195.493,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	95.000,00	-26.400,00	68.600,00	9.820,11	66.222,36	9.820,11	66.222,36	0,00	96,53	2.377,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.460.120,00	1.518.047,75	8.978.167,75	1.205.218,08	8.703.307,94	1.830.409,34	8.445.066,31	258.241,63	96,94	274.859,81
DESPESAS DE CAPITAL	**822.200,00**	**418.379,96**	**1.240.579,96**	**45.920,59**	**991.229,33**	**139.865,54**	**827.082,29**	**164.147,04**	**79,90**	**249.350,63**
INVESTIMENTOS	557.200,00	422.379,96	979.579,96	2.750,21	730.281,10	96.695,16	566.134,06	164.147,04	74,55	249.298,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	265.000,00	-4.000,00	261.000,00	43.170,38	260.948,23	43.170,38	260.948,23	0,00	99,98	51,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**-12.341,02**	**87.658,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.658,98**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.393.440,00**	**2.825.772,37**	**21.219.212,37**	**3.773.419,68**	**20.409.471,87**	**4.436.744,80**	**19.912.852,11**	**496.619,76**	**96,18**	**809.740,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)		((g + h) / f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.393.440,00**	**2.825.772,37**	**21.219.212,37**	**3.773.419,68**	**20.409.471,87**	**4.436.744,80**	**19.912.852,11**	**496.619,76**	**96,18**	**809.740,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	329.507,42		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.393.440,00	2.825.772,37	21.219.212,37	3.773.419,68	20.409.471,87	4.436.744,80	20.738.979,29		96,18	809.740,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.393.440,00	21.219.212,37	3.773.419,68	20.409.471,87	4.436.744,80	19.912.852,11	496.619,76	100,00	96,18	809.740,50
Legislativa	823.200,00	823.200,00	119.862,72	590.220,05	124.868,90	586.470,05	3.750,00	2,89	71,70	232.979,95
Ação Legislativa	823.200,00	823.200,00	119.862,72	590.220,05	124.868,90	586.470,05	3.750,00	2,89	71,70	232.979,95
Essencial à Justiça	43.000,00	48.500,00	8.845,63	48.445,24	9.037,91	48.288,62	156,62	0,24	99,89	54,76
Defesa da Ordem Jurídica	43.000,00	48.500,00	8.845,63	48.445,24	9.037,91	48.288,62	156,62	0,24	99,89	54,76
Administração	1.708.459,75	2.157.191,06	396.079,59	2.150.083,25	450.904,75	2.112.714,20	37.369,05	10,53	99,67	7.107,81
Planejamento e Orçamento	98.000,00	117.500,00	26.174,10	117.316,80	26.174,10	117.316,80	0,00	0,57	99,84	183,20
Administração Geral	1.552.459,75	1.971.191,06	355.975,40	1.964.335,56	410.800,56	1.926.966,51	37.369,05	9,62	99,65	6.855,50
Controle Interno	58.000,00	68.500,00	13.930,09	68.430,89	13.930,09	68.430,89	0,00	0,34	99,90	69,11
Segurança Pública	53.000,00	53.000,00	0,00	53.000,00	1.800,00	53.000,00	0,00	0,26	100,00	0,00
Policiamento	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	1.800,00	18.000,00	0,00	0,09	100,00	0,00
Defesa Civil	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,17	100,00	0,00
Assistência Social	755.200,00	847.266,27	109.560,45	824.389,34	162.303,46	819.691,41	4.697,93	4,04	97,30	22.876,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.000,00	115.700,00	19.607,37	115.521,75	21.512,66	115.521,75	0,00	0,57	99,85	178,25
Assistência Comunitária	661.200,00	731.566,27	89.953,08	708.867,59	140.790,80	704.169,66	4.697,93	3,47	96,90	22.698,68
Saúde	4.907.054,30	5.657.005,16	674.407,10	5.515.439,11	1.074.405,68	5.480.609,72	34.829,39	27,02	97,50	141.566,05
Atenção Básica	3.097.854,30	3.761.683,67	608.526,45	3.635.374,59	652.625,74	3.601.245,20	34.129,39	17,81	96,64	126.309,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.646.500,00	1.696.121,49	22.348,75	1.686.796,30	378.121,36	1.686.096,30	700,00	8,26	99,45	9.325,19
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	62.300,00	14.738,57	62.224,95	14.738,57	62.224,95	0,00	0,30	99,88	75,05
Vigilância Sanitária	80.900,00	99.100,00	24.344,81	93.803,86	24.344,81	93.803,86	0,00	0,46	94,66	5.296,14
Vigilância Epidemiológica	33.800,00	37.800,00	4.448,52	37.239,41	4.575,20	37.239,41	0,00	0,18	98,52	560,59
Educação	4.614.885,95	5.463.346,55	1.339.682,31	5.259.681,70	1.364.750,44	5.009.006,78	250.674,92	25,77	96,27	203.664,85
Alimentação e Nutrição	103.200,00	123.747,54	12.152,75	118.704,10	22.468,46	113.901,31	4.802,79	0,58	95,92	5.043,44
Ensino Fundamental	3.109.685,95	3.863.044,01	890.833,73	3.686.480,35	937.616,27	3.475.705,67	210.774,68	18,06	95,43	176.563,66
Ensino Médio	254.600,00	277.600,00	54.394,34	275.414,75	54.394,34	275.414,75	0,00	1,35	99,21	2.185,25
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	19.989,45	79.673,57	19.989,45	79.673,57	0,00	0,39	99,59	326,43

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.393.440,00	21.219.212,37	3.773.419,68	20.409.471,87	4.436.744,80	19.912.852,11	496.619,76	100,00	96,18	809.740,50
Educação	4.614.885,95	5.463.346,55	1.339.682,31	5.259.681,70	1.364.750,44	5.009.006,78	250.674,92	25,77	96,27	203.664,85
Educação Infantil	1.054.400,00	1.105.955,00	362.302,04	1.090.341,91	330.136,92	1.055.244,46	35.097,45	5,34	98,59	15.613,09
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	10,00	1.067,02	145,00	1.067,02	0,00	0,01	21,34	3.932,98
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,04	100,00	0,00
Cultura	75.000,00	70.000,00	5.402,65	65.394,78	5.422,45	65.394,78	0,00	0,32	93,42	4.605,22
Difusão Cultural	75.000,00	70.000,00	5.402,65	65.394,78	5.422,45	65.394,78	0,00	0,32	93,42	4.605,22
Urbanismo	1.133.900,00	1.075.863,96	123.246,34	1.058.377,99	166.611,95	1.039.762,49	18.615,50	5,19	98,37	17.485,97
Infra-Estrutura Urbana	393.500,00	284.563,96	40.612,15	270.810,11	27.086,94	255.810,11	15.000,00	1,33	95,17	13.753,85
Serviços Urbanos	740.400,00	791.300,00	82.634,19	787.567,88	139.525,01	783.952,38	3.615,50	3,86	99,53	3.732,12
Gestão Ambiental	51.800,00	37.740,44	0,00	37.740,44	2.800,00	37.740,44	0,00	0,18	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.800,00	16.800,00	0,00	16.800,00	2.800,00	16.800,00	0,00	0,08	100,00	0,00
Recursos Hídricos	30.000,00	20.940,44	0,00	20.940,44	0,00	20.940,44	0,00	0,10	100,00	0,00
Agricultura	1.018.000,00	1.141.934,95	135.484,78	1.136.898,38	205.855,03	1.089.188,78	47.709,60	5,57	99,56	5.036,57
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	-1.920,00	48.079,05	1.500,00	48.079,05	0,00	0,24	96,16	1.920,95
Promoção da Produção Animal	95.000,00	114.000,00	10.959,52	113.995,58	17.639,92	108.705,98	5.289,60	0,56	100,00	4,42
Defesa Sanitária Animal	187.000,00	232.000,00	58.396,77	231.681,84	58.396,77	231.681,84	0,00	1,14	99,86	318,16
Extensão Rural	686.000,00	745.934,95	68.048,49	743.141,91	128.318,34	700.721,91	42.420,00	3,64	99,63	2.793,04
Indústria	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	65.000,00	39.290,82	62.355,16	39.290,82	62.355,16	0,00	0,31	95,93	2.644,84
Promoção Comercial	50.000,00	65.000,00	39.290,82	62.355,16	39.290,82	62.355,16	0,00	0,31	95,93	2.644,84
Transporte	1.607.940,00	2.105.155,00	465.889,89	2.035.379,53	419.637,06	1.936.562,78	98.816,75	9,97	96,69	69.775,47
Transporte Rodoviário	1.607.940,00	2.105.155,00	465.889,89	2.035.379,53	419.637,06	1.936.562,78	98.816,75	9,97	96,69	69.775,47
Desporto e Lazer	233.000,00	345.750,00	101.470,26	345.337,76	123.093,41	345.337,76	0,00	1,69	99,88	412,24
Desporto Comunitário	233.000,00	345.750,00	101.470,26	345.337,76	123.093,41	345.337,76	0,00	1,69	99,88	412,24

Continua 2/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.393.440,00	21.219.212,37	3.773.419,68	20.409.471,87	4.436.744,80	19.912.852,11	496.619,76	100,00	96,18	809.740,50
Encargos Especiais	1.204.000,00	1.240.600,00	254.197,14	1.226.729,14	285.962,94	1.226.729,14	0,00	6,01	98,88	13.870,86
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	329.600,00	52.990,49	327.170,59	52.990,49	327.170,59	0,00	1,60	99,26	2.429,41
Outros Encargos Especiais	844.000,00	911.000,00	201.206,65	899.558,55	232.972,45	899.558,55	0,00	4,41	98,74	11.441,45
Reserva de Contingência [1]	100.000,00	87.658,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.658,98
Reserva de Contingência	100.000,00	87.658,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.658,98
TOTAL (III) = (I + II)	18.393.440,00	21.219.212,37	3.773.419,68	20.409.471,87	4.436.744,80	19.912.852,11	496.619,76	100,00	96,18	809.740,50

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força dcart.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.769.844,30**	**1.971.199,18**	**1.659.474,26**	**1.931.276,97**	**2.081.780,64**	**1.950.911,86**	**1.754.537,44**	**1.973.957,28**	**2.152.536,80**	**2.150.191,87**	**2.131.758,46**	**2.447.955,86**	**23.975.424,92**	**21.528.900,00**
RECEITA TRIBUTARIA	73.075,51	116.664,67	85.899,48	120.566,86	102.992,20	109.479,92	98.409,86	121.131,14	193.526,95	83.518,76	91.185,48	98.050,88	1.294.501,71	1.088.700,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.922,79	28.910,02	88.610,92	3.208,64	791,09	890,04	134.333,50	128.300,00
I.R.R.F	25.035,69	24.746,10	14.498,44	31.193,67	26.150,06	32.082,31	23.514,52	24.647,35	25.154,47	26.513,47	41.608,82	27.838,99	322.983,89	283.300,00
I.S.S.	35.938,87	46.966,88	56.437,80	66.613,16	51.965,97	67.297,31	51.739,33	57.281,12	52.429,12	40.238,17	33.767,54	46.213,34	606.888,61	497.000,00
I.T.B.I.	11.625,49	9.192,40	10.133,24	20.932,91	12.025,08	9.063,05	10.823,82	9.552,24	26.895,74	12.090,00	14.080,70	22.440,00	168.854,67	123.400,00
Outras Receitas Tributárias	475,46	35.759,29	4.830,00	1.827,12	12.851,09	1.037,25	409,40	740,41	436,70	1.468,48	937,33	668,51	61.441,04	56.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.884,54	8.107,02	8.102,75	8.332,69	7.310,65	7.071,50	6.744,43	0,00	7.493,90	15.396,13	8.370,35	7.929,54	92.743,50	93.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.722,77	5.374,97	6.157,16	8.111,01	6.688,45	6.936,53	7.889,88	7.796,43	8.685,18	9.210,40	12.833,78	9.828,08	95.234,64	23.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	2.361,13	6.409,65	629,41	724,29	3.961,88	15.473,58	10.066,74	6.119,15	8.536,65	4.989,67	7.016,60	66.288,75	53.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.669.187,43	1.834.337,14	1.542.017,79	1.775.572,88	1.938.476,92	1.814.662,81	1.622.985,98	1.826.024,90	1.930.066,02	2.022.739,73	2.006.884,80	2.317.406,47	22.300.362,87	20.150.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	5.508.918,55	5.263.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	877.039,81	787.766,39	743.709,41	896.748,57	891.168,69	834.743,10	828.615,56	868.781,69	923.067,94	897.442,39	985.524,34	981.345,28	10.515.953,17	9.755.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	30.552,62	39.807,92	51.457,85	64.262,18	61.111,63	74.691,93	75.510,03	93.455,57	61.948,17	73.418,67	55.701,98	16.787,07	698.705,62	664.200,00
Cota-Parte do ITR.	89,13	21,16	0,00	52,95	38,40	466,71	102,42	0,00	1.286,97	67.778,94	87,94	121,63	70.046,25	4.600,00
Outras Transferências Correntes	36.649,58	133.532,96	166.254,83	156.866,77	157.140,85	191.438,92	145.066,93	170.686,39	323.401,86	369.928,14	181.388,28	285.813,43	2.318.168,94	1.717.400,00
Transferências da LC 61/1989	15.514,65	11.912,62	10.516,29	9.642,83	12.966,67	13.505,12	13.302,89	14.234,18	12.947,82	13.841,33	15.353,63	16.409,71	160.147,74	149.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	16.316,81	4.079,20	4.079,20	4.079,20	4.079,20	4.079,20	4.079,20	4.079,20	4.079,20	48.950,41	49.900,00
Transferências do FUNDEB	250.135,90	243.483,87	214.265,45	249.902,42	263.405,01	238.072,89	230.393,13	248.658,10	250.655,77	243.567,35	274.173,55	272.758,75	2.979.472,19	2.546.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.974,05	4.354,25	10.887,43	18.064,12	25.588,13	8.799,22	3.033,71	8.938,07	6.645,60	10.790,20	7.494,38	7.724,29	126.293,45	118.400,00
DEDUÇÕES (II)	**276.480,16**	**291.463,90**	**232.299,32**	**273.760,61**	**303.585,99**	**277.029,99**	**249.504,89**	**281.335,88**	**271.201,45**	**281.848,59**	**310.264,37**	**304.947,09**	**3.353.722,24**	**3.135.460,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	276.480,16	291.463,90	232.299,32	273.760,61	303.585,99	277.029,99	249.504,89	281.335,88	271.201,45	281.848,59	310.264,37	304.947,09	3.353.722,24	3.135.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.493.364,14**	**1.679.735,28**	**1.427.174,94**	**1.657.516,36**	**1.778.194,65**	**1.673.881,87**	**1.505.032,55**	**1.692.621,40**	**1.881.335,35**	**1.868.343,28**	**1.821.494,09**	**2.143.008,77**	**20.621.702,68**	**18.393.440,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	969.091,56	751.313,71	708.143,33
DEDUÇÕES (II)	1.129.970,75	2.214.806,15	1.788.163,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.155.755,47	2.380.569,64	1.788.448,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	588,26	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.784,72	166.351,75	284,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-160.879,19	-1.463.492,44	-1.080.020,65
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	135.758,20	126.313,65	124.809,93
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-296.637,39**	**-1.589.806,09**	**-1.204.830,58**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**384.975,51**	**-908.193,19**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-250.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**18.381.040,00**	**3.942.888,63**	**20.536.985,12**	**18.283.794,30**
Receita Tributária	1.088.700,00	189.236,36	1.294.501,71	1.071.723,79
I.P.T.U.	128.300,00	1.681,13	134.333,50	123.988,77
I.S.S.	497.000,00	79.980,88	606.888,61	486.440,68
I.T.B.I.	123.400,00	36.520,70	168.854,67	134.333,91
I.R.R.F.	283.300,00	69.447,81	322.983,89	270.702,93
Outras Receitas Tributárias	56.700,00	1.605,84	61.441,04	56.257,50
Receita de Contribuição	93.500,00	16.299,89	92.743,50	92.746,28
Outras Contribuições	93.500,00	16.299,89	92.743,50	92.746,28
Receita Patrimonial Líquida	11.400,00	1.047,63	10.517,08	11.195,47
Receita Patrimonial	23.800,00	22.661,86	95.234,64	121.658,22
(-) Aplicações Financeiras	12.400,00	21.614,23	84.717,56	110.462,75
Transferências Correntes	17.015.340,00	3.709.079,81	18.946.640,63	16.878.376,74
F.P.M.	4.252.960,00	1.031.353,42	4.453.954,73	4.152.986,33
I.C.M.S.	7.804.400,00	1.573.495,90	8.412.763,63	7.528.023,10
Convênios	177.500,00	158.790,34	540.427,67	394.848,00
Outras Transferências Correntes	4.780.480,00	945.440,15	5.539.494,60	4.802.519,31
Demais Receitas Correntes	172.100,00	27.224,94	192.582,20	229.752,02
Dívida Ativa	26.100,00	37.107,67	58.094,43	25.121,41
Diversas Receitas Correntes	146.000,00	-9.882,73	134.487,77	204.630,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**103.291,59**	**117.276,61**	**361.141,20**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	89.013,20
Transferências de Capital	0,00	103.291,59	117.276,61	272.128,00
Convênios	0,00	103.291,59	117.276,61	29.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	242.878,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**103.291,59**	**117.276,61**	**272.128,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**- -**	**- -**

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**- -**	**- -**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**18.381.040,00**	**4.046.180,22**	**20.654.261,73**	**18.555.922,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**19.890.973,43**	**4.296.879,26**	**19.085.769,82**	**332.472,72**	**17.701.336,99**	**57.475,12**
Pessoal e Encargos Sociais	10.844.205,68	2.456.649,81	10.574.481,15	74.231,09	9.359.143,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	68.600,00	9.820,11	66.222,36	0,00	111.297,97	0,00
Outras Despesas Correntes	8.978.167,75	1.830.409,34	8.445.066,31	258.241,63	8.230.895,23	57.475,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**19.822.373,43**	**4.287.059,15**	**19.019.547,46**	**332.472,72**	**17.590.039,02**	**57.475,12**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.240.579,96**	**139.865,54**	**827.082,29**	**164.147,04**	**1.946.785,58**	**101.502,04**
Investimentos	979.579,96	96.695,16	566.134,06	164.147,04	1.737.744,44	101.502,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	261.000,00	43.170,38	260.948,23	0,00	209.041,14	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**979.579,96**	**96.695,16**	**566.134,06**	**164.147,04**	**1.737.744,44**	**101.502,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**87.658,98**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**87.658,98**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.889.612,37**	**4.383.754,31**	**19.585.681,52**	**496.619,76**	**19.327.783,46**	**158.977,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.508.572,37**	**-337.574,09**	**571.960,45**		**-930.838,32**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	736.787,30		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	736.787,30		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-12.400,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	25.784,72	25.784,72	-	-	28.603,34	158.977,16	170.030,98	170.030,98	2.641,18	14.908,34
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	25.784,72	25.784,72	0,00	0,00	11.103,34	158.977,16	152.530,98	152.530,98	2.641,18	14.908,34
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00	95,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.871,46	12.521,46	12.521,46	350,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITA(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947,50
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	17.093,81	17.093,81	0,00	0,00	0,00	78.894,14	64.347,56	64.347,56	1.941,58	12.605,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,84	0,00	0,00	0,00	0,00	260,84
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	4.636,04	13.436,04	13.436,04	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FIN.	0,00	8.690,91	8.690,91	0,00	0,00	0,00	54.345,60	53.996,00	53.996,00	349,60	0,00
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,92	429,92	429,92	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**25.784,72**	**25.784,72**	**0,00**	**0,00**	**28.603,34**	**158.977,16**	**170.030,98**	**170.030,98**	**2.641,18**	**14.908,34**

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.063.500,00	1.063.500,00	192.891,32	1.267.153,34	119,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	148.200,00	148.200,00	4.049,35	161.297,66	108,84
1.1.1- IPTU	138.800,00	138.800,00	1.681,13	148.551,50	107,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	300,00	300,00	93,98	167,87	55,96
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.200,00	6.200,00	2.130,61	11.388,37	183,68
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.900,00	2.900,00	143,63	1.189,92	41,03
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	123.400,00	123.400,00	36.520,70	168.854,67	136,84
1.2.1- ITBI	123.400,00	123.400,00	36.520,70	168.854,67	136,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	508.600,00	508.600,00	82.873,46	614.017,12	120,73
1.3.1- ISS	497.000,00	497.000,00	79.980,88	606.888,61	122,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	800,00	800,00	252,60	543,41	67,93
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	9.200,00	9.200,00	2.328,09	5.819,32	63,25
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.600,00	1.600,00	311,89	765,78	47,86
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	283.300,00	283.300,00	69.447,81	322.983,89	114,01
1.4.1- IRRF	283.300,00	283.300,00	69.447,81	322.983,89	114,01
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.887.300,00	15.887.300,00	3.310.157,26	17.002.721,74	107,02
2.1- Cota-Parte FPM	5.263.700,00	5.263.700,00	1.230.667,28	5.508.918,55	104,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.263.700,00	5.263.700,00	1.230.667,28	5.508.918,55	104,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.755.500,00	9.755.500,00	1.966.869,62	10.515.953,17	107,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.900,00	49.900,00	8.158,40	48.950,41	98,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	149.400,00	149.400,00	31.763,34	160.147,74	107,19
2.5- Cota-Parte ITR	4.600,00	4.600,00	209,57	70.046,25	1.522,74
2.6- Cota-Parte IPVA	664.200,00	664.200,00	72.489,05	698.705,62	105,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.950.800,00	16.950.800,00	3.503.048,58	18.269.875,08	107,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	281.700,00	281.700,00	34.197,59	334.681,52	118,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	281.700,00	281.700,00	33.817,73	333.624,15	118,43
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	379,86	1.057,37	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	177.500,00	177.500,00	18.575,34	167.178,00	94,18
6.1- Transferências de Convênios	177.500,00	177.500,00	18.575,34	167.178,00	94,18
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.100,00	71.100,00	18.947,55	97.265,89	136,80
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	530.300,00	530.300,00	71.720,48	599.125,41	112,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.135.460,00	3.135.460,00	615.211,46	3.353.722,24	106,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.010.740,00	1.010.740,00	199.313,86	1.054.963,82	104,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.951.100,00	1.951.100,00	393.373,72	2.103.189,54	107,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.980,00	9.980,00	1.631,68	9.790,08	98,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.880,00	29.880,00	6.352,65	32.029,45	107,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	920,00	920,00	41,90	14.009,17	1.522,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	132.840,00	132.840,00	14.497,65	139.740,18	105,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.558.500,00	2.558.500,00	551.600,56	3.005.051,83	117,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.546.100,00	2.546.100,00	546.932,30	2.979.472,19	117,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.400,00	12.400,00	4.668,26	25.579,64	206,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-589.360,00	-589.360,00	-68.279,16	-374.250,05	63,50
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.253.043,89	2.366.520,18	585.666,03	2.341.437,82	25.003,33	100,00
13.1- Com Educação Infantil	592.043,89	601.043,89	190.269,03	600.988,18	0,00	99,99
13.2- Com Ensino Fundamental	1.661.000,00	1.765.476,29	395.397,00	1.740.449,64	25.003,33	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	305.456,11	616.581,82	429.947,39	606.105,24	9.159,84	99,79
14.1- Com Educação Infantil	207.456,11	207.456,11	85.458,26	207.181,52	0,00	99,87
14.2- Com Ensino Fundamental	98.000,00	409.125,71	344.489,13	398.923,72	9.159,84	99,75
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.558.500,00	2.983.102,00	1.015.613,42		2.981.706,23	99,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	78,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.237.700,00	4.237.700,00	875.762,15	4.567.468,77	107,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.046.500,00	1.095.500,00	327.581,92	1.052.689,46	35.097,45	99,30
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	799.500,00	808.500,00	275.727,29	808.169,70	0,00	99,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	247.000,00	287.000,00	51.854,63	244.519,76	35.097,45	97,43
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.740.085,95	3.229.687,95	835.117,26	3.033.089,41	181.879,64	99,54
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.759.000,00	2.174.602,00	739.886,13	2.139.373,36	34.163,17	99,95
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	981.085,95	1.055.085,95	95.231,13	893.716,05	147.716,47	98,71
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.786.585,95	4.325.187,95	1.162.699,18		4.302.755,96	99,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-374.250,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	25.579,64
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.196,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-339.474,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.642.230,37
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.100,00	230.100,00	0,00	229.927,01	0,00	99,92
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.200,00	900.058,60	202.051,26	685.300,90	33.697,83	79,88
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	820.300,00	1.130.158,60	202.051,26		948.925,74	83,96
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.606.885,95	5.455.346,55	1.364.750,44		5.251.681,70	96,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	9.196,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.979.472,19	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.947.543,06	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.579,64	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	66.704,77	0,00

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R$ 9.196,00, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.240.579,96	827.082,29	164.147,04	249.350,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.240.579,96**	**827.082,29**	**164.147,04**	**249.350,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.240.579,96**	**-991.229,33**		**-249.350,63**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	5.450,00	0,00	5.450,00	0,00
Investimentos	5.450,00	0,00	5.450,00	0,00
TOTAL	5.450,00	0,00	5.450,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	5.959,97	-5.450,00	509,97

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.063.500,00	1.063.500,00	1.267.153,34	119,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	138.800,00	138.800,00	148.551,50	107,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	123.400,00	123.400,00	168.854,67	136,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	497.000,00	497.000,00	606.888,61	122,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	283.300,00	283.300,00	322.983,89	114,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.100,00	1.100,00	711,28	64,66
Dívida Ativa dos Impostos	15.400,00	15.400,00	17.207,69	111,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.500,00	4.500,00	1.955,70	43,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.677.300,00	15.677.300,00	16.768.624,00	106,96
Cota-Parte FPM	5.053.700,00	5.053.700,00	5.274.820,81	104,38
Cota-Parte ITR	4.600,00	4.600,00	70.046,25	1.522,74
Cota-Parte IPVA	664.200,00	664.200,00	698.705,62	105,20
Cota-Parte ICMS	9.755.500,00	9.755.500,00	10.515.953,17	107,80
Cota-Parte IPI-Exportação	149.400,00	149.400,00	160.147,74	107,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.900,00	49.900,00	48.950,41	98,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.900,00	49.900,00	48.950,41	98,10
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.740.800,00**	**16.740.800,00**	**18.035.777,34**	**107,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.004.800,00	1.004.800,00	1.106.856,84	110,16
Provenientes da União	1.004.800,00	1.004.800,00	1.101.305,46	109,60
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	5.516,26	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	35,12	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.004.800,00**	**1.004.800,00**	**1.106.856,84**	**110,16**

Continua 1/5

Continuação 2/5

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	4.862.054,30	5.383.689,16	5.247.504,71	29.391,39	98,02
Pessoal e Encargos Sociais	2.581.200,00	2.697.725,78	2.668.091,27	7.900,00	99,19
Outras Despesas Correntes	2.280.854,30	2.685.963,38	2.579.413,44	21.491,39	96,83
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	273.316,00	233.105,01	5.438,00	87,28
Investimentos	45.000,00	273.316,00	233.105,01	5.438,00	87,28

Continua 2/5

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	273.316,00	233.105,01	5.438,00	87,28
Investimentos	45.000,00	273.316,00	233.105,01	5.438,00	87,28
TOTAL (IV)	4.907.054,30	5.657.005,16	5.480.609,72	34.829,39	97,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/IV(f+g))
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.004.800,00	1.326.700,89	1.189.695,87	5.438,00	21,67
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.004.800,00	1.326.700,89	1.189.695,87	5.438,00	21,67
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.004.800,00	1.326.700,89	1.189.695,87	5.438,00	21,67

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V(h+i)]	3.902.254,30	4.330.304,27		4.320.305,24	75,83

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	23,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.614.202,07

Continua 3/5

Continuação 4/5

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	350,00	1.928,56	-1.928,56	0,00
TOTAL	**0,00**	**350,00**	**1.928,56**	**-1.928,56**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	350,00	0,00	350,00
TOTAL (VIII)	**350,00**	**0,00**	**350,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Atenção Básica	3.097.854,30	3.761.683,67	3.601.245,20	34.129,39	65,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.646.500,00	1.696.121,49	1.686.096,30	700,00	30,58
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	62.300,00	62.224,95	0,00	1,13
Vigilância Sanitária	80.900,00	99.100,00	93.803,86	0,00	1,70
Vigilância Epidemiológica	33.800,00	37.800,00	37.239,41	0,00	0,68

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Vigilância Epidemiológica	33.800,00	37.800,00	37.239,41	0,00	0,68
TOTAL	**4.907.054,30**	**5.657.005,16**	**5.480.609,72**	**34.829,39**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Município de IPUMIRIM - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	18.393.440,00
Previsão Atualizada	—	18.393.440,00
Receitas Realizadas	4.067.794,45	20.738.979,29
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	736.787,30
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	18.393.440,00
Créditos Adicionais	—	2.825.772,37
Dotação Atualizada	—	21.219.212,37
Despesas Empenhadas	3.773.419,68	20.409.471,87
Despesas Executadas	4.436.744,80	20.409.471,87
Liquidadas	4.436.744,80	19.912.852,11
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	496.619,76
Superavit Orçamentário	—	329.507,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.773.419,68	20.409.471,87
Despesas Executadas	4.436.744,80	20.409.471,87
Liquidadas	4.436.744,80	19.912.852,11
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	496.619,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.621.702,68

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	-908.193,19	363,28
Resultado Primário	-12.400,00	571.960,45	-4.612,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.784,72	0,00	25.784,72	0,00
EXECUTIVO	25.784,72	0,00	25.784,72	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	187.580,50	2.641,18	170.030,98	14.908,34
EXECUTIVO	170.080,50	2.641,18	152.530,98	14.908,34
LEGISLATIVO	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
TOTAL:	**213.365,22**	**2.641,18**	**195.815,70**	**14.908,34**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.642.230,37	25%	25,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.366.441,15	60%	78,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	991.229,33	249.350,63

Continua 1/2

Município de IPUMIRIM - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.450,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.320.305,24	15,00	23,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

IPUMIRIM, 15/01/2014

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Juliano Babinski
Contador CRCSC 026089/O-9

Irineópolis

Prefeitura

Lei 1.769/2013.

LEI 1.769/2013.
"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2003, DE 12/12/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Artigo 17 da Lei Complementar nº 017/2003, de 12/12/2003, que "Altera Legislação Municipal referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN" passa a vigorar com a inserção do Parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 17 [ ]
"Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, se tornarem sujeitas a incidência do imposto, sofrerão o lançamento a partir do trimestre civil em que iniciarem as atividades".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei Complementar nº 017/2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, (SC), em 23 de Dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 040/2014

PORTARIA N º. 040/2014
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho estatutário, IRIS VANESSA BAY, nascida em 05/11/1986, portadora do CPF n º 055.839.769-77, RG. n º 5.189.730-0, SESP/SC, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 002/2010, homologado em 06/01/2011.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Janeiro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 041/2013

PORTARIA N º. 041/2013.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão Juliano Pozzi Pereira, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - DELEGAR a MARISTELA KOCHAN, servidora admitida em caráter temporário para desempenhar as Atividades de Técnica de Enfermagem, portadora da CNH Registro nº 05506584038, categoria B, competência para dirigir os veículos de uso e propriedade do Fundo Municipal de Saúde, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Janeiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato dos Contratos - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Christian Ody Weis.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 50/2013.

OBJETO: Locação de espaço físico para funcionamento da Vigilância em Saúde (Sanitária e Ambiental/Dengue).
VALOR: R$ 16.800,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga - SC.,23 de dezembro de 2013.
Kátia da S. S. Grisotti - Administradora Interina do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2013
PARTES: Município de Itapiranga e CIS Ameosc.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 51/2013.

OBJETO: Contratação de Consórcio para Prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Itapiranga, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência.
VALOR: R$ 186.108,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,23 de dezembro de 2013.
KÁTIA DA S. S. GRISOTTI
Administradora Interina do FMS

Extratos de Contratos - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Uruguai Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Edgar Beumer ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Aparecida de Transp. Coletivo Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Barcelo Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Eri Freese Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Ferraria e Transportes Joclema Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Mário E. Kunzler - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Mees e Walker Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Total Turismo Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Romeu Becker
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Alan César Klein.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Edgar Beumer ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Jacó Astor Juchen.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Aparecida de Transporte Coletivo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2013

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Barcelo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2013

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Barcelo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 049/2013

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Chapeação Esperança Ltda ME.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 061/2013

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Aparecida de Transp. Coletivo Ltda ME.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 061/2013

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Rudolfo Eri Freese Ltda ME.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 061/2013

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Emerson Knapp.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 061/2013

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do

município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2013
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2009
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prestação de serviços. Entrega dos carnês do IPTU, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 21 e julho de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Barcelo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de prazo do Transp. Escolar dos alunos do município, para o ano de 2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Elmo A. Kist.
ORIGEM: Pregão Presencial 125/2013

OBJETO: Aditivo de prazo da aquisição dos materiais para reforma prédio da Prefeitura.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Jair Reis ME.
ORIGEM: Pregão Presencial 125/2013

OBJETO: Aditivo de prazo da aquisição dos materiais para reforma prédio da Prefeitura.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2014.

Itapiranga - SC.,26 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS - PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Parzzianello Projetos, Consultoria e Engenharia Ltda.
ORIGEM: Convite para Obras e Serviços de Engenharia 069/2013

OBJETO: Aditivo de prazo da contratação dos serviços para elaboração de projetos de Engenharia para Pavimentação Asfáltica de Ruas da cidade de Itapiranga.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2014.

Itapiranga - SC.,27 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Associação Antonio Vieira.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 181/2013

OBJETO: Locação de Imóvel de propriedade da Associação, para funcionamento da Escola Municipal Pe. Oscar Puhl.
VALOR: R$ 42.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,27 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2013
PARTES: Município de Itapiranga e EPAGRI Emp. Pesquisa Agrop. Extensão Rural.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 182/2013

OBJETO: Contratação da Epagri para prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o município de Itapiranga.
VALOR: R$ 36.960,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,27 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Consórcio de Informática na Gestão Publica Municipal.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 186/2013

OBJETO: Contrato de Rateio com o CIGA para Publicação de Atos Oficiais expedidos pelo município no Diário Oficial dos Municípios, através do Consórcio.
VALOR: R$ 4.860,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,27 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Consórcio de Informática na Gestão Publica Municipal.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 186/2013

OBJETO: Contrato de Rateio para contratação dos serviços de Tecnologia de Informação para Programa da Gestão Tributária, aprovada pelo Consórcio.
VALOR: R$ 13.200,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC.,27 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Convenio - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONVENIOS - PREFEITURA

EXTRATO CONVÊNIO Nº 023/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Associação de Cultura, Esporte e Turismo - ACETI.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Convênio 020/2013, por solicitação da Entidade foi aditado o prazo para prestação de contas do repasse de recurso financeiro para a entidade, com a finalidade de manutenção de entidades associadas no exercício de 2013 conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.861, de 03 de setembro de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013

Itapiranga(SC), 29 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Atas de Registro de Preços - Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE

ERRATA

Na publicação do dia 27 do dia 27/12/2013

Do EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Sociedade Hospitalar de Itapiranga Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 42/2013.

OBJETO: Contratação de serviços na área da saúde para atendimento á população do município para o ano de 2014.
Onde se lê:
VALOR: R$ 1.210.784,92
Leia-se:
VALOR: R$ 1.228.118,92
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 16 de dezembro de 2013.
KÁTIA DA S. S. GRISOTTI
Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Francisco Elói Henn - ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 46/2012.

OBJETO: Aquisição de móveis especiais, sob medida, destinados para os ESF Centro, Central, Santa Tereza, Sala de Fisioterapia e Setor Administrativo.
VALOR: R$ 44.500,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
KÁTIA DA S. S. GRISOTTI
Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Reunidas Turismo S. A.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 48/2013.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de pesagens Rodoviárias Intermunicipais e Interestaduais para pacientes do SUS que necessitam de tratamento de saúde em outros municípios ou estados, em Centros de Atendimento Especializado.
VALOR: 127.356,60
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
KÁTIA DA S. S. GRISOTTI
Administradora Interina do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e H. R. Trebien Agência de Viagens Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 49/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de passagens aéreas, para pacientes que necessitam de tratamento de saúde em outros municípios ou estados, em Centros de Atendimento Especializado e para funcionários da área da saúde, para participar de Cursos ou Seminários em outros municípios ou estados.
VALOR: 19.600,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
KÁTIA DA S. S. GRISOTTI
Administradora Interina do FMS

Extrato das Atas de Registro de Preços - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2013.
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Embriosêmen Equipamentos Agropecuários Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 23/2013.

OBJETO: Conforme o item 3.2 da Ata e cláusula 16.2 do Edital , o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93, foi convocado o acréscimo de até 25% no item de nº 01, doses de sêmen bovino.
VALOR: R$ 14.300,00
VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2014.

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e H. R. Trebien Agência de Viagens Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 176/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Agenciamento de passagens aéreas, destinados para servidores públicos, para viagens de participação em cursos ou audiências em outros estados ou municípios.
VALOR: R$ 39.200,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2013.
PARTES: Município de Itapiranga e Rádio Itapiranga Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 178/2013.

OBJETO: Contratação de serviços de Radiodifusão para divulgação de Atos Oficiais, Avisos e Informações da Administração Publica de interesse da municipalidade.
VALOR: R$ 83.528,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga - SC., 30 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal.

Joaçaba

Prefeitura

Portaria N.º 1746

PORTARIA Nº 1.746 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADALBERTO ANTONIO MARCON, Professor Nível II (Pós-Graduado), Classe "B-IV" para a Classe "B-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1747

PORTARIA Nº 1.747 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADEMAR JOSÉ MARCUS, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1748

PORTARIA Nº 1.748 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADENIR DE JESUS BENITES lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social, Operador de Máquinas, Classe "B-VII", para Classe "B-VIII", " de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1749

PORTARIA Nº 1.749 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANA ORTIZ HOLLERWEGER, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-VII", para a Classe "A-VIII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1750

PORTARIA Nº 1.750 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANO LUCIO ZIERO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Engenheiro Civil, Classe "A-I", para a Classe "A-II" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1751
PORTARIA Nº 1.751 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ADRIANO NORA lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social, Técnico de Administração, Classe "D-I" para a Classe "D-II", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1752
PORTARIA Nº 1.752 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ALBERI BORGES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Maquinas, classe "A-VIII" para a classe "A-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1753
PORTARIA Nº 1.753 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANA JUSSARA DADALT, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-IX" para a Classe "B-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 60 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1754
PORTARIA Nº 1.754 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANA MARIA DE SOUZA, Professor Nível "I" (Sem Habilitação - Cargo em Extinção), Classe "A-VI" para a Classe "A-VII", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1755
PORTARIA Nº 1.755 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREA RIEPE PIRES, Professor Nível "II" (Pós- Graduação), Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 200 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1756
PORTARIA Nº 1.756 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Fiscal de Tributos, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX" de acordo com os anexos II, IV e

V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1757
PORTARIA Nº 1.757 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANELIZE LUCIANE MATTEVI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1758
PORTARIA Nº 1.758 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANGELICA BRANDINI DEMARTINI, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-IV" para a Classe "B-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 320 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1759
PORTARIA Nº 1.759 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANGELO AMANIR CANALE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "C-VII", para a Classe "C-VIII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1760
PORTARIA Nº 1.760 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANIZIO LUIZ SUTIL, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mecânico Ajustador, Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1761
PORTARIA Nº 1.761 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ANTONIO PELENTIR, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Auxiliar de Serviços Externos, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1762
PORTARIA Nº 1.762 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ARLENE MARIA FERRI, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação - Cargo em Extinção), Classe "I-IX" para a Classe "J-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1763

PORTARIA Nº 1.763 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) ARTIVA ARLETE DOLEJAL BERTE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar de Serviços Internos, Classe "A-VI", para a Classe "A-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1764

PORTARIA Nº 1.764 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "I-II", para a Classe "I-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1765

PORTARIA Nº 1.765 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Administração, Classe "A-VIII", para a Classe "A-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1766

PORTARIA Nº 1.766 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CARLOS KALBFLEISCH, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "B-VIII", para a Classe "B-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1767

PORTARIA Nº 1.767 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CATIA APARECIDA WIEST, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação - Cargo em Extinção), Classe "H-IV" para a Classe "H-V", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1768
PORTARIA Nº 1.768 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CELSO JOSÉ GAVASSO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Operador de Máquinas, Classe "E-VI", para a Classe "E-VII" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1769
PORTARIA Nº 1.769 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CHRISTINE MATZENAUER, Professor Nível "I" Licenciatura, Classe "B-V" para a Classe "B-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1770
PORTARIA Nº 1.770 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLARICE MARIA PECCIN ENDERLE, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-III" para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 240 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1771
PORTARIA Nº 1.771 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "K-VIII", para a Classe "K-IX" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1772
PORTARIA Nº 1.772 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIA MARIA SIMIONI, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Terapeuta Oriental, Classe "A-II", para a Classe "A-III" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1773
PORTARIA Nº 1.773 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIA MARIEN ARNHOLD, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III,

IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 120 horas de cursos de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1774
PORTARIA Nº 1.774 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível "I" (Licenciatura), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1775
PORTARIA Nº 1.775 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLEUNICE TERESINHA SANTOS, Professor Pós-Graduado Nível "I" (Pós-Graduação - Cargo em Extinção), Classe "H-III" para a Classe "H-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1776
PORTARIA Nº 1.776 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLEUSA SONEGO, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-III" para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1777
PORTARIA Nº 1.777 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CRISTIANE GODOY MARCA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "B-III" para a Classe "B-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1778
PORTARIA Nº 1.778 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 150 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1779
PORTARIA Nº 1.779 DE 10 DE JANEIRO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº

76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível "II" (Pós-Graduação), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 150 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 10 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1780

PORTARIA Nº 1.780 DE 13 DE JANEIRO DE 2014
"RETIFICAR PORTARIA N.º 1.745/2014".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA N.º 1.745/2013 na qual NOMEIA, o (a) Sr. (a) HAMILTON WOLF JUNIOR, Gerente de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013, revogando a partir desta data a portaria n.º 1358/2013.

Art. 2º. A nomeação é valida a partir de 13 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de janeiro de 2014
RAFAEL LASKE

Extrato Homologação PL 132/2013 PMJ PP 73/2013

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 132/2013/PMJ,
- Modalidade: PP 73/2013/PMJ.

Objeto: contratação de serviços radiofônicos, em emissora(s), com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando à veiculação de campanhas de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, bem como, dos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, em conformidade com as especificações do objeto, durante o exercício financeiro de 2014.
EMPRESAS VENCEDORAS:
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
VALOR R$ 137.920,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 15 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 146/2014 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2014/PMJ
PL 132/2013/PMJ - PP 73/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA.

OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, de serviços radiofônicos com cobertura e abrangência comprovada na região de Joaçaba, visando à veiculação de campanhas de utilidade pública emanadas das Secretarias de Gestão Administrativa e Financeira, bem como, dos eventos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, durante o exercício financeiro de 2014.
VALOR CONTRATADO: R$ 137.920,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e vinte reais),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas
2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2014.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as Instituições/Organizações da Sociedade Civil do Município de Joaçaba, em conformidade com a Lei municipal nº 4.176 de 14 de novembro de 2011, para participarem do FÓRUM ELETIVO DAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER (COMDIM - JOAÇABA), que será realizado no dia 20 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas na Câmara de Vereadores, sito a Av.XV de Novembro, n° 378, Centro, no Município de Joaçaba, que elegerá as representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joaçaba, biênio 2014/2016.
Serão credenciadas as entidades/organizações que preencherem os seguintes requisitos: estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município; não possuírem fins lucrativos; que atuem no âmbito do Município, comprovadamente; as mulheres que compõe a entidade tenham efetiva atuação na defesa dos Direitos da Mulher ou com participação nos movimentos de Direitos Humanos.
Compete ao Fórum Eletivo das Instituições/Organizações da Sociedade Civil eleger 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE JOAÇABA, biênio 2014/2016. As representantes que se candidatarem, ao se inscreverem, deverão apresentar: fotocópia de seus documentos pessoais, comprovante de endereço, e Estatuto da entidade que representa, com as suas alterações; ata de eleição da atual diretoria.

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 14 de fevereiro, na Secretaria Municipal

de Assistência Social, sito a Av. XV de Novembro, n° 378, Centro (Prefeitura).
Cada Entidade deverá encaminhar a sua representante devidamente credenciada (Delegada).

Joaçaba (SC), 15 de janeiro de 2014.
ELIZABETH BATISTA BALVEDI
Presidente do COMDIM

Edital de Processo Seletivo 01/2014 - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Joaçaba

EDITAL PROCESSO SELETIVO FMS Nº 001/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

"Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para provimento de cargos públicos em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba(SC).

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RAFAEL LASKE**, no uso de suas atribuições, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo para a contratação de servidores para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Empresa Georgeo Almeida ME - APRENDER.COM – sediada em Joaçaba-SC.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no cronograma constante do ANEXO IV deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba(SC), em anexo ao prédio do INSS, no setor de RH da secretaria municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, n^0 223, na cidade de Joaçaba-SC pela manhã no horário das 08:00 hrs às 11:00 hrs e a tarde no horário das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.2 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

2.4 A inscrição somente será efetuada mediante a apresentação da guia paga de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser requisitado na Prefeitura Municipal de Joaçaba, no setor de tributação, do preenchimento de requerimento de inscrição constante no Anexo IV, do presente edital, e da apresentação da fotocópia dos seguintes documentos:
*a) CPF e Identidade – (*Cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação);

2.5. Será cobrada taxa de inscrição conforme o cargo escolhido, sendo que a guia de recolhimento desta taxa no valor do cargo pretendido será emitida pelo setor de tributação da prefeitura, ao qual o candidato deverá requerer na prefeitura municipal.

Cargo	Valor Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	R$ 30,00
Agente de Dengue	R$ 30,00

2.6. O recolhimento da guia da taxa de inscrição se dará através da **Conta n° 006.0340-0, Agência 0418 – Caixa Econômica Federal**, do valor referente ao cargo pretendido conforme item 2.5.

2.7 Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.11 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.12 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.13 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste certame.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.3 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 16, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.4 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.4 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições**,** impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.
a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
b) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Joaçaba que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.7 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e na segunda, somente a pontuação destes.

3.9 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO IV deste Edital, e estarão disponíveis no Mural Público da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, sendo que os Agentes da Dengue serão regidos nos termos da Lei Complementar n. 97/2005 e os Agentes Comunitários de Saúde nos termos da Lei Complementar n. 140/2007.

VI – DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

a) Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório/classificatório;

6.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08:20 HRS, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4 As provas serão realizadas na data e horário constantes no Cronograma do Anexo IV deste Edital, no Prédio do CERT- Centro Educacional Roberto Trompowsky no dia **01/02/2014** as **08:30 hrs**. O candidato deverá estar no local 30 minutos antes do início das provas.

6.5.Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar em desconformidade ao item 6.3

6.6 As provas escritas serão realizadas em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

6.7. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documentos de identificação válidos e com foto.

6.8 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação válido, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou qualquer outro material, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no certame. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.15 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 01 (uma) hora de seu início.

6.17 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.18 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas, rubricar todos os cartões respostas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.19 Os candidatos poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.20 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

VII – DA PROVA OBJETIVA

7.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

a.	Prova Objetiva de Conhecimento e caráter eliminatório/classificatório	Agente Comunitário de Saúde
b.	Prova Objetiva de Conhecimento e caráter eliminatório/classificatório	Agente de Dengue

7.2. A prova objetiva inclui questões de conhecimentos específicos, conforme ementa da disciplina constante do Anexo II, parte integrante deste Edital.

7.3 A pontuação de cada disciplina para as provas objetivas será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Português	**10**	**0,30**	**3,00**
Conhecimentos Matemática	**05**	**0,30**	**1,50**
Conhecimentos Geral	**05**	**0,30**	**1,50**
Conhecimentos Específicos	**10**	**0,40**	**4,00**
Total	**30**		**10,00**

7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.

7.8 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

7.9 O Gabarito Oficial referente a prova objetiva será divulgado no Mural Publico da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

7.10 Havendo impugnação de questões da prova objetiva, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.
a) O formulário de impugnação de questão estará disponível e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

b) As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.
c) A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00.

8.2. Em específico ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a média classificatória igual ou superior a cinco (5,0) não aprovará o candidato(a) e sim habilitará o mesmo para participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada previsto em Lei Federal nº 11.350/06, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde que irá avaliar através de comissão interna municipal o desempenho do candidato no qual deverá atingir nota mínima de cinco (5,0) para só então poder ser contratado.

8.3 A nota final para os cargos será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

PO = (NaP x 0,30 + NaCM x 0,30 + NaCG x 0,30 + NaCE x 0,40) = MF

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaP: Número de acertos em questões de Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCM; NaCE: Número de acertos de Conhecimentos Específicos. MF: Média Final.

8.4 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.5 Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a*) maior nota na prova de conhecimentos específicos;*
b) maior nota na prova de conhecimentos português;
c) maior nota na prova de conhecimentos matemática;
d) maior nota na prova de conhecimentos gerais.
e) sorteio público.

8.6 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO IV deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público da secretaria municipal de Saúde de Joaçaba e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

8.7 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação contendo sua média final de acordo com a fórmula constante no item 8.3.

8.8 Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas, poderão enviar solicitação das mesmas para o e-mail contato@aprendersc.com.br;

8.9 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF, cargo a que concorreu e data de nascimento do candidato interessado.

8.10. Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na aba correspondente ao Edital do Município de Joaçaba (Saúde), o qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo à banca examinadora da empresa a apreciação.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba e divulgação no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no órgão de publicação oficial do Município.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais e regularidade no CPF.
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
e) Declaração de bens;

f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
h) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será exigido que o candidato tenha concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (a ser promovido pelo Município) e resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público
i) Demais documentos que a municipalidade julgar necessário.

11.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

11.4 O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem do cargo em que está classificado.

11.5 O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba em até 15 (quinze) dias após a convocação.

11.6 Uma vez aceita a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

XII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1 Delega-se competência à Georgeo Almeida ME (Aprender.com) para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba.

XIV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.2 O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Joaçaba

14.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 As vagas constantes no Anexo I serão preenchidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade;

14.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

14.6 Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
a) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
b) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
c) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

14.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Georgeo Almeida ME e pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

14.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vencimentos Iniciais e Habilitações Mínimas;
b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático Geral para todos os cargos.
c) ANEXO III – Do Conteúdo Programático Específico ao cargo;
d) ANEXO IV – Do Cronograma Previsto.

14.11 Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br a partir do dia 10/01/2014.

Joaçaba-SC, 10 de Janeiro de 2014.

Secretário Municipal de Saúde
Marcos Weiss

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Função	Nº Vagas	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	1	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 0,00
Agente de Dengue	1	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 0,00

(*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

Notas:
a) O candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga, não aceitar, passará automaticamente para o final da lista de espera.
b) O candidato que tiver seu contrato encerrado durante a vigência do Processo Seletivo, retornará para a lista de espera em sua posição de classificação.
c) A convocação para preencher as eventuais vagas que surgirem deverá sempre observar a relação de candidatos selecionados disponíveis na lista de espera no momento da convocação.
*d)Ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006, é requisito essencial para a efetivação ao cargo público conforme Art.6º, que o candidato em questão resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.*
No caso específico do presente edital, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir no território do Município de Joaçaba, considerando-se que a atuação se dará no âmbito do Município.

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Separação de sílabas; Concordância Verbal e Nominal; Noções de fonética.

Matemática: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiciação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Algarismos romanos; Resolução de problemas simples. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum).

Conhecimentos Gerais: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Joaçaba. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Joaçaba.

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO

AGENTE DE SAÚDE: Operacionalização da Estratégia Saúde da Família - ESF e do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS; Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo, abrangendo conhecimentos básicos sobre: Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde do Adulto e do Idoso; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Calendário básico de vacinação; Doenças sexualmente transmissíveis; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento; Ética Profissional; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

AGENTE DE DENGUE: Atendimento ao público. Relações Humanas. Ética Profissional. Guia de Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária, Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco; Manual de Dengue do Ministério da Saúde (2002); Programa Nacional de Controle da Dengue (2002); Normas Regulamentadoras, Legislação e Normas Técnicas da ANVISA. Lei Orgânica se Saúde - Lei 8 080 e 8142; Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico; Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos inerentes observando-se a prática do dia-a-dia.

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO SUJEITO À ALTERAÇÕES.

ATOS	DATAS
Divulgação do Extrato do Edital	10/01/2014
Publicação Legal do Extrato do Edital	10/01/2014
Publicação do Edital na Íntegra	10/01/2014
Período de Inscrições	10/01 a 24/01/2014
Divulgação da Homologação das Inscrições	28/01/2014
Recursos quanto às Inscrições	28/01 à 29/01/2014
Homologação Final das Inscrições	30/01/2014
Realização da Prova – 08h30min **Prédio do CERT- Centro Educacional Roberto Trompowsky**	**01/02/2014**
Divulgação do Gabarito Provisório	03/02/2014
Recursos quanto ao Gabarito	03/02 a 04/02/2014
Divulgação do Gabarito Oficial	06/02/2014
Divulgação dos Aprovados	06/022014
Recursos quanto à Classificação	06/02 a 07/02/2014
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	10/02/2014

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA - SC INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - EDITAL FMS Nº 01/2014		
Número da Inscrição:		
Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não	Quais:	
Formação:		
Cargo:		
Nome do Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: _____/_____/_____	Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
CPF nº:	Título Eleitoral nº:	
Estado civil: ( ) – Solteiro(a) ( ) – Casado(a) ( ) – Divorciado(a) ( ) - Viúvo(a)		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ( )
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e data:	Assinatura do Candidato:	

Via da Prefeitura

.....

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA - SC INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - EDITAL FMS Nº 01/2014	
Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato(a):	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta tinta azul ou preta e chegar com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, no dia da realização da prova.	
Local e data:	Assinatura do candidato:

Via do Candidato

Edital de Processo Seletivo 02/2014 - Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Joaçaba

EDITAL PROCESSO SELETIVO FMS Nº 002/2014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

"Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo para provimento de cargos públicos em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba(SC).

- Considerando a aprovação do Programa de Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde – PAAS, desenvolvido pela Secretaria de Saúde;
- Considerando que o Programa é destinado ao atendimento de Urgência em situações onde não há risco de vida, mas haja necessidade de atendimento imediato.

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RAFAEL LASKE**, no uso de suas atribuições, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo para a contratação de servidores para atuação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Empresa Georgeo Almeida ME - APRENDER.COM – sediada em Joaçaba-SC.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no cronograma constante do ANEXO IV deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba(SC), em anexo ao prédio do INSS, no setor de RH da secretaria municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, n^0 223, na cidade de Joaçaba-SC pela manhã no horário das 08:00 hrs às 11:00 hrs e a tarde no horário das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

2.2 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

2.4 A inscrição somente será efetuada mediante a apresentação da guia paga de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser requisitado na Prefeitura Municipal de Joaçaba, no setor de tributação, do preenchimento de requerimento de inscrição constante no Anexo IV, do presente edital, e da apresentação da fotocópia dos seguintes documentos:
*a) CPF e Identidade – (*Cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação);

2.5. Será cobrada taxa de inscrição conforme o cargo escolhido, sendo que a guia de recolhimento desta taxa no valor do cargo pretendido será emitida pelo setor de tributação da prefeitura, ao qual o candidato deverá requerer na prefeitura municipal.

Cargo	Valor Inscrição
Médico Plantonista	R$ 50,00
Enfermeiro Plantonista	R$ 50,00
Técnico de Enfermagem Plantonista	R$ 30,00

2.6. O recolhimento da guia da taxa de inscrição se dará através da **Conta n° 006.0340-0, Agência 0418 – Caixa Econômica Federal**, do valor referente ao cargo pretendido conforme item 2.5

2.7 Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em conseqüência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.9 A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.10 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.11 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.12 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.13 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste certame.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.3 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 16, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.4 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.

3.4 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições**,** impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.
a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.
b) O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Joaçaba que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.7 A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e na segunda, somente a pontuação destes.

3.9 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO IV deste Edital, e estarão disponíveis no Mural Público da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

Prefeitura Municipal de Joaçaba

V – DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

a) Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório/classificatório;

5.2 Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

5.3. Os portões do local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasilia/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 13:50 HRS, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

5.4 As provas serão realizadas na data e horário constantes no Cronograma do Anexo IV deste Edital, no Prédio do CERT- Centro Educacional Roberto Trompowsky no dia **01/02/2014** as **14:00 hrs**. O candidato deverá estar no local 30 minutos antes do início das provas.

5.5.Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar em desconformidade ao item 6.3

5.6 As provas escritas serão realizadas em etapa única de três (03) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

5.7. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documentos de identificação válidos e com foto.

5.8 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.10 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.11 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação válido, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

5.12 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

5.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.14 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou qualquer outro material, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no certame. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

5.15 No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

5.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 01 (uma) hora de seu início.

5.17 O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

5.18 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas, rubricar todos os cartões respostas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

5.19 Os candidatos poderão comparecer aos locais de prova com antecedência de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

5.20 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

VI – DA PROVA OBJETIVA

6.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará das seguintes etapas, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

a.	Prova Objetiva de Conhecimento e caráter eliminatório/classificatório	Médico Plantonista
b.	Prova Objetiva de Conhecimento e caráter eliminatório/classificatório	Enfermeiro Plantonista
c.	Prova Objetiva de Conhecimento e caráter eliminatório/classificatório	Técnico de Enfermagem Plantonista

6.2. A prova objetiva inclui questões de conhecimentos específicos, conforme ementa da disciplina constante do Anexo II, parte integrante deste Edital.

6.3 A pontuação de cada disciplina para as provas objetivas será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Português	**05**	**0,40**	**2,00**
Conhecimentos Matemática	**05**	**0,40**	**2,00**
Conhecimentos Específicos	**15**	**0,40**	**6,00**
Total	**25**		**10,00**

6.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

6.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.6 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

6.7 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (uma) decimal, sem arredondamento.

6.8 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.9 O Gabarito Oficial referente a prova objetiva será divulgado no Mural Publico da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br.

6.10 Havendo impugnação de questões da prova objetiva, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.
a) O formulário de impugnação de questão estará disponível e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

b) As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.
c) A questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00.

7.2 A nota final para os cargos será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

PO = (NaP x 0,40 + NaCM x 0,40 + NaCE x 0,40) = MF

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaP: Número de acertos em questões de Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCM; NaCE: Número de acertos de Conhecimentos Específicos. MF: Média Final.

7.3 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

7.4 Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a*) maior nota na prova de conhecimentos específicos;*
b) maior nota na prova de conhecimentos português;
c) maior nota na prova de conhecimentos matemática;
d) sorteio público.

7.5 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO IV deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público da secretaria municipal de Saúde de Joaçaba e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

7.6 A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação contendo sua média final de acordo com a fórmula constante no item 8.3.

7.7 Os candidatos que não lograrem aprovação e desejarem saber suas notas, poderão enviar solicitação das mesmas para o e-mail contato@aprendersc.com.br;

7.8 A solicitação de que trata o item acima deverá conter: nome, CPF, cargo a que concorreu e data de nascimento do candidato interessado.

7.9. Em hipótese alguma serão fornecidas informações por telefone.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

8.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.com.br, na aba correspondente ao Edital do Município de Joaçaba (Saúde), o qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

8.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo à banca examinadora da empresa a apreciação.

8.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

8.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no mural público da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba e divulgação no site da empresa responsável.

8.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

8.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

8.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

8.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br e no órgão de publicação oficial do Município.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais e regularidade no CPF.
c) Certificado ou diploma de conclusão de curso e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
h) Demais documentos que a municipalidade julgar necessário.

10.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

10.3 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

10.4 O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem do cargo em que está classificado.

10.5 O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba em até 15 (quinze) dias após a convocação.

10.6 Uma vez aceita a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

XI – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Delega-se competência à Georgeo Almeida ME (Aprender.com) para:
a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
e) definir normas para aplicação das provas;

XII – DO FORO JUDICIAL

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba.

XIII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13.2 O presente Processo Seletivo e respectivo resultado terão validade pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.4 As vagas constantes no Anexo I serão preenchidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal; havendo necessidade, poderão ser abertas novas vagas, aproveitando-se os candidatos aprovados que comporão reserva técnica para essa finalidade;

Prefeitura Municipal de Joaçaba

13.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

13.6 Será excluído do certame, por ato da APRENDER.COM, o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
a) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
b) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
c) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

13.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.

13.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Georgeo Almeida ME e pela Comissão Especial do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.

13.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos Cargos, Vencimentos Iniciais e Habilitações Mínimas;
b) ANEXO II – Do Conteúdo Programático Geral para todos os cargos.
c) ANEXO III – Do Conteúdo Programático Específico ao cargo;
d) ANEXO IV – Do Cronograma Previsto.

13.11 Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba e no endereço eletrônico www.aprendersc.com.br a partir do dia 10/01/2014.

Joaçaba-SC, 10 de Janeiro de 2014.

Secretário Municipal de Saúde
Marcos Weiss

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Função	Nº Vagas	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Remuneração por Hora (R$)
Médico Plantonista	1 + CR	Curso Superior em Medicina, habilitação legal no exercício da profissão e Registro no CRM.	6 horas diárias (5:30 às 11:30)	R$ 120,00
Enfermeiro Plantonista	1 + CR	Curso Superior de Enfermagem e inscrição no COREN.	6 horas diárias (5:30 às 11:30)	R$ 24,00
Técnico de Enfermagem Plantonista	1 + CR	Ensino Médio e Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem, habilitação legal no exercício da profissão e Registro no COREN.	6 horas diárias (5:30 às 11:30)	R$ 8,00

(*) O número de vagas será de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL
PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Compreensão de Textos, Alfabeto; formas comuns de tratamento; plural e singular; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino; ortografia; tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; substantivo; substantivos coletivos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Concordância Verbal e Nominal.

Matemática: Tabuada dos números; Números naturais: operações e problemas. Unidades de medida de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Radiciação; Divisibilidades; Regras de três simples e composta; Resolução de problemas simples.

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO

MÉDICO PLANTONISTA: Política Nacional de Atenção as Urgências e Emergências. Política Nacional de Humanização do SUS. Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica. Endemias/epidemias. Biomecânica do trauma. Regulação e Comunicação. Intoxicações exógenas, medicamentosas, alimentares e envenenamentos. Picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Atendimento clínico a patologias crônicas. Doenças infecto-contagiosas. Urgências clínicas em queimaduras e traumatológicas. Patologias clínicas nas Urgências: aparelho respiratório, aparelho digestivo,aparelho cardiovascular, aparelho locomotor e esquelético, sistema nervoso, ginecológicas e obstétricas, distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos, psiquiátricas e aparelho urinário. Legislação e aspectos éticos Legais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA: Política Nacional de Atenção as Urgências e Emergências. Politica Nacional de Humanização do SUS. Organização dos serviços de urgências; atendimento pré-hospitalar; sinais vitais; registro de enfermagem com evolução do paciente; controle Hídrico; administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao auto cuidado; preparação de conforto físico; auxilio em exames e coleta de materiais. Código de ética. Vigilância epidemiológica; notificações de agravos. Doença infecta parasitária; patologias atendidas na rede básica. Noções sobre enfermagem médico cirúrgica. Assistência a pacientes portadoras de doenças crônicas; hipertensão arterial, diabetes Mellitus, asma, bronquite ,pneumonia. Rotinas de esterilização ; preparo de materiais .Limpeza e desinfecção.
Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco.

ENFERMEIRO PLANTONISTA: Política Nacional de Atenção as Urgências e Emergências. Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica . Endemias/epidemias. Situação atual, medidas de controle e de tratamento.. Planejamento, organização, coordenação e supervisão do trabalho da enfermagem junto a Equipe de Pronto Atendimento. Planejamento e coordenação da capacitação e educação permanente do técnico de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Definição de urgência e emergência; Prioridade no tratamento; Avaliação para Acolhimento com classificação de risco. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem nas Urgências: aparelho respiratório, aparelho digestivo, aparelho cardiovascular, aparelho locomotor e esquelético, sistema nervoso, ginecológicas e obstétricas, distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos, psiquiátricas e aparelho urinário. Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas: hipertensão, diabetes Mellitus. Assistência de Enfermagem à Nível Ambulatorial: queimaduras, intoxicações exógenas, alimentares, medicamentosas e envenenamentos. Picadas de insetos , animais peçonhentos e mordeduras de animais(soros e vacinas). Assistência de pacientes: Posicionamento e mobilização. Noções de Farmacologia . Biomecânica do Trauma. Limpeza e desinfecção. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO SUJEITO À ALTERAÇÕES.

ATOS	DATAS
Divulgação do Extrato do Edital	10/01/2014
Publicação Legal do Extrato do Edital	10/01/2014
Publicação do Edital na Íntegra	10/01/2014
Período de Inscrições	10/01 a 24/01/2014
Divulgação da Homologação das Inscrições	27/01/2014
Recursos quanto às Inscrições	27/01 à 28/01/2014
Homologação Final das Inscrições	29/01/2014
Realização da Prova – 14h00min **Prédio do CERT- Centro Educacional Roberto Trompowsky**	**01/02/2014**
Divulgação do Gabarito Provisório	03/02/2014
Recursos quanto ao Gabarito	03/02 a 04/02/2014
Divulgação do Gabarito Oficial	06/02/2014
Divulgação dos Aprovados	06/022014
Recursos quanto à Classificação	06/02 a 07/02/2014
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	10/02/2014

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA - SC INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - EDITAL FMS Nº 02/2014		
Número da Inscrição:		
Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não	Quais:	
Formação:		
Cargo:		
Nome do Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: _____/_____/_____	Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
CPF nº:	Título Eleitoral nº:	
Estado civil: ( ) – Solteiro(a) ( ) – Casado(a) ( ) – Divorciado(a) ( ) - Viúvo(a)		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone: ( )
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e data:	Assinatura do Candidato:	

Via da Prefeitura

.....

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA - SC INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - EDITAL FMS Nº 02/2014	
Número da Inscrição:	
Cargo:	
Nome do Candidato(a):	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta tinta azul ou preta e chegar com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência, no dia da realização da prova.	
Local e data:	Assinatura do candidato:

Via do Candidato

Ordem de Serviço Nº 217/2014 - Recebida Em 14/01/2014

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 217/2014

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRE LEMOS VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07.624.275/0001-45 a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessário para a recuperação do pavimento dos passeios públicos com lajotas de concreto (etapa 04) em trechos das Ruas Getúlio Vargas, Francisco Lindner e Felipe Schmidt no município de Joaçaba SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 107/2013/PMJ - Edital Tomada de Preços n° 21/2013/PMJ, homologado no dia 09/01/2014. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 90.987,34 (noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 145/2014/PMJ de 09 de janeiro de 2014. O prazo de início é de até 10 (dez) dias e a vigência é de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 09 de janeiro de 2014.

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____

RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA

Representante: ANDRÉ LEMOS VIEIRA

Assinatura e carimbo _____

CPF: 026.240.709-40

RECEBI EM _____/ _____/ _____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Retificação 01 ao Edital de Teste Seletivo 01/2014 - Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE JOAÇABA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, retificao Anexo I do Edital 001/2014/FMS, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Dengue:

Leia-se:
ANEXO I
DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

Função Nº	Vagas	Habilitação Mínima	Carga Horária-Semanal	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	1	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 799,23
Agente de Dengue	1	Ensino médio completo	40 horas	R$ 1160,95

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 15 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

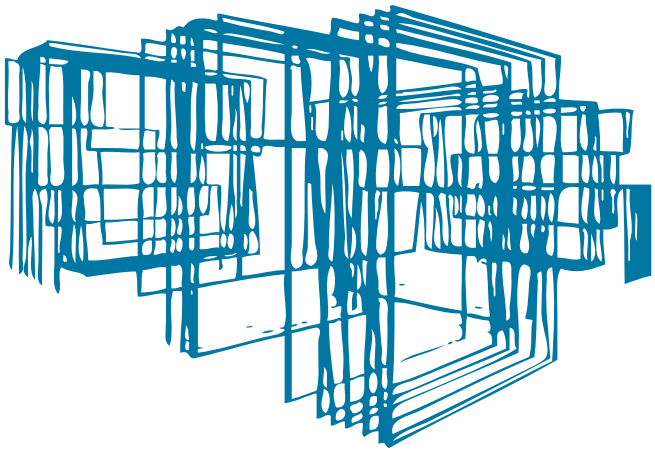

Programa de Gestão de Obras

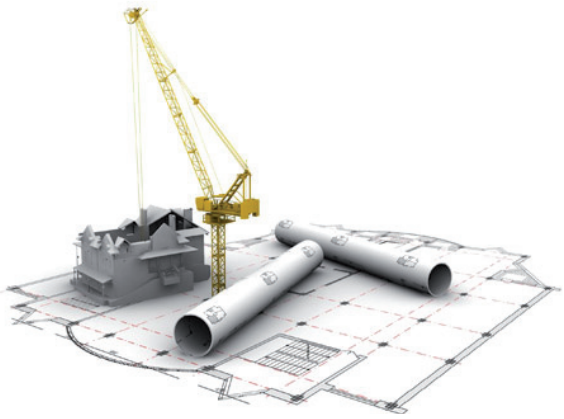

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

IMPRES

Balancete Dezembro/2013 - IMPRES

SANTA CATARINA
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOACABA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Dezembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.131.811,67	Despesa Orçamentária	359.184,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	496.801,04	Despesas exceto Intra-orçamentárias	359.184,47
RECEITA PATRIMONIAL	381.446,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.276,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.330,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-114.092,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEI	999.834,05		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAI	235.400,00		
Receita Extra - Orçamentária	437.321,78	Despesa Extra - Orçamentária	961.961,91
DEPOSITOS	78.137,31	DEPOSITOS	102.705,22
CONSIGNACOES	78.137,31	CONSIGNACOES	102.705,22
PENSAO ALIMENTICIA	3.577,16	PENSAO ALIMENTICIA	3.577,16
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	24.199,03	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	24.199,03
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	18.991,89	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	18.991,89
EMPRESTIMOS	27.602,90	EMPRESTIMOS	52.170,81
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.766,33	OUTROS CONSIGNATARIOS	3.766,33
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	497.674,60	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	491.274,08
OBRIGACOES A PAGAR	497.674,60	OBRIGACOES A PAGAR	491.274,08
FORNECEDORES	5.834,91	FORNECEDORES	5.834,91
PESSOAL A PAGAR	7.138,42	PESSOAL A PAGAR	7.138,42
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.965,78	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.565,26
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	475.735,49	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	475.735,49
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-138.490,13	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	367.982,61
		DESINCORPORACOES DE ATIVOS	3.758.961,18
		OUTRAS BAIXAS DE VALORES	3.758.961,18
		INCORPORACAO DE PASSIVOS	-3.390.978,57
		INCORPORACAO DE OBRIGACOES	-3.390.978,57
Saldos anteriores	35.383.895,47	Saldos atuais	36.631.882,54
Aplicações do RPPS	35.363.298,23	Aplicações do RPPS	36.610.234,10
BANCO C/ MOVIMENTO	20.597,24	BANCO C/ MOVIMENTO	21.648,44
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	37.953.028,92	Total	37.953.028,92

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

JOACABA, 13/01/2014

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
CONTADORA CRCSC 029205/O-3

ELISABET M. Z. SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE

PLASS

Aviso Edital de Credenciamento 01/2014/PLASS

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014
O PLASS - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 01/2014, cujo o objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência nas áreas de: medicina, hospitalar, odontologia, análises clínicas, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços de imagem e nutrição, a serem prestados aos segurados do PLASS Anexo I, do presente edital e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer ou entrar em contato com o PLASS na sede da Prefeitura Municipal de Joaçaba - Avenida XV de Novembro, 378, Centro de Joaçaba (SC), por email plassjba@gmail.com ou pelo telefone (49) 3527 8804.

SIMAE

Portaria JHL 012/2014

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 012/2014 DE 16/01/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçab, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Silvane Maier , Auxiliar Administrativo, P-3, N-2, Ref.B-3, para responder pela Função de Gerente do Setor Comercial do SIMAE, no período de 20 de janeiro à 31 de janeiro de 2014, por motivo de Licença Prêmio da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 16 de janeiro de 2014.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

PP 01 e 02-2014 SMS; Pe 01 e 02-2014 PML; Pe 03, 04 e 05-2014 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 01-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 03/02/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 5.300.929,19

Modalidade: PP 02-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 31/01/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 527.549,50

Modalidade: PE 01-2014 PML

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 29/01/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 3.107.278,07

Modalidade: PE 02-2014 PML

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 31/01/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 391.599,99

Modalidade: PE 03-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Fraldas Infantis e Geriátricas
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 04/02/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 299.850,00

Modalidade: PE 04-2014 SMS

Objeto: Aquisição de Leites Especiais
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 03/02/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 972.215,60

Modalidade: PE 05-2014 SMS

Objeto: Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 30/01/2014 às 09:00
Valor Estimado: R$ 1.022.565,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 15 de janeiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato 1º Termo Aditivo 63/2013 - SEMASA

O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 63/2013 - 1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: HIGRA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.124.390/0001-62, com sede à Estrada do Socorro, nº 345 - São Leopoldo/RS - CEP:93.135-390.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado até 01/03/2014

Lages, 20 de dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 326/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 326/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DRESCH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 86.547.940/0004-63, estabelecida à Av. Irineu Bornhausen nº 445, em São Joaquim/SC - CEP: 88.600-
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 357/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.3 Do contrato: Fica prorrogado até 01/03/2014;

Lages, 27 de Dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 330/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 330/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOTRIMA AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.028.224/0005-53, estabelecida à BR 116, KM 246, nº 5671, em Lages/SC - CEP: 88.517-600.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 355/2013. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.3 Do contrato: Fica prorrogado até 01/03/2014;

Lages, 27 de Dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 357/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: KONRAD SUL COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.808.881/0006-08, estabelecida à Rod. BR 116, km 247, nº 5661, em Lages/SC - CEP: 88.514-680.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de 01 (um) caminhão em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 387/2013. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.3 Do contrato: Fica prorrogado até 01/03/2014;

Lages, 27 de Dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 358/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 91.595.678/0001-10, estabelecida à Rod. BR RS 118, km 20, nº 3215, em Gravataí/RS - CEP: 94.030-260.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de 01 (um) Rolo Liso Compactador Vibratório em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 389/2013. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.3 Do contrato: Fica prorrogado até 01/03/2014;

Lages, 27 de Dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 359/2013 PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 359/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.879.318/0002-25, estabelecida à Rua Alwin Rutzen, 101, em Blumenau/SC - CEP: 89.066-340.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de 04 (quatro) Motoniveladora em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 388/2013. CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.3 Do contrato: Fica prorrogado até 01/03/2014;

Lages, 27 de Dezembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 001/2014 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
Divisão de Licitações e Compras

Objeto da Dispensa de Licitação: Constitui objeto do presente certame, a aquisição de rejeito de brita tipo macadame, para manutenção e melhorias nas estradas Municipais de Vargem dos Bugres e Corrida, de acordo com o Termo de Convênio nº 033/SDC/2013 - Reabilitação da Malha Viária, que foram danificadas pelas enxurradas que ocorreram entre os dias 20 à 22 de setembro de 2013, no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). De acordo com o Decreto nº 067/2013, de 23 de setembro de 2013 e Decreto nº 109, de 17 de dezembro de 2013, "Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do Município de Leoberto Leal afetada por enxurradas e inundações". CONTRATADA: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Estrada Geral de Salseiro, SN,

Bairro Salseiro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 78.266.566/0002-38. ENQUADRAMENTO: art. 24, IV, Lei 8.666/93.

Em 16/01/2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal e.e.

Extrato Pregão Presencial Nº 003/2014 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
TIPO: Menor Preço (global). OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa especializada para realização de cursos de música, com carga horária de 16 horas semanais, para atender as crianças e jovens que participam de oficinas de fortalecimento de vínculos e atividades sócio-educativas no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2014. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09h00min, do dia 29 de janeiro de 2014. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 16/01/2014.
JOSÉ JAIR ALEXANDRE
Prefeito Municipal e.e.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 07/2014
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2014

PEDRO BRINGHENTI - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para a composição da alimentação de servidores municipais quando da realização de serviços nas comunidades do interior do Município de Lindóia do Sul e cuja distância inviabiliza o retorno dos mesmos às respectivas residências no horário do almoço, as 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2014, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 16 de janeiro de 2014.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em exercício

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Luzerna

PREFEITURA

Balancete Financeiro FMDCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Dezembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	20.361,72	Despesa Orçamentária	2.870,66
RECEITA PATRIMONIAL	61,72	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.870,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870,66
Receita Extra - Orçamentária	16.101,07	Despesa Extra - Orçamentária	14.061,87
DEPÓSITOS	730,41	DEPÓSITOS	730,41
CONSIGNAÇÕES	730,41	CONSIGNAÇÕES	730,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	559,90	PREVIDÊNCIA SOCIAL	559,90
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	170,51	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	170,51
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	13.331,46	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	13.331,46
OBRIGAÇÕES A PAGAR	13.331,46	OBRIGAÇÕES A PAGAR	13.331,46
FORNECEDORES	12.032,66	FORNECEDORES	12.032,66
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.298,80	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.298,80
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	12.500,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	12.500,00		
REPASSE RECEBIDO	12.500,00		
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-10.460,80		
Saldos anteriores	11.953,53	Saldos atuais	31.483,79
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	11.953,53	BANCO C/ MOVIMENTO	31.483,79
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	48.416,32	Total	48.416,32

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

Luzerna, 31/12/2013

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
GESTOR FDO MUN.DIREITOS CRIANÇA AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro 12/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Dezembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	29.818,95
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	29.818,95
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.913,33
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.905,62
Receita Extra - Orçamentária	75.173,68	Despesa Extra - Orçamentária	51.785,93
DEPÓSITOS	2.021,36	DEPÓSITOS	2.353,35
CONSIGNAÇÕES	2.021,36	CONSIGNAÇÕES	2.353,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.725,02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.725,02
TESOURO NACIONAL	40,53	TESOURO NACIONAL	40,53
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	83,57	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	415,56
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	172,24	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	172,24
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	37.417,70	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	37.417,70
OBRIGAÇÕES A PAGAR	37.417,70	OBRIGAÇÕES A PAGAR	37.417,70
FORNECEDORES	10.504,37	FORNECEDORES	10.504,37
PESSOAL A PAGAR	21.708,25	PESSOAL A PAGAR	21.708,25
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.205,08	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.205,08
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	43.333,37	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	12.014,88
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	43.333,37	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	12.014,88
REPASSE RECEBIDO	43.333,37	ORDEM DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA	12.014,88
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-7.598,75		
Saldos anteriores	6.431,20	Saldos atuais	0,00
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.431,20	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	81.604,88	Total	81.604,88

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

Luzerna, 16/01/2014

Rubiana Suelen Balestrin
Contadora

João Batista Zamboni
Presidente da Mesa Diretora

Macieira

Prefeitura

Públicações Resumidas _ Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Contrato Administrativo nº 0001/2014.
Processo Licitatório n° 0001/2014.
Dispensa de Licitação n° 0001/2014.

Objeto: Prestação de serviços através do convênio de cooperação entre as partes, compreendendo a manutenção dos serviços em regime de: Plantão médico presencial 24 horas/dia de obstetrícia; e Sobreaviso das seguintes especialidades: pediatria, traumatologia, anestesiologia, radiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular (média complexidade) e clínica médica, a serem prestados conforme condições contratuais.
Contratada: ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICÉ.
Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subseqüente, após a emissão da nota fiscal.
Vigência do contrato: Até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93.
Valor total do contrato: R$ 63.222,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal de R$ 5.268,50 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).

Macieira, 13 de janeiro de 2013.
ALMIR JOSÉ ROSSI ARCONTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA/SC

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Relatorio de Gestão Fiscal 2º Bimestre 2013
ANEXO DA LRF 2 BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.866.201,37	0,00
Pessoal Ativo	4.847.946,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.254,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.866.201,37**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**4.866.201,37**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**9.011.259,39**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**54,00**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**5.406.755,63**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**5.136.417,85**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**4.866.080,07**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**538.666,85**	**427.388,00**	**321.296,77**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	538.666,85	427.388,00	321.296,77
Interna	538.666,85	427.388,00	321.296,77
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**327.895,69**	**555.644,14**	**938.139,54**
Disponibilidade de Caixa Bruta	327.895,69	681.718,65	938.139,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	126.074,51	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**210.771,16**	**-128.256,14**	**-616.842,77**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.362.202,77**	**9.318.341,29**	**9.011.259,39**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,75%**	**4,59%**	**3,57%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,25%**	**-1,38%**	**-6,85%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.234.643,32**	**11.182.009,55**	**10.813.511,27**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**10.111.178,99**	**10.063.808,59**	**9.732.160,14**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	538.666,85	427.388,00	321.296,77
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	3.271,68	8,32	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.271,68	8,32	0,00
Previdenciárias	3.271,68	8,32	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	535.395,17	427.396,32	321.296,77

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	26.320,38	33.752,23	6.163,32
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.703,95	1.076.912,39	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**3.653.872,10**	**4.978.947,30**	**4.978.947,30**
Passivo Atuarial	3.653.872,10	4.978.947,30	4.978.947,30
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**4.996.402,83**	**5.212.875,65**	**5.043.247,59**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.548.394,84	1.613.827,26	1.507.773,72
Investimentos	3.448.007,99	3.599.048,39	3.535.473,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-1.342.530,73**	**-233.928,35**	**-64.300,29**

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SEVERINO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.362.202,77**	**9.318.341,29**	**9.011.259,39**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.059.684,61**	**2.050.035,08**	**1.982.477,07**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.853.716,15**	**1.845.031,58**	**1.784.229,36**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.011.259,39**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.441.801,50**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.297.621,35**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**630.788,16**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação de Bens	103.952,89	0,00	103.952,89
Alienação de Bens Moveis (saúde)	9.294,15	0,00	9.294,15
Bolsa Família - IGD-PBF	2.821,57	0,00	2.821,57
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	556,79	0,00	556,79
Convênio Trânsito - Civil	1.732,36	0,00	1.732,36
Convênio Trânsito - Militar	3.885,91	0,00	3.885,91
Convênio Trânsito - Prefeitura	1.877,84	0,00	1.877,84
Farmacia Basica	4.843,05	0,00	4.843,05
Fundo Especial do Petroleo	7.605,38	0,00	7.605,38
Piso de Atenção Básica - PAB	139.054,15	0,00	139.054,15
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	3.000,37	0,00	3.000,37
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.938,49	0,00	1.938,49
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	3.778,48	0,00	3.778,48
Salário Educação	60,49	0,00	60,49
SUS MAC	819,24	0,00	819,24
Tranferências de Convênios Outros	340,92	0,00	340,92
Transf. Rec. Fundo de Assist. Social - FNAS/CRAS	9.699,24	0,00	9.699,24
Transferencia de Convenios - Assistencia Social	624,17	0,00	624,17
Transferências de Convênios Saúde	13.239,27	0,00	13.239,27
Vigilância em Saúde	55.607,81	0,00	55.607,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	364.732,57	0,00	364.732,57
FUNDEB 40%	15.808,52	0,00	15.808,52
Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde	90.129,90	220,14	89.909,76
Recursos Ordinários	467.367,87	4.747,67	462.620,20
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	1.195,51	(1.195,51)
Tranferências de Convênios Educação	100,68	0,00	100,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	573.406,97	6.163,32	567.243,65
TOTAL (III) = (I + II)	938.139,54	6.163,32	931.976,22
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	5.043.247,59	0,00	5.043.247,59

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.866.201,37	54,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.406.755,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.136.417,85	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-616.842,77	-6,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.813.511,27	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.982.477,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.441.801,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	630.788,16	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria 6º Bim. 2013

PUBLICAÇÃO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 6° BIMESTRE DE 2013

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.075.367,00**	**10.075.367,00**	**1.870.384,87**	**18,56**	**9.384.770,29**	**93,15**	**690.596,71**
RECEITAS CORRENTES	**10.075.360,00**	**10.075.360,00**	**1.870.384,87**	**18,56**	**9.130.500,29**	**90,62**	**944.859,71**
RECEITA TRIBUTARIA	345.000,00	345.000,00	23.091,21	6,69	205.976,00	59,70	139.024,00
IMPOSTOS	310.000,00	310.000,00	22.048,76	7,11	194.360,76	62,70	115.639,24
TAXAS	15.000,00	15.000,00	1.042,45	6,95	11.615,24	77,43	3.384,76
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	164.000,00	164.000,00	21.857,10	13,33	146.621,12	89,40	17.378,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	134.000,00	134.000,00	17.202,32	12,84	119.240,90	88,99	14.759,10
COSIP	30.000,00	30.000,00	4.654,78	15,52	27.380,22	91,27	2.619,78
RECEITA PATRIMONIAL	878.800,00	878.800,00	60.026,88	6,83	183.000,56	20,82	695.799,44
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	878.800,00	878.800,00	60.026,88	6,83	183.000,56	20,82	695.799,44
RECEITA AGROPECUARIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	3.516,14	17,58	33.763,11	168,82	-13.763,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.575.800,00	8.575.800,00	1.745.293,25	20,35	8.503.152,09	99,15	72.647,91
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.535.800,00	8.535.800,00	1.728.940,10	20,26	8.429.563,09	98,76	106.236,91
Transf. de Conv.	40.000,00	40.000,00	16.353,15	40,88	73.589,00	183,97	-33.589,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.760,00	81.760,00	16.600,29	20,30	57.987,41	70,92	23.772,59
Multas e Juros de Mora	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	1.814,54	9,35	17.585,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	14.000,00	4.719,02	33,71	31.215,69	222,97	-17.215,69
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	7.000,00	7.000,00	271,93	3,88	8.441,26	120,59	-1.441,26
RECEITAS DIVERSAS	41.360,00	41.360,00	11.609,34	28,07	16.515,92	39,93	24.844,08
RECEITAS DE CAPITAL	**7,00**	**7,00**	**0,00**	**0,00**	**254.270,00**	**428,57**	**-254.263,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00	-109.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	109.500,00	0,00	-109.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7,00	7,00	0,00	0,00	144.770,00	142,86	-144.763,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7,00	7,00	0,00	0,00	144.770,00	142,86	-144.763,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**252.000,00**	**252.000,00**	**37.510,25**	**14,89**	**239.749,16**	**95,14**	**12.250,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**252.000,00**	**252.000,00**	**37.510,25**	**14,89**	**239.749,16**	**95,14**	**12.250,84**
RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	37.510,25	14,89	239.749,16	95,14	12.250,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	252.000,00	252.000,00	37.510,25	14,89	239.749,16	95,14	12.250,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.327.367,00**	**10.327.367,00**	**1.907.895,12**	**18,47**	**9.624.519,45**	**93,19**	**702.847,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.327.367,00**	**10.327.367,00**	**1.907.895,12**	**18,47**	**9.624.519,45**	**93,19**	**702.847,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	10.327.367,00	10.327.367,00	1.907.895,12	18,47	9.624.519,45	93,19	702.847,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	255.496,37	—	—	172.068,47	—	—
Superávit Financeiro	—	255.496,37	—	—	172.068,47	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.073.967,00**	**975.988,77**	**11.049.955,77**	**830.629,00**	**8.365.192,72**	**1.339.217,11**	**8.365.192,72**	**0,00**	**75,70**	**2.684.763,05**
DESPESAS CORRENTES	**8.596.760,00**	**442.545,30**	**9.039.305,30**	**777.257,94**	**7.732.799,69**	**1.285.568,05**	**7.732.799,69**	**0,00**	**85,55**	**1.306.505,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.262.710,00	37.158,69	5.299.868,69	759.560,41	4.665.944,16	774.494,18	4.665.944,16	0,00	88,04	633.924,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	65.000,00	-25.805,00	39.195,00	5.194,43	38.223,15	5.194,43	38.223,15	0,00	97,52	971,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.269.050,00	431.191,61	3.700.241,61	12.503,10	3.028.632,38	505.879,44	3.028.632,38	0,00	81,85	671.609,23
DESPESAS DE CAPITAL	**412.007,00**	**547.443,47**	**959.450,47**	**53.371,06**	**632.393,03**	**53.649,06**	**632.393,03**	**0,00**	**65,91**	**327.057,44**
INVESTIMENTOS	177.007,00	554.443,47	731.450,47	17.994,00	414.983,00	18.272,00	414.983,00	0,00	56,73	316.467,47
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	230.000,00	-7.000,00	223.000,00	35.377,06	217.410,03	35.377,06	217.410,03	0,00	97,49	5.589,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.065.200,00**	**-14.000,00**	**1.051.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.051.200,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**253.400,00**	**-686,78**	**252.713,22**	**35.575,31**	**238.678,42**	**36.223,44**	**238.678,42**	**0,00**	**94,45**	**14.034,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.400,00	-686,78	252.713,22	35.575,31	238.678,42	36.223,44	238.678,42	0,00	94,45	14.034,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.327.367,00**	**975.301,99**	**11.302.668,99**	**866.204,31**	**8.603.871,14**	**1.375.440,55**	**8.603.871,14**	**0,00**	**76,12**	**2.698.797,85**

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.327.367,00**	**975.301,99**	**11.302.668,99**	**866.204,31**	**8.603.871,14**	**1.375.440,55**	**8.603.871,14**	**0,00**	**76,12**	**2.698.797,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.020.648,31		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.327.367,00	975.301,99	11.302.668,99	866.204,31	8.603.871,14	1.375.440,55	9.624.519,45		76,12	2.698.797,85

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 386.298,81

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	4.996.402,83
2013	396.969,07	69.069,18	327.899,89	5.324.302,72
2014	410.286,65	288.022,89	122.263,76	5.446.566,48
2015	396.912,16	331.968,43	64.943,73	5.511.510,21
2016	405.154,87	368.968,08	36.186,79	5.547.697,00
2017	418.805,75	415.234,11	3.571,64	5.551.268,64
2018	438.284,12	461.233,76	-22.949,64	5.528.319,00
2019	424.524,28	505.746,72	-81.222,44	5.447.096,56
2020	439.610,06	541.366,17	-101.756,11	5.345.340,45
2021	437.954,51	568.328,20	-130.373,69	5.214.966,76
2022	457.491,79	595.671,96	-138.180,17	5.076.786,59
2023	461.188,64	632.696,42	-171.507,78	4.905.278,81
2024	465.238,16	680.494,27	-215.256,11	4.690.022,70
2025	472.410,27	732.553,85	-260.143,58	4.429.879,12
2026	484.475,45	774.936,58	-290.461,13	4.139.417,99
2027	486.165,48	813.424,20	-327.258,72	3.812.159,27
2028	487.993,91	851.743,41	-363.749,50	3.448.409,77
2029	506.951,72	901.187,68	-394.235,96	3.054.173,81
2030	521.787,39	953.364,44	-431.577,05	2.622.596,76
2031	51.893,77	1.008.966,87	-957.073,10	1.665.523,66
2032	516.728,55	1.054.357,89	-537.629,34	1.127.894,32
2033	522.426,80	1.087.630,44	-565.203,64	562.690,68
2034	535.712,71	1.113.649,88	-577.937,17	-15.246,49
2035	527.538,06	1.139.708,28	-612.170,22	-627.416,71
2036	529.590,01	1.168.614,81	-639.024,80	-1.266.441,51
2037	526.563,46	1.191.140,77	-664.577,31	-1.931.018,82
2038	535.699,87	1.206.856,64	-671.156,77	-2.602.175,59
2039	533.371,59	1.222.440,32	-689.068,73	-3.291.244,32
2040	526.746,57	1.232.900,76	-706.154,19	-3.997.398,51
2041	525.306,65	1.240.100,86	-714.794,21	-4.712.192,72
2042	528.279,25	1.246.875,55	-718.596,30	-5.430.789,02
2043	530.199,13	1.260.116,03	-729.916,90	-6.160.705,92
2044	522.130,90	1.269.466,61	-747.335,71	-6.908.041,63
2045	273.255,59	1.270.883,63	-997.628,04	-7.905.669,67
2046	268.222,65	1.260.679,76	-992.457,11	-8.898.126,78
2047	262.834,48	1.241.250,39	-978.415,91	-9.876.542,69
2048	257.532,94	1.216.441,07	-958.908,13	-10.835.450,82
2049	251.645,51	1.189.181,57	-937.536,06	-11.772.986,88
2050	245.614,24	1.160.743,37	-915.129,13	-12.688.116,01
2051	239.436,21	1.131.550,60	-892.114,39	-13.580.230,40
2052	233.076,79	1.101.497,10	-868.420,31	-14.448.650,71
2053	226.553,10	1.070.666,80	-844.113,70	-15.292.764,41
2054	219.892,50	1.039.189,49	-819.296,99	-16.112.061,40
2055	213.125,37	1.007.208,75	-794.083,38	-16.906.144,78
2056	206.280,24	974.859,35	-768.579,11	-17.674.723,89
2057	199.402,82	942.357,35	-742.954,53	-18.417.678,42
2058	192.455,11	909.523,21	-717.068,10	-19.134.746,52
2059	185.406,78	876.213,52	-690.806,74	-19.825.553,26
2060	178.246,53	842.374,88	-664.128,35	-20.489.681,61
2061	171.002,65	808.141,07	-637.138,42	-21.126.820,03
2062	163.694,88	773.605,27	-609.910,39	-21.736.730,42
2063	155.575,57	735.234,24	-579.658,67	-22.316.389,09
2064	148.363,92	701.152,72	-552.788,80	-22.869.177,89
2065	141.184,34	667.222,80	-526.038,46	-23.395.216,35
2066	134.085,12	633.672,59	-499.587,47	-23.894.803,82
2067	127.079,18	600.563,22	-473.484,04	-24.368.287,86
2068	120.152,08	567.826,45	-447.674,37	-24.815.962,23
2069	113.319,67	535.537,18	-422.217,51	-25.238.179,74
2070	106.639,43	503.967,08	-397.327,65	-25.635.507,39
2071	100.163,44	473.362,21	-373.198,77	-26.008.706,16

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	93.950,38	443.999,90	-350.049,52	-26.358.755,68
2073	87.959,90	415.689,52	-327.729,62	-26.686.485,30
2074	82.195,29	388.446,55	-306.251,26	-26.992.736,56
2075	76.648,73	362.234,06	-285.585,33	-27.278.321,89
2076	71.393,17	337.396,83	-266.003,66	-27.544.325,55
2077	66.426,64	313.925,54	-247.498,90	-27.791.824,45
2078	61.800,31	292.061,94	-230.261,63	-28.022.086,08
2079	57.505,93	271.767,14	-214.261,21	-28.236.347,29
2080	53.500,59	252.838,35	-199.337,76	-28.435.685,05
2081	49.762,16	235.170,87	-185.408,71	-28.621.093,76
2082	46.297,09	218.975,33	-172.678,24	-28.793.772,00
2083	43.149,90	203.922,02	-160.772,12	-28.954.544,12
2084	40.293,58	190.423,36	-150.129,78	-29.104.673,90
2085	37.677,32	178.059,17	-140.381,85	-29.245.055,75
2086	35.334,79	166.988,62	-131.653,83	-29.376.709,58

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	109.500,00	-109.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	109.500,00	-109.500,00
TOTAL	0,00	109.500,00	-109.500,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	109.500,00	109.500,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	321.400,00	321.400,00	202.256,23	62,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	16.017,89	80,09
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	28.359,22	283,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	37.666,64	25,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	112.317,01	86,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	7.895,47	131,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.856.000,00	8.856.000,00	8.203.229,36	92,63
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	5.274.820,81	87,91
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	9.732,02	97,32
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	85.548,64	106,94
Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.778.035,69	102,89
Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	42.194,96	91,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	12.897,24	64,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	12.897,24	64,49
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.177.400,00**	**9.177.400,00**	**8.405.485,59**	**91,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	434.000,00	434.000,00	542.101,63	124,91
Provenientes da União	434.000,00	434.000,00	542.101,63	124,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1,00	1,00	47.270,00	4.727.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.000,00	7.000,00	10.093,32	144,19
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**441.001,00**	**441.001,00**	**599.464,95**	**135,93**

Continua 1/5

Município de Macieira - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	1.779.610,00	1.788.255,00	1.664.278,09	0,00	93,07
Pessoal e Encargos Sociais	1.369.610,00	1.369.610,00	1.277.597,73	0,00	93,28
Outras Despesas Correntes	410.000,00	418.645,00	386.680,36	0,00	92,36
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	211.821,47	104.479,54	0,00	49,32
Investimentos	24.000,00	211.821,47	104.479,54	0,00	49,32

Continua 2/5

Município de Macieira - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	211.821,47	104.479,54	0,00	49,32
Investimentos	24.000,00	211.821,47	104.479,54	0,00	49,32
TOTAL (IV)	1.803.610,00	2.000.076,47	1.768.757,63	0,00	88,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/IV(f+g))
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	184.686,47	87.203,97	0,00	4,93
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	184.686,47	87.203,97	0,00	4,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	184.686,47	87.203,97	0,00	4,93

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g) - V(h+i)]	1.803.610,00	2.184.762,94	1.681.553,66	83,50

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	20,01

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	421.114,83

Continua 3/5

Município de Macieira - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
Atenção Básica	1.803.610,00	2.000.076,47	1.768.757,63	0,00	100,00
TOTAL	**1.803.610,00**	**2.000.076,47**	**1.768.757,63**	**0,00**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Continua 4/5

Município de Macieira - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

O valor apresentado na intersecção com a coluna "I" ou com a coluna "H+I (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.327.367,00
Previsão Atualizada	—	10.327.367,00
Receitas Realizadas	1.907.895,12	9.624.519,45
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	172.068,47
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.327.367,00
Créditos Adicionais	—	975.301,99
Dotação Atualizada	—	11.302.668,99
Despesas Empenhadas	866.204,31	8.603.871,14
Despesas Executadas	1.375.440,55	8.603.871,14
Liquidadas	1.375.440,55	8.603.871,14
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00
Superavit Orçamentário	—	1.020.648,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	866.204,31	8.603.871,14
Despesas Executadas	1.375.440,55	8.603.871,14
Liquidadas	1.375.440,55	8.603.871,14
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.011.259,39

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	102.049,35	492.457,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	26.017,23	106.158,33
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	76.032,12	386.298,81

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-160.000,00	-827.613,93	517,26
Resultado Primário	-583.800,00	983.780,93	-168,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.703,95	0,00	6.703,95	0,00
EXECUTIVO	6.703,95	0,00	6.703,95	0,00
TOTAL:	**6.703,95**	**0,00**	**6.703,95**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.680.853,37	25%	31,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	626.322,64	60%	88,15

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	632.393,03	327.057,44

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	396.969,07	437.954,51	51.893,77	268.222,65
Despesas Previdenciárias (V)	69.069,18	568.328,20	1.008.966,87	1.260.679,76
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	327.899,89	-130.373,69	-957.073,10	-992.457,11

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	109.500,00	-109.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.681.553,66	15,00	20,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.073.967,00	11.049.955,77	830.629,00	8.365.192,72	1.339.217,11	8.365.192,72	0,00	97,23	75,70	2.684.763,05
Legislativa	540.600,00	540.600,00	122.147,21	503.089,06	127.184,53	503.089,06	0,00	5,85	93,06	37.510,94
Ação Legislativa	540.600,00	540.600,00	122.147,21	503.089,06	127.184,53	503.089,06	0,00	5,85	93,06	37.510,94
Administração	1.114.500,00	1.274.742,00	133.593,55	1.157.772,21	184.834,92	1.157.772,21	0,00	13,46	90,82	116.969,79
Administração Geral	1.114.500,00	1.274.742,00	133.593,55	1.157.772,21	184.834,92	1.157.772,21	0,00	13,46	90,82	116.969,79
Segurança Pública	22.820,00	20.820,00	627,57	5.568,36	627,57	5.568,36	0,00	0,06	26,75	15.251,64
Policiamento	22.820,00	20.820,00	627,57	5.568,36	627,57	5.568,36	0,00	0,06	26,75	15.251,64
Assistência Social	245.100,00	257.644,20	30.289,15	205.600,53	39.690,62	205.600,53	0,00	2,39	79,80	52.043,67
Assistência ao Idoso	37.000,00	37.119,34	5.299,04	27.492,49	6.115,54	27.492,49	0,00	0,32	74,07	9.626,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.000,00	34.064,18	1.253,26	20.494,76	1.635,00	20.494,76	0,00	0,24	60,17	13.569,42
Assistência Comunitária	174.100,00	186.460,68	23.736,85	157.613,28	31.940,08	157.613,28	0,00	1,83	84,53	28.847,40
Previdência Social	145.000,00	159.000,00	17.044,72	106.158,33	26.017,23	106.158,33	0,00	1,23	66,77	52.841,67
Previdência do Regime Estatutário	145.000,00	159.000,00	17.044,72	106.158,33	26.017,23	106.158,33	0,00	1,23	66,77	52.841,67
Saúde	2.224.611,00	2.680.145,87	179.640,67	2.216.310,55	287.962,29	2.216.310,55	0,00	25,76	82,69	463.835,32
Atenção Básica	2.143.611,00	2.546.998,63	182.063,34	2.138.003,62	271.444,00	2.138.003,62	0,00	24,85	83,94	408.995,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	7.220,75	398,10	5.400,43	398,10	5.400,43	0,00	0,06	74,79	1.820,32
Vigilância Sanitária	18.000,00	50.134,48	3.307,02	20.955,31	3.488,02	20.955,31	0,00	0,24	41,80	29.179,17
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	27.433,05	4.659,39	14.742,17	6.571,42	14.742,17	0,00	0,17	53,74	12.690,88
Alimentação e Nutrição	45.000,00	48.358,96	-10.787,18	37.209,02	6.060,75	37.209,02	0,00	0,43	76,94	11.149,94
Abastecimento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.163.150,00	2.213.615,90	185.059,40	1.839.128,26	361.222,24	1.839.128,26	0,00	21,38	83,08	374.487,64
Ensino Fundamental	2.138.150,00	2.202.375,90	184.159,40	1.828.880,46	358.082,24	1.828.880,46	0,00	21,26	83,04	373.495,44
Ensino Médio	5.000,00	2.240,00	0,00	2.240,00	2.240,00	2.240,00	0,00	0,03	100,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	10.000,00	4.000,00	0,00	3.057,80	0,00	3.057,80	0,00	0,04	76,45	942,20
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	900,00	4.950,00	900,00	4.950,00	0,00	0,06	99,00	50,00
Cultura	67.000,00	82.700,00	0,00	81.776,00	0,00	81.776,00	0,00	0,95	98,88	924,00
Difusão Cultural	67.000,00	82.700,00	0,00	81.776,00	0,00	81.776,00	0,00	0,95	98,88	924,00

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.073.967,00	11.049.955,77	830.629,00	8.365.192,72	1.339.217,11	8.365.192,72	0,00	97,23	75,70	2.684.763,05
Urbanismo	190.582,00	201.082,00	26.619,78	185.027,07	46.435,32	185.027,07	0,00	2,15	92,02	16.054,93
Infra-Estrutura Urbana	10.002,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Serviços Urbanos	180.580,00	201.080,00	26.619,78	185.027,07	46.435,32	185.027,07	0,00	2,15	92,02	16.052,93
Habitação	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Habitação Urbana	10.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	45,00	5.969,00	45,00	5.969,00	0,00	0,07	99,48	31,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	45,00	5.969,00	45,00	5.969,00	0,00	0,07	99,48	31,00
Agricultura	720.001,00	917.000,00	35.130,16	714.569,18	68.681,80	714.569,18	0,00	8,31	77,92	202.430,82
Promoção da Produção Vegetal	10.001,00	217.000,00	0,00	107.500,00	0,00	107.500,00	0,00	1,25	49,54	109.500,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	764,00	19.665,26	764,00	19.665,26	0,00	0,23	98,33	334,74
Extensão Rural	690.000,00	680.000,00	34.366,16	587.403,92	67.917,80	587.403,92	0,00	6,83	86,38	92.596,08
Indústria	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Turismo	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte	1.112.401,00	1.253.208,80	73.908,50	980.173,03	135.661,50	980.173,03	0,00	11,39	78,21	273.035,77
Transporte Rodoviário	1.112.401,00	1.253.208,80	73.908,50	980.173,03	135.661,50	980.173,03	0,00	11,39	78,21	273.035,77
Desporto e Lazer	31.000,00	20.000,00	2.368,90	19.835,06	2.398,90	19.835,06	0,00	0,23	99,18	164,94
Desporto Comunitário	31.000,00	20.000,00	2.368,90	19.835,06	2.398,90	19.835,06	0,00	0,23	99,18	164,94
Encargos Especiais	400.000,00	367.195,00	24.154,39	344.216,08	58.455,19	344.216,08	0,00	4,00	93,74	22.978,92
Outros Encargos Especiais	400.000,00	367.195,00	24.154,39	344.216,08	58.455,19	344.216,08	0,00	4,00	93,74	22.978,92
Reserva de Contingência [1]	1.065.200,00	1.051.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.200,00
Previdência do Regime Estatutário	1.041.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
Reserva de Contingência	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	253.400,00	252.713,22	35.575,31	238.678,42	36.223,44	238.678,42	0,00	2,77	94,45	14.034,80
Legislativa	9.400,00	9.400,00	1.925,50	8.622,84	2.573,63	8.622,84	0,00	0,10	91,73	777,16
Ação Legislativa	9.400,00	9.400,00	1.925,50	8.622,84	2.573,63	8.622,84	0,00	0,10	91,73	777,16

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	253.400,00	252.713,22	35.575,31	238.678,42	36.223,44	238.678,42	0,00	2,77	94,45	14.034,80
Administração	23.000,00	23.500,00	3.692,40	21.479,69	3.692,40	21.479,69	0,00	0,25	91,40	2.020,31
Administração Geral	23.000,00	23.500,00	3.692,40	21.479,69	3.692,40	21.479,69	0,00	0,25	91,40	2.020,31
Saúde	60.000,00	60.000,00	9.137,21	59.301,37	9.137,21	59.301,37	0,00	0,69	98,84	698,63
Atenção Básica	60.000,00	60.000,00	9.137,21	59.301,37	9.137,21	59.301,37	0,00	0,69	98,84	698,63
Educação	90.000,00	79.313,22	9.779,27	74.403,72	9.779,27	74.403,72	0,00	0,86	93,81	4.909,50
Ensino Fundamental	90.000,00	79.313,22	9.779,27	74.403,72	9.779,27	74.403,72	0,00	0,86	93,81	4.909,50
Agricultura	26.000,00	30.000,00	8.155,44	27.370,11	8.155,44	27.370,11	0,00	0,32	91,23	2.629,89
Extensão Rural	26.000,00	30.000,00	8.155,44	27.370,11	8.155,44	27.370,11	0,00	0,32	91,23	2.629,89
Transporte	45.000,00	50.500,00	2.885,49	47.500,69	2.885,49	47.500,69	0,00	0,55	94,06	2.999,31
Transporte Rodoviário	45.000,00	50.500,00	2.885,49	47.500,69	2.885,49	47.500,69	0,00	0,55	94,06	2.999,31
TOTAL (III) = (I + II)	10.327.367,00	11.302.668,99	866.204,31	8.603.871,14	1.375.440,55	8.603.871,14	0,00	100,00	76,12	2.698.797,85

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**917.161,97**	**973.210,20**	**720.037,58**	**890.671,64**	**966.613,93**	**908.222,04**	**702.510,21**	**846.263,67**	**879.362,61**	**788.530,37**	**943.772,49**	**1.234.787,10**	**10.771.143,81**	**11.846.560,00**
RECEITA TRIBUTARIA	13.568,79	19.144,29	20.660,93	22.086,89	25.782,67	15.521,21	14.982,22	12.500,83	24.720,05	13.916,91	12.267,72	10.823,49	205.976,00	345.000,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	3.743,48	4.190,96	5.845,45	839,37	562,19	339,40	224,47	0,00	0,00	272,57	16.017,89	20.000,00
I.R.R.F	3.940,72	13.586,22	9.356,94	9.399,02	10.028,38	10.884,18	9.364,47	9.721,51	9.979,33	9.658,28	9.907,24	6.490,72	112.317,01	130.000,00
I.S.S.	2.344,92	582,99	1.121,50	4.220,73	4.994,71	1.507,66	4.012,63	610,91	11.780,09	1.522,11	1.528,08	3.440,31	37.666,64	150.000,00
I.T.B.I.	2.334,95	3.293,95	5.685,69	4.276,18	3.850,90	1.650,00	902,93	1.248,26	2.250,00	2.456,52	409,84	0,00	28.359,22	10.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.948,20	1.681,13	753,32	0,00	1.063,23	640,00	140,00	580,75	486,16	280,00	422,56	619,89	11.615,24	35.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.351,17	13.727,70	11.974,13	9.774,01	14.374,91	12.984,85	13.243,40	12.319,27	10.591,13	11.423,45	11.224,33	10.632,77	146.621,12	164.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.401,49	-3.041,59	1.370,10	75.090,54	3.882,85	-5.150,90	8.028,25	3.403,77	2.209,08	10.780,09	9.454,23	50.572,65	183.000,56	878.800,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	446,17	668,12	3.831,40	4.008,31	4.387,03	3.171,98	3.045,93	6.405,89	4.282,14	2.368,03	1.148,11	33.763,11	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	862.311,52	939.406,65	681.907,87	775.549,72	914.408,57	877.330,20	659.538,27	804.056,94	831.890,64	743.927,26	905.593,06	1.147.874,91	10.143.795,61	10.347.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	505.993,66	5.274.820,81	6.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	231.301,77	207.556,93	195.951,99	236.271,04	234.800,80	219.934,03	218.319,63	228.902,37	243.205,50	236.453,78	263.109,13	262.228,72	2.778.035,69	2.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	4.642,91	4.034,45	7.426,50	8.236,65	10.021,05	9.965,24	9.666,39	7.044,45	8.767,51	7.406,73	5.336,70	3.000,06	85.548,64	80.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	96,15	20,19	35,33	10,60	2.026,61	7.430,30	93,78	19,06	9.732,02	10.000,00
Outras Transferências Correntes	104.066,75	49.716,07	69.654,21	83.767,16	54.292,08	124.921,60	46.205,78	77.983,39	161.090,01	77.281,03	76.125,52	306.339,79	1.231.443,39	831.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.087,71	3.138,68	2.770,78	2.540,65	3.416,40	3.558,27	3.504,98	3.750,36	3.411,43	3.646,85	4.045,30	4.323,55	42.194,96	46.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	4.299,08	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	12.897,24	20.000,00
Transferências do FUNDEB	59.006,64	57.148,30	50.290,43	58.654,79	62.140,85	60.191,16	54.815,57	59.161,23	59.636,52	57.950,09	65.231,98	64.895,30	709.122,86	660.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	529,00	3.526,98	3.456,43	4.339,08	4.156,62	3.149,65	3.546,09	10.936,93	3.545,82	4.200,52	2.865,12	13.735,17	57.987,41	81.760,00
DEDUÇÕES (II)	**151.614,35**	**178.247,38**	**122.245,93**	**133.671,73**	**171.820,08**	**149.174,96**	**122.508,35**	**143.604,68**	**130.979,93**	**130.639,99**	**161.726,06**	**163.650,98**	**1.759.884,42**	**1.905.200,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	11.766,85	11.739,05	9.853,99	7.046,31	12.225,08	10.731,63	10.805,12	10.222,33	8.747,27	8.900,95	8.879,06	8.323,26	119.240,90	134.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	139.847,50	166.508,33	112.391,94	126.625,42	159.595,00	138.443,33	111.703,23	133.382,35	122.232,66	121.739,04	152.847,00	155.327,72	1.640.643,52	1.771.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**765.547,62**	**794.962,82**	**597.791,65**	**756.999,91**	**794.793,85**	**759.047,08**	**580.001,86**	**702.658,99**	**748.382,68**	**657.890,38**	**782.046,43**	**1.071.136,12**	**9.011.259,39**	**9.941.360,00**

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	538.666,85	356.633,88	321.296,77
DEDUÇÕES (II)	327.895,69	506.620,26	938.139,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	327.895,69	603.486,89	938.139,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	96.866,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	210.771,16	-149.986,38	-616.842,77
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**210.771,16**	**-149.986,38**	**-616.842,77**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**-466.856,39**	**-827.613,93**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-160.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.653.872,10	4.978.947,30	4.978.947,30
Passivo Atuarial	3.653.872,10	4.978.947,30	4.978.947,30
DEDUÇÕES (VIII)	4.996.402,83	5.307.395,73	5.043.247,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.548.394,84	1.613.827,26	1.507.773,72
Investimentos	3.448.007,99	3.693.568,47	3.535.473,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.342.530,73	-328.448,43	-64.300,29
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-1.342.530,73**	**-328.448,43**	**-64.300,29**

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.448.560,00**	**1.847.868,24**	**9.187.248,89**	**8.800.267,95**
Receita Tributária	345.000,00	23.091,21	205.976,00	285.785,62
I.P.T.U.	20.000,00	272,57	16.017,89	12.635,27
I.S.S.	150.000,00	4.968,39	37.666,64	99.737,01
I.T.B.I.	10.000,00	409,84	28.359,22	42.357,14
I.R.R.F.	130.000,00	16.397,96	112.317,01	129.477,02
Outras Receitas Tributárias	35.000,00	1.042,45	11.615,24	1.579,18
Receita de Contribuição	416.000,00	59.367,35	386.370,28	360.536,14
Receitas Previdenciárias	386.000,00	54.712,57	358.990,06	332.309,00
Outras Contribuições	30.000,00	4.654,78	27.380,22	28.227,14
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	878.800,00	60.026,88	183.000,56	894.243,82
(-) Aplicações Financeiras	878.800,00	60.026,88	183.000,56	894.243,82
Transferências Correntes	8.575.800,00	1.745.293,25	8.503.152,09	7.977.301,68
F.P.M.	4.800.000,00	797.255,79	4.219.857,10	3.936.645,30
I.C.M.S.	2.160.000,00	420.270,45	2.222.430,27	2.037.814,95
Convênios	40.000,00	16.353,15	73.589,00	306.917,94
Outras Transferências Correntes	1.575.800,00	511.413,86	1.987.275,72	1.695.923,49
Demais Receitas Correntes	111.760,00	20.116,43	91.750,52	176.644,51
Dívida Ativa	7.000,00	271,93	8.441,26	1.488,91
Diversas Receitas Correntes	104.760,00	19.844,50	83.309,26	175.155,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7,00**	**0,00**	**254.270,00**	**748.577,88**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	109.500,00	21.200,00
Transferências de Capital	7,00	0,00	144.770,00	727.377,88
Convênios	7,00	0,00	144.770,00	727.377,88
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7,00**	**0,00**	**144.770,00**	**727.377,88**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**- -**	**- -**

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
		No Bimestre		Até o Bimestre/2013		Até o Bimestre/2012	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.448.567,00**		**1.847.868,24**		**9.332.018,89**		**9.527.645,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.292.018,52**	**1.321.791,49**	**7.971.478,11**	**0,00**	**8.767.216,64**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	5.552.581,91	810.717,62	4.904.622,58	0,00	5.211.265,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	39.195,00	5.194,43	38.223,15	0,00	62.206,35	0,00
Outras Despesas Correntes	3.700.241,61	505.879,44	3.028.632,38	0,00	3.493.744,93	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.252.823,52**	**1.316.597,06**	**7.933.254,96**	**0,00**	**8.705.010,29**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**959.450,47**	**53.649,06**	**632.393,03**	**0,00**	**1.269.772,09**	**6.703,95**
Investimentos	731.450,47	18.272,00	414.983,00	0,00	999.189,80	6.703,95
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	223.000,00	35.377,06	217.410,03	0,00	270.582,29	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**736.450,47**	**18.272,00**	**414.983,00**	**0,00**	**999.189,80**	**6.703,95**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.051.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.051.200,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.040.473,99**	**1.334.869,06**	**8.348.237,96**	**0,00**	**9.704.200,09**	**6.703,95**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.591.906,99**	**512.999,18**	**983.780,93**		**-183.258,21**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	172.068,47		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	172.068,47		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-583.800,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	6.703,95	6.703,95	6.703,95	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703,95	6.703,95	6.703,95	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SO(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.703,95	6.703,95	6.703,95	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.703,95**	**6.703,95**	**6.703,95**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	321.400,00	321.400,00	22.048,76	202.256,23	62,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.400,00	31.400,00	272,57	23.913,36	76,16
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	272,57	16.017,89	80,09
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	7.895,47	131,59
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	409,84	28.359,22	283,59
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	409,84	28.359,22	283,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	4.968,39	37.666,64	25,11
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	4.968,39	37.666,64	25,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	130.000,00	16.397,96	112.317,01	86,40
1.4.1- IRRF	130.000,00	130.000,00	16.397,96	112.317,01	86,40
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.856.000,00	8.856.000,00	1.540.875,38	8.203.229,36	92,63
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	996.569,54	5.274.820,81	87,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	996.569,54	5.274.820,81	87,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	525.337,85	2.778.035,69	102,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.149,54	12.897,24	64,49
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	8.368,85	42.194,96	91,73
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	112,84	9.732,02	97,32
2.6- Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	8.336,76	85.548,64	106,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.177.400,00	9.177.400,00	1.562.924,14	8.405.485,59	91,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	128.000,00	128.000,00	11.220,67	97.345,32	76,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	44.998,41	64,28
5.2- Outras Transferências do FNDE	58.000,00	58.000,00	11.220,67	52.346,91	90,25
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	40.000,00	16.353,15	73.589,00	183,97
6.1- Transferências de Convênios	40.000,00	40.000,00	16.353,15	73.589,00	183,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	234.097,74	234.097,74	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	168.000,00	168.000,00	261.671,56	405.032,06	241,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.771.200,00	1.771.200,00	308.174,72	1.640.643,52	92,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	199.313,75	1.054.963,71	87,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	105.067,40	555.605,42	102,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	429,90	2.579,41	64,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.200,00	9.200,00	1.673,77	8.438,96	91,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	22,55	1.946,34	97,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	1.667,35	17.109,68	106,94
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	664.000,00	664.000,00	130.417,56	710.531,16	107,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	660.000,00	660.000,00	130.127,28	709.122,86	107,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	290,28	1.408,30	35,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.111.200,00	-1.111.200,00	-178.047,44	-931.520,66	83,83
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	595.600,00	626.600,00	118.256,82	626.322,64	0,00	99,96
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	595.600,00	626.600,00	118.256,82	626.322,64	0,00	99,96
14- OUTRAS DESPESAS	68.400,00	74.571,91	0,00	74.571,91	0,00	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	68.400,00	74.571,91	0,00	74.571,91	0,00	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	664.000,00	701.171,91	118.256,82		700.894,55	99,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	88,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.294.350,00	2.294.350,00	390.731,04	2.101.371,40	91,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	4.000,00	0,00	3.057,80	0,00	76,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	4.000,00	0,00	3.057,80	0,00	76,44
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.105.150,00	2.108.321,91	311.755,84	1.753.855,12	0,00	83,19
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	664.000,00	701.171,91	118.256,82	700.894,55	0,00	99,96
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.441.150,00	1.407.150,00	193.499,02	1.052.960,57	0,00	74,83
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.115.150,00	2.112.321,91	311.755,84		1.756.912,92	83,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-931.520,66
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	1.408,30
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.171,91
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-923.940,45
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.680.853,37
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	31,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.000,00	77.767,87	26.166,48	55.373,85	0,00	71,20
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	110.000,00	151.658,30	36.899,94	138.014,23	0,00	91,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	180.000,00	229.426,17	63.066,42		193.388,08	84,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.295.150,00	2.341.748,08	374.822,26		1.950.301,00	83,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	709.122,86	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.408,30	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	710.531,16	0,00

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R$ 6.171,91, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	959.450,47	632.393,03	0,00	327.057,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**959.450,47**	**632.393,03**	**0,00**	**327.057,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-959.450,47**	**-632.393,03**		**-327.057,44**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	934.000,00	934.000,00	64.539,10	252.707,98	962.972,78
RECEITAS CORRENTES	934.000,00	934.000,00	64.539,10	252.707,98	962.972,78
Receita de Contribuições dos Segurados	134.000,00	134.000,00	17.202,32	119.240,90	117.346,26
Pessoal Civil	134.000,00	134.000,00	17.202,32	119.240,90	117.346,26
Ativo	125.000,00	125.000,00	17.202,32	114.472,10	110.227,46
Inativo	9.000,00	9.000,00	0,00	4.768,80	7.118,80
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	47.336,78	133.467,08	845.626,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	47.336,78	133.467,08	845.626,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	252.000,00	252.000,00	37.510,25	239.749,16	214.962,74
RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	37.510,25	239.749,16	214.962,74
Receita de Contribuições Patronais	252.000,00	252.000,00	37.510,25	239.749,16	214.962,74
Pessoal Civil	252.000,00	252.000,00	37.510,25	239.749,16	214.962,74
Ativo	252.000,00	252.000,00	37.510,25	239.749,16	214.962,74
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.186.000,00**	**1.186.000,00**	**102.049,35**	**492.457,14**	**1.177.935,52**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	145.000,00	159.000,00	26.017,23	106.158,33	0,00	73.350,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	8.634,24	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.634,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00	154.000,00	26.017,23	106.158,33	0,00	64.716,21	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	24.537,23	56.675,93	0,00	64.716,21	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	24.537,23	48.123,74	0,00	64.716,21	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	8.552,19	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00	154.000,00	1.480,00	49.482,40	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	140.000,00	154.000,00	1.480,00	49.482,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**145.000,00**	**159.000,00**	**26.017,23**	**106.158,33**	**0,00**	**73.350,45**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	**1.041.000,00**	**1.027.000,00**	**76.032,12**	**386.298,81**		**1.104.585,07**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.027.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	NOVEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
Bancos Conta Movimento	1.613.827,26	1.507.773,72	1.548.394,84
Investimentos	3.710.762,61	3.535.473,87	3.448.007,99

FONTE:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 16/01/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Maracajá

Prefeitura

Extrato do 1° TA ao Contrato 01/2013 Fimprevi
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREVI

Extrato de Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2013
Contratante: Fundo Municipal de Previdência - Fumprevi
Contratado: Banco do Brasil S.A.

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato 01/2013.
Prazo: de 1°/01/2014 a 31/12/2014

Maracajá, 30 de dezembro de 2013

Maravilha

Prefeitura

Retificação Edital
RETIFICAÇÃO N.001 DO EDITAL DE PREGÃO N. 0001/2014

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em exercício SANDRO DONATI, nos termos do Processo Licitatório n. 041/2014, na Modalidade de Pregão Presencial n. 001/2014, retifica o respectivo Edital no que se refere ao item 10.4, que passa a vigorar com a seguinte redação: "10.4 - O prazo para a entrega do objeto deste será de até 180 dias, sendo que, após a assinatura do Contrato/Autorização de Compra, a empresa se obriga a entregar o objeto na data determinada e nas condições estabelecidas, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa aceita pelo Município de Maravilha, SC". Considerando que a divergência impressa no Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, assim, nos termos do Art. 21, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, fica retificado o presente Edital.

Maravilha, SC, 15 de janeiro de 2014.
SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha em exercício

Massaranduba

Prefeitura

Lic. 1.2014 Concurso de Projetos 1.2014 - Gestão Hospital Municipal
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01 / 2014
CONCURSO DE PROJETOS Nº. 01 / 2014

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de CONCURSO DE PROJETOS, com adjudicação pelo total geral, objetivando assistência a gestão do Hospital Municipal de Massaranduba, e do Pronto Atendimento 24 horas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00 do dia 07/03/2014.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 07/03/2014. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 15 de Janeiro de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

ANNA K. R. FRANZ
Gestora

Meleiro

Prefeitura

Decreto N.º 009/2014
DECRETO n.º 009/2014
ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso VI da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR
Art. 1.º Fica estabelecido o novo horário de expediente nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2014, de Segunda à Sexta-feira.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 066/2013, n° 068/2013 e nº 080/2013.

Meleiro, 02 de Janeiro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Portaria N.º 003/2014
PORTARIA n.º 003/2014

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 002/2014 QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1349/2009, de 30 de março de 2009, resolve:

TORNAR
Art.1 º. Tornar sem efeito a Portaria nº 002/2014, de 09 de Janeiro

de 2014, que nomeia o Senhor ENIVALDO DUMINELLI, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, Material e Patrimônio, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/01/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 002/2014.

Meleiro, 16 de Janeiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Portaria N.º 004/2013
PORTARIA n.º 004/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora ANDREIA DUARTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/01/2014.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Janeiro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Modelo

Prefeitura

Extrato de Licitação
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 001/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 001/2014

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 001/2014, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO EDIÇÃO 2014. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10520/2002, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 29/01/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 15 de Janeiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Chamamento Público
Chamamento Público
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MODELO
Chamamento n. 001/2013

Objeto: O Edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados, dos fornecedores já cadastrados, no cadastro de fornecedores do Município de Modelo para fins de habilitação em processos Licitatórios ou para contratação.

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, o Chamamento n. 001/2013, para inscrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados, dos fornecedores já cadastrados, no cadastro de fornecedores do Município de Modelo para fins de habilitação em processos Licitatórios ou para contratação. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. . Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br.

Modelo (SC), 26 de Dezembro de 2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

PREFEITURA

Processo Licitatório 3/2014 - Produtos Químicos

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2014

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS**":** das08:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2014 até às 09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2014**.**
ABERTURA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até às 09:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2014.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:das 09:31 horas do dia 30 de Janeiro de 2014.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.cidadecompras.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br ou 049/3546.0194

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de PRODUTOS QUÍMICOS para manutenção do DMAE de Monte Carlo para o exercício de 2014.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapormeioeletrônico.

2.3.1– OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadasp or meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.

2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de pregão na forma eletrônica (licitações) do portal "cidade compras".

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Administração do Município de Monte Carlo, pelo seu pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos dos aplicativos constantes na página eletrônica: www.cidadecompras.com.br

3.3 - Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

3.4 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço http://www.cidadecompras.com.br/, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar, especificações e normas contidas no presente Edital.

3.8 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.9 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.10 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.11 – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.12 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.13– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.13.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.14 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.15 -Estrangeiras que não funcionem no País.

3.16 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.17 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

4.1.1 - OcertameseráconduzidopeloPregoeiro,comoauxíliodaequipedeapoio,queterá,emespecial,as seguintesatribuições:
a) acompanharostrabalhosda equipedeapoio;
b) responderas questõesformuladaspelosfornecedores,relativasaocertame;
c)abrirasspropostas,
d) analisaraaceitabilidadedaspropostas;
e)desclassificarpropostasindicandoosmotivos;
f) conduziros procedimentosrelativosaoslancese àescolhadapropostadolancede menorpreço;
g) verificarahabilitaçãodoproponenteclassificadoemprimeirolugar;
h) declararo vencedor;
i) receber,examinaredecidirsobrea pertinênciadosrecursos;
j) elaborara atadasessão;
k)encaminharo processoà autoridadesuperiorparahomologareautorizaracontratação;
l)abrirprocessoadministrativoparaapuraçãodeirregularidadesvisandoaaplicaçãodepenalidadesprevistas na legislação.

4.2 - Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

4.3 - O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.4 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

5 – DA ETAPA DE LANCES

5.1 - O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

5.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

5.3 - Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.4 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário por unidade de cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5 - Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.6 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7 - É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

5.8 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

5.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que

foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.10 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.5, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.15 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.16 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

5.17 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá o vencedor protocolar no Departamento de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, no prazo de um dia útil após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

6.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:

Rodovia SC/452 Km24 nº 1551 – Centro CEP 89618000 – MONTE CARLO-SC.

6.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa vencedora deverá enviar fax do protocolo de postagem no prazo estabelecido no item 6.1, para o número (49) 3546-0194, ou digitalizado em PDF para o e-mail diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 -Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

7.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

7.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.8 - Enviarpore-*mail*oarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de procedimentos, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 -PROPOSTANOSISTEMAELETRÔNICO

9.2.1–Oencaminhamentodeproposta paraosistema eletrônicopressupõeoplenoconhecimentoeatendimento àsexigênciasdehabilitação previstasnoEdital.(MODELODOANEXOII)OLicitanteseráresponsável por todasastransaçõesqueforemefetuadasemseunomenosistemaeletrônico,assumindo comofirmese verdadeirassuaspropostase lances.

9.2.2–Nopreenchimento dapropostaeletrônicadeverão,obrigatoriamente, serinformadasnocampopróprioas especificações,marcasemodelos,preçosunitário etotaisdetodosositensofertados, conformeafichatécnicadescritiva doproduto.Anãoinserção dearquivoseletrônicos, bemcomoproposta eletrônica,propostaemdesacordocomeditalouinformações contendo asespecificações, marcas/modelos dosserviçose/ouprodutosnoscampossolicitados,implicará nadesclassificação imediatadaempresa,faceà ausênciadeinformaçãosuficienteparaclassificaçãodaproposta.

9.2.3–Fica vetadaa identificaçãoda Empresaemqualquercampo da proposta, talcomo timbres,abreviações(relacionadasaempresas), carimbos,telefoneseetc,odescumprimentodomesmo acarretarána desclassificaçãopréviada Empresa.

9.3–Serãodesclassificadas aspropostasapresentadasquecontenhamitenssem especificaçãodemarca/modelo(quandonecessários)oucommais deumamarca/modelo.

9.4–
Avalidadedapropostaseráde60(sessenta)dias,contadosapartirdadatadasessãopúblicado Pregão.
9.5–NahipótesedolicitanteserME/EPPseránecessário ainformaçãodesseregimefiscalnocampo própriodentro do sistema eletrônico do pregão, sobpenadolicitanteenquadradonestasituação nãoutilizardos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6–Aspropostasdeverãoserformuladasemformatotexto(Word),planilha(Excel) eAdobeReader9.0, paraSistemaOperacionalMicrosoftWindows XP–OfficePremium2000. Aspropostascadastradase que nãopuderemser“abertas” peloSistemaOperacionalMicrosoft WindowsXP–OfficePremium2000e posteriormentelidase analisadasserãodesclassificadas.

9.7 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentosde habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 6 deste Edital.

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da InscriçãoEstadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal.

c)conterdeclaraçãodequeospreçosapresentadoscompreendemtodasasdespesasincidentes sobreoobjeto licitado,taiscomoimpostos,taxas,encargossociaisetrabalhistas,fretesseguros;

d)Oprazodevalidadedapropostadepreçosquenãopoderáserinferiora60(sessenta)dias,contadosda aberturadaspropostasvirtuais;

e)conterdiscriminadosemmoedacorrentenacionalospreçosdositenslimitadosa02(duas) casasdecimais paraos centavos;

f) conterdiscriminadooprazode validadedaAtaaté a data de31 de Dezembro de 2014.

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 08 (oito) dias do recebimento da Autorização deFornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;

h)Especificação, marca/modelo completadoprodutooferecidodeacordocomasapresentadasnaProposta Eletrônica cominformações técnicasquepossibilitem asuacompletaavaliação,totalmenteeestritamente conformedescritodesteEdital;

i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados Bancários conforme ANEXO III;

9.8 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

9.8.1 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação”, modelo Anexo IV.

9.8.2 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;

9.8.3 – Declaração deIdoneidade, modelo Anexo VIII;

9.8.4 -Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;

9.8.5 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

9.9– Atendidostodososrequisitos,seráconsideradavencedoraalicitantequeofereceroMENOR PREÇO UNITÁRIO-PORITEM.

9.10– Serãodesclassificadasas propostasqueconflitemcomas normasdesteEditaloudalegislaçãoemvigor.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no sitehttp://www.cidadecompras.com.bros licitantes que não o fizerem até a data limite, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 - Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

11.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

11.4 –Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de sua assinatura até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo conforme item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

14.8 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA- 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	**2**
2	**3**
3	**4**
4	**5**
5	**8**
6	**10**

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	**R$: 300,00**
2	**R$: 500,00**
3	**R$: 700,00**
4	**R$: 900,00**
5	**R$: 2.000,00**
6	**R$: 4.000,00**

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	**1**	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	**3**	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	**3**	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	**1**	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	**2**	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	**6**	Por ocorrência

7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	**1**	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	**2**	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	**1**	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	**2**	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

> I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
> II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
> III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

> I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
> II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida noDecreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6 deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às

17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda peloe-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i)ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócioou procurador com a administração pública municipal.
j)ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l)ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII Art. 7º da CF.

Monte Carlo - SC, 14 de Janeiro 2014.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>———, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____CEP: _____
Fone/Fax:_____
CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: até a data de 31.Dezembro.2014

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO II- continuação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	1,00	UND	???????		?????

Monte Carlo – SC, ... de ..... de.....

_____

Carimbo CNPJ:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, abaixo-assinado, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada peloSr. ....., portador do cpf nº ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de PRODUTOS QUÍMICOS para manutenção do DMAE de Monte Carlo para o exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 08 (oito) dias, acontar dadata derecebimentodaautorizaçãodefornecimento,queseráenviadapormeioeletrônico.

2.3.1– OFornecedordeveráacusarorecebimentodasAutorizaçõesdeFornecimentoenviadasp or meioeletrônico,noprazomáximode24(vinteequatro)horas,apósenvio.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5–OFornecedordeverá entregarositensconstantes daautorizaçãonolocalindicadopeloórgão participante,coma respectivaNotaFiscalEletrônica.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.6–Todasasdespesasrelacionadascomasentregascorrerãoporconta doFornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ xx,xxpelo item nº

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar o produtos solicitados nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Entregar os materiais na sede do município sem custo adicional.

6.3 - Entregar o produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por este.

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 -Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.8 - Enviarpore-*mail*oarquivoXMLoriundodaemissãodoDANFEparaoendereçoeletrônicoindicadonaautorizaçãode fornecimento.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do SrVolnei Francisco de Oliveira, portador do CPF nº 008.909.119-16como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços ou fornecimento de bens para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº

8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	**2**
2	**3**
3	**4**
4	**5**
5	**8**
6	**10**

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	**R$: 300,00**
2	**R$: 500,00**
3	**R$: 700,00**
4	**R$: 900,00**
5	**R$: 2.000,00**
6	**R$: 4.000,00**

TABELA – 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	**1**	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	**3**	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	**3**	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	**1**	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	**2**	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	**6**	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	**1**	Por ocorrência
8	Entregar produto sem autorização formal do encarregado da frota municipal	**2**	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	**1**	Por ocorrência
10	Executar serviço ou entregar produto incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de	**2**	Por ocorrência

	providenciar recomposição complementar		

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.
12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 03/2014, Pregão Eletrônico nº 02/2014– Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ...de ..... de 2014.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR
Representante

Testemunhas:

1ª)
2ª)

Gerente do Contrato:
Volnei Francisco de Oliveira:_____

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA O EXERCÍCIODE 2014

ITEM	QTDADE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	200	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO a 65% - Ca(cio) 2(38023)	17,00
2	700	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% LÍQUIDO– NaClO(39223)	3,30
3	200	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO - Na2SiF6(37575)	9,00
4	20	UN	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE0,0-2,5 MG/LT – DPD, EMBALAGEM COM 100 SACHÊS(xxxxx)	159,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitante:_____
CNPJ nº_____

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxdaclara, sob as penas da lei, o que segue:

a) Que até a presente data não há fato impeditivo à sua habilitação.
b) Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.
c) Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público.
d) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
e) Que observa rigorosamente o disposto no art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal.
f) Que não possui sócio ou procurador que seja servidor público do Município de Monte Carlo.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoaterceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (espeficicar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____

(nome/representante legal)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de_____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANEXO - XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____
(nome), portador do CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em _____/_____/_____.

*Código Penal, art. 299.

_____
Representante da Licitante

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

Nomeia Conac

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 26 DE 16 JANEIRO DE 2014
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO NAVEGANTINA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - CONAC

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60,

CONSIDERANDO o art. 4º da lei 2635 de 10 de outubro de 2012, que dispõe sobre os incentivos fiscais para a realização de projetos culturais, e também o art. 4º do Decreto 702 de 27 de novembro de 2012, que regulamenta a lei acima citada,
DECRETA:
Art. 1 º Fica instituída, por este ato, a Comissão Navegantina de Avaliação de Projetos Culturais - CONAC -, cujos componentes são os seguintes:
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Bárbara Eva Foggetti de Almeida
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Cinara Vieira
- Representante do Conselho Municipal de Cultura: Vilma Marli Rebello Mafra
- Representante da Fundação Cultural de Navegantes: Ricardo Ismael Testoni
- Representante da Fundação Cultural de Navegantes: Marcos Venício Montagna
- Representante da Secretaria Municipal da Educação: Lúcia Helena de Souza
Art. 2 º A Comissão ora nomeada será presidida por Marcos Venício Montagna, tendo como Vice-Presidente a senhora Vilma Marli Rebello Mafra.
Art. 3 º O Presidente da Comissão fica autorizado a emitir Portaria fixando os prazos de apresentação de projetos pelos proponentes.
Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura de Navegantes, 16 DE JANEIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Demissão de Servidor Efetivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 63 DE 16 DE JANEIRO DE 2014
DEMITE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 2493 em 29/5/2013 para apurar possível abandono de cargo, Autos n º 007/2013,

RESOLVE:
I DEMITIR o servidor MARCINDO GOMES DA SILVA do cargo de Agente de Serviços Gerais efetivo, por abandono de cargo, conforme as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 2493 em 29/5/2013, Autos n º 007/2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 15/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE JANEIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Demissão de Servidora Efetiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 61 DE 16 DE JANEIRO DE 2014
DEMITE SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 3441 em 22/10/2013 para apurar possível violência contra menor na creche do Centro Educacional Prof ª Maria de Lourdes Couto Cabral, Autos n º 010/2013,

RESOLVE:
I DEMITIR a servidora SARAH STEFANE BELO do cargo de Monitora de Educação Infantil efetiva, pela infração ao dever funcional, disposto no artigo 116, XV, e 117, XVI, da lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, conforme Processo Administrativo instaurado pela Portaria 3441 de 22/10/2013, Autos n º 010/2013, a partir de 31/1/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE JANEIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Demissão de Servidora Efetiva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 62 DE 16 DE JANEIRO DE 2014
DEMITE SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 3441 em 22/10/2013 para apurar possível violência contra menor na creche do Centro Educacional Prof ª Maria de Lourdes Couto Cabral, Autos n º 010/2013,

RESOLVE:
I DEMITIR a servidora SILVIA DENISE ZIMMERMANN do cargo de Monitora de Educação Infantil efetiva, pela infração ao dever funcional, disposto no artigo 116, XV, e 117, XVI, da lei complementar n º 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, conforme Processo Administrativo instaurado pela Portaria 3441 de 22/10/2013, Autos n º 010/2013, a partir de 31/1/2014.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 31/1/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 16 DE JANEIRO DE 2014.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 16 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2014.
PROCESSO Nº 17/2014.
HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: ACTHO'S PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICA LTDA.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR "MOACIR FRANCO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2014, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES DO PROJETO VERÃO DE 2014, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 14 de janeiro de 2014.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito em exercício.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 018/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2014. Data da entrega dos envelopes: 29/01/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 29/01/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 16 de janeiro de 2014.
EMILIO VIEIRA
Prefeito em Exercício.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 020/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2014 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 29/01/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 29/01/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 16 de janeiro de 2014.
EMILIO VIEIRA
Prefeito em Exercício.

Aviso Dispensa de Licitação Nº 201/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2013.
PROCESSO Nº 201/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: LUIS FERNANDO DA ROSA RIBAS.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO MUSICAL LEGIÃO GAÚCHA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2014, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PROJETO VERÃO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES S/C.

VALOR DA DESPESA: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 13 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso Inexigibilidade de Licitação 205/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2013.
PROCESSO Nº 205/2013
HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA - REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 13 de janeiro de 2014.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito em exercício.

Extrato Contrato Nº 14/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 014/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : MULTIVIAS NET LTDA ME.
Valor : R$ 688.035,10 (seiscentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco reais e dez centavos).
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 27/01/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2013.
Recursos : Dotação: 1.050.4.4.90.00.00.00.00.00 00.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS TELEFONICAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2013.

Navegantes, 02 de Janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 010/2014.
EXTRATO CONTRATUAL N° 010/2014.
Contrato Nº..: 010/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : LAERTE SANTOS DALAGO.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Valor: : R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 219/2013.
Recursos : Dotação: 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ERNERTO GUILHERME N° 140, BAIRRO GRAVATÁ, PARA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEONORA SCHIMITZ, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 219/2013.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 011/2014.
EXTRATO CONTRATUAL N° 011/2014.
Contrato Nº..: 011/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : SELMA GAYA COELHO.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Valor: : R$ R$ 63.960,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta reais).
Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 190/2013.
Recursos : Dotação: 2.055 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIETA PEREIRA MULLER, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190/2013.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 012/2014.
EXTRATO CONTRATUAL N° 012/2014.
Contrato Nº..: 012/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : MARTA SANTIAGO DA SILVA.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Valor: : R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 183/2013.
Recursos : Dotação: 2.061 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ÁREA RURAL, PARA FUNCIONAMENTO DE SUBPREFEITURA - ATENDIMENTO AOS BAIRROS PORTO ESCALVADOS, ESCALVADOS, HUGO DE ALMEIDA, ESCALVANDIA, ESCALVADINHO E AREIAS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 183/2013.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 013/2014.
EXTRATO CONTRATUAL N° 013/2014.
Contrato Nº..: 013/2014.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : FABIANA SILVA XAVIER MULLER.
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Valor: : R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Licitação : DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN Nº 206/2013.
Recursos : Dotação: 2.035 3.3.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A NOVA SEDE DO GRUPO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206/2013.

Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Extrato de Contrato Nº 15/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL N° 015/2014.
TOMADA DE PREÇO Nº 151/2013
VIGÊNCIA: 02/01/2014 - 02/04/2014.
RECURSOS: 1.018 4.4.90.00.00.00.00.00. / 1.019 4.4.90.00.00.00.00.00.00.
VALOR: R$ 123.425,14 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO STA TEREZINHA LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO COM PAVER E DRENAGEM (PATIO INTERNO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "CAIC" PROFESSORA MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL, ESCOLA MUNICIPAL GIOVANA SOARES DA CUNHA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ANTUNES, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇOS REFERENTE N° 151/2013.

NAVEGANTES, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 311/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 311/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Vigência : Início: 27/12/2013 Término: 29/06/2014.
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 62/2012
Recursos : Dotação: 1.039 3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto : QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 074/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 062/2012, REFEREN TE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE
CONCRETO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS OSVALDO SCHMIDT, FRANCISCO AVELINO ANTUNES, MANOEL TEODORO DOS SANTOS, COSTA PANORÂMICA, HERCILIO GONÇALVES (TRECHOS 01 E 02), LEONEL SEARA (TRECHOS 01 E 02), NEREU RAMOS (TRECHOS 01 E 02), SEM DENOMINAÇÃO, ANITA GARIBALDI, ARGENTINA E URUGUAI, LOCALIZADAS NO BAIRRO GRAVATÁ.

Navegantes, 27 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal

Extrato de Licitação
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CMN
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 01/2014
Tipo de Licitação: técnica e preço
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Tipo de Execução: Indireta.
Regência: Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
Data final de apresentação dos envelopes: 07/02/2014.
Horário final de apresentação dos envelopes: 09:00 horas.
Data de abertura dos envelopes: 07/02/2014
Horário de abertura dos envelopes: 09:30 horas.
Local de apresentação e abertura: Câmara de Vereadores de Navegantes

A CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:30 horas do dia 07/02/2014, no Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, serão abertas as propostas referentes a este Edital e seus anexos, sob a modalidade de Tomada de Preços p/ Compras e Serviços, sob a forma de julgamento Técnica e Preço, nos termos da Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, da Lei n.º 12.232/10, aplicável subsidiariamente, da Lei n.º 4.680/65,Decreto Federal nº57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563/2002, Código de ética dos Profissionais de Propaganda e disposições deste edital de Tomade de Preços n° 01/2014.

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (Vt, Spot etc), eventos e outros serviços necessários às ações de comunicação social e publicação da Câmara De Vereadores Navegantes.

Navegantes, 17 de Janeiro de 2013.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
Presidente do Legislativo de Navegantes

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto N.2421
DECRETO N.º 2421/2014
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1.º - Fica Designado a Comissão Permanente de Julgamento e Avaliação de Licitações, Contratos e Avaliações, até 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:
DOUGLAS COSTA CURTA - Presidente;
TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA - Secretário;
RONALDO PRATTO - Membro;
GETULIO RIBEIRO DE FREITAS - Membro;
ALMERI LOURDES FESTA - Membro.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de janeiro de 2014
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

NILSON SANTIN
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N.2422
DECRETO N.º 2422/2014
"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas através do Decreto n.º 1518/2006 de 21 de setembro de 2006.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica Designado Pregoeiro e equipe de apoio, que será composta pelos seguintes membros:
- DOUGLAS COSTA CURTA - PREGOEIRO;
- PEDRO LUIZ REBESCHINI - EQUIPE DE APOIO;
- MOACIR MOTTIN - EQUIPE DE APOIO;
- ALMERI LOURDES FESTA - EQUIPE DE APOIO.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de Janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

NILSON SANTIN
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Decreto N.2423

DECRETO N.º 2423/2014
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 10/01/2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde - SC, em 07 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto N.2424

DECRETO N.º 2424/2014
"ATUALIZA UFRM (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal N.º 053/93, em seu Artigo N.º 326, parágrafo Único.
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), a mesma servirá como base de Cálculo para todos os tributos e Taxas Municipais, para o Ano de 2014, conforme especifica:
- Ano de 2013 em 5,56 % (Cinco vírgula cinqüenta e seis por cento)
Art. 2º - O valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), instituída pela Lei Municipal, Código Tributário Municipal N.º 053/93 em seu artigo 326, parágrafo Único, passa a vigorar com o valor de R$ 10,51 (Dez reais e cinqüenta e um centavos).
Art. 3º - O reajuste que trata o Artigo 1.º deste Decreto foi reajustado de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com o acumulado do ano de 2013.

Ouro Verde - SC, em 14 de janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto N.2425

DECRETO N. 2425/2014.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N. 1518/2006, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de OURO VERDE - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.520/2002 e na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica alterado a redação constante do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006, passando-se para:
" Art. 11. A fase externa do PREGÃO será iniciada com a convocação dos interessados, observados as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valores estimados até o importe de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Jornal de Circulação Regional; e
2. meio eletrônico, na home page do Município: www.ouroverde.sc.gov.br ;
b) para bens e serviços de valores estimados entre o importe de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) à R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):
1. Jornal de Circulação Estadual;
2. meio eletrônico, na home page do Município: www.ouroverde.sc.gov.br
b) para bens e serviços, cujo valor previsto para contratação esteja enquadrado a partir do limite para a modalidade Concorrência estabelecido no Inciso II, alínea "c", do art. 23 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações:
1. Jornal de Circulação Estadual;
2. meio eletrônico, na home page do Município www.ouroverde.sc.gov.br;
3. Encaminhamento do respectivo Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos termos da Instrução Normativa n. 05/2008, de 27 de agosto de 2008.
II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida, ou pela apresentação do Certificado de Cadastro como fornecedor ou prestador de serviços do Município, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
VII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis;
XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Demais disposições em contrário que não conflitarem com o Decreto Municipal n. 1518/2006, de 21 de setembro de 2006, permanecem em pleno vigor.

Ouro Verde - SC, em 14 de Janeiro de 2014.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

Chamamento 01/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2014 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Chamamento Público 01/2014.

Objeto: Aquisição de Produtos oriundos da Agricultura Familiar para uso na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Data e hora da abertura: 10/02/2014 ás 09h00min - Data e hora limite para entrega dos envelopes: 10/02/2014 ás 08h45min.

Informações complementares: O edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 15 de janeiro de 2014
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 001/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 01/2014.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 01/2014- Pregão Presencial 01/2014, julgamento menor preço por item.

Objeto: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino conforme relação de itens com quantidades e especificações anexo ao edital.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 30 de janeiro de 2014, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09:00 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 15 de janeiro de 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 01-2014 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 01/2014 - FMS.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 01/2014 FMS - Pregão Presencial 01/2014 FMS, julgamento menor preço por item.

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço especializado para confecção e elaboração de próteses dentárias parciais removíveis.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 13:45 horas do dia 30 de janeiro de 2014, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 14:00 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial - SC em 15 de janeiro de 2014.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº 3855/2013

PORTARIA Nº 3855/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA CELINA JORGE, matrícula nº. 800819, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 22/11/2013:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3856/2013

PORTARIA Nº 3856/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 800435, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 03/12/2013:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3856/2013
PORTARIA Nº 3856/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA, matrícula nº. 800435, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 03/12/2013:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3857/2013
PORTARIA Nº 3857/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) VALDECI MARTINS, matrícula nº. 300128, ocupante da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, lotado (a) na Secretaria de Administração, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010, com efeitos a 12/12/2013:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3858/2013
PORTARIA Nº 3858/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANGELITA SOURILDA TEODO-MIRO, matrícula nº. 800435, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secre-taria de Educação e Cultura, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a 22/05/2013:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, totalizando 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3861/2013.
PORTARIA Nº 3861/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA, ao servidor MATHEUS MARCILIANO DE JESUS, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, em função do deferimento do seu requerimento junto ao INSS, devido o servidor não ser concursado nem está-vel, de acordo com o Artigo 103 da Lei 8213/91, com discriminação dos proventos, com efeitos a contar de 01/01/2014.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 001/2014.
PORTARIA Nº. 001/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELA DE SOUZA ANTUNES JUNCKES, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

Portaria Nº. 002/2014.
PORTARIA Nº. 002/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FILIPE KOERICH, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 003/2014.
PORTARIA Nº. 003/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIELA DE SOUZA ANTUNES JUNCKES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Pro-cesso Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/01/2014 a 07/01/2015.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº. 004/2014.
PORTARIA Nº. 004/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JACSA WEINGARTNER DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 005/2014.
PORTARIA Nº. 005/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RAQUEL PETRI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, confor-me a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação

Portaria Nº. 006/2014.
PORTARIA Nº. 006/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALESSANDRA MACHADO SOTERO, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 007/2014.
PORTARIA Nº. 007/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Aline José Xavier	Professor	15	18/11/13	I – Z 80-0
Alvina Knaul de Andrade	Merendeira	05	04/11/13	I – M 25-5
Ana Paula do Nascimento	Técnico em Enfermagem	15	20/11/13	I – M 54-5
Ana Paula do Nascimento	Técnico em Enfermagem	30	07/12/13	I – M 54-5
Andrea Broering Turnes	Professor	30	22/11/13	I – F 33-1
Andreza Demetrio	ASO	30	22/11/13	I – F 32

Brigida Dalla Barba S. de Oliveira	Assessor	07	20/11/13	I – M 54-5
Claudia Ivonte de Amorim	Professor	180	18/11/13	I – Z 33
Cleusa da Silva Anselmo	Professor	07	20/11/13	I – F 43, II – F 32, III – F 41
Daniela Rodrigues	ASO	10	18/11/13	I – F 43
Dayane Martins	ASG	02	14/11/13	I – K 52-9, II – R 50-9
Dayane Martins	ASG	02	19/11/13	I – K 52-9, II – R 50-9
Elaine Cristina E. Santos	Professor	10	17/10/13	I – Z 76-9, II – F 41-2
Elaine Maria da Silva Rosa	ACS	02	25/11/13	I – Z 54-0
Elaine Maria da Silva Rosa	ACS	03	28/11/13	I – Z 54-0
Eliane Neri de M. do Nascimento	Professor	05	04/11/13	I – M 54, II – M 79
Eliane Neri de M. do Nascimento	Professor	09	18/11/13	I – M 54, II – M 79
Eliane Vidal	Técnico em Contabilidade	60	24/10/13	I – Z 54-0
Elizeth Rosane da Silva Teixeira	Técnico em Enfermagem	30	25/11/13	I – F 32, II – F 33
Flavia Guthia Lorenzetti	Assistente Administrativo	02	18/11/13	I – F 41-2
Flavia Guthia Lorenzetti	Assistente Administrativo	03	20/11/13	I – F 41-2
Irani Adelaide Silva	Merendeira	30	19/11/13	I – M 77, II – M 75
Ivone Terezinha M. da Silva	Merendeira	15	19/11/13	I – M 19, II – M 75
Ivone Terezinha M. da Silva	Merendeira	10	04/12/13	I – M 19, II – M 75
João Carlos Nunes Talavicz	Vigia	04	17/11/13	I – K 04-1
Jose Ribamar Fernandes Freire	Artífice	11	20/11/13	I – Z 76-3
Leonardo Willington Adão	ASO	90	15/10/13	I – M 17-1, II – M 25-5
Luana Gambatda Bezerra	ACS	180	22/11/13	I – Z 33
Lucia Helena Truppel	ASG	60	23/11/13	I – S 93-4
Luciana Maria Silva	Assistente Social	10	18/12/13	I – Z 76-3
Lucimar Broering Vieira	ACS	19	03/12/13	I – F 43, II – S 09
Lucimar Prim Correa	Professor	04	19/11/13	I – I 83-9, II – R 51
Luiz Felipe Cascaes	Assistente Administrativo	18	18/12/13	I – A 09, II – M 25-5
Luiziane Renata F. S. Santos	Enfermeira	90	14/11/13	I – F 39
Mara Rubia Pierri	ASO	46	12/11/13	I – Z 54-0, II – I 83-9
Maria Antonia Sampaio	ACS	04	19/12/13	I – G 25-5
Maria Cristina de s. Amadi	ASO	30	22/11/13	I – G 56
Maria M. Bechtold	Professor	15	26/11/13	I – F 43
Marisa Cristiane de Souza	ASO	31	18/12/13	I – Z 54-0
Poliana Almeida Pereira	Técnico em Enfermagem	02	10/11/13	I – Z 76-3
Poliana Almeida Pereira	Técnico em Enfermagem	05	09/12/13	I – Z 76-3
Rosangela Madalena	Técnico em Enfermagem	30	14/11/13	I – Z 54-0
Rosangela Marta G. Espindola	ASG	14	11/11/13	I – B 18-2
Rosemary Claro Peixoto	ACS	10	22/11/13	I – M 25-5
Sandra Aparecida Resende	Psicóloga	05	15/11/13	I – K 10, II – Z 76-3
Sandra Aparecida Resende	Psicóloga	07	10/12/13	I – K 10, II – Z 76-3
Sandra Maria D. da Luz	Auxiliar de Enfermagem	30	18/11/13	I – F 32-2
Sarah Aparecida Niotti Pereira	Farmacêutico	04	18/11/13	I – N 30-0
Silvana Nara da Rosa	ASO	04	19/11/13	I –
Silvana Nara da Rosa	ASO	03	23/11/13	I –
Teresinha Silva Sancerino	ASO	30	20/11/13	I – Z 76-3

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº. 008/2014.

PORTARIA Nº. 008/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JACSA WEINGARTNER DA SILVA, para ocu-par o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Bela Vista, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 009/2014.
PORTARIA Nº. 009/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALESSANDRA MACHADO SOTERO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Enseada do Brito, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 03/02/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 010/2014.
PORTARIA Nº. 010/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FRANCINY CORDIOLI DA ROSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Grupo Escolar Francisca Raimunda Farias da Costa da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação

Portaria Nº. 011/2014.
PORTARIA Nº. 011/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SABRINA DE FREITAS FERNANDES, para o-cupar o cargo da categoria funcional de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Mara Luiza Vieira Li-berato da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação

Portaria Nº. 012/2014.
PORTARIA Nº. 012/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVAN CARLOS DA LUZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefei-tura, pelo período de 13/01/2014 a 13/01/2015.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº. 013/2014.
PORTARIA Nº. 013/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELAINE ADELINA NUNES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Laurita Wagner da Silveira da Secreta-ria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação

Portaria Nº. 014/2014.
PORTARIA Nº. 014/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ALEXANDRE LUIZ PEREIRA, para

ocupar o cargo da categoria funcional de Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central da Secretaria Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 015/2014.
PORTARIA Nº. 015/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DEBORA DINA SILVA ZANELA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (qua-renta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Con-curso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação

Portaria Nº. 016/2014
PORTARIA Nº. 016/2014

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de ju-lho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, ao servidor MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, de Encarregado de Engenharia, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/01/2014 á 31/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº. 017/2014.
PORTARIA Nº. 017/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA VOGT MELLO DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) ho-ras/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/01/2014 a 13/01/2015.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº. 018/2014.
PORTARIA Nº. 018/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL SCHMIDT, matrícula nº. 200060, titular do cargo de Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 02/01/2014 à 02/03/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº. 019/2014.
PORTARIA Nº. 019/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEIDE APARECIDA BERNARDES, matrícula nº. 400423, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/01/2014 à 09/02/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 020/2014.
PORTARIA Nº. 020/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MICHELE ROVARIS HENRIQUE DA ROSA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 021/2014.

PORTARIA Nº. 021/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA IRACEMA ALVES LUCHI, matrícula nº. 300097, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Projetos e Lazer, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/05/2008 a 15/05/2013, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 08/01/2014 à 08/03/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº. 022/2014.

PORTARIA Nº. 022/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível De:	Nível Para	A partir de:
800581	Eliete Nunes	ASG	ANFB -I-C	ANFB -II-C	18/11/2013
300095	Ivanilma Paula Lisboa	ASO	ANFB -I-E	ANFB -I-E	02/12/2013
801562	Mirian da Silva	ASO	ANFB -I-A	ANFB -II-A	20/11/2013
400216	Neide Cardoso Bruning	Odontologo	ANS-2A-D	ANS-3A-D	29/10/2013
100081	Neiva de Farias Vieira da Silva	Monitor	ANM- I-C	ANM- II-C	28/11/2013
150086	Osvaldo Nelson Moura	Artífice	ANFB -I-A	ANM -II-A	28/11/2013
300427	Philippi Jacinto Pedro	Assistente Administrativo	ANM-I-A	ANM -II-A	21/08/2013
400392	Robson Lucio Goulart	Técnico em Enfermagem	ANT-I-C	ANT-II-C	25/04/2013
400903	Rodrigo Chaves	Técnico em Enfermagem	ANMS-I-A	ANMS-II-A	06/06/2013
400309	Rosimeri Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	ANFA -I-C	ANFA -II-C	17/04/2013
300426	Simone Alves	Advogada	ANSPM-1A-A	ANSPM-2A-A	22/11/2013
400979	Sissiane Margreiter	Cirurgião Dentista	ESF-O-1A-A	ESF-O-2A-A	11/12/2013
400989	Thiago Espindola	Fiscal da Vig. Sanitária	ANMF-1-A	ANMF-2-A	19/08/2013
400871	Viviane C. Pacheco de Andrade	Nutricionista	ANS -I-A	ANS -II-A	07/05/2013

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

Portaria Nº. 023/2014.

PORTARIA Nº. 023/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO XENIA VANESSA DELGADO GUEVARA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administra-ção Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 024/2014.

PORTARIA Nº. 024/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO IVANA LEAL FURLAN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central da Secretaria Saúde da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homo-logado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 27/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 024/2014.
PORTARIA Nº. 024/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO IVANA LEAL FURLAN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Central da Secretaria Saúde da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homo-logado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 27/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Portaria Nº. 025/2014.
PORTARIA Nº. 025/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SILVANA GUIMARÃES MARTINS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/01/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 026/2014.
PORTARIA Nº. 026/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, Eronete Gilda Gomes Oliveira, Presidente, Rosimeri Hilda Coelho e Diego Tinoco, membros titulares, as servidoras: Denise Golçaves Pinheiro, Luciane Probst e Joice Maria da Silva, membros suplentes. Para juntos elaborarem editais, julgarem, receberem e examinarem todos os documentos e procedimentos relativos as licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 026/2014.
PORTARIA Nº. 026/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, Eronete Gilda Gomes Oliveira, Presidente, Rosimeri Hilda Coelho e Diego Tinoco, membros titulares, as servidoras: Denise Golçaves Pinheiro, Luciane Probst e Joice Maria da Silva, membros suplentes. Para juntos elaborarem editais, julgarem, receberem e examinarem todos os documentos e procedimentos relativos as licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

Portaria Nº. 3852/2013.
PORTARIA Nº. 3852/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR PATRICIA FERREIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2014.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3853/2013.
PORTARIA Nº. 3853/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3639 de 25 de novembro de 2013, que Averbou Tempo de Ser-viço da servidora VALDETE MARIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, ao período de contribuição pelo IPREV que deverá ser 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3854/2013.
PORTARIA Nº. 3854/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RECONTRATAR CRISTINA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar 15/12/2013, de acordo com Processo nº. 26736/2013.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3859/2013.
PORTARIA Nº. 3859/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 1236 de 03 de maio de 2010, que Contratou por Tempo Deter-minado (ACT) a servidora ZULEIDE MORAES MARCOLINA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser até 30/04/2012, e não como consta na referida portaria, sendo que a mesma estava em Licença tratamento de Saúde.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3860/2013.
PORTARIA Nº. 3860/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RECONTRATAR AMANDA ESPINDOLA BATISTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 15/12/2013, de acordo com Processo nº 26941/2013.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHAARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3862/2013.
PORTARIA Nº. 3862/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SERGIO VIDAL JUNIOR, matrícula nº. 300074, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/05/2007 a 06/05/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 25/11/2013 à 25/12/2013.

Palhoça, SC, em 18 de dezembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Palmitos

Prefeitura

Processo 10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 10/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS, JOGOS EDUCACIONAIS E UNIFORMES. Data da entrega dos envelopes: 30/01/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 30/01/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 16 de Janeiro de 2014.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Contrato 150/2013

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório: nº 126/2013. Modalidade: Tomada de Preço nº 07/2013. Contrato: nº 150/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS RUI BARBOSA, CARLOS GOMES, CÂMARA JÚNIOR E AGNELLO RABELLO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GERTRUDES RESENER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS LINHAS TRÊS PINHEIROS E TÉCHIO. CONFORME PROJETOS. Valor Total R$: 419.866,00. Contratada: Gustavo Deimling Schawab. Vigência: 7 meses a partir da autorização de compra.

Palmitos 30/12/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Contratro 149/2013

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório: nº 126/2013. Modalidade: Tomada de Preço nº 07/2013. Contrato: nº 149/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS RUI BARBOSA, CARLOS GOMES, CÂMARA JÚNIOR E AGNELLO RABELLO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GERTRUDES RESENER. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS LINHAS TRÊS PINHEIROS E TÉCHIO. CONFORME PROJETOS. Valor Total R$: 241.419,22. Contratada: Planaterra - Terraplenagem e Pavimentação LTDA. Vigência: 7 meses a partir da autorização de compra.

Palmitos 30/12/2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

Licitação 5 e 6

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para a montagem de um posto de transformação de energia elétrica. Tipo: Menor preço global e Presencial; Entrega dos envelopes: 29 de janeiro de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 29/01/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 16 de janeiro de 2014.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços médicos, destinada à manutenção dos Serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal 24 horas, situado no Hospital São Sebastião Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: 29 de janeiro de 2014 às 14:00hs; Início da Sessão Pública: 29/01/2014 - 14:15hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 16 de janeiro de 2014.
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Contrato 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 132/2013, Referente à Concorrência para Alienação 035/2013. Objeto: Doação com encargos e cláusula de reversão de área de terras, destinada à instalação de unidade empresarial econômica, voltada a vocação do Município. Contratado: AGUINALDO MATEUS PISETTA ME. Vigência: O prazo da doação dos bens descritos na cláusula primeira é de 10 (dez) anos, contados a partir da data do adimplemento total de cada um dos encargos, subentendendo-se que o empreendimento deverá manter as características mínimas por este período sob pena de reversão conforme cláusula quarta.

Papanduva/SC, 19 de dezembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto N° 212/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
DECRETO N° 212 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE BENS DE CONSUMO, SERVIÇOS OU VALORES PECUNIÁRIOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto na Lei Municipal nº 880 de 22 de maio de 2013.
DECRETA:
Art. 1º O recebimento de doações de bens de consumo, serviços ou valores pecuniários pela Administração Municipal observará o procedimento estabelecido neste Decreto, respeitados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.
Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere sem ônus, bens de consumo, serviços ou valores pecuniários de seu patrimônio para o patrimônio da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Toda e qualquer doação de bens de consumo, serviços ou valores pecuniários para a Administração Municipal será precedida de termo de doação que contenha os seguintes documentos e/ou informações:
I - identificação e endereço completos do doador;
II - justificativa da doação;
III - descrição completa dos bens, serviços ou valores que se pretende doar;

IV - comprovação, pelo doador, da propriedade dos bens ou valores que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, e de que o bem está sendo doado a título irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;
V - termo de avaliação emitido pela Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis, se for o caso, ou documento fiscal que indique o valor do bem ou serviço

VI - parecer jurídico;

VII- termo de doação;

VIII - comprovação, se for o caso, pelo órgão ou entidade beneficiária, da destinação dos bens ou dos valores pecuniários doados, observado o limite estabelecido na legislação do Município.

Art. 3º O termo de doação deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador, pelo Secretário Municipal Administração e Finanças, quando se tratar de doação de valores pecuniários, e pelo titular do órgão beneficiário quando se tratar de doação de bens de consumo e serviços.
Art. 4º Não será admitida doação verbal ou sem atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 5º A doação de valores pecuniários somente poderá ocorrer por meio de depósito em conta bancária a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º É vedado o recebimento de doação de bens de consumo, serviços ou valores pecuniários oriundos de pessoas que estejam respondendo a processo administrativo decorrente de ação de fiscalização em trâmite na Administração Pública Municipal.

Art. 7º Nos recebimentos de bens de consumo, serviços ou valores pecuniários serão aplicados os dispositivos da Lei Federal n.º 4.320/64 e demais dispositivos pertinentes.
Art. 8º Não e aplicam os dispositivos deste Decreto para os casos de doação de bens móveis ou de imóveis e para os casos de doação em pecúnia, de valores superiores a R$ 2.000,00.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de dezembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

Edital de Chamamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

O Município de Passos Maia, SC, de acordo com o previsto no § 1º, do art. 34 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, comunica aos interessados que estará recebendo, durante o exercício de 2014, pedidos de cadastramento e/ou recadastramento de fornecedores, junto ao Departamento de Compras do Município, sito a Avenida Padre João Botero,485, Centro, Passos Maia, SC.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Passos Maia, SC, no horário de expediente, pelo e-mail licitacao@passosmaia.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3437-0010.

Passos Maia, SC, 15 de janeiro de 2014.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal em exercício

Paulo Lopes

Prefeitura

1ª Errata a Ata 01/2013

MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
1ª Errata a Ata 01/2013

Onde se lê: Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 53/2013
Leia- sê: Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 01/2013

Paulo Lopes, 16 de janeiro de 2014.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1ª Errata a Ata 02/2013
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
1ª Errata a Ata 02/2013

Onde se lê: Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 58/2013
Leia- sê: Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 02/2013

Paulo Lopes, 16 de janeiro de 2014
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Câmara Municipal

Portaria Nº 13, de 10 de Janeiro de 20134
PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
EXONERA, A SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA - NÍVEL CC - 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDISON ANTONIO MÂNICA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, Thaís Mariani Bee, portadora do CPF nº 061.093.769-30, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2014.

Câmara Municipal de Vereadores - SC, 10 de janeiro de 2014.
EDISON ANTONIO MÂNICA
Presidente da Câmara de Vereadores

Porto Belo

Prefeitura

1º Termo de Retificação do Edital de PR 002-14 - Fmeduca
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO 002/2014-FMEDUCA
O município de Porto Belo, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.721.783/0001-56, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para composição da merenda escolar do ensino infantil e fundamental da rede municipal deste município, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Tipo: Menor Valor por Item

Altera os itens com a exigência onde se lê "selo S.I.F (serviço de inspeção federal)", leia-se "selo S.I.F. (serviço de inspeção federal), S.I.M. (serviço de inspeção municipal) ou C.I.E (certificado de inspeção estadual).

Altera: As amostras deverão ser apresentadas pelos vencedores em até 03 (três) dias úteis posterior a realização do certame.

Altera-se a data de abertura para o dia 28/01/2014 às 09:00

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PR 002/2014-FMEDUCA e seus Anexos.
Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email compras@portobelo.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 15 de janeiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

3ª Errata - Registro de Preço 001.2014
3ª ERRATA
No edital cujo objetivo é Aquisição de Kit Escolar para distribuição aos alunos do ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino; Kit escolar para distribuição aos professores da rede de ensino do município de Porto Belo, desconsiderar onde se lê "deverão apresentar 48 horas após o termino do pregão amostras estampada na secretaria de educação de Porto Belo (lote 02 - item 18, lote 03 - item 19, lote 4, item - 20, lote 5, item 21)" e considerar apenas: "A empresa vencedora da etapa de lances deverá entregar as amostras (com ou sem arte final) no prazo de 72(setenta e duas) horas para analise da comissão técnica".
FICA EXCLUIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM V (Alvará Sanitário vigente expedido pela vigilância sanitária) DO ITEM 5.5.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.
Demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto Belo, 15 de Janeiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretaria de Administração

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 370/2013
DECRETO Nº 370, de 30 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2071 – Manutenção Serviços Média e Alta Complexidade		
MODALIDADE	3190 – 103 – Aplicações Diretas	18	80.000,00
ATIVIDADE	2074 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
MODALIDADE	3190 – 466 – Aplicações Diretas	33	5.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2071 – Manutenção Serviços Média e Alta Complexidade		
MODALIDADE	3390 – 103 – Aplicações Diretas	20	80.000,00
ATIVIDADE	2074 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
MODALIDADE	3390 – 466 – Aplicações Diretas	35	5.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 371/2013

DECRETO Nº 371, de 30 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2068 – Agentes Comunitários de Saúde		
MODALIDADE	3190 – 453 – Aplicações Diretas	14	10.000,00
ATIVIDADE	2072 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		
MODALIDADE	3190 – 457 – Aplicações Diretas	novo	70.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, nas Fontes 453 e 457.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

Divulga Decisão dos Recursos Contra o Indeferimento das Inscrições

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Edital de Concurso Público 001/2013

DIVULGA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 044/2013, torna público o que segue:

As decisões aos recursos contra o indeferimento das inscrições seguem abaixo relacionadas:

Candidato/Cargo	Cargo	Solicitação	Decisão
0953 Vivian Juliane Stasiak Camargo Schlier	Agente Administrativo	Solicita que sua inscrição seja deferida pois foi paga em tempo hábil, enviando o comprovante de pagamento	
Decisão:	De fato a inscrição da candidata fora paga dia 09/12/2013, data esta em que os retornos não foram baixados no sistema, totalizando seis inscrições. Fica deferida a inscrição da candidata juntamente com as inscrições de número: 1366, 1468, 1403, 0723 e 0382. DEFERIDO		

Porto União, 16 de Janeiro de 2014
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Porto União

Divulga Decisão dos Requerimentos Solicitando Vaga Para Deficiente e Condição Especial Para Realizar As Provas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
Edital de Concurso Público 001/2013

DIVULGA DECISÃO DOS REQUERIMENTOS SOLICITANDO VAGA PARA DEFICIENTE E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR AS PROVAS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 044/2013, torna público o que segue:

As decisões aos requerimentos solicitando vaga para deficiente e condição espcial para realizar a prova seguem abaixo relacionadas:

Candidato/Cargo	Cargo	Solicitação	Decisão
0946 Gislaine Aparecida OGG	Agente Administrativo	Solicita vaga para deficiente, apresentando laudo médico.	
Decisão:	De acordo com o item 5.2 do edital o cargo de Agente Administrativo não possui vaga reservada para deficientes. INDEFERIDO		
0066 Fabricia Schran	Telefonista	Solicita condição especial para realizar a prova, (amamentação)	
Decisão:	DEFERIDO		

Porto União, 16 de Janeiro de 2014
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Porto União

Homologação das Inscrições Concurso Público N.º 001/2013

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 044/2013, torna público o que segue:

Ficam HOMOLOGADAS as inscrições deferidas do Concurso Público 001/2013, constantes do anexo I deste edital em ordem alfabética de candidatos por cargo.

As provas estão confirmadas para o dia 02 de fevereiro de 2014, o local será divulgado conforme o cronograma no dia 21/01/2013.

As inscrições que não constam deste edital permanecem indeferidas.

Porto União, 16 de Janeiro de 2014
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Porto União

ANEXO I
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Seq.	Candidato		Data Nascimento
Cargo: 1791 - 01. Agente de serviços Públicos - Nível II			
1	1196	ADRIANE ANTOSZCZYSYN	29/08/1981
2	0952	ALICE MARIA SCHWARZ	25/12/1968
3	0484	ALISON ADILSON CHAVES	06/07/1993
4	1600	ALTAIR JOSE COTTET	09/07/1971
5	1515	ALTAIR SOARES DE MIRANDA	07/05/1972
6	0885	ANA HELENA GARIBATTI	12/09/1966
7	0347	ANDERSON OSCAR LEANDRO DE SOUZA	15/10/1988
8	1095	ANDRE LUIZ KOWALSKI	21/01/1995
9	1236	ANDREIA MOKOCHI	18/02/1988
10	0545	ANTONIO RODRIGUES DE BRITO	09/10/1958
11	1319	AUGUSTO DE SOUZA	06/10/1961
12	1598	BERNARD MICHAEL DAMASCENO	09/01/1981
13	0970	CARLOS ALBERTO ALVES	06/07/1978
14	0208	CARLOS CRISTIANO GOMES	16/02/1979
15	1002	CILENE APARECIDA FRANCO DA SILVA	17/02/1970
16	0211	CLAUDETE BERBEHK	16/08/1980

17	0369	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	03/11/1983
18	0839	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS BEUNO	22/02/1989
19	0898	CLEA WELICZ	23/08/1988
20	1611	CLEIDE FAGUNDES DE MORAES DA SILVA	27/09/1978
21	0803	CLEOZI LUZIA DOS SANTOS	14/07/1969
22	1425	CRISLAINE DE OLIVEIRA	21/06/1993
23	0652	DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	02/01/1974
24	1335	DANILO DOS SANTOS	11/12/1984
25	1265	DAVID MELLO	18/04/2063
26	1581	DENISE FÁTIMA NEGRI NOGA	16/10/1970
27	0232	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990
28	1529	DOURIVAL ALBIGAUS	21/09/1963
29	1661	EDEMAR DE ALMEIDA LARA	01/09/1960
30	0808	EDIMAR MACHADO DOS SANTOS	25/02/1991
31	0969	ELENITA MADRUGA	09/07/1979
32	1406	ELIANE WOWCSUK	24/03/1983
33	0198	ELISANDRO DA SILVA	11/04/1989
34	0170	ELISETE MACHADO DE SOUZA	21/04/1972
35	0529	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MATOZO	24/02/1987
36	0761	EMERSON NEVES	10/09/1990
37	0954	ENEAS ALEXANDRE	12/08/1982
38	0351	EVELYN TAIS MORANDI	21/07/1989
39	0493	EVILYN NAIARA SIMOES DE SOUZA	18/10/1992
40	0613	FABIANA TEREZINHA DE LARA ZANELLA	17/04/1988
41	0495	FERNANDO CARDOSO ANDRE	12/08/1990
42	0909	FLAVIO WILLIAN HETMAN	25/04/1996
43	0627	FRANCIANE FRANCISCA PEDROLI GRABEK	13/08/1993
44	0776	FRANCISCA CAMILO RIBEIRO	27/06/1960
45	1085	GILCEIA DE FATIMA SANTIAGO DA LUZ	11/03/1962
46	1163	GISELI APARECIDA ZIMMERMANN	03/09/1974
47	0667	GISLAINE FERREIRA LOPES	10/06/1991
48	1317	GLOTILDE PRITZSCHE	28/06/1972
49	1552	HILDA JOSEFA BAUR	18/07/1963
50	1142	ILDA DE CASTRO	05/11/1980
51	0938	ILZA CARLA ARAUJO	20/04/1983
52	0653	IRANEIDE MARIA DOS SANTOS	09/12/1972
53	0619	IRENE DREWENOSKI	27/12/1960
54	0571	IVANILDA DOMINGUES	04/02/1989
55	0590	IVONETE VIEIRA DOS SANTOS	03/10/1974
56	0750	JACKSON DA SILVA	15/08/1993
57	1192	JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ	09/03/1986
58	0183	JANETE DA APARECIDA CARDOSO	09/03/1975
59	0463	JEAN CARLOS REISDORFER	13/06/1973
60	1614	JEAN PABLO MOREIRA SEDOR	27/04/1974
61	1249	JEFERSON ADRIANO DE PAULA	07/07/1993
62	0542	JEFERSON JOSE DA CRUZ	12/10/1987
63	1057	JOCIANE MENDES DE FÁTIMA	20/04/1981
64	0895	JOICE PATRICIA RODRIGUES	10/07/1989
65	0818	JOSÉ LUIS FURKIM DOS SANTOS	24/11/1995
66	0988	JUCIANE SCHIPITOSKI	17/06/1983
67	0715	JULIO CESAR LOPES	03/06/1993
68	1356	JUSSARA FAGUNDES DA ROSA COLITA	26/01/1969
69	1269	KARINE VIERIA	17/01/1995
70	1177	LEANDRO CASSIO RODRIGUES	12/01/1994
71	0437	LEONI ZAMULAK	02/10/1973
72	1018	LUCIANA APARECIDA LECH DE SOUZA	03/01/1979
73	0704	LUCIANE DE FATIMA KONFIDERA	03/04/1988
74	0905	LUCILENE APARECIDA KIEC MATCKOSKI	01/01/1970
75	1562	LUCINÉIA DE JESUS QUADROS	11/11/1991
76	0499	LUZIA BAUR ROSA	23/03/1968
77	1086	MARCIA APARECIDA BELENA	12/09/1984

78	0528	MARCIO ANTONIO MEDEIROS DA ROSA	15/08/1978
79	1083	MARCIO DOS SANTOS	27/04/1987
80	0757	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	25/07/1984
81	0661	MARIA HELENA FERREIRA CUNHA	23/07/1961
82	1534	MARILDA APARECIDA BATISTA	04/02/1963
83	0277	MARIO TCHUVAIFF	31/07/1965
84	0883	MARISTELA FEREIRA CABRAL DE BAIRROS	17/02/1983
85	1621	MATHEUS FERREIRA	10/05/1993
86	0350	MICHELE OGRODOWSKI	26/06/1982
87	1135	MIRIAN TATIANE DE ASSUMPCAO	09/08/1981
88	1258	MOACIR VIDAL DE SOUZA	23/01/1963
89	0487	NELSON SOARES	27/06/1965
90	1274	NEUSA TERESA STAFFY	08/09/1964
91	0735	NILVIA TEREZINHA ALVES	25/03/1978
92	0769	OCSANA WELICZ	06/12/1989
93	1671	OSMAR GERALDO ALVES	27/04/1989
94	0187	PATRICIA DALVA MARQUES	10/11/1989
95	0366	PAULO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO	04/03/1983
96	0788	RAQUEL APARECIDA PEDROZO	23/03/1989
97	0738	RAQUEL QUERLEA WELICZ STELMACH	25/02/1987
98	0544	RODRIGO RODRIGUES DE BRITO	25/02/1987
99	0149	ROSANE DE LIMA	12/02/1986
100	0519	ROSELI DOS SANTOS	24/06/1979
101	0314	ROSELI PAZ DE OLIVEIRA	09/03/2069
102	0339	ROSEMERY DOS SANTOS	18/08/1977
103	0904	ROSENILDA DE SOUZA	18/06/1983
104	0399	SANDRA APARECIDA BONFANTI	19/11/1977
105	0549	SIDINEI DOS SANTOS SCHROEDER	05/12/1994
106	0462	SILMARA DE FATIMA DE SOUZA	31/10/1985
107	0466	SILVANA ANDRÉA GOMES	20/11/1983
108	0907	SIMONE APARECIDA MARTINS	13/12/1986
109	0371	SIMONE DE FATIMA PINTO RODRIGUES	17/07/1977
110	1593	SIMONE DE PAULA FERREIRA	30/04/1970
111	1533	SIRLENE BONFANTI	21/01/1966
112	1607	TATIANE WITIUK	06/09/1980
113	0201	THIAGO PEREIRA DA SILVA	17/01/1992
114	1388	VALDEMAR PACHECO FILHO	31/10/1195
115	1152	VANDIR LUCINEI SCHWARZ	06/11/1975
116	1108	WELLIGTON SERGIO CHAVES	03/08/1990
117	0628	WILLIAN CARLOS FERREIRA	01/11/1993
118	0252	WILLIAN EDENILSON CHAVES	11/04/1994
119	0804	WILSON SERGIO TOMAL	25/12/1967
Cargo: 1792 - 02. Agente de Serviços Públicos -NII-Santa Cruz d			
1	0951	EUCLECIO AUGUSTINE SCHNEIDER	01/08/1994
2	0902	ELENICE RECK	08/08/1988
3	0579	MARCIO PEDRO OPAUTCHAK	28/06/1993
4	1302	RENATO ANTON	29/09/1979
5	0877	ROSEMARI DE FATIMA ALVES	08/10/1964
6	1543	VALDIR ANTONIO SCHNEIDER	07/02/1968
Cargo: 1793 - 03. Agente de serviços Públicos -NII-São Miguel d			
1	1369	PAULA ALINE BENDLIN	11/03/1994
Cargo: 1794 - 04. Motorista de Veículos Pesados			
1	1573	ADALCIO CACIO BELLAVERA	04/12/1982
2	0626	ADÃO GRABEK	21/04/1989
3	1201	ADELIO JOSE MOREIRA	02/02/1981
4	0256	ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS	26/07/1980
5	0385	ADEMIR SOARES DOS SANTOS	06/09/1971
6	1626	ALCIDES APARECIDO DE BRITO	29/09/1975
7	0925	ALESSANDRO JABORATAN DE OLIVEIRA QUADROS	25/11/1982
8	1655	ALEXANDRO COLITA	20/08/1986
9	1100	ALOIR RODRIGUES CALISTO	17/04/1976
10	0408	AMAURI FERREIRA DE LIMA	17/03/1985

11	0780	ANDERSON LUIZ RODRIGUES	25/05/1981
12	1420	ANELIO ALMIR RONDIN FERRAZ DOS SANTOS	01/04/1985
13	0699	AUGUSTO GONÇALVES	21/09/1971
14	0911	BENJAMIN KZIOZEK	23/12/1971
15	0826	CARLOS ALBERTO TRAVASSO	01/09/1965
16	0077	CARLOS GUALBERTO GOMES	16/02/1972
17	1075	CESAR ADAO GONÇALVES	24/12/1982
18	0420	CESAR LUIS SCHROH	21/12/1974
19	0658	DALTON DOS SANTOS FRANKOSKI	15/08/1988
20	0313	EDSON CARLOS ALVES DA SILVA	02/08/1964
21	0784	EDUARDO LEAL DE BARROS	21/02/1986
22	0375	EMERSON CARDOSO DOS SANTOS	17/05/1984
23	1505	EMERSON DOUDERA	07/01/1983
24	1027	EUGÊNIO IACKOWSKI	04/02/1974
25	0830	EURIDES DOS SANTOS	29/08/1957
26	1255	FELIPE SERGIO MITZKO	11/02/1988
27	0722	GILSON PLUTA	29/04/1993
28	0605	GIOVANI DE SOUZA NUNES	26/03/1987
29	1224	HEUTON WALTER	19/09/1979
30	1229	IZAIR SILVEIRA	01/12/1988
31	0825	JACKSON LEANDRO	01/08/1979
32	0997	JAIME HOLOWKA	02/09/1961
33	1241	JEFFERSON LUIS SPAK	02/06/1974
34	0791	JOACIR BATISTA FERNANDES	23/06/1966
35	0611	JOÃO CARLOS DE CAIROS	25/06/1952
36	0942	JOEL DA ROCHA	09/05/1979
37	0333	JORGE ANTOSZCZYSZEN	07/11/1975
38	0604	JOSÉ LAERCIO TABORDA	08/07/1955
39	1232	JOSÉ RAFAEL ANTONELLI	24/10/1964
40	1640	JOSÉ SIDENEI CHAVES	22/04/1981
41	0131	JOSE ZITO ALVES	07/06/1967
42	0996	JOSEMAR KAVALES	05/05/1989
43	0126	JULIANO DIAS	26/01/1981
44	0681	JULIO CÃ‰SAR DZIURKOWSKI	12/04/1981
45	0276	LOIZ ANTONIO MORAES	03/04/1975
46	0550	LUCAS SCHLOSSER	21/01/1973
47	0612	LUCIVAN STASIAK	04/09/1981
48	0447	LUIS ANTONIO CUNHA	13/06/1966
49	1376	LUIS CARLOS ENGEL	29/04/1968
50	1518	LUIZ CESAR GLIXISNKI	12/07/1982
51	0638	LUIZ RICARDO BENONI	01/08/1984
52	0480	LUTHERO DE MOURA ROLOFF	24/07/1989
53	0163	MÁRCIO JOSÉ BERNARDINI	18/11/1965
54	0934	MARCIO MIGUEL TONKIO	17/11/0182
55	1386	MARCO AURELIO MOUSSE	22/05/1976
56	0806	MARCOS ADRIANO FERREIRA DE LIMA	14/08/1984
57	0950	MARCOS ANCELMO ROMKO POLZIN	05/07/1973
58	1481	MARCOS ANTONIO LEANDRO FILHO	21/04/1992
59	0567	MARIO RANKEL	24/06/1974
60	0453	MILTON CHAVES	10/11/1961
61	1060	ONERI PICCININ	19/12/1967
62	1453	PAULO MARCELO DE BAIRROS	30/06/1980
63	1363	PAULO VALMIR GLIXINSKI	05/06/1970
64	1619	RICARDO SCHWARTZ	19/06/1964
65	1638	ROBERTO FAGUNDES DA ROSA	06/10/2066
66	1343	RODRIGO DA ROCHA	23/05/1986
67	1128	SIDNEI SEBASTIÃO GIBINSKI	21/11/1975
68	0132	SILVIO BUGENSKI	30/07/1990
69	0085	SILVIO LUCIANO MORAES	01/05/1973
70	1242	THIAGO BORINI	23/12/1991
71	0391	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	22/02/1988
72	0104	TIAGO FERREIRA DE MORAES	08/10/1988
73	0423	VALDECIR ROCHA	05/01/1978
74	0123	VANDERSON TIAGO BELLAVER	03/10/1988
75	1594	VANILDO MIGUEL GUISONI	25/04/1980
76	0458	VILSON WOHL	19/09/1972
77	1090	VILSON ANTUNES DE OLIVEIRA	24/12/1982
78	1673	WAGNER ANDRÉ UBERNA	21/07/1988

79	0551	WANDERLEI DEORACKI	24/08/1971
Cargo: 1795 - 05. Motorista de Veículos Pesados - São Miguel da			
1	1138	JEOVANEI RIBEIRO ALVES	25/07/1988
2	1468	LEO RUDOLFO ORTH	24/02/1955
3	0816	ROBERTO FREI	12/11/1958
4	1237	VALDINEI WENNINGKAMP	07/10/1984
Cargo: 1796 - 06. Auxiliar Administrativo			
1	1051	ADRIANA LOPES	09/07/1996
2	1522	ADRIANA SILVA SANTOS	27/02/1984
3	1221	ADRIANE DE MORAES DE OLIVEIRA KONFIDERA	20/11/1984
4	1497	ADRIANE DE OLIVEIRA SANTOS	14/09/1991
5	1680	ADRIELE ROBERTO	22/03/1992
6	0442	ALCIDES TAVARES MARTINS	06/03/1988
7	1539	ALESSANRA PRESEZNE	17/04/1992
8	0879	ALEX DE ANASTACIO	21/11/1994
9	0696	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	22/11/1986
10	1230	ALINE CRISTIANE ZASNIESKI DINIZ	13/07/1992
11	0801	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MOURA	30/09/1987
12	0994	ANA CRISTINA SAURAN	26/07/1978
13	0543	ANA PAULA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	04/06/1993
14	0768	ANDERSON ABDALA GUDOVISKI	11/03/1995
15	1502	ANDERSON CLEITON KARPINSKI	14/02/1989
16	0899	ANDERSON ROBERTO MARCHESOTTI DE ALMEIDA	24/04/1992
17	0809	ANDRESSA CAROLINE FURTADO	24/05/1996
18	0118	ANDRESSA DAMASCENO ECKL	24/05/1994
19	0610	ANELISE DOS SANTOS	30/09/1992
20	1368	ANGELA GRANZA	11/06/1993
21	0987	ARNO MARSCHALK JÚNIOR	26/12/1994
22	0649	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14/06/1984
23	0863	BEATRIZ VICTÓRIA ROSA	29/12/1995
24	0753	BIANCA LARISSA ALVES	25/11/1995
25	0946	BRUNA CAMILA BUCH	20/05/1993
26	0428	CAIO CESAR JUSZCZAK	17/03/1991
27	0729	CARLA REGEANE MARCELO DOS SANTOS	08/03/1974
28	0889	CARLOS VIRGILIO MOLLER	22/06/1994
29	1295	CAROLINE RECH	19/02/1997
30	0171	CÁSSIO FRANCISCO VOLANIK	16/04/1996
31	1006	CLARICE CRISTINA ILKIWVENANCIO	15/07/1974
32	0677	CLAUDINE ALESSANDRA GRANEMANN	25/10/1989
33	1164	CLAUDINEIA PRZYSIESNY	01/03/1986
34	0799	CLAVIANA REISDORFER HEIMANN	08/12/1983
35	1170	CRISTINA RUTE FERNANDES	21/07/1996
36	0837	CYNTHIA GABRIELA LACHMAN	01/11/1995
37	1068	CYNTHIA VIVIANE DOS SANTOS	13/09/1979
38	1080	DAIANA APARECIDA DE SOUZA CRUZRECIDA	10/05/1984
39	0353	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	09/09/1994
40	0943	DAIANE ESTACIO DE PAULA DIESEL	01/03/1985
41	1526	DAIANE ZANELLA	17/09/1984
42	0088	DANIELA PERES DA SILVA	13/12/1974
43	1089	DAYANE APARECIDA FREYSLEBEN	19/02/1987
44	0138	DEBORA PEDROSA RIBAS BUDNIAK	15/01/1977
45	0702	DEISE JULIANE DA ROSA	23/07/1988
46	1620	DENISE CENCI	03/04/1989
47	0601	EDENI JURACI SCHUSTER GLIXINSKI	05/06/1973
48	1113	EDNA MARIA ARALDI	05/07/1992
49	0892	EDUARDA SCHWARZER	10/03/1996
50	1165	EVANDRO VIEIRA LOPES	31/03/1988
51	1495	FELIPE ROSENTHAL RABELO	02/09/1989
52	0407	FERNANDA HOLUB	30/04/1979
53	0680	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	19/01/1991

54	1097	FRANCIELE APARECIDA WOSNY	22/03/1990
55	1050	GECICA NAIARA FARIAS DE OLIVEIRA	03/08/1991
56	1646	GILSON MULLER	15/03/1978
57	1686	GILSON TONET	18/10/1986
58	0406	GIORGEA MALENA DOS SANTOS	12/01/1994
59	0770	GIOVANI EMERSON GONÇALVES	09/05/1972
60	1523	GISLAINE DE FÁTIMA WOLF	13/05/1981
61	1570	GUILHERME GROSSKLAUS	29/08/1992
62	1287	HENRIQUE JOS□ SCHIPANSKI	14/08/1993
63	1228	IZABEL ZAMBONI	28/11/1962
64	1630	JAQUELINE DE PAULA HUERGO	16/09/1970
65	1118	JEAN RODRIGUES DA ROSA	26/08/1990
66	1215	JESSICA ANDRILLY DE PAULA	19/08/1993
67	0783	JHON EVERTON TEIXEIRA	05/07/1987
68	1568	JHONY MAICON WILKOS	10/05/1991
69	1205	JULIO CESAR DA SILVA	17/07/1984
70	0427	JUSSARA LARZEN	22/05/1969
71	0688	LIARA APARECIDA CRUZ	16/05/1994
72	1590	LUCIANA APARECIDA LECH DE SOUZA	03/01/1979
73	1186	LUIS GUSTAVO KEPP	11/12/1995
74	0748	MAIARA ELISA GAYEWICZ	17/08/1991
75	1117	MAÍRA CANDIDO DA SILVA	06/02/1992
76	0781	MARCELA CRISLAINE DA SILVA	15/12/1995
77	0694	MARIA CAROLINA DE RAMOS	31/10/1983
78	1293	MARICLER DE FATIMA APARECIDA GONÇALVES	17/12/1986
79	1130	MARILUCE TEREZINHA BALARDINI	23/05/1981
80	0646	MARINA DE OLIVEIRA	24/01/1992
81	0903	MARLON LEANDRO TRISNO	24/07/1991
82	0832	MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	11/10/1982
83	0563	MOHAMAR CALLED ISSA DE OLIVEIRA QUADROS	23/08/1990
84	0512	NATHIELY BORYÇA	16/01/1995
85	0985	NELCI CRISTINA THOMAS DE SOUZA	20/02/1974
86	0376	NEUSA VANDERLÉA NOVAKOSKI	20/10/1980
87	0274	OSNY THEODORO	06/03/1964
88	0827	PATRICIA APARECIDA MOREIRA RAUBES DOS SANTOS	10/05/1986
89	0470	PAULO RAFAIL VODIANI	08/04/1988
90	0675	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	07/10/1994
91	1459	RAFAEL DE LIMA	25/10/1990
92	1494	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	25/08/1993
93	1669	REGINA DIDEK HENNING	04/03/1973
94	1250	RENEIA APARECIDA DE CASTRO	18/10/1982
95	0643	ROGERIO SOKOLEKI	31/05/1994
96	1076	RUBIANA SEDOR	25/12/1985
97	0517	SCARLET VIVIANE BADLHUKS	06/10/1993
98	1632	SELMA MARIA SALDANHA	16/08/1983
99	0445	SILVIA WISNIEWSKI	07/03/1993
100	0012	SUELEN APARECIDA CHALAMAI PEREIRA	04/06/1997
101	1627	SUELLEN RITA BRAUN	20/04/1994
102	0288	TATIANA DO AMARAL	11/11/1989
103	0547	TAYANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	14/08/1993
104	0894	TÂNIA FERREIRA DAS CHAGAS	01/09/1995
105	0388	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/08/1981
106	1171	THAISE LIMAS DE SOUZA	18/10/1994
107	1689	THIAGO JOSÉ BERTON	15/04/1959
108	1053	VIVIANE CRISTINA LOPES	18/03/1985
109	0600	VIVIANE TERESINHA DALMEDICO	15/01/1960
110	1008	WILLIAN EDUARDO VENANCIO	10/05/1994
Cargo: 1797 - 07. Mecânico de Veículos Pesados			
1	0436	ALCYR AUGUSTO SCHERER	22/02/1964
2	0174	HENRIQUE PERES DA SILVA	05/11/1992
3	0955	JOSE JAIRO DOS SANTOS	15/11/1968

4	0824	LINDOMAR ALVES DOS SANTOS	22/06/1982
5	0394	MARCELO PAULO BARBUSA	02/03/1976
6	1380	NELSON JUNIOR ODPPIS BARBOSA	15/03/1982
7	1102	VILFRIED RES-CHWAMM	22/04/1982
Cargo: 1798 - 08. Operador de Máquinas Pesadas - Santa Cruz do P			
1	1634	ADILSON JOSE MARINO	11/11/1983
2	0271	AMAURY CYROM GALLE	09/12/1993
3	1115	EDENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	21/10/1990
4	0518	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	08/06/1985
Cargo: 1799 - 09. Operar de Máquinas Pesadas - São Miguel da Ser			
1	0411	JOSÉ OSMARI STACHERA	07/05/1969
2	0214	KLEBER LUIZ DE FREITAS	16/08/1984
3	0754	LUIZ CAMILO RODRIGUES	11/07/1968
Cargo: 1800 - 10. Operador de Máqunas Pesadas			
1	0591	ALEX SCHORR	19/09/1991
2	0413	ALOISE LITKA	28/04/1988
3	0840	ELTON DIEGO DE FRANÇA CAR-DOSO	04/01/1988
4	0684	GIOVANE ALVES	19/11/1973
5	1178	GUILHERME VINI-CIUS ALVES DOS SANTOS	19/12/1995
6	0700	IRINEU DOBKO-WSKI	08/03/1981
7	1382	JOÃO ACIR RESE-NE DOS ANJOS	28/03/1970
8	0933	JOÃO ANTONIO DA SILVA	26/08/1984
9	0663	JOSE JUSCELINO HOMCZYNSKI	24/07/1979
10	0106	JOSE TICHEVISKI	22/12/1980
11	1195	LAURI GREGORIO	12/09/1989
12	1098	LEOMAR MO-REIRA	23/05/1987
13	0531	LUCIANO SYDLO-WSKI	12/02/1986
14	1198	LUIZ CARLOS LOURENÇO	25/05/1958
15	0773	MARCIO JOSÉ RYBA	20/04/1987
16	0441	MÁRIO SERGIO SCHAITZ	16/07/1984
17	0505	PAULO MARCELO DE BAIRROS	30/06/1980

Cargo: 1801 - 11. Agente Administrativo			
1	1475	AFONSO FELIPE LASKOWSKI	06/02/1992
2	1168	ADOLFO HINTZ NETO	22/05/1980
3	0584	ADRIAN PATRICK MORAZ	05/01/1993
4	1663	ADRIANA APA-RECIDA DE LIMA SIBUT	12/07/1980
5	0135	ADRIANO RODRI-GO JOLY	06/05/1992
6	1070	ADRIELLE LAIS VIDAL DE SOUZA	21/09/1988
7	1580	AILTON RICK DE PAULA CORDEIRO	06/08/1985
8	1029	ALCYON ARONN GONZAGA	24/02/1986
9	0665	ALDETE WALEK	28/03/1988
10	1240	ALESSANDRA CA-RINE ZASNIESKI DINIZ	03/03/1991
11	1037	ALESSANDRA KASBURG	15/04/1993
12	0063	ALESSANDRA WOUK	26/09/1990
13	1245	ALEXANDRO JOSE KREUZBERG	15/09/1985
14	1194	ALEXANDRO RODRIGUES	20/09/1977
15	1225	ALINE CAVALHEI-RO BUENO	18/11/1988
16	1461	ALINE GROSSL	13/08/1986
17	1268	ALINE GUIOMAR SCHAFASCHEK DOS SANTOS	02/01/1984
18	0583	ALISON PRADO DE SOUZA	28/11/1984
19	0726	AMANDA ARIELA GOMES PEIXOTO	26/08/1995
20	1370	AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO	10/08/1992
21	0290	AMANDA THAIS SILVA	25/03/1992
22	0777	AMOS RIBEIRO	14/04/1986
23	1286	ANA CAROLINE FERRAZ	12/04/1993
24	0155	ANA CAROLINE WOLF	08/05/1993
25	0337	ANA CLAUDIA APARECIDA LINO	11/07/1990
26	0308	ANA LAURA POSSELT	08/09/1994
27	1062	ANA LETICIA SOARES	06/04/1990
28	0686	ANA PAULA ARTNER	20/06/1994
29	0032	ANA PAULA DE OLIVEIRA	12/11/1988
30	0219	ANA PAULA DE SOUZA	01/08/1980
31	1296	ANA PAULA GUE-RINI CRUZ	20/01/1993

32	1077	ANA PAULA KONKOL	21/07/1989
33	1207	ANA PAULA MALAGOLI PAULUK	28/07/1981
34	1478	ANDERSON LUIS PADILHA VAZ	16/04/1991
35	0707	ANDERSON WILHELMS	01/02/1988
36	1553	ANDRE WILLIAM PFENG STORI	10/01/1988
37	1362	ANDREIA AMARAL FERREIRA	05/12/1980
38	1514	ANDRESSA ARRABAR	21/02/1995
39	1586	ANDRESSA DOS SANTOS	21/01/1996
40	1257	ANDRESSA FRANCIELE SCAMBARA SCHIPANSKI	29/05/1995
41	1374	ANDRESSA LUANA SCHAFASCHEK	09/05/1994
42	1120	ANDRÉ LUCAS RIBEIRO	18/04/1996
43	0744	ANDRÉA TATIANE KUZMA	02/12/1994
44	0236	ANDRÉIA BARBOSA ALVES	07/06/1986
45	1175	ANDRIELI APARECIDA DENK	24/11/1992
46	0771	ANE CAROLINE DOBLER	19/08/1995
47	1558	ANELA MARIA FREIRES	06/06/1992
48	1331	ANELIZE PLASSE PASQUALI	09/06/1994
49	1303	ANGELA ANDREIA ROLINSKI	02/10/1980
50	0011	ARLETE ALVES DAUBERMANN	24/10/1978
51	0785	AUGUSTO RENE GONZALEZ MARTINEZ	09/09/1989
52	0873	BEATRIZ SCHENA ROTTA	25/03/1992
53	1304	BERENICE ROLINSKI	24/02/1986
54	1487	BRUNA APARECIDA DOMINGOS	10/10/1994
55	0033	BRUNA LASKOSKI	09/08/1987
56	1483	BRUNA RIBEIRO	16/06/1994
57	0718	BRUNO WALDEMAR DOZOREC	01/01/1995
58	1677	CALIL CALIL GONÇALVES	04/02/1984
59	0721	CALINE SCHMIDT GODOI	16/08/1993
60	1395	CAMILA BREGINSKI	04/07/1990
61	1013	CAMILA CAMPOS DE LARA JAKIMIU	23/12/1994
62	0509	CAMILA MAIORKI SALOMON	06/12/1987
63	1364	CAMILA SCHMIDT GODOI	06/01/1985
64	0239	CAMILA SCHNEIDER	10/05/1988
65	0660	CAMILA SCHWARZER	07/03/1994
66	0246	CAMILE DE OLIVEIRA SETIM	14/12/1995
67	0962	CAMILLE RAMTHUN	10/11/1995
68	0197	CARINA TONKIO	06/11/1987
69	1583	CARLA ERESMIRA MARTINS FERREIRA NUNES DE SOUZA	11/04/1989
70	0444	CARLA FABIANA RUBY	09/05/1986
71	0081	CARLA RENATA STASIAK DE CAMARGO	24/02/1984
72	1565	CARLA ROSANE FERSCH	17/06/1991
73	0177	CARLA THAIS PACHECO	12/11/1994
74	0778	CARLOS ALEXANDRE BOLSONI	07/03/1965
75	1572	CARLOS ANDRÉ BASILIO	29/09/1989
76	0051	CARLOS ROBERTO NERIS	15/07/1961
77	0087	CARLOS RODRIGUES	23/11/1995
78	0821	CAROLINE CORADI	12/01/1996
79	0443	CELSO DA SILVA	26/08/1980
80	0109	CHEILA DAMIANA FABRICIO VIEIRA	06/12/1989
81	1088	CLÁUDIA BOLZAN	11/10/1969
82	0139	CLEDER KRAWCZYK	16/12/1993
83	0814	CRISTIANE FREI	03/03/1995
84	1190	CRISTINA LECHINIEVSKI	04/06/1978
85	0945	DAIANA SCUSSIATO FRANCO SCHMITT	27/03/1986
86	0845	DAIANA VARELA	02/08/1994
87	0755	DAIANE ALVES	17/02/1994
88	0749	DAIANE DOS SANTOS LIMA	10/11/1994
89	1046	DAIANE MARINHO DA SILVA	15/04/1995
90	0404	DALILA TANIA VOGEL	20/11/1985
91	0577	DANIELA NERIS	11/07/1983
92	0929	DANIELE DE CAMPOS SILVA	27/02/1981
93	1657	DANIELI SILVA DA COSTA	19/05/1986
94	0009	DANIELLE DIAS	06/01/1993
95	0767	DAUVÃ MIZWA	02/07/1989
96	1256	DAVI CRISTIANO JOLY	06/01/1989
97	0511	DAYANE MARTINS CAVALCANTI	19/12/1982

98	1156	DENER ALEX BARAN	24/07/1985
99	0161	DENIZE DROSDOSKI MALAT	01/12/1989
100	0468	DÉBORA DE AZEVEDO JANTSCH	09/10/1985
101	0074	DIONATAN WILLIAN LIBINO ZIELINSKI	28/02/1987
102	1279	DIONETE ALVES DO AMARAL	14/09/1986
103	1222	DOUGLAS CORRï¿½A DA MAIA	19/06/1991
104	1067	EDICLEIA GURALH	11/05/1988
105	1438	EDIMARA LÚCIA DOS SANTOS	01/02/1993
106	1208	EDUARDA JASKIU	19/12/1992
107	1577	EDUARDO ALAN WOYTÓWICZ CZYRIK	17/11/1995
108	1099	ELENICE BATISTA SANCHES	25/12/1984
109	1602	ELENIR ROSSA	20/06/1979
110	0813	ELISANGELA DA LUZ	16/01/1976
111	1032	ELISIANE KRENSKI	29/03/1992
112	1202	ELISIANE LITKA	16/05/1987
113	1179	ELITON ANGREWSKI	17/05/1988
114	0993	ELIZABETH DURLI	03/03/1982
115	0475	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	21/07/1986
116	1188	ELOISA TALAMINI	18/06/1986
117	0008	EMANUELLE CRISTINE GONÇALVES	27/06/1993
118	1017	EMERSON BREXI	09/05/1993
119	0298	ERICK MARCELO FERREIRA LOPES	26/12/1991
120	1415	ERLON SOARES SLOMP	21/09/1979
121	1316	ESTELA MARIS STRAUBE	17/09/1979
122	0247	EVELIN TATIANE KOVALIK NEHLS	06/01/1993
123	0682	EVERLIN JOANE GLAAB	17/07/1992
124	1516	ÉDINO ANDRIOLI	11/05/1994
125	0559	ÉVELIN SCHNEIDER	15/04/1989
126	0039	FABIANE APARECIDA BIANCHINI	12/02/1988
127	0984	FABIO CAMARGO	11/11/1988
128	1401	FÁBIO KRAVEC GONÇALVES	03/07/1995
129	0401	FELIPE OSMAR ALTMANN	24/01/1994
130	0474	FELIPE WAGNER KUKLA	06/08/1992
131	0368	FERNANDA FLEITH VIEIRA	08/11/1991
132	0789	FERNANDO ALBERTO SERRER	14/05/1981
133	1613	FERNANDO AUGUSTO SCHROEDER DE PAULA E SOUZA	08/04/1989
134	1273	FERNANDO JOSÉ CENDRON	05/06/1979
135	1154	FERNANDO MOREIRA DE CASTILHO	19/10/1975
136	1292	FLAVIA APARECIDA RUCINSKI	10/11/1990
137	0309	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	28/07/1991
138	1408	FLAVIA STOCKER RUBY	08/05/1993
139	0592	FLÁVIO ARAUJO MEDEIROS	07/10/1988
140	0173	FRANCIELE MARIA VAZ	09/06/1993
141	0674	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	07/01/1991
142	1528	FRANCIELI FREISLEBEN	05/01/1990
143	0489	FRANCIELLE CRISTINA DE BORBA	24/04/1988
144	0220	FRANCIÉLEN ANDREKOWICZ	15/04/1987
145	0966	FRANCIS CHRISTOFFER FRANKE DO PRADO	05/12/1976
146	1233	GABRIELA KAUVA MUNHOZ	19/12/1994
147	0692	GEAN MICHEL RODRIGUES	23/02/1990
148	1079	GESIANE VICTOVSOSKI	23/04/1987
149	1248	GÉSSICA DE FATIMA PRZYBYSZ	09/11/1990
150	1688	GILLIANDRO DONATELLO FROHLICH CANZONE	26/05/1985
151	1234	GIOVANE DOS SANTOS FERREIRA	19/01/1991
152	1244	GIOVANY ANTONELLI	22/01/1990
153	0759	GISLAINE APARECIDA OGG	16/10/1982
154	0450	GISLAINE APARECIDA ZENARO	17/04/1988
155	0710	GISLAINE DE FATIMA SCHNEIDER SCHMIDT	27/05/1985
156	1540	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	25/07/1988
157	1104	GLEIDSON CESAR MUNDEL	01/03/1983
158	0439	GLEIKA ABREU VIRGILINO	28/09/1990

159	0893	GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES	04/01/1978
160	0666	GRACIELI RITA SOARES	13/02/1985
161	1167	GUILHERME PACHESEN	02/06/1995
162	0300	GUSTAVO KOTARSKI	10/10/1991
163	1531	GUYLHERME TREBIEN TACK	07/03/1995
164	1235	HELOISA RODRIGUES	09/07/1995
165	0910	HELTON DOUDERA ZAVASKI	01/06/1993
166	1636	IARA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA LIMA	03/01/1978
167	1402	IETICIA APARECIDA ROMANOSKI	18/08/1994
168	0167	INDIANARA NELCINDA MARTINS FIDEL	17/11/1994
169	0181	INGRID FERNANDA TOMAL	31/03/1991
170	0937	IRENE KOKIELA	18/03/1964
171	0843	ISABEL CRISTINA NOGA	13/06/1993
172	0560	ISADORA CARINE DA ROCHA	18/05/1985
173	1182	JACINTA DE FATIMA SOARES LOURENÇO	01/06/1985
174	1509	JACINTO CESAR TARACHUK	03/07/1967
175	0990	JANAINA DOS SANTOS PAZ	16/10/1988
176	0798	JANAINE DE KASSIA DIAS	02/05/1993
177	1096	JANAINE ESTRISER	01/02/1995
178	0130	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	03/04/1974
179	1623	JAQUELINE FERREIRA DE DEUS	31/05/1988
180	0113	JAQUELINE WISNIEWSKI	04/07/1994
181	0461	JAQUELLINE MARIA CARDOSO	21/07/1989
182	1149	JEAN CARLO HURYN	21/05/1991
183	0775	JEFERSON WILKOSZ	04/07/1992
184	0506	JEFFERSON FELIPE PEDROSO ALVES	12/06/1993
185	0338	JENECE KSENIUK	01/08/1995
186	1641	JESLIANE FERREIRA WEBER	14/07/1975
187	1091	JESSICA DAIANE KAZIUK	12/02/1992
188	0795	JESSICA ENGEL MONTEMOR	18/03/1990
189	1038	JÉSSICA AZAMBUJA	19/09/1991
190	1015	JÉSSICA CAROLINE BINDEMANN	18/03/1992
191	0936	JÉSSICA CRISTINE PELECHATE	06/10/1995
192	0352	JÉSSICA SABRINI TOTSKI KUKUL	04/09/1991
193	0494	JHONY STEFAN CRAVETZ DO AMARAL	30/07/1990
194	0764	JOAO DAVID ZAWALSKI	26/10/1966
195	1431	JOAO FELIPE CARDOSO	08/10/1987
196	1561	JOAO LUIZ DE LIMA	15/11/1993
197	0092	JOÃO MURILO STACHECHEN	25/06/1993
198	1429	JOÃO TIAGO KRUL	30/09/1989
199	1381	JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO	22/12/1973
200	1410	JOSÉ EDUARDO MAZEIKA	24/04/1994
201	0562	JOSIANE APARECIDA VAZ	04/07/1988
202	0957	JOSIANE DE FATIMA DOS SANTOS MATOZO	15/08/1986
203	1547	JOSIMARI DE LIMA RIBAS	14/12/1981
204	0602	JOSMAR CESAR DE BRITO	15/05/1994
205	0367	JULIANA DANIELI REPUKNA	19/07/1993
206	0180	JULIANA KARINE MENDES	19/07/1981
207	0578	JULIANA MARA BALLEI DOS SANTOS	29/08/1984
208	0387	JULIANA MARIA CALIXTO FELIPE	20/12/1989
209	0746	JULIANA SAVI	20/07/1990
210	1532	JULIANE PORTELA DA LUZ	18/02/1991
211	0556	JULIO CEZAR BORGES	14/04/1994
212	1595	JULIO CÉSAR KROLIKOSKI	02/03/1966
213	0725	KARINA MORAES	19/04/1989
214	0483	KARINA VIER	09/05/1992
215	1158	KARLA ADRIANE DOS SANTOS	18/01/1982
216	1206	KAROLINE EMELY WEBER AMARAL	05/10/1995
217	0083	KARYLEN GLIANE PEREIRA	12/08/1982
218	1556	KATHLEEN HOBERG ANDRE	09/01/1996
219	1403	KAUÊ STEIERLEIN SOARES	06/01/1988
220	0020	KELI MARIA BORASKI	19/03/1981
221	1247	KELLY MARI KREVE	20/10/1985

222	1042	KETY CRISTINA PONTES	10/04/1991
223	0047	LAION SALDANHA	12/08/1986
224	0972	LAÍSA MARYANE NUNES DE SOUZA	27/12/1994
225	0224	LEANDRO BERTON	15/11/1985
226	1649	LEANDRO MICHEL KONFIDERA	28/02/1989
227	0656	LEILA ANDRUKIU DA CRUZ CARRARO	26/01/1995
228	1422	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ VALPERES	25/07/1982
229	1065	LEOCÁDIA MARIA GLAZA	14/04/1979
230	0344	LEONARDO DE SOUZA HOCIA	28/04/1992
231	1009	LETICIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	26/01/1995
232	0614	LIA CARVALHO KESKOSKI	30/11/1988
233	0485	LILIAN APARECIDA DA SILVA	27/03/1990
234	0124	LUAN RAFAEL RAMOS	13/09/1994
235	1166	LUAN ROBERTO OSSAK	24/09/1991
236	0273	LUANA BETON	20/05/1994
237	0150	LUANA DE FÁTIMA KOGUTA	31/10/1996
238	0847	LUCAS ANTONIO BALDESSAR	16/11/1995
239	1004	LUCAS HENRIQUE DA SILVA	16/08/1994
240	0833	LUCAS RODRIGUES	15/09/1990
241	1073	LUCAS VIDAS DE SOUZA	17/08/1994
242	1471	LUCIANA DE FÁTIMA BAUER DE ANDRADE	08/12/1983
243	0534	LUCIANE SCHWARZ	17/11/1983
244	0782	LUCILDA DOS SANTOS	12/12/1978
245	0960	LUIS EDUARDO TABORDA SILVA	20/10/1990
246	1246	LUIS FELIPE MAGER	30/11/1994
247	1681	LUIZ FERNANDO BUCH	22/06/1985
248	1504	LUIZ FRANCISCO SLOBODA	27/03/1985
249	0356	LUIZ RICARDO FANTIN	13/09/1989
250	1066	LUIZY HOFFMANN	04/07/1994
251	0633	MAIARA CRISTINA GREIN FERREIRA	08/06/1993
252	0449	MAIARA MAGER	30/09/1991
253	1452	MAICON CESAR DEMCZUK	12/06/1987
254	0564	MAILTON JOSÉ DOS SANTOS	15/05/1992
255	1418	MARA DO ROCIO SALES	07/06/1966
256	0049	MARCELLI WALQUIRIA NERIS	02/09/1988
257	1392	MARCELO CASSIO KOZLOWSKI	15/05/1985
258	1409	MARCELO JOSE PINTO	02/05/1994
259	0332	MARCELO JOSÉ GOULARTE	11/02/1984
260	0168	MARCIA ESTER PASINI THOMAS	21/01/1970
261	0927	MARCIELE APARECIDA PORN	30/11/1991
262	0701	MARCIELE REISDORFER	11/11/1995
263	0497	MARCIO ROBERTO MARCZYNSKI	08/04/1986
264	1324	MARCOS ANTONIO KADUBITZKI DA LUZ	07/02/1993
265	1658	MARCOS GIOVANI RODRIGUES	31/03/1970
266	0900	MARGARETE BUCHHORN	13/06/1985
267	1019	MARI LUCIA CORDEIRO	11/09/1969
268	1151	MARIA CRISTIANE SCHARNOSKI	09/11/1974
269	0396	MARIA ELIANE SILVEIRA	30/09/1993
270	1071	MARIANA AZAMBUJA	04/11/1994
271	1424	MARIANE CHRISTINE BOLDORI	22/10/1982
272	0119	MARILENE CARNEIRO BOFF	18/12/1969
273	0328	MARILI SOARES DOS SANTOS	28/10/1978
274	0007	MARINA DOS SANTOSLIMA DE MORAES	15/02/8924
275	0160	MARLA KALINE SCHORR JUNG	12/11/1994
276	0860	MARLENE NICOLAK GULICZ	19/08/1977
277	0922	MARLENE SZYDLOWSKI MARCZYNSKI	18/04/1985
278	1103	MATHEUS KMITA CAREGNATO	12/10/1994
279	0637	MATHEUS OLIVEIRA GROSSL	22/08/1995
280	1003	MATHEUS OSCAR WOHL	06/11/1995
281	0043	MAUREN CADOR EDDINE	12/01/1988
282	0072	MAURÍCIO GABRIEL PAVELSKI	15/03/1994
283	0884	MAYARA ANDREA WURR	24/06/1995
284	0967	MAYCON LEANDRO BIANCO	03/10/1992

285	1119	MÁRCIA DE LIMA RIBEIRO	31/08/1983
286	1259	MEIRIANE CRISTINA SANTANNA DA SILVA CIANCI	14/07/1992
287	1276	MICHEL MAGAIVER SCHORR	03/03/1994
288	0068	MICHELE METELSKI	06/06/1977
289	1101	MICHELE SEITZ JOENCK	04/08/1984
290	0834	MÔNICA RODRIGUES DE BRITO	10/06/1995
291	0227	NATHALIA FARAH ALIOT	27/10/1990
292	0586	NAYARA IMAMURA	01/12/1992
293	0599	NAYARA THAIS STURMER	31/07/1995
294	0231	NAYARA VIDAL SCHULTZ	15/06/1994
295	0349	NEANDER BENAZZI	12/02/1993
296	1672	NELYCE TAMIRES MARTINS	03/10/1990
297	0596	NERY JOÃO SCHUCK	24/06/1987
298	0822	NILMAR FERNANDO JEVOUSKI	21/05/1990
299	1210	NOEMI MOREIRA DE CASTILHO	11/09/1969
300	1407	OSÉIAS JOSE DA ROSA	23/10/1991
301	1023	PATRICIA DE FATIMA PEREIRA MARTINSP	21/12/1987
302	1030	PATRICIA RODRIGUE DOS SANTOS BOGER	19/02/1974
303	0362	PATRICIA SOTT GASPERIN	25/09/1989
304	0924	PAULA CAROLINA GAVASSO	05/10/1995
305	1423	PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS	16/09/1992
306	0645	PAULO SERGIO FERREIRA	27/03/1971
307	1550	PÂMELLA HOLZ DA SILVA	25/11/1994
308	0306	PRISCILA BERTON RAMOS	02/05/1992
309	0285	PRISCILA FOROSTECKY	18/09/1987
310	1503	PRISCILA FRANCIS DE MOURA DE SOUZA	24/11/1992
311	1078	PRISCILA PONTES MACEDO	23/09/1993
312	1087	PRISCILA SANDER	23/12/1989
313	1334	PRISCILLA LAZIER WISNIESKI	28/12/1989
314	0620	RAFAEL JOSÉ PEREIRA	07/12/1994
315	0448	RAFAEL KOTARSKI ARCEGO	07/10/1985
316	0587	RAFAEL MICALICHEN	13/04/1991
317	0639	RAFAEL ODENY RICARDO BORGES	19/10/1987
318	0292	RAGNIT MAUD BORMANN	17/12/1959
319	1291	RAI HOLOWKA VALÓRIO	19/06/1993
320	1239	RAYLLANA EVELIN HORT	13/11/1992
321	1001	REGIANE GREGORIO BARDELLA	30/08/1987
322	1111	REGIANE WESTPHAL	17/05/1989
323	0522	RENAN REISDöRFER SCHORR	28/09/1992
324	1278	RENATO PEREIRA ZABCZUK	03/03/1984
325	0634	RICARDO CESAR METELSKI	01/02/1996
326	0690	ROBERTO CONSENTINS TORMA	04/07/1989
327	1664	ROBINSON ADRIANO SILVEIRA DOS SANTOS	04/01/1982
328	1500	ROBSON DA SILVA	23/12/1986
329	1264	RODRIGO COMERLATO	28/11/1985
330	1126	RODRIGO DO NACIMENTO DOS SANTOS	24/08/1993
331	0572	RODRIGO EDUARDO BEDNARCZUK	03/01/1995
332	0541	RODRIGO FURLAN	30/12/1993
333	0245	RODRIGO MIRA OTTO	23/03/1977
334	1485	ROGEANE FERNANDA FALCAO	18/08/1994
335	1125	ROGERIO PORTELA DA LUZ	06/10/1994
336	1484	ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	18/04/1991
337	0664	RONALDO GRALHA DE SOUZA	16/01/1968
338	1597	ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	19/02/1975
339	1387	RUAN CLEITON MARQUES	07/06/1991
340	0685	RUAN GUILHERME WOLF	13/11/1995
341	1036	RUBEM ALESSANDRO KOTVISKY	08/01/1988
342	1605	RUBENS CARLOS OTTO	11/02/1952
343	0268	RÚBIA CRISTINA SPAKA	29/05/1995
344	0272	SABRINA BUDAL	22/11/1993
345	0793	SANDRA ANTOSZCZYSYN	08/05/1979
346	0896	SANDRA DELVOSS	02/11/1993

347	0115	SHERON ALINE FABRICIO VIEIRA	06/09/1995
348	0206	SIANARA CHEILI SAADE	06/09/1976
349	0179	SIBELLE SENFF	04/10/1973
350	0335	SIDIANE APARECIDA PEREIRA WULFF	30/04/1992
351	0205	SILVIA APARECIDA SILVEIRA	10/10/1984
352	1353	SILVIA DANIELI PCHENECZUK	16/06/1983
353	1566	SILVIO ROBERTO BUENO	26/06/1967
354	1482	SIOMARA DAYANE ROIEK	24/06/1982
355	0935	SONIA DE JESUS BRAGA	07/11/1974
356	0178	SONIA GIESE DOS SANTOS	04/02/1987
357	1469	SUELEN DE OLIVEIRA	06/01/1994
358	1654	SUELEN PATRICIA ALVES CANZONE	08/08/1986
359	0695	SUELLEN LORENA DE FÁTIMA CUSTÓDIO	19/05/1985
360	1282	SUSAN FERNANDA AMARANTE	03/02/1978
361	0027	TAINARA TAYSE BOLSONI	19/09/1996
362	0417	TAIS CAROLINA PYL	27/12/1994
363	1074	TATIANA DUVOISIN	03/07/1979
364	0488	TATIANE ALINE MIRANDA	11/05/1988
365	1199	TATIANE APARECIDA ROMANINI	23/07/1991
366	1476	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	13/05/1984
367	1668	TATIANE DE SOUZA	02/04/1993
368	0630	TATIANE PARIZOTTO	11/06/1991
369	0516	TATIANE VIEIRA MARTINS	13/06/1985
370	1122	TÂNIA COROSQUE	02/07/1989
371	0794	TÂNIA REGINA PADILHA PELEPEK	10/10/1969
372	1081	THAIS CRISTINA EISENBERG	19/08/1988
373	0723	THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES	10/09/1993
374	1218	THAIS REGINA CHAVES	29/09/1992
375	1520	THAÍS APARECIDA DE LIMA	22/06/1994
376	0384	THALITA PELES	24/06/1995
377	1025	THANISE DANIELLA FONSECA DA SILVA	04/09/1989
378	0251	THAYNARA LOURES LINO	04/07/1991
379	0977	THIAGO ANDRE KUSSEK	31/07/1995
380	0859	THIAGO SOUZA CORREA	08/03/1988
381	0841	THOMAS TYSON WOITEXEN	22/10/1988
382	1676	TIAGO BEIMS	11/11/1985
383	1625	VAGNER LORENCETTI	22/03/1993
384	0307	VALERIA SEBBEN ZEMBRUSKI	04/07/1983
385	0874	VANDERSON MARCOS DOS SANTOS	25/04/1989
386	1047	VANESSA BIANCO	11/09/1996
387	1615	VICTOR HOLOVATY DA SILVA	27/08/1993
388	0949	VICTOR HUGO RAASCH	20/03/1990
389	1366	VILMAR PACEWICZ JUNIOR	26/04/1992
390	0278	VILSON COSTEK	01/02/1981
391	0953	VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER	09/03/1981
392	0455	VIVIANI KMITA PAULUK	19/11/1982
393	0459	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	12/02/1993
394	1624	WALMIR JOSÉ SOARES JUNIOR	22/02/1989
395	1427	WALQUIRIA ARAUJO VICOACHE	02/02/1978
396	0973	WILLIAN ANDERSON ROSALINO	22/05/1988
397	1588	WILLIAN JOSÉ MINSKI	17/05/1995
398	1644	WILLIAN MATHEUS WISNIEWSKI	19/08/1994
399	0476	YNDIARA PIRES DE LIMA BORTOLOSO	03/12/1980
400	0080	ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	07/07/1990
Cargo: 1802 - 12. Auxiliar de Cirurgião Dentista			
1	1307	ANDREIA DE FÁTIMA STRAUBE	13/05/1982
2	0295	CAROLINE VALORIO GIBINSKI	09/03/1994
3	0917	CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA	13/10/1985
4	1220	FABIANA CAMARGO SULGER	02/09/1985
5	0986	GISLAINE LEVANDOSKI DOS SANTOS	29/09/1977
6	0291	LIZIANE ALVES PEREIRA	01/04/1979
7	1604	LUCILENE APARECIDA KIEC MATCKOSKI	01/01/1970

8	0188	MARIA SALETE CHACHAROVSKI	09/01/1967
9	0234	MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK	23/11/1977
10	0152	MICHELI PAULA KINGERSKI	25/06/1982
11	0502	NICE LOPES DE OLIVEIRA	01/04/1979
12	0807	NIVIA CRISTINA DOMBOROVSKI	28/05/1985
13	0553	PATRYCIA CÂNDIDO	19/10/1989
Cargo: 1803 - 13. Auxiliar de Enfermagem			
1	1389	ADILSON WOITOWIKI	05/06/1985
2	0203	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	14/05/1980
3	1653	ADRIANE LIPKA	05/02/1979
4	0711	ALCIONE KONEK	14/01/1986
5	1647	ALEXSANDRA DE MORAES ZANIN	02/12/1995
6	0594	ALINE REGINA SCHNEIDER	25/08/1991
7	1660	ALINE ZAKALIAK BUENO	14/12/1986
8	1538	ANA CAROLINA PIOVESAN	07/01/1991
9	0817	ANDREIA PARIZOTTO	08/07/1977
10	0535	ANELIS ROTHENBUCHER	24/01/1981
11	1252	ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	20/08/1979
12	1665	ARIALBA APARECIDA DE SOUZA CZERVINSKI	14/02/1972
13	1069	CAMILA VANESSA SAWIAK FEITOSA	21/07/1986
14	0870	CELINA CELI UNIAT	15/08/1985
15	0668	CINTIA SOUZA PINTO	10/12/1984
16	0632	CLAUDINEI JOÃO LOPES	27/06/1976
17	1491	CLAUDIO PERDUN	23/01/1983
18	1289	CLEVERSON CRISTIANO DE ANASTACIO	24/09/1984
19	0959	CRISTIANE JANKOWSKI	03/05/1989
20	0947	CRISTIANE KUBIAK	15/12/1990
21	1185	CRISTIANE NATALINA KOSSIAN	25/12/1985
22	1678	DAIR DOLINSKI	15/01/1980
23	0122	DANIELE ANDREKOWICZ	21/07/1995
24	0800	DANIELE CRISTINA BARBOSA	29/05/1986
25	0861	DEBORA CAVALLI	27/11/1980
26	1357	ELIANE WERUS	19/04/1984
27	0991	ELIZETE NOEMIA KOZAKIEVICZ	05/05/1984
28	0766	FERNANDA RUARO	05/07/1981
29	0888	FRANCIELE FATIMA PUFF	02/12/1987
30	0687	FRANCIELI DE OLIVEIRA	01/01/1970
31	1310	GÉSSICA DE FÁTIMA CARDOSO	16/06/1991
32	0060	GISELI FERREIRA DE PAULA	31/01/1991
33	0079	GISLAINE TCHUVAIFF MORAES	25/01/1988
34	1325	GRACIELA APARECIDA FRANZ	13/10/1978
35	0266	GUSTAVO EDUARDO BAUERMEISTER	11/06/1987
36	1124	INGRIDY YAMIM PORFIRIO	27/08/1990
37	0418	JANE ALCIONE PITZ GREGOLIN	21/03/1973
38	0640	JANE APARECIDA BATISTA REISDORFER	17/09/1977
39	0980	JANE LUCIA BARBUSA	10/04/1982
40	0589	JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA	13/09/1992
41	0671	JUCINEIA DE FATIMA DE PAULA	18/09/1979
42	0261	JULIANA MARIA ALIONÇO	29/03/1985
43	0823	JUSSARA APARECIDA DE PAULA DA SILVA	21/01/1971
44	1148	KATIA APARECIDA SUSKO	07/03/1982
45	0693	LETICIA RIBEIRO	19/07/1992
46	0851	LUCIA OSATCZUK	02/02/2063
47	1629	LUCIANE VENESKI	29/07/1977
48	0383	MARCIA APARECIDA PRZYBYCHEWSKI	10/10/1974
49	0452	MARCIA TEREZINHA PRETO	10/03/1982
50	1137	MARIA APARECIDA DE CRISTO	13/09/1988
51	1260	MARIA JANETE CECHIN CIESLAK	15/08/1962
52	1238	MARIA LUCIANE CARDOZO	06/09/1982
53	0670	MARIELI BETIM	12/01/1989
54	0774	MARINALVA DONATO WISNIESKI	23/08/1970
55	0216	MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO CONSTANTINO	24/08/1975
56	0913	MARISA DE FATIMA DA SILVA BROCKER	31/12/1964
57	0365	MÁRCIA ZORAIA SCHULTZ	14/11/1973

58	1645	NANCI JANIELI SOKOLECK RAUBER	07/03/1984
59	0815	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI	28/12/1988
60	1536	RAÍSSA MONIQUE DA SILVA	06/08/1994
61	0679	ROSANA DE LIMA	23/12/1988
62	0716	ROSANA DONDA RUCKL	03/01/1976
63	0848	ROSANA TEREZINHA DOMBROWSKI	09/12/1982
64	0887	ROSANE APARECIDA KULIBABA	16/12/1985
65	0855	ROSE A PARECIDA DA SILVA ALMEIDA	02/04/1980
66	1685	RUBIA ALVES	02/01/1978
67	1105	RUBIA PATRICIA KURYLUK DE CAMARGO	11/07/1982
68	0756	RUTE MARIA CAPELETI DA SILVA	21/06/1967
69	1355	SALETE WERUS	23/10/1981
70	0965	SIMONE CONCEIÇÃO SOARES RODRIGUES	21/03/1977
71	1191	SIMONI GOMES DOS SANTOS	03/06/1983
72	0940	TATIANE FÁTIMA GREGÓRIO	14/10/1989
73	1031	TEREZA CRISTIANE FERREIRA DE DEUS SOUZA	25/09/1980
74	1662	TEREZINHA BLASKOWSKI	27/11/1984
75	0763	VALDIRENE APARECIDA COELHO	11/08/1968
76	1005	VIVIANE DE CASTILHO	30/01/1976
77	1385	ZINEIDE MORAIS MACHADO DA SILVA	17/12/1970
Cargo: 1804 - 14. Fiscal de Obras e Posturas			
1	0659	ARTUR BOLTING	29/11/1991
2	1610	BRUNO PIONKEVICZ DE SOUZA	22/02/1989
3	0345	DIEGO PLATZ	14/07/1988
4	0464	EDENILSON DOS SANTOS LEMES	22/03/1992
5	1159	MARCO ANTONIO VARGAS TEIXEIRA	22/11/1988
Cargo: 1805 - 15. Fiscal de Tributos			
1	0255	ALVERI ROQUE APPELT RIBEIRO	20/09/1990
2	0618	ANDERSON DENIS PERIN	01/03/1985
3	1428	ANDERSON KRUL	15/12/1992
4	1059	ANDERSON TIDRE DE SOUZA	15/03/1995
5	0402	ANDRÉ LUIZ KOTOSKI	09/12/1992
6	0194	ANELIZE ROSANE RABELLO	01/05/1987
7	0740	ARNOLDO ALEXANDRE MULLER	01/05/1990
8	1132	ARNOLDO VITÓRIO MÜLLER JÚNIOR	10/05/1987
9	1197	BARBARA SCHNEIDER BOIN	20/04/1991
10	1541	CARINE DANIELLY DOMINÓ	15/11/1987
11	0720	CLARICE VERGUTZ	01/03/1995
12	0930	CLEDINEY NEPOUNUCENO	07/08/1983
13	1618	CLEDIUMAR NAKALSKI	20/03/1987
14	0787	CLEITON DAUBERMANN	10/05/1993
15	1596	DEIVSON RAFAEL KREUZBERG	16/01/1992
16	0378	DENIZE LUZA WUR	18/12/1988
17	1635	ERMINDO FRANCISCO ROVEDA NETO	25/05/1987
18	1033	EVANIA MAY	20/03/1989
19	1512	EVERTON ORTH	25/02/1987
20	1643	FELIPE ARIEL MARAFON	15/05/1994
21	1026	FELIPE HENRIQUE GRANATIR DA SILVA	26/05/1985
22	0075	FERNANDA BEATRIZ SLOMP	03/01/1992
23	0689	FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO	08/02/1991
24	0939	FERNANDO RODRIGO HUPALO	17/05/1977
25	0504	GEAN FELIPE NHAIA	11/03/1994
26	1181	GELSON PLATZ JUNIOR	16/09/1987
27	0713	GILBERTO ANTONIO SOMENSI DE MORAES	21/01/1964
28	1684	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	12/04/1991
29	1262	GILMAR FERREIRA DE MELLO	23/02/1977
30	0820	GILSON CESAR FONTANA	22/12/1983
31	1133	JAIME APARECIDO STELMATCHUK	27/04/1978
32	0199	JEFERSON FABIAN CAROLESKI	16/01/1979
33	1569	JEFERSON TIAGO CORREIA WISNIEWSKI	24/01/1990

34	0424	JÉSSICA ORTH DA SILVA	07/12/1991
35	1555	JOÃO BATISTA BENDLIN JUNIOR	19/07/1991
36	0838	KAUE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA	28/07/1990
37	1493	LIBIANE KARINA ORTH	17/07/1990
38	0325	LUAN CARLOS BENDLIN	12/07/1993
39	0538	LUCIANE WOWCSUK	19/10/1981
40	0662	LUCILENE KERBER GELINSKI	20/01/1989
41	1123	LUIS EDUARDO WILTNER	05/04/1993
42	1592	LUIS GUSTAVO COMNISKY	07/02/1988
43	0978	MAICON RODRIGUES	18/12/1984
44	1358	MARCELINO DERSON PEREIRA	09/06/1973
45	0287	MARCIO CESAR LITWINSKI	20/05/1981
46	1477	MARCOS ANTONIO VERISSIMO	13/06/1979
47	0415	MARIA IZABEL FANTIN BUENO	03/04/1989
48	1579	MARIANA BUGHAY WILKOSZ	04/08/1988
49	1413	MARIANE NOGARA	18/05/1989
50	1582	MARILDA APARECIDA DE ALMEIDA LORENSINI	01/02/1987
51	0974	MATHEUS FELIPE RIBEIRO	14/04/1994
52	0334	NICHOLAS MARQUES FRAGOSO	26/10/1992
53	1041	NOELI APARECIDA VAN SAEZ	16/10/1983
54	1243	OZEIAS DANIEL DA SILVA	27/04/1987
55	1591	PEDRO HENRIQUE BRIXNER	17/12/1993
56	0810	PEDRO PUDLA	05/04/1968
57	0552	RENATO MARTINHO BAUER JUNIOR	22/08/1990
58	0574	ROBSON ANSELMO ODKOVICZ	06/11/1987
59	0920	RONALDO KONDRAT	18/07/1992
60	1169	SAULO VALENTIN GLAZA	22/12/1986
61	0669	VALDINEI JOSÉ LATI	09/05/1987
62	1174	WAGNER SERRER	15/02/1984
63	0431	WANDERLEY JORGE FERENCZ	02/12/1962
Cargo: 1806 - 16. Motorista de Veículos Leves			
1	1517	ADILSON LUIS GAVIN	23/11/1963
2	1510	ADIR RAMOS	17/10/1973
3	0835	ADOLFO EDUARDO RODRIGUES	19/08/1981
4	0958	ADRIANO SLOMP	16/12/1982
5	0193	ANDRE LUIZ PIRES DE CARVALHO	30/03/1961
6	0438	CELSO HOLOWKA FILHO	12/03/1986
7	0992	CLAUDINEI MICHALICHEM	29/12/1981
8	1254	CLAUDIO JOSE BORTOLI	02/08/1975
9	1217	DIRCEU OLIVEIRA DA SILVA	10/04/1986
10	0956	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	24/05/1974
11	0486	EMERSON LUIS DO AMARAL	17/02/1983
12	1549	EVERTON HOLOWATY	13/08/1991
13	1511	FELIPE CARLOS BRIXI	14/03/1994
14	0747	FRANCISCO DANIEL DA SILVA	07/10/1975
15	1297	IVAN CARLOS SOUZA	11/02/1985
16	1486	JEAN CARL MINKS	15/02/1975
17	1527	JOAO CARLOS MAIER	03/05/1994
18	0035	JOSE MARCELO MARQUES	05/03/1977
19	0869	JOSE SERGIO ALVES	27/07/1989
20	1261	JOSÉ TIAGO JOLY	01/05/1983
21	0772	LEIDIANE ARTNER SCHOSTAK	22/09/1984
22	0631	LUDGERON MARCOS ILCHECHEN	05/03/1991
23	1110	MARCELO GREGORIO PASTERNAK	29/04/1981
24	0359	MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	08/05/1980
25	0262	MAURICIO SOKOLEKI	25/03/1985
26	0348	MILTON HAKPAT	29/07/1978
27	1513	ONIVALDO JOAO ZONTA	31/10/1966
28	0906	OSMAIR DOS ANJOS	27/09/1975
29	1277	RAFAEL MATOZO	07/07/1982
30	1394	ROGER DOS SANTOS FERREIRA	06/05/1994
31	1212	RUBENS WILKE	25/07/1967
32	1052	SEBASTIÃO VENÂNCIO NETO	04/07/1991
Cargo: 1807 - 17. Telefonista			
1	1150	ALESSANDRA KRENSKI	21/10/1988

2	1280	ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	24/11/1991
3	1141	ALINE SCHORR	17/12/1995
4	1106	AMANDA BANASZESKI	05/01/1993
5	0374	AMANDA LAURA MÜLLER	27/03/1994
6	0921	ANA KARINA BUOGO	19/04/1995
7	0648	ANA LUCIA MOREIRA	24/01/1986
8	1200	ANA PAULA CHEPERNATE STROHMAYER	27/11/1992
9	0734	ANA PAULA LAU	30/05/1992
10	0254	ANDRESSA CACIANE MIRANDA	26/12/1992
11	0310	ANDRESSA DA SILVA	24/06/1992
12	1421	ANGELA DE PAULA ZULKIEWICZ	03/08/1993
13	0507	ANNA MARIA CUNHA	12/07/1959
14	1022	ARACI SMYKALUK	15/05/1982
15	1430	BERNADETE MARIA PEREIRA	21/10/1990
16	0154	BIANCA REGINA JERONIMO LUSTOSA	19/04/1988
17	0762	BRUNA TEIXEIRA	20/03/1993
18	1014	CATIA APARECIDA PIALA MOSKVIAK	02/05/1987
19	0629	CERLI MARIA TOMAL	22/07/1974
20	1147	CLAUDIA FERNANDA ALVES	20/06/1985
21	0363	DAIANE LETICIA DE ALMEIDA	17/09/1991
22	0743	DANIELI CRISTIANE KZIOZEK	01/12/1985
23	0555	EDILENIA GERMANO SCHRECZ	06/01/1985
24	1311	EDVINO SZWED	21/08/1992
25	1508	ELIANE CARLA GISLAINEPEPER	01/01/1970
26	1010	ELIZANGELA CRISTINA BILYK	31/08/1988
27	0961	FABIULA FERNANDES	23/05/1980
28	0066	FABIULA SCHRAN	20/07/1987
29	1193	FRANCIELE ANDRESSA DOBLER	08/04/1986
30	0802	FRANCIELI APARECIDA PISULA	09/09/1988
31	1209	GABRIELLE GAN	20/04/1995
32	0856	GISLAINE SCHWARZ BERRES	25/07/1989
33	0964	IRANI PRESTES TABORDA	27/06/1965
34	0844	IVO OLEINIK	02/12/1961
35	1399	JAQUELINE LEITE	23/11/1988
36	0570	JENIFFER CAROLINE FREISLEBEN SCHMITT	04/12/1995
37	0673	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS	26/03/1991
38	0901	JUCILENE MARIA GALICKI	29/05/1991
39	1203	KARINA ROSANGELA PARASTCHUK	06/01/1988
40	1012	KATIA CRISTINA MOREIRA SEDOR	05/06/1978
41	1184	LEONICE LOPES RODRIGUES	16/04/1976
42	0912	LETICIA APARECIDA ALEXANDRINO PEREIRA	26/04/1994
43	1603	MAIARA DE BAIRROS RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/1990
44	1000	MARCIANE GULECZ	27/02/1992
45	0971	MARIA ELIZANGELA DE BRITO	23/03/1975
46	1419	MARILEIA PUFF BORUCH	17/08/1978
47	1601	MARÍLIA GABRIELA STASIAK FRANÇA	03/04/1995
48	1571	MICHELE WITTMANN SANTOS ROCHA	02/10/1978
49	0867	NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO	11/11/1985
50	0354	OSMARA ANALU BARBOSA GARRETT DA SILVA	14/12/1984
51	0880	RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	20/06/1995
52	1544	RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO	25/10/1973
53	1666	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	19/10/1974
54	0226	SANDRA MARA SOUZA STORTI	18/10/1970
55	1584	SELMA BEATRIZ BORINI	17/01/1995
56	1545	SILVANA POLOVEI	04/09/1975
57	0882	SILVIA CARLA MORANDI ZATROSKI	02/05/1977
58	1054	SUNAH JESSIE MAKIOLKI	11/01/1989
59	0697	TATIANA KROLL	30/01/1995
60	0317	TERESA KUTZMA	28/09/1962
Cargo: 1808 - 18. Assistente Social			
1	0296	ADRIANA CRISTINA DE LIMA NEPOMUCENO	16/03/1972

2	0454	ANA CAROLINE SZMKOWIAK	17/01/1988
3	1223	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	29/04/1974
4	1283	CINDIMARY DOS SANTOS LIMA	24/06/1990
5	0537	CINTHIA ANDIARA KEISER	28/12/1989
6	0872	CLEIDE DAIANE ROSA DOS SANTOS	05/10/1981
7	0469	CLEIDE REJANE FINOTELLO	30/05/1973
8	0412	CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	24/10/1964
9	1092	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974
10	0026	DEISI CRISTINA RABUSKE SCHELENZ	28/06/1986
11	0503	DENISE APARECIDA MARCELO DOS SANTOS	22/03/1979
12	0999	DIONE TEREZINHA CORREA MORANDI	02/01/1975
13	0446	EMANOELA CAROLINA VOGEL	12/05/1989
14	1127	ERIKACHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA	18/10/1986
15	1183	EVELI DA COSTA SILVA	11/11/1971
16	0478	FABIANA BENASSI CARNEIRO	28/03/1970
17	0941	GISELE MUNHOZ PIRES BATISTA	20/07/1985
18	0134	HARIELLI TOMASI	17/02/1988
19	1063	HELEN ELISANDRA WISNIEWSKI OCZUST	08/09/1993
20	0858	INÊS APARECIDA KARAS	13/10/1982
21	0250	IZABEL CARDOSO	20/03/1972
22	0931	JEANE KELLY DROSDOSKI	04/01/1981
23	0360	JOICE APARECIDA GONÇALVES	04/03/1990
24	0397	JOSELAINE DOS SANTOS MARTINS KUTZKE	28/11/1988
25	0758	LARISSA GIANI BATALHA MELLO	04/04/1985
26	0539	LILIANE APARECIDA TROCHINSKI WEISSHAAR	14/09/1978
27	0116	LUIZA SILVANA KISIEL	08/03/1986
28	0752	MARCIA APARECIDA MOHILSKI	05/10/1983
29	0361	MARLI TEREZINHA ZAVASKI	15/02/1960
30	0297	NICOLE BUCHHOLZ	28/06/1991
31	1160	SALETE DOS PASSOS RODRIGUES	02/08/1974
32	1055	SANDRA MARA SCHULZ BOGUS	26/07/1968
33	0886	SÔNIA PRITZSCHE	02/01/1966
34	0472	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	12/03/1982
35	1443	TÁCILA ADELIS COQUEREL	26/06/1985
36	0790	THAÍS FIAMONCINI FERREIRA	27/04/1993
37	0915	VANESSA MARIA AUGUSTO	27/12/1979
Cargo: 1821 - 19. Arquiteto			
1	0842	ARYANE SPADOTTO	25/03/1990
2	0916	BRUNA MAIDEL	11/11/1989
3	1391	CARLA KELEN SOARES	11/07/1991
4	1284	DIENEFER ELAINE MARTINAZZO	20/03/1991
5	0655	FABIANA WEBER ZABCZUK	15/09/1985
6	0540	FERNANDO ANTÔNIO KÜRTEN JUNG	04/02/1979
7	1039	JANYNE MARIA ROEHRIG GERON	13/10/1962
8	0561	JULIANA SUCHARSKI	27/03/1989
9	1204	KAYANE STEFANIE MELLO	26/07/1991
10	1375	LUCIANE DE FÁTIMA GONÇALVES	26/10/1982
11	0395	SARAH RIBAS SCHUMANN	16/12/1991
Cargo: 1809 - 20. Engenheiro Ambiental			
1	0336	ADRIANA WEBER	23/05/1989
2	0737	ANDRÉIA RUDNIAK	12/12/1992
3	0928	BÁRBARA DAVID	28/12/1990
4	0786	CAMILE WENNINGKAMP	14/12/1991
5	0709	CÁSSIO SCHMIDT GODOI	19/07/1989
6	0382	DIEGO RAFAEL DA ROCHA	29/04/1991
7	1035	FERNANDA FELTRIM	13/10/1990
8	0866	FRANCIELE APARECIDA FROELICH	12/02/1990
9	1045	GABRIELA GIROTTO	13/09/1990
10	1136	GRACY KELY FAESSER	12/11/1990
11	1048	GUILHERME PARTALA	22/03/1990
12	1576	GUILHERME VIEIRA	06/09/1990

13	0654	GUSTAVO TONON	30/07/1991
14	0575	JÉSSICA SLOBODA	29/12/1988
15	1542	JULIANA MARIA PIMPÃO LELL	12/03/1990
16	1213	LUANA CARINE WERLE	14/04/1991
17	0857	MARCELO LOURENÇO DE SOUZA	22/11/1988
18	1275	MARCOS MOECKE ROVARIS	17/08/1983
19	0623	MARIANE RABSCH	14/03/1991
Cargo: 1810 - 21. Engenheiro Civil			
1	0828	ALEXANDRE FERNANDO PICOLOTO	16/11/1989
2	0745	JOÃO EVERTON RUBY	17/06/1989
3	0864	MAICON MICALICHEN	19/09/1991
4	0919	MARCELO ROBERTO GABARDO	26/12/1988
5	0897	NALIEÇA KELI DOBLER	23/06/1989
6	0207	RAFAEL SLOMP	01/05/1989
7	1112	SORAYA CAROLINE ABRAHÃO	10/12/1989
8	0976	VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK	02/08/1990
Cargo: 1811 - 22. Psicólogo Especialista Saúde Mental			
1	0005	DAIANI DE FÁTIMA MOURA	14/12/1981
2	0932	ELENITA LUIZA LODI	18/07/1989
3	0038	FERNANDA SILVA DA COSTA	13/02/1985
4	0500	KARIN ELISE MÜCKE DE SOUZA SANTOS	18/06/1983
5	0948	MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	26/09/1986
6	0865	MÁRCIA WILKOS	21/08/1978
7	1288	PATRICIA LASCH SANTOS	21/11/1984
8	0034	SOLANGE DARUI CECHINATTO	24/09/1971
9	0836	SUELI BEHRENS	22/06/1983
10	1651	TAIS SOBRINHO BARRENHA	21/05/1977
11	1460	TELMA ALINE CORTI	29/08/1990
Cargo: 1812 - 23. Fonoaudiólogo			
1	0995	ANA PAULA DE LIMA	14/10/1979
2	1656	ANDRÉIA MANEIRAA	30/06/1991
3	1501	LAIS FERNANDA ZANON	15/03/1991

Cargo: 1814 - 25. Médico Neurologista			
1	0569	MARINA FARAH	12/04/1985
2	1161	ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO	22/11/1949
Cargo: 1817 - 28. Médico Pediatra			
1	0698	ADRIANA JOSIEK	19/10/1974
Cargo: 1818 - 29. Medico Clinico Geral			
1	0409	CARLOS AUGUSTO SACOMORI FERREIRA	10/05/1971
2	1216	CHARLES RONALD VAN SANTEN	15/09/1975
3	0914	HENRIQUE BITTENCOURT MAMCARZ	17/06/1988
4	1034	NEYLTON LUCAS DE MELO	17/11/1965
Cargo: 1819 - 30. Médico Plantonista			
1	1049	DOUGLAS RIBAS SCHUMANN	13/05/1989
2	0606	EVA SIMONE DA SILVA	13/06/1986
3	1043	JOSE CICERO FERREIRA DE CARVALHO	22/11/1949
4	1554	LUÍS GUILHERME OLBERTZ	03/11/1989
Cargo: 1820 - 31. Médico do PSF			
1	1226	ALAIN FELIPE SCHWARTZ	10/05/1985
2	0340	ALAN BUENO	13/09/1985
3	1465	ANA PAULA GODINHO DA SILVA	22/02/1980
4	1131	CARLOS MARCOS PRADO TAVARES	28/01/1978
5	1109	ELIEL AROLDO CREMA	28/06/1985
6	1028	FERNANDO BOGER	02/06/1959
7	1608	HUGO DA CUNHA DIAS	28/03/1981
8	0312	JULIANA FISS LAMBRECHT	01/04/1978
9	0871	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	13/11/1962
Total			1.109

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório Nº 05/2014 Carta Convite N° 01/2014
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014
CARTA CONVITE N° 01/2014

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para CARTA CONVITE, que tem como objeto da presente licitação a contratação de Empresa Gráfica para a confecção de materiais gráficos, destinada ao atendimento dos diversos segmentos administrativos desta municipalidade, para o exercício de 2014, cujos modelos para cada item e preço máximo encontram-se descritos e anexados neste Instrumento Convocatório, Anexo I. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 16 DE JANEIRO DE 2014.
MARISA PETKOV TALINI
Prefeita Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nr. 11/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 11/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: ANTONIO GIACOMIN

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Locação de Sala, destinada a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Castello Branco/SC, localizada na Rua Paraná, nº 453, centro, neste município, imóvel em alvenaria, com 02 (dois) banheiros, medindo 137 m².
VALOR R$: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2014 a 31/12/2014.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Programa de Gestão Tributária

Rio do Sul

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 271 (Republicação)

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, de 20 de dezembro de 2013.

"ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera o parágrafo único criando o § 1º e § 2º ao art. 75-A, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75-A - ...

§ 1º Na hipótese de atraso no pagamento, sobre as parcelas vencidas de que trata o inciso II deste artigo incidirão os acréscimos legais, previstos no artigo 81 desta Lei Complementar.

§ 2º O contribuinte impedido de comparecer pessoalmente para requerer o parcelamento e assinar o acordo poderá fazê-lo mediante procuração com firma reconhecida."

Art. 2º- Acrescenta o § 8º ao art. 272-A, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 272-A - ...

§ 8º - Os profissionais liberais mencionados na tabela do § 7º do presente artigo terão isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto a título de ISSQN Fixo nos primeiros doze meses de atividade, contados a partir do registro no órgão de classe, e 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano."

Art. 3º- Acrescenta o inciso V e altera o inciso IV do art. 276, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 276 - ...

IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 10.01, 10.04, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.01, 17.05 e 17.10 da lista;

V - O proprietário e/ou dono da obra de construção civil, pessoa física ou jurídica, pelo ISSQN dos serviços tomados na execução da mesma."

Art. 4º- Acrescenta o § 9º ao art. 297, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 297 - ...

§ 9º- O Executivo Municipal poderá instituir e fornecer Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, para grupos de contribuintes específicos, cujo modelo, forma de utilização e preenchimento serão determinados através de regulamente editado por Decreto municipal."

Art. 5º- Acrescenta o § 4º ao art. 368, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 368 - ...

§ 4º- O pagamento integral da taxa de segurança contra incêndio, juntamente com o IPTU, até a data do vencimento, prevista em Decreto Regulamentador, assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de até 20% (vinte por cento)."

Art. 6º- Acrescenta o código 26 da tabela constante do art. 419, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 419 - ...

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
26	Expedição de notas de serviços avulsa;	5,2000

Art. 7º- Altera o inciso VI do art. 81, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81 - ...

VI - Será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e a multa inflacionária prevista nos artigos 305, 306 e 307 aos contribuintes que quitarem seus débitos para com a Fazenda Municipal em uma única parcela, desde que pagos dentro do prazo previsto na respectiva Notificação Fiscal."

Art. 8º- Altera o § 1º do art. 177, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177 - ...

§ 1º- Nenhum recurso interposto pelo contribuinte será recebido sem o comprovante de pagamento do preço público do protocolo."

Art. 9º- Altera o § 4º do art. 205, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205 - ...

§ 4º- Os lotes cujo processo de parcelamento de solo foi aprovado através de projeto de condomínio fechado, terão sua testada considerada, para efeito de cálculo, de forma integral, com base na rua particular do condomínio."

Art. 10- Altera os incisos I, II e III do art. 207, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 207 - ...

I - Imóvel edificado: 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) do valor venal predial e 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) do valor venal territorial;

II - Imóvel não edificado, localizado em via não pavimentada 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do valor venal;

III - Imóvel não edificado, localizado em via pavimentada 1,15% (um vírgula quinze por cento) do valor venal."

Art. 11- Altera o inciso II do art. 213, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213 - ...

II - Excetuam-se do disposto no § 1º os contribuintes que estiverem inadimplentes com a Fazenda Municipal na data da ocorrência do fato gerador do IPTU e que não regularizarem os débitos pendentes até a data de vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral a data do vencimento será de 10% (dez por cento)."

Art. 12- Altera o inciso IV do art. 259, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259 - ...

IV - de edificações residenciais unifamiliares de até 70,00 (setenta metros quadrados), construídas em regime de mutirão ou constantes de programas sócio-econômicos mantidos ou subsidiados por órgãos oficiais."

Art. 13- Altera a redação do caput do art. 304, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 304 - Sempre que forem extraviados, perdidos, furtados, roubados ou, por qualquer forma, danificados ou destruídos livros, documentos fiscais ou quaisquer outros documentos relacionados direta ou indiretamente com o imposto, o contribuinte deverá:
..."

Art. 14- Altera o código 3 da tabela constante do art. 408, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 408 - ...

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM	Valor/UFM/m^2
3	Reanálise de projetos de edificação	-	0,5000

"

Art. 15- Altera o código 6 da tabela constante do art. 410, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 410 - ...

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
6	Reanálise de projetos de parcelamento, loteamento, desmembramento, remembramento, condomínio fechado por lote	15,0000 + 5,0000 por lote

"

Art. 16- Altera o código 1 da tabela constante do art. 412, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 412 - ...

Código	Descrição do Serviço	Valor/UFM
1	Alvará de licença para a execução de edificações, demolições e reformas;	100,00

"

Art. 17- Altera o Anexo I (Pauta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204) e Tabela VII (Valor Básico do Metro Quadrado) no tocante ao IPTU e Anexo IV - Tabela I (Tabela do ITBI), da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul.

Art. 18- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, salvo os incisos I e XVI do art. 198 que passam a vigorar a partir de 1º de agosto de 2014.

Art. 19- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 177, o art. 277 e os códigos 1 e 25 da tabela constante do art. 419, todos da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio do Sul.

GABINETE DO PREFEITO
20 de dezembro de 2013.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor IPTU UFM/m²
000072	Rua	15 DE ABRIL	01	CENTRO	604	D	264,0023
000072	Rua	15 DE ABRIL	01	CENTRO	604	E	264,0023
000086	Praça	25 DE JULHO	01	CENTRO	540	X	324,9259
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	654	E	223,3865
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	893	D	324,9259
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	894	D	324,9259
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	920	E	223,3865
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	620	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	621	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	758	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	759	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	760	E	304,6180
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	761	E	304,6180
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	737	D	203,0787
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	830	D	162,4629
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	892	E	203,0787
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	900	D	121,8472
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	987	D	121,8472
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	992	E	121,8472
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	610	D	121,8472
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	610	E	121,8472
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	720	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	720	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	902	D	121,8472
000057	Rua	ALFREDO GRUNWALD	01	CENTRO	603	E	162,4629
000057	Rua	ALFREDO GRUNWALD	01	CENTRO	606	D	162,4629
000389	Beco	ALTINO JOAO DA ROCHA	01	CENTRO	557	D	101,5393
000389	Beco	ALTINO JOAO DA ROCHA	01	CENTRO	560	E	101,5393
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	596	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	600	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	681	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	681	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	767	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	767	E	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	01	CENTRO	526	E	324,9259
000087	Rua	ANITA GARIBALDI	01	CENTRO	607	D	264,0023
000087	Rua	ANITA GARIBALDI	01	CENTRO	607	E	264,0023
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	610	D	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	656	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	657	E	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	885	D	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	886	D	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	973	E	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	974	E	487,3888
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	980	D	487,3888

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1050	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1141	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1142	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1300	D	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1301	D	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1333	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1593	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1914	D	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1915	D	406,1573
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	668	D	81,2315
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	668	E	81,2315
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	669	E	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	644	E	162,4629
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	800	D	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	880	D	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	881	D	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	894	E	162,4629
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	614	E	142,1551
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	615	E	142,1551
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	625	D	142,1551
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	548	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	692	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	866	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	918	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1031	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1032	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1033	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1034	D	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1035	D	243,6944
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	526	E	487,3888
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	536	D	487,3888
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	545	D	487,3888
000305	Rua	BOM RETIRO	01	CENTRO	596	D	121,8472
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	608	D	162,4629
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	854	D	101,5393
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	1036	D	101,5393
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	1100	D	52,8005
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	560	E	406,1573
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	615	D	406,1573
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	676	D	406,1573
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	710	D	406,1573
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	737	E	406,1573
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	583	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	690	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	732	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	816	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	866	D	81,2315

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	610	D	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	630	E	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	670	E	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	706	D	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	741	E	235,5713
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	829	D	142,1551
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	829	E	142,1551
000068	Beco	CRISTIANO KNOLL	01	CENTRO	562	D	162,4629
000068	Beco	CRISTIANO KNOLL	01	CENTRO	562	E	162,4629
000166	Rua	CRISTINA LAMIM	01	CENTRO	634	D	52,8005
000166	Rua	CRISTINA LAMIM	01	CENTRO	634	E	52,8005
000091	Praça	DIAS VELHO	01	CENTRO	687	X	324,9259
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	630	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	804	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	804	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	805	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	806	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	855	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	933	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	934	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	970	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	970	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	1206	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	1427	D	304,6180
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	567	D	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	664	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	675	D	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	771	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	818	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	901	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	904	D	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1023	D	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1030	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1032	D	121,8472
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	640	D	324,9259
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	870	E	324,9259
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	895	D	324,9259
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	525	D	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	544	E	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	548	D	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	614	E	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	728	D	203,0787
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	739	E	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	01	CENTRO	620	D	203,0787
100146	Beco	ENO JOSE MATTOS	01	CENTRO	562	X	142,1551
000096	Praça	ERMEMBERGO PELLIZZETTI	01	CENTRO	554	D	487,3888
000096	Praça	ERMEMBERGO PELLIZZETTI	01	CENTRO	564	E	487,3888

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000869	Rua	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	01	CENTRO	565	D	121,8472
000869	Rua	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	01	CENTRO	565	E	121,8472
000869	Rua	ESCRIVAO OSWALDO MARHOFER	01	CENTRO	650	D	121,8472
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	01	CENTRO	810	D	162,4629
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	588	D	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	600	E	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	780	E	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	785	X	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	786	D	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	880	D	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	949	D	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	956	E	89,3546
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	1001	D	52,8005
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	1008	E	52,8005
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	536	E	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	583	D	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	583	E	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	670	D	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	670	E	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	736	D	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	736	E	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	824	D	81,2315
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	824	E	81,2315
000135	Rua	GENERAL OSORIO	01	CENTRO	620	E	162,4629
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	540	D	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	540	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	620	D	243,6944
000020	Beco	GERMANO STOLF	01	CENTRO	545	D	121,8472
000020	Beco	GERMANO STOLF	01	CENTRO	545	E	121,8472
000114	Praça	GETULIO VARGAS	01	CENTRO	542	E	142,1551
000114	Praça	GETULIO VARGAS	01	CENTRO	564	D	142,1551
000012	Rua	GONCALVES DIAS	01	CENTRO	600	D	81,2315
000012	Rua	GONCALVES DIAS	01	CENTRO	600	E	81,2315
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	630	D	304,6180
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	630	E	304,6180
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	631	D	304,6180
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	631	E	304,6180
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	01	CENTRO	554	D	142,1551
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	01	CENTRO	554	E	142,1551
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	01	CENTRO	565	D	101,5393
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	01	CENTRO	565	E	101,5393
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	666	E	81,2315
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	796	E	81,2315
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	932	E	81,2315
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1242	E	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1302	E	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1592	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000396	Rua	IMARUI	01	CENTRO	634	E	40,6157
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	582	D	81,2315
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	634	D	81,2315
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	640	E	81,2315
000055	Rua	JOHANN GUTEMBERG	01	CENTRO	614	D	142,1551
000055	Rua	JOHANN GUTEMBERG	01	CENTRO	615	E	142,1551
000388	Beco	JOSE CONINCK	01	CENTRO	546	D	101,5393
000388	Beco	JOSE CONINCK	01	CENTRO	546	E	101,5393
001088	Rua	JOSE ZANIS	01	CENTRO	530	D	324,9259
001088	Rua	JOSE ZANIS	01	CENTRO	530	E	324,9259
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	01	CENTRO	600	D	81,2315
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	01	CENTRO	600	E	81,2315
000101	Beco	LEANDRO FRANZOI	01	CENTRO	543	D	142,1551
000101	Beco	LEANDRO FRANZOI	01	CENTRO	543	E	142,1551
000137	Beco	LEOPOLDO MOSER	01	CENTRO	538	D	121,8472
000137	Beco	LEOPOLDO MOSER	01	CENTRO	538	E	121,8472
000128	Travessa	LONDRINA	01	CENTRO	626	E	121,8472
100229	Travessa	LUIZ PIAZERA	01	CENTRO	609	X	304,6180
000061	Rua	MACHADO DE ASSIS	01	CENTRO	620	D	142,1551
000061	Rua	MACHADO DE ASSIS	01	CENTRO	620	E	142,1551
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	608	D	162,4629
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	608	E	162,4629
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	808	D	89,3546
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	808	E	89,3546
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	984	D	89,3546
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	984	E	89,3546
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	600	D	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	608	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	609	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	610	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	611	X	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	653	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	688	E	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	692	D	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	693	X	56,8620
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	729	D	56,8620
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	556	E	81,2315
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	600	D	81,2315
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	638	D	60,9236
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	684	E	60,9236
001079	Rua	MARCONI	01	CENTRO	550	D	142,1551
001079	Rua	MARCONI	01	CENTRO	550	E	81,2315
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	581	E	121,8472
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	610	D	121,8472
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	660	D	121,8472
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	660	E	121,8472
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	624	D	243,6944

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	624	E	243,6944
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	625	D	243,6944
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	626	D	243,6944
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	627	D	243,6944
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	570	E	162,4629
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	790	D	162,4629
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	790	E	162,4629
000392	Beco	MARIA CAMILA MACHADO	01	CENTRO	548	D	81,2315
000392	Beco	MARIA CAMILA MACHADO	01	CENTRO	548	E	81,2315
000168	Beco	MARIA LIVRAMENTO	01	CENTRO	548	D	56,8620
000168	Beco	MARIA LIVRAMENTO	01	CENTRO	548	E	56,8620
000100	Beco	MARIO ANDRIANI	01	CENTRO	562	D	142,1551
000100	Beco	MARIO ANDRIANI	01	CENTRO	562	E	142,1551
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	577	D	52,8005
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	577	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	618	D	52,8005
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	714	D	52,8005
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	714	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	717	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	800	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	863	E	81,2315
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	914	D	52,8005
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	914	E	81,2315
000007	Rua	MAX WEHMUTH	01	CENTRO	612	D	121,8472
000007	Rua	MAX WEHMUTH	01	CENTRO	612	E	121,8472
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	680	D	162,4629
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	680	E	162,4629
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	681	X	162,4629
000060	Rua	MONTEIRO LOBATO	01	CENTRO	592	E	142,1551
000060	Rua	MONTEIRO LOBATO	01	CENTRO	595	D	142,1551
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	540	E	203,0787
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	558	D	203,0787
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	590	D	203,0787
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	590	E	203,0787
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	01	CENTRO	540	E	162,4629
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	01	CENTRO	574	D	162,4629
000056	Rua	NOVA ERA	01	CENTRO	618	D	162,4629
000056	Rua	NOVA ERA	01	CENTRO	618	E	162,4629
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	610	D	121,8472
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	610	E	121,8472
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	720	D	121,8472
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	720	E	121,8472
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	574	E	121,8472
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	668	D	121,8472
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	670	E	121,8472
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	530	D	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	550	E	264,0023

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	639	D	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	690	E	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	758	E	264,0023
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	798	E	284,3101
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	873	E	284,3101
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1027	E	284,3101
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1056	D	162,4629
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1194	D	203,0787
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1194	E	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1316	D	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1334	E	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1530	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1626	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1626	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1660	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1767	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1872	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1910	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1911	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1922	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1964	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2098	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2178	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2262	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2368	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2544	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2545	E	406,1573
000093	Rua	OSCAR KIRSTEN	01	CENTRO	620	D	203,0787
000093	Rua	OSCAR KIRSTEN	01	CENTRO	630	E	203,0787
001000	Calçadão	OSNY GONÇALVES	01	CENTRO	594	D	406,1573
001000	Calçadão	OSNY GONÇALVES	01	CENTRO	596	E	406,1573
001132	Beco	PEDRO MANOEL AIROSO	01	CENTRO	50	D	101,5393
001132	Beco	PEDRO MANOEL AIROSO	01	CENTRO	50	E	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	01	CENTRO	610	E	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	01	CENTRO	781	E	101,5393
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	568	E	121,8472
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	651	E	121,8472
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	736	D	121,8472
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	736	E	121,8472
000120	Travessa	PIAUI	01	CENTRO	561	D	121,8472
000120	Travessa	PIAUI	01	CENTRO	561	E	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	01	CENTRO	550	D	121,8472
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	536	D	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	536	E	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	674	D	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	674	E	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	675	E	324,9259

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	812	D	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	812	E	324,9259
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	813	D	324,9259
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	01	CENTRO	610	D	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	01	CENTRO	950	D	81,2315
000394	Rua	RECANTO	01	CENTRO	600	D	89,3546
000394	Rua	RECANTO	01	CENTRO	600	E	89,3546
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	558	D	121,8472
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	568	D	121,8472
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	568	E	121,8472
000943	Rua	RUDOLF FRITSCHE	01	CENTRO	580	E	324,9259
000943	Rua	RUDOLF FRITSCHE	01	CENTRO	592	D	324,9259
001038	Beco	RUDOLF SCHOENINGER	01	CENTRO	600	E	101,5393
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	700	E	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	742	D	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	743	D	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	768	D	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	774	E	162,4629
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	654	E	406,1573
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	655	E	406,1573
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	708	D	406,1573
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	618	D	243,6944
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	757	D	243,6944
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	757	E	243,6944
000117	Rua	SAO LUDGERO	01	CENTRO	550	D	162,4629
000117	Rua	SAO LUDGERO	01	CENTRO	550	E	162,4629
000867	Beco	SD 102	01	CENTRO	543	D	121,8472
000867	Beco	SD 102	01	CENTRO	543	E	121,8472
000942	Beco	SD 104	01	CENTRO	558	D	101,5393
000942	Beco	SD 104	01	CENTRO	558	E	101,5393
000399	Beco	SD 106	01	CENTRO	554	D	81,2315
000399	Beco	SD 106	01	CENTRO	554	E	81,2315
002010	Travessa	SD 108	01	CENTRO	531	D	81,2315
002015	Rua	SD 110	01	CENTRO	551	D	81,2315
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	944	D	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	945	D	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	950	E	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1031	D	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1038	E	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1068	E	101,5393
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1100	D	101,5393
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	604	D	324,9259
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	604	E	324,9259
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	605	D	324,9259
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	650	E	243,6944
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	704	E	243,6944
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	744	D	243,6944

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	768	E	243,6944
000116	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECHT	01	CENTRO	706	D	101,5393
000116	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECHT	01	CENTRO	706	E	101,5393
000054	Travessa	VICTOR HUGO	01	CENTRO	596	D	142,1551
000054	Travessa	VICTOR HUGO	01	CENTRO	600	E	142,1551
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	570	D	101,5393
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	790	D	101,5393
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	836	E	101,5393
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	608	D	162,4629
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	608	E	162,4629
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	609	X	89,3546
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	830	D	89,3546
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	832	E	89,3546
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	1004	D	89,3546
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	1015	E	89,3546
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	624	D	182,7708
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	624	E	182,7708
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	625	E	182,7708
001027	Travessa	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	01	CENTRO	572	D	162,4629
001027	Travessa	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	01	CENTRO	572	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	671	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	672	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	740	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	741	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	747	D	203,0787
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	747	E	324,9259
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	790	E	264,0023
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	860	E	264,0023
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	920	D	203,0787
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	942	E	264,0023
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	981	E	264,0023
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1052	D	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1052	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1160	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1279	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1399	E	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1527	D	162,4629
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1527	E	162,4629
000153	Rua	1 DE MAIO	02	JARDIM AMERICA	692	D	60,9236
000153	Rua	1 DE MAIO	02	JARDIM AMERICA	692	E	60,9236
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	02	JARDIM AMERICA	1045	D	243,6944
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	02	JARDIM AMERICA	1064	E	121,8472
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	620	D	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	621	D	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	758	D	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	898	E	243,6944
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	1018	D	243,6944

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	1018	E	243,6944
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	557	D	60,9236
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	615	D	60,9236
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	615	E	60,9236
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	668	D	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	668	E	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	810	D	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	810	E	162,4629
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1286	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1287	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1333	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1400	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1448	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1449	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1593	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1901	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1902	E	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2058	E	324,9259
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2207	E	324,9259
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2296	E	324,9259
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	685	E	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	774	E	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	860	E	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1026	E	243,6944
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1176	E	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1192	D	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1193	D	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1338	E	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1353	D	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1483	E	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1498	D	203,0787
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1791	E	162,4629
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1792	E	162,4629
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1806	D	162,4629
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	662	D	142,1551
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	663	D	142,1551
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	812	D	142,1551
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	812	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	813	D	142,1551
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	813	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	850	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	851	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	970	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	971	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	996	D	101,5393
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	996	E	121,8472
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1036	D	101,5393

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1036	E	101,5393
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1126	D	101,5393
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1126	E	101,5393
000140	Beco	CALIFORNIA	02	JARDIM AMERICA	550	D	101,5393
000140	Beco	CALIFORNIA	02	JARDIM AMERICA	550	E	101,5393
000134	Beco	CAMPINAS	02	JARDIM AMERICA	570	D	101,5393
000134	Beco	CAMPINAS	02	JARDIM AMERICA	570	E	101,5393
000154	Beco	CRISTINA BUZZI	02	JARDIM AMERICA	580	D	101,5393
000154	Beco	CRISTINA BUZZI	02	JARDIM AMERICA	580	E	101,5393
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1120	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1120	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1121	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1206	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1283	D	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1283	E	304,6180
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1427	D	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1427	E	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1735	D	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1735	E	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1912	D	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2080	D	162,4629
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2137	D	121,8472
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2137	E	129,9704
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	660	D	142,1551
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	660	E	121,8472
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	832	D	182,7708
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	832	E	121,8472
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	696	D	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	758	D	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	758	E	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	960	D	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	966	E	203,0787
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	967	E	203,0787
000136	Travessa	ERNESTO SCHOENAU	02	JARDIM AMERICA	606	D	203,0787
000136	Travessa	ERNESTO SCHOENAU	02	JARDIM AMERICA	606	E	203,0787
000143	Rua	FRANCISCO CAVILHA	02	JARDIM AMERICA	626	D	121,8472
000143	Rua	FRANCISCO CAVILHA	02	JARDIM AMERICA	626	E	121,8472
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	620	D	162,4629
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	620	E	162,4629
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	696	E	186,8324
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	758	D	186,8324
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	758	E	186,8324
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	888	D	186,8324
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	896	E	186,8324
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	243,6944

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	758	D	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	758	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	759	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	878	E	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1000	D	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1018	D	243,6944
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1018	E	243,6944
000142	Travessa	HENRIQUE CONINCK	02	JARDIM AMERICA	632	D	162,4629
000142	Travessa	HENRIQUE CONINCK	02	JARDIM AMERICA	632	E	162,4629
000107	Vila	INCONFIDENCIA	02	JARDIM AMERICA	551	D	182,7708
000107	Vila	INCONFIDENCIA	02	JARDIM AMERICA	554	E	182,7708
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	530	E	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	616	D	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	684	D	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	684	E	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	696	D	60,9236
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	697	D	60,9236
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	825	D	182,7708
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	882	E	121,8472
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	900	D	182,7708
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	954	E	121,8472
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1002	E	121,8472
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1050	D	182,7708
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1050	E	121,8472
000128	Travessa	LONDRINA	02	JARDIM AMERICA	626	D	121,8472
000128	Travessa	LONDRINA	02	JARDIM AMERICA	626	E	121,8472
000144	Beco	MANOEL ROUSSENQ	02	JARDIM AMERICA	626	D	93,4162
000144	Beco	MANOEL ROUSSENQ	02	JARDIM AMERICA	648	E	93,4162
000106	Rua	MARCILIO DIAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	186,8324
000106	Rua	MARCILIO DIAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	186,8324
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	763	D	186,8324
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	763	E	186,8324
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	875	D	186,8324
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	875	E	186,8324
000152	Travessa	PAULO LEDRA	02	JARDIM AMERICA	624	E	121,8472
000152	Travessa	PAULO LEDRA	02	JARDIM AMERICA	678	E	81,2315
000148	Beco	PEDRO LUCAS	02	JARDIM AMERICA	548	D	101,5393
000148	Beco	PEDRO LUCAS	02	JARDIM AMERICA	548	E	101,5393
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	627	E	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	634	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	635	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	726	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	802	E	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	810	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	811	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	892	E	203,0787

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	906	D	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	970	E	203,0787
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	976	D	203,0787
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	954	D	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	954	E	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	955	E	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1074	D	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1074	E	304,6180
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1184	D	203,0787
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1240	D	203,0787
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1266	E	203,0787
000151	Rua	RADIALISTA NILTON NOVAIS	02	JARDIM AMERICA	608	D	121,8472
000151	Rua	RADIALISTA NILTON NOVAIS	02	JARDIM AMERICA	610	E	121,8472
000132	Rua	RAULINO DOLZAN	02	JARDIM AMERICA	656	E	60,9236
000132	Rua	RAULINO DOLZAN	02	JARDIM AMERICA	672	D	60,9236
000138	Beco	SAO LEOPOLDO	02	JARDIM AMERICA	564	D	101,5393
000138	Beco	SAO LEOPOLDO	02	JARDIM AMERICA	568	E	101,5393
000130	Beco	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	02	JARDIM AMERICA	608	D	93,4162
000130	Beco	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	02	JARDIM AMERICA	610	E	93,4162
000133	Rua	SD 200	02	JARDIM AMERICA	530	D	60,9236
000133	Rua	SD 200	02	JARDIM AMERICA	530	E	60,9236
000109	Beco	SD 202	02	JARDIM AMERICA	544	D	101,5393
000109	Beco	SD 202	02	JARDIM AMERICA	544	E	101,5393
000145	Rua	VILA HEINZ	02	JARDIM AMERICA	562	D	60,9236
000145	Rua	VILA HEINZ	02	JARDIM AMERICA	562	E	60,9236
000108	Travessa	VITORIA	02	JARDIM AMERICA	624	D	182,7708
000108	Travessa	VITORIA	02	JARDIM AMERICA	624	E	182,7708
000929	Rua	ACARAI	03	CANOAS	576	D	60,9236
000929	Rua	ACARAI	03	CANOAS	580	E	60,9236
000232	Rua	ADOLFO KONDER	03	CANOAS	600	D	40,6157
000232	Rua	ADOLFO KONDER	03	CANOAS	600	E	40,6157
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	561	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	654	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	658	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	672	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	721	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	735	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	738	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	762	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	802	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	824	D	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	862	E	28,4310
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	878	D	28,4310
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	606	D	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	606	E	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	790	D	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	790	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	840	D	40,6157
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	840	E	40,6157
000238	Beco	ANILDO DE OLIVEIRA	03	CANOAS	540	D	40,6157
000238	Beco	ANILDO DE OLIVEIRA	03	CANOAS	540	E	40,6157
000240	Travessa	ATLETA MARISTELA ROSSINI	03	CANOAS	596	D	40,6157
000240	Travessa	ATLETA MARISTELA ROSSINI	03	CANOAS	596	E	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14395	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14446	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14700	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15126	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15126	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15571	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15721	X	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15831	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15910	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	16005	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	16307	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	17672	D	60,9236
000248	Travessa	CORUPA	03	CANOAS	630	D	40,6157
000248	Travessa	CORUPA	03	CANOAS	630	E	40,6157
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	03	CANOAS	1114	E	24,3694
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	399	E	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	520	E	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	771	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	784	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	886	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	898	E	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	899	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	899	E	48,7389
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	990	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1004	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1100	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1116	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1243	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1272	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1272	E	48,7389
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1383	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1412	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1512	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1574	D	60,9236
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1596	E	32,4926
000239	Beco	EDGAR KAESTNER	03	CANOAS	582	D	40,6157
000239	Beco	EDGAR KAESTNER	03	CANOAS	582	E	40,6157
001047	Beco	EDILSON CESAR SCHLEMPER	03	CANOAS	540	D	32,4926
001047	Beco	EDILSON CESAR SCHLEMPER	03	CANOAS	540	E	32,4926
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	610	D	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	727	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	794	D	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	852	E	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	984	E	60,9236
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	1063	E	60,9236
000226	Rua	ENGENHEIRO BAUGARTEN	03	CANOAS	600	D	60,9236
000226	Rua	ENGENHEIRO BAUGARTEN	03	CANOAS	600	E	60,9236
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	598	D	32,4926
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	712	D	32,4926
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	735	D	32,4926
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	740	E	32,4926
000223	Rua	FRANCISCO CARVALHO	03	CANOAS	704	D	40,6157
000223	Rua	FRANCISCO CARVALHO	03	CANOAS	772	E	40,6157
000242	Beco	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	03	CANOAS	580	D	60,9236
000242	Beco	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	03	CANOAS	580	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	560	D	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	560	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	640	D	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	640	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	698	D	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	710	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	782	D	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	835	E	60,9236
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	839	D	60,9236
000619	Rua	GAIVOTA	03	CANOAS	560	D	60,9236
000619	Rua	GAIVOTA	03	CANOAS	560	E	60,9236
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	548	E	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	570	D	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	570	E	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	620	E	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	D	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	D	28,4310
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	E	28,4310
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	602	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	659	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	760	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	774	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	871	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	879	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	983	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	990	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1102	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1127	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1133	E	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1223	D	40,6157
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1273	E	40,6157
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	546	D	40,6157
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	588	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	600	D	40,6157
000234	Beco	ITUMBIARA	03	CANOAS	580	E	40,6157
000234	Beco	ITUMBIARA	03	CANOAS	593	D	40,6157
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	572	D	60,9236
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	726	D	60,9236
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	770	D	60,9236
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	770	E	60,9236
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	600	D	40,6157
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	600	E	40,6157
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	714	E	40,6157
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	718	D	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	600	D	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	600	E	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	733	D	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	762	E	40,6157
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	768	D	40,6157
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	595	E	40,6157
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	782	D	40,6157
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	782	E	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	560	D	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	560	E	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	640	D	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	640	E	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	734	D	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	734	E	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	819	D	40,6157
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	819	E	40,6157
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	595	D	40,6157
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	595	E	40,6157
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	782	D	40,6157
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	782	E	40,6157
000227	Travessa	LEOPOLDO STAHNKE	03	CANOAS	600	D	60,9236
000227	Travessa	LEOPOLDO STAHNKE	03	CANOAS	600	E	60,9236
000249	Beco	LIDIO PIVA	03	CANOAS	562	D	40,6157
000249	Beco	LIDIO PIVA	03	CANOAS	568	E	40,6157
000259	Travessa	MAFRA	03	CANOAS	580	D	60,9236
000259	Travessa	MAFRA	03	CANOAS	584	E	60,9236
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	03	CANOAS	585	D	40,6157
000257	Beco	NESTOR LAURINDO	03	CANOAS	542	D	40,6157
000257	Beco	NESTOR LAURINDO	03	CANOAS	542	E	40,6157
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	562	D	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	562	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	587	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	591	D	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	680	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	703	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	742	E	28,4310

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	766	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	767	D	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	767	E	28,4310
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	770	E	28,4310
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	584	E	20,3079
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	584	X	20,3079
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	597	D	20,3079
000258	Servidão	OSCAR SCHULZE	03	CANOAS	550	D	40,6157
000258	Servidão	OSCAR SCHULZE	03	CANOAS	550	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	595	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	597	D	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	782	D	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	910	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	956	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	1004	E	40,6157
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	1034	D	40,6157
000930	Rua	PALHOCA	03	CANOAS	570	D	20,3079
000930	Rua	PALHOCA	03	CANOAS	570	E	20,3079
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	610	E	32,4926
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	708	D	32,4926
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	712	E	32,4926
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	563	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	582	E	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	590	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	604	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	658	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	658	E	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	668	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	704	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	768	D	20,3079
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	780	E	20,3079
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	560	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	625	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	632	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	640	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	734	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	754	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	839	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	900	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	910	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	911	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	919	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	960	D	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	960	E	93,4162
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1228	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1230	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1287	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1345	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1399	E	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1415	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1448	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1543	E	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1569	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1603	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1654	E	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1668	D	60,9236
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1691	D	60,9236
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	543	E	60,9236
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	643	D	60,9236
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	643	E	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	574	D	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	685	E	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	704	D	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	724	E	60,9236
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	740	D	60,9236
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	548	D	32,4926
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	548	E	32,4926
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	606	D	32,4926
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	606	E	32,4926
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	603	E	32,4926
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	604	D	32,4926
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	724	D	32,4926
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	726	E	32,4926
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	03	CANOAS	616	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	03	CANOAS	2276	E	20,3079
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	680	D	60,9236
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	910	D	60,9236
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	987	D	60,9236
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	524	E	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	526	D	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	552	D	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	560	E	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	614	D	20,3079
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	620	E	20,3079
000620	Rua	SD 304	03	CANOAS	563	E	60,9236
000620	Rua	SD 304	03	CANOAS	568	D	60,9236
000228	Beco	SD 307	03	CANOAS	546	D	40,6157
000228	Beco	SD 307	03	CANOAS	546	E	40,6157
000237	Beco	SD 308	03	CANOAS	538	D	48,7389
000237	Beco	SD 308	03	CANOAS	546	E	48,7389
000225	Beco	SD 311	03	CANOAS	536	D	60,9236
000225	Beco	SD 311	03	CANOAS	540	E	60,9236
002037	Rua	SD 313	03	CANOAS	560	D	28,4310
002037	Rua	SD 313	03	CANOAS	576	E	28,4310

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	553	D	28,4310
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	556	E	28,4310
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	620	E	28,4310
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	640	D	28,4310
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	576	D	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	576	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	636	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	691	D	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	691	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	741	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	746	D	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	758	E	40,6157
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	761	D	40,6157
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	533	D	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	553	D	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	553	E	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	633	E	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	670	D	28,4310
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	672	E	28,4310
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	606	D	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	606	E	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	790	D	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	790	E	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	870	D	60,9236
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	870	E	60,9236
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	600	E	28,4310
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	675	D	28,4310
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	675	E	28,4310
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	600	D	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	600	E	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	733	D	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	733	E	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	786	D	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	787	D	40,6157
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	787	E	40,6157
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	654	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	684	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	760	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	760	E	73,1083
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	546	E	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	565	D	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	565	E	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	645	D	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	645	E	40,6157
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	653	D	40,6157
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	690	E	60,9236
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	692	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	712	D	60,9236
000178	Travessa	ALAGOAS	04	BOA VISTA	560	D	69,0467
000178	Travessa	ALAGOAS	04	BOA VISTA	560	E	69,0467
000211	Rua	ANTONIO CHEQUETTO	04	BOA VISTA	570	D	40,6157
000211	Rua	ANTONIO CHEQUETTO	04	BOA VISTA	570	E	40,6157
000193	Travessa	ANTONIO FAUSTINO FLOR	04	BOA VISTA	540	D	69,0467
000193	Travessa	ANTONIO FAUSTINO FLOR	04	BOA VISTA	540	E	69,0467
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	567	D	60,9236
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	575	E	60,9236
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	782	D	60,9236
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	782	E	60,9236
000190	Rua	ATALANTA	04	BOA VISTA	586	D	60,9236
000190	Rua	ATALANTA	04	BOA VISTA	586	E	60,9236
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	04	BOA VISTA	560	D	60,9236
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	04	BOA VISTA	560	E	60,9236
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	560	E	69,0467
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	665	D	40,6157
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	665	E	40,6157
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	04	BOA VISTA	630	D	32,4926
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	04	BOA VISTA	630	E	32,4926
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	04	BOA VISTA	2669	D	60,9236
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	04	BOA VISTA	2669	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	04	BOA VISTA	1288	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	04	BOA VISTA	1288	E	60,9236
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	650	D	69,0467
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	650	E	69,0467
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	655	E	69,0467
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	627	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	757	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	757	E	40,6157
000194	Travessa	CSU	04	BOA VISTA	630	D	40,6157
000194	Travessa	CSU	04	BOA VISTA	630	E	40,6157
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	538	E	60,9236
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	587	D	60,9236
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	611	D	60,9236
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	611	E	60,9236
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	675	D	60,9236
001128	Beco	DIRCE PIRES DE MORAES	04	BOA VISTA	545	D	40,6157
001128	Beco	DIRCE PIRES DE MORAES	04	BOA VISTA	545	E	40,6157
000026	Estrada	DO ACRE	04	BOA VISTA	1410	D	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	04	BOA VISTA	1410	E	60,9236
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	04	BOA VISTA	631	D	32,4926
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	04	BOA VISTA	631	E	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	04	BOA VISTA	593	D	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	04	BOA VISTA	593	E	32,4926
000212	Beco	EMILIO GUTJAHR	04	BOA VISTA	568	D	40,6157
000212	Beco	EMILIO GUTJAHR	04	BOA VISTA	568	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	583	D	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	593	D	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	593	E	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	650	D	40,6157
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	650	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	529	D	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	550	D	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	550	E	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	558	E	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	620	D	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	620	E	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	628	D	69,0467
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	690	D	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	695	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	760	D	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	760	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	765	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	840	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	900	E	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	910	D	40,6157
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	973	E	40,6157
000879	Travessa	EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL	04	BOA VISTA	524	D	40,6157
000879	Travessa	EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL	04	BOA VISTA	524	E	40,6157
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	590	D	69,0467
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	590	E	69,0467
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	652	D	69,0467
000210	Rua	GENIVALDO DA COSTA	04	BOA VISTA	623	D	40,6157
000210	Rua	GENIVALDO DA COSTA	04	BOA VISTA	623	E	40,6157
001041	Rua	GENTIL BECKER	04	BOA VISTA	711	D	60,9236
001041	Rua	GENTIL BECKER	04	BOA VISTA	711	E	60,9236
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	560	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	662	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	720	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	781	D	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	790	E	73,1083
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	538	E	69,0467
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	596	D	69,0467
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	596	E	69,0467
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	655	E	69,0467
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	565	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	590	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	632	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	635	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	650	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	665	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	715	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	715	D	81,2315

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	810	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	928	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	928	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1089	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1163	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1330	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1363	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1481	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1670	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1713	E	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2027	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2027	E	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2257	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2257	E	60,9236
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	556	E	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	560	D	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	633	D	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	756	E	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	866	D	40,6157
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	866	E	40,6157
000888	Rua	HERCILIO PADILHA	04	BOA VISTA	560	D	32,4926
000888	Rua	HERCILIO PADILHA	04	BOA VISTA	560	E	32,4926
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1550	D	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1592	E	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1606	D	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1618	D	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1820	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1826	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1976	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1984	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2165	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2177	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2250	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2277	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2600	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2700	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2700	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2701	D	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	3310	E	40,6157
000396	Rua	IMARUI	04	BOA VISTA	634	E	52,8005
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	592	D	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	592	E	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	825	D	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	825	E	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	900	D	40,6157
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	900	E	40,6157
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	583	D	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	583	E	40,6157
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	588	E	40,6157
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1378	E	60,9236
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1472	D	60,9236
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1472	E	60,9236
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1473	D	60,9236
000062	Travessa	LAGUNA	04	BOA VISTA	560	D	60,9236
000062	Travessa	LAGUNA	04	BOA VISTA	560	E	60,9236
001125	Beco	LEONEL JOSE DE AVIZ	04	BOA VISTA	543	D	40,6157
001125	Beco	LEONEL JOSE DE AVIZ	04	BOA VISTA	543	E	40,6157
000892	Rua	LISBOA	04	BOA VISTA	572	D	32,4926
000892	Rua	LISBOA	04	BOA VISTA	572	E	32,4926
000179	Travessa	MACEIO	04	BOA VISTA	560	D	69,0467
000179	Travessa	MACEIO	04	BOA VISTA	560	E	69,0467
000036	Rua	MARANHAO	04	BOA VISTA	610	E	60,9236
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	04	BOA VISTA	585	D	40,6157
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	04	BOA VISTA	585	E	40,6157
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	04	BOA VISTA	560	D	60,9236
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	04	BOA VISTA	560	E	60,9236
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	700	D	40,6157
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	760	D	40,6157
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	760	E	40,6157
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	761	X	40,6157
000209	Beco	NICOLAU HUBERTO SELHORST	04	BOA VISTA	568	E	40,6157
000209	Beco	NICOLAU HUBERTO SELHORST	04	BOA VISTA	569	D	40,6157
000424	Rua	NOVA TRENTO	04	BOA VISTA	744	X	40,6157
000213	Rua	OSVALDO GEISER	04	BOA VISTA	680	D	40,6157
000213	Rua	OSVALDO GEISER	04	BOA VISTA	680	E	40,6157
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	633	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	691	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	694	E	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	860	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	912	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1005	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1022	D	81,2315
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1022	E	81,2315
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	683	D	81,2315
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	912	E	81,2315
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1049	D	81,2315
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	849	E	73,1083
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	869	D	73,1083
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	871	E	73,1083
000156	Ladeira	PARANA	04	BOA VISTA	694	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1526	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1526	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1527	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1527	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

100240	Rua	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	04	BOA VISTA	547	D	69,0467
100240	Travessa	PEDRO ROGÉRIO ALVES DO ROSÁRIO	04	BOA VISTA	550	X	69,0467
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	605	D	60,9236
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	605	E	60,9236
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	675	D	60,9236
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	675	E	60,9236
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1293	D	32,4926
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1293	E	32,4926
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1294	X	32,4926
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	550	E	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	590	D	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	620	E	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	649	D	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	654	D	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	654	E	40,6157
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	655	E	40,6157
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	500	E	60,9236
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	560	E	60,9236
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	708	D	60,9236
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	708	E	60,9236
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	671	D	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	785	D	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	890	E	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	916	E	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	990	E	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	998	D	40,6157
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	1030	E	40,6157
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	04	BOA VISTA	645	D	60,9236
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	04	BOA VISTA	645	E	60,9236
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	710	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	710	E	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	899	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	899	E	32,4926
000881	Rua	REINOLDO KLEHM	04	BOA VISTA	590	D	40,6157
000881	Rua	REINOLDO KLEHM	04	BOA VISTA	590	E	40,6157
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	04	BOA VISTA	786	D	32,4926
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	04	BOA VISTA	786	E	32,4926
000171	Rua	RIO GRANDE	04	BOA VISTA	746	D	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	04	BOA VISTA	746	E	73,1083
000208	Beco	ROBERTO JASPER	04	BOA VISTA	566	D	69,0467
000208	Beco	ROBERTO JASPER	04	BOA VISTA	566	E	40,6157
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	554	D	60,9236
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	554	E	60,9236
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	666	D	60,9236
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	666	E	60,9236
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	548	E	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	548	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	574	D	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	776	D	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	776	E	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	808	E	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	959	D	40,6157
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	980	E	40,6157
000884	Rua	SALVADOR	04	BOA VISTA	594	D	32,4926
000884	Rua	SALVADOR	04	BOA VISTA	594	E	32,4926
000182	Rua	SANTA CATARINA	04	BOA VISTA	628	D	60,9236
000182	Rua	SANTA CATARINA	04	BOA VISTA	628	E	60,9236
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	814	D	60,9236
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	814	E	60,9236
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	882	D	60,9236
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	882	E	60,9236
000031	Rua	SAO JOAQUIM	04	BOA VISTA	565	D	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	04	BOA VISTA	565	E	48,7389
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	04	BOA VISTA	585	D	32,4926
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	04	BOA VISTA	585	E	32,4926
000198	Rua	SAO LUIZ	04	BOA VISTA	620	D	40,6157
000198	Rua	SAO LUIZ	04	BOA VISTA	620	E	40,6157
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	500	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	550	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	564	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	635	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	644	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	708	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	714	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	730	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	832	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	850	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	850	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1010	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1010	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1050	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1050	E	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1051	X	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1184	D	81,2315
000180	Beco	SD 402	04	BOA VISTA	560	D	40,6157
001116	Beco	SD 408	04	BOA VISTA	554	D	40,6157
001116	Beco	SD 408	04	BOA VISTA	554	E	40,6157
000196	Beco	SD 409	04	BOA VISTA	550	D	60,9236
000196	Beco	SD 409	04	BOA VISTA	550	E	60,9236
000187	Beco	SD 416	04	BOA VISTA	545	D	69,0467
000187	Beco	SD 416	04	BOA VISTA	545	E	69,0467
000890	Rua	SD 417	04	BOA VISTA	530	D	32,4926
000890	Rua	SD 417	04	BOA VISTA	530	E	32,4926
100254	Beco	SD 418	04	BOA VISTA	545	D	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

100254	Beco	SD 418	04	BOA VISTA	545	E	40,6157
002020	Rua	SD 420	04	BOA VISTA	558	D	40,6157
002020	Rua	SD 420	04	BOA VISTA	558	D	40,6157
002021	Rua	SD 421	04	BOA VISTA	551	D	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	04	BOA VISTA	540	E	40,6157
100153	Rua	SD 510	04	BOA VISTA	520	X	40,6157
100154	Travessa	SD 511	04	BOA VISTA	650	X	40,6157
000874	Travessa	SETE QUEDAS	04	BOA VISTA	718	E	40,6157
000200	Travessa	VALMOR ARISTIDES MACHADO	04	BOA VISTA	598	D	40,6157
000200	Travessa	VALMOR ARISTIDES MACHADO	04	BOA VISTA	598	E	40,6157
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	04	BOA VISTA	760	D	40,6157
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	04	BOA VISTA	760	E	40,6157
000180	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	D	40,6157
000180	Beco	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	E	40,6157
000180	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	E	40,6157
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	04	BOA VISTA	586	D	60,9236
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	04	BOA VISTA	586	E	60,9236
100162	Rua	01 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	617	X	101,5393
100164	Rua	03 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	542	X	101,5393
100165	Rua	04 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	552	X	101,5393
100169	Rua	08 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	542	X	101,5393
000051	Rua	2 FELDMANN II	05	LARANJEIRAS	563	D	48,7389
000051	Rua	2 FELDMANN II	05	LARANJEIRAS	563	E	48,7389
000066	Rua	ANITAPOLIS	05	LARANJEIRAS	830	D	60,9236
000066	Rua	ANITAPOLIS	05	LARANJEIRAS	830	E	60,9236
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	556	D	101,5393
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	596	D	101,5393
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	620	X	101,5393
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	728	D	101,5393
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	728	E	101,5393
000064	Ladeira	ARARANGUA	05	LARANJEIRAS	910	D	60,9236
000064	Ladeira	ARARANGUA	05	LARANJEIRAS	910	E	60,9236
000039	Rua	B - LOT CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	604	D	40,6157
000039	Rua	B - LOT CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	604	E	40,6157
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	05	LARANJEIRAS	560	D	60,9236
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	05	LARANJEIRAS	560	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	05	LARANJEIRAS	537	D	60,9236
000032	Travessa	BOM JARDIM	05	LARANJEIRAS	558	D	40,6157
000032	Travessa	BOM JARDIM	05	LARANJEIRAS	558	E	40,6157
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	746	E	32,4926
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	752	E	32,4926
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	806	E	32,4926
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	814	D	32,4926
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	573	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	730	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	730	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1200	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1288	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1288	E	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	D	60,9236
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	E	60,9236
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	529	D	101,5393
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	567	X	101,5393
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	568	D	101,5393
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	568	E	101,5393
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	627	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	655	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	728	D	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	757	E	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	993	E	40,6157
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	994	D	40,6157
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	636	D	81,2315
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	670	E	81,2315
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	860	D	81,2315
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1410	D	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1410	E	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1430	D	60,9236
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1078	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1173	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1197	D	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1367	D	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1367	E	121,8472
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	529	D	32,4926
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	576	D	32,4926
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	650	D	32,4926
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	650	E	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	519	E	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	523	D	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	586	D	32,4926
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	586	E	32,4926
001037	Beco	ELIAS JOAO MERTEN	05	LARANJEIRAS	530	D	40,6157
001037	Beco	ELIAS JOAO MERTEN	05	LARANJEIRAS	530	E	40,6157
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	536	E	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	540	E	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	681	E	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	732	D	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	755	D	48,7389
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	755	E	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	564	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	654	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	708	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	816	E	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	834	D	48,7389

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	834	E	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	840	D	48,7389
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	840	E	48,7389
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	734	E	48,7389
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	750	D	48,7389
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	808	E	48,7389
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	818	D	48,7389
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	707	D	40,6157
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	707	E	40,6157
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	711	D	40,6157
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	711	E	40,6157
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1481	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1603	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1670	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2027	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	D	60,9236
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	E	60,9236
000880	Rua	GUILHERME JOOS	05	LARANJEIRAS	563	D	73,1083
000880	Rua	GUILHERME JOOS	05	LARANJEIRAS	563	E	73,1083
000049	Rua	GUILHERME WITT	05	LARANJEIRAS	730	E	32,4926
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	608	E	101,5393
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	787	E	101,5393
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	951	X	101,5393
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	984	E	101,5393
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	1036	D	101,5393
000065	Rua	HENRIQUE SCHUETZE	05	LARANJEIRAS	890	D	60,9236
000065	Rua	HENRIQUE SCHUETZE	05	LARANJEIRAS	890	E	60,9236
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	D	60,9236
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	E	60,9236
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	E	60,9236
000888	Beco	HERCILIO PADILHA	05	LARANJEIRAS	574	D	32,4926
000888	Beco	HERCILIO PADILHA	05	LARANJEIRAS	574	E	32,4926
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	05	LARANJEIRAS	720	D	60,9236
000875	Beco	JOSE ACRIFIO DA ROSA	05	LARANJEIRAS	550	D	40,6157
000875	Beco	JOSE ACRIFIO DA ROSA	05	LARANJEIRAS	550	E	40,6157
000034	Rua	JOSE DIRSCHEN	05	LARANJEIRAS	530	D	81,2315
000034	Rua	JOSE DIRSCHEN	05	LARANJEIRAS	530	E	81,2315
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	516	D	32,4926
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	516	E	32,4926
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	542	D	32,4926
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	542	E	32,4926
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	636	D	60,9236
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	908	D	60,9236
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1138	E	60,9236
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1178	D	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1345	E	48,7389

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1378	E	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1427	E	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1446	D	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1472	D	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1538	D	48,7389
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1538	E	48,7389
000062	Travessa	LAGUNA	05	LARANJEIRAS	560	D	60,9236
000062	Travessa	LAGUNA	05	LARANJEIRAS	560	E	60,9236
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	530	D	48,7389
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	530	E	48,7389
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	560	D	48,7389
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	560	E	48,7389
000892	Rua	LISBOA	05	LARANJEIRAS	565	D	32,4926
000892	Rua	LISBOA	05	LARANJEIRAS	565	E	32,4926
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	680	E	48,7389
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	680	E	48,7389
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	686	D	48,7389
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	686	E	48,7389
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	610	D	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	610	E	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	730	D	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	730	E	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	1428	D	60,9236
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	1428	E	60,9236
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	706	E	81,2315
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	826	D	81,2315
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	826	E	81,2315
000004	Rua	OTTO ERN	05	LARANJEIRAS	610	D	121,8472
000004	Rua	OTTO ERN	05	LARANJEIRAS	610	E	121,8472
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	593	D	48,7389
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	604	E	48,7389
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	1062	D	48,7389
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	1062	E	48,7389
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	610	D	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	610	E	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	825	D	101,5393
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	916	D	101,5393
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	05	LARANJEIRAS	607	D	32,4926
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	05	LARANJEIRAS	1347	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	642	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	650	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	780	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	790	E	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	870	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	870	E	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	905	D	32,4926
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	929	E	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	574	E	60,9236
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	629	E	60,9236
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	655	D	60,9236
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	546	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	575	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	650	E	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	652	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	710	E	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	712	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	738	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	777	D	32,4926
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	784	E	32,4926
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	554	E	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	585	D	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	778	D	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	778	E	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	786	D	28,4310
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	786	E	28,4310
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	05	LARANJEIRAS	660	D	101,5393
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	05	LARANJEIRAS	660	E	101,5393
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	05	LARANJEIRAS	666	D	40,6157
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	05	LARANJEIRAS	666	E	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	05	LARANJEIRAS	2081	D	40,6157
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	536	D	32,4926
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	546	E	32,4926
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	586	D	32,4926
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	586	E	32,4926
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	565	D	60,9236
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	565	E	60,9236
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1133	D	60,9236
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1176	D	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1176	E	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1294	E	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1294	E	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1301	D	48,7389
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	2431	E	48,7389
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	547	D	32,4926
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	547	E	32,4926
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	585	D	32,4926
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	880	E	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	896	D	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	1114	D	34,5234
000894	Rua	SD 502	05	LARANJEIRAS	1124	D	101,5393
000894	Rua	SD 502	05	LARANJEIRAS	1124	E	101,5393
000045	Beco	SD 507	05	LARANJEIRAS	561	D	48,7389
000045	Beco	SD 507	05	LARANJEIRAS	561	E	48,7389
000872	Rua	SD 508/ 413	05	LARANJEIRAS	540	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

100168	Rua	SD 509	05	LARANJEIRAS	666	X	101,5393
100153	Rua	SD 510	05	LARANJEIRAS	517	D	40,6157
100153	Rua	SD 510	05	LARANJEIRAS	520	E	40,6157
100154	Travessa	SD 511	05	LARANJEIRAS	624	D	40,6157
100154	Travessa	SD 511	05	LARANJEIRAS	650	E	40,6157
002036	Rua	SD 513	05	LARANJEIRAS	570	D	40,6157
002036	Rua	SD 513	05	LARANJEIRAS	570	E	40,6157
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	592	D	40,6157
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	718	D	40,6157
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	718	E	40,6157
000041	Rua	TUBARAO	05	LARANJEIRAS	604	D	40,6157
000041	Rua	TUBARAO	05	LARANJEIRAS	604	E	40,6157
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	05	LARANJEIRAS	760	D	40,6157
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	05	LARANJEIRAS	760	E	40,6157
000052	Rua	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	05	LARANJEIRAS	578	D	48,7389
000052	Rua	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	05	LARANJEIRAS	578	E	48,7389
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	05	LARANJEIRAS	560	E	60,9236
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	05	LARANJEIRAS	586	D	60,9236
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1527	D	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1695	E	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1865	E	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2005	E	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2116	E	121,8472
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2298	E	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2390	D	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2390	E	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2431	D	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2431	E	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2432	D	93,4162
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2696	D	73,1083
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2696	E	73,1083
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	674	D	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	674	E	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	874	D	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	874	D	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	876	E	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	1036	D	60,9236
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	1044	E	60,9236
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	656	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	658	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	658	E	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	659	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	659	E	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	888	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	888	E	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	1007	D	40,6157
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	1007	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	618	E	89,3546
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	626	D	89,3546
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	626	E	89,3546
000287	Rua	ARGENTINA	06	SUMARE	637	D	81,2315
000287	Rua	ARGENTINA	06	SUMARE	637	E	81,2315
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	814	D	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	964	D	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	970	E	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	970	E	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	1300	D	40,6157
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	1304	E	40,6157
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	572	D	81,2315
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	572	E	81,2315
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	578	D	81,2315
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	657	D	81,2315
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	657	E	81,2315
001089	Estrada	BOM FIM	06	SUMARE	1000	X	32,4926
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	596	D	121,8472
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	786	D	121,8472
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	849	D	121,8472
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	917	D	121,8472
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	917	E	121,8472
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	543	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	583	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	606	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	669	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	669	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	732	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	732	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	795	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	795	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	888	D	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	888	E	81,2315
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	973	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	973	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1071	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1071	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1203	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1203	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1204	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1204	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1318	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1318	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1413	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1413	E	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1456	D	52,8005
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1456	E	52,8005

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	595	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	595	E	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	600	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	600	E	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	714	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	714	E	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	715	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	780	D	52,8005
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	780	E	52,8005
000268	Rua	CARLOS CHAGAS	06	SUMARE	638	D	81,2315
000268	Rua	CARLOS CHAGAS	06	SUMARE	638	E	81,2315
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	500	D	48,7389
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	500	E	48,7389
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	546	E	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	562	D	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	632	E	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	633	D	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	688	E	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	697	D	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	773	D	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	773	E	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	774	X	52,8005
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	824	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	845	D	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	880	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	916	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	961	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	996	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1017	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1128	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1159	D	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1159	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1228	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1520	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1600	D	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1600	E	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1757	D	40,6157
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1757	E	40,6157
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	524	D	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	642	E	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	650	D	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	705	E	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	744	D	60,9236
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	744	D	60,9236
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	623	D	89,3546
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	624	D	89,3546
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	642	E	89,3546

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	643	E	89,3546
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	630	D	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	630	E	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	631	E	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	714	D	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	714	E	52,8005
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	715	D	52,8005
100184	Beco	CONRADO SASSE	06	SUMARE	552	X	40,6157
000348	Rua	DANIEL ANDREATTA	06	SUMARE	680	E	60,9236
000348	Rua	DANIEL ANDREATTA	06	SUMARE	702	D	60,9236
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	637	D	20,3079
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	637	E	20,3079
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	798	D	20,3079
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	798	E	20,3079
000289	Rua	DAS BROMELIAS	06	SUMARE	604	D	89,3546
000289	Rua	DAS BROMELIAS	06	SUMARE	604	E	89,3546
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	637	D	89,3546
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	637	E	89,3546
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	798	D	89,3546
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	798	E	89,3546
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	637	D	20,3079
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	637	E	20,3079
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	798	D	20,3079
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	798	E	20,3079
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	637	D	20,3079
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	637	E	20,3079
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	798	D	20,3079
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	798	E	20,3079
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	637	D	89,3546
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	637	E	89,3546
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	798	D	89,3546
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	798	E	89,3546
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	637	D	89,3546
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	637	E	89,3546
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	798	D	89,3546
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	798	E	89,3546
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	D	60,9236
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	D	60,9236
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	E	60,9236
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	874	D	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	584	E	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	760	E	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	761	E	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	770	D	60,9236
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	574	D	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	580	D	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	586	E	52,8005

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	586	E	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	710	D	52,8005
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	710	E	52,8005
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	637	D	20,3079
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	637	E	20,3079
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	798	D	20,3079
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	798	E	20,3079
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	745	D	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	773	E	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	951	D	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	951	E	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1017	D	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1017	E	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1043	E	60,9236
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1044	E	60,9236
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	595	D	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	595	E	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	600	D	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	600	E	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	714	D	52,8005
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	714	E	52,8005
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	685	E	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	686	E	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	764	D	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	764	E	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	765	D	121,8472
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	766	D	121,8472
000311	Rua	HUBERT WARMLING	06	SUMARE	682	D	32,4926
000311	Rua	HUBERT WARMLING	06	SUMARE	682	E	32,4926
000307	Rua	ICARA	06	SUMARE	596	E	121,8472
000307	Rua	ICARA	06	SUMARE	606	D	121,8472
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	600	D	81,2315
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	600	X	81,2315
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	658	D	81,2315
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	658	E	81,2315
000304	Rua	ITUPORANGA	06	SUMARE	662	E	32,4926
000304	Rua	ITUPORANGA	06	SUMARE	664	D	32,4926
000306	Rua	JAGUARUNA	06	SUMARE	596	D	121,8472
000306	Rua	JAGUARUNA	06	SUMARE	606	E	121,8472
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	669	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	940	D	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	940	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1015	D	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1015	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1047	D	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1066	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1089	D	89,3546

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1089	E	89,3546
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1163	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1163	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1316	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1316	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1390	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1390	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1446	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1446	E	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1520	D	20,3079
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1520	E	20,3079
000334	Rua	JORGE THEINDL	06	SUMARE	698	D	121,8472
000334	Rua	JORGE THEINDL	06	SUMARE	702	E	121,8472
000274	Beco	JOSE JOAO DIAS	06	SUMARE	616	E	40,6157
000274	Beco	JOSE JOAO DIAS	06	SUMARE	626	D	40,6157
000297	Rua	LEOPOLDO FUCHS	06	SUMARE	602	D	32,4926
000297	Rua	LEOPOLDO FUCHS	06	SUMARE	606	E	32,4926
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	500	X	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	540	D	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	552	E	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	690	D	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	712	D	60,9236
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	712	E	60,9236
100155	Beco	MARIA MACHADO DOS SANTOS	06	SUMARE	550	X	60,9236
000299	Rua	MARIO DALPONTE	06	SUMARE	650	E	60,9236
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	595	D	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	595	E	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	600	D	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	600	E	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	714	D	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	714	E	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	790	D	52,8005
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	790	E	52,8005
000272	Beco	ODILON DE SOUZA LINHARES	06	SUMARE	618	D	40,6157
000272	Beco	ODILON DE SOUZA LINHARES	06	SUMARE	618	E	40,6157
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	572	E	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	654	E	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	704	D	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	704	E	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	750	D	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	820	E	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	852	D	81,2315
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	852	E	81,2315
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	542	E	121,8472

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	608	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	626	D	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	626	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	687	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	848	D	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	894	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	895	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	920	D	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	930	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	978	D	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	978	E	121,8472
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	979	X	121,8472
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	558	D	81,2315
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	564	D	81,2315
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	564	E	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	570	D	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	652	D	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	730	E	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	736	D	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	850	E	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	872	D	81,2315
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	873	D	81,2315
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	565	D	89,3546
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	654	D	89,3546
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	654	E	89,3546
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	550	E	40,6157
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	617	D	40,6157
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	617	E	40,6157
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	667	D	40,6157
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	680	E	40,6157
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	585	D	81,2315
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	585	E	81,2315
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	677	D	81,2315
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	677	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	06	SUMARE	600	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	06	SUMARE	1396	E	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	658	D	89,3546
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	752	E	89,3546
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	753	E	89,3546
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	861	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	906	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	906	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	915	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	954	D	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	955	D	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	956	D	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1012	E	81,2315

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1097	D	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1190	E	81,2315
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1221	E	121,8472
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1334	E	121,8472
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	825	D	121,8472
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1015	D	121,8472
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1015	E	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1180	D	81,2315
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1181	D	81,2315
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1207	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1369	E	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1370	E	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1423	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1543	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1763	D	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1906	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1936	D	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1936	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2006	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2081	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2127	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2205	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2267	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2327	D	40,6157
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2359	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2680	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2850	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2850	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2912	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3028	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3182	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3182	E	32,4926
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3223	D	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3263	E	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3921	D	24,3694
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3947	E	24,3694
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	720	D	81,2315
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	720	E	81,2315
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	721	D	81,2315
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	721	E	81,2315
000349	Beco	SD 601	06	SUMARE	558	D	81,2315
000349	Beco	SD 601	06	SUMARE	558	E	81,2315
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	542	D	40,6157
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	542	D	40,6157
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	544	E	40,6157
000326	Beco	SD 604	06	SUMARE	548	D	40,6157
000326	Beco	SD 604	06	SUMARE	550	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000312	Rua	SD 605	06	SUMARE	534	D	40,6157
000312	Rua	SD 605	06	SUMARE	534	E	40,6157
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	527	D	60,9236
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	527	E	60,9236
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	570	D	60,9236
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	570	E	60,9236
002022	Rua	SD 610	06	SUMARE	812	D	40,6157
002022	Rua	SD 610	06	SUMARE	812	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	684	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	750	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	807	D	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	807	D	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	816	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	882	E	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	885	D	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	925	D	40,6157
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	933	E	40,6157
000276	Rua	URUGUAI	06	SUMARE	544	D	81,2315
000276	Rua	URUGUAI	06	SUMARE	544	E	81,2315
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	594	E	81,2315
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	598	D	81,2315
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	708	D	81,2315
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	708	E	81,2315
000271	Beco	XAVANTES	06	SUMARE	619	D	40,6157
000271	Beco	XAVANTES	06	SUMARE	619	E	40,6157
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	784	E	60,9236
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	810	E	60,9236
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	815	D	60,9236
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	594	D	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	594	E	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	633	D	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	663	E	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	730	D	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	730	E	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	769	D	52,8005
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	769	E	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	383	D	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	383	E	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	433	D	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	433	E	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	460	D	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	460	E	60,9236
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	560	D	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	560	E	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	591	D	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	591	E	52,8005
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	630	D	52,8005

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	630	E	52,8005
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	572	E	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	594	D	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	600	E	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	650	D	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	650	E	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	725	D	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	740	D	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	740	E	32,4926
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	750	E	32,4926
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	572	D	60,9236
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	650	D	60,9236
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	650	E	60,9236
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	516	E	48,7389
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	538	D	48,7389
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	766	E	48,7389
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	781	D	48,7389
000298	Rua	ALOIS PERFOLL	07	BUDAG	560	D	60,9236
000298	Rua	ALOIS PERFOLL	07	BUDAG	560	E	60,9236
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	545	D	60,9236
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	620	E	60,9236
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	645	D	60,9236
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	648	D	60,9236
000346	Rua	ANTONIO KARAN	07	BUDAG	626	D	89,3546
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	97	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	99	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	213	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	221	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	324	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	337	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	504	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	531	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	617	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	736	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	850	D	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	850	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	1034	E	60,9236
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	1035	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERDT	07	BUDAG	667	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERDT	07	BUDAG	755	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	692	E	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	735	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	753	E	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	956	D	60,9236
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	956	E	60,9236
000127	Rua	ASSIS BRASIL	07	BUDAG	668	D	81,2315
000127	Rua	ASSIS BRASIL	07	BUDAG	668	E	81,2315

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	555	E	60,9236
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	735	E	60,9236
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	755	D	60,9236
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	644	E	162,4629
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	880	D	81,2315
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	894	E	162,4629
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	07	BUDAG	631	E	142,1551
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	07	BUDAG	634	D	142,1551
000355	Rua	BENTO JOSE DA ROCHA	07	BUDAG	604	E	60,9236
000355	Rua	BENTO JOSE DA ROCHA	07	BUDAG	626	D	60,9236
000302	Beco	BERNARDO LANGE	07	BUDAG	576	D	60,9236
000302	Beco	BERNARDO LANGE	07	BUDAG	576	E	60,9236
001107	Rua	C - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	731	D	60,9236
001107	Rua	C - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	755	E	60,9236
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	525	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	526	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	598	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	598	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	635	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	715	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	715	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	752	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	826	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	826	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	865	D	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	865	E	52,8005
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	960	D	40,6157
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	960	E	40,6157
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	997	D	40,6157
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	997	E	40,6157
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	526	D	60,9236
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	570	D	60,9236
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	595	E	60,9236
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	726	D	60,9236
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	726	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	570	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	575	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	640	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	738	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	801	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	810	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	843	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	853	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	860	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	887	D	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	930	E	60,9236
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	938	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	527	D	60,9236
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	600	D	60,9236
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	626	D	60,9236
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	666	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	553	D	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	830	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	870	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	875	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	928	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	971	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1062	D	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1062	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1116	D	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1116	E	60,9236
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	592	D	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	592	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	707	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	712	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	718	D	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	782	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	888	D	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	892	E	81,2315
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	959	D	81,2315
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	262	E	60,9236
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	626	D	60,9236
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	626	E	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	584	D	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	770	D	60,9236
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	804	D	60,9236
000340	Rua	EMANUEL KANT	07	BUDAG	708	E	60,9236
000340	Rua	EMANUEL KANT	07	BUDAG	720	D	60,9236
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	572	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	648	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	707	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	786	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	857	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	938	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1005	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1092	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1145	D	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1145	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1184	E	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1223	D	40,6157
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1228	D	40,6157
100146	Beco	ENO JOSE MATTOS	07	BUDAG	562	E	142,1551
000342	Praça	FELIX DEEKE	07	BUDAG	552	D	81,2315
000342	Praça	FELIX DEEKE	07	BUDAG	620	D	81,2315

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	554	E	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	615	E	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	626	D	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	626	D	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	671	E	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	682	E	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	768	D	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	768	E	32,4926
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	556	D	60,9236
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	606	D	60,9236
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	608	E	60,9236
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	585	E	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	955	E	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	995	D	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1304	E	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1375	D	81,2315
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1388	E	81,2315
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	07	BUDAG	533	D	142,1551
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	07	BUDAG	533	E	142,1551
000354	Rua	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	07	BUDAG	657	D	32,4926
000354	Rua	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	07	BUDAG	657	E	32,4926
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	557	E	60,9236
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	670	D	60,9236
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	670	E	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	627	D	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	627	E	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	720	D	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	720	E	60,9236
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	721	X	60,9236
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	538	E	81,2315
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	539	D	81,2315
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	539	E	81,2315
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	544	D	81,2315
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	534	E	60,9236
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	590	D	60,9236
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	597	E	60,9236
000338	Beco	JOSE STADNICK	07	BUDAG	548	D	60,9236
000338	Beco	JOSE STADNICK	07	BUDAG	548	E	60,9236
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	550	D	81,2315
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	575	D	81,2315
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	614	E	48,7389
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	795	E	48,7389
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	915	D	81,2315
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	915	E	48,7389
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	957	E	81,2315
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	377	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	377	E	52,8005

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	423	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	423	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	436	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	436	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	473	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	473	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	523	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	523	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	524	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	524	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	582	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	582	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	584	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	584	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	620	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	620	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	642	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	642	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	644	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	644	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	703	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	703	E	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	738	D	52,8005
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	738	E	52,8005
000895	Beco	LOURIVAL PEREIRA	07	BUDAG	540	D	81,2315
000895	Beco	LOURIVAL PEREIRA	07	BUDAG	540	E	81,2315
000357	Beco	LUCIANO JOAO QUINTINO	07	BUDAG	580	D	60,9236
000357	Beco	LUCIANO JOAO QUINTINO	07	BUDAG	580	E	60,9236
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	505	D	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	505	E	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	515	E	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	665	D	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	665	E	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	777	D	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	790	E	32,4926
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	950	D	60,9236
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	962	E	60,9236
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	520	D	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	520	E	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	549	E	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	698	D	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	711	E	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	805	D	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	831	E	32,4926
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	983	D	60,9236
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	1006	E	60,9236
001079	Rua	MARCONI	07	BUDAG	570	E	81,2315

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001079	Rua	MARCONI	07	BUDAG	576	D	81,2315
000299	Rua	MARIO DALPONTE	07	BUDAG	650	D	60,9236
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	07	BUDAG	996	X	81,2315
100281	Rua	NORITA SCHUTZ	07	BUDAG	532	X	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	816	D	52,8005
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	816	E	52,8005
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	922	D	52,8005
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	922	E	52,8005
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	1064	D	40,6157
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	1064	E	40,6157
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	378	D	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	378	E	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	422	D	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	422	E	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	453	D	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	453	E	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	530	D	60,9236
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	560	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	560	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	602	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	602	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	606	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	628	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	628	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	668	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	668	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	675	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	675	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	681	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	681	E	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	753	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	828	D	52,8005
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	828	E	52,8005
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	577	E	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	598	D	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	651	D	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	735	D	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	802	E	60,9236
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	879	D	60,9236
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	520	E	81,2315
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	606	E	81,2315
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	630	D	81,2315
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	648	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	950	D	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1466	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1528	E	81,2315
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1605	D	69,0467

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1605	E	69,0467
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	D	60,9236
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	E	60,9236
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	610	D	81,2315
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1190	D	81,2315
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1600	E	69,0467
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1606	D	69,0467
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1715	E	69,0467
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	D	69,0467
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1230	D	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1278	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1334	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1348	D	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1380	D	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1380	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1444	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1464	D	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1464	E	60,9236
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1528	D	60,9236
000339	Rua	RODOLFO ANTON	07	BUDAG	650	D	60,9236
000339	Rua	RODOLFO ANTON	07	BUDAG	650	E	60,9236
000123	Rua	RUY BARBOSA	07	BUDAG	742	D	162,4629
000123	Rua	RUY BARBOSA	07	BUDAG	774	E	162,4629
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	515	D	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	515	E	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	524	D	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	524	E	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	564	D	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	564	E	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	574	E	52,8005
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	603	E	52,8005
000942	Beco	SD 104	07	BUDAG	558	D	101,5393
000942	Beco	SD 104	07	BUDAG	558	E	101,5393
000343	Beco	SD 701	07	BUDAG	570	D	60,9236
000343	Beco	SD 701	07	BUDAG	570	E	60,9236
000381	Beco	SD 703	07	BUDAG	576	D	32,4926
000381	Beco	SD 703	07	BUDAG	576	E	32,4926
000896	Beco	SD 704	07	BUDAG	555	D	60,9236
000896	Beco	SD 704	07	BUDAG	555	E	60,9236
000380	Beco	SD 705	07	BUDAG	543	D	32,4926
000380	Beco	SD 705	07	BUDAG	554	E	32,4926
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	537	D	60,9236
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	537	E	60,9236
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	544	D	60,9236
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	544	E	60,9236
002005	Rua	SD 710	07	BUDAG	733	D	40,6157
002005	Rua	SD 710	07	BUDAG	733	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

002007	Rua	SD 712	07	BUDAG	628	D	40,6157
002007	Rua	SD 712	07	BUDAG	628	E	40,6157
002024	Rua	SD 716	07	BUDAG	534	E	40,6157
002045	Rua	SD 717	07	BUDAG	534	D	40,6157
002056	Travessa	SD 718	07	BUDAG	525	D	40,6157
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	518	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	520	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	630	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	630	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	747	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	747	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	857	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	857	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1070	D	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1071	E	52,8005
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1155	D	40,6157
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1155	E	40,6157
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1156	E	40,6157
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	524	E	52,8005
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	876	E	52,8005
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	956	D	52,8005
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	1122	D	40,6157
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	1122	E	40,6157
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	620	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	620	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	623	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	623	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	737	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	737	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	740	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	740	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	848	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	851	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	851	E	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	1036	D	60,9236
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	1036	E	60,9236
000361	Rua	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	07	BUDAG	610	D	60,9236
000361	Rua	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	07	BUDAG	610	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	670	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	700	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	740	D	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	925	D	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1040	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1097	D	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1147	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1177	E	60,9236
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1187	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	570	D	60,9236
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	714	D	60,9236
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	772	D	60,9236
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	836	E	60,9236
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	522	E	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	530	D	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	530	E	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	562	D	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	605	D	52,8005
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	605	E	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	526	D	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	526	E	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	566	D	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	566	E	52,8005
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	592	D	52,8005
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	615	E	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	622	E	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	778	D	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	778	E	32,4926
100180	Rua	A DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	830	X	46,5468
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	680	D	60,9236
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	682	E	60,9236
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	700	D	60,9236
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	718	E	60,9236
000561	Rua	ALBERTO HEDEL	08	FUNDO CANOAS	645	D	40,6157
000561	Rua	ALBERTO HEDEL	08	FUNDO CANOAS	650	E	40,6157
001121	Travessa	ALFREDO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	568	D	60,9236
001121	Travessa	ALFREDO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	568	E	60,9236
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	673	D	40,6157
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	704	E	40,6157
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	734	D	40,6157
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	626	D	32,4926
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	800	E	32,4926
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	806	D	32,4926
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	807	X	32,4926
001050	Beco	ARTHUR RABITZSCH	08	FUNDO CANOAS	614	D	40,6157
001050	Beco	ARTHUR RABITZSCH	08	FUNDO CANOAS	614	E	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	666	D	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	666	D	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	674	E	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	674	E	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	781	D	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	789	E	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	1470	D	40,6157
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	1470	E	40,6157
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	581	D	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	581	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	630	D	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	630	E	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	770	D	60,9236
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	770	E	60,9236
001145	Rua	AUGUSTO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	335	D	60,9236
001145	Rua	AUGUSTO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	335	E	60,9236
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	628	E	60,9236
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	663	D	60,9236
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	663	E	60,9236
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	518	X	46,5468
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	521	D	46,5468
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	821	E	46,5468
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1220	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1238	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1310	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1316	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1336	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1346	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1401	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1426	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1663	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1742	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1772	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1788	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1793	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1824	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1832	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1838	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1895	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1934	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1974	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2092	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2122	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2147	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2248	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2285	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2285	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2315	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2318	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2325	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2358	E	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2368	D	81,2315
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2394	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2436	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2472	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2650	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2738	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2773	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2789	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2789	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2790	X	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2816	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2847	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3311	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3311	E	60,9236
000547	Rua	CARLOS HAAG	08	FUNDO CANOAS	565	D	60,9236
000547	Rua	CARLOS HAAG	08	FUNDO CANOAS	565	E	60,9236
100183	Rua	D DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	517	X	46,5468
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	743	E	40,6157
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	750	E	40,6157
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	760	D	40,6157
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	761	D	40,6157
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	1376	X	16,2463
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	3450	D	16,2463
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	3450	E	16,2463
000566	Beco	DONA FRANCISCA	08	FUNDO CANOAS	582	D	32,4926
000566	Beco	DONA FRANCISCA	08	FUNDO CANOAS	582	E	32,4926
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	E	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	800	D	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	E	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	1448	D	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	1448	E	60,9236
001139	Beco	EUGENIO MASSON	08	FUNDO CANOAS	581	D	60,9236
001139	Beco	EUGENIO MASSON	08	FUNDO CANOAS	581	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	722	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	727	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	885	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1108	D	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1108	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1109	X	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1160	E	60,9236
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1162	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	638	D	60,9236
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	650	D	60,9236
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	650	E	60,9236
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	690	E	40,6157
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	693	D	40,6157
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	706	D	40,6157
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	706	E	40,6157
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	707	X	40,6157
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	896	D	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	922	D	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	922	E	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	930	D	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	930	E	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	560	E	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	666	E	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	762	D	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	880	D	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	880	E	60,9236
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	D	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	E	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	578	D	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	578	E	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	683	E	40,6157
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	774	E	40,6157
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	667	E	81,2315
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	797	D	81,2315
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	797	E	81,2315
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	549	D	60,9236
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	575	D	60,9236
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	575	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	632	D	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	724	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	730	D	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	865	D	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	865	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	866	D	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	866	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	1016	E	60,9236
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	1020	D	60,9236
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	534	E	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	574	D	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	616	E	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	663	D	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	663	E	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	664	D	81,2315
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	664	E	81,2315
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	562	X	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	665	D	60,9236
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	665	E	60,9236
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	917	E	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	922	E	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1096	D	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1390	E	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1391	D	32,4926
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1391	E	32,4926
100252	Travessa	JOAO PAULO II	08	FUNDO CANOAS	546	X	32,4926
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	793	D	60,9236
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	868	D	60,9236
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	868	E	60,9236
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	592	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	605	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	620	D	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	620	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	650	D	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	650	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	736	E	40,6157
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	758	D	40,6157
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	566	D	60,9236
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	566	E	60,9236
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	641	D	60,9236
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	641	E	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	705	D	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	707	E	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	746	E	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	855	D	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	855	E	60,9236
000564	Rua	LUIZ OLIMPIO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	630	D	16,2463
000564	Rua	LUIZ OLIMPIO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	635	E	16,2463
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	563	E	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	617	E	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	645	D	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	645	E	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	698	D	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	698	D	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	560	D	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	788	E	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	859	E	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	870	D	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	899	D	60,9236
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	632	E	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	635	E	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	685	D	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	685	E	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1229	E	24,3694

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1407	D	24,3694
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1407	E	24,3694
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	670	E	60,9236
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	686	E	60,9236
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	690	D	60,9236
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	697	D	60,9236
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	615	D	40,6157
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	615	E	40,6157
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	685	D	40,6157
100252	Travessa	PAPA JOAO PAULO II	08	FUNDO CANOAS	541	E	40,6157
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	663	D	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	744	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	788	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	789	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	800	D	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	801	D	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	801	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	893	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1066	D	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1090	E	60,9236
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1300	D	32,4926
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1308	E	32,4926
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1310	D	32,4926
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1310	E	32,4926
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	181	D	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	181	E	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	182	X	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	672	E	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	872	D	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	1043	D	60,9236
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	1047	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	08	FUNDO CANOAS	1115	E	40,6157
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	669	D	81,2315
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	797	D	81,2315
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	797	E	81,2315
001030	Rua	RODOLFO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	557	D	81,2315
001030	Rua	RODOLFO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	557	E	81,2315
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	D	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	D	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	E	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	E	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	691	D	60,9236
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	691	E	60,9236
001034	Rua	ROSA VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	570	D	81,2315
001034	Rua	ROSA VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	570	E	81,2315
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	646	D	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	646	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	686	E	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	688	D	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	834	E	60,9236
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	837	D	60,9236
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	2792	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	2923	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	3000	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	3155	D	20,3079
001053	Beco	SD 800	08	FUNDO CANOAS	560	D	16,2463
001053	Beco	SD 800	08	FUNDO CANOAS	560	E	16,2463
000568	Rua	SD 803	08	FUNDO CANOAS	830	E	40,6157
000568	Rua	SD 803	08	FUNDO CANOAS	854	D	40,6157
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	652	D	40,6157
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	654	D	40,6157
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	656	E	40,6157
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	666	E	40,6157
000534	Rua	SD 805	08	FUNDO CANOAS	562	D	60,9236
000534	Rua	SD 805	08	FUNDO CANOAS	562	E	60,9236
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	566	D	32,4926
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	566	E	32,4926
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	611	D	32,4926
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	611	E	32,4926
000567	Beco	SD 810	08	FUNDO CANOAS	570	D	40,6157
000567	Beco	SD 810	08	FUNDO CANOAS	570	E	40,6157
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	535	E	40,6157
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	537	D	40,6157
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	553	D	40,6157
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	553	E	40,6157
000927	Travessa	SD 813	08	FUNDO CANOAS	600	D	40,6157
000927	Travessa	SD 813	08	FUNDO CANOAS	602	E	40,6157
001082	Beco	SD 814	08	FUNDO CANOAS	537	D	32,4926
001082	Beco	SD 814	08	FUNDO CANOAS	537	E	32,4926
001083	Beco	SD 815	08	FUNDO CANOAS	538	D	32,4926
001083	Beco	SD 815	08	FUNDO CANOAS	538	E	32,4926
002004	Rua	SD 820	08	FUNDO CANOAS	543	D	40,6157
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	546	E	40,6157
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	569	D	40,6157
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	570	E	40,6157
002014	Rua	SD 827	08	FUNDO CANOAS	579	E	40,6157
002014	Rua	SD 827	08	FUNDO CANOAS	609	D	40,6157
002060	Rua	SD 828	08	FUNDO CANOAS	520	D	40,6157
002060	Rua	SD 828	08	FUNDO CANOAS	520	E	40,6157
001001	Rua	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	08	FUNDO CANOAS	665	E	24,3694
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	631	E	60,9236
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	645	D	60,9236
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	645	E	60,9236
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	580	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	580	E	60,9236
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	645	E	60,9236
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	650	D	60,9236
001029	Beco	ZILMA MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	D	40,6157
001029	Beco	ZILMA MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	E	40,6157
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	533	D	32,4926
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	537	E	32,4926
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	610	E	32,4926
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	636	D	32,4926
000632	Rua	ANGICO	09	PAMPLONA	613	D	23,2728
000632	Rua	ANGICO	09	PAMPLONA	613	E	23,2728
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	522	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	522	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	576	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	592	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	594	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	630	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	630	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	648	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	654	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	700	E	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	701	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	729	D	32,4926
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	730	E	32,4926
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	578	D	32,4926
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	620	D	32,4926
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	640	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	15910	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16437	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16638	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16880	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17672	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17672	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17673	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17673	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17674	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17675	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19472	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19473	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19800	D	24,3694
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19800	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19801	D	24,3694
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	575	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	610	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	634	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	666	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	690	E	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	692	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	723	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	802	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	836	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	859	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	860	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	954	E	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	964	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1059	D	32,4926
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1062	D	23,2728
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1062	E	23,2728
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	830	D	20,3079
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	860	D	20,3079
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	860	E	20,3079
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	522	D	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	522	E	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	540	E	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	576	D	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	593	D	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	595	E	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	630	D	32,4926
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	630	E	32,4926
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	594	D	23,2728
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	594	E	23,2728
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	595	E	23,2728
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	550	D	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	675	D	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	696	D	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	760	E	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	810	D	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	850	E	32,4926
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	870	D	32,4926
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	522	D	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	522	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	543	D	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	576	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	592	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	598	D	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	627	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	630	D	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	630	E	23,2728
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	632	D	23,2728
000581	Rua	CURITIBANOS	09	PAMPLONA	855	D	26,4002
000581	Rua	CURITIBANOS	09	PAMPLONA	855	E	26,4002
000575	Rua	DOM JOAO VI	09	PAMPLONA	750	D	32,4926
000575	Rua	DOM JOAO VI	09	PAMPLONA	750	E	32,4926
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	750	D	24,3694

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	752	D	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	780	D	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	816	E	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	1156	D	24,3694
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	1156	E	24,3694
100157	Rua	GENESIO NASATTO	09	PAMPLONA	583	D	20,3079
100157	Rua	GENESIO NASATTO	09	PAMPLONA	583	E	20,3079
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1139	D	20,3079
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1144	D	20,3079
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1170	E	20,3079
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	626	D	32,4926
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	746	D	32,4926
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	746	E	32,4926
000618	Rua	JABORA	09	PAMPLONA	770	E	60,9236
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	627	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	830	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	876	D	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	876	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	877	X	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1099	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1130	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1536	D	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1536	E	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1590	D	16,2463
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1590	E	16,2463
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	D	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	D	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	620	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	690	D	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	690	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	802	D	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	802	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	898	E	32,4926
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	906	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	954	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	954	E	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	973	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1058	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1058	E	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1059	D	23,2728
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1075	D	23,2728
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	550	E	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	560	D	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	596	E	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	610	D	32,4926
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	610	E	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	652	E	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	550	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	610	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	610	E	32,4926
000930	Rua	PALHOCA	09	PAMPLONA	570	E	20,3079
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	522	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	522	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	576	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	576	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	613	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	625	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	630	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	630	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	669	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	681	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	684	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	724	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	736	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	760	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	768	D	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	768	E	32,4926
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	769	E	32,4926
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	09	PAMPLONA	616	D	20,3079
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	09	PAMPLONA	616	E	20,3079
000574	Rua	SANTA CRUZ	09	PAMPLONA	738	E	32,4926
000574	Rua	SANTA CRUZ	09	PAMPLONA	740	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	1760	E	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	2276	E	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	2637	E	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	3292	E	20,3079
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	600	D	32,4926
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	600	E	32,4926
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	712	D	32,4926
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	712	E	32,4926
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	560	D	32,4926
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	563	D	32,4926
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	563	E	32,4926
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	592	D	32,4926
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	610	D	24,3694
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	610	E	24,3694
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	593	E	24,3694
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	610	D	24,3694
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	610	E	24,3694
000934	Rua	SD 905	09	PAMPLONA	940	E	24,3694
000934	Rua	SD 905	09	PAMPLONA	1326	E	24,3694
000939	Rua	SD 907	09	PAMPLONA	703	E	16,2463
000939	Rua	SD 907	09	PAMPLONA	727	D	16,2463

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000933	Travessa	SD 908	09	PAMPLONA	525	D	24,3694
000933	Travessa	SD 908	09	PAMPLONA	525	E	24,3694
000936	Beco	SD 909	09	PAMPLONA	702	D	20,3079
000936	Beco	SD 909	09	PAMPLONA	704	E	20,3079
000937	Beco	SD 910	09	PAMPLONA	570	D	20,3079
000937	Beco	SD 910	09	PAMPLONA	570	E	20,3079
000664	Beco	SD 911	09	PAMPLONA	548	D	16,2463
000664	Beco	SD 911	09	PAMPLONA	548	E	16,2463
000938	Beco	SD 912	09	PAMPLONA	582	E	16,2463
000938	Beco	SD 912	09	PAMPLONA	586	D	16,2463
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	674	D	32,4926
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	674	E	32,4926
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	675	X	32,4926
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	750	D	26,4002
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	750	E	26,4002
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	751	E	26,4002
001025	Rua	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	BARRAGEM	607	E	32,4926
001025	Rua	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	BARRAGEM	617	D	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	525	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	526	D	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	608	D	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	608	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	610	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	645	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	646	D	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	646	E	32,4926
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	654	D	32,4926
000622	Travessa	AGUA DOCE	10	BARRAGEM	570	D	40,6157
000622	Travessa	AGUA DOCE	10	BARRAGEM	570	E	40,6157
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	550	D	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	697	E	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	698	D	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	698	E	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	709	D	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	856	E	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	880	D	48,7389
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	880	E	48,7389
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	526	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	526	E	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	546	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	608	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	608	E	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	646	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	646	E	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	663	D	32,4926
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	663	E	32,4926
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	363	D	48,7389

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	560	D	48,7389
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	560	E	48,7389
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	636	D	48,7389
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	636	E	48,7389
100235	Rua	ANA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	555	E	60,9236
100235	Rua	ANA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	669	X	60,9236
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	644	D	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	644	E	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	856	D	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	876	E	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1273	D	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1273	E	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1299	D	48,7389
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1299	E	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	560	D	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	560	E	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	632	D	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	632	E	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	704	D	48,7389
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	704	E	48,7389
000906	Rua	ARI BONIFACIO BERRI	10	BARRAGEM	568	E	32,4926
000906	Rua	ARI BONIFACIO BERRI	10	BARRAGEM	574	D	32,4926
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	D	48,7389
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	E	48,7389
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	D	48,7389
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	623	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	653	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	750	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	750	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	822	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	822	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	894	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	949	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	966	E	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	1008	D	48,7389
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	1008	E	48,7389
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	D	48,7389
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	E	48,7389
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	D	48,7389
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	E	48,7389
000602	Beco	CAPINZAL	10	BARRAGEM	530	D	48,7389
000602	Beco	CAPINZAL	10	BARRAGEM	536	E	48,7389
000806	Beco	CONRADO PROBST	10	BARRAGEM	668	D	32,4926
000806	Beco	CONRADO PROBST	10	BARRAGEM	668	E	32,4926
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	655	D	32,4926
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	757	D	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	757	E	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1218	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1277	E	60,9236
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1344	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1472	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1494	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1566	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1747	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1792	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1794	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1852	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1865	E	40,6157
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1884	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1897	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1900	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1966	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1966	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2014	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2064	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2085	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2134	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2290	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2290	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2354	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2354	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2404	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2455	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2524	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2592	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2626	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2664	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2687	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2730	D	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2824	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2888	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3096	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3096	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3150	E	48,7389
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3695	D	20,3079
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3695	E	20,3079
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3765	D	20,3079
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3765	E	20,3079
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	551	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	551	E	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	587	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	666	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	680	E	48,7389

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	753	E	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	805	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	905	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	955	E	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	964	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	992	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1085	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1125	D	48,7389
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1151	E	48,7389
000621	Rua	DESCANSO	10	BARRAGEM	534	D	40,6157
000621	Rua	DESCANSO	10	BARRAGEM	534	E	40,6157
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	560	E	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	563	D	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	609	E	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	614	D	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	649	D	32,4926
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	649	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	540	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	588	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	605	D	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	607	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	617	D	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	640	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	698	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	750	E	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	793	D	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	793	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	530	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	538	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	801	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	805	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	837	D	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	858	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	872	D	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	909	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	922	E	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	937	D	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	987	D	32,4926
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	987	E	32,4926
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	653	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	816	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	1328	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	1332	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	2228	E	48,7389
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	10	BARRAGEM	805	D	32,4926
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	10	BARRAGEM	825	E	32,4926
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	575	D	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	575	E	32,4926
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	576	D	32,4926
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	576	E	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	542	E	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	544	D	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	544	E	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	582	E	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	585	D	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	620	D	32,4926
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	620	E	32,4926
000609	Rua	GENESIS	10	BARRAGEM	559	D	48,7389
000609	Rua	GENESIS	10	BARRAGEM	559	E	48,7389
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	666	D	40,6157
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	666	E	40,6157
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	671	D	40,6157
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	671	E	40,6157
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	615	D	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	615	E	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	798	D	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	877	E	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	895	D	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	895	E	48,7389
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	896	D	48,7389
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	580	E	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	608	D	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	635	D	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	647	E	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	696	E	32,4926
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	697	D	32,4926
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	584	D	48,7389
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	584	E	48,7389
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	769	D	48,7389
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	769	E	48,7389
000601	Rua	JOACABA	10	BARRAGEM	894	D	32,4926
000601	Rua	JOACABA	10	BARRAGEM	894	E	32,4926
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	10	BARRAGEM	809	D	40,6157
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	10	BARRAGEM	809	E	40,6157
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	576	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	580	D	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	580	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	638	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	644	D	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	668	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	747	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	815	E	32,4926
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	825	D	32,4926
000592	Rua	JOSE JOHN	10	BARRAGEM	570	D	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000592	Rua	JOSE JOHN	10	BARRAGEM	576	E	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	514	E	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	543	D	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	D	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	D	32,4926
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	E	32,4926
100236	Rua	JULIA TONET	10	BARRAGEM	653	X	60,9236
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	655	D	48,7389
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	655	E	48,7389
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	656	D	48,7389
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	600	D	32,4926
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	600	E	32,4926
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	633	D	32,4926
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	633	E	32,4926
000585	Beco	LEBON REGIS	10	BARRAGEM	634	D	32,4926
000585	Beco	LEBON REGIS	10	BARRAGEM	634	E	32,4926
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	521	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	523	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	527	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	527	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	571	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	573	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	596	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	596	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	621	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	623	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	646	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	648	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	665	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	665	E	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	733	D	48,7389
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	733	E	48,7389
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	539	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	540	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	540	E	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	590	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	590	E	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	640	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	697	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	697	E	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	725	D	32,4926
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	725	E	32,4926
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	526	E	32,4926
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	528	X	60,9236
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	584	D	60,9236
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	594	E	60,9236
100234	Rua	MARIA DE BARBA	10	BARRAGEM	608	X	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	665	D	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	816	D	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	925	D	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	1088	D	60,9236
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	1088	E	60,9236
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	570	D	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	570	E	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	642	E	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	714	E	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	766	D	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	766	E	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	808	D	48,7389
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	808	E	48,7389
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	604	E	32,4926
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	636	E	32,4926
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	640	D	32,4926
100255	Rua	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	BARRAGEM	580	X	60,9236
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	615	D	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	615	E	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	700	D	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	798	D	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	798	E	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	888	D	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	888	E	48,7389
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	890	E	48,7389
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	630	E	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	631	D	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	739	E	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	810	D	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	880	D	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	949	D	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	955	E	60,9236
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	1215	X	60,9236
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	552	D	32,4926
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	564	E	32,4926
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	569	E	32,4926
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	585	D	32,4926
000603	Rua	SAO MARCOS	10	BARRAGEM	637	D	48,7389
000603	Rua	SAO MARCOS	10	BARRAGEM	642	E	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	529	D	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	529	E	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	530	D	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	530	E	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	545	D	48,7389
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	545	E	48,7389
000613	Rua	SAO SAMUEL	10	BARRAGEM	545	D	48,7389
000613	Rua	SAO SAMUEL	10	BARRAGEM	545	E	48,7389

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	520	E	32,4926
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	526	D	32,4926
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	526	E	32,4926
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	534	D	32,4926
000579	Beco	SD 1001	10	BARRAGEM	610	D	32,4926
000579	Beco	SD 1001	10	BARRAGEM	618	E	32,4926
000598	Beco	SD 1003	10	BARRAGEM	554	E	40,6157
000598	Beco	SD 1003	10	BARRAGEM	578	D	40,6157
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	587	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	864	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	868	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	890	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1210	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1240	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1290	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1290	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1310	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1406	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1406	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1466	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1475	D	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1475	E	32,4926
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1510	E	32,4926
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	690	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	790	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	890	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	890	E	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1000	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1000	E	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1100	D	40,6157
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1100	E	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	740	D	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	740	E	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	1130	D	40,6157
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	1130	E	40,6157
000917	Rua	SD 1017	10	BARRAGEM	814	D	40,6157
000917	Rua	SD 1017	10	BARRAGEM	814	E	40,6157
000660	Rua	SD 1018	10	BARRAGEM	634	E	32,4926
000919	Rua	SD 1019/ 1118	10	BARRAGEM	800	E	40,6157
002025	Beco	SD 1021	10	BARRAGEM	580	D	40,6157
002026	Servidão	SD 1022	10	BARRAGEM	567	D	40,6157
002026	Servidão	SD 1022	10	BARRAGEM	567	E	40,6157
002042	Rua	SD 1024	10	BARRAGEM	557	D	40,6157
002042	Rua	SD 1024	10	BARRAGEM	557	E	40,6157
002043	Rua	SD 1025	10	BARRAGEM	528	D	40,6157
002043	Rua	SD 1025	10	BARRAGEM	528	E	40,6157
002047	Beco	SD 1026	10	BARRAGEM	552	D	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

002047	Beco	SD 1026	10	BARRAGEM	552	E	40,6157
000914	Beco	SD 1103	10	BARRAGEM	565	D	48,7389
000914	Beco	SD 1103	10	BARRAGEM	569	E	48,7389
000915	Beco	SD 1104	10	BARRAGEM	530	D	48,7389
001084	Rua	SD 2007	10	BARRAGEM	560	E	34,5234
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	596	D	32,4926
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	596	E	32,4926
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	600	X	32,4926
000380	Beco	SD 705	10	BARRAGEM	690	D	32,4926
000380	Beco	SD 705	10	BARRAGEM	690	E	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	634	D	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	634	E	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	746	D	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	746	E	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	778	D	32,4926
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	778	E	32,4926
000586	Rua	TANGARA	10	BARRAGEM	694	D	40,6157
000586	Rua	TANGARA	10	BARRAGEM	694	E	40,6157
000586	Estrada	TANGARA	10	BARRAGEM	696	D	40,6157
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	10	BARRAGEM	1136	D	40,6157
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	530	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	530	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	559	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	674	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	746	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	746	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	873	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	948	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1036	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1151	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1161	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1172	D	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1172	E	48,7389
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1175	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	527	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	530	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	723	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	768	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	769	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	770	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	809	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	822	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	850	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	873	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	890	D	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	923	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	925	D	48,7389

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	926	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	973	E	48,7389
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	1035	D	48,7389
000583	Rua	VIDEIRA	10	BARRAGEM	800	D	32,4926
000583	Rua	VIDEIRA	10	BARRAGEM	800	E	32,4926
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	563	E	32,4926
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	630	X	32,4926
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	632	E	32,4926
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	552	D	32,4926
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	552	E	32,4926
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	690	X	32,4926
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	562	E	60,9236
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	587	D	60,9236
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	740	X	60,9236
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	730	D	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	755	D	32,4926
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	755	E	32,4926
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	550	D	40,6157
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	610	D	40,6157
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	670	D	40,6157
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	670	E	40,6157
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	D	40,6157
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	D	40,6157
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	E	40,6157
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	E	40,6157
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	695	D	16,2463
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	715	D	16,2463
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	E	32,4926
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1125	D	24,3694
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1202	D	24,3694
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1210	E	44,6773
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1254	E	32,4926
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1356	D	32,4926
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1392	E	32,4926
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	2074	D	16,2463
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	2074	E	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	11	BARRA DO TROMBUDO	3695	E	32,4926
000359	Estrada	DA MADEIRA	11	BARRA DO TROMBUDO	3765	D	32,4926
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	11	BARRA DO TROMBUDO	793	D	32,4926
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	676	E	32,4926
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	680	D	32,4926
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	1350	D	32,4926
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	1350	E	32,4926
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	548	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	584	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	816	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	822	D	48,7389

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	822	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	918	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	919	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	962	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1022	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1172	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1328	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1443	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2228	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2228	E	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2878	D	48,7389
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2878	E	48,7389
000863	Rua	FREDERICO MENEGHETTI	11	BARRA DO TROMBUDO	554	D	16,2463
000863	Rua	FREDERICO MENEGHETTI	11	BARRA DO TROMBUDO	554	E	16,2463
001051	Servidão	GUADALUPE	11	BARRA DO TROMBUDO	607	D	32,4926
001051	Servidão	GUADALUPE	11	BARRA DO TROMBUDO	607	E	32,4926
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	655	D	40,6157
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	655	E	40,6157
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	818	D	40,6157
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	818	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	556	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	556	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	596	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	636	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	658	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	658	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	700	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	700	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	759	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	821	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	840	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	840	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	882	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	900	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	900	E	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	945	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	950	D	40,6157
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	950	E	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	550	D	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	691	E	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	697	D	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	697	E	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	857	D	40,6157
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	857	E	40,6157
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	615	D	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	615	E	32,4926
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	626	D	32,4926
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	626	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	928	D	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	953	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1220	D	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1221	D	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1253	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1254	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1273	E	32,4926
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1279	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	574	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	689	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	786	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	846	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1039	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1145	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1553	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1700	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1758	D	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1760	E	32,4926
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1763	E	32,4926
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	890	E	16,2463
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1086	E	16,2463
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1174	D	16,2463
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1174	E	16,2463
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1190	E	16,2463
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	514	E	32,4926
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	764	D	32,4926
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	764	E	32,4926
000798	Rua	POUSO REDONDO	11	BARRA DO TROMBUDO	1244	D	16,2463
000798	Rua	POUSO REDONDO	11	BARRA DO TROMBUDO	1520	E	16,2463
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	700	D	24,3694
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	700	E	24,3694
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	720	D	24,3694
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	730	E	24,3694
000824	Rua	ROQUE PONCIO	11	BARRA DO TROMBUDO	567	D	24,3694
000824	Rua	ROQUE PONCIO	11	BARRA DO TROMBUDO	574	E	24,3694
000808	Rua	RUDE MESHKER	11	BARRA DO TROMBUDO	582	E	40,6157
000808	Rua	RUDE MESHKER	11	BARRA DO TROMBUDO	596	D	40,6157
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	635	E	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	636	E	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	690	D	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	690	E	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	712	D	32,4926
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	712	E	32,4926
000916	Rua	SD 1016/ 1116	11	BARRA DO TROMBUDO	740	D	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000916	Rua	SD 1016/ 1116	11	BARRA DO TROMBUDO	740	E	40,6157
000919	Rua	SD 1019/ 1118	11	BARRA DO TROMBUDO	790	D	40,6157
000864	Beco	SD 1100	11	BARRA DO TROMBUDO	546	D	24,3694
000864	Beco	SD 1100	11	BARRA DO TROMBUDO	546	E	24,3694
000826	Beco	SD 1101	11	BARRA DO TROMBUDO	686	E	16,2463
000826	Beco	SD 1101	11	BARRA DO TROMBUDO	690	D	16,2463
000855	Beco	SD 1102	11	BARRA DO TROMBUDO	565	E	16,2463
000855	Beco	SD 1102	11	BARRA DO TROMBUDO	570	D	16,2463
000914	Beco	SD 1103	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000914	Beco	SD 1103	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000915	Beco	SD 1104	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000915	Beco	SD 1104	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000818	Beco	SD 1105	11	BARRA DO TROMBUDO	564	D	32,4926
000818	Beco	SD 1105	11	BARRA DO TROMBUDO	564	E	32,4926
000819	Beco	SD 1106	11	BARRA DO TROMBUDO	534	D	32,4926
000819	Beco	SD 1106	11	BARRA DO TROMBUDO	534	E	32,4926
000920	Beco	SD 1107	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000920	Beco	SD 1107	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000921	Beco	SD 1108	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000921	Beco	SD 1108	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000922	Beco	SD 1109	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	48,7389
000922	Beco	SD 1109	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	48,7389
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	558	D	32,4926
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	567	E	32,4926
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	588	D	32,4926
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	566	D	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	572	E	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	669	E	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	671	D	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	680	E	40,6157
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	682	D	40,6157
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	900	D	44,6773
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	920	D	44,6773
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	930	E	44,6773
100248	Rua	SD 1115	11	BARRA DO TROMBUDO	1000	X	40,6157
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	650	D	40,6157
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	654	E	40,6157
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	811	D	40,6157
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	814	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	560	D	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	560	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	620	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	680	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	740	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	800	E	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	840	D	40,6157
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	840	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	628	D	40,6157
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	628	E	40,6157
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	788	D	40,6157
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	788	E	40,6157
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	628	D	40,6157
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	628	E	40,6157
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	788	D	40,6157
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	788	E	40,6157
000800	Beco	XAVANTINA	11	BARRA DO TROMBUDO	600	E	32,4926
000800	Beco	XAVANTINA	11	BARRA DO TROMBUDO	604	D	32,4926
000487	Beco	10 DE OUTUBRO	12	CANTA GALO	562	D	40,6157
000487	Beco	10 DE OUTUBRO	12	CANTA GALO	562	E	40,6157
100135	Rua	ACARY ISMAR DALFOVO	12	CANTA GALO	728	X	69,0467
100136	Rua	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	CANTA GALO	729	X	69,0467
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	630	E	101,5393
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	636	D	101,5393
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	655	D	101,5393
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	664	E	48,7389
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	970	D	48,7389
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	970	E	48,7389
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	971	X	48,7389
000502	Beco	ALDO TOMIO	12	CANTA GALO	544	D	81,2315
000502	Beco	ALDO TOMIO	12	CANTA GALO	544	E	81,2315
000791	Beco	ALEXANDRE PORTHUN	12	CANTA GALO	604	D	60,9236
000791	Beco	ALEXANDRE PORTHUN	12	CANTA GALO	604	E	60,9236
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	515	D	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	515	E	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	554	D	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	554	E	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	596	E	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	740	E	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	744	D	101,5393
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	794	E	101,5393
000439	Beco	AMERICA	12	CANTA GALO	632	D	81,2315
000439	Beco	AMERICA	12	CANTA GALO	632	E	81,2315
000451	Beco	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	CANTA GALO	552	D	81,2315
000451	Beco	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	CANTA GALO	552	E	81,2315
000464	Beco	BANDEIRANTES	12	CANTA GALO	572	E	81,2315
000464	Beco	BANDEIRANTES	12	CANTA GALO	584	D	81,2315
000484	Rua	BOM PASTOR	12	CANTA GALO	560	D	101,5393
000484	Rua	BOM PASTOR	12	CANTA GALO	560	E	101,5393
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13062	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13062	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13126	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13217	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13388	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13675	E	121,8472

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13805	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13805	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14200	D	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14200	E	121,8472
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14201	D	121,8472
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	888	E	48,7389
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	908	D	48,7389
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1078	D	40,6157
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1078	E	40,6157
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1079	X	40,6157
000473	Rua	CARL LINGNER	12	CANTA GALO	660	D	40,6157
000473	Rua	CARL LINGNER	12	CANTA GALO	660	E	40,6157
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	574	D	101,5393
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	574	E	101,5393
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	912	E	101,5393
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	920	D	101,5393
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	627	D	81,2315
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	628	E	81,2315
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	634	D	81,2315
000491	Rua	DINAMARCA	12	CANTA GALO	640	D	40,6157
000491	Rua	DINAMARCA	12	CANTA GALO	640	E	40,6157
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	500	X	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	587	E	81,2315
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	592	D	81,2315
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	592	E	81,2315
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	685	D	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	685	E	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	725	D	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	795	E	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	995	D	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1078	D	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1078	E	60,9236
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1978	D	28,4310
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1978	E	28,4310
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	2928	D	24,3694
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	2928	E	24,3694
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	4000	D	24,3694
000539	Rua	DOS VEREADORES	12	CANTA GALO	1760	E	60,9236
000792	Rua	ELMA LENZI	12	CANTA GALO	892	E	81,2315
000792	Rua	ELMA LENZI	12	CANTA GALO	904	D	81,2315
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	912	D	60,9236
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	912	E	60,9236
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1118	D	40,6157
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1118	E	40,6157
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1196	D	40,6157
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1196	E	40,6157
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	606	D	81,2315

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	606	E	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	687	D	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	712	D	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	805	D	81,2315
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	805	E	81,2315
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	558	D	48,7389
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	558	E	48,7389
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	710	D	48,7389
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	710	E	48,7389
000493	Beco	ERVINO DEBARBA	12	CANTA GALO	553	D	101,5393
000493	Beco	ERVINO DEBARBA	12	CANTA GALO	553	E	101,5393
000446	Rua	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	603	D	81,2315
000446	Travessa	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	603	E	81,2315
000446	Rua	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	610	E	81,2315
000490	Rua	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	CANTA GALO	586	D	40,6157
000490	Rua	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	CANTA GALO	586	E	40,6157
000506	Rua	EXPEDICIONARIO MENELAU CLAUDINO DOS SANTOS	12	CANTA GALO	1008	D	60,9236
000506	Rua	EXPEDICIONARIO MENELAU CLAUDINO DOS SANTOS	12	CANTA GALO	1018	E	60,9236
000495	Beco	FERMINO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	630	D	60,9236
000495	Beco	FERMINO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	630	E	60,9236
001151	Travessa	FLORINDA CONINCK	12	CANTA GALO	574	D	101,5393
001151	Travessa	FLORINDA CONINCK	12	CANTA GALO	574	E	101,5393
000492	Rua	FRANCISCO FERNANDES	12	CANTA GALO	622	E	40,6157
000492	Rua	FRANCISCO FERNANDES	12	CANTA GALO	636	D	40,6157
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	587	D	101,5393
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	587	E	101,5393
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	590	E	101,5393
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	580	D	81,2315
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	580	E	81,2315
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	603	D	81,2315
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	603	E	81,2315
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	640	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	640	E	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	740	E	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	828	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	828	E	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1004	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1004	E	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1005	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1220	D	243,6944
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1220	E	243,6944
000471	Beco	GUCKERT	12	CANTA GALO	630	D	60,9236
000471	Beco	GUCKERT	12	CANTA GALO	630	E	60,9236
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	700	D	101,5393
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	700	E	101,5393
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	735	D	101,5393

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	737	E	101,5393
100131	Rua	HEITOR LARGURA	12	CANTA GALO	822	X	69,0467
000537	Rua	IDA LENZ	12	CANTA GALO	640	E	48,7389
000537	Rua	IDA LENZ	12	CANTA GALO	650	D	48,7389
000474	Beco	ITAIOPOLIS	12	CANTA GALO	666	D	60,9236
000474	Beco	ITAIOPOLIS	12	CANTA GALO	666	E	60,9236
000467	Travessa	ITAIPU	12	CANTA GALO	557	D	101,5393
000467	Travessa	ITAIPU	12	CANTA GALO	557	E	101,5393
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	628	D	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	686	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	735	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	776	D	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	778	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1011	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1034	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1153	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1198	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1273	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1349	E	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1350	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1351	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1368	E	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1533	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1533	E	101,5393
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1655	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1778	E	101,5393
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1965	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2128	D	40,6157
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2128	E	101,5393
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2406	D	81,2315
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2406	E	81,2315
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	12	CANTA GALO	1096	D	60,9236
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	708	D	48,7389
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	708	E	48,7389
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1366	D	48,7389
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1366	E	48,7389
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1367	X	48,7389
000461	Beco	JOAO PEDRO DIAS	12	CANTA GALO	556	D	81,2315
000461	Beco	JOAO PEDRO DIAS	12	CANTA GALO	556	E	81,2315
100132	Rua	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	CANTA GALO	822	X	69,0467
000437	Beco	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	CANTA GALO	590	D	81,2315
000437	Beco	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	CANTA GALO	590	E	81,2315
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	D	81,2315
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	D	81,2315
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	E	81,2315
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	D	40,6157
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	D	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	E	40,6157
000482	Beco	LUCINDO FINARDI	12	CANTA GALO	586	D	101,5393
000482	Beco	LUCINDO FINARDI	12	CANTA GALO	588	E	101,5393
000445	Travessa	LUIZ ALVES	12	CANTA GALO	566	E	81,2315
000445	Travessa	LUIZ ALVES	12	CANTA GALO	574	D	81,2315
000501	Rua	LUIZ STEDILE	12	CANTA GALO	600	D	81,2315
000501	Rua	LUIZ STEDILE	12	CANTA GALO	600	E	81,2315
000475	Beco	MAJOR VIEIRA	12	CANTA GALO	606	D	60,9236
000475	Beco	MAJOR VIEIRA	12	CANTA GALO	606	E	60,9236
000504	Beco	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	CANTA GALO	560	D	81,2315
000504	Beco	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	CANTA GALO	560	E	81,2315
000463	Beco	MARIA BRUNO	12	CANTA GALO	553	D	81,2315
000463	Beco	MARIA BRUNO	12	CANTA GALO	553	E	81,2315
000478	Rua	MASSARANDUBA	12	CANTA GALO	888	D	48,7389
000478	Rua	MASSARANDUBA	12	CANTA GALO	888	E	48,7389
000431	Ladeira	MIRADOR	12	CANTA GALO	596	D	81,2315
000431	Ladeira	MIRADOR	12	CANTA GALO	596	E	81,2315
000505	Rua	ORESTES LENZI	12	CANTA GALO	1020	D	81,2315
000505	Rua	ORESTES LENZI	12	CANTA GALO	1020	E	81,2315
100134	Rua	OTTO GUCKERT	12	CANTA GALO	663	X	69,0467
100133	Rua	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	CANTA GALO	822	X	69,0467
000472	Rua	PEDRO PAULO CUNHA	12	CANTA GALO	760	D	40,6157
000472	Rua	PEDRO PAULO CUNHA	12	CANTA GALO	760	E	40,6157
000468	Rua	POETA DRUMMOND	12	CANTA GALO	690	D	101,5393
000468	Rua	POETA DRUMMOND	12	CANTA GALO	690	E	101,5393
000508	Rua	POMERODE	12	CANTA GALO	800	D	48,7389
000508	Rua	POMERODE	12	CANTA GALO	810	E	48,7389
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	956	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	965	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1033	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1124	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1296	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1393	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1421	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1675	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1675	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1728	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1884	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2165	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2165	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2208	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2258	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2288	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2370	D	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2420	E	81,2315
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2490	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2490	E	101,5393

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2560	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2569	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2595	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2630	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2722	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2730	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2881	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3072	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3072	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3146	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3150	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3258	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3335	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3335	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3435	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3553	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3553	E	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3673	D	101,5393
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3673	E	101,5393
000432	Rua	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	CANTA GALO	688	D	81,2315
000432	Rua	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	CANTA GALO	688	E	81,2315
000479	Rua	REGINA PASQUALINI	12	CANTA GALO	880	D	48,7389
000479	Rua	REGINA PASQUALINI	12	CANTA GALO	880	E	48,7389
000459	Rua	RODOLFO ROBERTO GOULART	12	CANTA GALO	573	D	81,2315
000459	Rua	RODOLFO ROBERTO GOULART	12	CANTA GALO	573	E	81,2315
000441	Travessa	ROMAO MACANEIRO	12	CANTA GALO	586	D	40,6157
000441	Travessa	ROMAO MACANEIRO	12	CANTA GALO	586	E	40,6157
000449	Beco	ROSA MARIA HEINZ	12	CANTA GALO	598	D	81,2315
000449	Beco	ROSA MARIA HEINZ	12	CANTA GALO	598	E	81,2315
000494	Beco	RUTH SCHROEDER OHF	12	CANTA GALO	683	D	60,9236
000494	Beco	RUTH SCHROEDER OHF	12	CANTA GALO	683	E	60,9236
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	775	E	121,8472
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1067	E	121,8472
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1100	E	121,8472
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1137	E	121,8472
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1507	E	121,8472
000940	Rua	SD 1202	12	CANTA GALO	874	D	60,9236
000940	Rua	SD 1202	12	CANTA GALO	874	E	60,9236
000941	Rua	SD 1203	12	CANTA GALO	750	D	121,8472
000941	Rua	SD 1203	12	CANTA GALO	840	D	121,8472
000498	Rua	SD 1204	12	CANTA GALO	564	D	40,6157
000498	Rua	SD 1204	12	CANTA GALO	564	E	40,6157
000500	Rua	SD 1205	12	CANTA GALO	531	D	40,6157
000500	Rua	SD 1205	12	CANTA GALO	531	E	40,6157
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	524	D	40,6157
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	524	E	40,6157
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	567	D	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	567	E	40,6157
000477	Beco	SD 1207	12	CANTA GALO	530	D	40,6157
000477	Beco	SD 1207	12	CANTA GALO	530	E	40,6157
000434	Beco	SD 1208	12	CANTA GALO	556	E	81,2315
000434	Beco	SD 1208	12	CANTA GALO	564	D	81,2315
000462	Beco	SD 1210	12	CANTA GALO	590	D	81,2315
000462	Beco	SD 1210	12	CANTA GALO	600	E	81,2315
000503	Beco	SD 1211	12	CANTA GALO	618	D	81,2315
000503	Beco	SD 1211	12	CANTA GALO	618	E	81,2315
000450	Beco	SD 1213	12	CANTA GALO	558	D	60,9236
000450	Beco	SD 1213	12	CANTA GALO	558	E	60,9236
000470	Ladeira	SERRA GERAL	12	CANTA GALO	830	D	40,6157
000470	Ladeira	SERRA GERAL	12	CANTA GALO	830	E	40,6157
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	934	D	48,7389
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	934	E	48,7389
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	935	X	48,7389
000435	Travessa	VALDEREDO BASTOS	12	CANTA GALO	656	D	81,2315
000435	Travessa	VALDEREDO BASTOS	12	CANTA GALO	656	E	81,2315
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	930	D	60,9236
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	940	E	60,9236
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	1092	D	40,6157
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	1092	E	40,6157
000448	Rua	VENEZA	12	CANTA GALO	588	D	81,2315
000448	Rua	VENEZA	12	CANTA GALO	590	E	81,2315
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	652	E	101,5393
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	700	D	101,5393
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	700	E	101,5393
000438	Beco	WILLY FACHINI	12	CANTA GALO	596	D	60,9236
000438	Beco	WILLY FACHINI	12	CANTA GALO	596	E	60,9236
000433	Beco	WILLY LIPPEL	12	CANTA GALO	576	E	81,2315
000433	Beco	WILLY LIPPEL	12	CANTA GALO	586	D	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	608	D	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	608	E	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	668	E	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	670	D	81,2315
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	670	E	81,2315
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	524	D	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	524	E	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	549	E	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	550	D	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	563	D	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	563	E	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	589	E	101,5393
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	591	D	101,5393
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	560	D	40,6157
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	627	D	40,6157
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	627	E	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000406	Travessa	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	SANTANA	550	D	60,9236
000406	Travessa	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	SANTANA	556	E	60,9236
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	867	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	867	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1102	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1109	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1274	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1275	D	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1360	E	162,4629
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1362	D	162,4629
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	540	D	162,4629
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	540	E	162,4629
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	542	E	162,4629
000139	Rua	ANGELO TOMIO	13	SANTANA	526	D	324,9259
000139	Rua	ANGELO TOMIO	13	SANTANA	526	E	324,9259
000673	Beco	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	SANTANA	573	D	40,6157
000673	Beco	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	SANTANA	573	E	40,6157
000456	Beco	ARI LEDRA	13	SANTANA	612	D	60,9236
000456	Beco	ARI LEDRA	13	SANTANA	612	E	60,9236
001120	Beco	ARISTIDES MORATELLI	13	SANTANA	563	D	60,9236
001120	Beco	ARISTIDES MORATELLI	13	SANTANA	563	E	60,9236
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	1914	D	406,1573
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2314	D	324,9259
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2449	E	81,2315
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2579	E	81,2315
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2597	D	182,7708
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2598	D	182,7708
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2613	E	81,2315
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2614	E	81,2315
000651	Beco	ARNOLDO MOLINARI	13	SANTANA	700	D	60,9236
000651	Beco	ARNOLDO MOLINARI	13	SANTANA	703	E	60,9236
001036	Rua	B - LOT GUILHERME BECKER	13	SANTANA	540	D	101,5393
001036	Rua	B - LOT GUILHERME BECKER	13	SANTANA	540	E	101,5393
001154	Rua	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	SANTANA	566	D	101,5393
001154	Rua	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	SANTANA	566	E	101,5393
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	586	X	182,7708
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	742	D	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	808	D	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	892	D	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1026	E	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1272	D	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1273	X	81,2315
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1739	E	20,3079
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	550	D	32,4926
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	550	E	32,4926
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	600	D	32,4926
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	600	E	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	668	D	32,4926
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	668	E	32,4926
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	924	D	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	924	E	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	980	E	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	982	D	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	990	D	16,2463
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	998	E	16,2463
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	608	E	162,4629
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	858	E	101,5393
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	1040	E	101,5393
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	1104	E	52,8005
000421	Travessa	CANELINHA	13	SANTANA	520	D	24,3694
000421	Travessa	CANELINHA	13	SANTANA	520	E	24,3694
001039	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	SANTANA	600	D	60,9236
000088	Rua	DOM BOSCO	13	SANTANA	2189	D	121,8472
000088	Rua	DOM BOSCO	13	SANTANA	2193	E	121,8472
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	710	D	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	714	E	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	928	D	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	928	E	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1098	D	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1098	E	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1218	D	101,5393
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1218	E	101,5393
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	904	D	101,5393
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	904	E	101,5393
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	958	D	101,5393
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	958	E	101,5393
000423	Rua	FELICIO LEDRA	13	SANTANA	834	D	60,9236
000423	Rua	FELICIO LEDRA	13	SANTANA	834	E	60,9236
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	13	SANTANA	804	E	60,9236
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	530	E	60,9236
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	638	D	60,9236
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	638	E	60,9236
000110	Rua	GEORG LUCAS	13	SANTANA	540	D	243,6944
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	543	D	40,6157
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	543	E	40,6157
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	1036	D	40,6157
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	1040	E	40,6157
000398	Rua	GRAVATAL	13	SANTANA	570	E	40,6157
000398	Rua	GRAVATAL	13	SANTANA	584	D	40,6157
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	608	D	162,4629
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	608	E	162,4629
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	756	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	796	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	796	E	101,5393

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	850	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	890	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	890	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	954	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1030	E	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1124	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1134	D	101,5393
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1195	D	52,8005
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1195	E	52,8005
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1278	D	52,8005
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1278	E	52,8005
000646	Rua	GUSTAVO METZGER	13	SANTANA	644	D	60,9236
000646	Rua	GUSTAVO METZGER	13	SANTANA	646	E	60,9236
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	550	E	60,9236
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	562	E	60,9236
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	564	D	60,9236
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	1652	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2002	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2118	E	40,6157
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2734	E	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	556	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	632	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	658	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	666	E	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	700	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	700	E	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	703	D	40,6157
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	703	E	40,6157
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	514	E	24,3694
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	519	D	24,3694
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	542	E	24,3694
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	550	D	24,3694
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	564	D	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	564	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	613	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	691	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	701	D	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	753	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	825	E	101,5393
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	828	D	101,5393
000429	Rua	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	SANTANA	674	D	24,3694
000429	Rua	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	SANTANA	678	E	24,3694
000663	Beco	JOSE PEREIRA	13	SANTANA	562	E	40,6157
000663	Beco	JOSE PEREIRA	13	SANTANA	572	D	40,6157
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	525	D	81,2315
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	525	E	81,2315
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1046	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1046	E	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1067	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1176	E	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1182	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1246	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1310	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1352	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1385	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1459	E	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1466	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1619	D	60,9236
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1619	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	13	SANTANA	1462	D	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	13	SANTANA	1462	E	60,9236
100148	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	SANTANA	549	D	40,6157
100148	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	SANTANA	600	D	40,6157
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	602	D	162,4629
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	602	E	162,4629
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	754	D	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	874	D	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	886	E	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1266	D	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1266	E	101,5393
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1690	D	20,3079
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1690	E	16,2463
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1691	E	16,2463
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	550	D	16,2463
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	550	E	16,2463
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	600	D	16,2463
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	600	E	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	570	D	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	743	E	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	744	E	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	774	D	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	780	E	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	827	D	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	926	D	16,2463
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1284	E	32,4926
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1446	E	24,3694
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1456	D	32,4926
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2368	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2544	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2545	E	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2559	D	406,1573
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2749	D	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2845	D	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2944	E	324,9259

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3075	D	324,9259
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3124	E	182,7708
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3125	D	182,7708
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3125	E	182,7708
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	668	D	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	673	E	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	674	E	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	800	D	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	800	E	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	930	D	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	932	E	101,5393
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1081	D	40,6157
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1083	D	40,6157
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1085	E	40,6157
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1324	D	40,6157
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	520	D	121,8472
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	520	E	121,8472
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	618	D	121,8472
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	666	D	121,8472
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	570	D	101,5393
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	570	E	101,5393
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	572	D	101,5393
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	572	E	101,5393
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	605	E	101,5393
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	565	D	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	570	E	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	571	D	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	571	E	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	666	D	40,6157
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	666	E	40,6157
000652	Rua	PRINCIPE	13	SANTANA	866	E	60,9236
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	522	E	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	605	D	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	605	E	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	690	E	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	691	E	46,7081
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	917	D	33,3049
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	917	E	33,3049
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1050	E	33,3049
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1300	D	24,3694
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1300	E	24,3694
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	668	D	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	700	E	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1030	E	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1034	E	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1035	E	40,6157
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1184	D	17,4648

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000965	Beco	SD 1300	13	SANTANA	576	E	32,4926
000965	Beco	SD 1300	13	SANTANA	588	D	32,4926
000674	Beco	SD 1302/ 1501	13	SANTANA	570	D	40,6157
000674	Beco	SD 1302/ 1501	13	SANTANA	570	E	40,6157
000455	Beco	SD 1305	13	SANTANA	580	D	60,9236
000455	Beco	SD 1305	13	SANTANA	580	E	60,9236
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	550	E	40,6157
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	722	D	40,6157
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	722	E	40,6157
000417	Beco	SD 1311	13	SANTANA	590	D	40,6157
000417	Beco	SD 1311	13	SANTANA	590	E	40,6157
000416	Beco	SD 1312	13	SANTANA	525	D	40,6157
002053	Beco	SD 1315	13	SANTANA	945	D	40,6157
002053	Beco	SD 1315	13	SANTANA	945	E	40,6157
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	550	E	34,5234
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	722	D	34,5234
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	855	D	24,3694
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	878	E	24,3694
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	917	D	24,3694
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	1046	D	24,3694
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	1061	E	24,3694
000442	Beco	TROPICAL	13	SANTANA	543	D	50,7697
000442	Beco	TROPICAL	13	SANTANA	543	E	50,7697
000453	Rua	VERGINIA LEDRA	13	SANTANA	700	D	40,6157
000453	Rua	VERGINIA LEDRA	13	SANTANA	700	E	40,6157
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	610	D	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	610	E	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	730	D	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	730	E	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	738	E	81,2315
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	739	D	81,2315
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	560	E	101,5393
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	630	E	101,5393
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	664	D	101,5393
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	672	E	101,5393
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	749	D	40,6157
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	749	E	40,6157
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	750	E	40,6157
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	600	D	162,4629
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	600	E	162,4629
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	736	D	101,5393
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	852	D	101,5393
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	852	E	101,5393
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	934	D	101,5393
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	934	E	101,5393
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	14	VALADA ITOUPAVA	930	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	4367	D	73,1083

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	4644	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	5009	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	5093	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	6233	D	73,1083
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	1975	D	60,9236
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	1976	X	60,9236
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	2505	D	52,8005
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	4531	D	48,7389
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	4702	E	48,7389
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	710	D	40,6157
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	1630	D	40,6157
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	1630	E	32,4926
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	2160	X	24,3694
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	2730	D	40,6157
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	4450	X	40,6157
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	4620	D	40,6157
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	546	E	48,7389
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	593	D	48,7389
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	596	E	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	608	D	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	608	E	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	716	D	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	716	E	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	818	D	48,7389
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	818	E	48,7389
000854	Travessa	JOAO DOLZAN	14	VALADA ITOUPAVA	1062	D	24,3694
000854	Travessa	JOAO DOLZAN	14	VALADA ITOUPAVA	1062	E	24,3694
100275	Rua	JOAO SBORZ	14	VALADA ITOUPAVA	500	X	2,0308
000963	Rua	JOSE MARCHI	14	VALADA ITOUPAVA	606	D	26,4002
000963	Rua	JOSE MARCHI	14	VALADA ITOUPAVA	630	E	26,4002
100247	Rodovia	LAURO PAMPLONA	14	VALADA ITOUPAVA	14000	X	25,1818
000793	Travessa	PEDRO MAZZINI	14	VALADA ITOUPAVA	930	D	24,3694
000793	Travessa	PEDRO MAZZINI	14	VALADA ITOUPAVA	930	E	24,3694
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	48,7389
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	534	E	48,7389
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	48,7389
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	48,7389
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	48,7389
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	534	E	48,7389
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	48,7389
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	48,7389
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	48,7389
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	48,7389
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	48,7389
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	590	D	48,7389
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	590	E	48,7389
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	880	D	48,7389

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	880	E	48,7389
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	680	D	60,9236
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	680	E	60,9236
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	694	X	60,9236
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	820	D	32,4926
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	820	E	32,4926
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	890	D	32,4926
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	937	E	32,4926
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	1270	D	40,6157
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	1376	E	40,6157
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	572	D	60,9236
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	750	E	60,9236
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	752	D	60,9236
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	760	X	60,9236
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	667	D	32,4926
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	667	E	32,4926
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	706	D	32,4926
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	706	E	32,4926
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	600	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	634	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	634	E	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	642	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	660	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	723	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	842	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	842	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	983	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	1053	D	40,6157
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	1434	D	40,6157
000679	Rua	ANTONIO PACKER	15	TABOAO	594	E	60,9236
000679	Rua	ANTONIO PACKER	15	TABOAO	600	D	60,9236
001092	Rua	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	TABOAO	610	D	60,9236
001092	Rua	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	TABOAO	610	E	60,9236
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	527	D	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	527	E	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	530	D	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	530	E	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	570	D	48,7389
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	570	E	48,7389
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	633	X	60,9236
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	670	D	60,9236
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	670	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1120	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1272	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1606	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1676	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1739	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1781	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1832	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1869	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	2104	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	2157	E	60,9236
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	97	X	60,9236
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	570	D	60,9236
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	570	E	60,9236
000687	Rua	CARLOS PARMA	15	TABOAO	1300	D	40,6157
000687	Rua	CARLOS PARMA	15	TABOAO	1300	E	40,6157
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	588	E	60,9236
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	589	D	60,9236
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	768	E	60,9236
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	769	D	60,9236
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	780	X	60,9236
000649	Travessa	CONSELHEIRO	15	TABOAO	584	D	60,9236
000649	Travessa	CONSELHEIRO	15	TABOAO	584	E	60,9236
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	650	E	60,9236
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	664	X	60,9236
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	670	D	60,9236
000697	Rua	DAS MISSOES	15	TABOAO	590	D	60,9236
000697	Rua	DAS MISSOES	15	TABOAO	598	E	60,9236
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	524	D	60,9236
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	554	D	60,9236
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	592	D	60,9236
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	592	E	60,9236
001054	Rua	DOUGLAS MICHAEL SCHNAIDER	15	TABOAO	668	D	32,4926
001054	Rua	DOUGLAS MICHAEL SCHNAIDER	15	TABOAO	668	E	32,4926
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	667	D	32,4926
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	667	E	32,4926
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	706	D	32,4926
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	706	E	32,4926
000685	Beco	EDUARDO MARCHI	15	TABOAO	640	D	40,6157
000685	Beco	EDUARDO MARCHI	15	TABOAO	640	E	40,6157
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	555	D	48,7389
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	555	E	48,7389
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	558	D	48,7389
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	558	E	48,7389
000655	Travessa	ENIO PADILHA	15	TABOAO	584	D	60,9236
000655	Travessa	ENIO PADILHA	15	TABOAO	584	E	60,9236
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	602	E	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	614	E	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	667	D	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	667	E	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	676	E	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	702	D	32,4926
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	702	E	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000669	Rua	ERMINIO JOAO FRONZA	15	TABOAO	626	D	48,7389
000669	Rua	ERMINIO JOAO FRONZA	15	TABOAO	630	E	48,7389
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	532	D	60,9236
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	628	D	60,9236
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	640	E	60,9236
001115	Rua	EVALDO VOLKMANN	15	TABOAO	676	X	32,4926
001094	Rua	FELICIO FRONZA	15	TABOAO	610	D	60,9236
001094	Rua	FELICIO FRONZA	15	TABOAO	610	E	60,9236
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	15	TABOAO	796	D	60,9236
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	15	TABOAO	804	E	60,9236
000671	Rua	GENESIO DA CRUZ	15	TABOAO	620	D	52,8005
000671	Rua	GENESIO DA CRUZ	15	TABOAO	620	E	52,8005
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	548	D	60,9236
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	560	E	60,9236
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	562	X	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	517	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	524	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	592	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	595	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	700	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	700	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	820	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	821	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	821	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	936	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1012	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1084	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1086	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1156	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1228	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1300	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1302	D	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1343	E	60,9236
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1344	D	60,9236
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	638	E	60,9236
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	646	D	60,9236
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	648	D	60,9236
001055	Beco	GUINO RIETER	15	TABOAO	530	D	32,4926
001055	Beco	GUINO RIETER	15	TABOAO	530	E	32,4926
000677	Beco	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	TABOAO	700	E	40,6157
000677	Beco	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	TABOAO	715	D	40,6157
000657	Travessa	IMPERADOR	15	TABOAO	584	D	60,9236
000657	Travessa	IMPERADOR	15	TABOAO	584	E	60,9236
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	525	D	60,9236
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	525	E	60,9236
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	526	X	60,9236
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	720	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	730	E	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	954	D	40,6157
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1104	E	40,6157
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1112	D	40,6157
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1112	E	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1120	E	40,6157
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	666	E	40,6157
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	716	E	40,6157
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	737	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	778	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	801	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	840	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	920	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	975	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1108	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1130	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1510	E	32,4926
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1524	D	48,7389
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1524	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	800	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	900	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1000	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1090	E	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1098	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1458	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1502	E	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1558	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1580	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1612	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1706	D	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2070	E	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2077	E	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2197	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2231	D	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2258	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2259	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2367	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2450	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2482	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2535	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2603	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2666	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2704	D	60,9236
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2937	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2938	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	3335	E	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	3336	X	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4027	E	40,6157
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4028	X	40,6157
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4258	D	40,6157
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4259	X	48,7389
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5539	E	32,4926
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5760	D	32,4926
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5879	E	32,4926
000675	Rua	JOAO STOLF	15	TABOAO	810	D	52,8005
000675	Rua	JOAO STOLF	15	TABOAO	810	E	52,8005
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	616	D	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	620	E	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	627	D	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	664	E	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	672	D	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	683	D	40,6157
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	683	E	40,6157
000663	Beco	JOSE PEREIRA	15	TABOAO	562	E	40,6157
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	555	D	60,9236
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	593	E	60,9236
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	600	D	60,9236
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	600	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	617	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	695	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	768	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	840	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	912	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	936	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	982	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1012	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1084	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1086	D	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1156	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1228	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1300	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1302	D	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1343	E	60,9236
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1344	D	60,9236
000699	Beco	LEANDRO FRONZA	15	TABOAO	564	D	60,9236
000699	Beco	LEANDRO FRONZA	15	TABOAO	565	E	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	572	D	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	580	E	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	711	D	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	760	E	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	764	D	60,9236
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	773	X	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	537	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	602	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	664	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	728	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	792	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	814	D	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	825	D	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	840	E	60,9236
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	844	D	60,9236
000656	Travessa	MAJESTADE	15	TABOAO	584	D	60,9236
000656	Travessa	MAJESTADE	15	TABOAO	584	E	60,9236
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	561	X	60,9236
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	563	D	60,9236
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	570	E	60,9236
000650	Travessa	MONACO	15	TABOAO	584	D	60,9236
000650	Travessa	MONACO	15	TABOAO	584	E	60,9236
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	536	E	60,9236
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	676	E	60,9236
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	678	D	60,9236
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	688	X	60,9236
001095	Rua	NICOLAU DA ROCHA	15	TABOAO	610	D	60,9236
001095	Rua	NICOLAU DA ROCHA	15	TABOAO	610	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	525	D	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	525	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	583	D	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	583	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	645	D	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	645	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	708	D	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	708	E	60,9236
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	720	X	60,9236
000694	Travessa	PEROLA	15	TABOAO	568	E	60,9236
000694	Travessa	PEROLA	15	TABOAO	574	D	60,9236
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	668	D	48,7389
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	668	E	48,7389
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	706	D	48,7389
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	706	E	48,7389
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	610	D	60,9236
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	610	E	60,9236
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	656	E	60,9236
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	658	D	60,9236
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	658	E	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	542	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	606	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	606	E	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	630	E	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	670	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	734	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	798	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	830	E	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	866	D	60,9236
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	866	E	60,9236
000693	Beco	SAO DOMINGOS SAVIO	15	TABOAO	568	D	60,9236
000693	Beco	SAO DOMINGOS SAVIO	15	TABOAO	570	E	60,9236
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	700	E	48,7389
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1034	E	48,7389
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1035	E	48,7389
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1184	E	48,7389
001147	Beco	SD	15	TABOAO	590	D	60,9236
001147	Beco	SD	15	TABOAO	590	E	60,9236
000965	Beco	SD 1300	15	TABOAO	588	D	32,4926
000674	Beco	SD 1302/ 1501	15	TABOAO	570	D	40,6157
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	525	D	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	525	E	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	700	E	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	710	D	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	710	E	60,9236
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	724	D	60,9236
000686	Beco	SD 1512	15	TABOAO	610	D	40,6157
000686	Beco	SD 1512	15	TABOAO	610	E	40,6157
002035	Rua	SD 1515	15	TABOAO	551	E	40,6157
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	730	D	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	738	E	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	876	D	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	884	E	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	911	D	48,7389
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	911	E	48,7389
000695	Beco	SEMATEL	15	TABOAO	568	D	60,9236
000695	Beco	SEMATEL	15	TABOAO	568	E	60,9236
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	551	D	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	551	E	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	614	D	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	614	E	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	665	D	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	665	E	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	676	D	40,6157
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	676	E	40,6157
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	650	D	60,9236
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	650	E	60,9236
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	820	D	60,9236
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	844	E	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	610	D	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	610	E	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	656	D	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	656	E	60,9236
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	658	D	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	658	E	60,9236
000645	Rua	VITORIO BELING	15	TABOAO	749	E	40,6157
000645	Rua	VITORIO BELING	15	TABOAO	1612	E	40,6157
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	525	D	60,9236
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	585	D	60,9236
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	647	D	60,9236
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	658	X	60,9236
000692	Rua	VITORIO ROPELATO	15	TABOAO	1008	D	52,8005
000692	Rua	VITORIO ROPELATO	15	TABOAO	1022	E	52,8005
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	620	D	48,7389
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	620	E	48,7389
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	623	X	48,7389
100269	Rua	A DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	595	E	56,8620
100269	Rua	A DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	882	X	56,8620
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	540	D	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	540	E	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	607	D	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	607	E	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	674	D	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	674	E	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	715	D	60,9236
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	715	E	60,9236
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	540	D	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	540	D	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	D	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	D	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	E	52,8005
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	620	E	52,8005
000726	Rua	ALBANO FRONZA	16	BREMER	557	D	60,9236
000726	Rua	ALBANO FRONZA	16	BREMER	558	E	60,9236
001150	Rua	ALVINO HOFFMANN	16	BREMER	638	D	56,8620
001150	Rua	ALVINO HOFFMANN	16	BREMER	638	E	56,8620
000681	Rua	ANDRE LARGURA	16	BREMER	1434	E	40,6157
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	645	D	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	652	E	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	826	D	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	832	E	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	914	D	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	920	E	60,9236
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1048	D	48,7389
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1054	E	48,7389
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1276	D	48,7389
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1279	E	48,7389
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1280	X	48,7389
100250	Rua	B DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	610	X	48,7389
100270	Rua	B DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	610	D	56,8620
100270	Rua	B DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	618	X	56,8620

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000729	Beco	BIGUACU	16	BREMER	628	D	60,9236
000729	Beco	BIGUACU	16	BREMER	628	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2212	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2512	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2702	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2790	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2806	E	56,8620
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2807	E	56,8620
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2929	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2929	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2930	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2965	D	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2990	E	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3106	D	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3132	D	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3252	D	50,7697
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3432	E	46,7081
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3506	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3517	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3594	E	46,7081
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3604	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3802	E	46,7081
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3938	E	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3959	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4038	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4114	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4222	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4300	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4416	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4651	D	60,9236
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	5082	E	60,9236
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	600	D	60,9236
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	680	D	60,9236
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	814	D	60,9236
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	814	E	60,9236
100271	Rua	C DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	595	X	56,8620
100158	Beco	ERICK GERMANO NAU	16	BREMER	582	D	48,7389
100158	Beco	ERICK GERMANO NAU	16	BREMER	582	E	48,7389
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	626	D	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	630	E	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	806	D	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	808	E	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	894	D	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	895	E	60,9236
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1028	D	48,7389
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1028	E	48,7389
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1273	E	48,7389

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1276	D	48,7389
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	588	D	60,9236
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	830	E	60,9236
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	840	D	60,9236
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	958	D	60,9236
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1170	X	52,8005
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1182	D	52,8005
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1182	E	52,8005
000704	Rua	FERNANDINO JAHN	16	BREMER	958	D	52,8005
000704	Rua	FERNANDINO JAHN	16	BREMER	1245	D	52,8005
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	552	D	52,8005
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	556	D	46,7081
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	562	E	46,7081
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	850	D	60,9236
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	850	E	60,9236
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	899	E	60,9236
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	550	E	46,7081
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	636	D	46,7081
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	650	D	46,7081
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	650	E	46,7081
000728	Beco	ITAPEMA	16	BREMER	525	D	60,9236
000728	Beco	ITAPEMA	16	BREMER	538	E	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	685	D	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	694	E	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	864	D	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	874	E	60,9236
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	950	D	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	953	E	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1088	D	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1098	E	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1296	D	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1297	D	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1302	E	48,7389
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1424	E	48,7389
000700	Rua	JULIO NAU	16	BREMER	936	D	50,7697
000700	Rua	JULIO NAU	16	BREMER	943	E	50,7697
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	554	D	60,9236
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	595	E	60,9236
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	596	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	540	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	540	E	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	607	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	607	E	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	656	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	656	E	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	674	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	674	E	60,9236

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	721	D	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	721	E	60,9236
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	766	D	48,7389
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	766	E	48,7389
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	813	D	49,7389
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	813	E	50,7389
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	582	E	60,9236
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	612	E	60,9236
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	620	D	60,9236
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	620	E	60,9236
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	678	D	40,6157
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	678	E	40,6157
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	682	E	40,6157
001080	Rua	MANOEL SOARES	16	BREMER	616	D	48,7389
001080	Rua	MANOEL SOARES	16	BREMER	616	E	48,7389
000691	Beco	MARIA CECHET LEDRA	16	BREMER	568	D	46,7081
000691	Beco	MARIA CECHET LEDRA	16	BREMER	570	E	46,7081
000718	Rua	NELSON DIOGO	16	BREMER	648	D	48,7389
000718	Rua	NELSON DIOGO	16	BREMER	648	E	48,7389
001081	Rua	OSVALDO WILVERT	16	BREMER	606	D	48,7389
001081	Rua	OSVALDO WILVERT	16	BREMER	606	E	48,7389
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	620	D	60,9236
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	620	E	60,9236
000725	Rua	PICARRAS	16	BREMER	672	E	60,9236
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	834	E	60,9236
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	846	D	60,9236
000725	Rua	PICARRAS	16	BREMER	905	E	60,9236
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1103	D	40,6157
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1316	D	48,7389
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1455	E	48,7389
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1600	D	40,6157
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1600	E	40,6157
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1601	X	40,6157
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1674	D	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	540	D	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	540	E	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	607	D	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	607	E	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	671	D	48,7389
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	674	E	48,7389
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	608	D	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	608	E	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	740	D	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	740	E	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	858	D	52,8005
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	858	E	52,8005
000721	Rua	SD 1604	16	BREMER	540	E	46,7081

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000730	Beco	SD 1609	16	BREMER	564	D	52,8005
000730	Beco	SD 1609	16	BREMER	580	E	52,8005
001048	Rua	SD 1611	16	BREMER	600	D	32,4926
001048	Rua	SD 1611	16	BREMER	600	E	32,4926
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	518	E	40,6157
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	556	D	40,6157
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	556	E	40,6157
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	540	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	540	E	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	607	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	607	E	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	676	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	676	E	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	732	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	766	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	766	E	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	772	D	48,7389
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	772	E	48,7389
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	515	E	60,9236
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	770	D	60,9236
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	772	E	60,9236
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	870	E	52,8005
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	890	D	52,8005
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	890	E	52,8005
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	904	D	52,8005
000689	Rua	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	BREMER	672	D	46,7081
000689	Rua	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	BREMER	672	E	46,7081
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	558	D	46,7081
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	558	E	46,7081
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	570	D	46,7081
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	570	E	46,7081
000746	Beco	WALTER HUBSCH	16	BREMER	756	D	40,6157
000746	Beco	WALTER HUBSCH	16	BREMER	756	E	40,6157
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	532	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	532	E	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	534	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	534	E	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	610	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	610	E	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	660	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	660	E	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	702	D	60,9236
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	702	E	60,9236
000959	Rua	ANTONIO DOLZANI	17	VALADA SAO PAULO	1010	D	32,4926
000959	Rua	ANTONIO DOLZANI	17	VALADA SAO PAULO	1010	E	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	17	VALADA SAO PAULO	1930	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	17	VALADA SAO PAULO	2616	D	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	17	VALADA SAO PAULO	930	D	32,4926
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	17	VALADA SAO PAULO	930	E	32,4926
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	844	E	48,7389
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	850	D	48,7389
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	950	E	48,7389
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	956	D	48,7389
000788	Rua	JOAO MARCHI	17	VALADA SAO PAULO	1190	D	25,1818
000788	Rua	JOAO MARCHI	17	VALADA SAO PAULO	1190	E	25,1818
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	17	EUGENIO SCHNEIDER	631	E	60,9236
000967	Rua	MARCELO NAGEL	17	VALADA SAO PAULO	700	D	29,2433
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	574	D	48,7389
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	660	D	48,7389
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1055	D	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1055	E	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1056	E	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1674	D	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1978	D	40,6157
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3700	E	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3750	E	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3800	E	32,4926
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3801	X	32,4926
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5400	D	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5400	E	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5470	D	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5470	E	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5471	X	25,1818
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5472	D	25,1818
100292	Rua	ROSSETI	17	VALADA SAO PAULO	300	X	25,1818
000957	Rua	SD 1701	17	VALADA SAO PAULO	560	D	48,7389
000957	Rua	SD 1701	17	VALADA SAO PAULO	560	E	48,7389
001119	Beco	SD 1710	17	VALADA SAO PAULO	1010	X	25,1818
000780	Rua	WILLY ODORIZZI	17	VALADA SAO PAULO	672	E	48,7389
000780	Rua	WILLY ODORIZZI	17	VALADA SAO PAULO	674	D	48,7389
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	576	E	40,6157
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	980	D	40,6157
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	980	E	40,6157
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	1059	E	40,6157
000731	Travessa	ANGELO LENZI	18	BARRA ITOUPAVA	677	D	48,7389
000731	Travessa	ANGELO LENZI	18	BARRA ITOUPAVA	682	E	48,7389
001127	Rua	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	BARRA ITOUPAVA	1020	D	36,5542
001127	Rua	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	BARRA ITOUPAVA	1020	E	36,5542
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	2034	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	4644	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	5504	E	73,1083
000709	Travessa	EMILIO TREVESANI	18	BARRA ITOUPAVA	840	D	48,7389
000709	Travessa	EMILIO TREVESANI	18	BARRA ITOUPAVA	846	E	48,7389
000954	Beco	GERALDO GEISER	18	BARRA ITOUPAVA	570	D	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000954	Beco	GERALDO GEISER	18	BARRA ITOUPAVA	570	E	40,6157
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	544	E	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	675	D	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1045	D	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1053	E	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1135	D	32,4926
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1138	E	32,4926
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	605	E	32,4926
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	615	D	32,4926
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	667	D	32,4926
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	667	E	32,4926
000749	Beco	SD 1801	18	BARRA ITOUPAVA	545	D	24,3694
000749	Beco	SD 1801	18	BARRA ITOUPAVA	545	E	24,3694
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	460	D	73,1083
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	958	D	73,1083
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	959	D	73,1083
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1340	D	121,8472
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1500	D	121,8472
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1562	D	121,8472
000757	Rua	SD 1803	18	BARRA ITOUPAVA	546	D	20,3079
000757	Rua	SD 1803	18	BARRA ITOUPAVA	546	E	20,3079
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	1082	D	48,7389
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2466	D	48,7389
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2466	E	20,3079
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2467	X	48,7389
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	550	D	18,2771
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	550	E	18,2771
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	612	D	18,2771
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	612	E	18,2771
001049	Beco	ARTHUR HERING	19	BELA ALIANCA	541	D	24,3694
001049	Beco	ARTHUR HERING	19	BELA ALIANCA	541	E	24,3694
000740	Rua	BENTO JOSE D'AVILA	19	BELA ALIANCA	565	D	18,2771
000740	Rua	BENTO JOSE D'AVILA	19	BELA ALIANCA	565	E	18,2771
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	4651	D	48,7389
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	4825	D	48,7389
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5061	D	48,7389
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5082	E	48,7389
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5083	E	48,7389
000770	Estrada	BRACO BELA ALIANCA	19	BELA ALIANCA	830	D	20,3079
000770	Estrada	BRACO BELA ALIANCA	19	BELA ALIANCA	830	E	20,3079
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	663	E	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	983	D	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	989	E	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1028	E	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1069	D	40,6157
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1069	E	40,6157
000773	Rua	CAMBORIU	19	BELA ALIANCA	585	D	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000773	Rua	CAMBORIU	19	BELA ALIANCA	585	E	32,4926
000833	Beco	CIPRESTE	19	BELA ALIANCA	560	D	32,4926
000833	Beco	CIPRESTE	19	BELA ALIANCA	560	E	32,4926
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	658	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	786	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1220	D	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1220	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1221	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1296	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1408	D	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2566	D	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2566	E	24,3694
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2567	E	24,3694
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	550	E	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	560	D	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	612	E	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	674	E	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	877	D	18,2771
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	886	E	18,2771
000767	Beco	ERNESTO MICHELSON	19	BELA ALIANCA	1200	D	48,7389
000767	Beco	ERNESTO MICHELSON	19	BELA ALIANCA	1200	E	48,7389
000829	Rua	FRANCISCO SALVADOR	19	BELA ALIANCA	588	E	32,4926
000829	Rua	FRANCISCO SALVADOR	19	BELA ALIANCA	590	D	32,4926
000772	Rua	GUSTAVO HASSE	19	BELA ALIANCA	2600	D	24,3694
000772	Rua	GUSTAVO HASSE	19	BELA ALIANCA	2600	E	32,4926
000831	Rua	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	830	D	32,4926
000831	Rua	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	830	E	32,4926
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	19	BELA ALIANCA	1296	D	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	732	E	24,3694
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1526	E	24,3694
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1527	D	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1527	E	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2490	D	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2490	E	48,7389
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2491	X	24,3694
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	19	BELA ALIANCA	540	D	60,9236
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	616	E	18,2771
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	664	D	18,2771
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	664	E	18,2771
000718	Rua	NELSON DIOGO	19	BELA ALIANCA	648	D	48,7389
000718	Rua	NELSON DIOGO	19	BELA ALIANCA	648	E	48,7389
100174	Rua	NILSON PICKLER	19	BELA ALIANCA	632	X	48,7389
000857	Travessa	OTTO KLUG	19	BELA ALIANCA	654	D	28,4310
000857	Travessa	OTTO KLUG	19	BELA ALIANCA	654	E	28,4310
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	1040	D	24,3694
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	1040	E	24,3694
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	2066	D	24,3694

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	2066	E	24,3694
100172	Rua	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	BELA ALIANCA	696	X	48,7389
001122	Rua	ROBERTO PINHEIRO	19	BELA ALIANCA	800	X	20,3079
001122	Rua	ROBERTO PINHEIRO	19	BELA ALIANCA	800	X	20,3079
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	616	D	18,2771
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	616	E	18,2771
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	724	D	18,2771
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	724	E	18,2771
000953	Rua	SD 1906	19	BELA ALIANCA	1180	D	40,6157
000953	Rua	SD 1906	19	BELA ALIANCA	1180	E	40,6157
000856	Rua	SD 1907	19	BELA ALIANCA	680	D	20,3079
000856	Rua	SD 1907	19	BELA ALIANCA	680	E	20,3079
001085	Rua	SD 1908	19	BELA ALIANCA	585	D	24,3694
001085	Rua	SD 1908	19	BELA ALIANCA	585	E	24,3694
100173	Travessa	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	BELA ALIANCA	567	X	48,7389
000769	Beco	WALDEMAR BERNARDI	19	BELA ALIANCA	758	D	54,8312
000769	Beco	WALDEMAR BERNARDI	19	BELA ALIANCA	762	E	54,8312
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1014	E	18,2771
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1027	D	18,2771
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1221	E	18,2771
000760	Rua	AMABILIO TESTONI	20	RAINHA	650	D	34,5234
000760	Rua	AMABILIO TESTONI	20	RAINHA	650	E	34,5234
001098	Rua	ANTONIO ROSA	20	RAINHA	616	E	24,3694
001098	Rua	ANTONIO ROSA	20	RAINHA	624	D	24,3694
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	537	D	24,3694
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	561	E	24,3694
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	584	D	24,3694
000759	Rua	ARNOLDO HOFFMANN	20	RAINHA	696	E	40,6157
000759	Rua	ARNOLDO HOFFMANN	20	RAINHA	705	D	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	996	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	996	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1292	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1382	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1646	E	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1864	D	48,7389
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2004	E	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2005	E	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2157	E	40,6157
000773	Rua	CAMBORIU	20	RAINHA	676	D	24,3694
000773	Rua	CAMBORIU	20	RAINHA	676	E	24,3694
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	856	D	34,5234
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	856	E	34,5234
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	1550	D	24,3694
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	1550	E	24,3694
001097	Rua	ERNESTO MACHADO	20	RAINHA	554	D	24,3694
001097	Rua	ERNESTO MACHADO	20	RAINHA	554	E	24,3694
001099	Rua	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	RAINHA	647	E	24,3694

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001099	Rua	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	RAINHA	670	D	24,3694
000779	Rua	GUILHERME MERIZ	20	RAINHA	744	E	24,3694
000779	Rua	GUILHERME MERIZ	20	RAINHA	765	D	24,3694
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1016	E	40,6157
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1292	D	40,6157
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1292	E	40,6157
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1293	D	40,6157
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1382	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1706	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1741	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1875	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2200	E	34,5234
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2265	D	25,9941
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2265	E	22,0950
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2266	E	22,0950
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2281	E	22,0950
000765	Rua	MISSISIPE	20	RAINHA	662	E	34,5234
000765	Rua	MISSISIPE	20	RAINHA	666	D	34,5234
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	580	D	24,3694
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	800	D	24,3694
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	800	E	24,3694
000579	Beco	SD 1001	20	RAINHA	618	E	32,4926
000764	Beco	SD 2000	20	RAINHA	713	D	34,5234
000764	Beco	SD 2000	20	RAINHA	713	E	34,5234
000766	Beco	SD 2001	20	RAINHA	646	E	34,5234
000766	Beco	SD 2001	20	RAINHA	648	D	34,5234
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	560	E	24,3694
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	566	D	24,3694
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	566	E	24,3694
001084	Rua	SD 2007	20	RAINHA	610	D	34,5234
001084	Rua	SD 2007	20	RAINHA	610	E	34,5234
001078	Travessa	SEVERINO LUNELLI	20	RAINHA	628	D	24,3694
001078	Travessa	SEVERINO LUNELLI	20	RAINHA	628	E	24,3694
000763	Rua	TEODORO MORASTONI	20	RAINHA	1176	D	40,6157
000763	Rua	TEODORO MORASTONI	20	RAINHA	1176	E	40,6157
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	934	X	40,6157
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	1284	D	40,6157
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	1284	E	40,6157
000971	Beco	ARNOLDO TILLMANN	21	ALBERTINA	545	D	32,4926
000971	Beco	ARNOLDO TILLMANN	21	ALBERTINA	545	E	32,4926
000972	Beco	BERTOLDO GUTJAHR	21	ALBERTINA	546	E	32,4926
000972	Beco	BERTOLDO GUTJAHR	21	ALBERTINA	556	D	32,4926
000053	Rua	FLORIANOPOLIS	21	ALBERTINA	578	E	32,4926
000053	Rua	FLORIANOPOLIS	21	ALBERTINA	585	D	32,4926
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	980	D	32,4926
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	980	E	32,4926
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	1000	X	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001035	Beco	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	ALBERTINA	536	D	32,4926
001035	Beco	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	ALBERTINA	536	E	32,4926
000049	Rua	GUILHERME WITT	21	ALBERTINA	730	D	32,4926
000047	Rua	JOAO EIFLER	21	ALBERTINA	830	D	32,4926
000047	Rua	JOAO EIFLER	21	ALBERTINA	830	E	32,4926
000046	Rua	MADRE PAULINA	21	ALBERTINA	605	E	32,4926
000046	Rua	MADRE PAULINA	21	ALBERTINA	608	D	32,4926
000048	Rua	ROBERT HOLLER	21	ALBERTINA	780	D	32,4926
000048	Rua	ROBERT HOLLER	21	ALBERTINA	1120	E	32,4926
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1114	E	40,6157
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1248	D	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1304	E	40,6157
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1574	E	40,6157
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1684	E	40,6157
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1944	D	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3404	D	24,3694
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3442	E	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3443	E	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3444	E	34,5234
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	4248	D	24,3694
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	4248	E	34,5234
000973	Beco	SD 2103	21	ALBERTINA	566	D	32,4926
000973	Beco	SD 2103	21	ALBERTINA	566	E	32,4926
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	654	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	654	E	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	655	D	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	669	E	73,1083
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	E	73,1083
100170	Rua	A - LOTEAMENTO DEL VALE	22	EUGENIO SCHNEIDER	666	X	81,2315
000035	Rua	ADELIR LORENZI	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	D	60,9236
000035	Rua	ADELIR LORENZI	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	E	60,9236
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	802	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	902	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	902	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	958	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	960	E	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	964	D	81,2315
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	970	D	81,2315
000865	Rua	AFONSO THEIS	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	E	60,9236
100253	Beco	ALFONSO METZGER	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	X	60,9236
000015	Rua	ALFREDO BRATTING	22	EUGENIO SCHNEIDER	549	D	60,9236
000015	Rua	ALFREDO BRATTING	22	EUGENIO SCHNEIDER	549	E	60,9236
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	606	E	101,5393
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	677	E	101,5393

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	701	E	101,5393
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	714	D	101,5393
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	818	D	101,5393
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	821	E	101,5393
000161	Rua	ATLANTIDA	22	EUGENIO SCHNEIDER	562	D	60,9236
000161	Rua	ATLANTIDA	22	EUGENIO SCHNEIDER	562	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	D	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	641	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	D	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	789	E	60,9236
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	796	D	60,9236
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	547	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	871	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	871	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	872	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	873	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1145	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1148	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1198	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1270	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1305	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1313	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1454	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1594	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1758	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1810	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1819	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1833	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2130	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2166	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2166	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2427	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2428	D	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2483	E	81,2315
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2526	D	81,2315
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	606	E	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	690	D	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	732	D	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	742	E	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	816	D	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	816	E	60,9236
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	866	E	60,9236
000084	Travessa	CEARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	585	D	81,2315

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000084	Travessa	CEARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	585	E	81,2315
000157	Rua	CURITIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	538	E	60,9236
000162	Rua	DAS FLORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	D	60,9236
000162	Rua	DAS FLORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	E	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	1410	E	60,9236
000026	Estrada	DO ACRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	1410	E	60,9236
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	771	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	818	E	142,1551
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	901	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1030	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1078	E	121,8472
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1173	E	121,8472
000021	Travessa	ERNESTO FERRARI	22	EUGENIO SCHNEIDER	616	D	60,9236
000021	Travessa	ERNESTO FERRARI	22	EUGENIO SCHNEIDER	616	E	60,9236
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	162,4629
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	598	E	162,4629
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	805	E	162,4629
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	806	E	162,4629
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	643	D	60,9236
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	E	60,9236
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	807	D	60,9236
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	813	D	81,2315
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	813	E	81,2315
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	523	D	69,0467
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	566	D	69,0467
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	639	E	69,0467
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	D	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	671	E	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	703	D	101,5393
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	773	E	73,1083
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	775	D	73,1083
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	782	E	73,1083
000012	Rua	GONCALVES DIAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	81,2315
000012	Rua	GONCALVES DIAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1349	D	81,2315
000040	Rua	GUANABARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1481	D	60,9236
000098	Beco	HENRIQUE PERFOLL	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	D	121,8472
000098	Beco	HENRIQUE PERFOLL	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	E	121,8472
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	E	101,5393
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	D	101,5393
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	101,5393
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	630	D	142,1551
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	631	D	142,1551
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	911	D	142,1551
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1022	D	142,1551
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1243	D	117,7856

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1360	D	117,7856
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	D	60,9236
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	564	E	60,9236
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	D	60,9236
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	E	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	646	D	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	695	E	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	E	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	846	E	60,9236
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	867	D	60,9236
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	22	EUGENIO SCHNEIDER	770	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	754	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	769	E	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	790	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	908	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	909	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	910	D	60,9236
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	929	E	60,9236
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	D	101,5393
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	101,5393
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	621	E	101,5393
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	622	E	60,9236
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	D	60,9236
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	E	60,9236
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	581	E	81,2315
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	583	D	81,2315
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	583	E	81,2315
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	587	D	81,2315
000019	Travessa	NITEROI	22	EUGENIO SCHNEIDER	559	E	60,9236
000019	Travessa	NITEROI	22	EUGENIO SCHNEIDER	568	D	60,9236
000008	Rua	OLAVO BILAC	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	121,8472
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	543	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	743	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	767	D	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	826	E	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	869	D	73,1083
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	870	D	73,1083
000079	Rua	PARAIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	101,5393
000079	Rua	PARAIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	101,5393
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	568	E	81,2315
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	694	D	81,2315

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	694	E	81,2315
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	718	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	781	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	792	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	825	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1047	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1072	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1072	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1156	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1156	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1268	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1452	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1452	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1464	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1464	E	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1526	D	60,9236
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1549	E	60,9236
100240	Rua	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	22	EUGENIO SCHNEIDER	547	E	69,0467
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	73,1083
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	73,1083
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	767	E	74,1083
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	550	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	553	E	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	E	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	716	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	717	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	800	D	121,8472
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	800	E	121,8472
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	548	D	32,4926
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	660	D	101,5393
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	660	E	101,5393
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	E	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	693	E	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	699	D	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	746	D	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	746	E	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	751	E	73,1083
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	D	73,1083
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	566	E	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	635	E	101,5393

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	725	D	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	725	E	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	726	D	101,5393
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	727	D	101,5393
000172	Beco	SANTA MARIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	593	D	73,1083
000172	Beco	SANTA MARIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	593	E	73,1083
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	705	E	60,9236
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	D	60,9236
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	60,9236
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	60,9236
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	821	D	60,9236
000174	Rua	SAO PAULO	22	EUGENIO SCHNEIDER	919	D	81,2315
000174	Rua	SAO PAULO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1010	D	81,2315
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	570	E	60,9236
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	574	D	60,9236
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	D	60,9236
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	60,9236
000866	Rua	SD 2203	22	EUGENIO SCHNEIDER	548	E	60,9236
000866	Rua	SD 2203	22	EUGENIO SCHNEIDER	550	D	60,9236
000169	Beco	SD 2204	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	60,9236
000169	Beco	SD 2204	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	E	60,9236
002013	Rua	SD 2206	22	EUGENIO SCHNEIDER	529	E	40,6157
002013	Rua	SD 2206	22	EUGENIO SCHNEIDER	531	D	40,6157
002029	Servidão	SD 2207	22	EUGENIO SCHNEIDER	539	D	40,6157
002029	Servidão	SD 2207	22	EUGENIO SCHNEIDER	539	E	40,6157
002030	Servidão	SD 2208	22	EUGENIO SCHNEIDER	522	D	40,6157
002030	Servidão	SD 2208	22	EUGENIO SCHNEIDER	529	E	40,6157
002051	Travessa	SD 2210	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	40,6157
002051	Travessa	SD 2210	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	E	40,6157
002052	Beco	SD 2211	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	D	40,6157
002052	Beco	SD 2211	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	E	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	516	D	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	516	E	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	540	D	40,6157
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	540	E	40,6157
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	680	D	73,1083
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	706	E	73,1083
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	728	D	73,1083
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	828	D	73,1083
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	609	D	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	668	E	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	D	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	780	E	60,9236
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	785	D	60,9236
001020	Rua	AGUAS MORNAS	23	SANTA RITA	577	D	32,4926
001020	Rua	AGUAS MORNAS	23	SANTA RITA	577	E	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000836	Rua	ALBERTO BONFANTI	23	SANTA RITA	585	D	48,7389
000836	Rua	ALBERTO BONFANTI	23	SANTA RITA	585	E	48,7389
000837	Beco	ALDO MAGNANI	23	SANTA RITA	575	E	48,7389
000837	Beco	ALDO MAGNANI	23	SANTA RITA	577	D	48,7389
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	23	SANTA RITA	930	D	48,7389
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	23	SANTA RITA	930	E	48,7389
000846	Rua	AMELIA MASCHIO	23	SANTA RITA	828	D	40,6157
000846	Rua	AMELIA MASCHIO	23	SANTA RITA	833	E	40,6157
000786	Rua	ANDRADINA	23	SANTA RITA	754	D	24,3694
000786	Rua	ANDRADINA	23	SANTA RITA	754	E	24,3694
000961	Rua	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	SANTA RITA	595	E	16,2463
000961	Rua	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	SANTA RITA	614	D	16,2463
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	2616	D	32,4926
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3042	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3232	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3440	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4154	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4155	D	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4290	D	73,1083
000841	Rua	CERRO AZUL	23	SANTA RITA	635	E	16,2463
000841	Rua	CERRO AZUL	23	SANTA RITA	650	D	16,2463
001021	Rua	CONCORDIA	23	SANTA RITA	697	D	16,2463
001021	Rua	CONCORDIA	23	SANTA RITA	697	E	16,2463
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	23	SANTA RITA	930	D	32,4926
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	23	SANTA RITA	930	E	32,4926
001152	Rua	EDINEI DE SOUZA	23	SANTA RITA	700	D	24,3694
001152	Rua	EDINEI DE SOUZA	23	SANTA RITA	700	E	24,3694
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	606	E	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	770	E	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	844	E	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1084	D	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1150	D	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1204	E	48,7389
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1364	E	32,4926
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1380	D	32,4926
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1804	D	24,3694
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1804	E	24,3694
000839	Beco	JANIO CIPRIANI	23	SANTA RITA	704	D	40,6157
000839	Beco	JANIO CIPRIANI	23	SANTA RITA	704	E	40,6157
000788	Rua	JOAO MARCHI	23	SANTA RITA	1190	D	24,3694
000788	Rua	JOAO MARCHI	23	SANTA RITA	1190	E	24,3694
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	635	D	16,2463
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	640	D	16,2463
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	640	E	16,2463
001148	Rua	JOSE VALIATI	23	SANTA RITA	544	D	40,6157
001148	Rua	JOSE VALIATI	23	SANTA RITA	544	E	40,6157
001141	Rua	JOSEPHINA FERRARI	23	SANTA RITA	681	D	16,2463

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

001141	Rua	JOSEPHINA FERRARI	23	SANTA RITA	681	E	16,2463
000967	Rua	MARCELO NAGEL	23	SANTA RITA	684	E	32,4926
000967	Rua	MARCELO NAGEL	23	SANTA RITA	700	D	32,4926
001118	Rua	MARIA MARCHI	23	SANTA RITA	702	D	40,6157
001118	Rua	MARIA MARCHI	23	SANTA RITA	702	E	40,6157
000968	Rua	NELSON RICARDO SANSAO	23	SANTA RITA	951	D	48,7389
000968	Rua	NELSON RICARDO SANSAO	23	SANTA RITA	962	E	48,7389
000840	Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	SANTA RITA	870	D	16,2463
000840	Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	SANTA RITA	904	E	16,2463
001023	Rua	ODETE MERENCIO MELO	23	SANTA RITA	544	D	16,2463
001023	Rua	ODETE MERENCIO MELO	23	SANTA RITA	544	E	16,2463
001028	Rua	OVIDIO BONFANTI	23	SANTA RITA	580	D	16,2463
001028	Rua	OVIDIO BONFANTI	23	SANTA RITA	580	E	16,2463
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	SANTA RITA	1055	E	48,7389
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	SANTA RITA	5470	E	48,7389
000842	Rua	SANTA ISABEL	23	SANTA RITA	616	D	16,2463
000842	Rua	SANTA ISABEL	23	SANTA RITA	620	E	16,2463
000844	Rua	SAO SEBASTIAO	23	SANTA RITA	620	D	16,2463
000844	Rua	SAO SEBASTIAO	23	SANTA RITA	620	E	16,2463
001022	Rua	SD 2301	23	SANTA RITA	532	E	16,2463
001022	Rua	SD 2301	23	SANTA RITA	535	D	16,2463
001024	Rua	SD 2302	23	SANTA RITA	742	D	40,6157
001024	Rua	SD 2302	23	SANTA RITA	756	E	40,6157
000845	Rua	SD 2303	23	SANTA RITA	644	D	40,6157
000845	Rua	SD 2303	23	SANTA RITA	650	E	40,6157
000838	Beco	SD 2305	23	SANTA RITA	720	D	32,4926
000838	Beco	SD 2305	23	SANTA RITA	720	E	32,4926
000960	Beco	SD 2307	23	SANTA RITA	564	D	32,4926
000960	Beco	SD 2307	23	SANTA RITA	564	E	32,4926
001114	Rua	SD 2310	23	SANTA RITA	675	D	29,0931
001114	Rua	SD 2310	23	SANTA RITA	675	E	29,0931
000929	Rua	ACARAI	24	PROGRESSO	570	D	60,9236
000929	Rua	ACARAI	24	PROGRESSO	576	E	60,9236
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	596	D	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	736	D	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	736	E	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	817	D	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	818	E	81,2315
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	818	E	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	555	D	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	558	D	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	558	E	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	621	D	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	621	E	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	623	E	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	655	D	81,2315
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	690	D	60,9236

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	692	E	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	693	D	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	693	E	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	727	D	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	730	E	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	790	D	60,9236
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	796	E	60,9236
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	93	D	81,2315
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	93	E	81,2315
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	596	D	81,2315
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	601	E	81,2315
000520	Rua	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	PROGRESSO	620	D	81,2315
000520	Rua	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	PROGRESSO	620	E	81,2315
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	568	E	81,2315
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	632	D	81,2315
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	632	E	81,2315
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	624	D	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	624	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	786	D	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	786	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	894	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	964	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	965	D	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1104	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1144	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1214	D	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1214	E	60,9236
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1221	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	575	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	647	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	650	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	710	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	922	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	940	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	946	D	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	946	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	1238	E	60,9236
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	2122	E	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	11143	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	11232	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	14376	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	14490	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15126	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15127	D	60,9236
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15373	D	60,9236
002008	Beco	CLOVIS PORTO	24	PROGRESSO	576	E	40,6157
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	24	PROGRESSO	1114	D	24,3694

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	24	PROGRESSO	1116	D	24,3694
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	592	D	81,2315
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	600	E	81,2315
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	656	D	81,2315
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	663	E	81,2315
000573	Rua	DAS PALMEIRAS	24	PROGRESSO	732	D	32,4926
000573	Rua	DAS PALMEIRAS	24	PROGRESSO	732	E	32,4926
000575	Rua	DOM JOAO VI	24	PROGRESSO	750	D	32,4926
000575	Rua	DOM JOAO VI	24	PROGRESSO	750	E	32,4926
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	565	E	81,2315
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	566	D	81,2315
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	650	D	81,2315
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	651	E	81,2315
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	722	D	60,9236
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	723	E	60,9236
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	24	PROGRESSO	1448	D	32,4926
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	118	D	81,2315
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	118	E	81,2315
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	630	D	81,2315
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	631	E	81,2315
000516	Rua	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	PROGRESSO	652	D	81,2315
000516	Rua	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	PROGRESSO	652	E	81,2315
000619	Rua	GAIVOTA	24	PROGRESSO	560	D	60,9236
000619	Rua	GAIVOTA	24	PROGRESSO	565	E	60,9236
000530	Rua	GARUVA	24	PROGRESSO	860	D	60,9236
000530	Rua	GARUVA	24	PROGRESSO	860	E	60,9236
000570	Rua	GUIDO VOTA	24	PROGRESSO	922	E	60,9236
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	24	PROGRESSO	880	D	60,9236
100230	Rua	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	PROGRESSO	612	X	40,6157
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	567	E	60,9236
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	700	D	60,9236
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	758	D	60,9236
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	550	E	81,2315
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	571	D	81,2315
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	597	E	81,2315
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	602	D	81,2315
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	100	D	40,6157
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	100	E	40,6157
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	605	E	40,6157
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	632	D	40,6157
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	890	D	40,6157
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	920	D	48,7389
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	1096	D	48,7389
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	PROGRESSO	705	D	60,9236
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	PROGRESSO	707	E	60,9236
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	632	E	40,6157
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	840	D	40,6157

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	840	E	40,6157
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	905	D	40,6157
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	905	E	40,6157
000576	Rua	MARTA DE SOUZA	24	PROGRESSO	555	E	32,4926
000576	Rua	MARTA DE SOUZA	24	PROGRESSO	560	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	550	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	610	D	32,4926
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	610	E	32,4926
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	24	PROGRESSO	645	D	60,9236
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	24	PROGRESSO	645	E	60,9236
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	580	D	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	604	E	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	621	E	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	742	D	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	767	E	81,2315
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	776	D	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	580	D	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	580	E	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	662	D	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	742	E	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	744	D	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	818	E	81,2315
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	829	D	81,2315
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	610	E	81,2315
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	632	D	81,2315
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	640	D	81,2315
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	640	E	81,2315
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	24	PROGRESSO	899	D	60,9236
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	24	PROGRESSO	899	E	60,9236
000930	Rua	PALHOCA	24	PROGRESSO	619	D	20,3079
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	24	PROGRESSO	1300	D	32,4926
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	24	PROGRESSO	1308	E	32,4926
000617	Rua	PROGRESSO	24	PROGRESSO	539	E	60,9236
000617	Rua	PROGRESSO	24	PROGRESSO	635	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	624	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	786	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	824	D	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	842	D	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	919	E	60,9236
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1106	D	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1115	E	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1140	D	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1140	D	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1156	E	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1215	D	40,6157
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1215	E	60,9236
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	575	D	81,2315

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	635	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	637	E	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	720	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	737	E	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	785	E	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	787	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	863	D	81,2315
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	884	E	81,2315
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	529	E	32,4926
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	532	D	32,4926
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	534	X	32,4926
000574	Rua	SANTA CRUZ	24	PROGRESSO	738	E	32,4926
000574	Rua	SANTA CRUZ	24	PROGRESSO	740	D	32,4926
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	597	D	60,9236
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	597	E	60,9236
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	706	D	60,9236
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	597	D	60,9236
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	597	E	60,9236
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	697	D	60,9236
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	540	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	670	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	700	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	806	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	863	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	990	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	990	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1054	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1111	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1126	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1192	D	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1216	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1309	E	81,2315
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1530	D	40,6157
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1532	E	40,6157
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1760	E	40,6157
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1830	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1956	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2024	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2166	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2166	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2242	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2276	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2277	X	40,6157
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2572	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2637	E	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2792	D	32,4926
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2970	E	32,4926

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	3292	D	20,3079
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	3292	E	20,3079
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	450	D	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	540	D	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	620	D	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	627	D	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	720	E	60,9236
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	730	D	60,9236
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	636	D	24,3694
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	636	E	24,3694
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	930	D	24,3694
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	930	E	24,3694
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	526	D	60,9236
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	526	E	60,9236
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	589	D	60,9236
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	589	E	60,9236
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	626	D	40,6157
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	626	E	40,6157
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	1115	E	40,6157
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	565	D	60,9236
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	600	D	60,9236
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	795	D	60,9236
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	891	D	60,9236
000616	Rua	SD 301	24	PROGRESSO	785	D	60,9236
100251	Localidade	SERRA TOMIO	24	PROGRESSO	500	X	2,0308
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	200	D	40,6157
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	200	E	40,6157
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	604	D	40,6157
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	712	D	40,6157
001001	Travessa	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	550	D	24,3694
001001	Travessa	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	550	E	24,3694
001001	Rua	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	694	D	24,3694
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	100	D	40,6157
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	100	E	40,6157
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	677	E	40,6157
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	676	E	32,4926
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	740	E	32,4926
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	804	E	32,4926
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	934	D	32,4926
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	975	E	32,4926
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	518	E	81,2315
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	604	D	81,2315
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	610	E	81,2315
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	628	E	81,2315
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	825	D	40,6157
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	866	D	40,6157
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	870	D	40,6157

ANEXO I
Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	878	E	40,6157
000735	Rua	ALFREDO FRIEDEL	25	NAVEGANTES	616	D	40,6157
000735	Rua	ALFREDO FRIEDEL	25	NAVEGANTES	616	E	40,6157
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	700	D	40,6157
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	700	E	40,6157
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	710	E	40,6157
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	712	D	40,6157
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	521	E	40,6157
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	544	D	40,6157
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	578	D	40,6157
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	578	E	40,6157
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	2034	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3131	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3924	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3969	E	73,1083
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	5452	E	73,1083
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	518	E	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	670	D	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	672	E	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	698	D	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	780	D	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	780	E	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	897	D	40,6157
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	897	E	40,6157
000750	Rua	ERVIN DOLZAN	25	NAVEGANTES	594	E	40,6157
000750	Rua	ERVIN DOLZAN	25	NAVEGANTES	596	D	40,6157
000734	Rua	GEORG RAUSCH	25	NAVEGANTES	760	E	40,6157
000734	Rua	GEORG RAUSCH	25	NAVEGANTES	763	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	522	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	522	E	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	578	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	578	E	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	615	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	815	D	40,6157
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	815	E	40,6157
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	920	D	40,6157
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	920	E	40,6157
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	950	D	40,6157
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	950	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	629	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	897	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	901	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1152	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1163	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1208	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1208	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1220	D	40,6157

ANEXO I Planta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204							
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1242	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1278	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1340	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1372	E	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1706	D	40,6157
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	2324	D	25,1818
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	2324	E	32,4926
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	675	D	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	678	E	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	780	D	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	780	E	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	897	D	40,6157
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	897	E	40,6157
000752	Rua	PEDRO BITTENCOURT	25	NAVEGANTES	656	D	40,6157
000752	Rua	PEDRO BITTENCOURT	25	NAVEGANTES	660	E	40,6157

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

CÓDIGO	TIPO	LOGRADOURO	Cód. Lograd	BAIRRO	SEÇÃO	LADO	Valor ITBI UFM/m²
000072	Rua	15 DE ABRIL	01	CENTRO	604	D	303,6026
000072	Rua	15 DE ABRIL	01	CENTRO	604	E	303,6026
000086	Praça	25 DE JULHO	01	CENTRO	540	X	373,6648
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	654	E	256,8945
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	893	D	373,6648
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	894	D	373,6648
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	01	CENTRO	920	E	256,8945
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	620	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	621	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	758	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	759	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	760	E	350,3107
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	01	CENTRO	761	E	350,3107
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	737	D	233,5405
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	830	D	186,8323
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	892	E	233,5405
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	900	D	140,1243
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	987	D	140,1243
000122	Rua	ACADEMICO NILO MARCHI	01	CENTRO	992	E	140,1243
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	610	D	140,1243
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	610	E	140,1243
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	720	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	720	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	01	CENTRO	902	D	140,1243
000057	Rua	ALFREDO GRUNWALD	01	CENTRO	603	E	186,8323
000057	Rua	ALFREDO GRUNWALD	01	CENTRO	606	D	186,8323
000389	Beco	ALTINO JOAO DA ROCHA	01	CENTRO	557	D	116,7702
000389	Beco	ALTINO JOAO DA ROCHA	01	CENTRO	560	E	116,7702
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	596	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	600	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	681	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	681	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	767	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	01	CENTRO	767	E	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	01	CENTRO	526	E	373,6648
000087	Rua	ANITA GARIBALDI	01	CENTRO	607	D	303,6026
000087	Rua	ANITA GARIBALDI	01	CENTRO	607	E	303,6026
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	610	D	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	656	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	657	E	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	885	D	560,4971

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	886	D	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	973	E	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	974	E	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	980	D	560,4971
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1050	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1141	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1142	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1300	D	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1301	D	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1333	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1593	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1914	D	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	01	CENTRO	1915	D	467,0809
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	668	D	93,4162
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	668	E	93,4162
000127	Rua	ASSIS BRASIL	01	CENTRO	669	E	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	644	E	186,8323
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	800	D	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	880	D	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	881	D	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	01	CENTRO	894	E	186,8323
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	614	E	163,4784
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	615	E	163,4784
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	01	CENTRO	625	D	163,4784
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	548	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	692	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	866	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	918	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1031	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1032	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1033	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1034	D	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	01	CENTRO	1035	D	280,2486
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	526	E	560,4971
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	536	D	560,4971
000103	Travessa	BENTO DE OLIVEIRA	01	CENTRO	545	D	560,4971
000305	Rua	BOM RETIRO	01	CENTRO	596	D	140,1243
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	608	D	186,8323
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	854	D	116,7702
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	1036	D	116,7702
000395	Rua	CAETANO CE	01	CENTRO	1100	D	60,7206
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	560	E	467,0809
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	615	D	467,0809
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	676	D	467,0809

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	710	D	467,0809
000089	Rua	CARLOS GOMES	01	CENTRO	737	E	467,0809
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	583	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	690	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	732	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	816	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	01	CENTRO	866	D	93,4162
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	610	D	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	630	E	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	670	E	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	706	D	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	741	E	270,9070
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	829	D	163,4784
000059	Rua	COELHO NETO	01	CENTRO	829	E	163,4784
000068	Beco	CRISTIANO KNOLL	01	CENTRO	562	D	186,8323
000068	Beco	CRISTIANO KNOLL	01	CENTRO	562	E	186,8323
000166	Rua	CRISTINA LAMIM	01	CENTRO	634	D	60,7206
000166	Rua	CRISTINA LAMIM	01	CENTRO	634	E	60,7206
000091	Praça	DIAS VELHO	01	CENTRO	687	X	373,6648
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	630	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	804	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	804	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	805	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	806	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	855	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	933	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	934	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	970	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	970	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	1206	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	01	CENTRO	1427	D	350,3107
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	567	D	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	664	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	675	D	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	771	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	818	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	901	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	904	D	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1023	D	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1030	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	01	CENTRO	1032	D	140,1243
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	640	D	373,6648
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	870	E	373,6648
000115	Rua	DOS PIONEIROS	01	CENTRO	895	D	373,6648

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	525	D	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	544	E	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	548	D	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	614	E	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	728	D	233,5405
000092	Rua	DR NEUMANN	01	CENTRO	739	E	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	01	CENTRO	620	D	233,5405
100146	Beco	ENO JOSE MATTOS	01	CENTRO	562	X	163,4784
000096	Praça	ERMEMBERGO PELLIZZETTI	01	CENTRO	554	D	560,4971
000096	Praça	ERMEMBERGO PELLIZZETTI	01	CENTRO	564	E	560,4971
000869	Rua	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	01	CENTRO	565	D	140,1243
000869	Rua	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	01	CENTRO	565	E	140,1243
000869	Rua	ESCRIVAO OSWALDO MARHOFER	01	CENTRO	650	D	140,1243
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	01	CENTRO	810	D	186,8323
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	588	D	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	600	E	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	780	E	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	785	X	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	786	D	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	880	D	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	949	D	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	956	E	102,7578
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	1001	D	60,7206
000384	Rua	EXPEDICIONARIO NARDELLI	01	CENTRO	1008	E	60,7206
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	536	E	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	583	D	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	583	E	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	670	D	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	670	E	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	736	D	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	736	E	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	824	D	93,4162
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	01	CENTRO	824	E	93,4162
000135	Rua	GENERAL OSORIO	01	CENTRO	620	E	186,8323
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	540	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	540	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	01	CENTRO	620	D	280,2486
000020	Beco	GERMANO STOLF	01	CENTRO	545	D	140,1243
000020	Beco	GERMANO STOLF	01	CENTRO	545	E	140,1243
000114	Praça	GETULIO VARGAS	01	CENTRO	542	E	163,4784
000114	Praça	GETULIO VARGAS	01	CENTRO	564	D	163,4784
000012	Rua	GONCALVES DIAS	01	CENTRO	600	D	93,4162
000012	Rua	GONCALVES DIAS	01	CENTRO	600	E	93,4162
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	630	D	350,3107

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	630	E	350,3107
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	631	D	350,3107
000105	Travessa	HEITOR LUZ	01	CENTRO	631	E	350,3107
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	01	CENTRO	554	D	163,4784
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	01	CENTRO	554	E	163,4784
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	01	CENTRO	565	D	116,7702
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	01	CENTRO	565	E	116,7702
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	666	E	93,4162
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	796	E	93,4162
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	932	E	93,4162
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1242	E	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1302	E	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	01	CENTRO	1592	E	70,0621
000396	Rua	IMARUI	01	CENTRO	634	E	46,7081
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	582	D	93,4162
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	634	D	93,4162
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	01	CENTRO	640	E	93,4162
000055	Rua	JOHANN GUTEMBERG	01	CENTRO	614	D	163,4784
000055	Rua	JOHANN GUTEMBERG	01	CENTRO	615	E	163,4784
000388	Beco	JOSE CONINCK	01	CENTRO	546	D	116,7702
000388	Beco	JOSE CONINCK	01	CENTRO	546	E	116,7702
001088	Rua	JOSE ZANIS	01	CENTRO	530	D	373,6648
001088	Rua	JOSE ZANIS	01	CENTRO	530	E	373,6648
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	01	CENTRO	600	D	93,4162
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	01	CENTRO	600	E	93,4162
000101	Beco	LEANDRO FRANZOI	01	CENTRO	543	D	163,4784
000101	Beco	LEANDRO FRANZOI	01	CENTRO	543	E	163,4784
000137	Beco	LEOPOLDO MOSER	01	CENTRO	538	D	140,1243
000137	Beco	LEOPOLDO MOSER	01	CENTRO	538	E	140,1243
000128	Travessa	LONDRINA	01	CENTRO	626	E	140,1243
100229	Travessa	LUIZ PIAZERA	01	CENTRO	609	X	350,3107
000061	Rua	MACHADO DE ASSIS	01	CENTRO	620	D	163,4784
000061	Rua	MACHADO DE ASSIS	01	CENTRO	620	E	163,4784
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	608	D	186,8323
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	608	E	186,8323
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	808	D	102,7578
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	808	E	102,7578
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	984	D	102,7578
000385	Rua	MANOEL JOSE TEIXEIRA	01	CENTRO	984	E	102,7578
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	600	D	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	608	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	609	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	610	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	611	X	65,3913

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	653	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	688	E	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	692	D	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	693	X	65,3913
000164	Rua	MANOEL LIVRAMENTO	01	CENTRO	729	D	65,3913
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	556	E	93,4162
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	600	D	93,4162
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	638	D	70,0621
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	01	CENTRO	684	E	70,0621
001079	Rua	MARCONI	01	CENTRO	550	D	163,4784
001079	Rua	MARCONI	01	CENTRO	550	E	93,4162
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	581	E	140,1243
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	610	D	140,1243
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	660	D	140,1243
000006	Rua	MARECHAL DEODORO	01	CENTRO	660	E	140,1243
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	624	D	280,2486
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	624	E	280,2486
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	625	D	280,2486
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	626	D	280,2486
000097	Rua	MARECHAL RONDON	01	CENTRO	627	D	280,2486
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	570	E	186,8323
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	790	D	186,8323
000099	Rua	MARIA AUXILIADORA	01	CENTRO	790	E	186,8323
000392	Beco	MARIA CAMILA MACHADO	01	CENTRO	548	D	93,4162
000392	Beco	MARIA CAMILA MACHADO	01	CENTRO	548	E	93,4162
000168	Beco	MARIA LIVRAMENTO	01	CENTRO	548	D	65,3913
000168	Beco	MARIA LIVRAMENTO	01	CENTRO	548	E	65,3913
000100	Beco	MARIO ANDRIANI	01	CENTRO	562	D	163,4784
000100	Beco	MARIO ANDRIANI	01	CENTRO	562	E	163,4784
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	577	D	60,7206
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	577	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	618	D	60,7206
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	714	D	60,7206
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	714	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	717	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	800	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	863	E	93,4162
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	914	D	60,7206
000165	Rua	MATO GROSSO	01	CENTRO	914	E	93,4162
000007	Rua	MAX WEHMUTH	01	CENTRO	612	D	140,1243
000007	Rua	MAX WEHMUTH	01	CENTRO	612	E	140,1243
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	680	D	186,8323
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	680	E	186,8323
000383	Rua	MONTE CASTELO	01	CENTRO	681	X	186,8323

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000060	Rua	MONTEIRO LOBATO	01	CENTRO	592	E	163,4784
000060	Rua	MONTEIRO LOBATO	01	CENTRO	595	D	163,4784
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	540	E	233,5405
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	558	D	233,5405
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	590	D	233,5405
000058	Praça	NEREU RAMOS	01	CENTRO	590	E	233,5405
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	01	CENTRO	540	E	186,8323
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	01	CENTRO	574	D	186,8323
000056	Rua	NOVA ERA	01	CENTRO	618	D	186,8323
000056	Rua	NOVA ERA	01	CENTRO	618	E	186,8323
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	610	D	140,1243
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	610	E	140,1243
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	720	D	140,1243
000008	Rua	OLAVO BILAC	01	CENTRO	720	E	140,1243
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	574	E	140,1243
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	668	D	140,1243
000119	Rua	OLINDA	01	CENTRO	670	E	140,1243
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	530	D	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	550	E	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	639	D	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	690	E	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	758	E	303,6026
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	798	E	326,9566
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	873	E	326,9566
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1027	E	326,9566
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1056	D	186,8323
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1194	D	233,5405
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1194	E	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1316	D	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1334	E	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1530	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1626	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1626	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1660	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1767	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1872	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1910	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1911	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1922	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	1964	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2098	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2178	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2262	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2368	D	467,0809

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2544	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	01	CENTRO	2545	E	467,0809
000093	Rua	OSCAR KIRSTEN	01	CENTRO	620	D	233,5405
000093	Rua	OSCAR KIRSTEN	01	CENTRO	630	E	233,5405
001000	Calçadão	OSNY GONÇALVES	01	CENTRO	594	D	467,0809
001000	Calçadão	OSNY GONÇALVES	01	CENTRO	596	E	467,0809
001132	Beco	PEDRO MANOEL AIROSO	01	CENTRO	50	D	116,7702
001132	Beco	PEDRO MANOEL AIROSO	01	CENTRO	50	E	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	01	CENTRO	610	E	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	01	CENTRO	781	E	116,7702
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	568	E	140,1243
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	651	E	140,1243
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	736	D	140,1243
000121	Rua	PERNAMBUCO	01	CENTRO	736	E	140,1243
000120	Travessa	PIAUI	01	CENTRO	561	D	140,1243
000120	Travessa	PIAUI	01	CENTRO	561	E	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	01	CENTRO	550	D	140,1243
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	536	D	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	536	E	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	674	D	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	674	E	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	675	E	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	812	D	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	812	E	373,6648
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	01	CENTRO	813	D	373,6648
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	01	CENTRO	610	D	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	01	CENTRO	950	D	93,4162
000394	Rua	RECANTO	01	CENTRO	600	D	102,7578
000394	Rua	RECANTO	01	CENTRO	600	E	102,7578
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	558	D	140,1243
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	568	D	140,1243
000118	Rua	RECIFE	01	CENTRO	568	E	140,1243
000943	Rua	RUDOLF FRITSCHE	01	CENTRO	580	E	373,6648
000943	Rua	RUDOLF FRITSCHE	01	CENTRO	592	D	373,6648
001038	Beco	RUDOLF SCHOENINGER	01	CENTRO	600	E	116,7702
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	700	E	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	742	D	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	743	D	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	768	D	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	01	CENTRO	774	E	186,8323
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	654	E	467,0809
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	655	E	467,0809
000102	Rua	SANTOS DUMONT	01	CENTRO	708	D	467,0809
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	618	D	280,2486

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	757	D	280,2486
000075	Rua	SAO JOAO	01	CENTRO	757	E	280,2486
000117	Rua	SAO LUDGERO	01	CENTRO	550	D	186,8323
000117	Rua	SAO LUDGERO	01	CENTRO	550	E	186,8323
000867	Beco	SD 102	01	CENTRO	543	D	140,1243
000867	Beco	SD 102	01	CENTRO	543	E	140,1243
000942	Beco	SD 104	01	CENTRO	558	D	116,7702
000942	Beco	SD 104	01	CENTRO	558	E	116,7702
000399	Beco	SD 106	01	CENTRO	554	D	93,4162
000399	Beco	SD 106	01	CENTRO	554	E	93,4162
002010	Travessa	SD 108	01	CENTRO	531	D	93,4162
002015	Rua	SD 110	01	CENTRO	551	D	93,4162
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	944	D	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	945	D	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	950	E	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1031	D	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1038	E	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1068	E	116,7702
000167	Rua	TIRADENTES	01	CENTRO	1100	D	116,7702
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	604	D	373,6648
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	604	E	373,6648
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	605	D	373,6648
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	650	E	280,2486
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	704	E	280,2486
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	744	D	280,2486
000067	Rua	TUIUTI	01	CENTRO	768	E	280,2486
000116	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECHT	01	CENTRO	706	D	116,7702
000116	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECHT	01	CENTRO	706	E	116,7702
000054	Travessa	VICTOR HUGO	01	CENTRO	596	D	163,4784
000054	Travessa	VICTOR HUGO	01	CENTRO	600	E	163,4784
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	570	D	116,7702
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	790	D	116,7702
000125	Rua	VIDAL RAMOS	01	CENTRO	836	E	116,7702
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	608	D	186,8323
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	608	E	186,8323
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	609	X	102,7578
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	830	D	102,7578
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	832	E	102,7578
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	1004	D	102,7578
000393	Rua	VISCONDE DE MAUA	01	CENTRO	1015	E	102,7578
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	624	D	210,1864
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	624	E	210,1864
000108	Travessa	VITORIA	01	CENTRO	625	E	210,1864
001027	Travessa	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	01	CENTRO	572	D	186,8323

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001027	Travessa	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	01	CENTRO	572	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	671	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	672	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	740	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	741	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	747	D	233,5405
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	747	E	373,6648
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	790	E	303,6026
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	860	E	303,6026
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	920	D	233,5405
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	942	E	303,6026
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	981	E	303,6026
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1052	D	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1052	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1160	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1279	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1399	E	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1527	D	186,8323
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	01	CENTRO	1527	E	186,8323
000153	Rua	1 DE MAIO	02	JARDIM AMERICA	692	D	70,0621
000153	Rua	1 DE MAIO	02	JARDIM AMERICA	692	E	70,0621
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	02	JARDIM AMERICA	1045	D	280,2486
000071	Avenida	7 DE SETEMBRO	02	JARDIM AMERICA	1064	E	140,1243
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	620	D	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	621	D	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	758	D	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	898	E	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	1018	D	280,2486
000104	Rua	ABRAHAN LINCOLN	02	JARDIM AMERICA	1018	E	280,2486
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	557	D	70,0621
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	615	D	70,0621
000146	Rua	ALVARES CABRAL	02	JARDIM AMERICA	615	E	70,0621
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	668	D	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	668	E	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	810	D	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	02	JARDIM AMERICA	810	E	186,8323
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1286	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1287	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1333	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1400	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1448	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1449	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1593	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1901	E	467,0809

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	1902	E	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2058	E	373,6648
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2207	E	373,6648
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	02	JARDIM AMERICA	2296	E	373,6648
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	685	E	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	774	E	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	860	E	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1026	E	280,2486
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1176	E	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1192	D	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1193	D	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1338	E	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1353	D	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1483	E	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1498	D	233,5405
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1791	E	186,8323
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1792	E	186,8323
000073	Alameda	BELA ALIANCA	02	JARDIM AMERICA	1806	D	186,8323
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	662	D	163,4784
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	663	D	163,4784
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	812	D	163,4784
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	812	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	813	D	163,4784
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	813	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	850	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	851	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	970	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	971	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	996	D	116,7702
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	996	E	140,1243
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1036	D	116,7702
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1036	E	116,7702
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1126	D	116,7702
000141	Rua	BULCAO VIANA	02	JARDIM AMERICA	1126	E	116,7702
000140	Beco	CALIFORNIA	02	JARDIM AMERICA	550	D	116,7702
000140	Beco	CALIFORNIA	02	JARDIM AMERICA	550	E	116,7702
000134	Beco	CAMPINAS	02	JARDIM AMERICA	570	D	116,7702
000134	Beco	CAMPINAS	02	JARDIM AMERICA	570	E	116,7702
000154	Beco	CRISTINA BUZZI	02	JARDIM AMERICA	580	D	116,7702
000154	Beco	CRISTINA BUZZI	02	JARDIM AMERICA	580	E	116,7702
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1120	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1120	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1121	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1206	D	350,3107

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1283	D	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1283	E	350,3107
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1427	D	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1427	E	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1735	D	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1735	E	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	1912	D	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2080	D	186,8323
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2137	D	140,1243
000088	Rua	DOM BOSCO	02	JARDIM AMERICA	2137	E	149,4660
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	660	D	163,4784
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	660	E	140,1243
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	832	D	210,1864
000076	Rua	DR GUILHERME GEMBALLA	02	JARDIM AMERICA	832	E	140,1243
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	696	D	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	758	D	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	758	E	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	960	D	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	966	E	233,5405
000129	Rua	DUQUE DE CAXIAS	02	JARDIM AMERICA	967	E	233,5405
000136	Travessa	ERNESTO SCHOENAU	02	JARDIM AMERICA	606	D	233,5405
000136	Travessa	ERNESTO SCHOENAU	02	JARDIM AMERICA	606	E	233,5405
000143	Rua	FRANCISCO CAVILHA	02	JARDIM AMERICA	626	D	140,1243
000143	Rua	FRANCISCO CAVILHA	02	JARDIM AMERICA	626	E	140,1243
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	620	D	186,8323
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	620	E	186,8323
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	696	E	214,8573
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	758	D	214,8573
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	758	E	214,8573
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	888	D	214,8573
000135	Rua	GENERAL OSORIO	02	JARDIM AMERICA	896	E	214,8573
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	758	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	758	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	759	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	878	E	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1000	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1018	D	280,2486
000110	Rua	GEORG LUCAS	02	JARDIM AMERICA	1018	E	280,2486
000142	Travessa	HENRIQUE CONINCK	02	JARDIM AMERICA	632	D	186,8323
000142	Travessa	HENRIQUE CONINCK	02	JARDIM AMERICA	632	E	186,8323

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000107	Vila	INCONFIDENCIA	02	JARDIM AMERICA	551	D	210,1864
000107	Vila	INCONFIDENCIA	02	JARDIM AMERICA	554	E	210,1864
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	530	E	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	616	D	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	684	D	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	684	E	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	696	D	70,0621
000131	Rua	JUCA THIVES	02	JARDIM AMERICA	697	D	70,0621
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	825	D	210,1864
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	882	E	140,1243
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	900	D	210,1864
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	954	E	140,1243
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1002	E	140,1243
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1050	D	210,1864
000077	Rua	JULIO ROUSSENQ FILHO	02	JARDIM AMERICA	1050	E	140,1243
000128	Travessa	LONDRINA	02	JARDIM AMERICA	626	D	140,1243
000128	Travessa	LONDRINA	02	JARDIM AMERICA	626	E	140,1243
000144	Beco	MANOEL ROUSSENQ	02	JARDIM AMERICA	626	D	107,4286
000144	Beco	MANOEL ROUSSENQ	02	JARDIM AMERICA	648	E	107,4286
000106	Rua	MARCILIO DIAS	02	JARDIM AMERICA	620	D	214,8573
000106	Rua	MARCILIO DIAS	02	JARDIM AMERICA	620	E	214,8573
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	763	D	214,8573
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	763	E	214,8573
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	875	D	214,8573
000097	Rua	MARECHAL RONDON	02	JARDIM AMERICA	875	E	214,8573
000152	Travessa	PAULO LEDRA	02	JARDIM AMERICA	624	E	140,1243
000152	Travessa	PAULO LEDRA	02	JARDIM AMERICA	678	E	93,4162
000148	Beco	PEDRO LUCAS	02	JARDIM AMERICA	548	D	116,7702
000148	Beco	PEDRO LUCAS	02	JARDIM AMERICA	548	E	116,7702
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	627	E	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	634	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	635	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	726	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	802	E	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	810	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	811	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	892	E	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	906	D	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	970	E	233,5405
000095	Rua	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	02	JARDIM AMERICA	976	D	233,5405
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	954	D	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	954	E	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	955	E	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1074	D	350,3107

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1074	E	350,3107
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1184	D	233,5405
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1240	D	233,5405
000078	Rua	PRESIDENTE KENNEDY	02	JARDIM AMERICA	1266	E	233,5405
000151	Rua	RADIALISTA NILTON NOVAIS	02	JARDIM AMERICA	608	D	140,1243
000151	Rua	RADIALISTA NILTON NOVAIS	02	JARDIM AMERICA	610	E	140,1243
000132	Rua	RAULINO DOLZAN	02	JARDIM AMERICA	656	E	70,0621
000132	Rua	RAULINO DOLZAN	02	JARDIM AMERICA	672	D	70,0621
000138	Beco	SAO LEOPOLDO	02	JARDIM AMERICA	564	D	116,7702
000138	Beco	SAO LEOPOLDO	02	JARDIM AMERICA	568	E	116,7702
000130	Beco	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	02	JARDIM AMERICA	608	D	107,4286
000130	Beco	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	02	JARDIM AMERICA	610	E	107,4286
000133	Rua	SD 200	02	JARDIM AMERICA	530	D	70,0621
000133	Rua	SD 200	02	JARDIM AMERICA	530	E	70,0621
000109	Beco	SD 202	02	JARDIM AMERICA	544	D	116,7702
000109	Beco	SD 202	02	JARDIM AMERICA	544	E	116,7702
000145	Rua	VILA HEINZ	02	JARDIM AMERICA	562	D	70,0621
000145	Rua	VILA HEINZ	02	JARDIM AMERICA	562	E	70,0621
000108	Travessa	VITORIA	02	JARDIM AMERICA	624	D	210,1864
000108	Travessa	VITORIA	02	JARDIM AMERICA	624	E	210,1864
000929	Rua	ACARAI	03	CANOAS	576	D	70,0621
000929	Rua	ACARAI	03	CANOAS	580	E	70,0621
000232	Rua	ADOLFO KONDER	03	CANOAS	600	D	46,7081
000232	Rua	ADOLFO KONDER	03	CANOAS	600	E	46,7081
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	561	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	654	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	658	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	672	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	721	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	735	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	738	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	762	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	802	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	824	D	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	862	E	32,6957
000253	Rua	AIMORES	03	CANOAS	878	D	32,6957
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	606	D	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	606	E	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	790	D	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	790	E	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	840	D	46,7081
000219	Rua	ALMIRANTE TAMANDARE	03	CANOAS	840	E	46,7081
000238	Beco	ANILDO DE OLIVEIRA	03	CANOAS	540	D	46,7081
000238	Beco	ANILDO DE OLIVEIRA	03	CANOAS	540	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000240	Travessa	ATLETA MARISTELA ROSSINI	03	CANOAS	596	D	46,7081
000240	Travessa	ATLETA MARISTELA ROSSINI	03	CANOAS	596	E	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14395	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14446	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	14700	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15126	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15126	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15571	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15721	X	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15831	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	15910	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	16005	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	16307	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	03	CANOAS	17672	D	70,0621
000248	Travessa	CORUPA	03	CANOAS	630	D	46,7081
000248	Travessa	CORUPA	03	CANOAS	630	E	46,7081
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	03	CANOAS	1114	E	28,0248
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	399	E	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	520	E	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	771	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	784	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	886	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	898	E	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	899	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	899	E	56,0497
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	990	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1004	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1100	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1116	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1243	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1272	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1272	E	56,0497
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1383	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1412	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1512	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1574	D	70,0621
000229	Rua	DOM PEDRO II	03	CANOAS	1596	E	37,3665
000239	Beco	EDGAR KAESTNER	03	CANOAS	582	D	46,7081
000239	Beco	EDGAR KAESTNER	03	CANOAS	582	E	46,7081
001047	Beco	EDILSON CESAR SCHLEMPER	03	CANOAS	540	D	37,3665
001047	Beco	EDILSON CESAR SCHLEMPER	03	CANOAS	540	E	37,3665
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	610	D	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	727	E	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	794	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	852	E	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	984	E	70,0621
000230	Rua	EMILIO SCHULZE	03	CANOAS	1063	E	70,0621
000226	Rua	ENGENHEIRO BAUGARTEN	03	CANOAS	600	D	70,0621
000226	Rua	ENGENHEIRO BAUGARTEN	03	CANOAS	600	E	70,0621
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	598	D	37,3665
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	712	D	37,3665
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	735	D	37,3665
000245	Rua	FERNANDO SILVA	03	CANOAS	740	E	37,3665
000223	Rua	FRANCISCO CARVALHO	03	CANOAS	704	D	46,7081
000223	Rua	FRANCISCO CARVALHO	03	CANOAS	772	E	46,7081
000242	Beco	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	03	CANOAS	580	D	70,0621
000242	Beco	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	03	CANOAS	580	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	560	D	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	560	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	640	D	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	640	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	698	D	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	710	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	782	D	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	835	E	70,0621
000217	Rua	FREI STANISLAU	03	CANOAS	839	D	70,0621
000619	Rua	GAIVOTA	03	CANOAS	560	D	70,0621
000619	Rua	GAIVOTA	03	CANOAS	560	E	70,0621
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	548	E	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	570	D	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	570	E	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	620	E	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	D	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	D	32,6957
000251	Travessa	GUAIANAZES	03	CANOAS	632	E	32,6957
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	602	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	659	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	760	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	774	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	871	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	879	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	983	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	990	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1102	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1127	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1133	E	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1223	D	46,7081
000233	Rua	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	03	CANOAS	1273	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	546	D	46,7081
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	588	E	46,7081
000247	Rua	INDAIAL	03	CANOAS	600	D	46,7081
000234	Beco	ITUMBIARA	03	CANOAS	580	E	46,7081
000234	Beco	ITUMBIARA	03	CANOAS	593	D	46,7081
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	572	D	70,0621
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	726	D	70,0621
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	770	D	70,0621
000618	Rua	JABORA	03	CANOAS	770	E	70,0621
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	600	D	46,7081
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	600	E	46,7081
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	714	E	46,7081
000236	Rua	JARAGUA	03	CANOAS	718	D	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	600	D	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	600	E	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	733	D	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	762	E	46,7081
000231	Rua	JOAO JACINTO GADOTTI	03	CANOAS	768	D	46,7081
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	595	E	46,7081
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	782	D	46,7081
000222	Rua	JOINVILLE	03	CANOAS	782	E	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	560	D	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	560	E	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	640	D	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	640	E	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	734	D	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	734	E	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	819	D	46,7081
000216	Rua	JORGE SCHUTZ	03	CANOAS	819	E	46,7081
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	595	D	46,7081
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	595	E	46,7081
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	782	D	46,7081
000221	Rua	JOSE BONIFACIO	03	CANOAS	782	E	46,7081
000227	Travessa	LEOPOLDO STAHNKE	03	CANOAS	600	D	70,0621
000227	Travessa	LEOPOLDO STAHNKE	03	CANOAS	600	E	70,0621
000249	Beco	LIDIO PIVA	03	CANOAS	562	D	46,7081
000249	Beco	LIDIO PIVA	03	CANOAS	568	E	46,7081
000259	Travessa	MAFRA	03	CANOAS	580	D	70,0621
000259	Travessa	MAFRA	03	CANOAS	584	E	70,0621
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	03	CANOAS	585	D	46,7081
000257	Beco	NESTOR LAURINDO	03	CANOAS	542	D	46,7081
000257	Beco	NESTOR LAURINDO	03	CANOAS	542	E	46,7081
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	562	D	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	562	E	32,6957

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	587	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	591	D	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	680	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	703	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	742	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	766	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	767	D	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	767	E	32,6957
000252	Rua	ODORICO TOMAZ FERREIRA	03	CANOAS	770	E	32,6957
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	584	E	23,3541
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	584	X	23,3541
100161	Rua	ORLANDO JOAO AMARO	03	CANOAS	597	D	23,3541
000258	Servidão	OSCAR SCHULZE	03	CANOAS	550	D	46,7081
000258	Servidão	OSCAR SCHULZE	03	CANOAS	550	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	595	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	597	D	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	782	D	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	910	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	956	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	1004	E	46,7081
000218	Rua	PADRE ANCHIETA	03	CANOAS	1034	D	46,7081
000930	Rua	PALHOCA	03	CANOAS	570	D	23,3541
000930	Rua	PALHOCA	03	CANOAS	570	E	23,3541
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	610	E	37,3665
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	708	D	37,3665
000241	Rua	PORTO UNIAO	03	CANOAS	712	E	37,3665
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	563	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	582	E	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	590	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	604	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	658	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	658	E	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	668	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	704	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	768	D	23,3541
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	03	CANOAS	780	E	23,3541
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	560	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	625	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	632	D	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	640	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	734	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	754	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	839	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	900	D	107,4286

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	910	D	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	911	D	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	919	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	960	D	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	960	E	107,4286
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1228	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1230	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1287	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1345	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1399	E	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1415	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1448	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1543	E	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1569	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1603	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1654	E	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1668	D	70,0621
000215	Rua	PRINCESA ISABEL	03	CANOAS	1691	D	70,0621
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	543	E	70,0621
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	643	D	70,0621
000617	Rua	PROGRESSO	03	CANOAS	643	E	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	574	D	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	685	E	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	704	D	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	724	E	70,0621
000264	Rua	RINALDO MEZADRI	03	CANOAS	740	D	70,0621
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	548	D	37,3665
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	548	E	37,3665
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	606	D	37,3665
000246	Rua	RIO IGUACU	03	CANOAS	606	E	37,3665
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	603	E	37,3665
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	604	D	37,3665
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	724	D	37,3665
000244	Rua	RIO PRETO	03	CANOAS	726	E	37,3665
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	03	CANOAS	616	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	03	CANOAS	2276	E	23,3541
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	680	D	70,0621
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	910	D	70,0621
000616	Rua	SD 301	03	CANOAS	987	D	70,0621
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	524	E	23,3541
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	526	D	23,3541
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	552	D	23,3541
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	560	E	23,3541
000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	614	D	23,3541

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000254	Rua	SD 303	03	CANOAS	620	E	23,3541
000620	Rua	SD 304	03	CANOAS	563	E	70,0621
000620	Rua	SD 304	03	CANOAS	568	D	70,0621
000228	Beco	SD 307	03	CANOAS	546	D	46,7081
000228	Beco	SD 307	03	CANOAS	546	E	46,7081
000237	Beco	SD 308	03	CANOAS	538	D	56,0497
000237	Beco	SD 308	03	CANOAS	546	E	56,0497
000225	Beco	SD 311	03	CANOAS	536	D	70,0621
000225	Beco	SD 311	03	CANOAS	540	E	70,0621
002037	Rua	SD 313	03	CANOAS	560	D	32,6957
002037	Rua	SD 313	03	CANOAS	576	E	32,6957
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	553	D	32,6957
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	556	E	32,6957
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	620	E	32,6957
000255	Travessa	TAMOIO	03	CANOAS	640	D	32,6957
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	576	D	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	576	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	636	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	691	D	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	691	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	741	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	746	D	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	758	E	46,7081
000243	Rua	TIMBO	03	CANOAS	761	D	46,7081
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	533	D	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	553	D	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	553	E	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	633	E	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	670	D	32,6957
000256	Travessa	TUPI	03	CANOAS	672	E	32,6957
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	606	D	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	606	E	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	790	D	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	790	E	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	870	D	70,0621
000220	Rua	VICTOR KONDER	03	CANOAS	870	E	70,0621
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	600	E	32,6957
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	675	D	32,6957
000250	Rua	VILA IPIRANGA	03	CANOAS	675	E	32,6957
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	600	D	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	600	E	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	733	D	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	733	E	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	786	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	787	D	46,7081
000235	Rua	VOLUNTARIOS DA PATRIA	03	CANOAS	787	E	46,7081
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	654	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	684	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	760	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	04	BOA VISTA	760	E	84,0745
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	546	E	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	565	D	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	565	E	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	645	D	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	645	E	46,7081
000199	Travessa	23 DE MAIO	04	BOA VISTA	653	D	46,7081
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	690	E	70,0621
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	692	D	70,0621
000865	Rua	AFONSO THEIS	04	BOA VISTA	712	D	70,0621
000178	Travessa	ALAGOAS	04	BOA VISTA	560	D	79,4037
000178	Travessa	ALAGOAS	04	BOA VISTA	560	E	79,4037
000211	Rua	ANTONIO CHEQUETTO	04	BOA VISTA	570	D	46,7081
000211	Rua	ANTONIO CHEQUETTO	04	BOA VISTA	570	E	46,7081
000193	Travessa	ANTONIO FAUSTINO FLOR	04	BOA VISTA	540	D	79,4037
000193	Travessa	ANTONIO FAUSTINO FLOR	04	BOA VISTA	540	E	79,4037
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	567	D	70,0621
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	575	E	70,0621
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	782	D	70,0621
000181	Travessa	ARACAJU	04	BOA VISTA	782	E	70,0621
000190	Rua	ATALANTA	04	BOA VISTA	586	D	70,0621
000190	Rua	ATALANTA	04	BOA VISTA	586	E	70,0621
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	04	BOA VISTA	560	D	70,0621
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	04	BOA VISTA	560	E	70,0621
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	560	E	79,4037
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	665	D	46,7081
000205	Rua	BELO HORIZONTE	04	BOA VISTA	665	E	46,7081
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	04	BOA VISTA	630	D	37,3665
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	04	BOA VISTA	630	E	37,3665
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	04	BOA VISTA	2669	D	70,0621
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	04	BOA VISTA	2669	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	04	BOA VISTA	1288	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	04	BOA VISTA	1288	E	70,0621
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	650	D	79,4037
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	650	E	79,4037
000175	Rua	CHAPECO	04	BOA VISTA	655	E	79,4037
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	627	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	757	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	04	BOA VISTA	757	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000194	Travessa	CSU	04	BOA VISTA	630	D	46,7081
000194	Travessa	CSU	04	BOA VISTA	630	E	46,7081
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	538	E	70,0621
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	587	D	70,0621
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	611	D	70,0621
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	611	E	70,0621
000157	Rua	CURITIBA	04	BOA VISTA	675	D	70,0621
001128	Beco	DIRCE PIRES DE MORAES	04	BOA VISTA	545	D	46,7081
001128	Beco	DIRCE PIRES DE MORAES	04	BOA VISTA	545	E	46,7081
000026	Estrada	DO ACRE	04	BOA VISTA	1410	D	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	04	BOA VISTA	1410	E	70,0621
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	04	BOA VISTA	631	D	37,3665
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	04	BOA VISTA	631	E	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	04	BOA VISTA	593	D	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	04	BOA VISTA	593	E	37,3665
000212	Beco	EMILIO GUTJAHR	04	BOA VISTA	568	D	46,7081
000212	Beco	EMILIO GUTJAHR	04	BOA VISTA	568	E	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	583	D	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	593	D	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	593	E	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	650	D	46,7081
000206	Rua	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	04	BOA VISTA	650	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	529	D	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	550	D	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	550	E	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	558	E	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	620	D	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	620	E	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	628	D	79,4037
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	690	D	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	695	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	760	D	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	760	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	765	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	840	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	900	E	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	910	D	46,7081
000188	Rua	ESPIRITO SANTO	04	BOA VISTA	973	E	46,7081
000879	Travessa	EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL	04	BOA VISTA	524	D	46,7081
000879	Travessa	EXPEDICIONÁRIO LINDOLFO RENGEL	04	BOA VISTA	524	E	46,7081
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	590	D	79,4037
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	590	E	79,4037
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	04	BOA VISTA	652	D	79,4037
000210	Rua	GENIVALDO DA COSTA	04	BOA VISTA	623	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000210	Rua	GENIVALDO DA COSTA	04	BOA VISTA	623	E	46,7081
001041	Rua	GENTIL BECKER	04	BOA VISTA	711	D	70,0621
001041	Rua	GENTIL BECKER	04	BOA VISTA	711	E	70,0621
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	560	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	662	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	720	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	781	D	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	04	BOA VISTA	790	E	84,0745
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	538	E	79,4037
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	596	D	79,4037
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	596	E	79,4037
000176	Rua	GOIAS	04	BOA VISTA	655	E	79,4037
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	565	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	590	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	632	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	635	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	650	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	665	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	715	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	715	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	810	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	928	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	928	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1089	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1163	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1330	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1363	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1481	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1670	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	1713	E	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2027	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2027	E	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2257	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	04	BOA VISTA	2257	E	70,0621
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	556	E	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	560	D	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	633	D	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	756	E	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	866	D	46,7081
000201	Rua	GUSTAVO KOPP	04	BOA VISTA	866	E	46,7081
000888	Rua	HERCILIO PADILHA	04	BOA VISTA	560	D	37,3665
000888	Rua	HERCILIO PADILHA	04	BOA VISTA	560	E	37,3665
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1550	D	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1592	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1606	D	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1618	D	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1820	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1826	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1976	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	1984	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2165	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2177	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2250	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2277	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2600	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2700	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2700	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	2701	D	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	04	BOA VISTA	3310	E	46,7081
000396	Rua	IMARUI	04	BOA VISTA	634	E	60,7206
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	592	D	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	592	E	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	825	D	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	825	E	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	900	D	46,7081
000203	Rua	INDIRA GHANDI	04	BOA VISTA	900	E	46,7081
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	583	D	46,7081
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	583	E	46,7081
000873	Rua	JOSE CARDOSO SOBRINHO	04	BOA VISTA	588	E	46,7081
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1378	E	70,0621
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1472	D	70,0621
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1472	E	70,0621
000030	Rua	LAGES	04	BOA VISTA	1473	D	70,0621
000062	Travessa	LAGUNA	04	BOA VISTA	560	D	70,0621
000062	Travessa	LAGUNA	04	BOA VISTA	560	E	70,0621
001125	Beco	LEONEL JOSE DE AVIZ	04	BOA VISTA	543	D	46,7081
001125	Beco	LEONEL JOSE DE AVIZ	04	BOA VISTA	543	E	46,7081
000892	Rua	LISBOA	04	BOA VISTA	572	D	37,3665
000892	Rua	LISBOA	04	BOA VISTA	572	E	37,3665
000179	Travessa	MACEIO	04	BOA VISTA	560	D	79,4037
000179	Travessa	MACEIO	04	BOA VISTA	560	E	79,4037
000036	Rua	MARANHAO	04	BOA VISTA	610	E	70,0621
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	04	BOA VISTA	585	D	46,7081
000195	Travessa	MARCOLINO BACK	04	BOA VISTA	585	E	46,7081
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	04	BOA VISTA	560	D	70,0621
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	04	BOA VISTA	560	E	70,0621
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	700	D	46,7081
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	760	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	760	E	46,7081
000207	Beco	MINAS GERAIS	04	BOA VISTA	761	X	46,7081
000209	Beco	NICOLAU HUBERTO SELHORST	04	BOA VISTA	568	E	46,7081
000209	Beco	NICOLAU HUBERTO SELHORST	04	BOA VISTA	569	D	46,7081
000424	Rua	NOVA TRENTO	04	BOA VISTA	744	X	46,7081
000213	Rua	OSVALDO GEISER	04	BOA VISTA	680	D	46,7081
000213	Rua	OSVALDO GEISER	04	BOA VISTA	680	E	46,7081
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	633	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	691	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	694	E	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	860	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	912	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1005	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1022	D	93,4162
000183	Rua	OSVALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1022	E	93,4162
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	683	D	93,4162
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	912	E	93,4162
000183	Rua	OSWALDO HADLICH	04	BOA VISTA	1049	D	93,4162
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	849	E	84,0745
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	869	D	84,0745
000159	Rua	PARA	04	BOA VISTA	871	E	84,0745
000156	Ladeira	PARANA	04	BOA VISTA	694	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1526	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1526	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1527	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	04	BOA VISTA	1527	E	70,0621
100240	Rua	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	04	BOA VISTA	547	D	79,4037
100240	Travessa	PEDRO ROGÉRIO ALVES DO ROSÁRIO	04	BOA VISTA	550	X	79,4037
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	605	D	70,0621
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	605	E	70,0621
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	675	D	70,0621
000177	Travessa	PETROPOLIS	04	BOA VISTA	675	E	70,0621
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1293	D	37,3665
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1293	E	37,3665
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	04	BOA VISTA	1294	X	37,3665
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	550	E	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	590	D	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	620	E	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	649	D	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	654	D	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	654	E	46,7081
000204	Beco	PLANALTO	04	BOA VISTA	655	E	46,7081
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	500	E	70,0621
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	560	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	708	D	70,0621
000184	Beco	PONTA GROSSA	04	BOA VISTA	708	E	70,0621
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	671	D	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	785	D	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	890	E	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	916	E	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	990	E	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	998	D	46,7081
000192	Ladeira	PORTO VELHO	04	BOA VISTA	1030	E	46,7081
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	04	BOA VISTA	645	D	70,0621
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	04	BOA VISTA	645	E	70,0621
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	710	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	710	E	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	899	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	04	BOA VISTA	899	E	37,3665
000881	Rua	REINOLDO KLEHM	04	BOA VISTA	590	D	46,7081
000881	Rua	REINOLDO KLEHM	04	BOA VISTA	590	E	46,7081
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	04	BOA VISTA	786	D	37,3665
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	04	BOA VISTA	786	E	37,3665
000171	Rua	RIO GRANDE	04	BOA VISTA	746	D	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	04	BOA VISTA	746	E	84,0745
000208	Beco	ROBERTO JASPER	04	BOA VISTA	566	D	79,4037
000208	Beco	ROBERTO JASPER	04	BOA VISTA	566	E	46,7081
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	554	D	70,0621
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	554	E	70,0621
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	666	D	70,0621
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	04	BOA VISTA	666	E	70,0621
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	548	E	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	548	E	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	574	D	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	776	D	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	776	E	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	808	E	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	959	D	46,7081
000197	Estrada	RONDONIA	04	BOA VISTA	980	E	46,7081
000884	Rua	SALVADOR	04	BOA VISTA	594	D	37,3665
000884	Rua	SALVADOR	04	BOA VISTA	594	E	37,3665
000182	Rua	SANTA CATARINA	04	BOA VISTA	628	D	70,0621
000182	Rua	SANTA CATARINA	04	BOA VISTA	628	E	70,0621
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	814	D	70,0621
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	814	E	70,0621
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	882	D	70,0621
000186	Rua	SANTOS	04	BOA VISTA	882	E	70,0621
000031	Rua	SAO JOAQUIM	04	BOA VISTA	565	D	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000031	Rua	SAO JOAQUIM	04	BOA VISTA	565	E	56,0497
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	04	BOA VISTA	585	D	37,3665
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	04	BOA VISTA	585	E	37,3665
000198	Rua	SAO LUIZ	04	BOA VISTA	620	D	46,7081
000198	Rua	SAO LUIZ	04	BOA VISTA	620	E	46,7081
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	500	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	550	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	564	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	635	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	644	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	708	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	714	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	730	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	832	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	850	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	850	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1010	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1010	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1050	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1050	E	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1051	X	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	04	BOA VISTA	1184	D	93,4162
000180	Beco	SD 402	04	BOA VISTA	560	D	46,7081
001116	Beco	SD 408	04	BOA VISTA	554	D	46,7081
001116	Beco	SD 408	04	BOA VISTA	554	E	46,7081
000196	Beco	SD 409	04	BOA VISTA	550	D	70,0621
000196	Beco	SD 409	04	BOA VISTA	550	E	70,0621
000187	Beco	SD 416	04	BOA VISTA	545	D	79,4037
000187	Beco	SD 416	04	BOA VISTA	545	E	79,4037
000890	Rua	SD 417	04	BOA VISTA	530	D	37,3665
000890	Rua	SD 417	04	BOA VISTA	530	E	37,3665
100254	Beco	SD 418	04	BOA VISTA	545	D	46,7081
100254	Beco	SD 418	04	BOA VISTA	545	E	46,7081
002020	Rua	SD 420	04	BOA VISTA	558	D	46,7081
002020	Rua	SD 420	04	BOA VISTA	558	D	46,7081
002021	Rua	SD 421	04	BOA VISTA	551	D	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	04	BOA VISTA	540	E	46,7081
100153	Rua	SD 510	04	BOA VISTA	520	X	46,7081
100154	Travessa	SD 511	04	BOA VISTA	650	X	46,7081
000874	Travessa	SETE QUEDAS	04	BOA VISTA	718	E	46,7081
000200	Travessa	VALMOR ARISTIDES MACHADO	04	BOA VISTA	598	D	46,7081
000200	Travessa	VALMOR ARISTIDES MACHADO	04	BOA VISTA	598	E	46,7081
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	04	BOA VISTA	760	D	46,7081
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	04	BOA VISTA	760	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000180	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	D	46,7081
000180	Beco	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	E	46,7081
000180	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	04	BOA VISTA	560	E	46,7081
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	04	BOA VISTA	586	D	70,0621
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	04	BOA VISTA	586	E	70,0621
100162	Rua	01 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	617	X	116,7702
100164	Rua	03 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	542	X	116,7702
100165	Rua	04 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	552	X	116,7702
100169	Rua	08 - LOTEAMENTO HELGA	05	LARANJEIRAS	542	X	116,7702
000051	Rua	2 FELDMANN II	05	LARANJEIRAS	563	D	56,0497
000051	Rua	2 FELDMANN II	05	LARANJEIRAS	563	E	56,0497
000066	Rua	ANITAPOLIS	05	LARANJEIRAS	830	D	70,0621
000066	Rua	ANITAPOLIS	05	LARANJEIRAS	830	E	70,0621
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	556	D	116,7702
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	596	D	116,7702
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	620	X	116,7702
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	728	D	116,7702
100163	Rua	ANTONIA CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	728	E	116,7702
000064	Ladeira	ARARANGUA	05	LARANJEIRAS	910	D	70,0621
000064	Ladeira	ARARANGUA	05	LARANJEIRAS	910	E	70,0621
000039	Rua	B - LOT CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	604	D	46,7081
000039	Rua	B - LOT CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	604	E	46,7081
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	05	LARANJEIRAS	560	D	70,0621
001042	Rua	B - LOT VANDREIA	05	LARANJEIRAS	560	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	05	LARANJEIRAS	537	D	70,0621
000032	Travessa	BOM JARDIM	05	LARANJEIRAS	558	D	46,7081
000032	Travessa	BOM JARDIM	05	LARANJEIRAS	558	E	46,7081
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	746	E	37,3665
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	752	E	37,3665
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	806	E	37,3665
000883	Rua	BOM JESUS DA LAPA	05	LARANJEIRAS	814	D	37,3665
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	573	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	730	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	730	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1200	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1288	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1288	E	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	D	70,0621
000037	Ladeira	BRASILIA	05	LARANJEIRAS	1291	E	70,0621
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	529	D	116,7702
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	567	X	116,7702
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	568	D	116,7702
100167	Rua	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	05	LARANJEIRAS	568	E	116,7702

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	627	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	655	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	728	D	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	757	E	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	993	E	46,7081
000038	Rua	CRICIUMA	05	LARANJEIRAS	994	D	46,7081
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	636	D	93,4162
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	670	E	93,4162
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	860	D	93,4162
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1410	D	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1410	E	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	05	LARANJEIRAS	1430	D	70,0621
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1078	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1173	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1197	D	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1367	D	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	05	LARANJEIRAS	1367	E	140,1243
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	529	D	37,3665
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	576	D	37,3665
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	650	D	37,3665
000889	Rua	DOS IMIGRANTES	05	LARANJEIRAS	650	E	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	519	E	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	523	D	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	586	D	37,3665
000882	Rua	DOS PAMPAS	05	LARANJEIRAS	586	E	37,3665
001037	Beco	ELIAS JOAO MERTEN	05	LARANJEIRAS	530	D	46,7081
001037	Beco	ELIAS JOAO MERTEN	05	LARANJEIRAS	530	E	46,7081
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	536	E	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	540	E	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	681	E	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	732	D	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	755	D	56,0497
001101	Rua	EMILIA MEDEIROS	05	LARANJEIRAS	755	E	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	564	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	654	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	708	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	816	E	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	834	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	834	E	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	840	D	56,0497
000044	Rua	ERNESTO FELDMANN	05	LARANJEIRAS	840	E	56,0497
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	734	E	56,0497
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	750	D	56,0497
000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	808	E	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000050	Rua	FRITZ KNEIDL	05	LARANJEIRAS	818	D	56,0497
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	707	D	46,7081
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	707	E	46,7081
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	711	D	46,7081
001041	Rua	GENTIL BECKER	05	LARANJEIRAS	711	E	46,7081
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1481	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1603	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	1670	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2027	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	D	70,0621
000040	Rua	GUANABARA	05	LARANJEIRAS	2257	E	70,0621
000880	Rua	GUILHERME JOOS	05	LARANJEIRAS	563	D	84,0745
000880	Rua	GUILHERME JOOS	05	LARANJEIRAS	563	E	84,0745
000049	Rua	GUILHERME WITT	05	LARANJEIRAS	730	E	37,3665
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	608	E	116,7702
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	787	E	116,7702
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	951	X	116,7702
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	984	E	116,7702
100166	Rua	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	05	LARANJEIRAS	1036	D	116,7702
000065	Rua	HENRIQUE SCHUETZE	05	LARANJEIRAS	890	D	70,0621
000065	Rua	HENRIQUE SCHUETZE	05	LARANJEIRAS	890	E	70,0621
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	D	70,0621
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	E	70,0621
000065	Rua	HENRIQUE SCHUTZE	05	LARANJEIRAS	832	E	70,0621
000888	Beco	HERCILIO PADILHA	05	LARANJEIRAS	574	D	37,3665
000888	Beco	HERCILIO PADILHA	05	LARANJEIRAS	574	E	37,3665
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	05	LARANJEIRAS	720	D	70,0621
000875	Beco	JOSE ACRIFIO DA ROSA	05	LARANJEIRAS	550	D	46,7081
000875	Beco	JOSE ACRIFIO DA ROSA	05	LARANJEIRAS	550	E	46,7081
000034	Rua	JOSE DIRSCHEN	05	LARANJEIRAS	530	D	93,4162
000034	Rua	JOSE DIRSCHEN	05	LARANJEIRAS	530	E	93,4162
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	516	D	37,3665
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	516	E	37,3665
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	542	D	37,3665
000887	Travessa	JOSE EMILIO CORDEIRO	05	LARANJEIRAS	542	E	37,3665
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	636	D	70,0621
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	908	D	70,0621
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1138	E	70,0621
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1178	D	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1345	E	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1378	E	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1427	E	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1446	D	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1472	D	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1538	D	56,0497
000030	Rua	LAGES	05	LARANJEIRAS	1538	E	56,0497
000062	Travessa	LAGUNA	05	LARANJEIRAS	560	D	70,0621
000062	Travessa	LAGUNA	05	LARANJEIRAS	560	E	70,0621
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	530	D	56,0497
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	530	E	56,0497
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	560	D	56,0497
000877	Rua	LIMEIRA	05	LARANJEIRAS	560	E	56,0497
000892	Rua	LISBOA	05	LARANJEIRAS	565	D	37,3665
000892	Rua	LISBOA	05	LARANJEIRAS	565	E	37,3665
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	680	E	56,0497
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	680	E	56,0497
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	686	D	56,0497
000042	Travessa	LOTHAR WEISE	05	LARANJEIRAS	686	E	56,0497
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	610	D	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	610	E	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	730	D	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	730	E	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	1428	D	70,0621
000036	Rua	MARANHAO	05	LARANJEIRAS	1428	E	70,0621
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	706	E	93,4162
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	826	D	93,4162
000029	Rua	MIGUEL GUTJAHR	05	LARANJEIRAS	826	E	93,4162
000004	Rua	OTTO ERN	05	LARANJEIRAS	610	D	140,1243
000004	Rua	OTTO ERN	05	LARANJEIRAS	610	E	140,1243
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	593	D	56,0497
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	604	E	56,0497
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	1062	D	56,0497
000043	Travessa	PAULO GRAH	05	LARANJEIRAS	1062	E	56,0497
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	610	D	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	610	E	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	825	D	116,7702
000010	Rua	PEDRO MORETTO	05	LARANJEIRAS	916	D	116,7702
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	05	LARANJEIRAS	607	D	37,3665
000214	Rua	PLACIDO SOUZA	05	LARANJEIRAS	1347	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	642	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	650	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	780	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	790	E	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	870	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	870	E	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	905	D	37,3665
000878	Rua	PORTO SEGURO	05	LARANJEIRAS	929	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	574	E	70,0621
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	629	E	70,0621
001046	Rua	RAULINO DEMARCHI	05	LARANJEIRAS	655	D	70,0621
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	546	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	575	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	650	E	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	652	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	710	E	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	712	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	738	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	777	D	37,3665
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	05	LARANJEIRAS	784	E	37,3665
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	554	E	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	585	D	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	778	D	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	778	E	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	786	D	32,6957
000891	Rua	RIBEIRAO PRETO	05	LARANJEIRAS	786	E	32,6957
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	05	LARANJEIRAS	660	D	116,7702
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	05	LARANJEIRAS	660	E	116,7702
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	05	LARANJEIRAS	666	D	46,7081
000871	Rua	ROBERTO TAUFENBACH	05	LARANJEIRAS	666	E	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	05	LARANJEIRAS	2081	D	46,7081
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	536	D	37,3665
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	546	E	37,3665
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	586	D	37,3665
000884	Rua	SALVADOR	05	LARANJEIRAS	586	E	37,3665
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	565	D	70,0621
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	565	E	70,0621
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1133	D	70,0621
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1176	D	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1176	E	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1294	E	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1294	E	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	1301	D	56,0497
000031	Rua	SAO JOAQUIM	05	LARANJEIRAS	2431	E	56,0497
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	547	D	37,3665
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	547	E	37,3665
000893	Rua	SAO JUDAS TADEU	05	LARANJEIRAS	585	D	37,3665
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	880	E	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	896	D	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	05	LARANJEIRAS	1114	D	39,7019
000894	Rua	SD 502	05	LARANJEIRAS	1124	D	116,7702
000894	Rua	SD 502	05	LARANJEIRAS	1124	E	116,7702

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000045	Beco	SD 507	05	LARANJEIRAS	561	D	56,0497
000045	Beco	SD 507	05	LARANJEIRAS	561	E	56,0497
000872	Rua	SD 508/ 413	05	LARANJEIRAS	540	E	46,7081
100168	Rua	SD 509	05	LARANJEIRAS	666	X	116,7702
100153	Rua	SD 510	05	LARANJEIRAS	517	D	46,7081
100153	Rua	SD 510	05	LARANJEIRAS	520	E	46,7081
100154	Travessa	SD 511	05	LARANJEIRAS	624	D	46,7081
100154	Travessa	SD 511	05	LARANJEIRAS	650	E	46,7081
002036	Rua	SD 513	05	LARANJEIRAS	570	D	46,7081
002036	Rua	SD 513	05	LARANJEIRAS	570	E	46,7081
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	592	D	46,7081
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	718	D	46,7081
000874	Travessa	SETE QUEDAS	05	LARANJEIRAS	718	E	46,7081
000041	Rua	TUBARAO	05	LARANJEIRAS	604	D	46,7081
000041	Rua	TUBARAO	05	LARANJEIRAS	604	E	46,7081
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	05	LARANJEIRAS	760	D	46,7081
001117	Rua	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	05	LARANJEIRAS	760	E	46,7081
000052	Rua	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	05	LARANJEIRAS	578	D	56,0497
000052	Rua	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	05	LARANJEIRAS	578	E	56,0497
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	05	LARANJEIRAS	560	E	70,0621
000063	Beco	WALFRIDO NAVARRO LINS	05	LARANJEIRAS	586	D	70,0621
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1527	D	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1695	E	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	1865	E	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2005	E	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2116	E	140,1243
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2298	E	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2390	D	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2390	E	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2431	D	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2431	E	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2432	D	107,4286
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2696	D	84,0745
000001	Rua	XV DE NOVEMBRO	05	LARANJEIRAS	2696	E	84,0745
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	674	D	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	674	E	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	874	D	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	874	D	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	876	E	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	1036	D	70,0621
000313	Rua	AGNELO JOAO DA CRUZ	06	SUMARE	1044	E	70,0621
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	656	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	658	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	658	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	659	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	659	E	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	888	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	888	E	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	1007	D	46,7081
000319	Rua	ANGELO SLOMP	06	SUMARE	1007	E	46,7081
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	618	E	102,7578
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	626	D	102,7578
000346	Rua	ANTONIO KARAN	06	SUMARE	626	E	102,7578
000287	Rua	ARGENTINA	06	SUMARE	637	D	93,4162
000287	Rua	ARGENTINA	06	SUMARE	637	E	93,4162
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	814	D	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	964	D	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	970	E	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	970	E	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	1300	D	46,7081
000310	Rua	ARI ACARY DE SOUZA	06	SUMARE	1304	E	46,7081
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	572	D	93,4162
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	572	E	93,4162
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	578	D	93,4162
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	657	D	93,4162
000278	Rua	BOLIVIA	06	SUMARE	657	E	93,4162
001089	Estrada	BOM FIM	06	SUMARE	1000	X	37,3665
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	596	D	140,1243
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	786	D	140,1243
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	849	D	140,1243
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	917	D	140,1243
000305	Rua	BOM RETIRO	06	SUMARE	917	E	140,1243
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	543	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	583	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	606	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	669	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	669	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	732	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	732	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	795	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	795	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	888	D	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	888	E	93,4162
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	973	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	973	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1071	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1071	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1203	D	60,7206

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1203	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1204	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1204	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1318	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1318	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1413	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1413	E	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1456	D	60,7206
000275	Rua	BRASIL	06	SUMARE	1456	E	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	595	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	595	E	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	600	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	600	E	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	714	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	714	E	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	715	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	780	D	60,7206
000285	Rua	CANADA	06	SUMARE	780	E	60,7206
000268	Rua	CARLOS CHAGAS	06	SUMARE	638	D	93,4162
000268	Rua	CARLOS CHAGAS	06	SUMARE	638	E	93,4162
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	500	D	56,0497
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	500	E	56,0497
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	546	E	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	562	D	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	632	E	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	633	D	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	688	E	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	697	D	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	773	D	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	773	E	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	774	X	60,7206
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	824	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	845	D	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	880	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	916	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	961	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	996	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1017	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1128	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1159	D	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1159	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1228	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1520	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1600	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1600	E	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1757	D	46,7081
000282	Rua	CHILE	06	SUMARE	1757	E	46,7081
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	524	D	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	642	E	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	650	D	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	705	E	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	744	D	70,0621
000322	Rua	CLAUDIO MACHADO DA SILVA	06	SUMARE	744	D	70,0621
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	623	D	102,7578
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	624	D	102,7578
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	642	E	102,7578
000345	Rua	CLETO BARROS WESTPHALEN	06	SUMARE	643	E	102,7578
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	630	D	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	630	E	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	631	E	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	714	D	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	714	E	60,7206
000283	Rua	COLOMBIA	06	SUMARE	715	D	60,7206
100184	Beco	CONRADO SASSE	06	SUMARE	552	X	46,7081
000348	Rua	DANIEL ANDREATTA	06	SUMARE	680	E	70,0621
000348	Rua	DANIEL ANDREATTA	06	SUMARE	702	D	70,0621
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	637	D	23,3541
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	637	E	23,3541
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	798	D	23,3541
000295	Rua	DAS AMOREIAS	06	SUMARE	798	E	23,3541
000289	Rua	DAS BROMELIAS	06	SUMARE	604	D	102,7578
000289	Rua	DAS BROMELIAS	06	SUMARE	604	E	102,7578
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	637	D	102,7578
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	637	E	102,7578
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	798	D	102,7578
000292	Rua	DAS ROSAS	06	SUMARE	798	E	102,7578
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	637	D	23,3541
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	637	E	23,3541
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	798	D	23,3541
000293	Rua	DOS ANTURIOS	06	SUMARE	798	E	23,3541
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	637	D	23,3541
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	637	E	23,3541
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	798	D	23,3541
000296	Rua	DOS GIRASSOIS	06	SUMARE	798	E	23,3541
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	637	D	102,7578
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	637	E	102,7578
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	798	D	102,7578
000291	Rua	DOS JASMINS	06	SUMARE	798	E	102,7578

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	637	D	102,7578
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	637	E	102,7578
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	798	D	102,7578
000290	Rua	DOS LIRIOS	06	SUMARE	798	E	102,7578
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	D	70,0621
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	D	70,0621
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	578	E	70,0621
000321	Rua	DOS MENONITAS	06	SUMARE	874	D	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	584	E	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	760	E	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	761	E	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	06	SUMARE	770	D	70,0621
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	574	D	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	580	D	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	586	E	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	586	E	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	710	D	60,7206
000281	Rua	EQUADOR	06	SUMARE	710	E	60,7206
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	637	D	23,3541
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	637	E	23,3541
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	798	D	23,3541
000294	Rua	G - LOT J PANORAMA	06	SUMARE	798	E	23,3541
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	745	D	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	773	E	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	951	D	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	951	E	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1017	D	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1017	E	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1043	E	70,0621
000314	Rua	GUILHERME LAUBENSTEIN	06	SUMARE	1044	E	70,0621
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	595	D	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	595	E	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	600	D	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	600	E	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	714	D	60,7206
000286	Rua	HAITI	06	SUMARE	714	E	60,7206
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	685	E	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	686	E	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	764	D	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	764	E	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	765	D	140,1243
000308	Rua	HELMUTH SKOWASCH	06	SUMARE	766	D	140,1243
000311	Rua	HUBERT WARMLING	06	SUMARE	682	D	37,3665
000311	Rua	HUBERT WARMLING	06	SUMARE	682	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000307	Rua	ICARA	06	SUMARE	596	E	140,1243
000307	Rua	ICARA	06	SUMARE	606	D	140,1243
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	600	D	93,4162
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	600	X	93,4162
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	658	D	93,4162
000267	Rua	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	06	SUMARE	658	E	93,4162
000304	Rua	ITUPORANGA	06	SUMARE	662	E	37,3665
000304	Rua	ITUPORANGA	06	SUMARE	664	D	37,3665
000306	Rua	JAGUARUNA	06	SUMARE	596	D	140,1243
000306	Rua	JAGUARUNA	06	SUMARE	606	E	140,1243
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	669	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	940	D	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	940	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1015	D	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1015	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1047	D	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1066	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1089	D	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1089	E	102,7578
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1163	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1163	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1236	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1316	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1316	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1390	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1390	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1446	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1446	E	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1520	D	23,3541
000288	Avenida	JARDIM PANORAMA	06	SUMARE	1520	E	23,3541
000334	Rua	JORGE THEINDL	06	SUMARE	698	D	140,1243
000334	Rua	JORGE THEINDL	06	SUMARE	702	E	140,1243
000274	Beco	JOSE JOAO DIAS	06	SUMARE	616	E	46,7081
000274	Beco	JOSE JOAO DIAS	06	SUMARE	626	D	46,7081
000297	Rua	LEOPOLDO FUCHS	06	SUMARE	602	D	37,3665
000297	Rua	LEOPOLDO FUCHS	06	SUMARE	606	E	37,3665
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	500	X	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	540	D	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	552	E	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	690	D	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	712	D	70,0621
000790	Rua	MARIA LEITE DA SILVA	06	SUMARE	712	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

100155	Beco	MARIA MACHADO DOS SANTOS	06	SUMARE	550	X	70,0621
000299	Rua	MARIO DALPONTE	06	SUMARE	650	E	70,0621
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	595	D	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	595	E	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	600	D	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	600	E	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	714	D	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	714	E	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	790	D	60,7206
000284	Rua	MEXICO	06	SUMARE	790	E	60,7206
000272	Beco	ODILON DE SOUZA LINHARES	06	SUMARE	618	D	46,7081
000272	Beco	ODILON DE SOUZA LINHARES	06	SUMARE	618	E	46,7081
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	572	E	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	654	E	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	704	D	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	704	E	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	750	D	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	820	E	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	852	D	93,4162
000262	Rua	OSVALDO CRUZ	06	SUMARE	852	E	93,4162
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	542	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	608	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	626	D	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	626	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	687	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	848	D	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	894	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	895	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	920	D	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	930	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	978	D	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	978	E	140,1243
000323	Rua	OSWALDO KRIECK	06	SUMARE	979	X	140,1243
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	558	D	93,4162
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	564	D	93,4162
000277	Rua	PARAGUAI	06	SUMARE	564	E	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	570	D	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	652	D	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	730	E	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	736	D	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	850	E	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	872	D	93,4162
000266	Rua	PASTOR GERHOLD HOBUS	06	SUMARE	873	D	93,4162
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	565	D	102,7578

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	654	D	102,7578
000344	Rua	PASTOR LEONHARD GRAU	06	SUMARE	654	E	102,7578
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	550	E	46,7081
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	617	D	46,7081
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	617	E	46,7081
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	667	D	46,7081
000273	Travessa	PAULO HERBST FILHO	06	SUMARE	680	E	46,7081
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	585	D	93,4162
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	585	E	93,4162
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	677	D	93,4162
000279	Rua	PERU	06	SUMARE	677	E	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	06	SUMARE	600	E	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	06	SUMARE	1396	E	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	658	D	102,7578
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	752	E	102,7578
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	753	E	102,7578
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	861	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	906	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	906	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	915	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	954	D	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	955	D	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	956	D	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1012	E	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1097	D	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1190	E	93,4162
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1221	E	140,1243
000301	Rua	ROBERTO KOCH	06	SUMARE	1334	E	140,1243
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	825	D	140,1243
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1015	D	140,1243
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1015	E	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1180	D	93,4162
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1181	D	93,4162
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1207	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1369	E	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1370	E	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1423	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1543	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1763	D	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1906	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1936	D	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	1936	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2006	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2081	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2127	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2205	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2267	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2327	D	46,7081
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2359	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2680	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2850	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2850	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	2912	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3028	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3182	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3182	E	37,3665
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3223	D	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3263	E	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3921	D	28,0248
000123	Rua	RUY BARBOSA	06	SUMARE	3947	E	28,0248
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	720	D	93,4162
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	720	E	93,4162
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	721	D	93,4162
000331	Rua	SD 600	06	SUMARE	721	E	93,4162
000349	Beco	SD 601	06	SUMARE	558	D	93,4162
000349	Beco	SD 601	06	SUMARE	558	E	93,4162
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	542	D	46,7081
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	542	D	46,7081
000318	Beco	SD 603	06	SUMARE	544	E	46,7081
000326	Beco	SD 604	06	SUMARE	548	D	46,7081
000326	Beco	SD 604	06	SUMARE	550	E	46,7081
000312	Rua	SD 605	06	SUMARE	534	D	46,7081
000312	Rua	SD 605	06	SUMARE	534	E	46,7081
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	527	D	70,0621
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	527	E	70,0621
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	570	D	70,0621
000316	Rua	SD 608	06	SUMARE	570	E	70,0621
002022	Rua	SD 610	06	SUMARE	812	D	46,7081
002022	Rua	SD 610	06	SUMARE	812	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	684	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	750	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	807	D	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	807	D	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	816	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	882	E	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	885	D	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	925	D	46,7081
000270	Rua	URUBICI	06	SUMARE	933	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000276	Rua	URUGUAI	06	SUMARE	544	D	93,4162
000276	Rua	URUGUAI	06	SUMARE	544	E	93,4162
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	594	E	93,4162
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	598	D	93,4162
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	708	D	93,4162
000280	Rua	VENEZUELA	06	SUMARE	708	E	93,4162
000271	Beco	XAVANTES	06	SUMARE	619	D	46,7081
000271	Beco	XAVANTES	06	SUMARE	619	E	46,7081
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	784	E	70,0621
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	810	E	70,0621
001105	Rua	A - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	815	D	70,0621
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	594	D	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	594	E	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	633	D	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	663	E	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	730	D	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	730	E	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	769	D	60,7206
000366	Rua	AFFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	769	E	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	383	D	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	383	E	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	433	D	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	433	E	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	460	D	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	460	E	70,0621
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	560	D	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	560	E	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	591	D	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	591	E	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	630	D	60,7206
000366	Rua	AFONSO SCHLEMPER	07	BUDAG	630	E	60,7206
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	572	E	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	594	D	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	600	E	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	650	D	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	650	E	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	725	D	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	740	D	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	740	E	37,3665
000341	Rua	ALBERT EINSTEIN	07	BUDAG	750	E	37,3665
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	572	D	70,0621
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	650	D	70,0621
000337	Rua	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	07	BUDAG	650	E	70,0621
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	516	E	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	538	D	56,0497
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	766	E	56,0497
000374	Rua	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	07	BUDAG	781	D	56,0497
000298	Rua	ALOIS PERFOLL	07	BUDAG	560	D	70,0621
000298	Rua	ALOIS PERFOLL	07	BUDAG	560	E	70,0621
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	545	D	70,0621
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	620	E	70,0621
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	645	D	70,0621
000372	Rua	ANA ANDERSON DUARTE	07	BUDAG	648	D	70,0621
000346	Rua	ANTONIO KARAN	07	BUDAG	626	D	102,7578
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	97	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	99	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	213	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	221	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	324	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	337	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	504	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	531	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	617	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	736	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	850	D	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	850	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	1034	E	70,0621
001126	Rua	ARTUR LENZI	07	BUDAG	1035	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERDT	07	BUDAG	667	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERDT	07	BUDAG	755	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	692	E	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	735	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	753	E	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	956	D	70,0621
000332	Rua	ARTUR SIEWERT	07	BUDAG	956	E	70,0621
000127	Rua	ASSIS BRASIL	07	BUDAG	668	D	93,4162
000127	Rua	ASSIS BRASIL	07	BUDAG	668	E	93,4162
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	555	E	70,0621
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	735	E	70,0621
001106	Rua	B - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	755	D	70,0621
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	644	E	186,8323
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	880	D	93,4162
000126	Avenida	BARAO DO RIO BRANCO	07	BUDAG	894	E	186,8323
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	07	BUDAG	631	E	163,4784
000111	Rua	BASILIO CORREA DE NEGREDO	07	BUDAG	634	D	163,4784
000355	Rua	BENTO JOSE DA ROCHA	07	BUDAG	604	E	70,0621
000355	Rua	BENTO JOSE DA ROCHA	07	BUDAG	626	D	70,0621
000302	Beco	BERNARDO LANGE	07	BUDAG	576	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000302	Beco	BERNARDO LANGE	07	BUDAG	576	E	70,0621
001107	Rua	C - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	731	D	70,0621
001107	Rua	C - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	755	E	70,0621
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	525	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	526	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	598	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	598	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	635	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	715	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	715	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	752	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	826	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	826	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	865	D	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	865	E	60,7206
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	960	D	46,7081
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	960	E	46,7081
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	997	D	46,7081
000363	Rua	CARLOS KNAPPMANN	07	BUDAG	997	E	46,7081
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	526	D	70,0621
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	570	D	70,0621
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	595	E	70,0621
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	726	D	70,0621
000351	Rua	CELSO CONZATTI	07	BUDAG	726	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	570	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	575	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	640	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	738	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	801	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	810	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	843	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	853	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	860	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	887	D	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	930	E	70,0621
000360	Rua	CURT SCHROEDER	07	BUDAG	938	D	70,0621
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	527	D	70,0621
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	600	D	70,0621
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	626	D	70,0621
001108	Rua	D - LOT DONA HERTA	07	BUDAG	666	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	553	D	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	830	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	870	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	875	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	928	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	971	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1062	D	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1062	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1116	D	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	07	BUDAG	1116	E	70,0621
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	592	D	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	592	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	707	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	712	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	718	D	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	782	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	888	D	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	892	E	93,4162
000336	Avenida	DONA AUGUSTA DEEKE	07	BUDAG	959	D	93,4162
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	262	E	70,0621
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	626	D	70,0621
000303	Beco	DOS METALURGICOS	07	BUDAG	626	E	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	584	D	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	770	D	70,0621
000309	Rua	ELEONORA BUDAG	07	BUDAG	804	D	70,0621
000340	Rua	EMANUEL KANT	07	BUDAG	708	E	70,0621
000340	Rua	EMANUEL KANT	07	BUDAG	720	D	70,0621
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	572	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	648	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	707	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	786	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	857	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	938	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1005	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1092	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1145	D	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1145	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1184	E	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1223	D	46,7081
000335	Rua	ENGENHEIRO ODEBRECHT	07	BUDAG	1228	D	46,7081
100146	Beco	ENO JOSE MATTOS	07	BUDAG	562	E	163,4784
000342	Praça	FELIX DEEKE	07	BUDAG	552	D	93,4162
000342	Praça	FELIX DEEKE	07	BUDAG	620	D	93,4162
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	554	E	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	615	E	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	626	D	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	626	D	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	671	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	682	E	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	768	D	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	07	BUDAG	768	E	37,3665
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	556	D	70,0621
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	606	D	70,0621
000373	Rua	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	07	BUDAG	608	E	70,0621
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	585	E	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	955	E	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	995	D	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1304	E	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1375	D	93,4162
000300	Avenida	GOVERNADOR JORGE LACERDA	07	BUDAG	1388	E	93,4162
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	07	BUDAG	533	D	163,4784
000113	Rua	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	07	BUDAG	533	E	163,4784
000354	Rua	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	07	BUDAG	657	D	37,3665
000354	Rua	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	07	BUDAG	657	E	37,3665
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	557	E	70,0621
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	670	D	70,0621
000358	Rua	ITA	07	BUDAG	670	E	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	627	D	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	627	E	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	720	D	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	720	E	70,0621
000352	Rua	JACOB JOHANN DYCK	07	BUDAG	721	X	70,0621
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	538	E	93,4162
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	539	D	93,4162
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	539	E	93,4162
000327	Travessa	JANET PABST TSCHUMI	07	BUDAG	544	D	93,4162
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	534	E	70,0621
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	590	D	70,0621
000353	Rua	JOHANN KEPLER	07	BUDAG	597	E	70,0621
000338	Beco	JOSE STADNICK	07	BUDAG	548	D	70,0621
000338	Beco	JOSE STADNICK	07	BUDAG	548	E	70,0621
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	550	D	93,4162
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	575	D	93,4162
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	614	E	56,0497
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	795	E	56,0497
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	915	D	93,4162
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	915	E	56,0497
000263	Rua	LAURO MULLER	07	BUDAG	957	E	93,4162
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	377	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	377	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	423	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	423	E	60,7206

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	436	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	436	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	473	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	473	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	523	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	523	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	524	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	524	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	582	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	582	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	584	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	584	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	620	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	620	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	642	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	642	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	644	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	644	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	703	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	703	E	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	738	D	60,7206
000365	Rua	LEONIDA FELAU	07	BUDAG	738	E	60,7206
000895	Beco	LOURIVAL PEREIRA	07	BUDAG	540	D	93,4162
000895	Beco	LOURIVAL PEREIRA	07	BUDAG	540	E	93,4162
000357	Beco	LUCIANO JOAO QUINTINO	07	BUDAG	580	D	70,0621
000357	Beco	LUCIANO JOAO QUINTINO	07	BUDAG	580	E	70,0621
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	505	D	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	505	E	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	515	E	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	665	D	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	665	E	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	777	D	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	790	E	37,3665
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	950	D	70,0621
000333	Rua	LUIS PASTEUR	07	BUDAG	962	E	70,0621
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	520	D	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	520	E	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	549	E	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	698	D	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	711	E	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	805	D	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	831	E	37,3665
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	983	D	70,0621
000333	Rua	LUIZ PASTEUR	07	BUDAG	1006	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001079	Rua	MARCONI	07	BUDAG	570	E	93,4162
001079	Rua	MARCONI	07	BUDAG	576	D	93,4162
000299	Rua	MARIO DALPONTE	07	BUDAG	650	D	70,0621
000269	Praça	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	07	BUDAG	996	X	93,4162
100281	Rua	NORITA SCHUTZ	07	BUDAG	532	X	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	816	D	60,7206
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	816	E	60,7206
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	922	D	60,7206
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	922	E	60,7206
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	1064	D	46,7081
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	07	BUDAG	1064	E	46,7081
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	378	D	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	378	E	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	422	D	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	422	E	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	453	D	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	453	E	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	530	D	70,0621
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	560	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	560	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	602	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	602	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	606	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	628	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	628	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	668	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	668	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	675	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	675	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	681	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	681	E	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	753	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	828	D	60,7206
000367	Rua	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	07	BUDAG	828	E	60,7206
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	577	E	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	598	D	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	651	D	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	735	D	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	802	E	70,0621
000330	Rua	PEDRO AMERICO	07	BUDAG	879	D	70,0621
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	520	E	93,4162
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	606	E	93,4162
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	630	D	93,4162
000356	Praça	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	07	BUDAG	648	E	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	950	D	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1466	E	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1528	E	93,4162
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1605	D	79,4037
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1605	E	79,4037
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	D	70,0621
000124	Rua	PROF JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	E	70,0621
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	610	D	93,4162
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1190	D	93,4162
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1600	E	79,4037
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1606	D	79,4037
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1715	E	79,4037
000124	Rua	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	07	BUDAG	1725	D	79,4037
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1230	D	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1278	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1334	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1348	D	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1380	D	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1380	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1444	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1464	D	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1464	E	70,0621
000301	Rua	ROBERTO KOCH	07	BUDAG	1528	D	70,0621
000339	Rua	RODOLFO ANTON	07	BUDAG	650	D	70,0621
000339	Rua	RODOLFO ANTON	07	BUDAG	650	E	70,0621
000123	Rua	RUY BARBOSA	07	BUDAG	742	D	186,8323
000123	Rua	RUY BARBOSA	07	BUDAG	774	E	186,8323
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	515	D	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	515	E	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	524	D	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	524	E	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	564	D	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	564	E	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	574	E	60,7206
000364	Rua	SALETE	07	BUDAG	603	E	60,7206
000942	Beco	SD 104	07	BUDAG	558	D	116,7702
000942	Beco	SD 104	07	BUDAG	558	E	116,7702
000343	Beco	SD 701	07	BUDAG	570	D	70,0621
000343	Beco	SD 701	07	BUDAG	570	E	70,0621
000381	Beco	SD 703	07	BUDAG	576	D	37,3665
000381	Beco	SD 703	07	BUDAG	576	E	37,3665
000896	Beco	SD 704	07	BUDAG	555	D	70,0621
000896	Beco	SD 704	07	BUDAG	555	E	70,0621
000380	Beco	SD 705	07	BUDAG	543	D	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000380	Beco	SD 705	07	BUDAG	554	E	37,3665
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	537	D	70,0621
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	537	E	70,0621
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	544	D	70,0621
000328	Travessa	SD 706	07	BUDAG	544	E	70,0621
002005	Rua	SD 710	07	BUDAG	733	D	46,7081
002005	Rua	SD 710	07	BUDAG	733	E	46,7081
002007	Rua	SD 712	07	BUDAG	628	D	46,7081
002007	Rua	SD 712	07	BUDAG	628	E	46,7081
002024	Rua	SD 716	07	BUDAG	534	E	46,7081
002045	Rua	SD 717	07	BUDAG	534	D	46,7081
002056	Travessa	SD 718	07	BUDAG	525	D	46,7081
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	518	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	520	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	630	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	630	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	747	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	747	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	857	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	857	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1070	D	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1071	E	60,7206
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1155	D	46,7081
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1155	E	46,7081
000362	Rua	TAIO	07	BUDAG	1156	E	46,7081
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	524	E	60,7206
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	876	E	60,7206
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	956	D	60,7206
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	1122	D	46,7081
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	07	BUDAG	1122	E	46,7081
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	620	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	620	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	623	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	623	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	737	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	737	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	740	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	740	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	848	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	851	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	851	E	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	1036	D	70,0621
001149	Rua	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	07	BUDAG	1036	E	70,0621
000361	Rua	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	07	BUDAG	610	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000361	Rua	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	07	BUDAG	610	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	670	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	700	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	740	D	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	925	D	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1040	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1097	D	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1147	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1177	E	70,0621
000329	Rua	VICTOR MEIRELLES	07	BUDAG	1187	D	70,0621
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	570	D	70,0621
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	714	D	70,0621
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	772	D	70,0621
000125	Rua	VIDAL RAMOS	07	BUDAG	836	E	70,0621
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	522	E	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	530	D	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	530	E	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	562	D	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	605	D	60,7206
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	07	BUDAG	605	E	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	526	D	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	526	E	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	566	D	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	566	E	60,7206
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	07	BUDAG	592	D	60,7206
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	615	E	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	622	E	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	778	D	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	07	BUDAG	778	E	37,3665
100180	Rua	A DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	830	X	53,5288
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	680	D	70,0621
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	682	E	70,0621
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	700	D	70,0621
000928	Rua	ADOLFO BET	08	FUNDO CANOAS	718	E	70,0621
000561	Rua	ALBERTO HEDEL	08	FUNDO CANOAS	645	D	46,7081
000561	Rua	ALBERTO HEDEL	08	FUNDO CANOAS	650	E	46,7081
001121	Travessa	ALFREDO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	568	D	70,0621
001121	Travessa	ALFREDO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	568	E	70,0621
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	673	D	46,7081
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	704	E	46,7081
000550	Rua	ALFREDO VIEBRANTZ	08	FUNDO CANOAS	734	D	46,7081
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	626	D	37,3665
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	800	E	37,3665
000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	806	D	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000565	Rua	ANTONIO SALLA	08	FUNDO CANOAS	807	X	37,3665
001050	Beco	ARTHUR RABITZSCH	08	FUNDO CANOAS	614	D	46,7081
001050	Beco	ARTHUR RABITZSCH	08	FUNDO CANOAS	614	E	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	666	D	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	666	D	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	674	E	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	674	E	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	781	D	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	789	E	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	1470	D	46,7081
000560	Rua	AUGUSTO MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	1470	E	46,7081
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	581	D	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	581	E	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	630	D	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	630	E	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	770	D	70,0621
000535	Rua	AUGUSTO PERFOLL	08	FUNDO CANOAS	770	E	70,0621
001145	Rua	AUGUSTO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	335	D	70,0621
001145	Rua	AUGUSTO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	335	E	70,0621
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	628	E	70,0621
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	663	D	70,0621
100127	Rua	AUTA SOFKA	08	FUNDO CANOAS	663	E	70,0621
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	518	X	53,5288
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	521	D	53,5288
100181	Rua	B DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	821	E	53,5288
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1220	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1238	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1310	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1316	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1336	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1346	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1401	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1426	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1663	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1742	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1772	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1788	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1793	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1824	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1832	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1838	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1872	E	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1895	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1934	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	1974	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2092	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2122	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2147	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2248	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2285	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2285	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2315	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2318	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2325	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2358	E	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2368	D	93,4162
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2394	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2436	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2472	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2650	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2738	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2773	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2789	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2789	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2790	X	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2816	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	2847	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3125	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3311	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	08	FUNDO CANOAS	3311	E	70,0621
000547	Rua	CARLOS HAAG	08	FUNDO CANOAS	565	D	70,0621
000547	Rua	CARLOS HAAG	08	FUNDO CANOAS	565	E	70,0621
100183	Rua	D DO LOT IRENE SLOMP	08	FUNDO CANOAS	517	X	53,5288
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	743	E	46,7081
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	750	E	46,7081
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	760	D	46,7081
000559	Rua	DAS INDUSTRIAS	08	FUNDO CANOAS	761	D	46,7081
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	1376	X	18,6832
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	3450	D	18,6832
000428	Estrada	DO REDENTOR	08	FUNDO CANOAS	3450	E	18,6832
000566	Beco	DONA FRANCISCA	08	FUNDO CANOAS	582	D	37,3665
000566	Beco	DONA FRANCISCA	08	FUNDO CANOAS	582	E	37,3665
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	E	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	800	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	E	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	1448	D	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	08	FUNDO CANOAS	1448	E	70,0621
001139	Beco	EUGENIO MASSON	08	FUNDO CANOAS	581	D	70,0621
001139	Beco	EUGENIO MASSON	08	FUNDO CANOAS	581	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	638	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	722	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	727	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	848	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	885	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1108	D	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1108	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1109	X	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1160	E	70,0621
000557	Rua	EVALDIR JOSE JASPER	08	FUNDO CANOAS	1162	D	70,0621
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	638	D	70,0621
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	650	D	70,0621
100128	Rua	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	08	FUNDO CANOAS	650	E	70,0621
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	690	E	46,7081
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	693	D	46,7081
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	706	D	46,7081
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	706	E	46,7081
000785	Rua	FRANCISCO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	707	X	46,7081
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	896	D	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	922	D	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	922	E	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	930	D	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	08	FUNDO CANOAS	930	E	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	560	E	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	666	E	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	762	D	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	880	D	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	08	FUNDO CANOAS	880	E	70,0621
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	D	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	E	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	578	D	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	578	E	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	683	E	46,7081
000562	Rua	HAROLD MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	774	E	46,7081
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	667	E	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	797	D	93,4162
001033	Rua	HAROLDO LUCAS	08	FUNDO CANOAS	797	E	93,4162
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	549	D	70,0621
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	575	D	70,0621
100130	Rua	HELMUTH HEDEL	08	FUNDO CANOAS	575	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	632	D	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	724	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	730	D	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	865	D	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	865	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	866	D	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	866	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	1016	E	70,0621
000554	Rua	HENRIQUE DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	1020	D	70,0621
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	534	E	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	574	D	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	616	E	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	663	D	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	663	E	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	664	D	93,4162
001031	Rua	HENRIQUE MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	664	E	93,4162
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	562	X	70,0621
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	665	D	70,0621
100156	Rua	HILBERTO BRUCH	08	FUNDO CANOAS	665	E	70,0621
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	917	E	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	922	E	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1096	D	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1390	E	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1391	D	37,3665
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	1391	E	37,3665
100252	Travessa	JOAO PAULO II	08	FUNDO CANOAS	546	X	37,3665
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	793	D	70,0621
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	868	D	70,0621
000541	Rua	JOSE SALLA	08	FUNDO CANOAS	868	E	70,0621
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	592	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	605	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	620	D	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	620	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	650	D	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	650	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	736	E	46,7081
000542	Rua	JOSEF SOFKA	08	FUNDO CANOAS	758	D	46,7081
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	566	D	70,0621
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	566	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	641	D	70,0621
000555	Rua	LINDOLFO DEGENHARDT	08	FUNDO CANOAS	641	E	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	705	D	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	707	E	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	746	E	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	855	D	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	08	FUNDO CANOAS	855	E	70,0621
000564	Rua	LUIZ OLIMPIO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	630	D	18,6832
000564	Rua	LUIZ OLIMPIO FERRARI	08	FUNDO CANOAS	635	E	18,6832
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	563	E	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	617	E	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	645	D	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	645	E	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	698	D	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	08	FUNDO CANOAS	698	D	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	560	D	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	788	E	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	859	E	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	870	D	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	899	D	70,0621
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	632	E	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	635	E	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	685	D	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	685	E	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1229	E	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1407	D	28,0248
000563	Rua	OSCAR STREY	08	FUNDO CANOAS	1407	E	28,0248
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	670	E	70,0621
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	686	E	70,0621
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	690	D	70,0621
000540	Rua	OTILIA F DA SILVA	08	FUNDO CANOAS	697	D	70,0621
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	615	D	46,7081
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	615	E	46,7081
000558	Beco	OTTWIN REBLIN	08	FUNDO CANOAS	685	D	46,7081
100252	Travessa	PAPA JOAO PAULO II	08	FUNDO CANOAS	541	E	46,7081
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	663	D	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	744	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	788	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	789	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	800	D	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	801	D	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	801	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	893	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1066	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1090	E	70,0621
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1300	D	37,3665
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1308	E	37,3665
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1310	D	37,3665
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	08	FUNDO CANOAS	1310	E	37,3665
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	181	D	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	181	E	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	182	X	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	672	E	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	872	D	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	1043	D	70,0621
001144	Rua	RAFAEL ROSSA	08	FUNDO CANOAS	1047	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	08	FUNDO CANOAS	1115	E	46,7081
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	669	D	93,4162
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	797	D	93,4162
001032	Rua	RODOLFO REBLIN	08	FUNDO CANOAS	797	E	93,4162
001030	Rua	RODOLFO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	557	D	93,4162
001030	Rua	RODOLFO VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	557	E	93,4162
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	D	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	D	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	E	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	604	E	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	691	D	70,0621
000546	Rua	ROSA HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	691	E	70,0621
001034	Rua	ROSA VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	570	D	93,4162
001034	Rua	ROSA VELLWOCK	08	FUNDO CANOAS	570	E	93,4162
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	646	D	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	646	E	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	686	E	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	688	D	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	834	E	70,0621
000553	Beco	SAMUEL HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	837	D	70,0621
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	2792	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	2923	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	3000	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	08	FUNDO CANOAS	3155	D	23,3541
001053	Beco	SD 800	08	FUNDO CANOAS	560	D	18,6832
001053	Beco	SD 800	08	FUNDO CANOAS	560	E	18,6832
000568	Rua	SD 803	08	FUNDO CANOAS	830	E	46,7081
000568	Rua	SD 803	08	FUNDO CANOAS	854	D	46,7081
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	652	D	46,7081
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	654	D	46,7081
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	656	E	46,7081
000533	Rua	SD 804	08	FUNDO CANOAS	666	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000534	Rua	SD 805	08	FUNDO CANOAS	562	D	70,0621
000534	Rua	SD 805	08	FUNDO CANOAS	562	E	70,0621
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	566	D	37,3665
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	566	E	37,3665
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	611	D	37,3665
000556	Travessa	SD 809	08	FUNDO CANOAS	611	E	37,3665
000567	Beco	SD 810	08	FUNDO CANOAS	570	D	46,7081
000567	Beco	SD 810	08	FUNDO CANOAS	570	E	46,7081
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	535	E	46,7081
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	537	D	46,7081
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	553	D	46,7081
000543	Beco	SD 811	08	FUNDO CANOAS	553	E	46,7081
000927	Travessa	SD 813	08	FUNDO CANOAS	600	D	46,7081
000927	Travessa	SD 813	08	FUNDO CANOAS	602	E	46,7081
001082	Beco	SD 814	08	FUNDO CANOAS	537	D	37,3665
001082	Beco	SD 814	08	FUNDO CANOAS	537	E	37,3665
001083	Beco	SD 815	08	FUNDO CANOAS	538	D	37,3665
001083	Beco	SD 815	08	FUNDO CANOAS	538	E	37,3665
002004	Rua	SD 820	08	FUNDO CANOAS	543	D	46,7081
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	546	E	46,7081
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	569	D	46,7081
002006	Beco	SD 821	08	FUNDO CANOAS	570	E	46,7081
002014	Rua	SD 827	08	FUNDO CANOAS	579	E	46,7081
002014	Rua	SD 827	08	FUNDO CANOAS	609	D	46,7081
002060	Rua	SD 828	08	FUNDO CANOAS	520	D	46,7081
002060	Rua	SD 828	08	FUNDO CANOAS	520	E	46,7081
001001	Rua	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	08	FUNDO CANOAS	665	E	28,0248
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	631	E	70,0621
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	645	D	70,0621
100129	Rua	TEOFILO SOFKA	08	FUNDO CANOAS	645	E	70,0621
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	580	D	70,0621
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	580	E	70,0621
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	645	E	70,0621
000544	Rua	WALDEMAR HOFFMANN	08	FUNDO CANOAS	650	D	70,0621
001029	Beco	ZILMA MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	D	46,7081
001029	Beco	ZILMA MUNZFELD	08	FUNDO CANOAS	536	E	46,7081
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	533	D	37,3665
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	537	E	37,3665
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	610	E	37,3665
000638	Rua	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	09	PAMPLONA	636	D	37,3665
000632	Rua	ANGICO	09	PAMPLONA	613	D	26,7637
000632	Rua	ANGICO	09	PAMPLONA	613	E	26,7637
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	522	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	522	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	576	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	592	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	594	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	630	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	630	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	648	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	654	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	700	E	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	701	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	729	D	37,3665
000625	Rua	ARAUCARIA	09	PAMPLONA	730	E	37,3665
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	578	D	37,3665
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	620	D	37,3665
000636	Rua	BAGUACU	09	PAMPLONA	640	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	15910	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16437	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16638	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	16880	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17672	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17672	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17673	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17673	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17674	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	17675	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19472	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19473	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19800	D	28,0248
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19800	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	09	PAMPLONA	19801	D	28,0248
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	575	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	610	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	634	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	666	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	690	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	692	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	723	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	802	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	836	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	859	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	860	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	954	E	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	964	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1059	D	37,3665
000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1062	D	26,7637

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000626	Rua	CAMARA JUNIOR	09	PAMPLONA	1062	E	26,7637
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	830	D	23,3541
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	860	D	23,3541
000641	Rua	CANDIDO NASATO	09	PAMPLONA	860	E	23,3541
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	522	D	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	522	E	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	540	E	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	576	D	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	593	D	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	595	E	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	630	D	37,3665
000629	Rua	CANELA	09	PAMPLONA	630	E	37,3665
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	594	D	26,7637
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	594	E	26,7637
000633	Rua	CANJERANA	09	PAMPLONA	595	E	26,7637
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	550	D	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	675	D	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	696	D	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	760	E	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	810	D	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	850	E	37,3665
000627	Rua	CEDRO	09	PAMPLONA	870	D	37,3665
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	522	D	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	522	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	543	D	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	576	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	592	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	598	D	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	627	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	630	D	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	630	E	26,7637
000630	Rua	CEREJEIRA	09	PAMPLONA	632	D	26,7637
000581	Rua	CURITIBANOS	09	PAMPLONA	855	D	30,3602
000581	Rua	CURITIBANOS	09	PAMPLONA	855	E	30,3602
000575	Rua	DOM JOAO VI	09	PAMPLONA	750	D	37,3665
000575	Rua	DOM JOAO VI	09	PAMPLONA	750	E	37,3665
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	750	D	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	752	D	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	780	D	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	816	E	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	1156	D	28,0248
000795	Rua	FERNANDO CERUTTI	09	PAMPLONA	1156	E	28,0248
100157	Rua	GENESIO NASATTO	09	PAMPLONA	583	D	23,3541
100157	Rua	GENESIO NASATTO	09	PAMPLONA	583	E	23,3541

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1139	D	23,3541
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1144	D	23,3541
000648	Rua	HENRIQUE MULLER	09	PAMPLONA	1170	E	23,3541
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	626	D	37,3665
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	746	D	37,3665
000637	Rua	IPE	09	PAMPLONA	746	E	37,3665
000618	Rua	JABORA	09	PAMPLONA	770	E	70,0621
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	627	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	830	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	876	D	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	876	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	877	X	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1099	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1130	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1536	D	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1536	E	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1590	D	18,6832
000634	Rua	JOAO PEDRO MARCELINO	09	PAMPLONA	1590	E	18,6832
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	D	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	D	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	575	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	620	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	690	D	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	690	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	802	D	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	802	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	898	E	37,3665
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	906	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	954	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	954	E	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	973	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1058	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1058	E	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1059	D	26,7637
000624	Rua	LOURO	09	PAMPLONA	1075	D	26,7637
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	550	E	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	560	D	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	596	E	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	610	D	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	610	E	37,3665
000635	Rua	MAIATE	09	PAMPLONA	652	E	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	550	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	610	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	09	PAMPLONA	610	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000930	Rua	PALHOCA	09	PAMPLONA	570	E	23,3541
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	522	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	522	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	576	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	576	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	613	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	625	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	630	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	630	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	669	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	681	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	684	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	724	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	736	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	760	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	768	D	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	768	E	37,3665
000628	Rua	PEROBA	09	PAMPLONA	769	E	37,3665
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	09	PAMPLONA	616	D	23,3541
000935	Rua	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	09	PAMPLONA	616	E	23,3541
000574	Rua	SANTA CRUZ	09	PAMPLONA	738	E	37,3665
000574	Rua	SANTA CRUZ	09	PAMPLONA	740	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	1760	E	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	2276	E	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	2637	E	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	09	PAMPLONA	3292	E	23,3541
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	600	D	37,3665
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	600	E	37,3665
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	712	D	37,3665
000631	Rua	SASSAFRAS	09	PAMPLONA	712	E	37,3665
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	560	D	37,3665
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	563	D	37,3665
000642	Rua	SD 901	09	PAMPLONA	563	E	37,3665
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	592	D	37,3665
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	610	D	28,0248
000931	Rua	SD 903	09	PAMPLONA	610	E	28,0248
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	593	E	28,0248
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	610	D	28,0248
000932	Rua	SD 904	09	PAMPLONA	610	E	28,0248
000934	Rua	SD 905	09	PAMPLONA	940	E	28,0248
000934	Rua	SD 905	09	PAMPLONA	1326	E	28,0248
000939	Rua	SD 907	09	PAMPLONA	703	E	18,6832
000939	Rua	SD 907	09	PAMPLONA	727	D	18,6832
000933	Travessa	SD 908	09	PAMPLONA	525	D	28,0248

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000933	Travessa	SD 908	09	PAMPLONA	525	E	28,0248
000936	Beco	SD 909	09	PAMPLONA	702	D	23,3541
000936	Beco	SD 909	09	PAMPLONA	704	E	23,3541
000937	Beco	SD 910	09	PAMPLONA	570	D	23,3541
000937	Beco	SD 910	09	PAMPLONA	570	E	23,3541
000664	Beco	SD 911	09	PAMPLONA	548	D	18,6832
000664	Beco	SD 911	09	PAMPLONA	548	E	18,6832
000938	Beco	SD 912	09	PAMPLONA	582	E	18,6832
000938	Beco	SD 912	09	PAMPLONA	586	D	18,6832
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	674	D	37,3665
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	674	E	37,3665
000643	Rua	TARUMA	09	PAMPLONA	675	X	37,3665
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	750	D	30,3602
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	750	E	30,3602
000794	Rua	TRAJANO PAMPLONA	09	PAMPLONA	751	E	30,3602
001025	Rua	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	BARRAGEM	607	E	37,3665
001025	Rua	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	BARRAGEM	617	D	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	525	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	526	D	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	608	D	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	608	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	610	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	645	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	646	D	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	646	E	37,3665
000595	Rua	ADEMAR JOSE KNIESS	10	BARRAGEM	654	D	37,3665
000622	Travessa	AGUA DOCE	10	BARRAGEM	570	D	46,7081
000622	Travessa	AGUA DOCE	10	BARRAGEM	570	E	46,7081
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	550	D	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	697	E	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	698	D	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	698	E	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	709	D	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	856	E	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	880	D	56,0497
001103	Rua	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	BARRAGEM	880	E	56,0497
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	526	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	526	E	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	546	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	608	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	608	E	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	646	D	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	646	E	37,3665
000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	663	D	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000596	Rua	ALTAMIRO GASTAO	10	BARRAGEM	663	E	37,3665
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	363	D	56,0497
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	560	D	56,0497
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	560	E	56,0497
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	636	D	56,0497
000615	Rua	ALVORADA	10	BARRAGEM	636	E	56,0497
100235	Rua	ANA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	555	E	70,0621
100235	Rua	ANA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	669	X	70,0621
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	644	D	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	644	E	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	856	D	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	876	E	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1273	D	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1273	E	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1299	D	56,0497
000591	Rua	ANTONIO TONON	10	BARRAGEM	1299	E	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	560	D	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	560	E	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	632	D	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	632	E	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	704	D	56,0497
000612	Rua	APOCALIPSE	10	BARRAGEM	704	E	56,0497
000906	Rua	ARI BONIFACIO BERRI	10	BARRAGEM	568	E	37,3665
000906	Rua	ARI BONIFACIO BERRI	10	BARRAGEM	574	D	37,3665
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	D	56,0497
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	E	56,0497
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	D	56,0497
001086	Rua	B - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	623	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	653	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	750	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	750	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	822	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	822	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	894	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	949	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	966	E	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	1008	D	56,0497
000605	Rua	BAGDA	10	BARRAGEM	1008	E	56,0497
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	D	56,0497
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	525	E	56,0497
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	D	56,0497
001087	Rua	C - LOT DELTA	10	BARRAGEM	560	E	56,0497
000602	Beco	CAPINZAL	10	BARRAGEM	530	D	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000602	Beco	CAPINZAL	10	BARRAGEM	536	E	56,0497
000806	Beco	CONRADO PROBST	10	BARRAGEM	668	D	37,3665
000806	Beco	CONRADO PROBST	10	BARRAGEM	668	E	37,3665
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	655	D	37,3665
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	757	D	37,3665
000581	Rua	CURITIBANOS	10	BARRAGEM	757	E	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1218	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1277	E	70,0621
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1344	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1472	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1494	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1566	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1747	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1792	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1794	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1852	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1865	E	46,7081
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1884	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1897	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1900	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1966	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	1966	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2014	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2064	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2085	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2134	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2290	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2290	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2354	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2354	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2404	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2455	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2524	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2592	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2626	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2664	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2687	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2730	D	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2824	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	2888	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3096	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3096	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3150	E	56,0497
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3695	D	23,3541

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3695	E	23,3541
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3765	D	23,3541
000359	Estrada	DA MADEIRA	10	BARRAGEM	3765	E	23,3541
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	551	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	551	E	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	587	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	666	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	680	E	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	753	E	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	805	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	905	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	955	E	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	964	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	992	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1085	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1125	D	56,0497
001102	Rua	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	BARRAGEM	1151	E	56,0497
000621	Rua	DESCANSO	10	BARRAGEM	534	D	46,7081
000621	Rua	DESCANSO	10	BARRAGEM	534	E	46,7081
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	560	E	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	563	D	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	609	E	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	614	D	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	649	D	37,3665
000911	Rua	DICO SARDA	10	BARRAGEM	649	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	540	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	588	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	605	D	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	607	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	617	D	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	640	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	698	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	750	E	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	793	D	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	BARRAGEM	793	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	530	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	538	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	801	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	805	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	837	D	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	858	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	872	D	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	909	E	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	922	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	937	D	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	987	D	37,3665
000659	Rua	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	987	E	37,3665
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	653	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	816	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	1328	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	1332	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	10	BARRAGEM	2228	E	56,0497
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	10	BARRAGEM	805	D	37,3665
000368	Rua	FELIX DEEKE JUNIOR	10	BARRAGEM	825	E	37,3665
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	575	D	37,3665
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	575	E	37,3665
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	576	D	37,3665
000582	Rua	FRAIBURGO	10	BARRAGEM	576	E	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	542	E	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	544	D	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	544	E	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	582	E	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	585	D	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	620	D	37,3665
000910	Rua	FREDOLINO ERCKMANN	10	BARRAGEM	620	E	37,3665
000609	Rua	GENESIS	10	BARRAGEM	559	D	56,0497
000609	Rua	GENESIS	10	BARRAGEM	559	E	56,0497
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	666	D	46,7081
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	666	E	46,7081
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	671	D	46,7081
000589	Rua	GERMANO SANDRI	10	BARRAGEM	671	E	46,7081
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	615	D	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	615	E	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	798	D	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	877	E	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	895	D	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	895	E	56,0497
000610	Rua	GUAIBA	10	BARRAGEM	896	D	56,0497
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	580	E	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	608	D	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	635	D	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	647	E	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	696	E	37,3665
000907	Rua	HELMUTH KESKE	10	BARRAGEM	697	D	37,3665
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	584	D	56,0497
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	584	E	56,0497
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	769	D	56,0497
000607	Rua	ISRAEL	10	BARRAGEM	769	E	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000601	Rua	JOACABA	10	BARRAGEM	894	D	37,3665
000601	Rua	JOACABA	10	BARRAGEM	894	E	37,3665
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	10	BARRAGEM	809	D	46,7081
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	10	BARRAGEM	809	E	46,7081
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	576	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	580	D	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	580	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	638	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	644	D	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	668	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	747	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	815	E	37,3665
000912	Rua	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	BARRAGEM	825	D	37,3665
000592	Rua	JOSE JOHN	10	BARRAGEM	570	D	37,3665
000592	Rua	JOSE JOHN	10	BARRAGEM	576	E	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	514	E	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	543	D	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	D	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	D	37,3665
000593	Rua	JOSE SEVERIANO NEVES	10	BARRAGEM	584	E	37,3665
100236	Rua	JULIA TONET	10	BARRAGEM	653	X	70,0621
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	655	D	56,0497
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	655	E	56,0497
000604	Rua	JUVENTUDE	10	BARRAGEM	656	D	56,0497
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	600	D	37,3665
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	600	E	37,3665
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	633	D	37,3665
000597	Rua	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	BARRAGEM	633	E	37,3665
000585	Beco	LEBON REGIS	10	BARRAGEM	634	D	37,3665
000585	Beco	LEBON REGIS	10	BARRAGEM	634	E	37,3665
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	521	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	523	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	527	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	527	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	571	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	573	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	596	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	596	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	621	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	623	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	646	E	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	648	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	665	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	665	E	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	733	D	56,0497
000913	Travessa	LEOPOLDO DOLZAN	10	BARRAGEM	733	E	56,0497
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	539	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	540	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	540	E	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	590	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	590	E	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	640	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	697	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	697	E	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	725	D	37,3665
000909	Rua	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	BARRAGEM	725	E	37,3665
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	526	E	37,3665
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	528	X	70,0621
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	584	D	70,0621
100238	Rua	MARCOS JOSE ROSSA	10	BARRAGEM	594	E	70,0621
100234	Rua	MARIA DE BARBA	10	BARRAGEM	608	X	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	665	D	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	816	D	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	925	D	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	1088	D	70,0621
000376	Rua	OTTO WETZSTEIN	10	BARRAGEM	1088	E	70,0621
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	570	D	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	570	E	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	642	E	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	714	E	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	766	D	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	766	E	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	808	D	56,0497
000608	Rua	PALESTINA	10	BARRAGEM	808	E	56,0497
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	604	E	37,3665
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	636	E	37,3665
000580	Rua	PAULO CESAR TONON	10	BARRAGEM	640	D	37,3665
100255	Rua	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	BARRAGEM	580	X	70,0621
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	615	D	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	615	E	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	700	D	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	798	D	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	798	E	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	888	D	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	888	E	56,0497
000611	Rua	PORTUGAL	10	BARRAGEM	890	E	56,0497
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	630	E	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	631	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	739	E	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	810	D	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	880	D	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	949	D	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	955	E	70,0621
100239	Rua	RUTH DEMARCH	10	BARRAGEM	1215	X	70,0621
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	552	D	37,3665
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	564	E	37,3665
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	569	E	37,3665
000908	Rua	SANTA CLARA	10	BARRAGEM	585	D	37,3665
000603	Rua	SAO MARCOS	10	BARRAGEM	637	D	56,0497
000603	Rua	SAO MARCOS	10	BARRAGEM	642	E	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	529	D	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	529	E	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	530	D	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	530	E	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	545	D	56,0497
000614	Rua	SAO MATEUS	10	BARRAGEM	545	E	56,0497
000613	Rua	SAO SAMUEL	10	BARRAGEM	545	D	56,0497
000613	Rua	SAO SAMUEL	10	BARRAGEM	545	E	56,0497
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	520	E	37,3665
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	526	D	37,3665
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	526	E	37,3665
000587	Beco	SD 1000	10	BARRAGEM	534	D	37,3665
000579	Beco	SD 1001	10	BARRAGEM	610	D	37,3665
000579	Beco	SD 1001	10	BARRAGEM	618	E	37,3665
000598	Beco	SD 1003	10	BARRAGEM	554	E	46,7081
000598	Beco	SD 1003	10	BARRAGEM	578	D	46,7081
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	587	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	864	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	868	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	890	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1210	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1240	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1290	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1290	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1310	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1406	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1406	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1466	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1475	D	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1475	E	37,3665
000584	Rua	SD 1005	10	BARRAGEM	1510	E	37,3665
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	690	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	790	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	890	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	890	E	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1000	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1000	E	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1100	D	46,7081
000623	Rua	SD 1010	10	BARRAGEM	1100	E	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	740	D	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	740	E	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	1130	D	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	10	BARRAGEM	1130	E	46,7081
000917	Rua	SD 1017	10	BARRAGEM	814	D	46,7081
000917	Rua	SD 1017	10	BARRAGEM	814	E	46,7081
000660	Rua	SD 1018	10	BARRAGEM	634	E	37,3665
000919	Rua	SD 1019/ 1118	10	BARRAGEM	800	E	46,7081
002025	Beco	SD 1021	10	BARRAGEM	580	D	46,7081
002026	Servidão	SD 1022	10	BARRAGEM	567	D	46,7081
002026	Servidão	SD 1022	10	BARRAGEM	567	E	46,7081
002042	Rua	SD 1024	10	BARRAGEM	557	D	46,7081
002042	Rua	SD 1024	10	BARRAGEM	557	E	46,7081
002043	Rua	SD 1025	10	BARRAGEM	528	D	46,7081
002043	Rua	SD 1025	10	BARRAGEM	528	E	46,7081
002047	Beco	SD 1026	10	BARRAGEM	552	D	46,7081
002047	Beco	SD 1026	10	BARRAGEM	552	E	46,7081
000914	Beco	SD 1103	10	BARRAGEM	565	D	56,0497
000914	Beco	SD 1103	10	BARRAGEM	569	E	56,0497
000915	Beco	SD 1104	10	BARRAGEM	530	D	56,0497
001084	Rua	SD 2007	10	BARRAGEM	560	E	39,7019
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	596	D	37,3665
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	596	E	37,3665
000381	Beco	SD 703	10	BARRAGEM	600	X	37,3665
000380	Beco	SD 705	10	BARRAGEM	690	D	37,3665
000380	Beco	SD 705	10	BARRAGEM	690	E	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	634	D	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	634	E	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	746	D	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	746	E	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	778	D	37,3665
000594	Rua	SOFIA KOPP	10	BARRAGEM	778	E	37,3665
000586	Rua	TANGARA	10	BARRAGEM	694	D	46,7081
000586	Rua	TANGARA	10	BARRAGEM	694	E	46,7081
000586	Estrada	TANGARA	10	BARRAGEM	696	D	46,7081
000369	Rua	TROMBUDO CENTRAL	10	BARRAGEM	1136	D	46,7081
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	530	D	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	530	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	559	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	674	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	746	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	746	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	873	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	948	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1036	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1151	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1161	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1172	D	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1172	E	56,0497
000606	Rua	VATICANO	10	BARRAGEM	1175	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	527	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	530	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	723	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	768	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	769	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	770	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	809	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	822	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	850	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	873	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	890	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	923	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	925	D	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	926	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	973	E	56,0497
001104	Rua	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	BARRAGEM	1035	D	56,0497
000583	Rua	VIDEIRA	10	BARRAGEM	800	D	37,3665
000583	Rua	VIDEIRA	10	BARRAGEM	800	E	37,3665
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	563	E	37,3665
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	630	X	37,3665
000378	Rua	VIRGILIO MACANEIRO	10	BARRAGEM	632	E	37,3665
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	552	D	37,3665
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	552	E	37,3665
000377	Rua	VIRGINIA BIANCHI	10	BARRAGEM	690	X	37,3665
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	562	E	70,0621
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	587	D	70,0621
100237	Rua	VIRGINIA CAVILHA	10	BARRAGEM	740	X	70,0621
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	730	D	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	755	D	37,3665
000379	Rua	ZULNEI PETRIS	10	BARRAGEM	755	E	37,3665
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	550	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	610	D	46,7081
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	670	D	46,7081
000815	Rua	ALFONSO MONTOVANI	11	BARRA DO TROMBUDO	670	E	46,7081
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	D	46,7081
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	D	46,7081
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	E	46,7081
000814	Rua	AMADEU PAVANELLO	11	BARRA DO TROMBUDO	647	E	46,7081
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	695	D	18,6832
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	715	D	18,6832
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	E	37,3665
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1125	D	28,0248
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1202	D	28,0248
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1210	E	51,3789
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1254	E	37,3665
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1356	D	37,3665
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	1392	E	37,3665
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	2074	D	18,6832
000797	Rua	CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	2074	E	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	11	BARRA DO TROMBUDO	3695	E	37,3665
000359	Estrada	DA MADEIRA	11	BARRA DO TROMBUDO	3765	D	37,3665
000904	Rua	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	11	BARRA DO TROMBUDO	793	D	37,3665
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	676	E	37,3665
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	680	D	37,3665
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	1350	D	37,3665
000918	Beco	EDILSON MARTIN FRANCO	11	BARRA DO TROMBUDO	1350	E	37,3665
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	548	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	584	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	816	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	822	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	822	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	918	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	919	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	962	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1022	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1172	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1328	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	1443	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2228	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2228	E	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2878	D	56,0497
000661	Rua	EMILIO ADAMI	11	BARRA DO TROMBUDO	2878	E	56,0497
000863	Rua	FREDERICO MENEGHETTI	11	BARRA DO TROMBUDO	554	D	18,6832
000863	Rua	FREDERICO MENEGHETTI	11	BARRA DO TROMBUDO	554	E	18,6832
001051	Servidão	GUADALUPE	11	BARRA DO TROMBUDO	607	D	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001051	Servidão	GUADALUPE	11	BARRA DO TROMBUDO	607	E	37,3665
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	655	D	46,7081
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	655	E	46,7081
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	818	D	46,7081
000809	Rua	JOAQUIM CERUTTI	11	BARRA DO TROMBUDO	818	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	556	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	556	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	596	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	636	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	658	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	658	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	700	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	700	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	759	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	780	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	821	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	840	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	840	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	882	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	900	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	900	E	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	945	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	950	D	46,7081
000905	Rua	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	BARRA DO TROMBUDO	950	E	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	550	D	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	691	E	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	697	D	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	697	E	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	857	D	46,7081
000813	Rua	LEANDRO MURARA	11	BARRA DO TROMBUDO	857	E	46,7081
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	615	D	37,3665
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	615	E	37,3665
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	626	D	37,3665
000817	Beco	MONDAI	11	BARRA DO TROMBUDO	626	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	928	D	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	953	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1220	D	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1221	D	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1253	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1254	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1273	E	37,3665
000801	Estrada	PALMITOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1279	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	574	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	689	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	786	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	846	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1039	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1145	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1553	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1700	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1758	D	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1760	E	37,3665
000816	Rua	PATRICIO NOVELETO	11	BARRA DO TROMBUDO	1763	E	37,3665
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	890	E	18,6832
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1086	E	18,6832
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1174	D	18,6832
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1174	E	18,6832
000799	Rua	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	1190	E	18,6832
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	514	E	37,3665
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	764	D	37,3665
000821	Beco	PIRATUBA	11	BARRA DO TROMBUDO	764	E	37,3665
000798	Rua	POUSO REDONDO	11	BARRA DO TROMBUDO	1244	D	18,6832
000798	Rua	POUSO REDONDO	11	BARRA DO TROMBUDO	1520	E	18,6832
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	700	D	28,0248
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	700	E	28,0248
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	720	D	28,0248
000823	Rua	RIO DO OESTE	11	BARRA DO TROMBUDO	730	E	28,0248
000824	Rua	ROQUE PONCIO	11	BARRA DO TROMBUDO	567	D	28,0248
000824	Rua	ROQUE PONCIO	11	BARRA DO TROMBUDO	574	E	28,0248
000808	Rua	RUDE MESHKER	11	BARRA DO TROMBUDO	582	E	46,7081
000808	Rua	RUDE MESHKER	11	BARRA DO TROMBUDO	596	D	46,7081
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	635	E	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	636	E	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	690	D	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	690	E	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	712	D	37,3665
000820	Rua	SANTO FINARDI	11	BARRA DO TROMBUDO	712	E	37,3665
000916	Rua	SD 1016/ 1116	11	BARRA DO TROMBUDO	740	D	46,7081
000916	Rua	SD 1016/ 1116	11	BARRA DO TROMBUDO	740	E	46,7081
000919	Rua	SD 1019/ 1118	11	BARRA DO TROMBUDO	790	D	46,7081
000864	Beco	SD 1100	11	BARRA DO TROMBUDO	546	D	28,0248
000864	Beco	SD 1100	11	BARRA DO TROMBUDO	546	E	28,0248
000826	Beco	SD 1101	11	BARRA DO TROMBUDO	686	E	18,6832
000826	Beco	SD 1101	11	BARRA DO TROMBUDO	690	D	18,6832
000855	Beco	SD 1102	11	BARRA DO TROMBUDO	565	E	18,6832
000855	Beco	SD 1102	11	BARRA DO TROMBUDO	570	D	18,6832
000914	Beco	SD 1103	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000914	Beco	SD 1103	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000915	Beco	SD 1104	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000915	Beco	SD 1104	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000818	Beco	SD 1105	11	BARRA DO TROMBUDO	564	D	37,3665
000818	Beco	SD 1105	11	BARRA DO TROMBUDO	564	E	37,3665
000819	Beco	SD 1106	11	BARRA DO TROMBUDO	534	D	37,3665
000819	Beco	SD 1106	11	BARRA DO TROMBUDO	534	E	37,3665
000920	Beco	SD 1107	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000920	Beco	SD 1107	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000921	Beco	SD 1108	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000921	Beco	SD 1108	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000922	Beco	SD 1109	11	BARRA DO TROMBUDO	530	D	56,0497
000922	Beco	SD 1109	11	BARRA DO TROMBUDO	530	E	56,0497
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	558	D	37,3665
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	567	E	37,3665
000923	Beco	SD 1110	11	BARRA DO TROMBUDO	588	D	37,3665
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	566	D	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	572	E	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	669	E	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	671	D	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	680	E	46,7081
000834	Rua	SD 1113	11	BARRA DO TROMBUDO	682	D	46,7081
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	900	D	51,3789
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	920	D	51,3789
000903	Rua	SD 1114	11	BARRA DO TROMBUDO	930	E	51,3789
100248	Rua	SD 1115	11	BARRA DO TROMBUDO	1000	X	46,7081
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	650	D	46,7081
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	654	E	46,7081
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	811	D	46,7081
000810	Rua	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	BARRA DO TROMBUDO	814	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	560	D	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	560	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	620	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	680	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	740	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	800	E	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	840	D	46,7081
000807	Rua	VALDEMIRO DA SILVA	11	BARRA DO TROMBUDO	840	E	46,7081
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	628	D	46,7081
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	628	E	46,7081
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	788	D	46,7081
000811	Rua	VENINA FELIPPE	11	BARRA DO TROMBUDO	788	E	46,7081
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	628	D	46,7081
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	628	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	788	D	46,7081
000812	Rua	VENINA MARIA BIANCHI	11	BARRA DO TROMBUDO	788	E	46,7081
000800	Beco	XAVANTINA	11	BARRA DO TROMBUDO	600	E	37,3665
000800	Beco	XAVANTINA	11	BARRA DO TROMBUDO	604	D	37,3665
000487	Beco	10 DE OUTUBRO	12	CANTA GALO	562	D	46,7081
000487	Beco	10 DE OUTUBRO	12	CANTA GALO	562	E	46,7081
100135	Rua	ACARY ISMAR DALFOVO	12	CANTA GALO	728	X	79,4037
100136	Rua	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	CANTA GALO	729	X	79,4037
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	630	E	116,7702
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	636	D	116,7702
000460	Rua	ADOLFO FELAU	12	CANTA GALO	655	D	116,7702
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	664	E	56,0497
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	970	D	56,0497
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	970	E	56,0497
000507	Rua	ADOLFO KOLPING	12	CANTA GALO	971	X	56,0497
000502	Beco	ALDO TOMIO	12	CANTA GALO	544	D	93,4162
000502	Beco	ALDO TOMIO	12	CANTA GALO	544	E	93,4162
000791	Beco	ALEXANDRE PORTHUN	12	CANTA GALO	604	D	70,0621
000791	Beco	ALEXANDRE PORTHUN	12	CANTA GALO	604	E	70,0621
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	515	D	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	515	E	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	554	D	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	554	E	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	596	E	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	740	E	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	744	D	116,7702
000466	Rua	ALFREDO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	794	E	116,7702
000439	Beco	AMERICA	12	CANTA GALO	632	D	93,4162
000439	Beco	AMERICA	12	CANTA GALO	632	E	93,4162
000451	Beco	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	CANTA GALO	552	D	93,4162
000451	Beco	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	CANTA GALO	552	E	93,4162
000464	Beco	BANDEIRANTES	12	CANTA GALO	572	E	93,4162
000464	Beco	BANDEIRANTES	12	CANTA GALO	584	D	93,4162
000484	Rua	BOM PASTOR	12	CANTA GALO	560	D	116,7702
000484	Rua	BOM PASTOR	12	CANTA GALO	560	E	116,7702
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13062	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13062	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13126	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13217	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13388	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13675	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13805	D	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	13805	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14200	D	140,1243

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14200	E	140,1243
000224	Rodovia	BR 470	12	CANTA GALO	14201	D	140,1243
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	888	E	56,0497
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	908	D	56,0497
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1078	D	46,7081
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1078	E	46,7081
000480	Rua	CANOINHAS	12	CANTA GALO	1079	X	46,7081
000473	Rua	CARL LINGNER	12	CANTA GALO	660	D	46,7081
000473	Rua	CARL LINGNER	12	CANTA GALO	660	E	46,7081
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	574	D	116,7702
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	574	E	116,7702
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	912	E	116,7702
000481	Rua	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	CANTA GALO	920	D	116,7702
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	627	D	93,4162
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	628	E	93,4162
000486	Travessa	DESIDERIO FINARDI	12	CANTA GALO	634	D	93,4162
000491	Rua	DINAMARCA	12	CANTA GALO	640	D	46,7081
000491	Rua	DINAMARCA	12	CANTA GALO	640	E	46,7081
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	500	X	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	587	E	93,4162
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	592	D	93,4162
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	592	E	93,4162
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	685	D	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	685	E	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	725	D	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	795	E	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	995	D	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1078	D	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1078	E	70,0621
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1978	D	32,6957
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	1978	E	32,6957
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	2928	D	28,0248
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	2928	E	28,0248
000428	Estrada	DO REDENTOR	12	CANTA GALO	4000	D	28,0248
000539	Rua	DOS VEREADORES	12	CANTA GALO	1760	E	70,0621
000792	Rua	ELMA LENZI	12	CANTA GALO	892	E	93,4162
000792	Rua	ELMA LENZI	12	CANTA GALO	904	D	93,4162
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	912	D	70,0621
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	912	E	70,0621
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1118	D	46,7081
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1118	E	46,7081
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1196	D	46,7081
000496	Rua	EMILIO FERRARI	12	CANTA GALO	1196	E	46,7081
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	606	D	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	606	E	93,4162
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	687	D	93,4162
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	712	D	93,4162
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	805	D	93,4162
000488	Rua	EMILIO LENZ	12	CANTA GALO	805	E	93,4162
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	558	D	56,0497
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	558	E	56,0497
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	710	D	56,0497
000538	Rua	EMILIO WUTZOW	12	CANTA GALO	710	E	56,0497
000493	Beco	ERVINO DEBARBA	12	CANTA GALO	553	D	116,7702
000493	Beco	ERVINO DEBARBA	12	CANTA GALO	553	E	116,7702
000446	Rua	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	603	D	93,4162
000446	Travessa	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	603	E	93,4162
000446	Rua	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	CANTA GALO	610	E	93,4162
000490	Rua	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	CANTA GALO	586	D	46,7081
000490	Rua	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	CANTA GALO	586	E	46,7081
000506	Rua	EXPEDICIONARIO MENELAU CLAUDINO DOS SANTOS	12	CANTA GALO	1008	D	70,0621
000506	Rua	EXPEDICIONARIO MENELAU CLAUDINO DOS SANTOS	12	CANTA GALO	1018	E	70,0621
000495	Beco	FERMINO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	630	D	70,0621
000495	Beco	FERMINO SCHNEIDER	12	CANTA GALO	630	E	70,0621
001151	Travessa	FLORINDA CONINCK	12	CANTA GALO	574	D	116,7702
001151	Travessa	FLORINDA CONINCK	12	CANTA GALO	574	E	116,7702
000492	Rua	FRANCISCO FERNANDES	12	CANTA GALO	622	E	46,7081
000492	Rua	FRANCISCO FERNANDES	12	CANTA GALO	636	D	46,7081
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	587	D	116,7702
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	587	E	116,7702
001112	Rua	FRANCISCO RUSSI	12	CANTA GALO	590	E	116,7702
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	580	D	93,4162
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	580	E	93,4162
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	603	D	93,4162
000458	Travessa	GIOCONDO TRAVAGLIA	12	CANTA GALO	603	E	93,4162
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	640	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	640	E	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	740	E	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	828	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	828	E	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1004	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1004	E	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1005	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1220	D	280,2486
000483	Avenida	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	CANTA GALO	1220	E	280,2486
000471	Beco	GUCKERT	12	CANTA GALO	630	D	70,0621
000471	Beco	GUCKERT	12	CANTA GALO	630	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	700	D	116,7702
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	700	E	116,7702
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	735	D	116,7702
000485	Rua	GUSTAVO STADNICK	12	CANTA GALO	737	E	116,7702
100131	Rua	HEITOR LARGURA	12	CANTA GALO	822	X	79,4037
000537	Rua	IDA LENZ	12	CANTA GALO	640	E	56,0497
000537	Rua	IDA LENZ	12	CANTA GALO	650	D	56,0497
000474	Beco	ITAIOPOLIS	12	CANTA GALO	666	D	70,0621
000474	Beco	ITAIOPOLIS	12	CANTA GALO	666	E	70,0621
000467	Travessa	ITAIPU	12	CANTA GALO	557	D	116,7702
000467	Travessa	ITAIPU	12	CANTA GALO	557	E	116,7702
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	628	D	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	686	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	735	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	776	D	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	778	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1011	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1034	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1153	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1198	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1273	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1349	E	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1350	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1351	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1368	E	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1533	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1533	E	116,7702
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1655	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1778	E	116,7702
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	1965	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2128	D	46,7081
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2128	E	116,7702
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2406	D	93,4162
000440	Rua	JACO FINARDI	12	CANTA GALO	2406	E	93,4162
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	12	CANTA GALO	1096	D	70,0621
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	708	D	56,0497
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	708	E	56,0497
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1366	D	56,0497
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1366	E	56,0497
000476	Rua	JOAO PASQUALINI	12	CANTA GALO	1367	X	56,0497
000461	Beco	JOAO PEDRO DIAS	12	CANTA GALO	556	D	93,4162
000461	Beco	JOAO PEDRO DIAS	12	CANTA GALO	556	E	93,4162
100132	Rua	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	CANTA GALO	822	X	79,4037
000437	Beco	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	CANTA GALO	590	D	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000437	Beco	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	CANTA GALO	590	E	93,4162
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	D	93,4162
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	D	93,4162
000436	Beco	LIBERDADE	12	CANTA GALO	675	E	93,4162
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	D	46,7081
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	D	46,7081
000447	Beco	LONTRAS	12	CANTA GALO	556	E	46,7081
000482	Beco	LUCINDO FINARDI	12	CANTA GALO	586	D	116,7702
000482	Beco	LUCINDO FINARDI	12	CANTA GALO	588	E	116,7702
000445	Travessa	LUIZ ALVES	12	CANTA GALO	566	E	93,4162
000445	Travessa	LUIZ ALVES	12	CANTA GALO	574	D	93,4162
000501	Rua	LUIZ STEDILE	12	CANTA GALO	600	D	93,4162
000501	Rua	LUIZ STEDILE	12	CANTA GALO	600	E	93,4162
000475	Beco	MAJOR VIEIRA	12	CANTA GALO	606	D	70,0621
000475	Beco	MAJOR VIEIRA	12	CANTA GALO	606	E	70,0621
000504	Beco	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	CANTA GALO	560	D	93,4162
000504	Beco	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	CANTA GALO	560	E	93,4162
000463	Beco	MARIA BRUNO	12	CANTA GALO	553	D	93,4162
000463	Beco	MARIA BRUNO	12	CANTA GALO	553	E	93,4162
000478	Rua	MASSARANDUBA	12	CANTA GALO	888	D	56,0497
000478	Rua	MASSARANDUBA	12	CANTA GALO	888	E	56,0497
000431	Ladeira	MIRADOR	12	CANTA GALO	596	D	93,4162
000431	Ladeira	MIRADOR	12	CANTA GALO	596	E	93,4162
000505	Rua	ORESTES LENZI	12	CANTA GALO	1020	D	93,4162
000505	Rua	ORESTES LENZI	12	CANTA GALO	1020	E	93,4162
100134	Rua	OTTO GUCKERT	12	CANTA GALO	663	X	79,4037
100133	Rua	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	CANTA GALO	822	X	79,4037
000472	Rua	PEDRO PAULO CUNHA	12	CANTA GALO	760	D	46,7081
000472	Rua	PEDRO PAULO CUNHA	12	CANTA GALO	760	E	46,7081
000468	Rua	POETA DRUMMOND	12	CANTA GALO	690	D	116,7702
000468	Rua	POETA DRUMMOND	12	CANTA GALO	690	E	116,7702
000508	Rua	POMERODE	12	CANTA GALO	800	D	56,0497
000508	Rua	POMERODE	12	CANTA GALO	810	E	56,0497
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	956	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	965	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1033	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1124	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1296	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1393	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1421	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1675	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1675	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1728	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	1884	D	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2165	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2165	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2208	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2258	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2288	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2370	D	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2420	E	93,4162
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2490	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2490	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2560	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2569	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2595	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2630	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2722	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2730	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	2881	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3072	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3072	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3146	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3150	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3258	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3335	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3335	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3435	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3553	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3553	E	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3673	D	116,7702
000260	Rua	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	CANTA GALO	3673	E	116,7702
000432	Rua	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	CANTA GALO	688	D	93,4162
000432	Rua	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	CANTA GALO	688	E	93,4162
000479	Rua	REGINA PASQUALINI	12	CANTA GALO	880	D	56,0497
000479	Rua	REGINA PASQUALINI	12	CANTA GALO	880	E	56,0497
000459	Rua	RODOLFO ROBERTO GOULART	12	CANTA GALO	573	D	93,4162
000459	Rua	RODOLFO ROBERTO GOULART	12	CANTA GALO	573	E	93,4162
000441	Travessa	ROMAO MACANEIRO	12	CANTA GALO	586	D	46,7081
000441	Travessa	ROMAO MACANEIRO	12	CANTA GALO	586	E	46,7081
000449	Beco	ROSA MARIA HEINZ	12	CANTA GALO	598	D	93,4162
000449	Beco	ROSA MARIA HEINZ	12	CANTA GALO	598	E	93,4162
000494	Beco	RUTH SCHROEDER OHF	12	CANTA GALO	683	D	70,0621
000494	Beco	RUTH SCHROEDER OHF	12	CANTA GALO	683	E	70,0621
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	775	E	140,1243
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1067	E	140,1243
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1100	E	140,1243
000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1137	E	140,1243

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000465	Rua	SD 1201	12	CANTA GALO	1507	E	140,1243
000940	Rua	SD 1202	12	CANTA GALO	874	D	70,0621
000940	Rua	SD 1202	12	CANTA GALO	874	E	70,0621
000941	Rua	SD 1203	12	CANTA GALO	750	D	140,1243
000941	Rua	SD 1203	12	CANTA GALO	840	D	140,1243
000498	Rua	SD 1204	12	CANTA GALO	564	D	46,7081
000498	Rua	SD 1204	12	CANTA GALO	564	E	46,7081
000500	Rua	SD 1205	12	CANTA GALO	531	D	46,7081
000500	Rua	SD 1205	12	CANTA GALO	531	E	46,7081
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	524	D	46,7081
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	524	E	46,7081
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	567	D	46,7081
000499	Rua	SD 1206	12	CANTA GALO	567	E	46,7081
000477	Beco	SD 1207	12	CANTA GALO	530	D	46,7081
000477	Beco	SD 1207	12	CANTA GALO	530	E	46,7081
000434	Beco	SD 1208	12	CANTA GALO	556	E	93,4162
000434	Beco	SD 1208	12	CANTA GALO	564	D	93,4162
000462	Beco	SD 1210	12	CANTA GALO	590	D	93,4162
000462	Beco	SD 1210	12	CANTA GALO	600	E	93,4162
000503	Beco	SD 1211	12	CANTA GALO	618	D	93,4162
000503	Beco	SD 1211	12	CANTA GALO	618	E	93,4162
000450	Beco	SD 1213	12	CANTA GALO	558	D	70,0621
000450	Beco	SD 1213	12	CANTA GALO	558	E	70,0621
000470	Ladeira	SERRA GERAL	12	CANTA GALO	830	D	46,7081
000470	Ladeira	SERRA GERAL	12	CANTA GALO	830	E	46,7081
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	934	D	56,0497
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	934	E	56,0497
000536	Rua	SEVERINO LENZI	12	CANTA GALO	935	X	56,0497
000435	Travessa	VALDEREDO BASTOS	12	CANTA GALO	656	D	93,4162
000435	Travessa	VALDEREDO BASTOS	12	CANTA GALO	656	E	93,4162
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	930	D	70,0621
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	940	E	70,0621
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	1092	D	46,7081
000489	Rua	VALMOR PASQUALINI	12	CANTA GALO	1092	E	46,7081
000448	Rua	VENEZA	12	CANTA GALO	588	D	93,4162
000448	Rua	VENEZA	12	CANTA GALO	590	E	93,4162
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	652	E	116,7702
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	700	D	116,7702
000469	Rua	VERDE VALE	12	CANTA GALO	700	E	116,7702
000438	Beco	WILLY FACHINI	12	CANTA GALO	596	D	70,0621
000438	Beco	WILLY FACHINI	12	CANTA GALO	596	E	70,0621
000433	Beco	WILLY LIPPEL	12	CANTA GALO	576	E	93,4162
000433	Beco	WILLY LIPPEL	12	CANTA GALO	586	D	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	608	D	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	608	E	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	668	E	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	670	D	93,4162
000444	Rua	WITMARSUM	12	CANTA GALO	670	E	93,4162
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	524	D	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	524	E	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	549	E	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	550	D	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	563	D	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	563	E	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	589	E	116,7702
000415	Travessa	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	SANTANA	591	D	116,7702
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	560	D	46,7081
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	627	D	46,7081
000966	Beco	ALDINA LEDRA FAVA	13	SANTANA	627	E	46,7081
000406	Travessa	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	SANTANA	550	D	70,0621
000406	Travessa	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	SANTANA	556	E	70,0621
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	867	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	867	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1102	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1109	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1274	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1275	D	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1360	E	186,8323
000386	Rua	ANA NERY	13	SANTANA	1362	D	186,8323
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	540	D	186,8323
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	540	E	186,8323
000974	Beco	ANGELO LEDRA	13	SANTANA	542	E	186,8323
000139	Rua	ANGELO TOMIO	13	SANTANA	526	D	373,6648
000139	Rua	ANGELO TOMIO	13	SANTANA	526	E	373,6648
000673	Beco	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	SANTANA	573	D	46,7081
000673	Beco	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	SANTANA	573	E	46,7081
000456	Beco	ARI LEDRA	13	SANTANA	612	D	70,0621
000456	Beco	ARI LEDRA	13	SANTANA	612	E	70,0621
001120	Beco	ARISTIDES MORATELLI	13	SANTANA	563	D	70,0621
001120	Beco	ARISTIDES MORATELLI	13	SANTANA	563	E	70,0621
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	1914	D	467,0809
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2314	D	373,6648
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2449	E	93,4162
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2579	E	93,4162
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2597	D	210,1864
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2598	D	210,1864
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2613	E	93,4162
000074	Alameda	ARISTILIANO RAMOS	13	SANTANA	2614	E	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000651	Beco	ARNOLDO MOLINARI	13	SANTANA	700	D	70,0621
000651	Beco	ARNOLDO MOLINARI	13	SANTANA	703	E	70,0621
001036	Rua	B - LOT GUILHERME BECKER	13	SANTANA	540	D	116,7702
001036	Rua	B - LOT GUILHERME BECKER	13	SANTANA	540	E	116,7702
001154	Rua	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	SANTANA	566	D	116,7702
001154	Rua	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	SANTANA	566	E	116,7702
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	586	X	210,1864
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	742	D	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	808	D	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	892	D	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1026	E	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1272	D	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1273	X	93,4162
000665	Estrada	BLUMENAU	13	SANTANA	1739	E	23,3541
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	550	D	37,3665
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	550	E	37,3665
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	600	D	37,3665
000426	Rua	BOM ABRIGO	13	SANTANA	600	E	37,3665
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	668	D	37,3665
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	668	E	37,3665
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	924	D	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	924	E	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	980	E	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	982	D	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	990	D	18,6832
000425	Rua	BOM SUCESSO	13	SANTANA	998	E	18,6832
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	608	E	186,8323
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	858	E	116,7702
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	1040	E	116,7702
000395	Rua	CAETANO CE	13	SANTANA	1104	E	60,7206
000421	Travessa	CANELINHA	13	SANTANA	520	D	28,0248
000421	Travessa	CANELINHA	13	SANTANA	520	E	28,0248
001039	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	SANTANA	600	D	70,0621
000088	Rua	DOM BOSCO	13	SANTANA	2189	D	140,1243
000088	Rua	DOM BOSCO	13	SANTANA	2193	E	140,1243
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	710	D	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	714	E	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	928	D	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	928	E	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1098	D	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1098	E	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1218	D	116,7702
000413	Rua	EUFRAZIA TOMIO	13	SANTANA	1218	E	116,7702
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	904	D	116,7702

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	904	E	116,7702
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	958	D	116,7702
000387	Rua	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	SANTANA	958	E	116,7702
000423	Rua	FELICIO LEDRA	13	SANTANA	834	D	70,0621
000423	Rua	FELICIO LEDRA	13	SANTANA	834	E	70,0621
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	13	SANTANA	804	E	70,0621
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	530	E	70,0621
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	638	D	70,0621
000408	Rua	GASPAR	13	SANTANA	638	E	70,0621
000110	Rua	GEORG LUCAS	13	SANTANA	540	D	280,2486
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	543	D	46,7081
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	543	E	46,7081
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	1036	D	46,7081
000398	Rua	GRAVATAI	13	SANTANA	1040	E	46,7081
000398	Rua	GRAVATAL	13	SANTANA	570	E	46,7081
000398	Rua	GRAVATAL	13	SANTANA	584	D	46,7081
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	608	D	186,8323
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	608	E	186,8323
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	756	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	796	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	796	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	850	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	890	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	890	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	954	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1030	E	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1124	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1134	D	116,7702
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1195	D	60,7206
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1195	E	60,7206
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1278	D	60,7206
000407	Rua	GUILHERME RICARDO BECKER	13	SANTANA	1278	E	60,7206
000646	Rua	GUSTAVO METZGER	13	SANTANA	644	D	70,0621
000646	Rua	GUSTAVO METZGER	13	SANTANA	646	E	70,0621
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	550	E	70,0621
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	562	E	70,0621
000955	Travessa	HELENA CAVILHA	13	SANTANA	564	D	70,0621
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	1652	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2002	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2118	E	46,7081
000085	Rua	HUMAITA	13	SANTANA	2734	E	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	556	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	632	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	658	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	666	E	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	700	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	700	E	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	703	D	46,7081
000396	Rua	IMARUI	13	SANTANA	703	E	46,7081
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	514	E	28,0248
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	519	D	28,0248
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	542	E	28,0248
000419	Rua	JOAO C DA SILVA	13	SANTANA	550	D	28,0248
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	564	D	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	564	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	613	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	691	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	701	D	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	753	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	825	E	116,7702
001052	Rua	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	SANTANA	828	D	116,7702
000429	Rua	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	SANTANA	674	D	28,0248
000429	Rua	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	SANTANA	678	E	28,0248
000663	Beco	JOSE PEREIRA	13	SANTANA	562	E	46,7081
000663	Beco	JOSE PEREIRA	13	SANTANA	572	D	46,7081
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	525	D	93,4162
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	525	E	93,4162
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1046	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1046	E	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1067	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1176	E	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1182	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1246	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1310	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1352	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1385	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1459	E	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1466	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1619	D	70,0621
000411	Rua	JUSTINA DEBARBA LEDRA	13	SANTANA	1619	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	13	SANTANA	1462	D	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	13	SANTANA	1462	E	70,0621
100148	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	SANTANA	549	D	46,7081
100148	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	SANTANA	600	D	46,7081
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	602	D	186,8323
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	602	E	186,8323
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	754	D	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	874	D	116,7702

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	886	E	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1266	D	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1266	E	116,7702
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1690	D	23,3541
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1690	E	18,6832
000403	Rua	LEOPOLDO LEDRA	13	SANTANA	1691	E	18,6832
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	550	D	18,6832
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	550	E	18,6832
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	600	D	18,6832
000427	Travessa	MANOEL FERREIRA	13	SANTANA	600	E	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	570	D	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	743	E	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	744	E	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	774	D	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	780	E	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	827	D	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	926	D	18,6832
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1284	E	37,3665
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1446	E	28,0248
000424	Rua	NOVA TRENTO	13	SANTANA	1456	D	37,3665
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2368	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2544	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2545	E	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2559	D	467,0809
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2749	D	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2845	D	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	2944	E	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3075	D	373,6648
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3124	E	210,1864
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3125	D	210,1864
000024	Avenida	OSCAR BARCELOS	13	SANTANA	3125	E	210,1864
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	668	D	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	673	E	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	674	E	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	800	D	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	800	E	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	930	D	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	932	E	116,7702
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1081	D	46,7081
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1083	D	46,7081
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1085	E	46,7081
000410	Rua	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	SANTANA	1324	D	46,7081
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	520	D	140,1243
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	520	E	140,1243

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	618	D	140,1243
000152	Travessa	PAULO LEDRA	13	SANTANA	666	D	140,1243
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	570	D	116,7702
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	570	E	116,7702
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	572	D	116,7702
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	572	E	116,7702
000409	Beco	PEDRO LEDRA	13	SANTANA	605	E	116,7702
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	565	D	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	570	E	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	571	D	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	571	E	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	666	D	46,7081
000414	Rua	PETROLANDIA	13	SANTANA	666	E	46,7081
000652	Rua	PRINCIPE	13	SANTANA	866	E	70,0621
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	522	E	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	605	D	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	605	E	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	690	E	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	691	E	53,7143
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	917	D	38,3006
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	917	E	38,3006
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1050	E	38,3006
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1300	D	28,0248
000404	Rua	RODRIGUES ALVES	13	SANTANA	1300	E	28,0248
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	668	D	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	700	E	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1030	E	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1034	E	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1035	E	46,7081
000454	Estrada	SAO JOSE	13	SANTANA	1184	D	20,0845
000965	Beco	SD 1300	13	SANTANA	576	E	37,3665
000965	Beco	SD 1300	13	SANTANA	588	D	37,3665
000674	Beco	SD 1302/ 1501	13	SANTANA	570	D	46,7081
000674	Beco	SD 1302/ 1501	13	SANTANA	570	E	46,7081
000455	Beco	SD 1305	13	SANTANA	580	D	70,0621
000455	Beco	SD 1305	13	SANTANA	580	E	70,0621
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	550	E	46,7081
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	722	D	46,7081
000969	Rua	SD 1309	13	SANTANA	722	E	46,7081
000417	Beco	SD 1311	13	SANTANA	590	D	46,7081
000417	Beco	SD 1311	13	SANTANA	590	E	46,7081
000416	Beco	SD 1312	13	SANTANA	525	D	46,7081
002053	Beco	SD 1315	13	SANTANA	945	D	46,7081
002053	Beco	SD 1315	13	SANTANA	945	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	550	E	39,7019
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	722	D	39,7019
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	855	D	28,0248
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	878	E	28,0248
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	917	D	28,0248
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	1046	D	28,0248
000420	Estrada	TIJUCAS	13	SANTANA	1061	E	28,0248
000442	Beco	TROPICAL	13	SANTANA	543	D	58,3852
000442	Beco	TROPICAL	13	SANTANA	543	E	58,3852
000453	Rua	VERGINIA LEDRA	13	SANTANA	700	D	46,7081
000453	Rua	VERGINIA LEDRA	13	SANTANA	700	E	46,7081
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	610	D	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	610	E	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	730	D	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	730	E	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	738	E	93,4162
001153	Rua	VIRGINIA WERNER	13	SANTANA	739	D	93,4162
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	560	E	116,7702
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	630	E	116,7702
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	664	D	116,7702
000412	Rua	VISCONDE DE CAIRU	13	SANTANA	672	E	116,7702
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	749	D	46,7081
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	749	E	46,7081
000645	Rua	VITORIO BELING	13	SANTANA	750	E	46,7081
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	600	D	186,8323
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	600	E	186,8323
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	736	D	116,7702
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	852	D	116,7702
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	852	E	116,7702
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	934	D	116,7702
000382	Rua	WASHINGTON LUIZ	13	SANTANA	934	E	116,7702
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	14	VALADA ITOUPAVA	930	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	4367	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	4644	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	5009	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	5093	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	14	VALADA ITOUPAVA	6233	D	84,0745
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	1975	D	70,0621
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	1976	X	70,0621
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	2505	D	60,7206
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	4531	D	56,0497
000539	Rua	DOS VEREADORES	14	VALADA ITOUPAVA	4702	E	56,0497
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	710	D	46,7081
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	1630	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	1630	E	37,3665
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	2160	X	28,0248
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	2730	D	46,7081
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	4450	X	46,7081
000964	Rua	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	VALADA ITOUPAVA	4620	D	46,7081
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	546	E	56,0497
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	593	D	56,0497
000848	Rua	JACARANDA	14	VALADA ITOUPAVA	596	E	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	608	D	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	608	E	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	716	D	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	716	E	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	818	D	56,0497
000849	Rua	JOAO BALDASSARI	14	VALADA ITOUPAVA	818	E	56,0497
000854	Travessa	JOAO DOLZAN	14	VALADA ITOUPAVA	1062	D	28,0248
000854	Travessa	JOAO DOLZAN	14	VALADA ITOUPAVA	1062	E	28,0248
100275	Rua	JOAO SBORZ	14	VALADA ITOUPAVA	500	X	2,3354
000963	Rua	JOSE MARCHI	14	VALADA ITOUPAVA	606	D	30,3602
000963	Rua	JOSE MARCHI	14	VALADA ITOUPAVA	630	E	30,3602
100247	Rodovia	LAURO PAMPLONA	14	VALADA ITOUPAVA	14000	X	28,9591
000793	Travessa	PEDRO MAZZINI	14	VALADA ITOUPAVA	930	D	28,0248
000793	Travessa	PEDRO MAZZINI	14	VALADA ITOUPAVA	930	E	28,0248
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	56,0497
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	534	E	56,0497
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	56,0497
000852	Rua	SD 1400	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	56,0497
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	56,0497
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	534	E	56,0497
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	56,0497
000851	Rua	SD 1401	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	56,0497
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	534	D	56,0497
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	583	D	56,0497
000850	Rua	SD 1402	14	VALADA ITOUPAVA	583	E	56,0497
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	590	D	56,0497
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	590	E	56,0497
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	880	D	56,0497
001043	Rua	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	880	E	56,0497
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	680	D	70,0621
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	680	E	70,0621
100175	Rua	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	TABOAO	694	X	70,0621
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	820	D	37,3665
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	820	E	37,3665
000945	Rua	ALBERTO MAZZI	15	TABOAO	890	D	37,3665
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	937	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	1270	D	46,7081
000946	Rua	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	TABOAO	1376	E	46,7081
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	572	D	70,0621
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	750	E	70,0621
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	752	D	70,0621
100137	Rua	AMBROSIO VIEIRA	15	TABOAO	760	X	70,0621
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	667	D	37,3665
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	667	E	37,3665
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	706	D	37,3665
000950	Rua	ANA NEGHERBON	15	TABOAO	706	E	37,3665
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	600	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	634	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	634	E	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	642	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	660	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	723	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	842	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	842	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	983	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	1053	D	46,7081
000681	Rua	ANDRE LARGURA	15	TABOAO	1434	D	46,7081
000679	Rua	ANTONIO PACKER	15	TABOAO	594	E	70,0621
000679	Rua	ANTONIO PACKER	15	TABOAO	600	D	70,0621
001092	Rua	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	TABOAO	610	D	70,0621
001092	Rua	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	TABOAO	610	E	70,0621
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	527	D	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	527	E	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	530	D	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	530	E	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	570	D	56,0497
001044	Rua	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	TABOAO	570	E	56,0497
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	633	X	70,0621
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	670	D	70,0621
100176	Rua	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	TABOAO	670	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1120	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1272	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1606	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1676	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1739	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1781	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1832	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	1869	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	2104	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	15	TABOAO	2157	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	97	X	70,0621
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	570	D	70,0621
100177	Rua	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	TABOAO	570	E	70,0621
000687	Rua	CARLOS PARMA	15	TABOAO	1300	D	46,7081
000687	Rua	CARLOS PARMA	15	TABOAO	1300	E	46,7081
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	588	E	70,0621
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	589	D	70,0621
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	768	E	70,0621
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	769	D	70,0621
100138	Rua	CARMELA STOLF	15	TABOAO	780	X	70,0621
000649	Travessa	CONSELHEIRO	15	TABOAO	584	D	70,0621
000649	Travessa	CONSELHEIRO	15	TABOAO	584	E	70,0621
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	650	E	70,0621
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	664	X	70,0621
100178	Rua	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	TABOAO	670	D	70,0621
000697	Rua	DAS MISSOES	15	TABOAO	590	D	70,0621
000697	Rua	DAS MISSOES	15	TABOAO	598	E	70,0621
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	524	D	70,0621
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	554	D	70,0621
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	592	D	70,0621
000947	Rua	DAS ORQUIDEAS	15	TABOAO	592	E	70,0621
001054	Rua	DOUGLAS MICHAEL SCHNAIDER	15	TABOAO	668	D	37,3665
001054	Rua	DOUGLAS MICHAEL SCHNAIDER	15	TABOAO	668	E	37,3665
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	667	D	37,3665
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	667	E	37,3665
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	706	D	37,3665
000951	Rua	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	TABOAO	706	E	37,3665
000685	Beco	EDUARDO MARCHI	15	TABOAO	640	D	46,7081
000685	Beco	EDUARDO MARCHI	15	TABOAO	640	E	46,7081
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	555	D	56,0497
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	555	E	56,0497
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	558	D	56,0497
000668	Travessa	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	TABOAO	558	E	56,0497
000655	Travessa	ENIO PADILHA	15	TABOAO	584	D	70,0621
000655	Travessa	ENIO PADILHA	15	TABOAO	584	E	70,0621
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	602	E	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	614	E	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	667	D	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	667	E	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	676	E	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	702	D	37,3665
000944	Rua	ERCILIO MARCELINO	15	TABOAO	702	E	37,3665
000669	Rua	ERMINIO JOAO FRONZA	15	TABOAO	626	D	56,0497
000669	Rua	ERMINIO JOAO FRONZA	15	TABOAO	630	E	56,0497

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	532	D	70,0621
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	628	D	70,0621
000676	Rua	ERMINIO STOLF	15	TABOAO	640	E	70,0621
001115	Rua	EVALDO VOLKMANN	15	TABOAO	676	X	37,3665
001094	Rua	FELICIO FRONZA	15	TABOAO	610	D	70,0621
001094	Rua	FELICIO FRONZA	15	TABOAO	610	E	70,0621
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	15	TABOAO	796	D	70,0621
000662	Rua	GABRIEL BIANCHET	15	TABOAO	804	E	70,0621
000671	Rua	GENESIO DA CRUZ	15	TABOAO	620	D	60,7206
000671	Rua	GENESIO DA CRUZ	15	TABOAO	620	E	60,7206
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	548	D	70,0621
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	560	E	70,0621
100143	Rua	GENESIO MALHEIRO	15	TABOAO	562	X	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	517	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	524	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	592	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	595	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	700	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	700	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	820	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	821	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	821	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	936	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1012	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1084	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1086	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1156	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1228	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1300	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1302	D	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1343	E	70,0621
000698	Rua	GEREMIAS MEDEIROS	15	TABOAO	1344	D	70,0621
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	638	E	70,0621
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	646	D	70,0621
000680	Rua	GERMANO CARLOS FRONZA	15	TABOAO	648	D	70,0621
001055	Beco	GUINO RIETER	15	TABOAO	530	D	37,3665
001055	Beco	GUINO RIETER	15	TABOAO	530	E	37,3665
000677	Beco	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	TABOAO	700	E	46,7081
000677	Beco	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	TABOAO	715	D	46,7081
000657	Travessa	IMPERADOR	15	TABOAO	584	D	70,0621
000657	Travessa	IMPERADOR	15	TABOAO	584	E	70,0621
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	525	D	70,0621
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	525	E	70,0621
100144	Rua	IRINEU ROSSA	15	TABOAO	526	X	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	720	D	70,0621
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	730	E	53,7143
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	954	D	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1104	E	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1112	D	46,7081
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1112	E	53,7143
000670	Rua	JOAO CAVILHA	15	TABOAO	1120	E	46,7081
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	666	E	46,7081
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	716	E	46,7081
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	737	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	778	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	801	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	840	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	920	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	975	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1108	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1130	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1510	E	37,3665
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1524	D	56,0497
000667	Rua	JOAO FRONZA	15	TABOAO	1524	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	800	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	900	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1000	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1090	E	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1098	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1458	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1502	E	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1558	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1580	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1612	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	1706	D	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2070	E	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2077	E	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2197	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2231	D	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2258	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2259	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2367	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2450	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2482	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2535	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2603	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2666	D	70,0621
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2704	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2937	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	2938	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	3335	E	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	3336	X	46,7081
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4027	E	46,7081
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4028	X	46,7081
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4258	D	46,7081
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	4259	X	56,0497
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5539	E	37,3665
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5760	D	37,3665
000654	Rua	JOAO LEDRA	15	TABOAO	5879	E	37,3665
000675	Rua	JOAO STOLF	15	TABOAO	810	D	60,7206
000675	Rua	JOAO STOLF	15	TABOAO	810	E	60,7206
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	616	D	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	620	E	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	627	D	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	664	E	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	672	D	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	683	D	46,7081
000682	Rua	JOSE CIMARDI	15	TABOAO	683	E	46,7081
000663	Beco	JOSE PEREIRA	15	TABOAO	562	E	46,7081
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	555	D	70,0621
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	593	E	70,0621
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	600	D	70,0621
001091	Rua	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	TABOAO	600	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	617	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	695	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	768	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	840	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	912	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	936	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	982	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1012	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1084	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1086	D	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1156	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1228	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1300	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1302	D	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1343	E	70,0621
001109	Rua	LAURO FRONZA	15	TABOAO	1344	D	70,0621
000699	Beco	LEANDRO FRONZA	15	TABOAO	564	D	70,0621
000699	Beco	LEANDRO FRONZA	15	TABOAO	565	E	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	572	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	580	E	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	711	D	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	760	E	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	764	D	70,0621
100139	Rua	LUCIA MEES TRIERWEILER	15	TABOAO	773	X	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	537	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	602	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	664	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	728	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	792	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	814	D	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	825	D	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	840	E	70,0621
000653	Rua	LUIZ GAVIOLI	15	TABOAO	844	D	70,0621
000656	Travessa	MAJESTADE	15	TABOAO	584	D	70,0621
000656	Travessa	MAJESTADE	15	TABOAO	584	E	70,0621
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	561	X	70,0621
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	563	D	70,0621
100145	Travessa	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	TABOAO	570	E	70,0621
000650	Travessa	MONACO	15	TABOAO	584	D	70,0621
000650	Travessa	MONACO	15	TABOAO	584	E	70,0621
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	536	E	70,0621
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	676	E	70,0621
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	678	D	70,0621
100140	Rua	NAZIRA HERMANN	15	TABOAO	688	X	70,0621
001095	Rua	NICOLAU DA ROCHA	15	TABOAO	610	D	70,0621
001095	Rua	NICOLAU DA ROCHA	15	TABOAO	610	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	525	D	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	525	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	583	D	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	583	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	645	D	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	645	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	708	D	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	708	E	70,0621
100141	Rua	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	TABOAO	720	X	70,0621
000694	Travessa	PEROLA	15	TABOAO	568	E	70,0621
000694	Travessa	PEROLA	15	TABOAO	574	D	70,0621
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	668	D	56,0497
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	668	E	56,0497
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	706	D	56,0497
000783	Rua	PLASIO BILK JUNIOR	15	TABOAO	706	E	56,0497
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	610	D	70,0621
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	610	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	656	E	70,0621
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	658	D	70,0621
001096	Rua	POLIBIO PINHEIRO	15	TABOAO	658	E	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	542	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	606	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	606	E	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	630	E	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	670	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	734	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	798	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	830	E	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	866	D	70,0621
000652	Rua	PRINCIPE	15	TABOAO	866	E	70,0621
000693	Beco	SAO DOMINGOS SAVIO	15	TABOAO	568	D	70,0621
000693	Beco	SAO DOMINGOS SAVIO	15	TABOAO	570	E	70,0621
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	700	E	56,0497
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1034	E	56,0497
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1035	E	56,0497
000454	Estrada	SAO JOSE	15	TABOAO	1184	E	56,0497
001147	Beco	SD	15	TABOAO	590	D	70,0621
001147	Beco	SD	15	TABOAO	590	E	70,0621
000965	Beco	SD 1300	15	TABOAO	588	D	37,3665
000674	Beco	SD 1302/ 1501	15	TABOAO	570	D	46,7081
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	525	D	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	525	E	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	700	E	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	710	D	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	710	E	70,0621
000696	Rua	SD 1509	15	TABOAO	724	D	70,0621
000686	Beco	SD 1512	15	TABOAO	610	D	46,7081
000686	Beco	SD 1512	15	TABOAO	610	E	46,7081
002035	Rua	SD 1515	15	TABOAO	551	E	46,7081
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	730	D	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	738	E	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	876	D	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	884	E	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	911	D	56,0497
000666	Rua	SELESTA FRONZA	15	TABOAO	911	E	56,0497
000695	Beco	SEMATEL	15	TABOAO	568	D	70,0621
000695	Beco	SEMATEL	15	TABOAO	568	E	70,0621
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	551	D	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	551	E	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	614	D	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	614	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	665	D	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	665	E	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	676	D	46,7081
000683	Rua	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	TABOAO	676	E	46,7081
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	650	D	70,0621
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	650	E	70,0621
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	820	D	70,0621
000684	Rua	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	TABOAO	844	E	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	610	D	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	610	E	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	656	D	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	656	E	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	658	D	70,0621
001093	Rua	VERGILIO ROSSETTI	15	TABOAO	658	E	70,0621
000645	Rua	VITORIO BELING	15	TABOAO	749	E	46,7081
000645	Rua	VITORIO BELING	15	TABOAO	1612	E	46,7081
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	525	D	70,0621
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	585	D	70,0621
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	647	D	70,0621
100142	Rua	VITORIO FRONZA	15	TABOAO	658	X	70,0621
000692	Rua	VITORIO ROPELATO	15	TABOAO	1008	D	60,7206
000692	Rua	VITORIO ROPELATO	15	TABOAO	1022	E	60,7206
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	620	D	56,0497
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	620	E	56,0497
100249	Rua	A DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	623	X	56,0497
100269	Rua	A DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	595	E	65,3913
100269	Rua	A DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	882	X	65,3913
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	540	D	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	540	E	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	607	D	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	607	E	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	674	D	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	674	E	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	715	D	70,0621
000714	Rua	ADOLFO BECHTOLD	16	BREMER	715	E	70,0621
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	540	D	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	540	D	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	D	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	D	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	614	E	60,7206
000720	Rua	ADOLFO FRANCISCO	16	BREMER	620	E	60,7206
000726	Rua	ALBANO FRONZA	16	BREMER	557	D	70,0621
000726	Rua	ALBANO FRONZA	16	BREMER	558	E	70,0621
001150	Rua	ALVINO HOFFMANN	16	BREMER	638	D	65,3913

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001150	Rua	ALVINO HOFFMANN	16	BREMER	638	E	65,3913
000681	Rua	ANDRE LARGURA	16	BREMER	1434	E	46,7081
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	645	D	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	652	E	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	826	D	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	832	E	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	914	D	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	920	E	70,0621
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1048	D	56,0497
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1054	E	56,0497
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1276	D	56,0497
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1279	E	56,0497
000712	Rua	ANTONIO JOSE POLEZA	16	BREMER	1280	X	56,0497
100250	Rua	B DO LOTEAMENTO AG	16	BREMER	610	X	56,0497
100270	Rua	B DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	610	D	65,3913
100270	Rua	B DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	618	X	65,3913
000729	Beco	BIGUACU	16	BREMER	628	D	70,0621
000729	Beco	BIGUACU	16	BREMER	628	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2212	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2512	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2702	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2790	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2806	E	65,3913
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2807	E	65,3913
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2929	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2929	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2930	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2965	D	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	2990	E	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3106	D	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3132	D	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3252	D	58,3852
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3432	E	53,7143
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3506	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3517	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3594	E	53,7143
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3604	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3802	E	53,7143
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3938	E	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	3959	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4038	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4114	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4222	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4300	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4416	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	4651	D	70,0621
000665	Estrada	BLUMENAU	16	BREMER	5082	E	70,0621
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	600	D	70,0621
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	680	D	70,0621
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	814	D	70,0621
000727	Rua	BRUSQUE	16	BREMER	814	E	70,0621
100271	Rua	C DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	16	BREMER	595	X	65,3913
100158	Beco	ERICK GERMANO NAU	16	BREMER	582	D	56,0497
100158	Beco	ERICK GERMANO NAU	16	BREMER	582	E	56,0497
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	626	D	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	630	E	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	806	D	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	808	E	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	894	D	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	895	E	70,0621
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1028	D	56,0497
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1028	E	56,0497
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1273	E	56,0497
000711	Rua	EUCLIDES ATACLIDES DA COSTA	16	BREMER	1276	D	56,0497
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	588	D	70,0621
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	830	E	70,0621
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	840	D	70,0621
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	958	D	70,0621
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1170	X	60,7206
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1182	D	60,7206
000704	Rua	FERDINANDO JAHN	16	BREMER	1182	E	60,7206
000704	Rua	FERNANDINO JAHN	16	BREMER	958	D	60,7206
000704	Rua	FERNANDINO JAHN	16	BREMER	1245	D	60,7206
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	552	D	60,7206
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	556	D	53,7143
000702	Travessa	FRITZ SUSSENBACH	16	BREMER	562	E	53,7143
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	850	D	70,0621
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	850	E	70,0621
000723	Rua	HERMANN BREHMER	16	BREMER	899	E	70,0621
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	550	E	53,7143
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	636	D	53,7143
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	650	D	53,7143
000948	Rua	IGONALDO MENSLIN	16	BREMER	650	E	53,7143
000728	Beco	ITAPEMA	16	BREMER	525	D	70,0621
000728	Beco	ITAPEMA	16	BREMER	538	E	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	685	D	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	694	E	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	864	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	874	E	70,0621
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	950	D	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	953	E	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1088	D	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1098	E	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1296	D	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1297	D	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1302	E	56,0497
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	16	BREMER	1424	E	56,0497
000700	Rua	JULIO NAU	16	BREMER	936	D	58,3852
000700	Rua	JULIO NAU	16	BREMER	943	E	58,3852
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	554	D	70,0621
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	595	E	70,0621
000703	Travessa	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	BREMER	596	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	540	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	540	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	607	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	607	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	656	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	656	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	674	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	674	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	721	D	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	721	E	70,0621
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	766	D	56,0497
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	766	E	56,0497
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	813	D	57,1997
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	16	BREMER	813	E	58,3497
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	582	E	70,0621
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	612	E	70,0621
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	620	D	70,0621
000724	Travessa	LEOPOLDO DIETRICH	16	BREMER	620	E	70,0621
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	678	D	46,7081
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	678	E	46,7081
000827	Beco	LEOPOLDO HARBS	16	BREMER	682	E	46,7081
001080	Rua	MANOEL SOARES	16	BREMER	616	D	56,0497
001080	Rua	MANOEL SOARES	16	BREMER	616	E	56,0497
000691	Beco	MARIA CECHET LEDRA	16	BREMER	568	D	53,7143
000691	Beco	MARIA CECHET LEDRA	16	BREMER	570	E	53,7143
000718	Rua	NELSON DIOGO	16	BREMER	648	D	56,0497
000718	Rua	NELSON DIOGO	16	BREMER	648	E	56,0497
001081	Rua	OSVALDO WILVERT	16	BREMER	606	D	56,0497
001081	Rua	OSVALDO WILVERT	16	BREMER	606	E	56,0497
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	620	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	620	E	70,0621
000725	Rua	PICARRAS	16	BREMER	672	E	70,0621
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	834	E	70,0621
000725	Beco	PICARRAS	16	BREMER	846	D	70,0621
000725	Rua	PICARRAS	16	BREMER	905	E	70,0621
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1103	D	46,7081
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1316	D	56,0497
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1455	E	56,0497
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1600	D	46,7081
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1600	E	46,7081
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1601	X	46,7081
000747	Estrada	QUINTINO	16	BREMER	1674	D	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	540	D	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	540	E	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	607	D	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	607	E	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	671	D	56,0497
000716	Rua	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	BREMER	674	E	56,0497
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	608	D	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	608	E	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	740	D	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	740	E	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	858	D	60,7206
000949	Beco	RODOLFO FRANZOI	16	BREMER	858	E	60,7206
000721	Rua	SD 1604	16	BREMER	540	E	53,7143
000730	Beco	SD 1609	16	BREMER	564	D	60,7206
000730	Beco	SD 1609	16	BREMER	580	E	60,7206
001048	Rua	SD 1611	16	BREMER	600	D	37,3665
001048	Rua	SD 1611	16	BREMER	600	E	37,3665
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	518	E	46,7081
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	556	D	46,7081
002044	Beco	SD 1613	16	BREMER	556	E	46,7081
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	540	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	540	E	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	607	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	607	E	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	676	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	676	E	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	732	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	766	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	766	E	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	772	D	56,0497
000717	Rua	TENENTE NEVES	16	BREMER	772	E	56,0497
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	515	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	770	D	70,0621
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	772	E	70,0621
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	870	E	60,7206
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	890	D	60,7206
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	890	E	60,7206
000705	Rua	TOCANTINS	16	BREMER	904	D	60,7206
000689	Rua	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	BREMER	672	D	53,7143
000689	Rua	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	BREMER	672	E	53,7143
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	558	D	53,7143
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	558	E	53,7143
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	570	D	53,7143
000748	Beco	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	BREMER	570	E	53,7143
000746	Beco	WALTER HUBSCH	16	BREMER	756	D	46,7081
000746	Beco	WALTER HUBSCH	16	BREMER	756	E	46,7081
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	532	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	532	E	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	534	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	534	E	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	610	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	610	E	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	660	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	660	E	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	702	D	70,0621
000706	Rua	ZEFERINO MORETTI	16	BREMER	702	E	70,0621
000959	Rua	ANTONIO DOLZANI	17	VALADA SAO PAULO	1010	D	37,3665
000959	Rua	ANTONIO DOLZANI	17	VALADA SAO PAULO	1010	E	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	17	VALADA SAO PAULO	1930	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	17	VALADA SAO PAULO	2616	D	37,3665
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	17	VALADA SAO PAULO	930	D	37,3665
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	17	VALADA SAO PAULO	930	E	37,3665
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	844	E	56,0497
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	850	D	56,0497
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	950	E	56,0497
000956	Rua	JOAO KRIEGER	17	VALADA SAO PAULO	956	D	56,0497
000788	Rua	JOAO MARCHI	17	VALADA SAO PAULO	1190	D	28,9591
000788	Rua	JOAO MARCHI	17	VALADA SAO PAULO	1190	E	28,9591
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	17	EUGENIO SCHNEIDER	631	E	70,0621
000967	Rua	MARCELO NAGEL	17	VALADA SAO PAULO	700	D	33,6298
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	574	D	56,0497
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	660	D	56,0497
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1055	D	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1055	E	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1056	E	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1674	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	1978	D	46,7081
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3700	E	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3750	E	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3800	E	37,3665
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	3801	X	37,3665
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5400	D	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5400	E	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5470	D	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5470	E	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5471	X	28,9591
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	VALADA SAO PAULO	5472	D	28,9591
100292	Rua	ROSSETI	17	VALADA SAO PAULO	300	X	28,9591
000957	Rua	SD 1701	17	VALADA SAO PAULO	560	D	56,0497
000957	Rua	SD 1701	17	VALADA SAO PAULO	560	E	56,0497
001119	Beco	SD 1710	17	VALADA SAO PAULO	1010	X	28,9591
000780	Rua	WILLY ODORIZZI	17	VALADA SAO PAULO	672	E	56,0497
000780	Rua	WILLY ODORIZZI	17	VALADA SAO PAULO	674	D	56,0497
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	576	E	46,7081
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	980	D	46,7081
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	980	E	46,7081
000707	Rua	ANGELO CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	1059	E	46,7081
000731	Travessa	ANGELO LENZI	18	BARRA ITOUPAVA	677	D	56,0497
000731	Travessa	ANGELO LENZI	18	BARRA ITOUPAVA	682	E	56,0497
001127	Rua	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	BARRA ITOUPAVA	1020	D	42,0373
001127	Rua	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	BARRA ITOUPAVA	1020	E	42,0373
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	2034	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	4644	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	18	BARRA ITOUPAVA	5504	E	84,0745
000709	Travessa	EMILIO TREVESANI	18	BARRA ITOUPAVA	840	D	56,0497
000709	Travessa	EMILIO TREVESANI	18	BARRA ITOUPAVA	846	E	56,0497
000954	Beco	GERALDO GEISER	18	BARRA ITOUPAVA	570	D	46,7081
000954	Beco	GERALDO GEISER	18	BARRA ITOUPAVA	570	E	46,7081
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	544	E	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	675	D	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1045	D	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1053	E	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1135	D	37,3665
000708	Rua	ITAJAI	18	BARRA ITOUPAVA	1138	E	37,3665
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	605	E	37,3665
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	615	D	37,3665
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	667	D	37,3665
000732	Rua	MARIA CECHET	18	BARRA ITOUPAVA	667	E	37,3665
000749	Beco	SD 1801	18	BARRA ITOUPAVA	545	D	28,0248
000749	Beco	SD 1801	18	BARRA ITOUPAVA	545	E	28,0248

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	460	D	84,0745
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	958	D	84,0745
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	959	D	84,0745
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1340	D	140,1243
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1500	D	140,1243
000710	Rua	SD 1802	18	BARRA ITOUPAVA	1562	D	140,1243
000757	Rua	SD 1803	18	BARRA ITOUPAVA	546	D	23,3541
000757	Rua	SD 1803	18	BARRA ITOUPAVA	546	E	23,3541
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	1082	D	56,0497
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2466	D	56,0497
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2466	E	23,3541
000830	Rua	ALFREDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	2467	X	56,0497
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	550	D	21,0187
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	550	E	21,0187
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	612	D	21,0187
000745	Rua	ARNOLDO WUTZOW	19	BELA ALIANCA	612	E	21,0187
001049	Beco	ARTHUR HERING	19	BELA ALIANCA	541	D	28,0248
001049	Beco	ARTHUR HERING	19	BELA ALIANCA	541	E	28,0248
000740	Rua	BENTO JOSE D'AVILA	19	BELA ALIANCA	565	D	21,0187
000740	Rua	BENTO JOSE D'AVILA	19	BELA ALIANCA	565	E	21,0187
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	4651	D	56,0497
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	4825	D	56,0497
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5061	D	56,0497
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5082	E	56,0497
000665	Estrada	BLUMENAU	19	BELA ALIANCA	5083	E	56,0497
000770	Estrada	BRACO BELA ALIANCA	19	BELA ALIANCA	830	D	23,3541
000770	Estrada	BRACO BELA ALIANCA	19	BELA ALIANCA	830	E	23,3541
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	663	E	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	983	D	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	989	E	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1028	E	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1069	D	46,7081
000828	Rua	CAETANO FALETTI	19	BELA ALIANCA	1069	E	46,7081
000773	Rua	CAMBORIU	19	BELA ALIANCA	585	D	37,3665
000773	Rua	CAMBORIU	19	BELA ALIANCA	585	E	37,3665
000833	Beco	CIPRESTE	19	BELA ALIANCA	560	D	37,3665
000833	Beco	CIPRESTE	19	BELA ALIANCA	560	E	37,3665
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	658	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	786	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1220	D	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1220	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1221	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1296	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	1408	D	28,0248

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2566	D	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2566	E	28,0248
000743	Rua	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	BELA ALIANCA	2567	E	28,0248
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	550	E	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	560	D	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	612	E	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	674	E	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	877	D	21,0187
000739	Rua	DEMETRIO FACHINI	19	BELA ALIANCA	886	E	21,0187
000767	Beco	ERNESTO MICHELSON	19	BELA ALIANCA	1200	D	56,0497
000767	Beco	ERNESTO MICHELSON	19	BELA ALIANCA	1200	E	56,0497
000829	Rua	FRANCISCO SALVADOR	19	BELA ALIANCA	588	E	37,3665
000829	Rua	FRANCISCO SALVADOR	19	BELA ALIANCA	590	D	37,3665
000772	Rua	GUSTAVO HASSE	19	BELA ALIANCA	2600	D	28,0248
000772	Rua	GUSTAVO HASSE	19	BELA ALIANCA	2600	E	37,3665
000831	Rua	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	830	D	37,3665
000831	Rua	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	BELA ALIANCA	830	E	37,3665
000713	Rua	JOAO NASCHENWENG	19	BELA ALIANCA	1296	D	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	732	E	28,0248
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1526	E	28,0248
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1527	D	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	1527	E	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2490	D	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2490	E	56,0497
000768	Rua	JULIO SCHLUPP	19	BELA ALIANCA	2491	X	28,0248
000715	Rua	LEOPOLDO CARDOSO	19	BELA ALIANCA	540	D	70,0621
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	616	E	21,0187
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	664	D	21,0187
000741	Rua	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	BELA ALIANCA	664	E	21,0187
000718	Rua	NELSON DIOGO	19	BELA ALIANCA	648	D	56,0497
000718	Rua	NELSON DIOGO	19	BELA ALIANCA	648	E	56,0497
100174	Rua	NILSON PICKLER	19	BELA ALIANCA	632	X	56,0497
000857	Travessa	OTTO KLUG	19	BELA ALIANCA	654	D	32,6957
000857	Travessa	OTTO KLUG	19	BELA ALIANCA	654	E	32,6957
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	1040	D	28,0248
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	1040	E	28,0248
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	2066	D	28,0248
000722	Rua	PEDRO FRANKENBERGER	19	BELA ALIANCA	2066	E	28,0248
100172	Rua	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	BELA ALIANCA	696	X	56,0497
001122	Rua	ROBERTO PINHEIRO	19	BELA ALIANCA	800	X	23,3541
001122	Rua	ROBERTO PINHEIRO	19	BELA ALIANCA	800	X	23,3541
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	616	D	21,0187
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	616	E	21,0187
000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	724	D	21,0187

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000952	Rua	SD 1902	19	BELA ALIANCA	724	E	21,0187
000953	Rua	SD 1906	19	BELA ALIANCA	1180	D	46,7081
000953	Rua	SD 1906	19	BELA ALIANCA	1180	E	46,7081
000856	Rua	SD 1907	19	BELA ALIANCA	680	D	23,3541
000856	Rua	SD 1907	19	BELA ALIANCA	680	E	23,3541
001085	Rua	SD 1908	19	BELA ALIANCA	585	D	28,0248
001085	Rua	SD 1908	19	BELA ALIANCA	585	E	28,0248
100173	Travessa	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	BELA ALIANCA	567	X	56,0497
000769	Beco	WALDEMAR BERNARDI	19	BELA ALIANCA	758	D	63,0559
000769	Beco	WALDEMAR BERNARDI	19	BELA ALIANCA	762	E	63,0559
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1014	E	21,0187
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1027	D	21,0187
000742	Rua	WALDEMAR PABST	19	BELA ALIANCA	1221	E	21,0187
000760	Rua	AMABILIO TESTONI	20	RAINHA	650	D	39,7019
000760	Rua	AMABILIO TESTONI	20	RAINHA	650	E	39,7019
001098	Rua	ANTONIO ROSA	20	RAINHA	616	E	28,0248
001098	Rua	ANTONIO ROSA	20	RAINHA	624	D	28,0248
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	537	D	28,0248
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	561	E	28,0248
001100	Rua	APARICIO BASILIO ROCHA	20	RAINHA	584	D	28,0248
000759	Rua	ARNOLDO HOFFMANN	20	RAINHA	696	E	46,7081
000759	Rua	ARNOLDO HOFFMANN	20	RAINHA	705	D	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	996	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	996	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1292	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1382	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1646	E	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	1864	D	56,0497
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2004	E	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2005	E	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	20	RAINHA	2157	E	46,7081
000773	Rua	CAMBORIU	20	RAINHA	676	D	28,0248
000773	Rua	CAMBORIU	20	RAINHA	676	E	28,0248
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	856	D	39,7019
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	856	E	39,7019
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	1550	D	28,0248
000776	Estrada	DA PENHA	20	RAINHA	1550	E	28,0248
001097	Rua	ERNESTO MACHADO	20	RAINHA	554	D	28,0248
001097	Rua	ERNESTO MACHADO	20	RAINHA	554	E	28,0248
001099	Rua	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	RAINHA	647	E	28,0248
001099	Rua	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	RAINHA	670	D	28,0248
000779	Rua	GUILHERME MERIZ	20	RAINHA	744	E	28,0248
000779	Rua	GUILHERME MERIZ	20	RAINHA	765	D	28,0248
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1016	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1292	D	46,7081
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1292	E	46,7081
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1293	D	46,7081
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1382	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1706	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1741	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	1875	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2200	E	39,7019
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2265	D	29,8932
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2265	E	25,4093
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2266	E	25,4093
000758	Rua	LEOPOLDO KURTH	20	RAINHA	2281	E	25,4093
000765	Rua	MISSISIPE	20	RAINHA	662	E	39,7019
000765	Rua	MISSISIPE	20	RAINHA	666	D	39,7019
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	580	D	28,0248
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	800	D	28,0248
000778	Rua	OTTO KESKE	20	RAINHA	800	E	28,0248
000579	Beco	SD 1001	20	RAINHA	618	E	37,3665
000764	Beco	SD 2000	20	RAINHA	713	D	39,7019
000764	Beco	SD 2000	20	RAINHA	713	E	39,7019
000766	Beco	SD 2001	20	RAINHA	646	E	39,7019
000766	Beco	SD 2001	20	RAINHA	648	D	39,7019
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	560	E	28,0248
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	566	D	28,0248
000775	Beco	SD 2002	20	RAINHA	566	E	28,0248
001084	Rua	SD 2007	20	RAINHA	610	D	39,7019
001084	Rua	SD 2007	20	RAINHA	610	E	39,7019
001078	Travessa	SEVERINO LUNELLI	20	RAINHA	628	D	28,0248
001078	Travessa	SEVERINO LUNELLI	20	RAINHA	628	E	28,0248
000763	Rua	TEODORO MORASTONI	20	RAINHA	1176	D	46,7081
000763	Rua	TEODORO MORASTONI	20	RAINHA	1176	E	46,7081
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	934	X	46,7081
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	1284	D	46,7081
000761	Estrada	WILLAND KURTH	20	RAINHA	1284	E	46,7081
000971	Beco	ARNOLDO TILLMANN	21	ALBERTINA	545	D	37,3665
000971	Beco	ARNOLDO TILLMANN	21	ALBERTINA	545	E	37,3665
000972	Beco	BERTOLDO GUTJAHR	21	ALBERTINA	546	E	37,3665
000972	Beco	BERTOLDO GUTJAHR	21	ALBERTINA	556	D	37,3665
000053	Rua	FLORIANOPOLIS	21	ALBERTINA	578	E	37,3665
000053	Rua	FLORIANOPOLIS	21	ALBERTINA	585	D	37,3665
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	980	D	37,3665
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	980	E	37,3665
000970	Estrada	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	ALBERTINA	1000	X	37,3665
001035	Beco	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	ALBERTINA	536	D	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001035	Beco	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	ALBERTINA	536	E	37,3665
000049	Rua	GUILHERME WITT	21	ALBERTINA	730	D	37,3665
000047	Rua	JOAO EIFLER	21	ALBERTINA	830	D	37,3665
000047	Rua	JOAO EIFLER	21	ALBERTINA	830	E	37,3665
000046	Rua	MADRE PAULINA	21	ALBERTINA	605	E	37,3665
000046	Rua	MADRE PAULINA	21	ALBERTINA	608	D	37,3665
000048	Rua	ROBERT HOLLER	21	ALBERTINA	780	D	37,3665
000048	Rua	ROBERT HOLLER	21	ALBERTINA	1120	E	37,3665
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1114	E	46,7081
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1248	D	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1304	E	46,7081
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1574	E	46,7081
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1684	E	46,7081
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	1944	D	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3404	D	28,0248
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3442	E	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3443	E	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	3444	E	39,7019
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	4248	D	28,0248
000033	Rodovia	SC 350	21	ALBERTINA	4248	E	39,7019
000973	Beco	SD 2103	21	ALBERTINA	566	D	37,3665
000973	Beco	SD 2103	21	ALBERTINA	566	E	37,3665
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	654	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	654	E	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	655	D	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	669	E	84,0745
000185	Rua	12 DE OUTUBRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	E	84,0745
100170	Rua	A - LOTEAMENTO DEL VALE	22	EUGENIO SCHNEIDER	666	X	93,4162
000035	Rua	ADELIR LORENZI	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	D	70,0621
000035	Rua	ADELIR LORENZI	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	E	70,0621
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	802	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	902	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	902	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	958	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	960	E	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	964	D	93,4162
000009	Rua	ADOLFO BUHR	22	EUGENIO SCHNEIDER	970	D	93,4162
000865	Rua	AFONSO THEIS	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	E	70,0621
100253	Beco	ALFONSO METZGER	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	X	70,0621
000015	Rua	ALFREDO BRATTING	22	EUGENIO SCHNEIDER	549	D	70,0621
000015	Rua	ALFREDO BRATTING	22	EUGENIO SCHNEIDER	549	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	606	E	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	677	E	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	701	E	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	714	D	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	818	D	116,7702
000094	Rua	AMAZONAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	821	E	116,7702
000161	Rua	ATLANTIDA	22	EUGENIO SCHNEIDER	562	D	70,0621
000161	Rua	ATLANTIDA	22	EUGENIO SCHNEIDER	562	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	D	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	641	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	D	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	789	E	70,0621
000014	Rua	BAHIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	796	D	70,0621
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	547	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	871	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	871	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	872	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	873	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1145	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1148	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1198	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1270	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1305	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1313	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1454	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1594	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1758	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1810	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1819	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	1833	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2130	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2166	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2166	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2427	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2428	D	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2483	E	93,4162
000005	Rua	BOTANICO KUHLMANN	22	EUGENIO SCHNEIDER	2526	D	93,4162
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	606	E	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	690	D	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	732	D	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	742	E	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	816	D	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	816	E	70,0621
000003	Rua	CASTRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	866	E	70,0621
000084	Travessa	CEARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	585	D	93,4162
000084	Travessa	CEARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	585	E	93,4162
000157	Rua	CURITIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	538	E	70,0621
000162	Rua	DAS FLORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	D	70,0621
000162	Rua	DAS FLORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	E	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	1410	E	70,0621
000026	Estrada	DO ACRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	1410	E	70,0621
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	771	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	818	E	163,4784
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	901	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1030	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1078	E	140,1243
000002	Rua	DOS CACADORES	22	EUGENIO SCHNEIDER	1173	E	140,1243
000021	Travessa	ERNESTO FERRARI	22	EUGENIO SCHNEIDER	616	D	70,0621
000021	Travessa	ERNESTO FERRARI	22	EUGENIO SCHNEIDER	616	E	70,0621
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	186,8323
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	598	E	186,8323
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	805	E	186,8323
000080	Rua	EUCLIDES DA CUNHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	806	E	186,8323
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	643	D	70,0621
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	E	70,0621
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	807	D	70,0621
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	813	D	93,4162
000016	Ladeira	FORTALEZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	813	E	93,4162
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	523	D	79,4037
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	566	D	79,4037
000189	Rua	GABRIEL MAUESKI	22	EUGENIO SCHNEIDER	639	E	79,4037
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	595	D	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	671	E	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	703	D	116,7702
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	773	E	84,0745
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	775	D	84,0745
000158	Rua	GOIANIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	782	E	84,0745
000012	Rua	GONCALVES DIAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	93,4162
000012	Rua	GONCALVES DIAS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1349	D	93,4162
000040	Rua	GUANABARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1481	D	70,0621
000098	Beco	HENRIQUE PERFOLL	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	D	140,1243
000098	Beco	HENRIQUE PERFOLL	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	E	140,1243

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	552	E	116,7702
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	D	116,7702
000028	Beco	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	EUGENIO SCHNEIDER	565	E	116,7702
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	630	D	163,4784
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	631	D	163,4784
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	911	D	163,4784
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1022	D	163,4784
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1243	D	135,4534
000085	Rua	HUMAITA	22	EUGENIO SCHNEIDER	1360	D	135,4534
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	D	70,0621
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	564	E	70,0621
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	D	70,0621
000027	Beco	IVO VICTOR FORBICI	22	EUGENIO SCHNEIDER	580	E	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	646	D	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	695	E	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	700	E	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	846	E	70,0621
000069	Beco	JOAO DA ROCHA	22	EUGENIO SCHNEIDER	867	D	70,0621
000023	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	22	EUGENIO SCHNEIDER	770	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	754	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	769	E	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	790	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	908	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	909	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	910	D	70,0621
000011	Rua	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	EUGENIO SCHNEIDER	929	E	70,0621
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	D	116,7702
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	116,7702
000160	Beco	MANAUS	22	EUGENIO SCHNEIDER	621	E	116,7702
000017	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	22	EUGENIO SCHNEIDER	622	E	70,0621
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	D	70,0621
000070	Beco	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	EUGENIO SCHNEIDER	560	E	70,0621
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	581	E	93,4162
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	583	D	93,4162
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	583	E	93,4162
000083	Rua	MILTON BLEMER	22	EUGENIO SCHNEIDER	587	D	93,4162
000019	Travessa	NITEROI	22	EUGENIO SCHNEIDER	559	E	70,0621
000019	Travessa	NITEROI	22	EUGENIO SCHNEIDER	568	D	70,0621
000008	Rua	OLAVO BILAC	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	140,1243
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	543	E	84,0745

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	743	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	767	D	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	826	E	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	869	D	84,0745
000159	Rua	PARA	22	EUGENIO SCHNEIDER	870	D	84,0745
000079	Rua	PARAIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	116,7702
000079	Rua	PARAIBA	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	116,7702
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	568	E	93,4162
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	694	D	93,4162
000156	Ladeira	PARANA	22	EUGENIO SCHNEIDER	694	E	93,4162
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	718	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	760	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	781	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	792	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	825	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	916	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1047	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1072	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1072	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1156	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1156	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1268	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1452	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1452	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1464	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1464	E	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1526	D	70,0621
000010	Rua	PEDRO MORETTO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1549	E	70,0621
100240	Rua	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	22	EUGENIO SCHNEIDER	547	E	79,4037
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	84,0745
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	84,0745
000170	Rua	PORTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	767	E	85,2245
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	550	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	553	E	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	E	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	716	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	717	D	140,1243
000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	800	D	140,1243

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000018	Rua	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	EUGENIO SCHNEIDER	800	E	140,1243
000886	Rua	RECANTO ALEGRE	22	EUGENIO SCHNEIDER	548	D	37,3665
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	660	D	116,7702
000025	Beco	RIO DE JANEIRO	22	EUGENIO SCHNEIDER	660	E	116,7702
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	D	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	640	E	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	693	E	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	699	D	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	746	D	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	746	E	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	751	E	84,0745
000171	Rua	RIO GRANDE	22	EUGENIO SCHNEIDER	762	D	84,0745
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	566	E	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	635	E	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	725	D	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	725	E	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	726	D	116,7702
000081	Rua	ROCHA POMBO	22	EUGENIO SCHNEIDER	727	D	116,7702
000172	Beco	SANTA MARIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	593	D	84,0745
000172	Beco	SANTA MARIA	22	EUGENIO SCHNEIDER	593	E	84,0745
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	705	E	70,0621
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	715	D	70,0621
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	D	70,0621
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	720	E	70,0621
000186	Rua	SANTOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	821	D	70,0621
000174	Rua	SAO PAULO	22	EUGENIO SCHNEIDER	919	D	93,4162
000174	Rua	SAO PAULO	22	EUGENIO SCHNEIDER	1010	D	93,4162
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	570	E	70,0621
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	574	D	70,0621
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	D	70,0621
000022	Rua	SD 2201	22	EUGENIO SCHNEIDER	620	E	70,0621
000866	Rua	SD 2203	22	EUGENIO SCHNEIDER	548	E	70,0621
000866	Rua	SD 2203	22	EUGENIO SCHNEIDER	550	D	70,0621
000169	Beco	SD 2204	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	70,0621
000169	Beco	SD 2204	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	E	70,0621
002013	Rua	SD 2206	22	EUGENIO SCHNEIDER	529	E	46,7081
002013	Rua	SD 2206	22	EUGENIO SCHNEIDER	531	D	46,7081
002029	Servidão	SD 2207	22	EUGENIO SCHNEIDER	539	D	46,7081
002029	Servidão	SD 2207	22	EUGENIO SCHNEIDER	539	E	46,7081
002030	Servidão	SD 2208	22	EUGENIO SCHNEIDER	522	D	46,7081
002030	Servidão	SD 2208	22	EUGENIO SCHNEIDER	529	E	46,7081
002051	Travessa	SD 2210	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	D	46,7081
002051	Travessa	SD 2210	22	EUGENIO SCHNEIDER	533	E	46,7081
002052	Beco	SD 2211	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

002052	Beco	SD 2211	22	EUGENIO SCHNEIDER	537	E	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	516	D	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	516	E	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	540	D	46,7081
000872	Rua	SD 508/ 413	22	EUGENIO SCHNEIDER	540	E	46,7081
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	680	D	84,0745
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	706	E	84,0745
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	728	D	84,0745
000163	Rua	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	EUGENIO SCHNEIDER	828	D	84,0745
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	600	E	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	609	D	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	668	E	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	679	D	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	780	E	70,0621
000013	Rua	VICENTE JOAO BARCELOS	22	EUGENIO SCHNEIDER	785	D	70,0621
001020	Rua	AGUAS MORNAS	23	SANTA RITA	577	D	37,3665
001020	Rua	AGUAS MORNAS	23	SANTA RITA	577	E	37,3665
000836	Rua	ALBERTO BONFANTI	23	SANTA RITA	585	D	56,0497
000836	Rua	ALBERTO BONFANTI	23	SANTA RITA	585	E	56,0497
000837	Beco	ALDO MAGNANI	23	SANTA RITA	575	E	56,0497
000837	Beco	ALDO MAGNANI	23	SANTA RITA	577	D	56,0497
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	23	SANTA RITA	930	D	56,0497
000847	Rua	AMBROSIO SIMIONI	23	SANTA RITA	930	E	56,0497
000846	Rua	AMELIA MASCHIO	23	SANTA RITA	828	D	46,7081
000846	Rua	AMELIA MASCHIO	23	SANTA RITA	833	E	46,7081
000786	Rua	ANDRADINA	23	SANTA RITA	754	D	28,0248
000786	Rua	ANDRADINA	23	SANTA RITA	754	E	28,0248
000961	Rua	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	SANTA RITA	595	E	18,6832
000961	Rua	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	SANTA RITA	614	D	18,6832
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	2616	D	37,3665
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3042	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3232	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	3440	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4154	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4155	D	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	23	SANTA RITA	4290	D	84,0745
000841	Rua	CERRO AZUL	23	SANTA RITA	635	E	18,6832
000841	Rua	CERRO AZUL	23	SANTA RITA	650	D	18,6832
001021	Rua	CONCORDIA	23	SANTA RITA	697	D	18,6832
001021	Rua	CONCORDIA	23	SANTA RITA	697	E	18,6832
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	23	SANTA RITA	930	D	37,3665
000835	Rua	DOS EUCALIPTOS	23	SANTA RITA	930	E	37,3665
001152	Rua	EDINEI DE SOUZA	23	SANTA RITA	700	D	28,0248
001152	Rua	EDINEI DE SOUZA	23	SANTA RITA	700	E	28,0248

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	606	E	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	770	E	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	844	E	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1084	D	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1150	D	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1204	E	56,0497
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1364	E	37,3665
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1380	D	37,3665
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1804	D	28,0248
000962	Rua	EUGENIO MARCHI	23	SANTA RITA	1804	E	28,0248
000839	Beco	JANIO CIPRIANI	23	SANTA RITA	704	D	46,7081
000839	Beco	JANIO CIPRIANI	23	SANTA RITA	704	E	46,7081
000788	Rua	JOAO MARCHI	23	SANTA RITA	1190	D	28,0248
000788	Rua	JOAO MARCHI	23	SANTA RITA	1190	E	28,0248
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	635	D	18,6832
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	640	D	18,6832
000843	Rua	JOAO NUNES	23	SANTA RITA	640	E	18,6832
001148	Rua	JOSE VALIATI	23	SANTA RITA	544	D	46,7081
001148	Rua	JOSE VALIATI	23	SANTA RITA	544	E	46,7081
001141	Rua	JOSEPHINA FERRARI	23	SANTA RITA	681	D	18,6832
001141	Rua	JOSEPHINA FERRARI	23	SANTA RITA	681	E	18,6832
000967	Rua	MARCELO NAGEL	23	SANTA RITA	684	E	37,3665
000967	Rua	MARCELO NAGEL	23	SANTA RITA	700	D	37,3665
001118	Rua	MARIA MARCHI	23	SANTA RITA	702	D	46,7081
001118	Rua	MARIA MARCHI	23	SANTA RITA	702	E	46,7081
000968	Rua	NELSON RICARDO SANSAO	23	SANTA RITA	951	D	56,0497
000968	Rua	NELSON RICARDO SANSAO	23	SANTA RITA	962	E	56,0497
000840	Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	SANTA RITA	870	D	18,6832
000840	Rua	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	SANTA RITA	904	E	18,6832
001023	Rua	ODETE MERENCIO MELO	23	SANTA RITA	544	D	18,6832
001023	Rua	ODETE MERENCIO MELO	23	SANTA RITA	544	E	18,6832
001028	Rua	OVIDIO BONFANTI	23	SANTA RITA	580	D	18,6832
001028	Rua	OVIDIO BONFANTI	23	SANTA RITA	580	E	18,6832
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	SANTA RITA	1055	E	56,0497
000958	Rua	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	SANTA RITA	5470	E	56,0497
000842	Rua	SANTA ISABEL	23	SANTA RITA	616	D	18,6832
000842	Rua	SANTA ISABEL	23	SANTA RITA	620	E	18,6832
000844	Rua	SAO SEBASTIAO	23	SANTA RITA	620	D	18,6832
000844	Rua	SAO SEBASTIAO	23	SANTA RITA	620	E	18,6832
001022	Rua	SD 2301	23	SANTA RITA	532	E	18,6832
001022	Rua	SD 2301	23	SANTA RITA	535	D	18,6832
001024	Rua	SD 2302	23	SANTA RITA	742	D	46,7081
001024	Rua	SD 2302	23	SANTA RITA	756	E	46,7081
000845	Rua	SD 2303	23	SANTA RITA	644	D	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000845	Rua	SD 2303	23	SANTA RITA	650	E	46,7081
000838	Beco	SD 2305	23	SANTA RITA	720	D	37,3665
000838	Beco	SD 2305	23	SANTA RITA	720	E	37,3665
000960	Beco	SD 2307	23	SANTA RITA	564	D	37,3665
000960	Beco	SD 2307	23	SANTA RITA	564	E	37,3665
001114	Rua	SD 2310	23	SANTA RITA	675	D	33,4571
001114	Rua	SD 2310	23	SANTA RITA	675	E	33,4571
000929	Rua	ACARAI	24	PROGRESSO	570	D	70,0621
000929	Rua	ACARAI	24	PROGRESSO	576	E	70,0621
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	596	D	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	736	D	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	736	E	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	817	D	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	818	E	93,4162
000521	Rua	ADEMAR OHF	24	PROGRESSO	818	E	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	555	D	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	558	D	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	558	E	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	621	D	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	621	E	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	623	E	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	655	D	93,4162
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	690	D	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	692	E	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	693	D	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	693	E	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	727	D	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	730	E	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	790	D	70,0621
000525	Rua	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	PROGRESSO	796	E	70,0621
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	93	D	93,4162
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	93	E	93,4162
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	596	D	93,4162
001142	Rua	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	PROGRESSO	601	E	93,4162
000520	Rua	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	PROGRESSO	620	D	93,4162
000520	Rua	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	PROGRESSO	620	E	93,4162
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	568	E	93,4162
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	632	D	93,4162
000926	Travessa	ARNO MARIAM	24	PROGRESSO	632	E	93,4162
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	624	D	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	624	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	786	D	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	786	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	894	E	70,0621

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	964	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	965	D	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1104	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1144	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1214	D	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1214	E	70,0621
000523	Rua	BENEDITO NOVO	24	PROGRESSO	1221	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	575	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	647	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	650	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	710	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	922	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	940	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	946	D	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	946	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	1238	E	70,0621
000510	Estrada	BOA ESPERANCA	24	PROGRESSO	2122	E	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	11143	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	11232	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	14376	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	14490	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15126	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15127	D	70,0621
000224	Rodovia	BR 470	24	PROGRESSO	15373	D	70,0621
002008	Beco	CLOVIS PORTO	24	PROGRESSO	576	E	46,7081
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	24	PROGRESSO	1114	D	28,0248
000513	Estrada	DARIO ALTHOFF	24	PROGRESSO	1116	D	28,0248
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	592	D	93,4162
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	600	E	93,4162
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	656	D	93,4162
000532	Rua	DAS HORTENCIAS	24	PROGRESSO	663	E	93,4162
000573	Rua	DAS PALMEIRAS	24	PROGRESSO	732	D	37,3665
000573	Rua	DAS PALMEIRAS	24	PROGRESSO	732	E	37,3665
000575	Rua	DOM JOAO VI	24	PROGRESSO	750	D	37,3665
000575	Rua	DOM JOAO VI	24	PROGRESSO	750	E	37,3665
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	565	E	93,4162
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	566	D	93,4162
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	650	D	93,4162
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	651	E	93,4162
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	722	D	70,0621
000524	Rua	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	PROGRESSO	723	E	70,0621
000552	Rua	ELIZABETH JASPER	24	PROGRESSO	1448	D	37,3665
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	118	D	93,4162
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	118	E	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	630	D	93,4162
001143	Rua	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	PROGRESSO	631	E	93,4162
000516	Rua	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	PROGRESSO	652	D	93,4162
000516	Rua	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	PROGRESSO	652	E	93,4162
000619	Rua	GAIVOTA	24	PROGRESSO	560	D	70,0621
000619	Rua	GAIVOTA	24	PROGRESSO	565	E	70,0621
000530	Rua	GARUVA	24	PROGRESSO	860	D	70,0621
000530	Rua	GARUVA	24	PROGRESSO	860	E	70,0621
000570	Rua	GUIDO VOTA	24	PROGRESSO	922	E	70,0621
000545	Rua	GUILHERME HAMANN	24	PROGRESSO	880	D	70,0621
100230	Rua	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	PROGRESSO	612	X	46,7081
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	567	E	70,0621
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	700	D	70,0621
000618	Rua	JABORA	24	PROGRESSO	758	D	70,0621
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	550	E	93,4162
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	571	D	93,4162
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	597	E	93,4162
000517	Beco	JAIME FERRARI	24	PROGRESSO	602	D	93,4162
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	100	D	46,7081
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	100	E	46,7081
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	605	E	46,7081
001130	Rua	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	PROGRESSO	632	D	46,7081
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	890	D	46,7081
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	920	D	56,0497
000511	Rua	JOAO HOFFMANN	24	PROGRESSO	1096	D	56,0497
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	PROGRESSO	705	D	70,0621
000529	Beco	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	PROGRESSO	707	E	70,0621
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	632	E	46,7081
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	840	D	46,7081
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	840	E	46,7081
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	905	D	46,7081
000571	Rua	MAFALDA LINGNER PORTO	24	PROGRESSO	905	E	46,7081
000576	Rua	MARTA DE SOUZA	24	PROGRESSO	555	E	37,3665
000576	Rua	MARTA DE SOUZA	24	PROGRESSO	560	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	550	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	610	D	37,3665
000577	Rua	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	PROGRESSO	610	E	37,3665
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	24	PROGRESSO	645	D	70,0621
000548	Beco	NATALINO STOPASSOLI	24	PROGRESSO	645	E	70,0621
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	580	D	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	604	E	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	621	E	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	742	D	93,4162
000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	767	E	93,4162

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000803	Rua	NERI JOSE FINARDI	24	PROGRESSO	776	D	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	580	D	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	580	E	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	662	D	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	742	E	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	744	D	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	818	E	93,4162
000924	Rua	NIVALDO PICKLER	24	PROGRESSO	829	D	93,4162
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	610	E	93,4162
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	632	D	93,4162
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	640	D	93,4162
000526	Rua	OLIMPIO PETERS	24	PROGRESSO	640	E	93,4162
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	24	PROGRESSO	899	D	70,0621
000549	Rua	OSCAR HOFFMANN	24	PROGRESSO	899	E	70,0621
000930	Rua	PALHOCA	24	PROGRESSO	619	D	23,3541
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	24	PROGRESSO	1300	D	37,3665
000551	Rua	PAPA JOAO XXIII	24	PROGRESSO	1308	E	37,3665
000617	Rua	PROGRESSO	24	PROGRESSO	539	E	70,0621
000617	Rua	PROGRESSO	24	PROGRESSO	635	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	624	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	786	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	824	D	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	842	D	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	919	E	70,0621
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1106	D	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1115	E	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1140	D	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1140	D	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1156	E	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1215	D	46,7081
000527	Rua	RIO NEGRINHO	24	PROGRESSO	1215	E	70,0621
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	575	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	635	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	637	E	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	720	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	737	E	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	785	E	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	787	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	863	D	93,4162
000522	Rua	RODOLFO ODEBRECHT	24	PROGRESSO	884	E	93,4162
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	529	E	37,3665
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	532	D	37,3665
001133	Beco	RUTH GREUEL	24	PROGRESSO	534	X	37,3665
000574	Rua	SANTA CRUZ	24	PROGRESSO	738	E	37,3665

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000574	Rua	SANTA CRUZ	24	PROGRESSO	740	D	37,3665
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	597	D	70,0621
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	597	E	70,0621
000528	Rua	SANTA RITA DE CASSIA	24	PROGRESSO	706	D	70,0621
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	597	D	70,0621
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	597	E	70,0621
000531	Rua	SANTO ANTONIO	24	PROGRESSO	697	D	70,0621
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	540	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	670	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	700	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	806	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	863	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	990	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	990	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1054	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1111	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1126	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1192	D	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1216	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1309	E	93,4162
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1530	D	46,7081
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1532	E	46,7081
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1760	E	46,7081
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1830	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	1956	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2024	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2166	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2166	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2242	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2276	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2277	X	46,7081
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2572	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2637	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2792	D	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	2970	E	37,3665
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	3292	D	23,3541
000514	Estrada	SAO BENTO	24	PROGRESSO	3292	E	23,3541
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	450	D	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	540	D	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	620	D	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	627	D	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	720	E	70,0621
000519	Rua	SAO FRANCISCO	24	PROGRESSO	730	D	70,0621
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	636	D	28,0248

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	636	E	28,0248
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	930	D	28,0248
001010	Rua	SD 2400	24	PROGRESSO	930	E	28,0248
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	526	D	70,0621
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	526	E	70,0621
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	589	D	70,0621
000925	Rua	SD 2401	24	PROGRESSO	589	E	70,0621
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	626	D	46,7081
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	626	E	46,7081
000796	Travessa	SD 2404	24	PROGRESSO	1115	E	46,7081
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	565	D	70,0621
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	600	D	70,0621
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	795	D	70,0621
000512	Rua	SD 2405	24	PROGRESSO	891	D	70,0621
000616	Rua	SD 301	24	PROGRESSO	785	D	70,0621
100251	Localida de	SERRA TOMIO	24	PROGRESSO	500	X	2,3354
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	200	D	46,7081
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	200	E	46,7081
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	604	D	46,7081
001129	Rua	SILVIO PELLIZZETTI	24	PROGRESSO	712	D	46,7081
001001	Travessa	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	550	D	28,0248
001001	Travessa	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	550	E	28,0248
001001	Rua	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	PROGRESSO	694	D	28,0248
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	100	D	46,7081
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	100	E	46,7081
001131	Rua	TULIO CEZAR MACEDO	24	PROGRESSO	677	E	46,7081
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	676	E	37,3665
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	740	E	37,3665
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	804	E	37,3665
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	934	D	37,3665
000572	Rua	ULDEMAR TRAPP	24	PROGRESSO	975	E	37,3665
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	518	E	93,4162
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	604	D	93,4162
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	610	E	93,4162
000804	Rua	VALDIR SCHWAMBACH	24	PROGRESSO	628	E	93,4162
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	825	D	46,7081
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	866	D	46,7081
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	870	D	46,7081
000736	Rua	13 DE AGOSTO	25	NAVEGANTES	878	E	46,7081
000735	Rua	ALFREDO FRIEDEL	25	NAVEGANTES	616	D	46,7081
000735	Rua	ALFREDO FRIEDEL	25	NAVEGANTES	616	E	46,7081
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	700	D	46,7081
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	700	E	46,7081

ANEXO IV
TABELA I
Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235

000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	710	E	46,7081
000755	Rua	ALVIN MENSLIN	25	NAVEGANTES	712	D	46,7081
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	521	E	46,7081
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	544	D	46,7081
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	578	D	46,7081
000754	Rua	ANA BELLEGANTE	25	NAVEGANTES	578	E	46,7081
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	2034	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3131	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3924	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	3969	E	84,0745
000224	Rodovia	BR 470	25	NAVEGANTES	5452	E	84,0745
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	518	E	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	670	D	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	672	E	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	698	D	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	780	D	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	780	E	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	897	D	46,7081
000737	Rua	DO ESCULTOR	25	NAVEGANTES	897	E	46,7081
000750	Rua	ERVIN DOLZAN	25	NAVEGANTES	594	E	46,7081
000750	Rua	ERVIN DOLZAN	25	NAVEGANTES	596	D	46,7081
000734	Rua	GEORG RAUSCH	25	NAVEGANTES	760	E	46,7081
000734	Rua	GEORG RAUSCH	25	NAVEGANTES	763	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	522	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	522	E	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	578	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	578	E	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	615	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	815	D	46,7081
000756	Rua	GERMANO FRONZA	25	NAVEGANTES	815	E	46,7081
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	920	D	46,7081
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	920	E	46,7081
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	950	D	46,7081
001002	Rua	LILLY BREMER	25	NAVEGANTES	950	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	629	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	897	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	901	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1152	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1163	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1208	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1208	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1220	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1242	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1278	D	46,7081

ANEXO IV TABELA I Planta de Valores: Anexo que se refere o caput do art. 235							
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1340	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1372	E	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	1706	D	46,7081
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	2324	D	28,9591
000733	Estrada	NAVEGANTES	25	NAVEGANTES	2324	E	37,3665
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	675	D	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	678	E	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	780	D	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	780	E	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	897	D	46,7081
000751	Rua	PADRE FEIJO	25	NAVEGANTES	897	E	46,7081
000752	Rua	PEDRO BITTENCOURT	25	NAVEGANTES	656	D	46,7081
000752	Rua	PEDRO BITTENCOURT	25	NAVEGANTES	660	E	46,7081

COMPENSAÇÃO EM FACE A REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IPTU

Apresentamos tabela demonstrativa, com fulcro no art. 14, II da Lei Complementar nº 101/2000, de que haverá compensação proveniente do aumento da base de cálculo advinda da revisão da

VALORES DE BASE DE CÁLCULO ATUAL E COM ALÍQUOTAS ATUAIS

	Ano-base 2013			2014	2015	2016
	Valor do imposto	Valor do imposto lançado	Alíquota	Valor do imposto lançado	Valor do imposto lançado	Valor do imposto lançado
Valor venal predial	R$ 1.282.977.032,00	R$ 6.414.885,16	0,50%	R$ 6.799.778,27	R$ 7.207.764,97	R$ 7.640.230,86
Valor venal territorial construído	R$ 1.538.254.265,00	R$ 3.076.508,53	0,20%	R$ 3.261.099,04	R$ 3.456.764,98	R$ 3.664.170,88
Valor venal territorial não construído em rua não pavimentada	R$ 146.260.097,00	R$ 1.462.600,97	1,00%	R$ 1.550.357,03	R$ 1.643.378,45	R$ 1.741.981,16
Valor venal territorial não construído em rua pavimentada	R$ 222.943.192,67	R$ 3.344.147,89	1,50%	R$ 3.544.796,76	R$ 3.757.484,57	R$ 3.982.933,64
Total	R$ 3.190.434.586,67	R$ 14.298.142,55		R$ 15.156.031,10	R$ 16.065.392,97	R$ 17.029.316,55

VALORES DE BASE DE CÁLCULO ATUAL E COM ALÍQUOTAS PROPOSTAS

	Valor do imposto	Valor do imposto lançado	Alíquota	Valor do imposto lançado	Valor do imposto lançado	Valor do imposto lançado
Valor venal predial	R$ 1.282.977.032,00	R$ 5.260.205,83	0,41%	R$ 5.575.818,18	R$ 5.910.367,27	R$ 6.264.989,31
Valor venal territorial construído	R$ 1.538.254.265,00	R$ 2.615.032,25	0,17%	R$ 2.771.934,19	R$ 2.938.250,24	R$ 3.114.545,25
Valor venal territorial não construído em rua não pavimentada	R$ 146.260.097,00	R$ 950.690,63	0,65%	R$ 1.007.732,07	R$ 1.068.195,99	R$ 1.132.287,75
Valor venal territorial não construído em rua pavimentada	R$ 222.943.192,67	R$ 2.563.846,72	1,15%	R$ 2.717.677,52	R$ 2.880.738,17	R$ 3.053.582,46
Total	R$ 3.190.434.586,67	R$ 11.389.775,43		R$ 12.073.161,95	R$ 12.797.551,67	R$ 13.565.404,77
Renúncia de Receita		-R$ 2.908.367,12		-R$ 3.082.869,15	-R$ 3.267.841,30	-R$ 3.463.911,78

VALORES A SEREM APLICADOS COM A NOVA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E NOVAS ALÍQUOTAS

	Valor do imposto	Valor do imposto lançado	Alíquota	Valor do imposto lançado	Valor do imposto lançado	Valor do imposto lançado
Valor venal predial	R$ 1.746.752.424,00	R$ 7.161.684,94	0,41%	R$ 7.591.386,03	R$ 8.046.869,20	R$ 8.529.681,35
Valor venal territorial construído	R$ 2.045.079.735,00	R$ 3.476.635,55	0,17%	R$ 3.685.233,68	R$ 3.906.347,70	R$ 4.140.728,57
Valor venal territorial não construído em rua não pavimentada	R$ 256.103.293,00	R$ 1.664.671,40	0,65%	R$ 1.764.551,69	R$ 1.870.424,79	R$ 1.982.650,28
Valor venal territorial não construído em rua pavimentada	R$ 335.639.063,33	R$ 3.859.849,23	1,15%	R$ 4.091.440,18	R$ 4.336.926,59	R$ 4.597.142,19
Total	R$ 4.383.574.515,33	R$ 16.162.841,12		R$ 17.132.611,59	R$ 18.160.568,28	R$ 19.250.202,38
Compensação com o acréscimo da base cálc no tocante da alteração da planta genérica		R$ 4.773.065,69		R$ 5.059.449,63	R$ 5.363.016,61	R$ 5.684.797,61
Renúncia de Receita		-R$ 2.908.367,12		-R$ 3.082.869,15	-R$ 3.267.841,30	-R$ 3.463.911,78
Diferença positiva no aumento da receita lançada		**R$ 1.864.698,57**		**R$ 1.976.580,48**	**R$ 2.095.175,31**	**R$ 2.220.885,83**

Obs.: (1) que todos os valores aqui constante se refere a valores lançados sem as isenções concedidas anualmente e que se mantem a longa data num mesmo patamar.

(2) para aumento de receita utilizou-se a mesma base cadastral dos imóveis, exceto alteração da planta genérica

(3) para acréscimo dos anos seguintes em todos os cálculos utilizou-se somente o aumento do INPC, consequentemente da UFM, de 6% ao ano.

VALOR BÁSICO DO METRO QUADRADO

TABELA VII

Tipo da Edificação	Valor UFM/m²
Casa/Quitinete	250,00
Apartamento	350,00
Sala/Loja	200,00
Garagem/Box	150,00
Galpão	150,00
Telheiro	100,00
Piscina	150,00
Especial	350,00
Edícula	100,00

Portaria N° 0008/RH
PORTARIA Nº. 0008/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Remover para o Gabinete do Prefeito, a partir de 06/01/2014, o servidor RONALDO DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, nível "E", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 0019/RH
PORTARIA Nº. 0019/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 05/01/2014, o servidor VALDENIR BORGES RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador (36h) - (em extinção), da função comissionada de Diretor de Controle Interno do Gabinete do Prefeito, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria N° 0020/RH
PORTARIA Nº. 0020/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Designar, de acordo com Art. 46 e 47 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o servidor municipal VALDENIR BORGES RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador (36h) - (em extinção), para exercer as atribuições do cargo de Diretor do Departamento Previdenciário da Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento da titular por motivo de férias, no período de 06/01/2014 à 04/02/2014.

Art. 2º Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a diferença de vencimentos referente ao cargo em comissão, pelo período da designação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretario Municipal de Administração
Vf

Portaria N° 0021/RH
PORTARIA Nº. 0021/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o servidor RONALDO DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para a partir de 06/01/2014, exercer as atribuições da função em comissão de Diretor de Controle Interno do Gabinete do Prefeito, optando pelo vencimento da função comissionada, nos termos dos Art. 11 e 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0003/2014
PORTARIA Nº. 0003/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01/01/2014, a servidora municipal GISLAINE CAPISTRANO HUNTEMANN, matrícula nº 215899-5, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0016/2014
PORTARIA Nº. 0016/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora FRANCIANE GIESE XAVIER DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO (40h), conforme certidão de nascimento n.º 0042768 62 do cartório de registro civil do município de Rio do

Sul, onde encontra-se o assento de SOFIA GIESE XAVIER DE LIZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0018/2014
PORTARIA Nº. 0018/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 02/01/2014, O servidor municipal GABRIEL AUGUSTO GUTJAHR, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0022/2014
PORTARIA Nº. 0022/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 03/01/2014, o servidor municipal VANDORNÉLIO BERNARDO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0023/2014
PORTARIA Nº. 0023/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 05/01/2014, o servidor municipal ARILSON FRANCO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0024/2014
PORTARIA Nº. 0024/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 06/01/2014, o servidor municipal LUIS ALBERTO BLOGOSLOWOSKI, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0026/2014
PORTARIA Nº. 0026/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/01/2014, o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) EUNICE PERFOLL, matrícula nº 2670002, em virtude de sua Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme Decreto nº 3.779 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0027/2014
PORTARIA Nº. 0027/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/01/2014, o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado

pelo(a) servidor(a) CLEONIRA CECILIA THIESEN DO NASCIMENTO, matrícula nº 131702, em virtude de sua Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme Decreto nº 3.758 de 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0028/2014

PORTARIA Nº. 0028/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/01/2014, o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, ocupado pelo(a) servidor(a) VALDIR ANTONIO POSTAI, matrícula nº 178301, em virtude de sua Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme Decreto nº 3.777 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0029/2014

PORTARIA Nº. 0029/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/01/2014, o cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA (20h), ocupado pelo(a) servidor(a) WALTER MULLER NETO, matrícula nº 1875902, em virtude de sua Aposentadoria por idade, sem paridade, conforme Decreto nº 3.778 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 302/2013 - Sandra Aparecida Pertili

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 302/2013 firmado em 19/09/2013, com término previsto para 31/12/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA APARECIDA PERTILI, portador(a) do CPF nº 081.842.649-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 302/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 302/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/01/2014 e encerrando-se em 06/01/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 23 de Dezembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

SANDRA APARECIDA PERTILI
Secretário de Administração

Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

Termo de Convocação - Cleber Rode

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLEBER RODE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1528/RH de 23/12/2013, publicada em 16/01/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais Calceteiro Carpinteiro Coveiro Eletricista Motorista De Caminhão Motorista De Veiculo Leve Operador De Equipamentos Pedreiro	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA
Demais Cargos	HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):
_____

Termo de Convocação - Giany Carla Garcia

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GIANY CARLA GARCIA estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LARANJEIRAS - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 15 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____
_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Graziele Aparecida Sabino

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GRAZIELE APARECIDA SABINO estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BARRAGEM - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 15 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____
_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Maria Borges

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA BORGES estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CANTA GALO - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 15 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____
_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Regina Aparecida da Silva

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) REGINA APARECIDA DA SILVA estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FUNDO CANOAS - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 15 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____
_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Rita de Cassia Patricio

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RITA DE CASSIA PATRICIO estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BREHMER - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 15 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____
_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Sandra Aparecida de Borba Miliorini
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SANDRA APARECIDA DE BORBA MILIORINI estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BELA ALIANÇA - 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012-EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 15 de janeiro de 2014.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____
_____
Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Câmara Municipal

Portaria N° 756/2014
PORTARIA Nº 756, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
Exonera o Assessor Parlamentar Paulo Tarso Moreira

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 39, § 4°, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010, resolve:

EXONERAR:

Art. 1o A partir de 01 de fevereiro de 2014, o funcionário Paulo Tarso Moreira, ocupante do cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar - Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Portaria N° 758/2014
PORTARIA No 758, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
Autoriza o Gozo de Férias ao Servidor Roberto Andrade Bastos

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 10 a 19 de fevereiro de 2014, ao servidor Roberto Andrade Bastos, Procurador Legislativo da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2013- 2014, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2014 em abono pecuniário.
Art. 3° Fica autorizado o gozo remanescente do período de férias (10 dias), do dia 30 de junho a 09 de julho de 2014.
Art. 4o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Portaria N° 759/2014
PORTARIA Nº 759, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
Autoriza pagamento de Licença Prêmio ao servidor Amauri Abe

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o artigo 40, inciso XXXVI, alínea "a" da Resolução nº 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:
Art. 1o Conceder, nos termos do art. 140, § 2°, da Lei Complementar nº 207, de 28 de setembro de 2010, e Resolução n° 615, de 13 de maio de 2011, Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor municipal AMAURI ABE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo de Comunicação Social, referente ao quinquênio compreendido entre 24 de novembro de 2008 a 23 de novembro de 2013.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Câmara Municipal

Portarian° 757/2014
PORTARIA No 757, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
Autoriza o Gozo de Férias a Servidora Sandra Regina Orlando

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2014, à servidora Sandra Regina Orlando, Auxiliar Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, referente ao período 2013 - 2014, de acordo com a Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2o O remanescente do período de gozo de férias (15 dias), será autorizado em data futura, de forma contínua, através de requerimento da servidora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e efetuado anteriormente ao término do período aquisitivo subsequente.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de janeiro de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto

DECRETO Nº. 119/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2013 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 78.797,75 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANC.
Categoria Econômica: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 18.797,75
RED: 8
Fonte: 01.00.00000

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.044 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E URB.
Categoria Econômica: 3.3 - DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 60.000,00
RED: 118
Fonte: 01.00.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias das seguintes programações de despesas:
Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.005 - MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANC.
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 18.797,75
RED: 5
Fonte: 01.00.00000

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.044 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E URB.
Categoria Econômica: 3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 60.000,00
RED: 117
Fonte: 01.00.00000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 30 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, no uso das atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 8666/96 e 10.520/02;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado o servidor Orlando Abati em substituição ao membro Sr. Mozar Ganasini, de forma provisória no período de 02/01/2014 a 31/01/2014 para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Salto Veloso.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

O presente decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário Administração e Finanças

Aviso de Prorrogação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se prorrogada a data para abertura dos envelopes para o PREGÃO PRESENCIAL 04/2014, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Aquisição de itens para a merenda escolar, bem como itens adjacentes
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 24/01/2014 até as 09h00min.
Abertura: 24/01/2014, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 13 de janeiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Chamamento Público

Edital 001/2014 - Chamamento para Renovação de Cadastro e Inscrições de Novos Fornecedores para Fins Licitatórios na Administração Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público, que o Registro Cadastral está permanentemente aberto para o ingresso de novas empresas interessadas em fazer sua inscrição, e convoca as empresas já inscritas no Cadastro de Fornecedores, que estiverem com o Certificado de Registro Cadastral fora do prazo de vigência, a providenciarem sua renovação, considerando o disposto no § 1º do art. 34 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Ao requerer inscrição no Cadastro, ou renovação deste, a qualquer tempo, a empresa interessada deverá fornecer os documentos e elementos necessários à satisfação das exigências legais preconizadas na lei 8.666/93. Informações no Setor de Licitações, situada à Travessa das Flores, 58 - Centro na cidade de Salto Veloso/SC, no horário

de expediente em vigor, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (0xx49) 3536 0146, onde serão fornecidas demais instruções legais.

Salto Veloso (SC), em 02 de janeiro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Pregao Presencial
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2014, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Contratação de empresa especializada para beneficiamento de madeira.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 29/01/2014 até as 09h00min.
Abertura: 29/01/2014, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 14 de janeiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Pregão Presencial
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2014, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Aquisição de moveis para a secretaria de educação.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 29/01/2014 até as 10h00min.
Abertura: 29/01/2014, às 1015min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 14 de janeiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Pregão Presencial
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2014, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Registro de preços visando futura aquisição de materiais de construção.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 29/01/2014 até as 14h00min.
Abertura: 29/01/2014, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 14 de janeiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Pregão Presencial
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2014, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 29/01/2014 até as 16h00min.
Abertura: 29/01/2014, às 16h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 14 de janeiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 006, de 15 de Janeiro de 2014.
ESTADO DO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
DECRETO Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Fixa calendário para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, Alvará de Licença e/ou Funcionamento, Alvará Sanitário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 33 e 120 da Lei n° 92, de 05/12/91 e Lei nº 564, de 24/12/03,
DECRETA:
Art. 1º A cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2014 será efetuada em parcela única ou 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas, nos seguintes vencimentos:

I - parcela única ou primeira parcela	10/04/2014
II - segunda parcela	09/05/2014
III - terceira parcela	10/06/2014
IV - quarta parcela	10/07/2014

Parágrafo único. Para pagamento da parcela única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.

Art. 2º A cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS Fixo para o exercício de 2014 será efetuada em parcela única ou 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas, nos seguintes vencimentos:

I - parcela única ou primeira parcela	27/02/2014
II - segunda parcela	27/03/2014
III - terceira parcela	25/04/2014
IV - quarta parcela	27/05/2014

Art. 3º A cobrança do Alvará Sanitário, Alvará de Licença e/ou Funcionamento, fica fixada para o dia 27/02/2013.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2014.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 3977/2014

PORTARIA Nº 3977, DE 16 DE JANEIRO DE 2014
EXONERA DIRETOR E REVOGA PORTARIA Nº 2743/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 16 de janeiro de 2014, LIAMAR POSTAI SCHWALBE, do cargo de Diretora do Departamento de Receita, na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 2743, de 19 de julho de 2013, que afastou a referida servidora do cargo em face de decisão judicial proferida nos autos nº 015.12.003583-6.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2014.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3978/2014

PORTARIA Nº 3978, DE 16 DE JANEIRO DE 2014
CEDE SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 16 de janeiro de 2014, a servidora LIAMAR POSTAI SCHWALBE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao Quartel do Corpo de Bombeiros de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 16 de janeiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Extrato Inexigibilidade Nº 001/2014 - Fmd

Extrato Inexigibilidade Nº 001/2014
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: Fornecimento de Gás Natural Canalizado, para a Piscina Municipal da Fundação Municipal de Desportos do Município de São Bento do Sul, pelo período de 09 de janeiro de 2014 à 07 de março de 2014, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Companhia de Gás de Santa Catarina
VALOR: R$ 20.000,00.

São Bento do Sul, 09 de janeiro de 2013.
HÉLCIO CARLOS LIEBL
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal

Pregão Presencial Nº. 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014. A Câmara Municipal de São Bento do Sul-SC, torna público que às 14:00 do dia 29/01/2014 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas, filmagens de eventos internos e externos, além de edição em arquivo digital e finalização em midia DVD. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara, na Rua Vigando Kock, 69 - Centro, São Bento do Sul - SC, ou solicitado via Internet (www.cmsbs.sc.gov.br).

MARCO RODRIGO REDLICH
Pregoeiro

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº 05/2014

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 05/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 31 de janeiro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de peças para veículos automotores do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/

licitacao

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São José

Prefeitura

Decreto Nº 2009/2014

DECRETO Nº 2009/2014
DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NA ÁREA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão;

Considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para órgãos e demais entidades públicas do Município de São José (SC);

Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 31.413/2010 estabeleceu normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São José (SC),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados como pregoeiros: HUMBERTO ALCINO DA SILVA, BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, EDSON MARCOS REIS, GRAZIELLE SOUSA DOS SANTOS, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, e ADRIANA SILVA PACHECO PEDRO, ocupantes de cargo efetivo.

Art. 2º - Ficam designados para compor as equipes de apoio dos pregoeiros os servidores: HUMBERTO ALCINO DA SILVA, BIANCA ESTHER SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES, EDSON MARCOS REIS, GRAZIELLE SOUSA DOS SANTOS, ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS, ADRIANA SILVA PACHECO PEDRO, CRISTIANE LOPES BATTISTOTI e RAMOM DE SOUZA CAMPOS MARTINS.

Art. 3º - Fica concedido aos pregoeiros, com suporte da equipe de apoio, poderes para receber documentos e examiná-los, bem como exercer todos os atos à Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 31.413/2010.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2011/2014

DECRETO Nº 2011/2014
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital N.º 001/2013;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, exercentes de funções temporárias:

Nome	Função	Lotação	Data Admissão	CARGA HORÁRIA
CARLOS ALBERTO TROTT	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17/01/2014	40H/S

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de janeiro de 2014.

JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2012/2014

DECRETO Nº 2012/2014
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ - CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2012/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

Art. 1º - Nomeia integrantes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ para o Biênio 2012/2014, conforme abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: LEDIO COELHO;
b) Suplente: CESÁR MAXIMILIANO TARGINO DE AZEVEDO SIMÕES;

c) Titular: LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
d) Suplente:CIBEREN QUADROS OURIQUES;

e) Titular: HELENA MARCIA KRETZER DOS SANTOS;
f) Suplente:MARLENE APARECIDA DIAS.

II - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
a) Titular: MARILUCE TRAJANO DE OLIVEIRA;
b) Suplente: ELOISA GONÇALVES TAVARES.

III - SECRETARIA DA SAÚDE
a) Titular: NADJA MARGOTI MENDONÇA;
b) Suplente:PATRÍCIA CARMEM RODRIGUES.

IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a) Titular; FERNANDO SOUZA;

b) Suplente: WILIAN QUADROS DA SILVA.

§ 2º REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEGMENTO DOS TRABALHADORES TITULARES:

V - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São José
Representante: GIOVANI RODRIGUES MARIOT;

VI - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Representante: ROBSON DE OLIVEIRA;

SEGMENTO DOS TRABALHADORES SUPLENTES:

VII - Sindicato dos Trabalhadores Municipais de São José
Representante: ILIANE TURNES;

SEGMENTO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULARES:

VIII - Instituto Bem Viver
Representante: TATYANA KARIN DE OLIVEIRA DA SILVA;

IX - Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade
Representante: OZAIR DOS SANTOS;

X - Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF
Representante: FABRÍCIA HELENA MACHADO;

XI - Assistência Social e Cultural Boa Semente
Representante: VILSON SIMAS;

SEGMENTO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUPLENTES:

XII - Rede Social Comunitária Pró-envelhecimento Sadio de São José
(1ª Suplência)
Representante: OLGA MARIA REIS;

XIII - Instituição Filantrópica Espírita Casa de Cáritas (2ª Suplência)
Representante: WAGNER BARBOSA DE MEDEIROS;

XIV - Associação dos Portadores da Síndrome de Down - AMIGO DOWN (3ª Suplência)

Representante: MARIÂNGELA STOPASSOLI VOLPATO.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2016/2014

DECRETO Nº 2016/2014
DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, II e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições do art. 84 da Lei nº 2.761, de 10 de abril de 1995, e do art. 65 da Lei nº 2.248, de 20 de março de 1991,

DECRETA:
Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional, são classificadas em:
I - compulsórias; e
II - facultativas.

Art. 2o Considera-se, para fins deste Decreto:
I - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;
II - consignante: órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional que procede a descontos relativos às consignações facultativas na folha de pagamento do servidor público civil, ativo, inativo ou beneficiário de pensão previdenciária da Autarquia São José Previdência, em favor de consignatária; e
III - consignado: servidor público civil, integrante da administração direta, autárquica e fundacional, ativo, inativo ou beneficiário de pensão previdenciária da Autarquia São José Previdência, que autorize o desconto de consignação em folha de pagamento.

§ 1º Consignações compulsórias são descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão, efetuados por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:
I - contribuições previdenciárias;
II - pensão alimentícia;
III - imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
IV - restituições e indenizações ao erário; e
V - benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Consignações facultativas são descontos incidentes sobre a remuneração, subsídio, provento ou pensão efetuados mediante autorização do consignado, em decorrência de contrato, acordo, convenção, convênio ou outra forma regular de ajuste entre o consignado e determinada entidade consignatária.

Art. 3º Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias, para efeito das consignações facultativas:
I - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais;
II - entidades beneficentes;
III - entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais;
IV - entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúlio, de capitalização e de saúde;
V - sociedades seguradoras;
VI - entidades administradoras de plano de saúde;
VII - entidades administradoras de cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
VIII - instituições financeiras cujo controle acionário seja exercido por quaisquer dos entes da Federação;
IX - cooperativas de créditos constituídas por servidores públicos autorizadas pelo Banco Central do Brasil; e
X - instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º Ressalvadas as consignações compulsórias, não se efetuarão descontos em consignação de valor inferior a 1% (um por cento) do menor vencimento da escala padrão da administração direta.

Art. 5º As entidades referidas nos incisos I, II e III, do art. 3º deste Decreto possuirão, no máximo, 2 (dois) códigos de desconto em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal, e outro para desconto de valores eventuais, com margem consignável limitada a 20% (vinte por cento), vedada a utilização para empréstimos ou financiamentos.

§ 1º As entidades referidas nos incisos IV, V e VI do art. 3º deste Decreto possuirão, no máximo, 2 (dois) códigos de desconto em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal, cuja composição deverá ser fixada em percentual, e outro para desconto de valores eventuais, vedada a utilização para empréstimos ou financiamentos.

§ 2º As entidades referidas no inciso VII possuirão apenas 1 (um) código de desconto em folha de pagamento.

§ 3º As instituições referidas nos incisos VIII, IX e X poderão possuir 3 (três) códigos, sendo um para desconto de financiamentos, outro, o variável do primeiro, para desconto de valores resultantes de convênios com administradoras de cartão de crédito e o terceiro para descontos de valores eventuais.

§ 4º As instituições relacionadas nos incisos VIII, IX e X deverão informar, em sítio próprio, nos termos e periodicidade definidos por ato do Secretário Municipal da Administração, o custo efetivo total das operações de concessão de crédito, observadas as normas estabelecidas em legislação federal.

§ 5º O custo efetivo total máximo das operações de crédito realizadas pelas instituições financeiras será fixado por ato do Secretário Municipal da Administração, sendo vedada a cobrança de quaisquer outras taxas ou tarifas.

§ 6º As instituições financeiras serão exclusivamente responsáveis pelos dados informados, competindo-lhes a adoção de providências nos casos em que os custos praticados divergirem daqueles informados.

Art. 6º Para cobertura dos custos com inclusão, processamento, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento e dos custos de assessoramento técnico e atuarial de produtos securitários serão recolhidos mensalmente 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do montante arrecadado mensalmente na folha de pagamento pelas entidades referidas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 3º deste Decreto.

§ 1º As entidades referidas nos incisos I, II, e III do art. 3º deste Decreto ficam isentas do recolhimento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os recursos previstos no caput deste artigo, decorrentes da cobertura dos custos com inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos e pensionistas, serão recolhidos mensalmente sob código de receita próprio, vinculado à Secretaria Municipal da Administração - SMA, e será empregado em Programas de Profissionalização e Valorização do Servidor Público, de Capacitação do Servidor Público e de Manutenção e Modernização de Serviços de Informática.

§ 3º Os repasses previstos neste artigo serão efetuados até o dia útil 10 (dez) do mês subsequente, ou próximo dia útil, ao do respectivo desconto.

Art. 7º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e, em nenhum caso, poderá resultar saldo negativo na folha de pagamento do servidor público.

Parágrafo único. Os valores de consignações facultativas decorrentes de empréstimos com desconto em folha deverão ser depositados em conta de titularidade do consignado, cadastrada no Sistema de Gestão de Recursos Humanos utilizado pelo Município para o recebimento de salário, provento ou pensão.

Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do resultado encontrado pela subtração das consignações compulsórias da remuneração bruta.

§ 1º Não serão computadas na remuneração bruta referida no parágrafo anterior as seguintes vantagens pecuniárias:
I - salário-família;
II - diárias;
III - ajuda de custo;
IV - gratificação natalina;
V - horário noturno;
VI - 1/3 (um terço) constitucional pelo usufruto de férias;
VII - serviço extraordinário, sobreaviso ou hora plantão;
VIII - substituição de cargo em comissão ou função de confiança;
IX - importâncias pretéritas.

§ 2º Será admitida liberação da margem adicional equivalente a 10% (dez por cento), além da margem consignável prevista no caput deste artigo, destinada exclusivamente para:

I - desconto de valores resultante de convênios com instituições financeiras administradoras de cartão de crédito; e
II - desconto de valores decorrentes de convênios para aquisição de medicamentos.

§ 3º Os prazos das consignações de empréstimos bancários não poderão exceder a 72 (setenta e duas) parcelas, com exceção do disposto no § 2º do art. 9º deste Decreto.

Art. 9º Na hipótese de falta de margem consignável, fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade de desconto para as consignações facultativas, após processadas as consignações compulsórias, observada a ressalva estabelecida no § 1º deste artigo.
I - descontos relativos ao Sistema de Assistência à Saúde instituído pela Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005;
II - sociedades seguradoras;
III - entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, de planos de pecúlio, de capitalização e de saúde;
IV - entidades administradoras de plano de saúde;
V - instituições financeiras;
VI - entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais;
VII - entidades beneficentes;
VIII - entidades administradoras de cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos; e
IX - entidades sindicais representativas de servidores públicos municipais.

§ 1º Na hipótese de concorrência das margens relacionadas nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII e IX do caput com a margem descrita no inciso V, será observada, para fins de ordem de prioridade de desconto, no caso de falta de margem, aquela que ingressou em primeiro lugar no contracheque do servidor, que prevalecerá sobre as demais.

§ 2º Em caráter excepcional, e somente na hipótese de ocorrência da perda de margem consignável no contracheque do servidor e de sua inadimplência, para fins de enquadramento de margem consignável, poderão as instituições financeiras prolongar o prazo de amortização de empréstimo pessoal e financiamento até o limite de 120 (cento e vinte) meses, vedada a majoração dos encargos inicialmente pactuados.

Art. 10. Para aquisição de código de desconto em folha de pagamento, as entidades consignatárias deverão apresentar os seguintes documentos:
I - cópias do estatuto ou do contrato social devidamente registrado, da ata de posse da diretoria, do alvará de funcionamento e

inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Estadual de Santa Catarina, pelos órgãos competentes; e
IV - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da consignatária, expedida pelo órgão competente.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, o credenciamento obedecerá, ainda, às seguintes condições:
I - no caso de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos municipais e sindicatos representativos de servidores públicos municipais:
a) apresentar ata da eleição e posse da diretoria, sempre que houver alteração da composição do corpo diretivo;
b) apresentar certidão negativa cível de execuções, expedida pelo juízo da sede da entidade; e
c) apresentar certidão expedida pelo Poder Judiciário, atestando a inexistência de ações penais em curso contra os membros da diretoria;
II - no caso de entidades securitárias, beneficentes e de previdência privada:
a) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Município de São José com o respectivo alvará de funcionamento;
b) comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e
c) apresentar relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto;
III - no caso de entidades administradoras de planos de saúde ou operadoras de planos odontológicos:
a) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Município de São José com o respectivo alvará de funcionamento;
b) apresentar cópia do estatuto da sociedade, da ata da última diretoria, do contrato social devidamente registrado e do alvará de funcionamento;
c) anexar cópia do registro definitivo do plano e dos produtos junto à SUSEP e ao Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, respectivamente; e
d) apresentar cópia do registro definitivo de funcionamento junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP;
IV - no caso de instituições financeiras:
a) apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
b) oferecer empréstimos, financiamentos e cartão de crédito com custos inferiores àqueles praticados no mercado, apresentando relação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores públicos; e
c) possuir agência ou sucursal, com representação legal, estabelecida no Município de São José com o respectivo alvará de funcionamento, apresentando cópia do contrato de mandato, se representante legal.

§ 2º No caso das entidades referidas no inciso VII do art. 3º, aplica-se, no que couber, as disposições contidas no inciso III deste artigo.
§ 3º Anualmente, no mês em que se deu o credenciamento, ou quando exigido pela Administração, a entidade consignatária deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos para credenciamento.
Art. 11. A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, seja em meio físico ou eletrônico.
§ 1º O cancelamento das consignações facultativas será efetuado:
I - a pedido do servidor, quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal;
II - a pedido do servidor, com anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;
III - a pedido da entidade consignatária, mediante solicitação formal e justificada;
IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado;
V - pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atende às exigências legais;
VI - por força de lei ou decisão judicial; e
VII - mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação.

§ 2º Na hipótese de o consignado desejar a quitação antecipada de débitos relativos a consignação facultativa, este deverá formular solicitação obrigatoriamente através de ambiente específico na rede mundial de computadores, conforme orientações da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 12. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em processamento de consignação;
II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração;
III - não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da constatação da irregularidade;
V - não informar no sistema de informática específico de consignações facultativas o saldo devedor a pedido do servidor, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação;
VI - não providenciar a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento;
VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra servidor sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 13. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses quando:
I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;
IV - for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Administração; e
V - reincidir em quaisquer práticas vedadas pelo artigo anterior.

Art. 14. A entidade consignatária será descredenciada nas hipóteses de:
I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão; e
II - prática comprovada de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo.

Parágrafo único. Apesar das sanções estipuladas nos arts. 12, 13 e 14 deste Decreto, a Administração Pública se compromete em continuar a promover as averbações e descontos nos contracheques de seus servidores, bem como no repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas com os seus servidores, até a sua integral liquidação junto às consignatárias.

Art. 15. O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo,

relativa ao sistema de consignações.

Art. 16. Cabe ao Secretário Municipal da Administração estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts. 12 a 15 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17. A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

§ 1º A utilização ou a divulgação de dados da folha de pagamento, sem autorização por escrito do consignado, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado, permitido ou deixado de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

§ 2º Apurada a responsabilidade de agente público e havendo providência a ser tomada fora do âmbito das atribuições do Poder Executivo, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes, para as medidas cabíveis.

Art. 18. O acesso de representante, agente, promotor ou corretor a serviço de entidade consignatária, nas dependências dos órgãos ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional para divulgar, distribuir material publicitário e ou efetuar a venda de produto e serviço a ser descontado em folha de pagamento dos servidores públicos é de exclusiva responsabilidade do dirigente do órgão ou entidade.

Art. 19. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município de São José não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º O pedido de credenciamento de consignatária e a autorização de desconto pelo consignado implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto.

Art. 20. As entidades consignatárias atualmente credenciadas deverão solicitar novo cadastramento no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, apresentando os documentos exigidos pelo art. 10, caput e parágrafos, deste Decreto.

Parágrafo único. Os descontos efetuados em folha de pagamento serão adequados às disposições contidas neste Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 21. Fica o Secretário Municipal da Administração, responsável pela Gestão de Recursos Humanos, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações relativo as consignações facultativas em folha de pagamento por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus ao Poder Executivo do Município de São José, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 22. O Poder Executivo do Município de São José, através da Secretaria Municipal da Administração, poderá retomar o controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento a qualquer momento, ocasião em que não caberá qualquer indenização à pessoa jurídica designada.

Art. 23. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2018/2014

DECRETO Nº 2.018/2014
ESTABELECE CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o cronograma de pagamento dos servidores públicos municipais para o exercício de 2014 na forma do anexo único a este Decreto.

Art. 2º - Os órgãos e entidades deverão enviar à Secretaria da Administração até o dia 15 (quinze) de cada mês as informações necessárias para inclusão na folha de pagamento do respectivo mês.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração realizará o processamento da folha de pagamento até o dia 20 (vinte) do mês a que se refere a remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de janeiro de 2014.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

WALDEMAR BORNHAUSEN NETO Secretário de Administração	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA Secretário de Finanças

DECRETO Nº 2.018/2014

Anexo Único
Cronograma de pagamento dos salários dos servidores públicos municipais
Ano 2014

Mês	Dia
Janeiro	31
Fevereiro	28
Março	31
Abril	30
Maio	30
Junho	30
Julho	31
Agosto	29
Setembro	30

Outubro	28
Novembro	28
Dezembro	30

Resolução Nº. 001/2014

RESOLUÇÃO Nº. 001/2014
APROVA A PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DA SÍNDROME DE DOWN - AMIGO DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2013 no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI,

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à ao co-financiamento da gestão do trabalho;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando Ofício nº1528/2013/SAS - Proposta de pactuação de convênio para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Comunidades Terapêuticas para o Exercício de 2014;

Considerando parecer de reunião conjunta das Comissões do CMAS realizada em 11 de dezembro deste ano para a análise das propostas de convênios para 2014 com a Rede Complementar.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com Deficiência e suas famílias, que entre si celebram o Município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação dos Portadores da Síndrome de Down - Amigo Down.
Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se conveniar 40 (quarenta) vagas/mês, com valor per capta de R$50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor anual de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais e federais.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Planejamento Monitoramento e Avaliação/ Assessoria Jurídica.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução n. 088 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José(SC), 10 de janeiro de 2014.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS/SJ

Resolução Nº. 002/2014

RESOLUÇÃO Nº. 002/2014
APROVA A RENOVAÇÃO DA PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA O SERVIÇO DE INCLUSÃO PRODUTIVA E DIGITAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2013 no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI,

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à ao co-financiamento da gestão do trabalho;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando Ofício nº1528/2013/SAS - Proposta de pactuação de convênio para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Comunidades Terapêuticas para o Exercício de 2014;

Considerando parecer de reunião conjunta das Comissões do CMAS realizada em 11 de dezembro deste ano para a análise das propostas de convênios para 2014 com a Rede Complementar.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a renovação da Pactuação de Convênio para o Serviço de Inclusão Produtiva e Digital da Proteção Social Básica, apresentado pela Diretoria, entre o Município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Ação Social de Barreiros.

Art. 2º - A Proposta de Convênio, ora aprovada, destina-se a prestação de serviços de Inclusão Produtiva e Digital, objetivando 20 (vinte) vagas conveniadas para o atendimento de adolescentes, jovens e idosos da Comunidade do bairro Pedregal, com valor per capta de R$50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um valor mensal de R$1.000,00 (mil reais), totalizando um valor anual de R$11.000,00 (onze mil reais).

§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais e/ou federais.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Planejamento Monitoramento e Avaliação/ Assessoria Jurídica.

Art.4º - O Conselho Municipal de Assistência Social, deverá juntamente da Diretoria de Gestão do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, promover visita para verificar as adequações necessárias com relação a equipe técnica da entidade.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução 086 de 12 de dezembro de 2013.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José(SC), 10 de janeiro de 2014.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS/SJ

Resolução Nº. 100/2013

RESOLUÇÃO Nº. 100/2013
APROVA A PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE FLORIANÓPOLIS - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2013 no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI,

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à ao co-financiamento da gestão do trabalho;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando Ofício nº1528/2013/SAS - Proposta de pactuação de convênio para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Comunidades Terapêuticas para o Exercício de 2014;

Considerando parecer de reunião conjunta das Comissões do CMAS realizada em 11 de dezembro deste ano para a análise das propostas de convênios para 2014 com a Rede Complementar.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio do Serviço de Convivência e Fortelacimento de Vínculos para Crianças e suas famílias, que entre si celebram o Município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade Eunice Weaver de Florianópolis - Educandário Santa Catarina.

Art. 2º - O convênio, ora aprovado, destina-se a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e suas famílias, objetivando conveniar 80 (oitenta) capacidade instalada, com valor per capta de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando um valor anual de até R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais e federais.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Planejamento Monitoramento e Avaliação/ Assessoria Jurídica.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
RESSALVA:
Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, favorável ao conveniamento, desde que a entidade proceda a entrega da documentação faltante a Secretaria de Assistência Social até o dia 20 de dezembro de 2013.

São José(SC), 12 de dezembro de 2013.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS/SJ

Resolução Nº. 102/2013

RESOLUÇÃO Nº. 102/2013
APROVA A PACTUAÇÃO DE CONVÊNIO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AÇÃO SOCIAL SALTO DO MARUIM.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2013 no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI,

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que faz alusão à ao co-financiamento da gestão do trabalho;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando Ofício nº1528/2013/SAS - Proposta de pactuação de convênio para a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Comunidades Terapêuticas para o Exercício de 2014;

Considerando parecer de reunião conjunta das Comissões do CMAS realizada em 11 de dezembro deste ano para a análise das propostas de convênios para 2014 com a Rede Complementar.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação de Convênio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças da Proteção Social Básica, entre o Município de São José, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Ação Social Salto do Maruim.
Art. 2º - A Proposta de Convênio, ora aprovada, destina-se a prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, objetivando 45 (quarenta e cinco) capacidade instalada com valor per capta de R$50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um valor mensal de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), totalizando um valor anual de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais).
§ 1º - O valor per capita supracitado será composto pelos somatórios dos recursos municipais e/ou federais.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de São José que proceda com a elaboração dos convênios, através de sua Diretoria de Planejamento Monitoramento e Avaliação/ Assessoria Jurídica.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
RESSALVA:
Fica o Conselho Municipal de Assistência Social, favorável ao conveniamento, desde que a entidade proceda a entrega da documentação faltante a Secretaria de Assistência Social até o dia 20 de dezembro de 2013.

São José(SC), 12 de dezembro de 2013.
OZAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS/SJ

Edital do Pregão Eletrônico Nº 057/2013

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2013 - Processo nº 320/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de computadores, materiais de expediente e limpeza para atender a Delegacia de Polícia Regional

do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de janeiro de 2014 às 18h00minh até dia 29 de janeiro de 2014, às 14h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 29 de janeiro de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Edital do Pregão Eletrônico Nº 059/2013

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2013 - Processo nº 351/2013. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de computadores, materiais para atendimento pré - hospitalar da 1ª Companhia de Bombeiros Militares do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de janeiro de 2014 às 18h00minh até dia 29 de janeiro de 2014, às 13h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 29 de janeiro de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Presencial 132/2013

PREGÃO PRESENCIAL 132/2013 - Processo nº 353/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios mecânicos em geral, para a frota do 7º Batalhão de Polícia Militar localizado no Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/01/2014 às 14h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/01/2014 às 15h45min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 133/2013

PREGÃO PRESENCIAL 133/2013 - Processo nº 355/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros para estruturar o Centro de Atendimento ao Cidadão de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/01/2014 às 10h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/01/2014 às 11h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 135/2013

PREGÃO PRESENCIAL 135/2013 - Processo nº 358/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de engenharia para o eventual fornecimento de equipamentos de sinalização semafórica para veículos e pedestres do sistema viário do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/01/2014 às 16h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/01/2014 às 17h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 142/2013

PREGÃO PRESENCIAL 142/2013 - Processo nº 385/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o Carnaval Zé Folia 2014 do Município de São José, compreendendo a prestação de serviços com fornecimento de materiais, especificados no termo de referência anexo deste edital. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/01/2014 às 09h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/01/2014 às 10h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Resultado da Dispensa de Licitação Nº 080/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2013 - Processo n° 365/2013. Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel, situado à Rua Joaquim Vaz, nº 1312, salas de nº 9 à 21, esquina com a Rua Maria Manchen de Souza, Praia Comprida, São José/SC, destinado ao funcionamento da Casa do Educador. Contratado: IMA Empreendimentos Imobiliários LTDA. Valor: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Carlos Alfredo Schmdt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Resultado da Dispensa de Licitação Nº 081/2013

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2013 - Processo n° 387/2013. Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos destinados ao quadro de funcionários das Secretarias de Administração e Saúde da Prefeitura de São José. Contratado: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-econômicos - FEPESE. Valor: 349.602,00 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e dois reais). Carlos Alfredo Schmdt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Resultado da Inexigibilidade Nº 012/2013

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013 - Processo n° 266/2013. Objeto: Contratação da empresa Rodoviária Santa Terezinha Agência de Viagens e Turismo LTDA para fornecimento de vale transporte (papel) destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social. Contratado: Rodoviária Santa Terezinha Agência de Viagens e Turismo LTDA. Valor: 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais). Carlos Alfredo Schmidt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Resultado da Inexigibilidade Nº 013/2013

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013 - Processo n° 267/2013. Objeto: Contratação da empresa SETUF - Sindicato das Empresas de Transporte Urbano da Grande Florianópolis para fornecimento de vale transporte (eletrônico) destinados às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: SETUF - Sindicato das Empresas de Transporte Urbano da Grande Florianópolis. Valor: 11.000,00b (onze mil reais). Carlos Alfredo Schmidt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Resultado da Tomada de Preços Nº 021/2013

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2013 - Processo n° 335/2013. Objeto: Tomada de preços para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de pavimentação e drenagem da servidão entre o INCRA e a Prefeitura de São José, além da travessa Pedro Destri. Contratado: CONPESA Construção Pesada LTDA. Valor: 176.251,56 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos). Carlos Alfredo Schmdt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Contrato/Ct: N° 345/2013

Contrato/CT: n° 345/2013 - DL 072/2013 - Processo 315/2013 - Contratado: EDUSOFT Tecnologia LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de software de gestão acadêmica, via web, instalado em um servidor remoto

e acessado via internet, incluindo a prestação de serviços técnicos de treinamento, implantação, migração de dados, manutenção e suporte técnico, limitado até 2.000 alunos, para ser utilizado pela Fundação Municipal Educacional de São José/SC - FUNDESJ. Valor Total: R$ 38.350,02 (trinta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais e dois centavos). Prazo: Este contrato terá prazo de execução e vigência de no máximo 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2013.

São José do Cedro

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço - Pregão 94/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 4/2013**
Pregão Nº 94/2013 **PROCESSO N° 94/2013**
Data de Abertura: 13/08/2013 **Data de Julgamento: 13/8/2013**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS CONSERTOS DIVERSOS DE CALÇADAS, BOCAS DE LOBO E MEIO FIOS DO PERÍMETRO URBANO E BUEIROS DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
1	AREIA MÉDIA	M3.	FLORESTA		135,00	0,00 %	129,00(6134)	131,00 (8109)	130,10 (11744)	0,00	6134	11744	8109
2	PEDRA BRITA.	M³.	ROCHA		60,00	0,00 %	0,00(6134)	56,00 (8109)	55,00 (11744)	0,00	11744	8109	---
3	PO DE BRITA	M³.	ROCHA		60,00	0,00 %	0,00(6134)	56,00 (8109)	55,00 (11744)	0,00	11744	8109	---
4	CIMENTO	SC.	VOTORAN		24,00	0,00 %	24,61(6134)	25,00 (8109)	25,00 (11744)	0,00	6134	8109	11744
5	CAL DE 20KG	SC.	ITABRANCA		8,00	0,00 %	7,85(6134)	7,87 (8109)	8,00 (11744)	0,00	6134	8109	11744
6	CAL PARA PINTURA 8KG CADA	SC.	ITABRANCA		7,50	0,00 %	7,40(6134)	7,50 (8109)	7,50 (11744)	0,00	6134	8109	11744
7	TUBO DE CONCRETO 20CM	UN	PAVILAJE		22,00	0,00 %	0,00(6134)	20,90 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---
8	TUBO DE CONCRETO 30 CM	UN	PAVILAJE		25,00	0,00 %	0,00(6134)	24,40 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---
9	TUBO DE CONCRETO 40CM	UN	PAVILAJE		35,00	0,00 %	0,00(6134)	34,40 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---
10	TUBO DE CONCRETO 60CM	UN	PAVILAJE		58,00	0,00 %	0,00(6134)	57,30 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---
11	TUBO DE CONCRETO 80CM S/A	UN	PAVILAJE		120,00	0,00 %	0,00(6134)	117,00 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---
12	TUBO DE CONCRETO 1.00 M CA-1	UN	PAVILAJE		230,00	0,00 %	0,00(6134)	227,00 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---
13	TUBO DE CONCRETO 1.20 M CA-1	UN	PAVILAJE		295,00	0,00 %	0,00(6134)	293,00 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---
14	TUBO DE CONCRETO 1.50 M CA-1	UN	PAVILAJE		650,00	0,00 %	0,00(6134)	647,00 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **REGISTRO N° 4/2013**

Pregão Nº 94/2013 **PROCESSO N° 94/2013**

Data de Abertura: 13/08/2013 **Data de Julgamento: 13/8/2013**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NOS CONSERTOS DIVERSOS DE CALÇADAS, BOCAS DE LOBO E MEIO FIOS DO PERÍMETRO URBANO E BUEIROS DAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)			Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
15	TUBO DE CONCRETO 2.00 M CA-2	UN	PAVILAJE		1.050,00	0,00 %	0,00(6134)	1.047,00 (8109)	0,00 (11744)	0,00	8109	---	---
16	TIJOLO MACIÇO, TAMANHO MINIMO 5X9X19 CM	UN	BEZUTI		0,78	0,00 %	0,76(6134)	0,78 (8109)	0,78 (11744)	0,00	6134	8109	11744
17	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS (9X14X24CM) DE 1ª QUALIDADE	UN	MAZZUCO		0,70	0,00 %	0,68(6134)	0,70 (8109)	0,70 (11744)	0,00	6134	8109	11744

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2013

PROCESSO N° 94/2013

(6134) - DECORAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(8109) - PAVILAJE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA - EPP

(11744) - IDENE LUCIA RODRIGUES DA FONSECA DA ROCHA ME

São José do Cedro, 22 de Agosto de 2013.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 003/2014, Inexigibilidade Nº 001/2014
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADAS: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33; E
VALOR TOTAL: R$ 992.121,36 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINDA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 55/2014 - 08.01.2.014.3.3.90.30.99.00.00.00.0121
PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 17/01/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2014.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 001/2014, PR Nº 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/01/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo Municipal no endereço Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE À INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE RURAL E URBANA, CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB O N° 2013TR003424. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site: www.saolourenco.sc.gov.br.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 002/2014, PR Nº 002/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 30/01/2014, às 10:30 horas, no Centro Administrativo Municipal no endereço Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2623.1004518-97/2013/MAPA/CAIXA, CONVÊNIO Nº 783937. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site: www.saolourenco.sc.gov.br.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Edital de Processo Seletivo Nº 001.1/2014.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001.1/2014.
Homologa as inscrições do Processo Seletivo – Edital nº 001/214, de 03 de janeiro de 2014, e torna pública a classificação.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 e aCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, nomeadas pelo Decreto nº 4.788, de 10 de janeiro de 2014, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/214, de 03 de janeiro de 2014, torna pública as HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, bem como a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS para seleção de educadores e instrutores sociais para atuarem nos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -PETI, Mulher de Valor, de Atenção aos Idosos e os desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e seleção de assistente social para substituição de servidora licenciada, conforme quadros abaixo descritos:

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NºINSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
14	DEBORA FLOR	DEFERIDO
15	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
16	JANETE SORATTO CALEGARI	DEFERIDO
17	BARBARA PATRICIA DE MELLO	DEFERIDO
21	MARCIA APARECIDA DE BONA	DEFERIDO
29	MARIZETE PIETA TONON	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL II

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS ROCHA	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL V

NºINSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	LEONARDO ROSSETI DE MELLO	DEFERIDO
05	VALDIRENE NUNES	DEFERIDO
27	JHONATAN COMIN	DEFERIDO
28	WILLIAN LOCATELLI	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL VI

NºINSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
06	MARISTEL CRISTINA FEUSER	DEFERIDO
07	MARCIO POSSAMAI DELLA	DEFERIDO
12	DIANA MARIA SANTIN	DEFERIDO
24	JULIANA MEIRA LAZARIN	DEFERIDO
25	LEONARDO DA SILVA COIMBRA	DEFERIDO
26	WAGNER LUIS DARIO	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL VII

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
13	CARLA BALSAN	DEFERIDO

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	IVONE CONCI FIORESE	DEFERIDO
22	LUCIA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL II:

NºINSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
09	WINISSIUS SEGATTO	DEFERIDO
11	CAROLINE DE SOUZA CAMPANHA	DEFERIDO
18	MONICA PELEGRINI	DEFERIDO
20	EDUARDO OLIVO RIZZOTTO	DEFERIDO
03	IVETE ELIAS CHAVES	DEFERIDO

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL III:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
08	MARIA GORETTI MENDES	DEFERIDO
10	FRANCIELI PALMA ANGINONI GOULART DOS SANTOS	DEFERIDO
19	SUZANA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO

2 .DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL IV

NºINSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
23	FATIMA LAZARINI SCHEFFER	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA CONFORME ITEM 3.1.1 ALÍNEA "E" DO EDITAL 001/2014.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS CURSO ESPECIALIZ.	PONTOS CURSO ESP. MESTRADO	PONTOS APERF. ÀREA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO NA ÀREA	TOTAL DE PONTOS
001	29	MARIZETE PIETA TONON	100	-	10,4	-	110,40
002	16	JANETE SORATTO CALEGARI	100	-	4,95	-	104,95
003	17	BARBARA PATRICIA DE MELLO	-	-	8,1	-	8,10
004	15	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	-	-	5,8	-	5,80
005	21	MARCIA APARECIDA DE BONA	-	-	4,0	-	4,00
006	14	DEBORA FLOR	-	-	1,1	-	1,10

CARGO: EDUCADOR SOCIAL II

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS CURSO ESPECIALIZ.	PONTOS CURSO ESP. MESTRADO	PONTOS APERF. ÀREA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO REDE ENS.	TOTAL DE PONTOS
001	04	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS ROCHA	100	-	44,1	44	188,10

CARGO: EDUCADOR SOCIAL IV:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS CURSO ESPECIALIZ.	PONTOS APERF. ÀREA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO REDE ENS.	TOTAL DE PONTOS
Obs.:Não houve candidato(a) com inscrição Deferida.						

CARGO: EDUCADOR SOCIAL V:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS CURSO ESPECIALIZ.	PONTOS CURSO ESP. MESTRADO	PONTOS APERF. ÀREA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO REDE ENS.	TOTAL DE PONTOS
001	28	WILLIAN LOCATELLI	100	-	43	44,0	187,00
002	02	LEONARDO ROSSETI DE MELLO	-	-	15	42	57,00
003	05	VALDIRENE NUNES	-	-	30	17	47,00
004	27	JHONATAN COMIN	-	-	16	3,0	19,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL VI:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS CURSO ESPECIALIZ.	PONTOS CURSO ESP. MESTRADO	PONTOS APERF. ÀREA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO REDE ENS.	TOTAL DE PONTOS
001	07	MARCIO POSSAMAI DELLA	200	-	24,6	157	381,60
002	06	MARISTEL CRISTINA FEUSER	100	-	7,3	214	321,30
003	25	LEONARDO DA SILVA COIMBRA	100	-	18,8	43	161,80
004	12	DIANA MARIA SANTIN	100	-	19	38	157,00
005	24	JULIANA MEIRA LAZARIN	-	-	17,85	-	17,85
006	26	WAGNER LUIS DARIO	-	-	3,4	12	15,40

CARGO: EDUCADOR SOCIAL VII:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS CURSO ESPECIALIZ.	PONTOS CURSO ESP. MESTRADO	PONTOS APERF. ÀREA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO REDE ENS.	TOTAL DE PONTOS
001	13	CARLA BALSAN	-	-	7,2	9,0	16,20

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL I:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS DA PROVA PRÁTICA	PONTOS APERF. ÀREA	TOTAL DE PONTOS
001	22	LUCIA MARIA DOS SANTOS	332	12,00	344
002	01	IVONE CONCI FIORESE	320	20,50	340,50

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL II:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS APERF. ÀREA	TOTAL DE PONTOS
001	11	CAROLINE DE SOUZA CAMPANHA	38,55	38,55
002	20	EDUARDO OLIVO RIZZOTTO	8,75	8,75
003	18	MONICA PELEGRINI	5,15	5,15
004	09	WINISSIUS SEGATTO	5,05	5,05
005	03	IVETE ELIAS CHAVES	2,00	2,00

CARGO: INSTRUTOR SOCIAL III:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	PONTOS APERF. ÀREA	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO NA ÀREA	TOTAL DE PONTOS
001	08	MARIA GORETTI MENDES	11	72	83,00
002	10	FRANCIELI PALMA ANGINONI GOULART DOS SANTOS	37,75	9,0	46,75
003	19	SUZANA ALVES DOS SANTOS	-	-	00,00

4.DO PRAZO PARA O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

4.1 - O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.
4.2 - Após o período de reconsideração, o Chefe do Poder Executivo homologará a classificação final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, site oficial do Município, no mural do Centro Administrativo,no Diário Oficial do Estado e Diário de Circulação Regional.
4.3-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos profissionais, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de janeiro de 2014.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Lei Complementar Nº 95, de 16 de Janeiro de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 16 DE JANEIRO DE 2014
"Concede Ajuda de Custo aos Servidores que Menciona e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores ocupantes dos cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II, OPERADOR DE MÁQUINAS III ajuda de custo no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), não incorporável, em qualquer caso, aos vencimentos e à aposentadoria.

Art. 2º. Não farão jus ao benefício os servidores que estiverem em gozo de férias, licença-prêmio, licença saúde, afastados sem remuneração, os inativos ou pensionistas.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento Fiscal Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 811, de 15 de Janeiro de 2014

LEI Nº 811, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
"Autoriza o Município de São Pedro de Alcântara a Reajustar o Convênio com a Entidade sem fins lucrativos - Congregação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital e Maternidade nossa Senhora da Conceição."

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o convênio com a Entidade sem fins lucrativos "Congregação das Irmãs Franciscanas de São José - Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição" com Sede no Município de Angelina/SC, durante o exercício de 2014.

Art. 2° - Este repasse mensal tem por finalidade ajuda de custo a entidade, para pagamento de consultas (rotina e emergência), aplicações de medicamentos, realização de curativos, em nossos munícipes que até lá deslocam por facilidade de acesso.

Art. 3° - O valor a ser repassado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimentos realizados passará a ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento Fiscal Vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 812, de 15 de Janeiro de 2014

LEI Nº 812, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
"Autoriza Pagamento de Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências."

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Pagamento de Incentivo Adicional as Agentes Comunitárias de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família deduzidas as contribuições previdenciárias e tributárias.

Art. 2° - O Incentivo Adicional se restringe ao mês de dezembro de 2013 e deve ser proporcional aos meses trabalhados no mesmo exercício, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a (quinze) dias.

Art. 3° - A despesa desta Lei corre por conta das dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 813, de 15 de Janeiro de 2014

LEI Nº 813, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de Operação de Crédito na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.10.1.074 - Aquisição de Equipamentos R$ 550.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.741.0 - Aplicações Diretas R$ 550.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 814, de 15 de Janeiro de 2014

LEI Nº 814, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.10.1.074 - Aquisição de Equipamentos R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0261.0 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.10.2074 - Aquisição de Equipamento R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0261.0 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Lei Nº 815, de 15 de Janeiro de 2014

LEI Nº 815, DE 15 DE JANEIRO DE 2014
"Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara."

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no total de R$ 4.515.000,00 (Quatro milhões quinhentos e quinze mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.4.122.003.1.010 - Aquisição de Veículo R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

03.01.4.122.003.1009 - Aquisição de um Terreno para Área Industrial
R$ 350.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.01.12.361.0004.1012 -Ampliação e Reforma das Escolas Ensino Fundamental
R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0161.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.01.12.365.0004.1011 - Ampliação e Reforma das Escolas Creches- Ensino Infantil R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0161.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.01.27.812.0004.1021 - Reforma de Ginásio de Esportes R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04.01.27.812.0005.1024- Construção de uma Pista de Skate R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.01.27.812.0005.1022 - Construção de uma Academia de Rua R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02.8.244.0007.1040 - Construção de Casas Populares R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.733.0 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.734.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.0008.1042 - Construção de um Espaço para Escola de Música
R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06.02.23.695.0008.1046 - Reforma de Portais R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.451.0010.1067 - Construção de Praças e Parques R$ 350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

07.01.15.452.0010.1083 - Construção de Pontes R$ 700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.135.0 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00

07.01.15.452.0010.1071 - Construção de Passeios e Calçadas R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.135.0 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07.01.26.782.0010.1.075 - Reforma de Equipamentos R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07.01.26.782.0010.1.074 - Aquisição de Equipamentos R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.261.0 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07.01.26.782.0010.1.072 - Aquisição de Veículo R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.092.0 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07.01.26.782.0010.1.069 - Pavimentação de Ruas a Asfalto R$ 1.300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.135.0- Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00

07.01.26.782.0010.1.068 - Pavimentação de Ruas a Lajota R$ 700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.135.0- Aplicações Diretas R$ 600.000,00

07.01.26.782.0010.1066 - Construção de Abrigos de Passageiros de Ônibus
R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.512.0009.1.051 - Saneamento Básico R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2 º - Para atender o artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular R$ 4.515.000,00 (Quatro milhões quinhentos e quinze mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

03.01.4.122.003.2.010 - Aquisição de Veículo R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

03.01.4.122.003.2009 - Aquisição de um Terreno para Área Industrial
R$ 350.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.01.12.361.0004.2012 -Ampliação e Reforma das Escolas Ensino Fundamental
R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0161.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.01.12.365.0004.2011 - Ampliação e Reforma das Escolas Creches- Ensino Infantil R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0161.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.01.27.812.0004.2021 - Reforma de Ginásio de Esportes R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

04.01.27.812.0005.2024- Construção de uma Pista de Skate R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.01.27.812.0005.2022 - Construção de uma Academia de Rua R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

05.02.8.244.0007.2040 - Construção de Casas Populares R$ 150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.733.0 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.734.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06.01.13.392.0008.2042 - Construção de um Espaço para Escola de Música
R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

06.02.23.695.0008.2046 - Reforma de Portais R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.15.451.0010.2067 - Construção de Praças e Parques R$ 350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

07.01.15.452.0010.2083 - Construção de Pontes R$ 700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.135.0 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00

07.01.15.452.0010.2071 - Construção de Passeios e Calçadas R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.135.0 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07.01.26.782.0010.2.075 - Reforma de Equipamentos R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07.01.26.782.0010.2.074 - Aquisição de Equipamentos R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.261.0 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

07.01.26.782.0010.2072 - Aquisição de Veículo R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.092.0 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07.01.26.782.0010.2.069 - Pavimentação de Ruas a Asfalto R$ 1.300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.135.0- Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00

07.01.26.782.0010.2.068 - Pavimentação de Ruas a Lajota R$ 700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.135.0- Aplicações Diretas R$ 600.000,00

07.01.26.782.0010.2066 - Construção de Abrigos de Passageiros de Ônibus
R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

11.01.10.512.0009.2.051 - Saneamento Básico R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000.0- Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 034/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 034/2014
CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR WALDIR JULIO DE MELO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na lei Complementar 95/2014,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor WALDIR JULIO DE MELO ocupante do cargo de Operador de Máquina III, ajuda de custo de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 035/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 035/2014
CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR RICARDO KRETZER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na lei Complementar 95/2014,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor RICARDO KRETZER ocupante do cargo de Operador de Máquina III, ajuda de custo de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 036/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 036/2014
CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR ELCIO LUIZ PERING.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na lei Complementar 95/2014,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ELCIO LUIZ PERING ocupante do cargo de Operador de Máquina I, ajuda de custo de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 037/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 037/2014
CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR VILMAR ADEMAR DE SOUZA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na lei Complementar 95/2014,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor VILMAR ADEMAR DE SOUZA ocupante do cargo de Operador de Máquina II, ajuda de custo de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.344/2014, de 15 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.344/2014, de 15 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão do funcionário, senhor Luiz Carlos dos Santos Kellermann em 13 de novembro de 2013;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.078/2010, de 24/02/2010, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Cristiane de Lima Pacheco de Miranda Lima, para exercer o cargo de Enfermeira, percebendo o nível salarial n° 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2009/GAB/PMS, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.346/2014, de 15 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.346/2014, de 15 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da funcionária, senhora Dulce Schreiber Nunes em 20 de dezembro de 2013;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF;

Considerando o Decreto n°. 2.462/2012, de 11/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Neiva Tizziani, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, percebendo o nível salarial n° 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2012/ESF/NASF, com efeitos retroativos a partir de 13/01/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.347/2014, de 15 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.347/2014, de 15 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do funcionário Sr. Claudio Pericles de Andrade dos Santos Cruz, com efeitos retroativos a partir de 13/01/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.348/2014, de 15 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.348/2014, de 15 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término de contrato da funcionária, senhora Larissa Cristiane Vaz em 28 de dezembro de 2013;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.796/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Claudio Pericles de Andrade dos Santos Cruz, para exercer o cargo de Médico, percebendo o nível salarial n° 001 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2013, com efeitos retroativos a partir de 14/01/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.349/2014, de 15 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.349/2014, de 15 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término de contrato do funcionário, senhor Claudio Pericles de Andrade dos Santos Cruz em 13 de janeiro de 2014;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.796/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Bernardo Scotelaro Porto de Oliveira, para exercer o cargo de Médico, percebendo o nível salarial n° 001 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009,

de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2013, com efeitos retroativos a partir de 14/01/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de janeiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.352/2014, de 16 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.352/2014, de 16 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término de contrato da funcionária, senhora Patrícia Konrad em 27 de dezembro de 2013;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.796/2013, de 27/11/2013, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sra. Iana Pires do Amaral, para exercer o cargo de Médica, percebendo o nível salarial n° 001 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2013, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de janeiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.353/2014, de 16 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.353/2014, de 16 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Nadia Cristiane Hefter Tambosi, com efeitos retroativos a partir de 28/12/2013, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.345/2013, de 15 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.345/2013, de 15 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o servidor Sr. Jose Antonio Lourenço, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Convênios, percebendo o nível salarial n° 002 - Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2014.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.354/2014, de 16 de Janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 5.354/2014, de 16 de janeiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora, Giselle Tomaselli Obenaus, do cargo comissionado de Assessora de Saúde, com efeitos retroativos partir de 13/01/2014.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Assistente Social, percebendo nível salarial nº 64, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Republicação da Portaria Que Nomeia a Comissão Permanente de Licitações - Portaria Nº 5.351/2014

PORTARIA No5.351/2014, de 16 de Janeiro de 2014
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

R E S O L V E :
Art. 1° Reestruturar a Comissão Permanente de Licitações, para o exercício de 2014, de acordo com o Art. 51, da Lei no8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de suas atribuições normais, e, sob a presidência do primeiro nomeado:

EFETIVOS:
Orlando Tecilla – Presidente
Nádia Cristiane Hefter Tambosi - Membro
Daniela Samulescki – Membro
Gelson Stein – Membro

SUPLENTES:
Suzana Pereira Lopes
Cheila Adriane Klitzke

SECRETÁRIA:
Ivandra de Souza – Secretária

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 16 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Prefeito Municipal Procurador Municipal

Publicada na mesma data.

IVANDRA DE SOUZA
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Republicação da Portaria Que Designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio - Portaria Nº 5.350/2014

PORTARIA No5.350/2014, de 16 de Janeiro de 2014
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora IVANDRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o no 047.563.299-00 e portadora da Carteira de Identidade no 8.369.638-9, como PRIMEIRO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Schroeder.

Art. 2º DESIGNAR os servidores TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY, inscrito no CPF sob o no083.661.079-22 e portador da Carteira de Identidade no5.164.288, DANIELA SAMULESCKI, inscrita no CPF sob o no053.350.739-18 e portadora da Carteira de Identidade nº 46058303, GELSON STEIN, inscrito no CPF sob o nº861.467.859-20 e portador da Carteira de Identidade nº3.112.478, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º DELEGAR COMPETÊNCIA ao PREGOEIRO, para praticar os ATOS previstos no Art. 11, do Decreto Municipal n°1.781/2007 e aos preceitos da Lei no10.520/2002, de 17/7/2002.

Art. 4º ESCLARECER, que nos impedimentos do PREGOEIRO, este será substituído pelo servidor ORLANDO TECILLA, inscrito no CPF sob o no 311.753.079-34 e portador da Carteira de Identidade no 163.299-0, como 2o PREGOEIRO, o qual terá as mesmas atribuições do 1o PREGOEIRO.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 16 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Prefeito Municipal Procurador Municipal

Publicada por:

IVANDRA DE SOUZA
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Concurso Público N°. 001/2013-ESF

Convocação Concurso Público n°. 001/2013-ESF

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GRASIELA GASPARY OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 899.552.770-68, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 001/2013-ESF, para o cargo de MÉDICA PEDIATRA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até o dia 28 de janeiro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 15 de fevereiro de 2014.

Schroeder (SC), 16 de janeiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N°008/2014

DECRETO Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
"Concede Licença sem remuneração para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor LUIZ CERIZOLLI e da outras providencias"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 72 da lei Municipal n. 498/2001 de 20 de setembro de 2001;

DECRETA:
Art. 1º Concede Licença sem remuneração, A PEDIDO para Tratar de assuntos de interesse particulares ao Servidor, LUIZ CERIZOLLI ocupante do Cargo de Carreira de professor III nível 62 do grupo 6 - MAG, lotado na Secretaria de Educação, 20 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º A Licença compreende o período de 01 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 006/2014

DECRETO Nº 006/2014 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
"Concede prorrogação de Licença sem remuneração para Tratar de Interesses Particulares à Servidora VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 72 da lei Municipal n. 498/2001 de 20 de setembro de 2001;

DECRETA:
Art. 1º Concede prorrogação da Licença sem remuneração, A PEDIDO para Tratar de assuntos de interesse particulares a Servidora VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA, ocupante do Cargo de Carreira de Auxiliar Administrativo Educacional, nível 63 do grupo 6 - MAG, lotado na Secretaria de Educação, 40 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remunerações da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º A Licença compreende o período de 13 de Janeiro de 2014 a 13 de Janeiro de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o decreto nº 019 de 11 de janeiro de 2013 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 007/2014

DECRETO N° 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA AO SERVIDOR MARCELO JACOBY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal 684/2005 de 13/12/2005 e anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica suspenso o percentual de Função de Confiança como (Encarregado de Turma), correspondendo ao percentual de 75%, ao Servidor MARCELO JACOBY, ocupante do Cargo Professor III (Educação Física) - Nível 62 - Grupo 6 - MAG, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme anexo IV do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando o decreto n° 056 de 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta, 14 e Janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e Publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 009/2014

DECRETO Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
"Dispõe sobre a Conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 67 da Lei Municipal nº 498/01 de 10/09/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o pagamento de Férias Trabalhadas no mês de janeiro de 2014, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, que no interesse do Serviço Público deram continuidade às atividades inerentes ao cargo:

1 - JOSIMAR SENHOR - MOTORISTA - 02 (DOIS) DIAS.
2 - JANETE PETRY CERISOLI - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 8 (OITO) DIAS.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 010

DECRETO Nº 010 DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
"Prorroga Licença Saúde da Servidora INÊS ROSEGHINI GAMBA e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica Prorrogada Licença Saúde, da Servidora INÊS ROSEGHINI GAMBA, conforme atestado médico de 13/01/2014, CID F23-1 até a emissão do Laudo Pericial do INSS com a Cessação do benefício, a mesmo é ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 11 do Grupo 1 - SEG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 011/2014

DECRETO Nº 011/2014 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE LIMITE MÁXIMO DE 20hs DE SERVIÇO PARA SILAGEM A CADA PROPRIEDADE AGRICOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, art. 40 / VII.

Considerando a grande demanda do município nos meses de janeiro e fevereiro para a confecção de silagem;

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura informou nesta data que não há condições de realizar com efetividade os trabalhos para todos os munícipes;
Considerando por fim, que acaso o limite de horas seja ultrapassado, diversos agricultores perderão o período de silagem o que acarretará prejuízos enormes aos munícipes.

DECRETA
Art. 1º Fica determinado a Secretaria Municipal de Agricultura o limite máximo de 20 (vinte) horas de serviço de silagem para cada propriedade agrícola dos munícipes de Serra Alta, por um período de 60(sessenta) dias, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 179/2013

DECRETO Nº 179 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
"HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N°. 003/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Edital nº. 003/2013 e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 003/2013, para os cargos de AGENTE EDUCATIVO, PROFESSOR II- ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO, PROFESSOR III - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, PROFESSOR DE ARTESANATO, SEGUNDO PROFESSOR, COORDENADOR DO PETI, OPERADOR DE MAQUINAS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVENTE DE ESCOLA. A respectiva classificação dos candidatos em anexo.

Art. 2º. - A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 19 De Dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal De Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 180/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 180/2013 de 17/12/2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº 943/2012 de

04/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$14.151,91 (catorze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº943/2012 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0034-Transferências do SUS
Despesa:5 R$14.151,91

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 14.151,91 (Catorze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.151,91 (Catorze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)são subtraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0034-Transferências do SUS
Despesa:10 R$ 14.151,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,17 de dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 181/2013

DECRETO Nº 181/2013 de 23/12/2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº 943/2012 de 04/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$2.235,73 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos),no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0028-Transferências do Salário Educação
Despesa:48 R$2.235,73

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 2.235,73 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.235,73 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)são subtraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0028-Transferências do Salário Educação
Despesa:52 R$2.235,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,23 de dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº176/2013

DECRETO Nº 176/2013 de 11/12/2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº 943/2012 de 04/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$51.330,17 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº943/2012 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:2 R$ 10.000,00

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 - Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:7 R$ 5.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:8 R$ 1.330,17

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:24 R$ 25.000,00

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:74 R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 51.330,17 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R$ 51.330,17 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e dezessete centavos)são subtraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:1 R$ 10.000,00

Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 - Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.300 - Manutenção da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:6 R$ 6.330,17

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 04.03 - Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 2.400 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:23 R$ 25.000,00

Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 06.02 - Departamento de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.900 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:73 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,11 de dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria Nº 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014 DE 08/01/2014.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010 e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 25/07/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, da servidora JUCELENE SCHIMTZ, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 11 do grupo 1-SEG, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante na Lei nº 684/2005 de 13/12/2005.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a portaria 041/2013 de 12/09/2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Extrato Pregão Presencial Nº 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - FMS
Tipo: Menor Preço/Por item de forma Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Plantão Médico Hospitalar 24 horas, para atendimentos de urgência e emergência e cirurgias eletivas aos munícipes Serraltenses.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2014.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2014.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas.

SERRA ALTA, 17 de janeiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

03 2014 PMS Pregao Merenda Escolar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICTAÇÃO N°. 003/2014
ATO EDITAL DE PREGÃO PMS Nº. 001/2014

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subseqüente, que no dia 29/01/2014, às 09:00 (HORÁRIO DO RELÓGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propos¬tas para a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e produtos para a Secretaria de Administração, para o exercício de 2014, o edital já está disponível na Secretaria de Administração do Município ou através de solicitação no e-mail: licitacao @sideropolis.sc.gov.br. Maiores Informações: (48) 3435 3188.

Siderópolis, 16 de janeiro de 2014.
FABÍOLA CARDOSO COMIN
Pregoeira

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 08/2014

DECRETO Nº. 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2.014, POR CONTA DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR PROVENIENTE DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 21, § 2º da lei Federal nº 11.494/2007;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Unidade Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, abaixo discriminada, por conta do superávit do exercício anterior, provenientes da arrecadação do FUNDEB, no valor de R$ 37.556,58 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

Órgão 04: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Projeto/Atividade 2.006: Manutenção do Ensino Básico
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0.388(153) - Aplicações Diretas R$ 37.556,58

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, consta do saldo bancário apurado em 31 de dezembro de 2013, deduzido os Restos a Pagar, creditado na conta corrente 10.248-2, Agência 5.300-7 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 09 de janeiro de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Errata Portaria 02/2014

ERRATA
PORTARIA Nº. 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo
SUZANA APARECIDA DE ALMEIDA PETERLE	1009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	14/07/2012 a 13/07/2013

Com referência à servidora identificada;

Onde se lia:
Art. 1º - Fica concedido a servidora abaixo identificado, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 06/01/2014 à 04/02/2014.

Leia-se:
Art. 1º - Fica concedido a servidora abaixo identificada, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 15/01/2014 a 13/02/2014.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Extrato do Contrato 23/2013 _Fms

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 23/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Auto Posto Irmãos Stecanella Ltda EPP

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Fundo Municiípal de Saúde de Timbé do Sul, para o exercício de 2014.
Valor: R$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais) global estimado.
Vigência: de 01/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 88/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 88/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto: disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Timbé Do Sul ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 35/2013.
Valor: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: de 01/01/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 89/2013
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 89/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Auto Posto Irmãos Stecanella Ltda EPP

Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, para o exercício de 2014.
Valor: R$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais) global estimado.
Vigência: de 01/01/2014 a 31/12/2014

Timbó

Prefeitura

Divulga Inscrições Deferidas e Indeferidas e Homologa Inscr-Conc Publ 01-2013
DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E HOMOLOGA INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

1. Ficam DEFERIDAS e HOMOLOGADAS as inscrições constantes do Anexo I deste edital em ordem alfabética de candidatos por cargo, por terem cumprido todos os requisitos do edital.
2. De acordo com o item 4.10 do edital verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, efetivamente paga, ficam indeferidas as inscrições de número 0619 e 0620, conforme segue:

0619	ADIR WETZEL	09. Motorista	Indeferida
0620	ADIR WETZEL	02. Agente de Trânsito e Transporte	Indeferida
0621	ADIR WETZEL	06. Fiscal de Obras	DEFERIDA

3. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste edital, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

4. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser impetrados nos dias 20, 21 e 22/01/2014, conforme normas do edital.

5. Após julgamento dos recursos seja divulgada a homologação definitiva das inscrições no dia 27 de janeiro de 2014.

Timbó (SC), 17 de Janeiro de 2014.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

Seq.	Candidato		Data Nascimento
Cargo: 1822 - 01. Agente de Saúde Pública			
1	0341	BRUNA TOMASELLI	01/12/1993
2	0766	CAROLINE LOUISE FLORIANI	20/05/1991
3	0572	VANESSA JANKE	12/08/1985
Cargo: 1823 - 02. Agente de Trânsito e Transporte			
1	0328	ADRIANO ANTUNES RODRIGUES	21/07/1979
2	0644	ADRIANO JANKE	13/07/1984
3	0099	AILTON JOSE LEAO	26/02/1963
4	0225	ALEXANDRE DOS SANTOS GOMESA	25/02/1980
5	0907	ALLAN EDUARDO RUSSI	25/06/1981
6	0569	ANDERSON CARLOS GUIMARÃES	26/05/1986
7	0383	ANDRE DA SILVA FERREIRA	13/07/1985
8	0737	ANDRÉ ROBERTO VANSUITEN	03/06/1977
9	0664	ANDRIO DENIZ STEIN	30/11/1978
10	0101	ANTONIO JEFFERSON MIRANDA SANTOS	13/06/1984
11	0166	ARI SOULTEZ	05/03/1968
12	0918	ARIANA CALU HARBS	22/08/1990
13	0705	ARMILINDO ZICKUHR	16/09/1977
14	0073	BRUNO CESAR FERREIRA DA SILVA	09/08/1990
15	0603	CAIO FERNANDO WACKERHAGE	04/04/1988
16	0581	CARLOS ALEXANDRE KOPSEL	25/03/1988
17	0226	CLAUDIA ZANGHELINI SEVEGNANI	18/07/1972
18	0549	CRISLAINE LECTÍCIA DADA	19/01/1993
19	0784	DORIVAL ALVES DE SOUZA	08/11/1971
20	0643	EDENILSON CORADI	28/07/1989
21	0452	EDILSON LUIS RODRIGUES	02/06/1969
22	0048	EDSON MANCO CUNHA	07/05/1963
23	0468	EDUARDO ROBERTO STEILEIN	07/01/1983
24	0061	ELISIO PEDROSO JUNIOR	18/11/1989
25	0815	ELIZANGELA ELAINE MONTANHA	02/12/1987

26	0332	EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI	20/05/1983
27	0400	EMMERSON CLEITON NARDELLI	11/01/1980
28	0771	ESTEVÃO ZUCHI NETO	23/07/1995
29	0676	FABIO JOSE MULLER	16/03/1982
30	0336	FERNANDO DE BRITO ALCANTARA	02/04/1982
31	0868	GELSON DA SILVEIRA	14/01/1990
32	0679	GILBERTO OMIR ALVES VALENGA	14/05/1957
33	0192	GILSON FILIPONI	21/03/1977
34	0930	GIOVANE SILVA	24/02/1977
35	0927	IINES KLAUMANN	23/06/1966
36	0472	JAIRO CRISTIANO GRAMKOW	10/01/1983
37	0541	JEAN FELIPE DE OLIVEIRA	29/04/1994
38	0770	JHONNI PABLO DA SILVA	06/11/1987
39	0289	JO? PAULO ALVES DA SILVA	15/01/1981
40	0498	JOAO CARLOS DE LIZ	20/05/1977
41	0725	JONI ERNESTO WILLRICH	12/03/1978
42	0872	JORGE HENRIQUE DA SILVA COSTA	26/12/1976
43	0464	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	06/10/1981
44	0629	JOSE ANTONIO FRONZA	06/01/2062
45	0752	JULIA GRAZIELA LOPES	20/09/1986
46	0917	JULIERME FONSECA DIAS	17/07/1982
47	0792	KLEDYR SANI	19/08/1988
48	0848	LEANDRO NONATO PEREIRA FAVACHO	12/07/1991
49	0859	LEONARDO CESAR HACKBARTH	28/08/1986
50	0190	LÉO DALVAN AGOSTINI	23/08/1993
51	0923	LUANA CARLA SALVI	09/09/1991
52	0673	LUCIANE OSS EMER	12/06/1991
53	0121	LUIS EVERTON BRITO DOS SANTOS	30/12/1973
54	0296	LUIS FABIANO ALVES DA CUNHA	21/11/1951
55	0106	MARCIO ANTONIO FLORENCO	21/01/1972
56	0650	MARCOS AURÉLIO DABOIT	13/02/1979
57	0533	MARGARETE DE SIMAS KRUEGER	26/06/1984
58	0249	MARIA CRISTINA DE ARRUDA	05/04/1993
59	0902	MARILIS ALVES	22/12/1985
60	0711	MARINEUSA FARIAS	04/08/1990
61	0835	MARLON CRISTIANO RAHN	19/06/1985
62	0346	MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA	13/02/1976
63	0756	MÁRCIO RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	03/02/1979
64	0273	NATHAN PHELIPPE NARDELLI	13/06/1995
65	0188	NISAEL DOS SANTOS JUNIOR	14/06/1986
66	0159	RAHONI REIMAR RADDATZ	02/10/1993
67	0284	RICARDO ANDRE ZATTI	06/09/1983
68	0788	RICARDO DEHLANO JUNIOR	22/05/1989
69	0578	ROBSON DOS SANTOS	28/02/1988
70	0846	ROGÉRIO KRÜGER	17/02/1979
71	0841	SILVIO SCHROEDER	05/05/1989
72	0008	TARCISIO LAMIN	04/04/1985
73	0790	UBIRATAN HIPOLITO DE LIMA	01/06/1976
74	0688	WELLINGTON VILVERT	05/08/1982
75	0376	WILLIAM GONZAGA DIAS	23/02/1984
76			
Cargo: 1824 - 03. Auxiliar de Recreação Infantil			
1	0411	ADELEIA DA SILVA MELO HORDINA	28/04/1982
2	0765	ADELIA SPRUNG SCHREIBER	01/07/1971
3	0301	ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA	16/03/1960
4	0382	ADRIANA FURLANI ZATELLI	01/06/1984
5	0031	ADRIANO STEUCK	20/01/1991
6	0764	ALESSANDRA FABIANA JANKE	27/06/1976
7	0424	ANA CARLA AUGUSTIN	06/02/1995
8	0805	ANA PAULA DE MENDONÇA FERREIRA MOURAA	26/02/1983
9	0102	ANA PAULA JENIFER RODRIGUES	24/09/1990
10	0713	ANA PAULA LIRA	18/05/1989
11	0873	ANA PAULA RODRIGUES	07/05/1981
12	0103	ANITA ROEPKE	07/04/1979
13	0435	ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ	07/10/1987

14	0532	ANNEMARI BOEMMER ALVES DO AMARAL	03/05/1962
15	0596	ARISTOTELES PIRES NETO	22/11/1991
16	0921	ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	12/03/1973
17	0751	ARLETE FAEZ ROCHA	15/09/2067
18	0403	ARLETE KRUGER (PD)	16/08/1955
19	0395	CAMILA NINOW	16/11/1994
20	0636	CAMILA RAFAELLI	05/05/1995
21	0810	CARLA REGINA PROMPT CALZA	20/12/1968
22	0735	CARMELITA MARIA CORREIA ROEDER	17/12/1963
23	0587	CHARLENE CAMPESTRINI BAZZAN	19/10/1981
24	0775	CHEILA OLIVEIRA FREITAS TESKE	10/12/1989
25	0637	CILMARA MORETTO DALCANALE	15/09/1975
26	0717	CLARISSE APARECIDA BRASIL DOS SANTOS	26/09/1971
27	0528	CRISTIANE RAQUEL WELTER EWALD	15/03/1978
28	0082	CRISTINA ISABEL CAMPESTRINI	10/06/1985
29	0193	DANDARA KAHIERE MELO GOMES	13/10/1992
30	0695	DANIEL GONÇAVES DA LUZ	15/11/1988
31	0570	DANIELA SPIELMANN CAMILO	12/06/1992
32	0013	DEBORA CRISTINA DA SILVA	04/07/1994
33	0375	DIÉSSICA REGINA MELNIK ZELINSKI GIOVANELLA	19/10/1988
34	0669	DILMA DA ROSA SCHUSTER	19/05/1954
35	0662	EDITE PUTKA	21/03/1980
36	0689	EDNA DA SILVEIRA CARDOSO DA FONSECA	06/12/1983
37	0624	ELIANA APARECIDA DALCASTAGNE	04/01/1991
38	0633	ELIANE OTTO	28/02/1972
39	0769	ELIANE SLOMP	16/07/1965
40	0012	ELIZETE DE ALMEIDA	17/10/1989
41	0138	ELIZIA DE SOUZA	04/07/1966
42	0326	EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI	12/08/1983
43	0470	EVA MARIA STARKE SCHWEDER	27/08/1960
44	0632	FABIANA MILCHERT	19/06/1983
45	0014	FABIANA REGINA VANSUIT	07/11/1988
46	0645	FABIANE REINHOLD	20/07/1988
47	0181	FERNANDO ANTONIO PORTELA JAEPELT	20/08/1992
48	0407	FRANCIELE DE MORAIS	22/03/1996
49	0209	FRANCIELE KAMKE	22/07/1992
50	0716	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	13/07/1995
51	0833	GABRIELA MENDONÇA PEREIRA	02/12/1993
52	0409	GABRIELE CAROLINE KRÜGER TONETI	24/05/1996
53	0425	GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	10/05/1992
54	0607	GLAUCIE MARA DA SILVA GUEDES	07/07/1981
55	0281	HEIKE ZINNKE	18/03/1979
56	0796	IHARA RADUNZ VESTEWIG	25/04/1975
57	0372	ILZE DORNER ORACI	30/01/1970
58	0519	INES ZOBOLI DALLABONA	16/06/1960
59	0369	IRANI ROEDER	01/10/1974
60	0551	ISABEL CRISTINA OSTROWSKI TAIS	07/03/1967
61	0453	JACIARA PAOLA BELL SARAIVA	23/06/1992
62	0454	JAMAICA SUELLEN BELL SARAIVA	23/06/1992
63	0700	JANAINA CRISTIANE NUNES	26/01/1985
64	0852	JANAINA GARCIA BARBOSA	24/03/1989
65	0076	JANDIRA PITAN PASQUALI	11/01/1979
66	0438	JANDIRA APARECIDA GONÇALVES	04/07/1970
67	0262	JANETE GRETHER MELERE	18/10/1971
68	0230	JAQUELINE VALI NUNES	13/06/1993
69	0838	JESSICA POPOWICZ	14/01/1991
70	0877	JOCILIANE DE OLIVEIRA	12/11/1984
71	0641	JOSIANE BONETTE	27/02/2007
72	0478	JOSIANE LAZZARINI MAZZI	01/11/1989
73	0079	JOYCE APARECIDA PAUL	16/08/1992
74	0919	JUCELIA DE FATIMA STEFEN LEHMKUHL	25/12/1966

75	0495	JULIANA DE OLIVEIRA TOMELIN	29/06/1977
76	0866	JULIANA MENDES VOLANI	02/06/1979
77	0360	JUZÉLI SEBOLD PEREIRA DOS SANTOS	27/06/1983
78	0311	KATIA ALINE ZIMMERMANN UTZIG	18/11/1993
79	0657	LARISSA GOMES KISNER	20/09/1995
80	0799	LEONICE FATIMA DOS SANTOSL	15/07/1988
81	0123	LIUANA GECIELE RADDATZ	27/12/1984
82	0785	LUANA CUNHA	01/12/1990
83	0078	LUANDARA JUNGLES DA SILVA	19/09/1994
84	0778	LUCIANA APARECIDA MOREIRA	11/06/1987
85	0483	LUCIANA APARECIDA WERSDORFER	30/04/1990
86	0558	LURDES DOS SANTOS	24/09/1960
87	0696	MAGRID HO BERTRAM	17/02/1974
88	0585	MARIA APARECIDA CRISTOVÃO	03/11/1965
89	0366	MARILIA DE OLIVEIRA	22/05/1988
90	0202	MARLI DA SILVA ALONÇO DOS REIS	12/04/1981
91	0780	MARLISE CLARA NOLLI	15/05/1968
92	0582	MARLY DIETRICH MARÇANEIRO	01/02/1964
93	0511	MARY ELLEN TESKE ZEFERINO	29/01/1985
94	0088	MAYARA THAÍS RIBEIRO DOS SANTOS	24/08/1994
95	0142	MERLANIA MENEGHELLI FUSINATO	21/10/1980
96	0320	MONICA ESTELA HOE LANGE	17/09/1969
97	0867	PAULA ARIENE DE ASSIS NASCIMENTO GUMZ	28/03/1994
98	0888	PÂMELA CRISTINA BACKES	02/02/1991
99	0477	PRISCILLA ERDMANN	08/05/1974
100	0489	RAFAELA RAMOS SOUZA	12/07/1990
101	0380	RAFAELA SCHULZE	26/07/1989
102	0215	RAQUEL RUFINO	03/10/1983
103	0882	REGINA CARDOSO DE SOUZA	15/12/1985
104	0214	REJANE RUFINO	08/12/1979
105	0213	REJEANE APARECIDA MEDEIROS DA SILVA SCHULTZ	10/09/1983
106	0730	RENILDA BATISTA WENCESLAU	20/02/1974
107	0598	ROBERT DE LIMA PIRES	20/01/1989
108	0070	ROBERTA LUCIANE POLTRONIERI DE BRITO	19/12/1970
109	0862	ROSANA INES MARTINS RODRIGUES	01/07/1986
110	0754	ROSANA VIENHAGE	17/04/1974
111	0321	ROSELI FERRETTI	20/09/1988
112	0727	RUBIA FOZINA BREHMER	26/12/1980
113	0201	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	31/10/1978
114	0885	SANDRA MARIA NICHELATTI	17/11/1967
115	0786	SHERE CRISTIANE ZUCHI BARRETO	08/11/1983
116	0205	SHIRLEI MANSKE	22/12/1994
117	0191	SILVANA DE FREITAS	26/02/1985
118	0322	SILVANA KEMPER	10/03/1989
119	0463	SIMONE MARIA AMARANTE	04/02/1984
120	0439	SOLANGE FELIPE KISNER	27/05/1982
121	0164	TARIN ROMINA GERMANO	20/01/1976
122	0302	TATIANA ESTEFANIA DREGER	21/02/1981
123	0839	THAIS GONÇALVES DE JESUS	23/04/1992
124	0745	THAISSA ARIELLA DA SILVA	21/03/1991
125	0141	TUANE NAIARA MÜLLER	20/06/1991
126	0330	VANESSA SCHUETZE	06/08/1992
127	0353	VANIA CRISTINA LEON SZWAKO	12/04/1980
128	0648	VIVIAN DAIANE KARSTEN	30/09/1987
Cargo: 1825 - 04. Auxiliar Operacional I			
1	0480	ADILVO FELTRIN	14/10/1964
2	0104	ADRIANA APARECIDA NOLLI BONACOLSI	21/08/1980
3	0344	AGENOR MAZZI	26/08/1955
4	0050	ALANA MOSER	16/07/1996
5	0660	ALESSANDRA DOS ANJOS	13/04/1994
6	0379	ALEXANDRE FORNARI BASTOS	19/05/1971

7	0829	ALINE ANDRESSA JORGE	11/05/1993
8	0339	ALMIR FARIAS DA CUNHA	16/08/1965
9	0726	ALZIRA BREHMER	10/01/1956
10	0387	ANA PAULA CRISTOFOLINI	21/02/1996
11	0576	ANDREA BEATRIZ FACHINI	07/11/1977
12	0046	ANDRÉIA SCHULTZ	11/06/1977
13	0331	ARACI KRUGER	30/04/1961
14	0562	ARI HELMBRECHT	21/05/1973
15	0612	ARLINDO SANDRI	08/02/1962
16	0025	CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS BORGES	04/10/1985
17	0063	CARLOS ALBERTO ZILSE	23/04/1984
18	0736	CARLOS ANTONIO ROEDER	25/04/1968
19	0427	CLÁUDIA RODRIGUES DE MELO SCHNEIDER	10/08/1995
20	0297	CRISTINA AMARANTE PADILHA	27/12/1981
21	0666	DANIELA VALER DE OLIVEIRA SLOMP	24/02/1983
22	0800	DANRLEI ANDERSON PEYERL	21/08/1995
23	0912	DIEGO MARCHETTI	25/01/1979
24	0342	DILMA CHEQUETO	10/08/1957
25	0546	DORVALINA BERNARDETE POPADIUK	26/10/1965
26	0849	EDERSON CHRISTIAN SANTOS DOS SANTOS	02/04/1984
27	0707	EDERSON JOSE GIRELLI	25/10/1992
28	0288	ELIANE GON?LVES DE LIZ	28/10/1978
29	0370	ELISETE DE BORBA FERRARI	08/12/1964
30	0347	ELISON DE SOUZA MONTEIRO	14/01/1992
31	0783	ELSIDO KRUGE	30/11/1956
32	0208	ELVIRA DE BORBA	20/01/1954
33	0697	ELZA VALADARES ALVARENGA	13/04/1967
34	0536	FABRÍCIA HAFERMANN PASQUALINI	18/04/1985
35	0667	FRANCISCO JOAO SAMULESKI	23/02/1962
36	0794	GIOVANA QUAIATO LENZI	19/08/1985
37	0507	GISELLY CAROL CRISTOVAO	27/05/1988
38	0492	HOSANA ALVES DOS SANTOS	19/06/1970
39	0231	ILOA DIAS HILÁRIO BRANDÃO	08/07/1970
40	0739	INES IVETE FERRARI	19/06/1976
41	0254	INGELORE SCHUSTER BUTZKE	15/03/1957
42	0854	INGOMAR MARQUARDT	13/04/2045
43	0514	IONITA NOÊMIA TRAPP DEMARCHI	28/11/1969
44	0683	IRINEU RAMOS DE ANDRADE	27/10/1962
45	0237	ISANETE MARCIA RIOLA	18/03/1975
46	0108	IVANIR DA CUNHA	10/09/1958
47	0243	IVO ANDREAZZA	11/06/2046
48	0520	IVONE CAMPREGHER MILCHERT	18/03/1967
49	0256	IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACHT	15/01/1969
50	0327	JANDIRA SILVA DE MORAIS	03/06/1957
51	0114	JENIFER CRISTINA FONTANELLI	08/06/1983
52	0422	JOACIR ANTONIO RIBEIRO	24/07/1966
53	0290	JOAO OBERZINER	03/06/1970
54	0487	JOSE ANTONIO FERNANDES	29/05/1966
55	0671	JOSE ROQUE SAMULESCHI	21/03/1058
56	0350	KATHIA SALETE PICININI BENDOTTI	29/09/1971
57	0749	KATIANA APARECIDA VICENTE	21/10/1981
58	0879	KELLY JULIANA VIERGUTZ GRASSMANN	06/06/1983
59	0080	KELLY KETLIN KLITZKE	20/05/1986
60	0747	KERLY CHRISTINA KURTH LIMAS	01/02/1979
61	0183	LARA MARIA GIOVANELLA	18/02/1971
62	0358	LAURITA VOLTOLINI DALLABONA	05/04/1968
63	0692	LEONIDAS COSTA DA SILVA	06/08/1967
64	0672	LORENI ZICK	07/01/1961
65	0363	LUCAS MATHEUS BUSS	21/05/1996
66	0227	LUCIANE GIOVANELLA GUTZ	23/02/1975
67	0806	LUCILA ALVES	27/03/1980
68	0592	LUZIA APARECIDA GAULKE FELIPPI	09/05/1988
69	0109	MARA LUCIA DALABONA	03/12/1973
70	0398	MARCIA DO ROCIO LUCAS	29/09/1973

71	0130	MARCIA FELTRIN MULLER	03/08/1979
72	0475	MARCIA REGINA BIZ ROPELATTO	05/12/1976
73	0531	MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO	23/02/1966
74	0251	MARIA DA SILVA	21/11/1963
75	0420	MARIA GORETI GONÇALVES DE SIQUEIRA	27/05/1976
76	0206	MARIA HECK MANSKE	13/03/1964
77	0782	MARIA LUIZA SCHROEDER	26/04/1962
78	0402	MARILDO MAURICIO ULER	26/05/1965
79	0153	MARINA CRISTOVAO	08/08/1984
80	0675	MARISA BEYER	23/03/1971
81	0399	MARLI POPENG COSTA	27/01/1975
82	0337	MIRIAN DOS REIS	10/04/1975
83	0556	MOACIR ANTONIO POSSAMAI	17/01/1965
84	0781	MOACIR BITELBRUM	27/02/1970
85	0605	PEDRO HAMILTON CARDOSO	04/12/1972
86	0894	PRISCILA GABRIELA GROSCH	28/02/1995
87	0324	RENATO PINTO JUNIOR	17/09/1993
88	0777	RENILDE DOS SANTOS	28/01/1976
89	0283	ROBERTO CARLOS MOREIRA LISBOA	16/11/1965
90	0909	ROLP GRAUPPE	12/05/1959
91	0110	ROSA MARIA BORCHARDT	19/03/1955
92	0150	ROSE MELI STOLF EVARISTO	17/08/1969
93	0253	ROSELI MARIA ROPELATTO	18/10/1961
94	0821	ROSELY FERRARI GONÇALVES	04/01/1977
95	0143	ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	04/10/1976
96	0761	ROSILENE ALVES DE SOUZA	11/08/1973
97	0128	RUTH PISKE	16/04/1974
98	0111	SILVIA DE SOUZA	13/11/1983
99	0597	SIMONE BONDI DE CARVALHO DE CRISTO	15/04/1975
100	0553	SIRLEI GARCIA	15/09/1973
101	0145	SUELI MARIA PELLIN LOURENCO	15/05/1959
102	0850	TALITA RIBEIRO CANDIDO	09/04/1989
103	0364	TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	14/04/1961
104	0853	THANDRIANE LAISY PRESTES PROCHNOW	22/07/1987
105	0870	THEREZA CRISTINA DE LEMOS BARROS	05/11/1959
106	0858	VALDIR REGUSE	04/04/1967
107	0571	VALMOR HELMBRECHT	14/04/1971
108	0292	VANESSA SALVADOR DA SILVA	08/01/1991
109	0898	VITORIA BATISTA CORDEIRO	09/01/1961
110	0647	WANDERLEIA MARIA ORIBKA	17/05/1989
111	0335	WILFRID WESTPHAL	12/01/1961
112	0701	ZELINDA KINDER	30/10/1973
Cargo: 1826 - 05. Eletricista			
1	0401	ALAIR JOSÉ COSTA	22/10/2066
2	0892	ANDERSON FACHINI	05/10/1994
3	0428	ANTONIO CARLOS MARKUS	06/12/1977
4	0538	CLEYTON FERNANDO SLOMP	30/04/1986
5	0169	EDEMAR MELO RODRIGUES	07/08/1984
6	0232	JONATHAN RICARDO TESKE	26/08/1985
7	0916	MOACIR VEIGANTT	25/03/1973
8	0365	OVIDIO KOWALSKI JUNIOR	31/10/1987
9	0820	THIAGO KRUGER	01/01/1970
Cargo: 1827 - 06. Fiscal de Obras			
1	0621	ADIR WETZEL	06/06/1984
2	0869	ALDACIR NOLLI	17/10/1971
3	0639	ALTAIR SCHIRMER	03/06/1967
4	0219	ALZIR BEBER	12/09/1960
5	0002	AMAURI GIOVANI SALVADORI	26/06/1988
6	0437	ANDERSON DAVID RADDATZ	09/04/1981
7	0152	ANDERSON DENIS PERIN	01/03/1985
8	0272	ANILDO REINKE	11/06/1973
9	0580	ANNA PAULA BONA DEVIGILI	03/08/1988
10	0432	ANTONIO DE CASTILHO JUNIOR	01/03/1971
11	0173	ARNO MARCIEL STEINER	05/04/1984
12	0579	BARBARA CRISTINE SALVADOR CAMPESTRINI	14/09/1979
13	0818	BRUNO DANIEL WITTHOEFT	08/04/1993

14	0931	CESAR RICARDO STROBEL	05/11/1965
15	0687	CÉLIA ZUCHI	30/09/1961
16	0875	CHRISTIAN ANDRE BORGES	28/08/1985
17	0698	CLAUDIONEI NONES	14/10/1980
18	0913	CLEDIR FERRARI	09/12/1986
19	0865	CLESIO WAMSER	24/02/1983
20	0122	DANILO SIMONI	12/10/1992
21	0204	DIEMES TARUHN	08/12/1990
22	0890	DIOGO STOLF	15/05/1988
23	0198	DIONATAN GABRIEL FELTEN	01/09/1995
24	0441	ELAINE ESTELA REINERT DA SILVA	18/07/1989
25	0789	FABIO AMARAL	16/12/1985
26	0466	FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI	07/07/1981
27	0814	FELIPE RAMOS DOS SANTOS	12/02/1993
28	0267	FERNANDO HAAKE	30/07/1979
29	0306	GEOVANI LUIZ LENZI	30/01/1972
30	0537	GISLENE MACOPPI	02/02/1992
31	0743	ILDA REGINA DE SOUZA DA SILVA	28/11/1985
32	0167	ISRAEL ROMÁRIO STEILEIN	17/06/1987
33	0706	JACKSON SLOMP	07/10/1981
34	0922	JADER CESAR STIZ	30/09/1985
35	0563	JAISON RODRIGO DALLABRIDA	08/11/1988
36	0611	JAMERSOM RAFAEL DE SOUZA	04/07/1976
37	0738	JAMPIER DE SOUZA	28/05/1990
38	0575	JEFERSON ROGERIO BARBOSA	03/03/1983
39	0448	JHON LENON MEDEIROS	20/06/1982
40	0459	JOHN DENNIS KRÜGER	22/08/1981
41	0482	JONAS ARLAN FRITZKE	13/02/1983
42	0155	JONATHAN WEEGE	09/06/1981
43	0703	JOSMAR MICHAELSEN	10/12/1985
44	0626	JULCEANO LENO ZOMER	22/07/1981
45	0617	LEONARDO LEITE DE OLIVEIRA	11/05/1982
46	0032	LOURENÇO DE ALBUQUERQUE MARTINS	27/08/1981
47	0457	LUCAS BELAUS	06/07/1978
48	0811	LUZIA GERUZA FERREIRA	13/12/1978
49	0804	MANOEL ROSA PRESTES	23/06/1975
50	0052	MARCELO WALZBURGER	01/12/1987
51	0908	MARCOS ALBERTO LUNARDI	11/11/1983
52	0565	MARCOS HUGO HANSENM	08/03/1981
53	0241	MARCOS PAULO KNOPP	08/07/1977
54	0345	MARGARETE REGINA HACKE ROHRBACHER	28/10/1981
55	0776	MARIZA PANOCH	28/04/1979
56	0394	MAURICIO CHISTE	13/02/1971
57	0760	MONALISA RIBEIRO CAMARGO	05/07/1988
58	0924	PEDRO CESAR MORAES	29/06/1963
59	0573	PRISCILA THAYSE DA SILVA	02/07/1985
60	0757	RAPHAEL FERREIRA POVOAS	07/07/1991
61	0791	RICARDO PUTKA	24/05/1984
62	0450	SHEYLA PEDRINI RAMPON	09/11/1977
63	0702	VALCIRIO RODRIGO FRANCISCO	24/12/1981
Cargo: 1828 - 07. Marceneiro			
1	0118	ADRIANO KLEMZ	25/01/1974
2	0911	NELSON PARNO	14/06/1965
Cargo: 1829 - 08. Médico do Trabalho			
1	0887	ANA PAULA SCHMIDT WALDRICH	09/07/1982
2	0216	RODRIGO WILLENS FERNANDES	27/10/1976
Cargo: 1830 - 09. Motorista			
1	0476	ADELINO MAIER	19/03/1966
2	0883	ALCIR PAULO BORGES DE LIMA	24/01/1971
3	0255	ALEXANDRE KROENKE	07/06/1986
4	0604	ANDRE CARLOS TURAZZI	20/09/1976
5	0044	ARSENO ADRIANO	10/01/1973
6	0156	CLAODENEI CLAUDIO TURAZZI	19/06/1985
7	0856	CLEBER LUIS PEDRON	25/08/1979
8	0085	DANIEL VIGNOLA	21/08/1965
9	0522	DERCIO IVAN EWALD	15/08/1987
10	0608	EDGAR HACKBARTH	22/12/1975

11	0133	ELIAS MIGUEL SIMAS	18/12/1965
12	0876	ERNESTO KROENKE	30/09/1957
13	0258	FERNANDO CARLOS BORINELLI	27/10/1975
14	0640	JEFERSON ANDREI MUNIZ	29/01/1990
15	0678	JOAREZ RODRIGUES DA SILVA	04/11/1977
16	0276	JOÃO MAX SCHLICHTING	09/04/1968
17	0132	JOEL SOBIERANSKI	27/09/1976
18	0168	LEAZER ALVES DE SOUZA	07/08/1966
19	0542	LUCIANO EZEQUIEL GODINHO	25/08/1998
20	0767	LUIS CARLOS MIRANDA DOS SANTOS	18/11/1968
21	0033	LUIZ CARLOS GODOI	01/12/1967
22	0817	MARCO ANTONIO MIRANDA	15/07/1977
23	0177	MAURO PRADA	13/02/1965
24	0071	PABLO FABRÍCIO MAROWSKI	15/01/1982
25	0840	ROGERIO ADONAI DE BARROS	26/06/1979
26	0069	VAGNER PEROZA	01/07/1989
27	0674	VALCIR CRISTOFOLINI	06/06/1954
28	0682	WALDECIR BARINGER	09/06/1974
29	0340	ZENO OSVALDO CAVALHERI	19/02/1968
30			
Cargo: 1831 - 10. Operador de Máquina			
1	0594	ADELOR TRAINOTTI	01/02/1967
2	0566	AIRTON JOSE DALLAGNOLO	18/04/1980
3	0410	DAVID DA SILVA	09/11/1989
4	0574	DORISETE KIENEN	22/04/1968
5	0140	EDEGAR LOMBARDI	26/03/1984
6	0469	EMERSON ROBERTO SANCHES	08/03/1973
7	0334	GELASIO FIAMONCINI	27/01/1955
8	0462	HANZ EGON KUNZER	18/09/1975
9	0220	JAIRO BARTEL	15/05/1985
10	0163	JANIR JAISON KOSSMANN	27/10/1981
11	0248	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	12/10/1968
12	0824	JOEL LUIZ MURARA	27/06/1984
13	0107	JURIDES LUIZ DALLABONA	12/03/1970
14	0787	MAICON BRUNO TRISOTTO	04/01/1982
15	0693	NILTON LUIZ DALLABONA	21/06/1961
16	0465	NIVANOR BUZZI	01/07/1955
17	0261	OTTO CARLOS WOLTER	09/03/1964
18	0162	RAMIDES ERONDI BUTKE	17/05/1977
19	0506	SEMIR MANOEL CHAVES	15/10/1964
20	0878	SIDNEI NUNES	09/02/1982
Cargo: 1832 - 11. Pedreiro			
1	0610	ALBINO DE ANDRADE	06/05/1958
2	0368	ALCEU SEBASTIAO MENGARDA	13/02/1989
3	0443	ALCIONE MULLER	22/06/1979
4	0493	CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA TRINDADE	05/04/1978
5	0333	EDSON MENDES JUNIOR	27/03/1978
6	0199	JOSE AUGUSTO AGUIRRE GODOI	01/01/1970
7	0759	LEONÉRCIO RIOLA	24/01/1969
8	0165	NILTON DE OLIVEIRA	14/01/1959
9	0286	RENATO LOMBARDI	05/09/1986
10	0217	VANDERLEI DE JESUS	05/02/1974
11	0139	VERALDO HENSCHEL	25/12/1969
Cargo: 1833 - 12. Soldador			
1	0397	GILMAR JOAO TRAZZI	16/01/1961
Cargo: 1834 - 13. Professor EF Séries Iniciais			
1	0247	ADELMA ANTUNES RUAS DE SOUZA	13/04/1973
2	0137	ADRIANE CRISTINA CARLINI	30/08/1988
3	0762	ALESSANDRA SEVERINA THEILACKER WOLTER	25/04/1978
4	0488	ALICE DOS SANTOS KLUG	03/10/1975
5	0015	ALINE FERNANDA MENGARDA	25/03/1990
6	0613	ANA CAROLINA SCHLEY	08/01/1980
7	0275	ANA CLAUDIA KOGLIN STROBEL	15/06/2069
8	0753	ANA PAULA FACHINI TISO	26/01/1975
9	0494	ANA PAULA VOLTOLINI	09/05/1989

10	0148	ANDREIA CARLA BONA	06/12/1990
11	0802	ANDRÉA MARINA BREHMER PETERS	23/07/1976
12	0819	ANDRÉA STOLF	01/08/1982
13	0317	ANGELICA NEVES FONTOURA ALVES ABDALLA	31/01/1972
14	0504	ANGELA BORCHARDT	23/07/1990
15	0677	ANGELA MARIA DE BAIRROS SILVINO	03/07/1975
16	0831	ARICLEA CRISTINA KLITZKE	17/04/1980
17	0257	ARIELA KARINA MORA	09/06/1983
18	0266	BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	01/06/1992
19	0496	BERNADETE RAMOS GONZAGA ROEPKE	28/03/1968
20	0388	BERNADETE VON GILSA	05/08/1952
21	0659	BETANIA CRISTINA JANKE SCHRAMM	01/06/1982
22	0151	CARLA ALEXANDRA WEISS MOSER (PD)	10/11/1971
23	0540	CARLA KLABUNDE MEIER	25/02/1966
24	0005	CARLA MARIANI NAEGELER	06/03/1991
25	0027	CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA	22/02/1979
26	0905	CCLEIDE REGINA EWALD	26/06/1973
27	0431	CELOIR DSA GRAÇAS MARTINS RIBEIRO	28/11/1965
28	0004	CHARLENE VOLTOLINI ALVES DE SOUZA	22/09/1981
29	0832	CHRISTIANA SUCHARA PEDRON	07/12/1978
30	0423	CÍNTIA POFFO	22/06/1987
31	0801	CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	11/11/1977
32	0718	CLAUDETE DA SILVA SCHMIDT	08/04/1974
33	0525	CLÁUDIA REGINA PINTO MICHELLI	17/10/1977
34	0117	CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	05/11/1973
35	0467	CLEIZA GUILANDE PERERA	27/06/1973
36	0041	CLEUSA HELLMANN SOTERO	18/07/1985
37	0554	CRISTIANE DE BRITO HILARIO SANTANA	05/05/1978
38	0628	CRISTIANE DOS SANTOS	13/06/1984
39	0600	DALMIR GABRIEL SANTANA	05/11/1987
40	0809	DANIELA CRISTINA GADOTTI FRONZA	30/08/1986
41	0722	DANIELE CANI	24/04/1989
42	0830	DANIELLE CRISTINA BARTH	15/03/1992
43	0445	DEBORA CRISTOFOLINI	10/09/1988
44	0649	DEBORA MARIA COSTA FURTADO	17/08/1983
45	0828	DENISE ALESSANDRA BREHMER VANZUITA	07/09/1981
46	0413	DENISE KLOTZ DE BECERRA	08/03/1962
47	0857	DENISE SOUZA DE JESUS	12/06/1981
48	0704	DIOGO JEFERSON DE SOUZAD	02/06/1993
49	0658	DIRLEIA APARECIDA BONACOLSI POSSAMAI	11/10/1975
50	0386	DORIS MARIA MESADRI MAAS	14/02/1965
51	0307	EDGNA HUMBELINO	03/02/1974
52	0184	ELIANA KRIESER WOLLINGER	29/09/1975
53	0010	ELIANE LERCILIA PEREIRA FURTADO	07/11/1964
54	0119	ELISANDRA PAZIANOTI HORST	18/03/1983
55	0037	ELIZANDRA MARLISE BEBER	12/07/1977
56	0564	FATIMA DENISE DE MELO PELLIZZARO	09/08/1964
57	0007	FABÍOLA JANAINA TOMASINI	20/12/1985
58	0444	FERNANDA CAMMPESTRINI	18/03/1988
59	0708	GIUVANA SALVADOR	10/12/1972
60	0900	GIZELE CRISTINA HORDINA	03/04/1984
61	0710	GLADIS TEREZINHA LONGO BOAVENTURA	30/03/1965
62	0855	GLAUCIA ALEXADRA GAULKE BARINGER	26/01/1983
63	0149	GLORIA CRISTINA VALCANAIA	20/05/2079
64	0599	GRAZIELA LAIS TONET	06/03/1977
65	0893	GRAZIELI STAACK	16/12/1980
66	0185	GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	15/02/1979
67	0920	HELENA LERNER	10/12/1978
68	0513	INES ENDER GORAL	22/03/1972

69	0291	INGRID WETZEL CORRÊA	17/03/1968
70	0011	IRES COSTA	02/09/1971
71	0712	ISABEL MARIA BEBER	05/11/1967
72	0681	ISOLANE PETERSEN VALCANAIA	21/10/1980
73	0663	IVANILDA TOTTENE RODRIGUES VOLTOLINI	28/08/2067
74	0642	JACIELE BARBARA DA VEIGA	31/10/1990
75	0182	JANARA THAIS MAAS	11/02/1992
76	0067	JAQUELINE ELMIA TESKE	22/02/1991
77	0384	JAQUELINE VON ZESCHAU	09/01/1990
78	0436	JERUSA KREUTZFELD PIVATTO	02/11/1981
79	0516	JOELMA DEMONTI TISOJ	20/07/1971
80	0049	JOELMA SALVADOR DALMORA	06/07/1979
81	0426	JOSEANE NOLLI HEIMANN	27/11/1982
82	0270	JOSIANE URSULA MILKE HAAKE	21/05/1982
83	0417	JOSIANE VANESA SATURNO	17/10/1971
84	0601	JULIANA LENZI	26/12/1973
85	0517	JULIANA ROPELATO	29/12/1976
86	0356	JULIANE APARECIDA DALPIAZ GUTJAHR	02/02/1983
87	0656	JUSSARA TROMBELLI LAZARINI	23/09/1982
88	0851	KATHIA REGINA BUBLITZ	19/02/1980
89	0744	KATIANE MORAES BRAGAGNOLO GRUNDMANN	31/05/1979
90	0655	KAUANA LUCHTENBERG	06/11/1995
91	0625	KÁTIA FIAMONCINI	31/07/1980
92	0845	LUCI BEATRIZ SCHLOGL	13/08/1963
93	0837	LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI	22/12/1978
94	0844	LUIZA MARIA MARQUES	20/05/1981
95	0813	LUZIA SCOTINI	27/12/1980
96	0187	LÚCIA HELENA LENZI	26/09/1980
97	0847	MARCIA MARIA MARCELLO	20/02/1981
98	0690	MARIA CRISTINA STEINBACH	11/11/1977
99	0539	MARIA DE LOURDES DE BARROS OSS-EMER	02/04/1962
100	0527	MARIA DE LOURDES VAILATTIN	14/04/1962
101	0728	MARISTELA DOROTEIA SCHROEDER WILLRICH	11/05/1980
102	0808	MARISTELA MARIA DE CASTILHO HENNICH	25/04/1968
103	0180	MARISTELA PISETTAMARISTELA	16/12/1966
104	0471	MARLETE GRUNDMANN SCHLUETER	25/09/1978
105	0268	MARLI KAPPAUN FERNANDES	08/09/1972
106	0635	MARQUELI MEIRA GENSKE TEODORO	28/09/1981
107	0017	MAYRA ELAINE MILKE	23/03/1988
108	0433	MÁRCIA CRISTINA SCOZ BENECKE	16/11/1971
109	0515	MÁRCIA DANIELA LINK	30/01/1984
110	0197	MICHEL LENZI	09/06/1989
111	0768	MONICA ZAFANELLI DA CRUZ LIMA	12/02/1972
112	0094	NADIA CARLA BOGO ZANELLA	29/01/1977
113	0530	NADIA SEIDE ZICKUHR	20/04/1976
114	0026	NADIR NAZATTO MACHADO	28/08/1962
115	0825	NAYARA REGINA LUCIO	30/07/1990
116	0006	NEIDE CRISTINA EWALD DE SOUZA	10/03/1971
117	0447	NILZA SARI FACCO CHRISTOFF	14/05/1974
118	0822	NILZA STEFFEN	26/09/1966
119	0485	PATRICIA DO NASCIMENTO AMORIM KLEINHEMPEL	23/10/1983
120	0559	RAQUEL ZIMATH HOLLER	14/02/1976
121	0602	RITA DE CASSIA BONA	02/07/1980
122	0310	ROSALENE TESKE HENSCHEL	06/08/1968
123	0086	ROSE - MARY DALPIAZ CORRÊA	24/04/1981
124	0319	ROSELI PURIN	26/01/1958
125	0238	ROSILDA SANTANA VIDAL	06/11/1971
126	0861	ROZELI DE AGUIAR BIAVATI	20/12/1973
127	0591	SABRINA CAMPREGHER TOMASELLI	27/04/1983
128	0807	SABRINA LIPPEL CRISTOFOLINI	17/05/1984
129	0250	SCHEILA DANKER	22/12/1981

130	0926	SELMA ELISA ROCHA DA CRUZ	28/12/1973
131	0836	SERGIO SCOTINI	03/09/1977
132	0134	SHEILA PRISCILA HORDINA TORRESS	20/09/1984
133	0714	SHIRLEY HENNICH	04/10/1972
134	0526	SILVANA EDINA FORMIGARI BUENO	30/04/1980
135	0263	SONIA VICENTE	16/06/1965
136	0510	SÔNIA GONÇALVES RIBEIRO	02/02/1970
137	0668	TAISE PASQUALI SCHLEY	23/06/1986
138	0112	TAÍZA ANESI CARLINI MENDES CARDOSO	05/02/1977
139	0211	TATIANA CRISTINA BUSARELLO KISNER	20/02/1976
140	0567	TATIANA CRISTINA MACHADO GARCIA	24/09/1980
141	0351	TATIANA KLUG	11/08/1979
142	0864	THAIS HAFEMANN DOS SANTOS REIS	23/12/1988
143	0125	VANESSA MENGARDA	21/04/1989
144	0827	VANESSA TRINTIM PRADA (amamentação)	24/02/1983
145	0500	VANIA REGINA LENZI ZOBOLI	18/03/1972
146	0779	VERA LUCIA DE CASTILHO	01/08/1972
Cargo: 1835 - 14. Professor de Artes EF séries iniciais			
1	0842	ANDREA WITKOWSKI	10/10/1982
2	0729	ANDRÉ LUIZ CORREA DE BRITO	06/08/1979
3	0615	BRUNA HEDLER	06/09/1988
4	0508	CLEUSA BET	10/04/1972
5	0019	DÉBORA COSTA PIRES	25/03/1983
6	0090	EDA MARIA DALMOLIN ZARDO	07/11/1965
7	0732	ELIANA RADWANSKI	24/06/1977
8	0742	EMERSON ROEPKE	27/03/1988
9	0113	FRANCINE MARTA BIANQUINI FERRARI	03/05/1982
10	0715	GERALDO MULLER JUNIOR	17/01/1990
11	0236	KEITY NAIRA GIRARDI	02/04/1985
12	0083	MOARA DE OLIVEIRA GUSTMANN	26/02/1985
13	0614	ROGERIA APARECIDA BORGES DE LIMA RIBEIRO	18/03/1977
14	0081	VANIA KONELL	01/11/1983
15	0595	VIVIAN DE TOFOL HANSEN	07/11/1977
Cargo: 1836 - 15. Professor de Geografia Ensino Fudamental			
1	0385	ANA PAULA MULLER RODRIGUES	21/04/1989
2	0349	ANDERSON MIGUEL BONA	03/12/1986
3	0733	ANDREA FIAMONCINI ROZZA	11/04/1980
4	0631	CARLA SORAYA GRONI	22/12/1980
5	0240	EDSON JOSÉ BONA	27/03/1976
6	0590	ELIZANGELA AGOSTINI	21/02/1991
7	0392	LUIZ HENRIQUE KOEPSEL	01/05/1990
8	0343	MARCIANO JOSÉ EMILIO DA SILVA	02/03/1988
9	0174	PATRICIA DE FATIMA COELHO	12/08/1977
10	0686	RAFAEL SCHADE	08/12/1987
11	0222	SALVIO ANTONIO ZATELLI	23/07/1961
12	0665	SIMONE DE OLIVEIRA	27/06/1983
Cargo: 1837 - 16. Professor de História Ensino Fundamental			
1	0030	ALAN EVARISTO MENGARDA	31/01/1993
2	0461	ANDERSON DE SOUZA	25/12/1990
3	0474	CHRISTIAN DAVID MACHADO	13/05/1980
4	0798	DANIEL FABRICIO KOEPSEL	11/11/1984
5	0880	EDELBERTO HARTMANN JUNIOR	31/03/1973
6	0661	FABIANA KANIES	20/01/1985
7	0055	GISELE PACHECO DA SILVA	20/11/1985
8	0748	JONATHAN ARNO GAULKE	28/05/1987
9	0755	MAIARA MOSER	19/06/1991
10	0490	NAIARA VOLTOLINI	06/11/1985
11	0680	NEUSA DAS GRAÇAS ANTUNES BAULER	03/07/1960
12	0129	NILO PERINI	28/12/1981
13	0724	PATRICIA TATIANA RAASCH	02/09/1986
14	0020	TATIANA DICKMANN ZUMACH	09/01/1989

Cargo: 1838 - 17. Professor de Matemática Ensino Fundamental			
1	0018	ADILIO CEZAR PEREIRA	04/03/1984
2	0144	ADRIANO DE OLIVEIRA	07/09/1984
3	0593	ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES	03/01/1980
4	0359	AMANDA PACHER	28/08/1988
5	0223	ANDREIA SHEILA ZATELLI	24/06/1989
6	0750	CLAUDIAMARA TESSER KISNER	09/05/1986
7	0606	CRISLAINE COSTA	16/08/1988
8	0068	CRISTIANE BONATTI	12/07/1981
9	0203	ELTON RICARDO POFFO	06/02/1987
10	0455	FABIANO DA MOTA	21/09/1980
11	0176	GRAZIELA ROPELATO	22/05/1982
12	0175	JONAS WEEGE	21/02/1978
13	0097	JULIANO BONA	05/03/1982
14	0318	KARINA ALEXANDRA GIRARDI	09/05/1981
15	0746	KETLER RAQUEL CIPRIANI	18/09/1989
16	0390	LEANDRO FERREIRA VIEIRA	18/08/1979
17	0653	LUCIANA KRUGER BORCK	07/08/1981
18	0412	MARCIA BORGES DE LIMA GALCOWSKI	17/08/0973
19	0521	MARCOS FELIPPI	31/05/1976
20	0586	MARIA ZENILDA DA LUZ KOCH	03/02/1979
21	0529	MICHELY DE MELO PELLIZZARO	20/02/1990
22	0550	MONIQUE VIEIRA BONA	24/07/1986
23	0874	RAFAEL ROZA	13/05/1975
24	0544	ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER	11/06/1982
25	0623	RUBENS HEITOR MENGARDA	27/06/1973
26	0638	SILVANA APARECIDA MARTINS	08/04/1973
Cargo: 1839 - 18. Professor Educação Infantil pré-escola			
1	0499	ALILIAN MAIKELINE VITÓRIA DOS SANTOS	06/05/1980
2	0731	ANGELITA DE SOUZA PURIM	21/10/1978
3	0293	BRUNA REGINA VALCANAIA JUNKES	16/08/1982
4	0557	CAMILA BONA	25/09/1989
5	0200	CLAUDIA TERESINHA FONTANA DE ALMEIDA	03/10/1971
6	0670	DANIELA BEDA DALCORTIVO	15/07/1983
7	0378	DANIELA CRISTINA MICHELI	01/01/1981
8	0279	DAPHNE DAIANE FAGUNDES	16/02/1982
9	0609	DIRCE MARIA TIEGS DA VEIGA	31/05/1965
10	0022	DORITA WENCESLAU	24/01/1992
11	0720	EDINEIDE MANSKE	16/06/1985
12	0577	ELISANDRA WILLRICH	11/02/1977
13	0460	FABIANE ALINE EWALD	26/08/1982
14	0901	FABIANE LUZIA KLUG BÖING	01/11/1984
15	0589	FERNANDA CARLINI	01/11/1983
16	0304	GRACIELLE BELL	21/07/1978
17	0543	ISABEL CRISTINA TOMASELLI FERNANDES	28/10/1965
18	0721	JÉSSICA ELLOÁ BERRI	26/12/1989
19	0758	JULIANE SIMONE NONES LOBE	25/08/1981
20	0630	JULIETE MENESTRINA	24/08/1992
21	0042	KATIA MICHELE JURK AVALOS	27/12/1979
22	0773	KELLY NATHANA PACHER	01/11/1990
23	0295	LAURITA PELLIN	01/05/1977
24	0741	LUCIANE DAIANE HEINRICH	11/08/1984
25	0654	LUZIA DORACI CUNHA	13/12/1959
26	0016	MARCIA DE ANDRADE GESSNERM	14/09/1971
27	0252	MARCIELI TAISE VOSS	14/10/1991
28	0616	MARIA SALETE COELHO DA ROCHA	10/06/1967
29	0899	MARIA TEREZA LONGO LENZI	11/10/1965
30	0709	MARISA REGINA REICHARDT	04/06/1978
31	0170	MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI	01/06/1978
32	0719	NEILA APARECIDA PINTO	18/04/1968
33	0503	RAFAELA CRISTINA PINTARELLI	21/08/1989
34	0518	RITA JANAINA TRISTAO	06/06/1986
35	0210	ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DEMONTI	28/12/1971

36	0812	ROSITA ROEPKE	30/04/1979
37	0634	SABRINA DE-MONTI	25/05/1990
38	0093	SHANDI CRISI-THIANE INDA-LÊNCIO	28/07/1987
39	0568	SILVANA MACEDO DOS SANTOS COSTA	18/05/1965
40	0147	SUSETE APARECI-DA CORREA	02/01/1980
41	0484	VERONICA MO-SER KRAUSE	08/08/1988
42	0124	YARA CHRISTINA ITTNER ZICKUHR	06/09/1967
43	0264	ZENAIDE JESUS BAIROS DE OLI-VEIRA	02/08/1965
44	0797	ZITA MARIA PAHL	08/09/1969
Cargo: 1840 - 19. Professor de Artes Ensino Infantil			
1	0442	ANDRESSA GE-ANE BAGATTOLI WACKERHAGE	23/08/1976
2	0843	FERNANDA APA-RECIDA ZANELLA	22/11/1977
3	0803	FLAVIA MENES-TRINA	16/10/1989
4	0481	LUIZA HELENA BOTTNER	19/11/1976
5	0914	TAYLA BRANCO	28/07/1989
6	0060	YANA BATISTA	26/03/1988

ANEXO II
Inscrições não processadas por falta de pagamento

0001
0003
0009
0021
0023
0024
0028
0029
0034
0035
0036
0038
0039
0040
0043
0045
0047
0051
0053
0054
0056
0057
0058
0059
0062
0064
0065
0066
0072
0074
0075
0077
0084
0087
0089
0091
0092
0095
0096
0098
0100
0105
0115
0116
0120
0126
0127
0131
0135
0136
0146
0154
0157
0158
0160
0161
0171
0172
0178
0179
0186
0189
0194
0195
0196
0207
0212
0218
0221
0224

0228
0229
0233
0234
0235
0239
0242
0244
0245
0246
0259
0260
0265
0269
0271
0274
0277
0278
0280
0282
0285
0287
0294
0298
0299
0300
0303
0305
0308
0309
0312
0313
0314
0315
0316
0323
0325
0329
0338
0348
0352
0354
0355
0357
0361
0362
0367
0371
0373
0374

0377
0381
0389
0391
0393
0396
0404
0405
0406
0408
0414
0415
0416
0418
0419
0421
0429
0430
0434
0440
0446
0449
0451
0456
0458
0473
0479
0486
0491
0497
0501
0502
0505
0509
0512
0523
0524
0534
0535
0545
0547
0548
0552
0555
0560
0561
0583
0584
0588
0618

0622
0627
0646
0651
0652
0684
0685
0691
0694
0699
0723
0734
0740
0763
0772
0774
0793
0795
0816
0823
0826
0834
0860
0863
0871
0881
0884
0886
0889
0891
0895
0896
0897
0903
0904
0906
0910
0915
0925
0928
0929

Divulga Inscrições Deferidas e Indeferidas e Homologa Inscr-Conc Publ 01-2013 - FME

MUNICÍPIO DE TIMBÓ– SC
CONCURSO PÚBLICO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL Nº 01/2013
DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E HOMOLOGA INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

1. Ficam DEFERIDAS e HOMOLOGADAS as inscrições constantes abaixo relacionadas por terem cumprido todos os requisitos do edital.

1825 - 04. Auxiliar Operacional I			
	Insc.	Candidato	Data de Nascimento
1	0008	ELIOSVALDO DE JESUS NUNES	19/09/1967

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições 0001, 0002, 0003, 0003, 0004, 0005, 0006 e 0007, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser impetrados nos dias 20, 21 e 22/01/2014, conforme normas do edital.

4. Após julgamento dos recursos seja divulgada a homologação definitiva das inscrições no dia 27 de janeiro de 2014.

Timbó (SC), 17 de Janeiro de 2014.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Divulga Inscrições Deferidas e Indeferidas e Homologa Inscr-Conc Publ 01-2013-Fct

MUNICÍPIO DE TIMBÓ– SC
CONCURSO PÚBLICO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL Nº 01/2013

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E HOMOLOGA INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

1. Ficam DEFERIDAS e HOMOLOGADAS as inscrições constantes abaixo relacionadas por terem cumprido todos os requisitos do edital.

- 04. Auxiliar Operacional I			
	Insc.	Candidato	Data Nasc.
1	0005	JAQUELINE HOFFMANN	15/04/1989
2	0010	ROLF BREHMER	05/11/1965

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições 0008, 0007, 0009, 0003, 0002, 0004, 0001 e 0006, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser impetrados nos dias 20, 21 e 22/01/2014, conforme normas do edital.

4. Após julgamento dos recursos seja divulgada a homologação definitiva das inscrições no dia 27 de janeiro de 2014.

Timbó (SC), 17 de Janeiro de 2014.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

Divulga Inscrições Deferidas e Indeferidas e Homologa Inscr-Proc Seletivo 01-2013-Acs

MUNICÍPIO DE TIMBÓ– SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2013 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TIMBÓ

DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E HOMOLOGA INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO N.° 001/2013

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó e em conformidade com a Lei Complementar n° 339/2007 e suas alterações, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

1. Ficam DEFERIDAS e HOMOLOGADAS as inscrições constantes abaixo relacionadas por terem cumprido todos os requisitos do edital.

Seq.	Candidato		Data Nascimento
Cargo: 1841 - 01. Agente Comunitário de Saúde (Estados)			
1	0052	DANIELLE KARINE FIAMONCINI	03/05/1990
2	0034	ELIANE MOSER	03/04/1979
3	0070	GRACIELA NATALINA DE CARVALHO	25/12/1987
4	0039	JOCIMARA ODETE PASQUALI PESSATI	23/04/1981
5	0042	LUCIA ELENA CROSSA CASALI	31/03/1957
6	0057	MARCIA PATRICIA DE MELO ANTUNES	14/07/1982
7	0027	SUELI LOCKS PASQUALI	23/06/1971

Cargo: 1842 - 02. Agente Comunitário Saúde -Tirolesses/Dona Clara			
1	0024	EDELTRAUT DALCIA WEISS PEYERL	18/04/1967
2	0051	IVONETE MARIA OLIVIA VALCANAIA FRONZA	08/06/1978
3	0044	KATHIA MILKE ARNDT	02/03/1972
4	0031	LUCIANE EWALD VOLTOLINI	14/09/1981
5	0074	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMA	05/07/1972
Cargo: 1843 - 03. Agente Comunitário Saúde - Capitais			
1	0084	CESAR JOSE GONÇALVES DE JESUS	02/09/1962
2	0077	DOROTHEA OELKE	24/03/1957
3	0062	ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKY	22/02/1980
4	0075	JOSE ROBERTO DA CRUZ	11/03/1970
5	0056	LEA ROSANA SOFKA DOS REIS	27/01/1975
6	0022	VANUSA DE JESUS OLIVEIRA MORA	16/01/1973
Cargo: 1844 - 04. Agente Comunitário de Saúde - Quintino			
1	0049	ANDREIA DOS SANTOS	11/01/1978
2	0038	CACIA RODRIGUES MENGARDA	15/03/1960
3	0082	DIETLIND MULLER BLOEDORN	14/06/1961
4	0058	ESTELITA EHMKE SLOMP	03/11/1959
5	0079	JANETE FATIMA DA SILVA ZERMIANI	13/05/1971
6	0035	JOSETE LUIZA RECK SFREDO	27/03/1961
7	0017	NARA VIEIRA DA ROSA	17/12/1960
8	0065	NEIVA MARLIZA FORTUNATO PLESS	06/11/1970
9	0001	ROBERTA NELCI PELLIN	09/02/1981
10	0064	SANDRA REGINA DE LIMA	13/12/1973
Cargo: 1845 - 05. Agente Comunitário de Saúde - Nações			
1	0010	GABRIELA ANACLETO CARDOSO WETZEL	29/09/1991
2	0012	HÉLIDA DE OLIVEIRA ROCHA LÜTZOW	14/07/1981
3	0011	JURACI KLUG	11/02/1981

4	0009	MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL	18/06/1967
Cargo: 1846 - 06. Agente Comunitário de Saúde - Pomeranos			
1	0014	ADRIANA NECKEL SOARES	08/06/1969
2	0083	ANDRIELI LUZIA DOS SANTOS	20/03/1992
3	0008	CATIA MELLO VIANA	26/11/1975
4	0063	DARCIO HABOWSKY	15/09/1973
5	0018	EDA MARIA BUSARELLO	23/08/1960
6	0020	EDEMAR WILLE	01/05/1964
7	0087	JOCIANE RODRIGUES JORGE	06/08/1981
8	0076	KARIN KOHLER	08/05/1971
9	0078	LENICE LOCH VOSS HEINIG	15/11/1961
10	0016	MARIZE MICHELSON DA ROSA	03/06/1966
11	0080	MEYKE PISKE GUMZ	14/07/1989
12	0085	WILMAR SCOZ	02/11/1961
Cargo: 1847 - 07. Agente Comunitário de Saúde - Araponguinhas			
1	0026	IVONETE DOS SANTOS PORTELA	03/07/1986
2	0033	JANIMARA SCHULZE POMMERING	06/03/1960
3	0046	JOSELENE DRAGER WEBER	07/05/1981
4	0067	JULIANA FERNANDES	05/04/1990
5	0059	MARILENE DE MELLO	28/04/1975
6	0086	MARILEUSA SARDAGNA NASATTO	12/06/1970
7	0073	ROSEMERI MORLÓ STANO	11/11/1986
Cargo: 1848 - 08. Agente Comunitário de Saúde - Vila Germer			
1	0003	ADRIANA MEDTLER	12/08/1990
2	0081	ANNA PAULA LOPPNOW STUHLERT	04/04/1978
3	0066	DAYSI CRISTINA LOPPNOW BLOEDORN	03/10/1974
4	0037	EDISON JOSE GRAUPE	17/11/1969
5	0089	ELENIR ROEPKE GESSNER	20/12/1986
6	0043	ISABEL TANCON ODA	10/11/2059
7	0021	KETLYN HELMBRECHT FERNANDES	03/04/1979
8	0036	MARGARETH RAASCH FRAINER	19/09/1964
9	0023	SONGELA DOS SANTOS	06/04/1984
10	0019	YON NAM LA BERTELLI MAEDA	23/10/1986
Cargo: 1849 - 09. Agente Comunitário de Saúde - Pe. Martinho Ste			
1	0072	ADEMIR LUIZ MANFRINI	20/06/1953
2	0041	DANIELA RAIZER	10/01/1969
3	0025	EDINA VVAZ DE FRANÇA	30/10/1989
4	0088	NATAL CATAFESTA	22/12/1952
5	0045	SHIRLEI SCHURT VICENTI	25/10/1980
6	0028	TATIANA DE ALTINO	06/07/1984
Cargo: 1850 - 10. Agente Comunitário de Saúde - Imigrantes			
1	0015	APARECIDA BELARMINO ROEDER	16/05/1973
2	0061	MERI TEREZINHA RIBEIRO	15/03/1982

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições abaixo relacionadas não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

0055
0013
0006
0048
0032
0040
0030
0054
0004
0002
0060
0029
0047
0005
0050
0053
0007
0068
0069

3. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser impetrados nos dias 20, 21 e 22/01/2014, conforme normas do edital.

4. Após julgamento dos recursos seja divulgada a homologação definitiva das inscrições no dia 27 de janeiro de 2014.

Timbó (SC), 17 de Janeiro de 2014.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

Aviso de Licitacao

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
Procedimento Licitatório nº. 06/2014 - Edital Pregão nº. 06/2014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 08 h e 00 min. do dia 29 de janeiro de 2014, Propostas para "Contratação de Serviços Transporte de Passageiros" destinados ao transporte escolar do município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 08 h e 00 min. do dia 29 de janeiro de 2014.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro - Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 14 de janeiro de 2014.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL.

NILTON AVANIR HURMUS
PREGOEIRO.

Aviso de Licitacao

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
Procedimento Licitatório nº. 07/2014 - Edital Pregão nº. 07/2014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 08 h e 00 min. do dia 30 de janeiro de 2014, Propostas para "Registro de Preço de Materiais de Limpeza", destinados as Escolas Municipais, CMEI´s, Unidades de Saúde e demais órgãos da Prefeitura Municipal.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 08 h e 00 min. do dia 30 de janeiro de 2014.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 14 de janeiro de 2014.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS
PREGOEIRO

Aviso de Licitacao

"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC.
Procedimento Licitatório nº. 08/2014 - Edital Pregão nº. 08/2014.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 08 h e 00 min. do dia 31 de janeiro de 2014, Propostas para "Registro de Preço de Gêneros Alimentícios", destinados as Escolas Municipais, CMEI´s, CAPS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 08 h e 00 min. do dia 31 de janeiro de 2014.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro - Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 14 de janeiro de 2014.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS
PREGOEIRO

Tunápolis

Prefeitura

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 08/2012

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2012
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA TRANSPORTES SERNI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Enoí Scherer, e de outro lado a empresa Transportes serni ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.026.402/0001-89, estabelecida a Rua Teotônia N° 104 na cidade de Iporã do Oeste-SC, representada pelo sócio-gerente Sr. Sérgio Osvino Mallmann, portador do CPF n° 347.581.519-20 e Identidade n° 714.683, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 08/2012.
Considerando o Contrato Administrativo nº 08/2012 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 02 de janeiro de 2012, proveniente do Edital de Tomada de Preços sob nº 10/2011 – PMT, em que consta como objeto a a prestação de serviços de coleta, transporte , triagem e disposição final dos resíduos domiciliares, comerciais e hospitalares.
Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo contrato celebrado com a TRANSPORTES SERNI LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR E DA VIGÊNCIA:
Valor:

SERVIÇOS	Valor Atual	Valor Reajustado
COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CONVENCIONAIS (ORGÂNICOS E SIMILARES) E VIDROS EM TODO O PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/SC E HOSPITALARES PRODUZIDOS PELOS POSTOS DE SAÚDE DA PREFEITURA.	6.657,90	7.025,00
COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DA CIDADE E INTERIOR (ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC	3.585,00	3.783,00
TOTAL GERAL		R$ 10.808,00

Vigência:
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12(doze meses), com término em 31/12/2014.

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas. E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 02 de janeiro de 2014.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

TRANSPORTES SERNI LTDA.
Contratada
SÉRGIO OSVINO MALLMANN
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 020.226.259-60

Vargeão

Prefeitura

Extratos de Termos Aditivos
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA

OBJETO: Atualização de valores, conforme INPC do período, alterando o valor contratado para R$ 52.613,21 (cinquenta e dois mil seiscentos e treze reais e vinte e um centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 002/2013.

Vargeão, SC, 15 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA ESPINOSA LTDA

OBJETO: Atualização de valores, conforme IGP-M do período, alterando o valor contratado para R$ 1.108,90 (um mil cento e oito reais e noventa centavos) mensais.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 92/2011.

Vargeão, SC, 15 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIM. LTDA

OBJETO: Atualização de valores, conforme IGP-M do período, alterando o valor contratado para R$ 29.149,90 (vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 69/2012.

Vargeão, SC, 15 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA

OBJETO: Atualização de valores, conforme INPC do período, alterando o valor contratado para R$ 2.586,20 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 007/2013.

Vargeão, SC, 15 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Convênio
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEÃO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinando-se ao auxílio na manutenção de suas atividades.
VALOR: Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.526/2013 e Convênio nº 001/2014.

Vargeão, SC, 02 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA - HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO - ASSEC

OBJETO: Pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.474/2011 e Convênio nº 002/2014.

Vargeão, SC, 02 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

OBJETO: Permuta de serviços de máquinas e equipamentos públicos necessários à realização de reparos e conservação de trechos de estradas municipais no meio rural.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1305/2006, do Município de Vargeão e Lei Municipal nº 431/2005, do Município de Passos Maia e Convênio nº 003/2014.

Vargeão, SC, 02 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E AGROPECUÁRIA DE VARGEÃO - ACIVA

OBJETO: Transferência financeira da CONVENENTE para a CONVENIADA, visando a manutenção das suas atividades.
VALOR: Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.517/2013 e Convênio nº 004/2014.

Vargeão, SC, 02 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE VARGEÃO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinando-se ao pagamento do transporte dos estudantes que estejam matriculados em Instituições de Ensino Superior ou Cursos Técnicos e façam parte do quadro da Associação beneficiada.
VALOR: até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais num total de 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas para o exercício 2014.
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.518/2013 e Convênio nº 005/2014.

Vargeão, SC, 15 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Aquisição de Material de Expediente de Forma Parcelada Para Uso Nas Unidades de Saúde do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, de forma parcelada, para uso nas Unidades de Saúde do Município.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 31 de Janeiro de 2014 às 09:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 15 de Janeiro de 2014.
LENIR RADAVELLI
Gestora do FMS

Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico Pra Uso Nas Secretarias do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 30 de Janeiro de 2014 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 15 de Janeiro de 2014.
MELÂNIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

Resultado Concorrência Nº 03/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2013

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: BAR E LANCHONETE DO CENTRO POLIESPORTIVO MEDALHÃO E

DO GINÁSIO MUNICIPAL DO BAIRRO AMARANTE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 3.017/2013, restando HABILITADA a única empresa participante do certame: Formigão Lanches Ltda ME, vencedora no item 01 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, obedecendo ao valor mínimo estabelecido no item 3.1 do Edital.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Concorrência Nº 04/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2013

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO: LANCHONETE NO PARQUE LINEAR RIO DO PEIXE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 3.017/2013, restando HABILITADA a única empresa participante do certame: Formigão Lanches Ltda ME vencedora do certame com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, obedecendo ao valor mínimo estabelecido no item 3.1 do Edital.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Concorrência Nº 05/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2013

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO: BANCA DE REVISTAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 3.017/2013, restando HABILITADA a única empresa participante do certame: Comercial Vithi Ltda, vencedora do certame com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais, obedecendo ao valor mínimo estabelecido no item 3.1 do Edital.

Videira, 14 de janeiro de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Noticação 05/14

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2014

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
Agueda Maurien do Amarante	983.993.309-49	9672/2013	10/01/2014
Alexandra Moro Pagno	737.707.799-91	11113/2013	10/01/2014
Altair Francisco Faber	296.574.829-68	8776/2013	10/01/2014
Aparício Pereira dos Santos	220.857.939-91	7654/2013	10/01/2014
Amoretti Advogados Associados S/S	07.000.301/0001-64	15231/2012	10/01/2014
Adair Flores Silveira	346.596.419-53	151/2013	10/01/2014
Carlos Eduardo Ribeiro Chaves	006.641.809-73	10396/2013	10/01/2014
Comidas Prontas D'Guedes	14.337.824/0001-66	11658/2013	10/01/2014
Danceteria Drink Show Ltda ME	02.647.058/0001-57	6490/2013	10/01/2014
Denise Duarte	021.111.759-51	7592/2013	10/01/2014
Engepacking Comércio de Máquinas Ltda	07.512.640/0001-20	4862/2013	10/01/2014
Gidaulina da Cruz Rosa	871.577.139-34	8787/2013	10/01/2014
Juraci Rizzi	894.425.479-68	8600/2013	10/01/2014
José Nelto Pelentir da Cruz	770.573.689-68	5628/2013	10/01/2014
Jaqueline Ferreira	864.066.639-34	4861/2013	10/01/2014
Jacson Darci Locatelli	892.168.499-91	4470/2013	10/01/2014
Jair da Silva e Leoni Luzitani da Silva	892.150.609-87	15221/2012	10/01/2014
Leozir da Silva	774.399.889-49	4451/2013	10/01/2014
Ludivar Ferreira da Silva	463.552.789-15	8380/2013	10/01/2014
Maria de Camargo de Godoi	760.953.639-34	13794/2013	10/01/2014
Marcos Antonio Zanotto MEI	12.833.492/0001-85	4744/2013	10/01/2014
Mecânica de Automóveis J.R. Silveira Ltda	04.930.626/0001-58	788/2013	10/01/2014
Marcos Orsatto	736.097.579-49	1239/2013	10/01/2014
Moacir João Berti	656.741.119-87	261/2013	10/01/2014
Neiva Berte Locatelli ME	06.932.462/0001-23	7435/2013	10/01/2014
PLJ Representações Comerciais Ltda	07.085.118/0001-09	11852/2013	10/01/2014
Renan João Nardi	629.050.909-87	4864/2013	10/01/2014
Regina Silva de Oliveira	569.791.699-04	14893/2012	10/01/2014
Rogelio Vicente Bartolomeu	149.081.909-68	971/2013	10/01/2014
Ulisses Ghedini	135.193.369-87	14242/2011	10/01/2014
Valdir Francisco Sambonin	296.644.209-30	8361/2013	10/01/2014
Valeria Guedes de Freitas de Meira	776.582.219-53	9560/2013	10/01/2014

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 13 de janeiro de 2014.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

Edital de Notificação Nº 005/2014

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2014

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
Agueda Maurien do Amarante	983.993.309-49	9672/2013	10/01/2014
Alexandra Moro Pagno	737.707.799-91	11113/2013	10/01/2014
Altair Francisco Faber	296.574.829-68	8776/2013	10/01/2014
Aparício Pereira dos Santos	220.857.939-91	7654/2013	10/01/2014
Amoretti Advogados Associados S/S	07.000.301/0001-64	15231/2012	10/01/2014
Adair Flores Silveira	346.596.419-53	151/2013	10/01/2014
Carlos Eduardo Ribeiro Chaves	006.641.809-73	10396/2013	10/01/2014
Comidas Prontas D'Guedes	14.337.824/0001-66	11658/2013	10/01/2014
Danceteria Drink Show Ltda ME	02.647.058/0001-57	6490/2013	10/01/2014
Denise Duarte	021.111.759-51	7592/2013	10/01/2014
Engepacking Comércio de Máquinas Ltda	07.512.640/0001-20	4862/2013	10/01/2014
Gidaulina da Cruz Rosa	871.577.139-34	8787/2013	10/01/2014
Juraci Rizzi	894.425.479-68	8600/2013	10/01/2014
José Nelto Pelentir da Cruz	770.573.689-68	5628/2013	10/01/2014
Jaqueline Ferreira	864.066.639-34	4861/2013	10/01/2014
Jacson Darci Locatelli	892.168.499-91	4470/2013	10/01/2014
Jair da Silva e Leoni Luzitani da Silva	892.150.609-87	15221/2012	10/01/2014
Leozir da Silva	774.399.889-49	4451/2013	10/01/2014
Ludivar Ferreira da Silva	463.552.789-15	8380/2013	10/01/2014
Maria de Camargo de Godoi	760.953.639-34	13794/2013	10/01/2014
Marcos Antonio Zanotto MEI	12.833.492/0001-85	4744/2013	10/01/2014
Mecânica de Automóveis J.R. Silveira Ltda	04.930.626/0001-58	788/2013	10/01/2014
Marcos Orsatto	736.097.579-49	1239/2013	10/01/2014
Moacir João Berti	656.741.119-87	261/2013	10/01/2014
Neiva Berte Locatelli ME	06.932.462/0001-23	7435/2013	10/01/2014
PLJ Representações Comerciais Ltda	07.085.118/0001-09	11852/2013	10/01/2014
Renan João Nardi	629.050.909-87	4864/2013	10/01/2014
Regina Silva de Oliveira	569.791.699-04	14893/2012	10/01/2014
Rogelio Vicente Bartolomeu	149.081.909-68	971/2013	10/01/2014
Ulisses Ghedini	135.193.369-87	14242/2011	10/01/2014
Valdir Francisco Sambonin	296.644.209-30	8361/2013	10/01/2014
Valeria Guedes de Freitas de Meira	776.582.219-53	9560/2013	10/01/2014

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 13 de janeiro de 2014.
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

Xaxim

Prefeitura

Licitação Pregão 008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATORIO 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

O Município de Xaxim, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público, que no dia 29 de janeiro de 2014, às 09h00, estará realizando licitação para aquisição materiais para confecção de tubos de concreto e os envelopes deverão ser protocolados até as 08:45 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim 16 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em exercício

Licitação Pregão 009/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATORIO 015/2014
PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

O Município de Xaxim, através do Prefeito Municipal em exercício, torna público, que no dia 31 de janeiro de 2014, às 09h00, estará realizando licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e os envelopes deverão ser protocolados até as 08:45 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações em horário de expediente de segunda a sexta feira. A presente licitações esta amparada pela lei 8666/93 e alterações posteriores e nas demais legislações aplicáveis.

Xaxim 16 de janeiro de 2014.
LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal em exercício

Associações

EGEM

Balanço de Encerramento Anual _2013 - EGEM

ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM
Balanço Patrimonial em 01/01/2013 a 31/12/2013

Página: 1

Classificação	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
1	A T I V O	403.634,62	414.013,96
1.1	ATIVO CIRCULANTE	316.436,32	263.249,81
1.1.01	DISPONIBILIDADES	5.649,28	21.643,07
1.1.01.03	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.649,28	21.643,07
1.1.01.03.004	Bco Brasil SA	4.614,64	17.827,78
1.1.01.03.021	Sicredi	1.034,64	3.815,29
1.1.02	BCO CTA MOVIMENTO	260.597,80	227.749,90
1.1.02.01	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	260.597,80	227.749,90
1.1.02.01.006	Banco Brasil - Conta Aplicação	0,00	6.617,26
1.1.02.01.007	Sicredi - C/I POS FIXADO EM CDI	136.169,33	88.213,60
1.1.02.01.012	SICREDINVEST - C/I FLEX CDI	124.428,47	132.919,04
1.1.04	CREDITOS A COMPENSAR	189,24	5.866,84
1.1.04.01	CREDITOS A COMPENSAR	189,24	5.866,84
1.1.04.01.017	Adiantamento de Ferias	189,24	5.866,84
1.1.06	CLIENTES	50.000,00	7.990,00
1.1.06.01	CLIENTES	50.000,00	7.990,00
1.1.06.01.001	Clientes Diversos	50.000,00	7.990,00
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	87.198,30	150.764,15
1.2.01	INVESTIMENTOS	10.101,00	15.101,00
1.2.01.01	INVESTIMENTOS	10.101,00	15.101,00
1.2.01.01.001	Titulo de Capitalização -	10.000,00	15.000,00
1.2.01.01.002	Investimentos - Cota Capital C/C	101,00	101,00
1.2.02	IMOBILIZADO	77.097,30	135.663,15
1.2.02.01	IMOBILIZADO	77.097,30	135.663,15
1.2.02.01.001	Moveis e Utensilios	11.374,50	22.116,00
1.2.02.01.002	Maquinas, Equipamentos e Motores	2.221,00	2.221,00
1.2.02.01.003	Computadores e Perifericos	25.185,29	42.517,83
1.2.02.01.004	Veiculos	31.990,50	55.149,30
1.2.02.01.005	Aparelhos/Instrumentos/Maq Digital	4.446,01	8.646,81
1.2.02.01.007	Equipamentos de Informática/TV/Projetor	1.880,00	5.012,21
2	P A S S I V O	403.634,62	414.013,96
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	403.634,62	414.013,96
2.4.02	LUCROS E PREJUIZO ACUMULADOS	403.634,62	414.013,96
2.4.02.01	LUCROS E PREJUIZO ACUMULADOS	403.634,62	414.013,96
2.4.02.01.003	Superavit/Deficit Acumulados	403.634,62	414.013,96

MAURO ROGER PINTO
Contador
CRC : 1.SC-020357/0
CPF : 627.175.029-04

VANDERLEI ALEXANDRE
PRESIDENTE
CPF : 705.686.189-04

ESCRITÓRIO : PARCERIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

SCI - Visual Sucessor
14/01/2014 - 14:34:27

Edital de Chamamento Nº 03/2014 _Siconv _obtv

EDITAL Nº 03/2014
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
SICONV: Módulo OBTV - Ordem Bancária de Transferências Voluntárias

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os Gestores Municipais de Convênios para operacionalização do módulo OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntária do SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores municipais de convênios e demais servidores que atuam na execução e prestação de contas de convênios federais.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Local: Grande Florianópolis (confira no site da EGEM www.egem.org.br)
Período das inscrições	17/01 à 07/02/2014
Vencimento do boleto de cobrança	07/02/2014
Homologação das inscrições	10/02/2014
Período de realização	21 de fevereiro de 2014
Carga horária total	10h/a
Quantidade de vagas	100 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12h	OBTV – Conceitos Iniciais Execução Definir Ordenador de Despesa OBTV Cadastrar Credor da Transferência Voluntária Autorizar e Enviar Domicílio Bancário ao SIAFI Tipos de OBTV Aplicação em Poupança OBTV Pagamento a Fornecedor Pagamento a Fornecedor - Transferência Bancária Pagamento a Fornecedor - Pagamento no Caixa OBTV para o Convenente OBTV Tributos Devolução de Recursos Consultar Movimentação Financeira
13h30 às 17h30	Autorizar Movimentação Financeira Autorizar Movimentação Financeira - Gestor Financeiro do Convenente Autorizar Movimentação Financeira - Ordenador de Despesa OBTV Cancelar Movimentação Financeira Consultar Extrato Bancário Conciliação Bancária Classificar Ingresso de Recurso Discriminar OBTV para o Convenente Prestação de Contas Resgate Total das Aplicações Devolução do Saldo Remanescente Autorizar Movimentação Financeira Autorizar Movimentação Financeira - Gestor Financeiro do Convenente Autorizar Movimentação Financeira - Ordenador de Despesa OBTV Cancelar Movimentação Financeira

7. PALESTRANTES

Marli Burato
Mestrado em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC (2005). MBA em Gerência de Projetos pela Univali/Universidade do Vale do Itajaí (2013). Graduada em Ciências Políticas e Sociais pela Faculdades Integradas Católicas de Palmas/FACIPAL – Paraná (2002). Certificada pelo Ministério do Planejamento como Multiplicadora de Conhecimento sobre a nova legislação para celebração de convênios entre a união e os municípios e a utilização do Sistema de Convênios do Governo Federal-SICONV (2008). Ministrante de Cursos de capacitação sobre Captação de

Recursos, Gestão de Convênios e Legislação que rege a transferência de Recursos Federais (2007 a 2013). Consultora e instrutora em políticas públicas.

Renata Aguiar Ramos
Especialista em Gerenciamento de Projetos pela Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (2013), graduada em Administração Pública pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC / ESAG (2010). Atualmente trabalha na Federação Catarinense de Municípios - FECAM como Analista de Projetos na implantação do Escritório de Projetos da federação. Atuou com aproximadamente 40 municípios de Santa Catarina como consultora em captação de recursos e gestão de convênios e ainda como ministrante de treinamentos nesta área. Certificada pela Escola Nacional de Administração Pública (MPOG/SERPRO) no curso SICONV – OBTV.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.

§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 323 - Dom - Benedito Novo

Extrato de Contrato nº 323/2013
Contrato de Rateio - Benedito Novo
CONTRATANTE: Município de Benedito Novo
CNPJ: 83.102.780/0001-08
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 147/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Benedito Novo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 106/2013.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco001

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO001
AT13CINCO1617
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco002

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO002
AT13CINCO1616
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco003
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO003
AT13CINCO1603
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco004
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO004
AT14CINCO1604
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco005
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO005
AT13CINCO1605
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco006
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO006
AT13CINCO1602
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco007
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO007
AT13CINCO1606
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco008
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO008
AT13CINCO1607
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco009
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO009 AT13CINCO1608
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco010
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO0010 AT13CINCO1609
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco011
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO0011 AT13CINCO1610
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco012
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO0012 AT13CINCO1872
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco013
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO0013 AT13CINCO1611
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco014
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO0014 AT13CINCO1613
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco015
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO0015 AT13CINCO1614
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo Nº TA.At14cinco016
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT14CINCO0016 AT13CINCO1615
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos participantes. Ajustam, a pedido da contratada a MARCA do ITEM 585, mantendo-se o mesmo valor contratado e não havendo prejuízo ao interesse público, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 14.01.2014. Validade: 03.10.2013 à 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 14 de janeiro de 2014.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMUNESC

Resolução 02/2014
Resolução nº 02, de 10 de janeiro de 2014
Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,
Resolve:
Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, conforme disposto nesta Resolução, a licitação pública na modalidade pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.
Art. 2º Os contratos celebrados pelo CISNORDESTE/SC para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação na modalidade pregão.
Art. 3º A licitação na modalidade de pregão obedecerá ao disposto na legislação federal e aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da isonomia, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, eficiência, razoabilidade e competitividade.
§ 1º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público.
§ 2º Os erros ou falhas apuradas no processo licitatório que não afetem a substância das propostas ou dos documentos da habilitação poderão ser saneados pelo pregoeiro e equipe de apoio.
Art. 4º Serão responsáveis pelo processo do pregão os seguintes agentes públicos:
I - Presidente do CISNORDESTE/SC, na qualidade de Autoridade Competente;
II - Pregoeiro; e
III - Membros da equipe de apoio
§ 1º Compete ao Presidente do CISNORDESTE/SC:
I - aprovar a abertura da licitação pública;
II - aprovar o edital da licitação pública, inclusive o termo de referência;
III - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
IV - julgar as impugnações ao edital da licitação;
V - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação; e
VIII - promover a celebração do contrato.
§ 2º Caberá ao pregoeiro coordenar o processo licitatório, em especial:
I - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação do Presidente;
II - receber, examinar e emitir parecer sobre as impugnações e consultas ao edital;
III - presidir e coordenar a sessão pública do pregão;
IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
V - receber, examinar e decidir sobre a aceitação dos recursos, encaminhando ao Presidente para julgamento;
VI - indicar o vencedor do certame, quando não houver recurso;
VII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
VIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
IX - encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.
§ 3º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 5º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - requisição da aquisição de bem ou da contratação de serviço, contendo a descrição precisa e clara do objeto e a respectiva pesquisa de preço;
II - previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos a serem firmados;
III - aprovação do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos, e da minuta do contrato, quando for o caso; e
IV - parecer jurídico relativo ao edital e seus anexos.
Art. 6º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados mediante publicação do aviso da licitação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.
§ 1º Tratando-se de pregão processado em sua forma eletrônica, a convocação dos interessados deverá ser publicada também no respectivo provedor do pregão eletrônico.
§ 2º Do aviso da licitação constarão a indicação do objeto da licitação, do local, dias e horários em que poderá ser obtido a íntegra do edital e enviadas as propostas e os documentos para habilitação.
Art. 7º No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, abertura e julgamento das propostas, realização da etapa de lances, análise da documentação de habilitação e recebimento das manifestações de intenção de recurso, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II desta Resolução.
.
Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo

processo, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:
I - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
II - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
III - autorização de abertura da licitação;
IV - edital e respectivo anexo;
V - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VI - parecer jurídico;
VII - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação;
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
g) termo de adjudicação; e
h) termo de homologação.
VIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
Art. 9º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos dos Anexos II e III desta Resolução.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville SC, 10 de janeiro de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito de Massaranduba
Presidente do CISNORDESTE/SC

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL
Art. 1º Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.
Art. 2º A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I - o edital conterá definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
II - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;
III - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
IV - farão jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte credenciadas nesta condição, mediante entrega de certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial;
V - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital;
VI - o pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
VII - estando presentes e credenciados os autores das propostas classificadas nas condições definidas no inciso anterior, proceder-se-á à etapa de lances verbais;
VIII - quando não for atendido o número mínimo de três autores aptos a efetuar lances, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até alcançar o limite de três autores aptos a efetuar lances;
IX - a falta da presença e credenciamento do autor da proposta não implicará na desclassificação da mesma;
X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
XI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
XII - durante a etapa de lances, o pregoeiro poderá estabelecer tempo máximo para que o autor oferte seu lance, respeitado o princípio da razoabilidade;
XIII - durante a etapa de lances é vedada a comunicação dos presentes à sessão pública com outras pessoas, excedo quando autorizado no edital da licitação pública;
XIV - a oferta de lance verbal de exiquibilidade duvidosa poderá ensejar a suspensão da etapa de lances e a consequente determinação de diligência para que seu autor comprove a exiquibilidade, sob pena de desclassificação do lance;
XV - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará no encerramento da etapa de lances verbais para o respectivo proponente, sendo facultado apenas o registro de seu lance final;
XVI - a etapa de lances será encerrada quando todos os licitantes desistirem de apresentar novos lances verbais;
XVII - na ausência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XVIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIX - declarado o melhor classificado da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a existência do empate previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se ao desempate nos termos da referida lei;
XX - em seguida, é facultado ao pregoeiro promover negociação diretamente com o vencedor do certame para que seja obtido preço melhor;
XXI - pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XXII - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XXIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XXIV - declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XXV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XXVI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXVII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o

disposto no inciso XXIII.

ANEXO II
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO - BLL

Art. 1º Este Anexo III estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica realizado pela BLL.
Art. 2º Para efeito deste Anexo considera-se:
I - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: portal de compras municipais, definido pelo CISNORDESTE/SC como o sistema eletrônico a ser utilizado para realização de pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação, disponível no endereço eletrônico http://www.bll.org.br.
Art. 3º O pregão eletrônico realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único. O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Art. 4º O pregão eletrônico será conduzido pelo CISNORDESTE/SC, com apoio técnico e operacional da entidade provedora do respectivo sistema eletrônico utilizado no certame;
Art. 5º Serão previamente credenciados perante a BLL: o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que tenham interesse em participar da licitação de pregão eletrônico.
§ 1° O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto à BLL, conforme sistema eletrônico determinado para o certame.
§ 2° A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante da BLL.
§ 3º A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4° O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 5° O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 6º Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se na BLL;
II - remeter, no prazo estabelecido no edital e no sistema, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda da disputa diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 7º A íntegra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizada no site da BLL.
§ 1° O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2° Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 8º Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora indicadas no edital e no sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º A declaração falsa acerca do cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.
§ 4º Até o horário limite para envio das propostas, os licitantes poderão excluir, aditar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 9°. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lance.
Art. 11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance pelo sistema e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro devidamente informada aos licitantes, da qual

será acrescentado tempo aleatório de até trinta minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 7º O sistema examinará automaticamente a existência do empate previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se ao desempate nos termos da referida lei.
§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da disputa, os lances continuarão sendo recebidos desde que o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes.
§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será automaticamente suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
Art. 12. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.
§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sítios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada diretamente ao CISNORDESTE/SC, podendo ser enviado por meio do serviço de correspondências, devendo o comprovante de postagem ser transmitido via fax.
§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 4º Caso a proposta não seja aceita ou se o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada conforme procedimento para envio dos documentos da habilitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.
§ 2º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3º Na hipótese do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
Art. 15. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
Art. 16. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Extrato Edital

Aviso Pregão Eletrônico nº 001/2014 - Medicamentos
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014, REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC: municípios de JARAGUÁ DO SUL, BALNEÁRIO BARRA DO SUL, SÃO FRANCISCO DO SUL, RIO NEGRINHO, CAMPO ALEGRE E ARAQUARI, durante o período de 01 de fevereiro A 31 de dezembro de 2014. JULGAMENTO: Menor preço - POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 17/01/2014 ate às 09:00 horas do dia 29/01/2014. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:01 às 12:00 horas do dia 29/01/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 29/01/2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Formalização de consultas/encaminhamentos e cópia na íntegra deste Edital: Rua Max Colin, 1843, Bairro América, CEP 89204 635, em Joinville (SC). E-mail: cisamunesc@cisamunesc.org.br. Telefone: (47) 34229838. Fax: (47) 34229838. Site: www.cisamunesc.or.g.br

Joinville (SC), 15 de janeiro de 2014
MÁRIO FERNADO REINKE
Presidente do CISNORDESTE/SC

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.01.16 21:22:29 -02'00'